



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 107ª SESSÃO À 109ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 30 Nº 38
11 JUL. A 12 JUL.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2006

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2005-2006)

PRESIDENTE	Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO	Senador PAULO OCTÁVIO (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senadora	SERYS SLHESSARENKO (PT- MT)
2º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
3º Senador	ALVARO DIAS (PSDB-PR)
4º Senador	AELTON FREITAS (PL-MG)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia PFL – Rodolpho Tourinho* ^S PFL – Antonio Carlos Magalhães** PFL – César Borges**	Rio Grande do Sul PMDB – Pedro Simon* BLOCO-PT – Paulo Paim** PTB – Sérgio Zambiasi**	Amazonas PMDB – Gilberto Mestrinho* PSDB – Arthur Virgílio** PDT – Jefferson Péres**
Rio de Janeiro BLOCO-PT – Roberto Saturnino* PRB – Marcelo Crivella** PMDB – Sérgio Cabral**	Ceará PSDB – Luiz Pontes* BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes** PSDB – Tasso Jereissati**	Paraná PSDB – Alvaro Dias* BLOCO-PT – Flávio Arns** PDT – Osmar Dias**
Maranhão PMDB – João Alberto Souza* PFL – Edison Lobão** PFL – Roseana Sarney**	Paraíba PMDB – Ney Suassuna* PFL – Efraim Morais** PMDB – José Maranhão**	Acre BLOCO-PT – Tião Viana* PMDB – Geraldo Mesquita Júnior** BLOCO-PT – Sibá Machado** ^S
Pará PMDB – Luiz Otávio* BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa** PSDB – Flexa Ribeiro** ^S	Espírito Santo PSDB – João Batista Motta* ^S PSDB – Marcos Guerra** ^S BLOCO-PL – Magno Malta**	Mato Grosso do Sul PSDB – Juvêncio da Fonseca* PTB – Antônio João** ^S PMDB – Ramez Tebet**
Pernambuco PFL – José Jorge* PFL – Marco Maciel** PSDB – Sérgio Guerra**	Piauí PMDB – Alberto Silva* PFL – Heráclito Fortes** PMDB – Mão Santa**	Distrito Federal PTB – Valmir Amaral* ^S PDT – Cristovam Buarque** PFL – Paulo Octávio**
São Paulo BLOCO-PT – Eduardo Suplicy* BLOCO-PT – Aloizio Mercadante** PFL – Romeu Tuma**	Rio Grande do Norte PTB – Fernando Bezerra* PMDB – Garibaldi Alves Filho** PFL – José Agripino**	Tocantins PSDB – Eduardo Siqueira Campos* BLOCO-PL – João Ribeiro** PC do B – Leomar Quintanilha**
Minas Gerais BLOCO-PL – Aelton Freitas* ^S PSDB – Eduardo Azeredo** PMDB – Wellington Salgado de Oliveira** ^S	Santa Catarina PFL – Jorge Bornhausen* BLOCO-PT – Ideli Salvatti** PSDB – Leonel Pavan**	Amapá PMDB – José Sarney* PMDB – Gilvam Borges** PSDB – Papaléo Paes**
Goiás PMDB – Iris de Araújo* ^S PFL – Demóstenes Torres** PSDB – Lúcia Vânia**	Alagoas P-SOL – Heloísa Helena* PMDB – Renan Calheiros** PSDB – João Tenório** ^S	Rondônia PMDB – Amir Lando* BLOCO-PT – Fátima Cleide** PMDB – Valdir Raupp**
Mato Grosso PSDB – Antero Paes de Barros* PFL – Jonas Pinheiro** BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**	Sergipe PFL – Maria do Carmo Alves* PMDB – Almeida Lima** BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**	Roraima PTB – Mozarildo Cavalcanti* PDT – Augusto Botelho** PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AMAZÔNIA			
Comentários a respeito da proposta do empresário sueco Johan Eliasch para compra da Amazônia por US\$ 18 bilhões. Senador Arthur Virgílio.	259	so”, escrita pela jornalista Andreza Matais, da <i>Folha Online</i> . Senador Arthur Virgílio.	255
		Comentários sobre a matéria intitulada “Oposição consegue aprovar relatório da CPI dos Bingos”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 21 de junho de 2006. Senador Flexa Ribeiro. ..	363
ARTIGO DE IMPRENSA		Registro do artigo intitulado “Eu não voto em Lula”, de autoria do jornalista e ex-Deputado Federal João Mellão Neto, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 16 de junho de 2006. Senador João Batista Motta.	365
Análise das notícias publicadas na imprensa nacional sobre o crescimento econômico no Governo Lula, cujos dados contrariam os seus críticos e mostram a razão pela preferência da população à reeleição do Presidente Lula. Senadora Ideli Salvatti.	97	Registro da matéria intitulada “De família rica, líder do MLST era alvo de ironias dentro do PT”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 11 de junho de 2006. Senador Marcos Guerra.	366
Comentário à matéria intitulada “Ética dá voto?”, de autoria do cronista Merval Pereira, do jornal <i>O Globo</i> , edição de 11 de julho de 2006. Senador Pedro Simon.	140	Registro da matéria intitulada “Sob Lula, contas pendentes chegam a R\$ 39,6 bilhões”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 19 de junho de 2006. Registro da matéria intitulada “João Paulo pode ter recebido R\$ 30 mil a mais de Valério”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 19 de junho de 2006. Senador Sérgio Guerra.	367
Artigo do jornalista Merval Pereira, do dia 11 de julho de 2006, em referência à resposta dada por um vice-presidente do PT, ex-assessor especial do Presidente da República, quando perguntado se não haveria constrangimento na presença dos mensaleiros no palanque do Presidente. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Jefferson Péres.	140	Comentários sobre o editorial intitulado “Inspetor de reeleição”, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , seção Notas & Informações, edição de 21 de junho de 2007. Senador Leonel Pavan.	369
Comentário sobre matéria publicada em <i>O Repórter</i> , do Estado de Goiás, “Alckmin lidera pesquisa em GO”. Senador João Batista Motta.	155	Comentários à nota do jornalista André Hess, intitulada “O outro lado de Lula”. Senador João Batista Motta.	492
Comentários à nota divulgada pela internet, no site <i>Folha Online</i> , com a seguinte informação: “Para evitar desgastes, Lula pede para os Líderes do Governo para protelarem as votações no Congresso...”. Senador Alvaro Dias.	155	Comentários ao artigo intitulado “Diretas Já. E daí?”, da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 9 de julho de 2006. Senador Arthur Virgílio.	508
Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida por Itamar Franco à repórter Célia Chaim, da revista <i>Istoé</i> . Senador Arthur Virgílio.	161	Comentários a respeito da matéria “Clima de campanha no interior de Santa Catarina”, do jornal <i>Pioneiro</i> , de Caxias do Sul. Senador Arthur Virgílio.	524
Transcrição de matéria “Para evitar desgaste, Lula pede para base segurar votações no Congres-		Comentários sobre matéria “Lula acena com apoio a Rigotto se Olívio não for para o segundo	

	Pág.		Pág.
turno”, publicada no jornal <i>Zero Hora</i> , edição de 12 de julho de 2007. Senador Paulo Paim.	585	(CPI)	
Comentários sobre a matéria intitulada “Presidente escreve a atacante que só quis esclarecer qual era sua condição física, e não ofendê-lo”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 10 de junho de 2006. Senador Leonel Pavan.	593	Intenção de apresentar requerimento para a criação de uma CPI para investigar a distribuição das verbas orçamentárias pelo Governo Federal. Senador Antonio Carlos Magalhães.	134
Registro da matéria intitulada “Se eles podem, por que nós não podemos?”, publicada na revista <i>Época</i> , edição de 10 de julho de 2006. Senador João Batista Motta.	594	Estarrecimento diante de mais uma tentativa de envolvimento de S.Exa. com a máfia dos sanguessugas. Senadora Serys Slhessarenko.	493
Registro da matéria intitulada “Parecer do TSE faz governo adiar reajuste de 260 mil”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 22 de junho de 2006. Senador Alvaro Dias.	597	Opinião a respeito do suposto envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko na máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senadora Heloísa Helena.	493
Comentários sobre a matéria intitulada “Lula corre para inaugurar obras”, publicada no <i>Jornal do Brasil</i> , edição de 12 de junho de 2006. Registro da matéria intitulada “Despreparo federal”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , edição de 22 de junho de 2006. Senador Luiz Pontes.	599	Comentários sobre a acusação de envolvimento de S.Exa. e da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Ney Suassuna.	494
Registro da matéria intitulada “Sem terra receberam R\$ 100 mi do governo”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 8 de junho de 2006. Comentários sobre a matéria intitulada “Pestistas sonham com volta às origens”, publicada no <i>Jornal do Brasil</i> , edição de 21 de junho de 2006. Senador João Tenório.	601	Informações à Senadora Serys Slhessarenko sobre seu suposto envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Arthur Virgílio.	494
Registro do artigo intitulado “Com Lula, sem futuro”, de autoria do economista Roberto Macedo, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 29 de junho de 2006. Senadora Lúcia Vânia.	603	Apoio à Senadora Serys Slhessarenko diante as acusações contra S.Exa com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Tião Viana.	495
Registro do artigo intitulado “O caráter demoníaco do poder”, publicado no jornal <i>O Liberal</i> , edição de 6 de julho de 2006. Senador Flexa Ribeiro.	604	Considerações a respeito da acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senadora Ideli Salvatti.	495
Comentários sobre a matéria intitulada “O vampiroduto do PT”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 5 de julho de 2006. Comentários sobre a matéria intitulada “De uma CPI para outra”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 22 de junho de 2006. Senador Juvêncio da Fonseca.	605	Defesa da Senadora Serys Slhessarenko diante as acusações de envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Edison Lobão.	496
Registro da matéria intitulada “Um aliado do barulho”, publicada na revista <i>IstoÉ</i> , edição de 12 de julho de 2006. Senador Marcos Guerra.	610	Indignação frente à acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Roberto Saturnino.	496
CORRUPÇÃO		Informações sobre a CPI dos Sanguessugas, principalmente em relação à acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia das ambulâncias. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Wellington Salgado de Oliveira.	496
Considerações a respeito dos escândalos de corrupção do Governo Lula. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Jefferson Péres.	135	Solidariedade à Senadora Serys Slhessarenko diante as acusações de envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Gilberto Mestrinho.	497
		Apelo para que a CPI dos Sanguessugas passe a realizar os seus trabalhos de maneira aberta, de forma tal que não surjam distorções, como a acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à	

Pág.	Pág.
Senadora Serys Slhessarenko. Senador Eduardo Suplicy.	497
Considerações a respeito da acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Antônio João.	497
Solidariedade com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador José Sarney.	498
Solidariedade com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senadora Lúcia Vânia.	498
Solidariedade com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Garibaldi Alves Filho.	498
Solidariedade, em nome da Senadora Fátima Cleide, com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senadora Ana Júlia Carepa.	498
Defesa da Senadora Serys Slhessarenko diante das acusações de envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Antonio Carlos Valadares.	498
Solidariedade com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Flexa Ribeiro.	499
Considerações sobre os trabalhos da CPMI da “Operação Sanguessuga”. Senadora Heloísa Helena.	506
Comentários a respeito da atuação da Senadora Heloísa Helena na CPMI da “Operação Sanguessuga”. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Romeu Tuma.	507
Apelo para que a CPI aponte as nomes dos envolvidos na máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Ney Suassuna.	507
A importância da CPI sobre a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Leonel Pavan.	507
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Preocupação com o desempenho negativo da indústria do Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	99
Solicitação de inserção, nos Anais do Senado, de pronunciamento sobre a retomada do diálogo entre o Governo Federal e os segmentos sociais do Nordeste interessados no processo de revitalização do Rio São Francisco. Senador Antonio Carlos Valadares.	167
Críticas ao nível de contingenciamento de recursos próprios da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) pelo Governo Federal. Senador Arthur Virgílio.	267
Informação de que há recursos tungados da Suframa que serviriam para pequenas cidades do interior da Amazônia ocidental e Amapá. Senador Arthur Virgílio.	267
Registro de pleito para que o Governo Federal possa atuar no sentido de atender e apoiar as comunidades indígenas que estão isoladas, devido as fortes chuvas no Estado de Roraima. Senador Romero Jucá.	502
Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. Senador Garibaldi Alves Filho.	578
Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. Senador Romero Jucá.	578
Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. Senadora Heloísa Helena.	579
Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. Senador Romeu Tuma.	579
Manifestação a respeito do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. Senador Jonas Pinheiro.	585
EDUCAÇÃO	
Críticas ao Governo Federal pela falta de uma política educacional de longo prazo. Senador José Jorge.	136
Justificativa quanto à apresentação de Projetos de Lei que autorizam o Governo Federal a criar a Universidade da Baixada Maranhense, com sede	

IV

	Pág.		Pág.
no Município de Pinheiro, e a Universidade do Leste Maranhense, no Município de Caxias. Senadora Roseana Sarney.	139		
Considerações sobre a aprovação da proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fundeb. Senador Valmir Amaral.	371		
Justificação ao Projeto de Lei que autoriza a criação da Universidade Federal do Oiapoque. Senador José Sarney.	500		
Encaminhamento à mesa de pronunciamento sobre a alta evasão nas universidades federais. Senador Arthur Virgílio.	591		
ELEIÇÕES			
Cumprimentos ao Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, pelo apoio à candidatura de Geraldo Alckmin à Presidência da República. Senador José Agripino.	263		
Comentários a respeito do apoio do Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, à candidatura de Geraldo Alckmin à Presidência da República. Senador Arthur Virgílio.	263		
A perspectiva do Brasil em relação às próximas eleições. Senador Eduardo Azeredo.	479		
Críticas ao modelo político, considerado retrógrado e não compatível com a realidade social e política brasileira. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo. Senador Alvaro Dias.	480		
Repúdio às escutas clandestinas feitas no escritório político de S.Exa. em Belém. Senadora Ana Júlia Carepa.	583		
Questionamentos a respeito das escutas clandestinas feitas no escritório político da Senadora Ana Júlia Carepa em Belém. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Senador Arthur Virgílio.	584		
Questionamentos a respeito das escutas clandestinas feitas no escritório político da Senadora Ana Júlia Carepa em Belém. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Senador Romeu Tuma.	585		
Comentários sobre o segundo turno das eleições no Rio Grande do Sul. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Arthur Virgílio.	586		
ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
A falta de qualificação profissional, uma das principais barreiras para o desenvolvimento do País. Senador Marcos Guerra.	616		
		GOVERNO FEDERAL	
		Perspectiva de uma piora nos índices de desemprego do País por conta da péssima gestão do Governo Lula. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Antonio Carlos Magalhães.	101
		Considerações a respeito da primeira reunião ministerial do Governo no ano. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Heráclito Fortes.	136
		HOMENAGEM	
		Homenagem aos carteiros do País. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Ney Suassuna.	5
		Registro de apresentação de requerimento de homenagem aos 60 anos de existência do Sistema da Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac. Senador Romero Jucá.	139
		Apresentação de requerimento de homenagem aos 60 anos de existência do Sistema da Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac. Senador Romero Jucá.	145
		Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac. Senador Leonel Pavan.	152
		Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac. Senador Flexa Ribeiro.	153
		Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac. Senador Paulo Octávio.	153
		Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac. Senador Eduardo Azeredo.	153
		Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac. Senador Aelton Freitas.	154
		Cumprimentos à Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac pelo transcurso dos 60 anos de existência. Senador Rodolpho Tourinho. .	154
		Homenagem à revista <i>Carta Capital</i> que chegou no mês de julho à sua edição de número 400. Senador Roberto Saturnino.	158
		Apresentação de requerimento em homenagem ao centenário do nascimento do ex-Deputado Federal pela Paraíba, Senhor Jader Silva de Medeiros. Senador Efraim Morais.	159
		Voto de aplauso em nome da Mesa do Senado para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS, sigla adotada para gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e simpatizantes. Senadora Ideli Salvatti.	160
		Homenagem pelo transcurso dos 150 anos de existência do Corpo de Bombeiros como instituição nacional. Senador Romeu Tuma.	171

Pág.	Pág.
Apresentação de requerimento que solicita realização de sessão especial do Senado Federal no próximo ano para registrar a passagem dos 110 anos da Academia Brasileira de Letras. Senador Marco Maciel.	257
Reconhecimento do trabalho do vice-Almirante Murillo na Amazônia, pela maneira sensível, humanista e rigorosa na gestão das funções da Marinha em prestar solidariedade ao povo amazônico. Senador Tião Viana.	291
Homenagem ao terceiro Jamboree Nacional dos Escoteiros. Senador Flávio Arns.	372
Realização do terceiro Jamboree Nacional Escoteiro, em Brasília, no período de 16 a 21 de julho de 2006. Senador Romeu Tuma.	510
Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos - Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento de CD em homenagem ao centenário da catequese. Voto de aplauso à Primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo transcurso dos 14 anos de implantação no Amazonas. Senador Arthur Virgílio.	591
Saudação aos jovens participantes do III Jamboree Nacional Escoteiro, evento a ser realizado em Brasília nos dias 16 a 21 de julho de 2006. Senador Ramez Tebet.	614
HOMENAGEM PÓSTUMA	
Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Presidente do Bradesco, Doutor Márcio Cypriano. Senador Arthur Virgílio.	272
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
Mensagem nº 178, de 2006 (nº 514/2006, na origem), de 5 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2005 – CN, de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004 – 2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.318, de 5 de julho de 2006.	8
Mensagem nº 179, de 2006 (nº 529/2006, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.	8
Mensagem nº 180, de 2006 (nº 530/2006, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Islândia.	17
Mensagem nº 181, de 2006 (nº 527/2006, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregados públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências; sancionado e transformado na Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006.	92
Mensagem nº 182, de 2006 (nº 528/2006, na origem), que fixa os efetivos do Comando da Aeronáutica em tempo de paz e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006.	92
ORÇAMENTO	
Escândalos no sistema de execução do Orçamento da República do Brasil. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Sérgio Guerra.	134
Apelo para que o PMDB não vote a LDO tal qual ela se encontra. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Ramez Tebet.	135
Decisão da Oposição de não consentir com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias enquanto o Governo não retirar o item que prevê a entrada automática em operação em vigor do Orçamento da União. Senador Arthur Virgílio.	172
Apoio à decisão da Oposição de não aprovar a LDO. Senador Heráclito Fortes.	173
Motivos que levam o PFL a não votar a LDO. Senador José Agripino.	173
Críticas a respeito da execução orçamentária no País. Senador Alvaro Dias.	258
O Orçamento como peça principal de execução dos gastos públicos. Senador Eduardo Azeredo.	258

	Pág.		Pág.
Apoio ao Orçamento impositivo, proposto pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Flexa Ribeiro.	259	Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos. Senador Pedro Simon. ..	198
Apoio à proposta do Orçamento impositivo. Senador Osmar Dias.	259	Parecer nº 876, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2006 (nº 1.985, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	226
A importância do Orçamento impositivo para a moralidade pública e combate à corrupção. Senador Rodolpho Tourinho.	261	Parecer nº 877, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2006 (nº 2.034, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.	229
Apoio ao Orçamento impositivo. Senador João Batista Motta.	261	Parecer nº 878, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2006 (nº 2.002, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo. Senador João Batista Motta.	233
Votação favorável ao Orçamento impositivo. Senador Romero Jucá.	261	Parecer nº 879, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2006 (nº 2.016, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	237
Apoio ao Orçamento impositivo. Senador Antônio Carlos Valadares.	261	Parecer nº 880, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2006 (nº 2.107, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	241
Considerações sobre a importância do Orçamento impositivo. Senador José Sarney.	261	Parecer nº 881, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2006 (nº 2.130, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	244
Exaltação à proposta do Orçamento impositivo. Senador Ramez Tebet.	262	Parecer nº 882, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	
Apoio ao Orçamento impositivo. Senador Edison Lobão.	263		
Apoio ao Orçamento impositivo. Senador Garibaldi Alves Filho.	264		
Apoio ao Orçamento impositivo. Senador César Borges.	264		
Ressalvas em relação ao Orçamento impositivo. Senadora Ana Júlia Carepa.	264		
Apoio à idéia de se extinguir a Comissão de Orçamento e endereçar às comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal aquilo que se tornaria o Orçamento de cada setor – Comissão de Saúde, Comissão de Educação, etc. Senador Arthur Virgílio.	269		
Solicitando a inserção nos Anais do Senado de novo protesto contra o contingenciamento de recursos da Suframa. Senador Arthur Virgílio.	555		
PARECER			
Parecer nº 873, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do nome do Senhor Josef Barat, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”. Senador Sérgio Zambiasi.	189		
Parecer nº 874, de 2006, da Comissão Diretora, sobre a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Casa de origem). Senador João Alberto Souza.	191		
Parecer nº 875, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/98, na			

Pág.	Pág.		
<p>nº 295, de 2006 (nº 2.106, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.</p> <p>Parecer nº 883, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2006 (nº 1.925, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.</p> <p>Parecer nº 884, de 2006 – CRE, favorável à indicação do nome do Senhor Frederico Salomão Duque Estrada Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão. Senadora Serys Slhessarenko. ...</p> <p>Parecer nº 885, de 2006 – CRE, favorável à indicação do nome do Senhor George Lamazière, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Lituânia, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. Senadora Serys Slhessarenko.</p> <p>Parecer nº 886, de 2006 – CRE, favorável à indicação do nome da Senhora Renate Stille, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia. Senadora Serys Slhessarenko.</p> <p>Parecer nº 887, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Pedro Motta Pinto Coelho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel. Senadora Serys Slhessarenko.</p> <p>Parecer nº 888, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar. Senadora Serys Slhessarenko.</p> <p>Parecer nº 889, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilbaud, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer</p>	<p>247</p> <p>251</p> <p>288</p> <p>290</p> <p>294</p> <p>297</p> <p>301</p>	<p>o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné. Senador Serys Slhessarenko.</p> <p>Parecer nº 890, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Bernardo de Azevedo Brito para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, com sede em Amã. Senadora Serys Slhessarenko.</p> <p>Parecer nº 891, de 2006, da Comissão Diretora, sobre a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem). Senador Efraim Morais.</p> <p>Parecer nº 892, de 2006, da Comissão Diretora, sobre redação final do Projeto Resolução nº 47, de 2006. Senador Efraim Morais.</p> <p>Parecer nº 893, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.493, de 2004 (nº 1.220/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará. Senador Demóstenes Torres.</p> <p>Parecer nº 894, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2006 (nº 2.035/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MG – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.</p> <p>Parecer nº 895, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2006 (nº 1.948/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.</p> <p>Parecer nº 896, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2006 (nº 1.646/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.</p> <p>Parecer nº 897, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2006 (nº 1.812/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de</p>	<p>304</p> <p>308</p> <p>314</p> <p>322</p> <p>323</p> <p>327</p> <p>331</p> <p>335</p>

	Pág.		Pág.
Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	339	Parecer nº 904, de 2006, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 517, de 2006, em que o Senador Mozarildo Cavalcanti solicita informações ao Ministro da Justiça. Senador Eduardo Siqueira Campos.	428
Parecer nº 898, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2006 (nº 2000/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	343	Parecer nº 905, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2006, que solicita à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República o relatório do Grupo Gestor das Instituições Federais para o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, e informações sobre a situação atual das ações desenvolvidas pelo grupo. Senador Tião Viana.	429
Parecer nº 899, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2006 (nº 2.003/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	347	Parecer nº 906, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 553, de 2006. Senador Paulo Octávio.	429
Parecer nº 900, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2006 (nº 2.019/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	351	Parecer nº 907, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 554, de 2006, referente à solicitação de informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia acerca dos gastos com a viagem do astronauta brasileiro. Senador Paulo Octávio.	430
Parecer nº 901, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2006 (nº 2.077/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	355	Parecer nº 908, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 555, de 2006, que requer informações sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme, em função do envolvimento do País em rota do tráfico internacional de diamantes. Senador Paulo Octávio.	431
Parecer nº 902, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2006 (nº 2.079/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo. Senador João Batista Motta.	359	Parecer nº 909, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 556, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme em função do envolvimento do país em rota do tráfico internacional de diamantes. Senador Paulo Octávio.	432
Parecer nº 903, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 513, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do relatório conclusivo da ANEEL sobre irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) atinente ao seu processo de federalização. Senador Antero Paes de Barros.	428	Parecer nº 910, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 563, de 2006, do Senador José Maranhão, que requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a execução do Programa de Ajuste Fiscal do Governo do Estado do Paraíba, firmado com a União, nos termos do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas, no tocante à Dívida Consolidada de Longo Prazo. Senador Antero Paes de Barros.	433
		Parecer nº 911, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 577, de 2006, que solicita, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado	

Pág.	Pág.	
com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Integração Nacional informações acerca de providências acautelatórias e de proteção às populações de Parintins, Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã além de outros, no Amazonas, atingidos por enchentes. Senador Paulo Octávio.		
434	indicação do Doutor Antonio Hermen Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça. Senador Edison Lobão.	
Parecer nº 912, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2006, que solicita informações à Ministra-chefe da Casa Civil sobre os veículos oficiais e servidores públicos que servem ao Presidente da República e seus familiares fora do DF. Senador Paulo Octávio.	441	
435	Parecer nº 923, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006 (nº 2.082/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	444
Parecer nº 913, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento (SF) nº 579, de 2006. Senador Paulo Octávio.	447	
436	Parecer nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia). Senadora Maria do Carmo Alves.	447
Parecer nº 914, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 616, de 2006, que requer informações do Ministro de Estado da Previdência Social sobre as causas da demora no atendimento para concessão do auxílio-doença. Senador João Alberto Souza.	450	
437	Parecer nº 925, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi.	452
Parecer nº 915, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 621, de 2006, de informações ao Ministro de Estado da Justiça acerca do rigor no procedimento de autorização de porte de arma de fogo de uso permitido, após a edição da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Senador João Alberto Souza.	455	
437	Parecer nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários. Senador Paulo Paim.	459
Parecer nº 916, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 638, de 2006. Senador Efraim Morais.	462	
438	Parecer nº 927, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006 (nº 3.779/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento e dá outras providências. Senador Ramez Tebet.	464
Parecer nº 917, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 666, de 2006, do Senador Arthur Virgílio, que requer ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que especifica. Senador João Alberto Souza.		
438	Parecer nº 928, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827/2004, na Casa de origem), que denomina "rodovia Governador Leonel de Moura Brizola" o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.	459
Parecer nº 918, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 672, de 2006. Senador Efraim Morais.	462	
439	Parecer nº 929, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006 (nº 3.168/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física. Senador Sérgio Zambiasi.	462
Parecer nº 919, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 673, de 2006. Senador Efraim Morais.	464	
440	Parecer nº 930, de 2006, da Comissão Diretora, sobre redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999. Senador João Alberto Souza.	464
Parecer nº 920, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 674, de 2006. Senador Efraim Morais.		
440		
Parecer nº 921, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 681, de 2006. Senador Efraim Morais.		
441		
Parecer nº 922, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 174, de 2006 (nº 482/2006, na origem) de		

	Pág.		Pág.
Parecer nº 931, de 2006, da Comissão Diretora, sobre redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem). Senador João Alberto Souza.	522		
Parecer nº 932, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002. Senador Tião Viana.	538		
Parecer nº 933, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. Senador Tião Viana.	563		
Parecer nº 934, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003. Senador Efraim Morais.	580		
Parecer nº 935, de 2006 – PLEN, pela aprovação dos termos da emenda oferecida pelo Senador Romero Jucá sobre o art. 1º do PRS nº 57, de 2003. Senador Garibaldi Alves Filho.	581		
Parecer nº 936, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, de Plenário. Senador Efraim Morais.	582		
POLÍTICA AGRÍCOLA			
Satisfação com a realização do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, instrumento fundamental para elaboração do zoneamento agrícola, que impulsionará o desenvolvimento agropecuário no Estado. Senador Valdir Raupp. ..	96		
Solicitação encaminhada pela Associação Comercial da Bahia que cobrou do Ministério Público, do Ministério da Justiça e do Ministério da Agricultura providências urgentes sobre denúncia de que a contaminação da lavoura cacaueteira com a “vassoura-de-bruxa” foi planejada pelo Partido dos Trabalhadores, conforme confissão publicada na revista <i>Veja</i> . Senador Rodolpho Tourinho.	154		
Preocupação com a crise no campo, que tem se estendido por um período muito longo. Senador Íris de Araújo.	472		
Importância de uma política agrícola definida. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Senador Alvaro Dias.	473		
Apelo para maior atenção aos produtores rurais. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Senador Marcos Guerra.	474		
		POLÍTICA AMBIENTAL	
		Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, do Processo Administrativo 02009.002019, de 2001, sobre a Proposta de Criação da APA Costa das Algas e Revis de Santa Cruz, no Espírito Santo. Senador Marcos Guerra.	101
		POLÍTICA DE TRANSPORTES	
		Alerta para a Agência Nacional de Aviação Civil, no sentido de que acompanhe mais de perto a qualidade do atendimento aos usuários das empresas aéreas. Senador Tião Viana.	474
		Críticas aos preços das passagens aéreas. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Rodolpho Tourinho.	475
		Críticas à atuação da Agência Nacional de Aviação Civil, que nada faz para combater os abusos das empresas aéreas. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Ramez Tebet.	475
		Críticas à postura do Governo com relação à perspectiva de falência da Varig. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador César Borges.	476
		Comentários a respeito do <i>overbooking</i> praticado pelas empresas aéreas e a atuação das agências reguladoras, que defendem mais as empresas do que os consumidores. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Marcos Guerra.	476
		Apelo para que Milton Zuanazzi, da Anac, tome providências diante os problemas nas empresas aéreas. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Leonel Pavan.	476
		Alerta para a falência da Varig. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Paulo Paim.	477
		Aprovação de projeto que denomina Aeroporto Wilson Fonseca o Aeroporto de Santarém - PA. Senadora Ana Júlia Carepa.	583
		POLÍTICA ENERGÉTICA	
		Reflexão sobre a matriz energética nacional, exaltando a viabilidade e a rentabilidade do biodiesel, combustível produzido a partir de óleos vegetais. Senador Ney Suassuna.	93
		Idéia de que o desenvolvimento do biocombustível deveria ser coordenado por uma entidade estatal. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Roberto Saturnino.	94
		Importância de uma coordenação competente no desenvolvimento do biocombustível. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Romeu Tuma. .	95

POLÍTICA EXTERNA

Encaminhamento à Mesa de um pronunciamento referente à mensagem recebida por Sua Excelência da *Square Strategy*, organização francesa de política externa que faz inúmeras críticas à política externa brasileira. Senador Arthur Virgílio. 297

Esclarecimentos a respeito da carreira do Senhor Jacques Guilbaud, designado para ser Embaixador do Brasil junto à República da Guiné. Senador Eduardo Suplicy. 304

Comentários a respeito do Senhor Jacques Guilbaud, designado para ser Embaixador do Brasil junto à República da Guiné. Senador Heráclito Fortes. 305

Manifestação contrária ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a armada da República Oriental do Uruguai. Senador César Borges. 526

Apoio ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a armada da República Oriental do Uruguai. Senador Ney Suassuna. 526

Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006, que autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana. Senador Arthur Virgílio. 533

POLÍTICA PARTIDÁRIA

Comunicação à Casa de que o Partido dos Trabalhadores moveu queixa-crime contra o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, por declarações deste último na revista *IstoÉ*, edição de 8 de fevereiro de 2006. Senador Arthur Virgílio. ... 161

POLÍTICA PENITENCIÁRIA

Comentários sobre a Portaria nº 315, do Ministério da Justiça, que concede a possibilidade da concessão de porte de arma aos agentes penitenciários. Senador Romeu Tuma. 171

Visita à Penitenciária de Araraquara, no Estado de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy. 270

POLÍTICA SOCIAL

Considerações sobre um problema que afeta milhares de brasileiros: a Síndrome de Down. Senador Leonel Pavan. 369

Discussão do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas- Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Senador Romeu Tuma. 536

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Fernando Bezerra. 556

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Romero Jucá. ... 556

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio. ... 556

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Tião Viana. 556

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Eduardo Azeredo. .. 557

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Ney Suassuna. . 557

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Rodolpho Tourinho. 558

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Edison Lobão. .. 558

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Romeu Tuma. ... 558

Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece

	Pág.		Pág.
diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Marco Maciel. ...	559	Apelo para que o Governo disponibilizasse recursos para os aposentados e corrigisse a aposentadoria em 16%. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Leonel Pavan.	4
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Leonel Pavan. ...	559	Apelo para que o Congresso Nacional vote a possibilidade de derrubada do veto do Presidente da República ao reajuste dos aposentados. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Alvaro Dias.	4
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Ramez Tebet. ...	560	Considerações a respeito do veto do Presidente Lula ao reajuste dos aposentados. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Roberto Saturnino.	98
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador Flexa Ribeiro. ...	560	Críticas ao veto do Presidente Lula ao reajuste dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Marcos Guerra.	157
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senador César Borges. ..	561	Decepção com o veto presidencial ao reajuste de 16,67% concedido aos aposentados e pensionistas do INSS. Apelo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que devolva à Comissão de Assuntos Sociais projeto de autoria de S.Exa., que prorroga o prazo para aposentadoria por idade dos trabalhadores brasileiros. Senador Alvaro Dias.	377
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Senadora Heloísa Helena. ...	562	Análise sobre o veto presidencial ao reajuste dos aposentados e pensionistas do INSS. Senador Rodolpho Tourinho.	477
Considerações sobre a importância da Caixa Econômica Federal para o país, ilustrada pela publicação intitulada "O Brasil precisa da Caixa". Senador Romero Jucá.	613	Críticas ao veto presidencial ao reajuste dos aposentados e pensionistas do INSS. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Paulo Paim. ..	478
PRESIDENTE DA REPÚBLICA		Apelo para que o veto do Presidente da República ao reajuste dos aposentados seja apreciado no novo período de sessões ordinárias do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Alvaro Dias.	479
Sugestão para que o Presidente da República compareça ao Senado Federal para uma exposição sobre assuntos que possa, porventura, avaliar relevantes. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Eduardo Suplicy.	143	Críticas aos empréstimos concedidos pelo BMG aos aposentados, para desconto em folha. Senador César Borges.	481
Críticas às decisões tomadas pelo Presidente Lula a respeito do empréstimo para a construção de uma estrada que cruza quase toda a Bolívia e considerações sobre o veto ao reajuste dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Efraim Morais.	156	Relação de promiscuidade entre a Caixa Econômica Federal e o BMG na aquisição de crédito consignado. Aparte ao Senador César Borges. Senador Alvaro Dias.	482
PREVIDÊNCIA SOCIAL		Comentários a respeito do achatamento da questão salarial do aposentado e pensionista. Aparte ao Senador César Borges. Senador Rodolpho Tourinho.	483
Comentários sobre a pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) na qual destaca que a inflação para os idosos brasileiros cresce mais se comparada com a inflação que atinge os mais jovens. Lamento pelo veto apostado pelo Presidente Lula ao reajuste de 16,67% aos aposentados e pensionistas do INSS, ressaltando o pleito da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap) referente à votação do referido veto. Senador Paulo Paim.	2	Preferência dos bancos em trabalhar com uma garantia permanente, que são os pensionistas e os aposentados. Aparte ao Senador César Borges. Senador Romeu Tuma.	483
		Resposta ao pronunciamento do Senador César Borges de crítica aos empréstimos concedidos pelo BMG aos aposentados. Senadora Ideli Salvatti.	484

Pág.	Pág.
Considerações sobre o pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti a respeito os empréstimos concedidos pelo BMG aos aposentados. Senador César Borges.	485
Considerações sobre a aquisição de créditos consignados por aposentados, através de convênio com o BMG. Senador Alvaro Dias.	488
Críticas aos elevados juros pagos pelo aposentado. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Ramez Tebet.	489
Críticas à forma com que o Governo trata a questão dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Flexa Ribeiro.	489
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2006 (nº 1.602/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.	32
Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2006 (nº 1.651/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.	35
Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2006 (nº 1.871/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.	39
Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2006 (nº 2.032/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.	42
Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2006 (nº 2.042/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.	45
Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2006 (nº 2.067/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.	53
Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2006 (nº 2.152/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Movimento de Ação Comunitária – MAC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará.	58
Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2006 (nº 2.156/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Loanda, Estado do Paraná.	60
Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2006 (nº 2.169/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Master FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.	64
PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que institui o Programa Disque Idoso.	66
Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2006 (nº 4.801/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994 e dá outras providências.	66
PROJETO DE LEI DO SENADO	
Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2006, que altera a redação do § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estabelecer a aquisição do direito a voto pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com limitação desse direito, no caso de não-pagamento de dividendos pelo prazo de três exercícios consecutivos. Senador Valdir Raupp.	178
Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA). Senador Flexa Ribeiro.	179
Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2006, que altera a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências, para assegurar aos estagiá-	

	Pág.		Pág.
rios o direito ao Vale-Transporte. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	181	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2006, que altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – para autorizar a instalação de salas de aulas nos presídios. Senador Cristovam Buarque.	182	Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2006, que dispõe sobre a proibição de atribuir nomes de pessoas vivas a bens públicos e dá outras providências. Senadora Fátima Cleide.	186
Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis não conviventes. Senador Cristovam Buarque.	184	Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2006, que altera os artigos 46, 56 e 79 da Constituição Federal. Senador Leonel Pavan.	465
Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, da Comissão Mista do Saneamento – Ato Conjunto nº 2, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. Senador Eduardo Azeredo.	380	REQUERIMENTO	
Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2006, que altera o art. 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para reduzir o prazo para a interposição de recursos. Senadora Maria do Carmo Alves.	410	Requerimento nº 797, de 2006, que solicita Voto de aplauso para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS, realizada no dia 9 de julho de 2006, em Florianópolis – SC. Senadora Ideli Salvatti.	92
Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2006, que autoriza a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências. Senador Valdir Raupp.	412	Requerimento nº 798, de 2006, que solicita Voto de pesar pelo falecimento, em São Paulo, da Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Doutor Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco. Senador Arthur Virgílio.	92
Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2006, que dispõe sobre prazo de filiação partidária e de domicílio eleitoral previstos nas Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 e 9.096, de 19 de setembro de 1995. Senador Arthur Virgílio.	423	Requerimento nº 799, de 2006, que solicita Voto de aplauso à Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, pelo seu notável trabalho na área de Educação, ao ensejo da formatura de mais 55 jovens para o mercado de trabalho. Senador Arthur Virgílio.	93
Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2006, que altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para estender à assistência judiciária prestada por estabelecimentos de ensino superior o benefício de contagem em dobro dos prazos processuais, no caso que especifica. Senador Marcelo Crivella.	424	Requerimento nº 800, de 2006, que solicita Voto de aplauso ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário de criação. Senador Arthur Virgílio.	93
Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oiapoque, com sede no Município de Oiapoque, Estado do Amapá. Senador José Sarney.	501	Requerimento nº 801, de 2006, que solicita seja apresentado Voto de louvor em homenagem aos 60 anos do Sistema CNC-SESC-SENAC. Senador Romero Jucá.	151
PROJETO DE RESOLUÇÃO		Requerimento nº 802, de 2006, reduzido a Termo, que requer, em substituição ao Requerimento nº 45, de 2006, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a remessa dos resultados, conclusivos ou preliminares, de auditorias e inspeções realizadas na Fundação Banco do Brasil (FBB), no período de 1998 até 5 de julho de 2006. Senadora Ana Júlia Carepa.	254
Projeto de Resolução nº 47, de 2006, que altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. Senador Luiz Otávio. ..	176	Requerimento nº 803, de 2006, que solicita a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006. Senador Arthur Virgílio.	255
		Requerimento nº 804, de 2006, que solicita urgência para o PLC nº 94, de 2002. Senador Pedro Simon.	312

Pág.	Pág.
<p>Requerimento nº 805, de 2006, que solicita urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Requerimento nº 814, de 2006, que solicita a realização de sessão especial do Senado Federal, no primeiro semestre de 2007, para comemorar os 110 anos da Academia Brasileira de Letras, que transcorrerá a 20 de julho de 2007. Senador Marco Maciel.</p>
<p>Requerimento nº 806, de 2006, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 47, de 2006, que “altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal”. Senadora Serys Slhessarenko.</p>	<p>Requerimento nº 815, de 2006, que solicita dispensa de publicação de redação final. Senador João Alberto Souza.</p>
<p>Requerimento nº 807, de 2006, que solicita, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja homenageado o centenário de nascimento do ex-Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, representante do Estado da Paraíba. Senador Efraim Morais.</p>	<p>Requerimento nº 816, de 2006, que solicita adiamento por 30 dias da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997. Senador Romero Jucá.</p>
<p>Requerimento nº 808, de 2006, que solicita Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos no Brasil – Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento, no núcleo do Amazonas, de CD em homenagem ao centenário da catequese. Senador Arthur Virgílio.</p>	<p>Requerimento nº 817, de 2006, que solicita votação em globo de alguns dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam pareceres favoráveis das Comissões. Senador Romeu Tuma.</p>
<p>Requerimento nº 809, de 2006, que solicita Voto de aplauso à primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus (AM), pelo transcurso do seu 14º aniversário de implantação no Amazonas. Senador Arthur Virgílio.</p>	<p>Requerimento nº 818, de 2006, que solicita votação em globo dos dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam parecer favorável da CAS e contrário da CCJ. Senador Romeu Tuma.</p>
<p>Requerimento nº 810, de 2006, que solicita informações ao Ministro de Estado da Defesa, acerca de implantação de novos contingentes militares na Amazônia, para a política de defesa nacional. Senador Arthur Virgílio.</p>	<p>Requerimento nº 819, de 2006, que solicita votação em globo de dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam parecer da CCJ pelo restabelecimento do texto originalmente aprovado pelo Senado, com as adequações redacionais necessárias. Senador Romeu Tuma.</p>
<p>Requerimento nº 811, de 2006, que solicita Voto de aplauso à Orquestra Sinfônica de Manaus, que dia 11 de julho de 2006, em seu Concerto Mensal Oficial, incluiu a participação de 70 jovens músicos, todos bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego. Senador Arthur Virgílio.</p>	<p>Requerimento nº 820, de 2006, que solicita urgência para o PLS nº 219, de 2006. Senador Arthur Virgílio.</p>
<p>Requerimento nº 812, de 2006, que solicita Voto de aplauso ao Governo do Estado de São Paulo, pela firme atuação na repressão ao crime organizado. Senador Arthur Virgílio.</p>	<p>Requerimento nº 821, de 2006, que solicita regime de urgência para apreciação do Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003. Senador Ney Suassuna.</p>
<p>Requerimento nº 813, de 2006, que solicita dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 874, de 2006, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem). Senadora Lúcia Vânia.</p>	<p>SAÚDE</p> <p>Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, da “Carta de Brasília”, redigida pelos pacientes portadores de diversos tipos de doenças reumáticas. Senador Alvaro Dias.</p> <p>Comentários ao livro “Olho no Olho: Campanha Nacional de Prevenção à Cegueira e Reabilitação Visual do Escolar”. Senador Romeu Tuma. .</p> <p>Considerações sobre a síndrome neurológica, que vem vitimando a população do oeste do Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.</p>

	Pág.		Pág.
SEGURANÇA PÚBLICA		SENADO FEDERAL	
Sinais preocupantes de desagregação mostrados pela sociedade brasileira. Os episódios de violência ocorridos em São Paulo. Senador Jefferson Péres.	487	Apelo para que o Presidente da sessão chame os Senadores para que haja início a Ordem do Dia e a votação dos projetos acordados. Senador Luiz Otávio.	160
Comentários sobre os investimentos do Governo na área de segurança pública. Aparte ao Senador Jefferson Péres. Senador Leonel Pavan.	487	Cobrança de uma representação forte e legítima do Congresso Nacional frente à Nação. Senador Juvêncio da Fonseca.	259
Críticas à falta de ação do Governo, enquanto agentes penitenciários são assassinados. Senador Antonio Carlos Magalhães.	490	TRABALHO	
Registro do diálogo construtivo e respeitoso de S.Exa. com o Governador de São Paulo, Senhor Cláudio Lembo , sobre os episódios de violência naquele Estado. Senador Eduardo Suplicy.	592	Elogios ao trabalho do Senai, como instituição provedora de capacitação para o trabalho, sempre bem articulada com o mercado. Senador Valdir Raupp. ..	612

Ata da 107ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 11 de julho de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Efraim Morais,
João Alberto Souza e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 11/7/2006 07:40:49 até 11/7/2006 20:52:07

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	X
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X
PCdoB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	SC	LÉONEL PAVAN	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
PMDB	RR	RÔMERO JUCÁ	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X

Compareceram: 67 Senadores

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alvaro Dias.

É lido o seguinte:

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 5º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, solicito a V. Exª seja reiterado o pedido de informações feito ao Ministro das Relações Exteriores, através do Requerimento nº 633, de 2006.

Cordialmente, – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Reitere-se a solicitação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Há oradores inscritos.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, do PT do Rio de Janeiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na forma do Regimento, peço que V. Exª me inscreva para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito, em primeiro lugar, para uma comunicação inadiável.

Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, caso eu não consiga falar como oradora.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrita em segundo lugar.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, se eu não conseguir falar como orador inscrito, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito em terceiro lugar.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Tentarei uma permuta com o Senador Ney Suassuna; se con-

seguir-la, dispensarei minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não entendi, Senador. Por gentileza.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Estou inscrito também como orador e vou tentar uma permuta com o Senador Ney Suassuna, que é o segundo da lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Senador Ney Suassuna anunciou que está chegando; ele é o segundo inscrito.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Então, confirmo minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª fica inscrito em terceiro lugar.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, do PSDB de Santa Catarina, com muito orgulho.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero inscrever-me como primeiro suplente para uma comunicação inadiável. Se a Senadora Ideli conseguir falar como oradora, estarei inscrito normalmente. Mas pergunto ao Senador Alvaro Dias se vai usar a tribuna pela Liderança da Minoria ou como orador inscrito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. *Fora do microfone*.) – Como orador inscrito, mas o Senador Rodolpho Tourinho deverá falar pela Liderança da Minoria.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Eu gostaria de pedir publicamente, se um dia sobrar uma vaga, para falar pela Minoria, porque não tenho conseguido. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Está anotado. V. Exª falará, se houver uma vaga, para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, por até dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Fundação Getúlio Vargas divulgou hoje que a inflação para o idoso cresceu enquanto que para os mais jovens houve deflação. Relata a Fundação que houve aumento no valor dos remédios, dos planos de saúde, dos serviços com auxiliares, como, por exemplo, enfermeiros e enfermeiras – quanto mais se envelhece, mais se precisa da ajuda de terceiros.

Devido a tudo isso, Sr. Presidente, continuo muito chateado, muito triste com o veto ao reajuste de 16,67% nos benefícios dos idosos.

Não consigo entender, Sr. Presidente. A outros setores foram assegurados reajustes que vão de 10%, 12% a 190%, e aos que mais precisam – que recebem até cinco ou seis salários mínimos – não foram assegurados sequer os 16%.

Ao mesmo tempo em que fico triste por isso, fico satisfeito com a posição assumida pelo conjunto do movimento sindical gaúcho. Recebi uma carta muito bonita em que está explicitada a posição de todo o movimento sindical gaúcho – das centrais sindicais, das confederações, das entidades de aposentados e pensionistas –, que lembra, inclusive, uma frase que disse Bento Gonçalves, líder da Revolução Farroupilha, há mais de 150 anos: “o Rio Grande do Sul não pode continuar sendo uma estalagem do Império e não aceita mais ser espoliado”.

Sr. Presidente, cito esse episódio em homenagem ao movimento sindical gaúcho, tanto com relação àqueles que são líderes dos trabalhadores da ativa quanto aos líderes dos aposentados e pensionistas. O movimento sindical gaúcho, que tem uma bonita história de luta, não aceita ser cavalo de batalha de ninguém. As informações que chegam e que estão sendo publicadas hoje nos principais jornais lá do meu Rio Grande do Sul dizem que há um movimento muito forte de toda a sociedade mobilizando-se a favor dos idosos.

Parabéns, Rio Grande do Sul! Parabéns, aposentados e pensionistas! Parabéns, sindicalistas! Parabéns, líderes filiados à Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos!

Tenho aqui declarações, Sr. Presidente, do diretor da Força Sindical, lá do Rio Grande do Sul, Luiz Carlos Barbosa; da diretora do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul, a Sr^a Eunice; da Nova Central Sindical, e também uma carta que recebi da Central Única dos Trabalhadores, assinada pelo presidente da entidade. Diz a carta, que retrata a visão do conjunto do movimento sindical gaúcho:

A Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul lamenta o veto ao reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas (...) aprovado pelo Congresso Nacional...

Esse veto deixa em situação preocupante 8,3 milhões de brasileiros, aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social. E acrescenta:

A CUT-RS historicamente vem defendendo a política de recuperação das perdas salariais e da valorização do salário mínimo. O reajuste de 16,67% melhora a distribuição de renda e significa um impulso na economia nacional, inserido no projeto de desenvolvimento de nosso país. A elevação da renda desses

trabalhadores aposentados, além de aquecer o mercado interno, contribuiria para viabilizar o crescimento sustentado da economia. A CUT-RS estará em constante mobilização na defesa de salários justos e dignos para todos os cidadãos e cidadãs brasileiros.

Entre esses cidadãos, naturalmente, figuram o aposentado e o pensionista.

A carta vem assinada pelo presidente da CUT do Rio Grande do Sul, o companheiro, sindicalista, lutador, que nunca mudou de posição, Celso Woyciechowski.

Parabéns, Celso! Parabéns, Barbosa! Parabéns a todos os líderes dos trabalhadores do Rio Grande, que não confundem a luta sindical com a questão partidária. Aqui, Sr. Presidente, há companheiros de todos os partidos – do PT, do PDT, enfim, das mais variadas áreas –, no entanto, eles sabem que há uma diferença entre a luta dos aposentados e pensionistas e a luta partidária, que é legítima e que ocorrerá no momento adequado.

Na mesma linha, antes de conceder um aparte, quero também deixar registrada na Casa a carta da Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, que diz:

Senhores Senadores: os aposentados e pensionistas do Brasil apelam pela derrubada do veto do Presidente da República ao reajuste de 16,67% para os benefícios superiores ao piso.

A carta tem quatro ou cinco páginas, Sr. Presidente, e deixa muito clara a importância desse reajuste e a existência de um movimento que cresce em todo o País.

Dizia-me ontem o Presidente da Cobap que farão movimentos, inclusive nos aeroportos: entregarão documentos a Deputados e Senadores para convencê-los sobre a importância desse debate, para que se possa, então, derrubar esse veto e assegurar a todos os 16,67%.

Diz ele no final da carta, Sr. Presidente:

Não podemos e não vamos admitir mais essa condição. Estamos vivos e atentos e somos capazes, com a nossa organização, não só em ano eleitoral, mas a cada dia, de decidir e lutar por novos rumos a serem dados a esta Nação [para que esta Nação respeite seus idosos].

Vamos atuar com vigor e sem trégua junto a essa Casa Legislativa, no sentido de sensibilizar os nossos Parlamentares quanto à necessidade de se fazer justiça aos aposentados e pensionistas, derrubando o veto presidencial.

A derrubada do veto é uma questão de justiça e de dignidade.

Sr. Presidente, não vou ler a carta na íntegra porque o tempo não o permitiria, mas gostaria que V. Ex^a considerasse todos esses documentos.

Quero dizer, novamente, que estou triste por um lado, mas estou orgulhoso do povo gaúcho! Por unanimidade, todas as centrais, todas as confederações, dos mais variados segmentos partidários, que sabem que haverá um debate agora, souberam separar a questão político-partidária. O enfrentamento eleitoral se dará no momento adequado, mas não podem concordar que o aposentado, que mais precisa, não tenha o reajuste de 16,67%.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Paulo Paim, é uma unanimidade entre os Senadores o que pensamos sobre a sua atuação no Senado. V. Ex^a sempre busca defender as pessoas mais necessitadas, esquecidas, prejudicadas; pessoas como os aposentados, que querem recuperar parte de suas perdas. Não é por questão política – porque o Governo é do PT – que me estou posicionando, não. Lamento que o PT não tenha mais a mesma a visão que tinha no passado. Isso eu lamento. O PT – o Lula – poderia manter a mesma posição, a mesma defesa que fazia, agora que está no Governo, e fazer o que prometia no passado. Mas penso o seguinte – vou para outro discurso: esse dinheiro que o Governo diz não ter retornaria de qualquer forma. Se o Governo dispusesse de recursos para os aposentados e se corrigisse a aposentadoria em 16%, esse dinheiro não ficaria parado em poupança. O aposentado quer esse recurso para poder se alimentar, para gastar em lazer, se puder, para alimentar seus netos, seus filhos. Ele vai colocar esse recurso no mercado, no trabalho, no bar, na loja, no supermercado; ele vai investir na sociedade. Seriam sete bilhões – parece-me que seria esse o valor que o Governo fala que não teria condições de assumir – que iriam movimentar a economia. Não entendo esses economistas, essas pessoas entendidas em economia, quando dizem o seguinte: “Ah, não vai dar para pagar isso, porque vai faltar caixa”. Mas, geralmente, quando se investe no Município, ele investe em infra-estrutura, melhora a qualidade de vida, aumenta o comércio, o movimento, e a economia gira. E ocorre o mesmo com o assalariado. Quando se aumenta o salário de um trabalhador, o que ultrapassar – os 10%, 20% a mais – ele vai investir no comércio para poder viver. E o aposentado faz o mesmo. O Governo erra com essa leitura.

Erra em dois sentidos: primeiro, porque não cumpre o que prometeu no passado – erra vergonhosamente, e será cobrado nas eleições –, e, segundo, porque só faz os cálculos para o bolo do Governo, não faz cálculos em benefício da sociedade brasileira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O Senador Alvaro Dias pediu um aparte.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Paulo Paim, mais uma vez, com a competência de sempre, V. Ex^a aborda essa questão essencial para milhares de brasileiros. Creio que o que devemos discutir agora é a possibilidade de derrubada do veto. Não gostamos de gerar falsa expectativa, não nos cabe isso, não é certamente o que se recomenda a um Parlamentar honesto. Então, é bom dizer: raramente ocorre de o Congresso Nacional derrubar um veto. Isso é exceção à regra, até porque não há interesse em se votar. Nesse caso, temos de apelar à Presidência da Câmara dos Deputados e à do Senado Federal para que o veto do Presidente da República ao reajuste dos aposentados seja alvo de deliberação no Congresso Nacional. Precisamos votar! Que se mantenha ou que se derrube o veto, mas que se vote! Creio que essa é uma exigência que nos cabe fazer agora, primeiramente no sentido de que seja determinada uma data – quem sabe agora, no começo de agosto – para votarmos a derrubada do veto. Estamos recebendo milhares de *e-mails*, de todo o Brasil, de aposentados indignados com esse veto. Temos de reagir aqui e tentar fazer com que a exceção prevaleça desta feita, para que possamos, pelo menos, tentar derrubar o veto do Presidente da República.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Alvaro Dias, neste momento, queria registrar que se encontra na tribuna de honra o Presidente da Cobap, Sr. Hermélio Soares Campos, acompanhado de alguns dirigentes da referida Confederação. S. S^{as} pediram uma audiência com o Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, para lhe fazerem um apelo no sentido de que o veto seja colocado em votação.

V. Ex^a foi feliz!

Ninguém – nenhum Senador ou Deputado – pode prever o que vai acontecer na apreciação do veto, mas o mínimo para o qual estamos apelando é que o veto seja apreciado.

É claro que, se houver lógica – aqui, no Senado, a matéria foi aprovada por unanimidade; na Câmara, houve somente cinco votos contrários –, o veto cai. Se houver lógica! Se houver lógica entre o voto aberto e o voto secreto. Espero que haja. Por isso, esperamos que, efetivamente, a Casa vote, posicione-se e o País saiba como é que a Câmara e o Senado entendem que deve ser – ou não – o reajuste dos aposentados.

Defendo o reajuste por convicção, até porque, meu amigo Hermélio – V. S^a é o Presidente da Cobap –, o seu documento tem um dado que a Anfip divulga para todo o País, que o Márcio Pochmann divulgou, que o Marcelo Neri divulgou. E, hoje, pela manhã, ouvi na CBN o Sr. Heródoto Barbeiro usar o mesmo dado: “A Cobap e os economistas estão dizendo que houve um superávit de 56,8 bilhões na seguridade”. Se há um superávit na seguridade, por que não usar parte dessa verba para os aposentados e pensionistas? Seja 5%, seja 6%, seja 7%! Mas, se fosse usado 7%, ainda sobrariam cinquenta bilhões de superávit. Vi que, de outro lado, a pessoa que tentou responder – era um economista, não era um Parlamentar – não conseguiu, porque não há como responder! Quando se fala em déficit da Previdência, todo mundo sabe: fala-se só da contribuição do empregado e do empregador. Digam-me, então, o que foi feito da parte da Cofins, que compete à Previdência? E diriam, naturalmente, da tributação sobre lucro e faturamento dos jogos lotéricos, do PIS/Pasep. Expliquem-me onde está? O debate está feito. Ele é igual à questão das cotas. O debate está aí – eu mesmo pedi uma outra audiência pública para debater. O que não pode é tentarem me dizer que não há verba. Como não há? Expliquem-me onde estão esses R\$50 bilhões!

Sr. Presidente, esse debate vem ao longo dos anos; não é um problema de agora. A Cobap, que está me ouvindo, sabe, que esse debate vem sendo feito há 20 anos, ou, se quiserem, há 40 anos! E a desculpa é sempre a mesma: “Não tem verba”. Então, digam-me, expliquem-me para onde foram os recursos arrecadados para a seguridade social que não foram nem para a saúde, nem para a previdência, nem para a assistência. Eu sei! Se quiserem, eu respondo. Tenho aqui a tabela de cada decisão tomada e para onde foi o dinheiro: quanto foi para o Judiciário, quanto foi para o Legislativo, quanto foi para outros Ministérios, que não correspondem a esses três, quanto foi para o superávit primário. Estou aberto a esse debate.

Sr. Presidente, digo sempre em meus pronunciamentos que a minha fala não é contra ninguém, mas, sim, a favor dos aposentados.

Eu gostaria de sensibilizar os Poderes constituídos sobre a importância desse debate com o intuito de verificarmos aquilo que é do aposentado e do pensionista para que fique para eles. O que não é, não é. Eles não querem nada além disso.

Para concluir, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, estão na galeria os companheiros carteiros de todo o País. Sei que os carteiros têm feito apelos junto às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que o projeto deles vá para a Câmara dos Deputados sem a interposição de recurso.

Confesso que estou tão sensibilizado por essa questão como estou pela dos aposentados. Vocês representam cerca de 60 mil profissionais, que trabalham caminhando pelas ruas da cidade, e agora os vejo caminhando pelos corredores do Senado e da Câmara, conversando com os Parlamentares com o intuito de evitarem que essa matéria não seja deliberada com rapidez nas duas Casas. O que eu posso fazer por vocês é apelar aos meus Pares que interpuseram recurso para que S. Ex^{as} o retirem a fim de que a matéria possa ir à Câmara dos Deputados e lá ser votada. Isso é o que eu posso fazer! Eu não tenho forças! Gostaria muito de ter o poder de dizer: “não se faça recurso”.

O mesmo aconteceu com o fator previdenciário: houve recurso e, infelizmente, depois do recurso, eu entendi que a votação seria neste plenário, no entanto, já houve recurso para mais três Comissões.

Então, estou tão preocupado quanto vocês. Fica o apelo, em nome desta categoria de lutadores e lutadoras, que viajam por todo o País distribuindo nossas cartas, nossos presentes, nossas flores... Vocês abraçam nossos filhos quando não estamos lá. Sei da realidade de vocês como sei da dos aposentados. É um momento difícil. Mas vocês estão corretos. Parabéns aos líderes dos carteiros do Brasil por não jogaram a toalha! Eles ainda estão aqui apelando junto a cada Senador para que S. Ex^{as} não façam recursos a fim de que o debate se dê na Câmara dos Deputados. Vamos deixar a matéria tramitar e fluir! Parabéns! Vocês estão fazendo a parte de vocês.

Se cada um fizesse o que os carteiros estão fazendo, ou o que os dirigentes dos aposentados estão fazendo, com certeza este País seria muito diferente!

Estou fazendo a minha parte! Sei das consequências de cada um dos meus atos quando defendo os aposentados, quando defendo os carteiros, quando defendo o fim do fator previdenciário, quando defendo reajuste para os aposentados. Mas vou fazer a minha parte. Estou com 56 anos, e pode ser que alguém diga que árvore que nasce torta vai continuar torta. Mas eu não tenho mais como mudar. É mais fácil mudar de lugar, porque de posição eu não mudo! É mais fácil mudar de um lugar para outro, porque se trata do direito de ir e vir. Mas de posição, repito, eu não mudo!

Ouçó o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador, desejo apenas solidarizar-me com V. Ex^a, principalmente na homenagem que presta aos carteiros. Eles realmente merecem o nosso apreço e a nossa homenagem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS
DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler documento da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas referente ao veto do governo federal aos 16,67% de reajuste aos aposentados e pensionistas do INSS.

Carta Aberta dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, Em 11/07/06.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os aposentados e pensionistas do Brasil apelam pela derrubada do veto do Presidente da República ao reajuste de 16,67% para os benefícios superiores ao piso.

A COBAP, suas federações e entidades de base vêm lutando, dia após dia, em prol da melhoria da qualidade de vida do segmento que legitimamente representa e defende ou, mais do que isso, pelo resgate da dignidade e do respeito que merece o cidadão aposentado e pensionista do Regime Geral de Previdência Social que hoje sobrevive em situação de penúria.

Importante ressaltar que no dia 6 de abril do ano em curso, ocasião na qual estiveram os líderes nacionais da COBAP reunidos com o Ministro da Previdência e o Ministro do Trabalho, juntamente com as Centrais de Trabalhadores, a proposta de Acordo colocada à Mesa foi da ordem de 5%, com o que não concordou a COBAP, ficando, portanto, fora do Acordo. A COBAP e os representantes das 19 federações e 1200 entidades de base decidiram persistir na luta por melhores condições para o aposentado e o pensionista, não acatando esse índice, por motivo óbvio: uma afronta à dignidade e ao respeito que merecem os 8.3 milhões de brasileiros que recebem benefícios superiores ao piso salarial.

Recuperar as perdas acumuladas dos benefícios previdenciários em relação ao salário mínimo. Essa é a luta da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos. Uma etapa dessa ação foi reconhecida pelos Deputados e Senadores da República, representantes do povo brasileiro, com a aprovação da Medida Provisória 288/2006 – PLV 18, que prevê, no seu parágrafo 2º, a extensão do reajuste de 16,67% a todos os beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Nossas perdas superam a casa de 60% e esse percentual seria o justo reconhecimento dos legisladores da Câmara e do Senado.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva deixou claro aos líderes da base aliada que vetaria a extensão do reajuste do salário mínimo para os aposentados que recebem acima do salário mínimo. Os ministros da Previdência e do Trabalho, afirmaram e usaram insistentemente o poder do veto para intimidar.

Com muita tristeza tomamos conhecimento das afirmações do Senhor Presidente da República, pois, em sua campanha à presidência no ano de 2002, no Auditório Nereu Ramos, empenhou seu compromisso com o segmento, dizendo que iria recuperar o poder de compra dos aposentados e pensionistas, concedendo-lhes a recuperação das perdas de seus benefícios. Mais do que isso; hoje manifestamos firmemente a nossa indignação com a confirmação do veto do Presidente Lula ao parágrafo que concedia 16,67% a todos os benefícios previdenciários, publicado hoje no **Diário Oficial da União**, junto com a sanção da lei que reajusta o salário mínimo.

A afirmativa de que a Previdência é deficitária e não suportaria pagar aproximadamente os 7 bilhões de reais ora concedido, não nos convence! Ressalte-se que apenas no ano de 2005 registrou-se um superávit de R\$56,8 bilhões na Seguridade Social, utilizado para pagamento da dívida externa e outros fins, diferentes daqueles a que se destina – saúde, assistência e previdência social. É injusto e inaceitável que se prossiga fazendo “cortesia com chapéu alheio”, enquanto os aposentados e pensionistas sobrevivem com seus salários cada vez mais defasados.

Não podemos e não vamos admitir mais essa condição. Estamos vivos e atentos e somos capazes, com a nossa organização, não só em ano eleitoral, mas a cada dia, de decidir e lutar por novos rumos a serem dados a esta Nação.

Vamos atuar com vigor e sem trégua junto a essa casa legislativa, no sentido de sensibilizar os nossos parlamentares quanto a necessidade de se fazer justiça aos aposentados e pensionistas, derrubando o veto presidencial. é justo, é digno!!!

Ou será que mesmo no Governo chamado da Esperança, continuaremos a ser tratados como cidadãos de segunda classe?

Hermélio Soares Campos, Presidente da COBAP.
Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há mais de 150 anos, o líder da Revolução Farroupilha, Bento Gonçalves, disse que, abre aspas, o Rio Grande do Sul é uma estalagem do Império e não aceita mais ser espoliado.

Cito esse episódio, Sr. Presidente, em homenagem ao Movimento Sindical Gaúcho, que tem história, conhece o seu passado de luta e não aceita ser cavalo de batalha de ninguém.

As informações que chegam ao meu gabinete dão conta que o Movimento Sindical Gaúcho, por inteiro, seja sindicatos de trabalhadores, federações de trabalhadores, e as regionais de confederações, repudia o

veto do governo federal aos 16,67% de reajuste aos aposentados e pensionistas do INSS.

Os principais jornais do Rio Grande do Sul no dia de hoje deixam claro a posição dos trabalhadores e aposentados sul-riograndenses.

Diz o Diretor da Força Sindical no Rio Grande do Sul, Luis Carlos Barbosa, abre aspas, eles rasgaram a história ao virar as costas aos aposentados. Continua ele, faremos uma campanha de repúdio e cobraremos, porque há caixa suficiente para o reajuste.

A Diretora do Sindicato de Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul, Eunice Gezaki considera a decisão horrível. Segundo ela, os aposentados vivem sufocados e na pobreza. Muitos têm dificuldade em garantir uma cesta básica e pagar aluguel.

Da mesma forma é a posição da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST).

Passo a ler, senhoras e senhores senadores, nota oficial da Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul referente ao veto presidencial.

“A Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul – CUT-RS – lamenta o veto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre o reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aprovado pelo Congresso Nacional dentro da medida provisória que atualizou o salário mínimo para R\$350.

O veto do governo federal aos 16,67% de reajuste é uma afronta à dignidade e ao respeito que merecem os 8,3 milhões de brasileiros, aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, que recebem benefícios superiores ao piso salarial.

A CUT-RS historicamente vem defendendo a política de recuperação das perdas salariais e da valorização do salário mínimo. O reajuste de 16,67% melhora a distribuição de renda e significa um impulso na economia nacional, inserido no projeto de desenvolvimento de nosso país. A elevação da renda desses trabalhadores aposentados, além de aquecer o mercado interno, contribuiria para viabilizar o crescimento sustentado da economia. A CUT-RS estará em constante mobilização na defesa de salários justos e dignos para todos os cidadãos e cidadãs brasileiros”.

Assina:

Celso Woyciechowski, presidente da CUT do Rio Grande do Sul.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB –MA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 11, de 2006**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, *que modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta-se o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, **c**, do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso:

RECURSO Nº 11, DE 2006

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos da decisão da Comissão de Assuntos Sociais para que o PLS Nº 82, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que “modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta-se o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros”, seja submetido ao exame do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões,

[Handwritten signatures and names of senators:]
 ROBERTO SILVA
 LUIZ CARLOS BARBOSA
 IDELI SALVATTA
 PEDRO B. A. C. (S. CARVALHO)
 L. D. M. (L. M. Q. J. M. V. L. T. A.)
 A. G. S. (A. G. S. S. S. S. S.)
 EDUARDO SUPRECY
 S. B. M. (S. B. M. M. M. M.)
 VANER RAUPP
 GILVANO BOGZZ
 JOÃO RIBEIRO

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, do PFL de São Paulo.

É lido o seguinte:

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para comunicar que o Senador Jefferson Peres (PDT – AM) continuará me substituindo na condição de Líder da bancada do PDT no Senado Federal, até 2 de outubro de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 178, de 2006 (nº 514/2006, na origem), de 5 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2005 – CN, de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004 – 2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.318, de 5 de julho de 2006.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo do projeto sancionado.

O processado vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 179, DE 2006

(Nº 529/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do

Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

Os méritos do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de julho de 2006 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 255 DP/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 30 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto nos artigos 181, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

2. Encaminho, igualmente anexos, informações sobre o país e **currículum vitae** do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE PAULO ALBERTO DA SILVEIRA SOARES**

CPF.: 3879291187

ID.: 3321/MRE-DF

16/11/1947 Filho de Alberto do Couto Soares e Valéria da Silveira Soares, nasce em 16 de novembro, no Rio de Janeiro/RJ

02/12/1969 CPCD - IRBr

03/02/1970 Terceiro Secretário em 3 de fevereiro

04/02/1970 Divisão de Difusão Cultural, assistente

01/01/1972 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios

01/12/1972 Embaixada em Estocolmo, Terceiro e Segundo Secretário

17/08/1973 Segundo Secretário, por merecimento, em 17 de agosto

01/08/1976 Embaixada em Bagdá, Segundo e Primeiro Secretário, Encarregado de Negócios na ausência do titular

01/12/1976 Ordem ao Mérito do Reino da Suécia, Cavaleiro

12/12/1979 Primeiro Secretário, por merecimento 12 de dezembro

01/04/1980 Embaixada em Madri, Primeiro Secretário

01/07/1982 Ordem ao Mérito do Reino da Espanha, Oficial

01/09/1982 Embaixada em Nova Delhi, Primeiro Secretário, Encarregado de Negócios na ausência do titular

01/04/1985 Departamento de Promoção Comercial, assessor

01/06/1985 Divisão de Operações de Promoção Comercial, Chefe, substituto e Chefe

17/12/1986 Conselheiro, por merecimento, 17 de dezembro

01/04/1990 Embaixada em Londres, Conselheiro

01/01/1992 Ordem ao Mérito do Almirante Tamandaré do Ministério da Marinha

01/04/1992 CAE - IRBr, A Diplomacia Econômica de Indhira Gandhi

01/04/1993 Divisão de Operações de Promoção Comercial, Chefe

01/01/1994 Ordem ao Mérito da República da Venezuela, Oficial

02/01/1994 Ordem ao Mérito do Trabalho do Ministério do Trabalho

20/12/1994 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 20 de dezembro

01/07/1995 Embaixada em Buenos Aires, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios na ausência do titular

01/01/1998 Ordem ao Mérito Civil General San Martin, República Argentina

12/07/2001 Consulado-Geral em Córdoba, Cônsul-Geral

15/04/2005 Supremo Tribunal Federal, Cerimonial, assessor

01/09/2005 Ordem de Rio Branco, Brasil, grau Grande Oficial

19/06/2006 Ministro de Primeira Classe em 19 de junho

Claudia D'Angelo
CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

CINGAPURA

INFORMAÇÃO - RESERVADO -

1) Dados básicos

Superfície : 699 km² (menor que o Distrito Federal).

População: 4,35 milhões (2005)

Força de trabalho: 2,32 milhões (2005)

Desemprego: 3,3% (2005)

Expectativa de vida: 79,3 anos (2005).

Sistema político: República Parlamentar

Religiões: Budismo (42%), Islamismo (15%), Taoísmo e Hinduísmo.

Idiomas: Malaio, Chinês (Mandarim), Tâmil e Inglês

Produto Interno Bruto (2005): US\$ 114,3 bilhões

Crescimento do PIB em relação ao ano anterior (2005): 5,1%

Renda per capita (2005): US\$ 26.130

Moeda: Dólar de Cingapura

Inflação: 0,5% (2005)

Comércio Exterior (2005): US\$ 408 bilhões

Exportações (2005): US\$ 219,5 bilhões

Principais destinos das exportações: Malásia, EUA, Hong Kong, China.

Importações (2005): 188,6 bilhões

Principais origens das importações: Malásia, EUA, Japão, China.

2) Evolução política recente

Os primeiros relatos sobre Cingapura datam do século III d.C, época em que a ilha já servia de entreposto comercial e fonte de suprimentos para marinheiros e mercadores da Ásia. Durante os séculos posteriores, a ilha seria controlada por uma sucessão de impérios asiáticos até que, em 1819, a Inglaterra estabeleceu ali um entreposto comercial e, poucos anos depois, obteve a completa soberania sobre a ilha. O domínio inglês duraria até meados do século XX, com a declaração de independência cingapuriana em 1957. Após um breve período em que fez parte da Federação Independente da Malásia (1963-1965), a República de Cingapura estabeleceu-se, definitivamente, em 9 de agosto de 1965, como Estado soberano.

3) Quadro Político

Cingapura é uma república parlamentar. A Constituição, baseada naquela promulgada em 3 de junho de 1959 para o Estado de Cingapura, foi alterada em 1965 com o desligamento da Federação da Malásia. A presidência é amplamente cerimonial, e o primeiro-ministro, chefe do governo, é a figura política mais poderosa.

O atual chefe de estado é o Presidente Sellapan Rama Nathan, que concorreu sem oposição e foi eleito para um mandato de seis anos por voto popular direto em 18 de agosto de 1999, havendo prestado juramento em 1.º de setembro de 1999. O chefe de governo é o primeiro-ministro, Lee Hsien Loong, que ocupa o cargo desde 12 de agosto de 2004 e, simultaneamente, o de Ministro das Finanças. O Partido da Ação Popular (PAP), fundado em 1954, tem-se mantido no poder sem oposição séria desde 1959.

4) Quadro Econômico

Cingapura tem, nos últimos anos, apresentado altas taxas de crescimento econômico, graças à seu pólo industrial de alta tecnologia; à sua importância como centro financeiro; e à sua relevância como entreposto comercial.

Sobre este último ponto, vale ressaltar que o Porto de Cingapura, situado no estratégico Estreito de Málaca, por onde passa o petróleo do Oriente Médio destinado aos mercados asiáticos, é um dos maiores do mundo. Além disso, Cingapura tem a nona maior frota mundial de navios (mais de 900 embarcações).

O comércio exterior global de Cingapura, em 2005, foi da ordem de US\$ 408 bilhões, resultante de exportações de US\$ 219 bilhões e importações de US\$ 188 bilhões. Esses dados revelam que os fluxos de exportação e importações do país são, individualmente, maiores do que seu PIB (US\$ 114 bilhões, em 2005), o que revela o alto grau de abertura de sua economia.

5) Política Externa

Sendo um país de proporção geograficamente irrelevante, Cingapura acredita no princípio de manutenção de boas relações com todos os países de seu entorno regional, com base no respeito e no benefício mútuos e na adesão às normas e tratados internacionais.

O país privilegia fortemente a dimensão multilateral de sua diplomacia. Tem atuado de forma expressiva em fóruns como a ONU (especialmente sobre a questão do direito do mar); OMC (como se recorda, Cingapura defendeu, sem êxito, a inclusão, da Rodada de Doha, dos temas de compras governamentais, concorrências e investimentos); e no plano regional asiático (Cingapura é membro-fundador da ASEAN e da APEC).

6) RELAÇÕES BILATERAIS

6-1) Temas Econômicos

6-1-1) Acordo comercial MERCOSUL-Cingapura

Em 2004, Cingapura propôs a negociação de uma área de livre comércio com o MERCOSUL, que incluiria disposições sobre acesso a mercado de bens, além de serviços e investimentos.

Em resposta, o MERCOSUL apresentou, em fins de 2004, o documento “Entendimento de Cooperação em Matéria de Comércio e Investimentos e Plano de Ação entre Cingapura e MERCOSUL”, que se limita a prever a cooperação com vistas à liberalização do comércio entre as partes (sem aludir à negociação de acordo de livre comércio); o estímulo à participação das pequenas e médias empresas no comércio bilateral; o intercâmbio de informações sobre oportunidades comerciais; a “liberalização dos regimes de investimento, com vistas a promover um ambiente de negócios estável e transparente”; e “entendimentos de cooperação nos campos do emprego e do meio-ambiente, tendo em conta as discussões pertinentes na OMC”.

A Parte cingapuriana reagiu favoravelmente à proposta do MERCOSUL, com duas ressalvas, a) retirada de referências aos temas de meio ambiente e emprego; e b) a adoção do “Entendimento de Cooperação” não deverá excluir a possibilidade de que os entendimentos avancem posteriormente.

O Mercosul aceitou a modificação desses itens do documento, que atualmente se encontra à espera de definição de data para assinatura.

6-1-2) Abertura do Escritório Comercial de Cingapura em São Paulo

Durante a visita ao Brasil do Vice-Primeiro Ministro de Cingapura ao Brasil, em setembro de 2005, foi inaugurado o Escritório Comercial de Cingapura em São Paulo, que tem como objetivo identificar oportunidades de comércio e investimentos entre os dois países.

Do lado brasileiro, participou da cerimônia o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O escritório em São Paulo substitui aquele que Cingapura mantinha até então na Cidade do México e servirá de base para a realização de negócios com toda a América Latina.

6-1-3) Memorando de Entendimento entre a APEX e o I.E. Singapore

Durante a cerimônia de inauguração do Escritório Comercial em São Paulo, acima referida, foi firmado Memorando de Entendimento entre a Agência de Promoção das Exportações Brasileira (APEX) e a *International Enterprise Singapore*, prevendo mecanismos conjuntos de promoção de comércio e investimento.

Estão em curso entendimentos com vistas à possível instalação de um escritório da APEX em Cingapura.

6-1-4) Tratamento de “paraíso fiscal” dado pela Secretaria da Receita Federal (SRF) à Cingapura.

Cingapura já manifestou reiteradas vezes descontentamento com o tratamento de “paraíso fiscal” que lhe é dado pela Secretaria da Receita Federal.

Segundo foi possível averiguar, a condição de paraíso fiscal não onera os investimentos não-financeiros, que Cingapura já fez no Brasil, mas poderá acarretar-lhe prejuízo, caso venha a realizar operações financeiras no futuro.

Além disso, o tratamento de paraíso fiscal afeta negativamente a imagem internacional que Cingapura procura projetar, enquanto grande centro financeiro asiático.

Durante a visita do Vice-Primeiro Ministro S. Jayakumar ao País, em setembro de 2005, a Parte brasileira tomou a iniciativa de propor a inclusão, em sua programação, de reunião em nível técnico, na Secretaria da Receita Federal. Naquela oportunidade, o tratamento de paraíso fiscal foi minuciosamente debatido, tendo os funcionários brasileiros explicado que nosso procedimento obedece à legislação nacional aplicável, *vis-à-vis* aos níveis de tarifa efetiva que Cingapura aplica domesticamente aos investimentos estrangeiros.

Foi também explicado aos técnicos cingapurianos que essa pendência impedia a negociação de acordo para evitar a dupla tributação.

O tema foi suscitado, novamente, em dezembro de 2005, durante o evento “Brazil: Excellence in Securities Transactions: BEST”, promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Na ocasião, funcionários do Ministério das Finanças de Cingapura comunicaram ao Secretário Joaquim Levy a inclusão do Brasil na “lista negra” dos investimentos de Cingapura no exterior, cujas conseqüências incluem: aplicação de sobretaxa de 10% sobre remessas feitas por brasileiros para Cingapura; imposição de taxas de transferência maiores para transações de empresas brasileiras em Cingapura; e pagamento de taxas adicionais sobre lucros de empresas brasileiras obtidos em Cingapura. O problema tem, portanto, considerações técnicas relevantes que não podem ser desconsideradas.

Finalmente, durante a visita do Embaixador não-residente, Choo Chiau Beng, ao Brasil, em março de 2006, o Secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, reafirmou a impossibilidade de modificar-se, a curto prazo, a classificação dada à Cingapura. Sugeriu que a Parte cingapuriana enviasse cartas a autoridades e parlamentares brasileiros, com o objetivo de tentar-se modificar, a médio/longo prazo, a atual legislação brasileira, que regula os critérios de classificação de um país como “país com tributação favorecida”.

6-1-5) Realização de “road show” sobre a infra-estrutura do mercado financeiro brasileiro em Cingapura.

O Tesouro Nacional do Brasil organizou, em dezembro de 2005, em Cingapura, um “road show” - “Brazil: Excellence in Securities Transactions: BEST” - sobre a infra-estrutura do mercado financeiro brasileiro. O objetivo do evento consistiu em divulgar, junto a potenciais investidores asiáticos, oportunidades de investimento no Brasil.

O sucesso do evento foi diminuído, em muito, pelo anúncio de Cingapura sobre a inclusão do Brasil na “lista negra” dos investimentos de Cingapura no exterior (vide item 4-1-4).

6-2) Temas Políticos

6-2-1) Apoio à candidatura brasileira a um assento permanente no CSONU

Durante a visita ao País do Vice-Primeiro Ministro Jayakumar, em setembro de 2005, a Parte cingapuriana anunciou formalmente seu apoio ao projeto de Resolução do G-4 e à candidatura brasileira a um assento permanente no CSONU.

Em contatos mantidos sobre o assunto, diplomatas cingapurianos têm reiterado a preocupação externada pelo Vice-Primeiro Ministro Jayakumar ao Enviado Especial do Senhor Presidente da República, Embaixador Luís Augusto de Araújo Castro - durante a visita que fez a países da ASEAN, com o objetivo de apresentar a candidatura brasileira a um assento permanente do CSONU - de que a extensão do poder de veto a eventuais novos membros poderia gerar efeito paralizante sobre os trabalhos do CSONU.

6-2-2) Intensificação das relações com a América Latina, a partir do eixo bilateral com o Brasil

Durante sua visita ao País, em setembro de 2005, o Vice-Primeiro Ministro Jakyakumar manifestou o interesse em ampliar as relações com a América Latina, tomando como base o eixo bilateral com o Brasil.

Nesse sentido, enfatizou que a decisão de transferir para o Brasil o Escritório Comercial que mantinha no México - Cingapura tem apenas de 30 Embaixadas e concentra a maior parte de sua ação diplomática por meio desses Escritórios – constituía evidência da importância que seu país atribui às relações bilaterais.

6-2-3) Acordo de Isenção de Vistos

As negociações de um instrumento para a isenção parcial de vistos tiveram início em 1996. Desde então, a minuta sofreu modificações de um lado e outro e, por iniciativa brasileira, as negociações foram suspensas em 2000, quando se encontrava pronto para assinatura (chegou-se à conclusão, na ocasião, que o acordo deveria ser submetido à autorização legislativa, por acarretar isenção fiscal).

Em 2004, o assunto foi retomado, e a Parte brasileira apresentou duas minutas de Acordos de Isenção de Vistos: nova versão do acordo para portadores de passaportes comuns, para isenção parcial de vistos de turismo e de negócios; e outro para portadores de passaporte diplomático, oficiais e de serviço.

Recentemente, em atendimento a pedido da Parte cingapuriana, o Brasil reapresentou os textos integrais das minutas de acordos, em maio de 2006. Aguarda-se resposta cingapuriana às propostas brasileiras.

7) COMÉRCIO BILATERAL

7.1) Evolução

O intercâmbio bilateral em 2005 foi de cerca de US\$ 1,6 bilhão, o que representa um aumento de 66,4% em relação a 2004. Nos quatro primeiros meses de 2006, o crescimento do intercâmbio foi de 70% em relação ao mesmo período de 2005. Caso mantida essa tendência até o final do ano, o comércio bilateral deverá ser da ordem de US\$ 2,7 bilhões.

Em 2005, Cingapura foi o quinto maior parceiro comercial do Brasil na Ásia, após China, Japão, Coreia do Sul e Índia.

No Brasil, já existem importantes investimentos diretos cingapurianos nos setores de construção naval e em prospeção de petróleo em águas profundas.

Comércio Bilateral Brasil-Cingapura*

US\$ FOB (milhões)	2001	2002	2003	2004	2005	2005**	2006**
Exportações	213.441	469.316	337.710	571.239	844.127	223.116	347.190
Importações	309.877	311.916	414.705	425.253	815.719	233.807	431.709
Total	523.319	781.232	752.416	996.492	1.659.307	456.924	778.900
Saldo	-96.435	157.399	-76.995	145.986	28.497	-10.690	-84.518

* Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

** Números relativos ao período de janeiro a abril.

7.2) Principais produtos de exportação brasileiros

Combustíveis, óleos e ceras minerais (cerca de 35% do total, em 2005); embarcações e estruturas flutuantes; carnes e miudezas comestíveis de frango; carnes de suíno congeladas; barras de ferro; carnes desossadas de bovino congeladas; terminais portáteis de telefonia celular; catodos de níquel não ligado, bruto; ferro nióbio; café solúvel; máquinas de aparelhos mecânicos com função própria.

7.3) Principais produtos de importação brasileiros

Partes e circuitos para aparelhos transmissores/receptores (cerca de 20% do total, em 2005); gásóleo (óleo diesel); circuitos integrados digitais-analógicos; unidades de discos magnéticos para discos rígidos; memórias tipo "RAM"; cartuchos de tinta para impressoras; partes de turbo-reatores ou turbo-propulsores; dispositivos de cristais líquidos (LCD).

Aviso nº 748 – C. Civil

Brasília, 6 de julho de 2006

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Paulo Alberto da Silveira Soares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 180, DE 2006

(Nº 530/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição; o art. 42, § 1º, da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986; o art. 18, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986; e os arts. 39 e 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Islândia, desde que obtido o **agrément** do governo desse país.

Os méritos do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 256 DP/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 30 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal; o artigo 42, § 1º da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986; o artigo 18, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e os artigos 39 e 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, o Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima poderá ser nomeado, também, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, cumulativamente, na República da Islândia, desde que obtido o **agrément** do governo desse país.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e **curriculum vitae** do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA**

CPF.: 26865610768

ID.: 5119 MRE/DF

- 1949 Filho de Everardo Moreira Lima e Maria Eudóxia Moreira Lima, nasce em 19 de abril, no Rio de Janeiro, RJ.
- 1971 CPCD - IRBr
- 1972 Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro
- 1973 Terceiro Secretário em 6 de fevereiro
- 1973 Divisão da América Meridional I, assistente
- 1973 CAD - IRBr
- 1974 Gabinete do Ministro de Estado, Oficial de Gabinete e assessor
- 1974 Ordem de Rio Branco, Brasil, Cavaleiro
- 1974 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Cavaleiro
- 1975 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Cavaleiro
- 1975 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
- 1976 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
- 1977 Segundo Secretário, por merecimento, em 28 de abril
- 1977 Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal, Oficial
- 1978 Ordem Militar de Cristo, Portugal, Oficial
- 1978 Ordem do Mérito, França, Cavaleiro
- 1978 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
- 1979 Embaixada em Washington, Segundo e Primeiro Secretário
- 1980 Primeiro Secretário, por merecimento, em 23 de janeiro
- 1983 Embaixada em Lisboa, Primeiro Secretário e Encarregado de Negócios durante a ausência do titular
- 1986 Subsecretaria-Geral de Administração e Comunicações, assessor
- 1986 Conselheiro, por merecimento, em 16 de dezembro
- 1987 Divisão de Privilégios e Imunidades do Cerimonial, Chefe
- 1987 Cerimonial, Chefe substituto
- 1987 Embaixada em Lagos, Encarregado de Negócios, missão transitória
- 1987 Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
- 1989 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Conselheiro
- 1990 CAE - IRBr, Privilégios e Imunidades Diplomáticos
- 1992 Departamento Econômico, Coordenador-Executivo
- 1992 Departamento de Política Comercial-Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Chefe

- 1993 Departamento de Política Comercial, Chefe substituto
- 1993 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 20 de dezembro
- 1993 Reunião do Comitê Ad-hoc para Avaliação da OLADE, Quito, Chefe de delegação
- 1993 Reunião do Conselho de Ministros da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Abidjan, Chefe de delegação
- 1993 5a. Reunião do Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1994 Conferência das Nações Unidas para a Negociação de um Acordo Sucessor ao Acordo Internacional de Madeira Tropical de 1983, Genebra, Chefe de delegação
- 1994 Reunião do GT Especial do GEPLACEA, São Paulo, Chefe de delegação
- 1994 GT Especial do GEPLACEA, São Paulo, Presidente
- 1994 Reunião do Conselho Executivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, Bangkok, Chefe de delegação
- 1994 Reunião Ministerial da Associação dos Países Produtores de Estanho, Bangkok, Chefe de delegação
- 1994 Reunião do Conselho do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Washington, Chefe de delegação
- 1994 53a. Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Recife, Chefe de delegação
- 1994 53a. Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Recife, Chefe de delegação e Presidente da Conferência
- 1994 XXX Assembléia Plenária do Grupo de Países Exportadores de Açúcar (GEPLACEA), Assunção, Chefe de delegação
- 1994 IX Conferência das Partes da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES), Fort Lauderdale, Chefe de delegação
- 1994 6a. Reunião do Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1994 Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Presidente
- 1994 Negociações com os EUA sobre tabaco ao amparo do Artigo XXVIII do GATT, Genebra, Chefe de delegação
- 1995 Embaixada em Londres, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios durante a ausência do titular
- 1995 Reunião do GT da Associação dos Países Produtores de Café para Rever Faixas de Preços do Plano de Retenção e Outros Fatores Relevantes para o Mercado, Londres, Chefe de delegação
- 1995 Reunião da Junta Executiva do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1995 Fundo Comum de Produtos de Base, Governador do Brasil
- 1995 7a. Reunião do Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Amsterdã, Chefe de delegação
- 1995 Conselho de Governadores do Fundo Comum de Produtos de Base, Presidente (reeleito)
- 1998 Ordem de Victoria, Grã-Bretanha, Comandante

- 1999 Secretaria de Controle Interno, Secretário
- 1999 Ordem Nacional, Côte d'Ivoire
- 2001 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 20 de junho
- 2003 Embaixada em Tel Aviv, Embaixador
- 2004 Embaixada em Chipre, Embaixador cumulativo
- 2004 Programa de Geração de Empregos: Israel, in Mundo Afora, MRE/SGEC, Coordenação de Divulgação
- 2004 Imunidade Diplomática Instrumento de Política Externa, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2004

Claudia D'Angelo
CLAUDIA D'ANGELO

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE NORUEGA

Sumário

1. Dados básicos.....	p.3
2. Dados biográficos.....	p.4
3. Política interna.....	p.6
4. Política externa.....	p.7
5. Relações bilaterais.....	p.10
6. Intercâmbio comercial.....	p.11
7. Acordos bilaterais em vigor.....	p.12

1. Dados Básicos

Nome oficial: Reino da Noruega

Língua: Norueguês

População: 4.610.820 (est 2006)

Área: 324,220 km²

Capital: Oslo

Cidades principais: Oslo, Bergen, Trondheim, Stavanger

Moeda: coroa norueguesa

PIB: US\$ 257,9 bilhões (est 2005)

PIB per capita: US\$ 42.400 (est 2005)

Composição por setor: Serviços (60%), Indústria (37,2%), Agricultura (2,2%)

Índice de inflação: 2,1% (est 2005)

Índice de desemprego: 4,2% (est 2005)

População: 4,610,820 (est 2006)

Chefe de Estado: Rei Harald V

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Jens Stoltenberg

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Jonas Gahr Store

2. Dados Biográficos

REI HARALD V

1937: Nascimento (21 de fevereiro). Primeiro príncipe nascido em território norueguês em 567 anos. Descende em linha direta das Casas Reais da Dinamarca e do Reino Unido, sendo sua avó paterna, a Rainha Maud, neta da Rainha Vitória.

1940-1945: Residência nos EUA (Washington) em razão da ocupação nazista da Noruega

1955-1956: Academia de Cavalaria; 1957-1959: Academia Militar

1960-1962: Balliol College, Oxford

1960: Realiza sua primeira viagem oficial ao exterior: visita os Estados Unidos onde participa das comemorações dos 50 anos da Fundação Escandinavo-Americana.

1968: Casamento com Sonja Haraldsen

1971: Nascimento da Princesa Märtha Louise; 1973: Nascimento do Príncipe Herdeiro Håkon

1991: Ascende ao Trono em 17 de janeiro. Assim com seu pai e seu avô, adota o lema: "Tudo pela Noruega"

Harald V dedica-se com entusiasmo à promoção dos interesses comerciais noruegueses no exterior, tendo realizado inúmeras Visitas de Estado ou Oficiais, sempre na companhia de expressiva delegação empresarial. A última delas foi à República Popular da China, em outubro de 1997, estando programada visita similar à República Sul-Africana em fins de fevereiro de 1998.

Desportista desde a infância, Sua Majestade, então Príncipe Herdeiro, representou a Noruega em diversos Jogos Olímpicos, na condição de velejador, tendo atuado, também, como Presidente de Honra do Comitê de Organização dos Jogos Olímpicos de Inverno de Lillehamer, em 1994.

Jens Stoltenberg
Primeiro-Ministro

Nasceu em Oslo em 16 de março de 1959. Casado e com dois filhos.

Graduou-se em Economia na Universidade de Oslo.

1990-1991: Secretário de Estado do Ministério do Meio Ambiente

1993-1996: Ministro do Comércio e Energia

Desde 1993 é membro do Parlamento, e líder do Partido dos Trabalhadores desde 2002.

1996-1997: Ministro das Finanças

2000 - 2001: Primeiro-Ministro

Em outubro de 2005 foi novamente apontado Primeiro-Ministro.

Jonas Gahr Store
Ministro das Relações Exteriores

Nasceu em 25 de agosto de 1960. Casado com três filhos.

Graduou-se em Ciência Política, pelo Institut d'Etudes Politiques de Paris.

1989-1998: Gabinete do Primeiro-Ministro como Assessor Especial e Diretor-Geral do Departamento Internacional;

1998: Embaixador na Missão norueguesa em Genebra

1998-2000: Chefe na Organização Mundial de Saúde

2003-2005: Secretário-Geral da Cruz Vermelha Norueguesa

3. Política Interna

O Partido dos Trabalhadores (Arbeiderpartiet), liderado por Jens Stoltenberg, venceu as eleições realizadas no dia 12 de setembro de 2005 (mais de 60 assentos no Parlamento e 32,5% dos votos). A segunda colocação ficou com o partido radical de direita de Carl Hagen (Partido do Progresso/Fremsskrittspartiet), que passa a ser o segundo maior do País, com 37 assentos no Parlamento (11 a mais do que na eleição passada, quando terminou apoiando a coalizão de centro-direita, liderada por Bondevik, mas sem receber nenhuma pasta) e 22,1% do total dos votos. Passa a ter pelo menos um representante de cada unidade administrativa (condado) no Parlamento. Os grandes perdedores foram o Partido Conservador (apenas 14% dos votos) e o Democrata-Cristão (somente 6,8%), que estavam no Governo, e o ex-Primeiro Ministro Kjell Magne Bondevik. Apesar das grandes diferenças ideológicas, ambos os partidos

majoritários coincidem em diversos pontos de suas plataformas políticas. Por exemplo, ambos advogam o aumento de recursos para a manutenção de asilos para idosos e grande número de outros serviços sociais. Ambos são favoráveis à exploração de petróleo na região ártica e ao estabelecimento de usinas a gás.

O Gabinete está composto por - Primeiro-Ministro: Jens Stoltenberg, Partido Trabalhista;- Ministra das Finanças: Kristin Halvorsen, líder do Partido Socialista da Esquerda;- Ministro do Exterior: Jonas Gahr Store, trabalhista, atual dirigente da Cruz Vermelha norueguesa; - Ministro do Trabalho: Bjarne Haakon Hanssen, trabalhista; - Ministra da Saúde: Sylvia Brustad, trabalhista;- Ministra da Igualdade e Integração: Karita Bekkemellem, trabalhista;- Ministro do Comércio e dos Negócios: Odd Eriksen, trabalhista;- Ministro da Justiça: Knut Storberget, trabalhista;- Ministra da Pesca: Helga Pedersen, trabalhista;- Ministra da Defesa: Anne-Grete Strom-Erichsen, trabalhista; Ministro da Cultura e Igreja: Trond Giske, trabalhista;- Ministra do Meio Ambiente: Helen Bjornoy, socialista da esquerda;- Ministra da Modernização: Heidi Grande Roys, socialista da esquerda;- Ministro da Educação: Oystein Djupedal, socialista da esquerda; - Ministro do Desenvolvimento (Ajuda Externa): Erik Solheim, socialista da esquerda;- Ministra do Governo Regional: Aslaug Haga, líder do Partido do Centro;- Ministro do Petróleo e Energia: Odd Roger Enoksen, centrista;- Ministro da Agricultura: Terje Riis-Johansen, centrista;- Ministra dos Transportes: Liv Signe Navarsete, centrista.

4. Política Externa

A política externa da Noruega é condicionada por três preocupações fundamentais: a) a sua segurança, cuja vulnerabilidade, dada sua localização geográfica, é evidente; b) sua vulnerabilidade econômica face à Europa unida sob a égide da UE; e c) os problemas humanitários, que falam tão alto à vocação evangélica do país.

A Noruega é membro da OTAN desde 1949; do Conselho Nórdico; da Associação Européia de Livre Comércio; da Organização das Nações Unidas; do Fundo Monetário Internacional; da OCDE; e do Conselho da Europa. Em

1972, o país solicitou a adesão à CEE. O Tratado de Adesão, entretanto, não foi ratificado devido ao resultado de um referendo, no qual a maioria da população votou contra o ingresso. Em 1993, entretanto, Bruxelas aprovou a petição norueguesa da abertura de negociações para o seu ingresso na UE.

Em referendo realizado no dia 28 de novembro de 1994, os noruegueses rejeitaram o ingresso na União Européia, temendo que o ingresso na União acarretaria um conjunto de desvantagens certas em curto e médio prazos representado pela perda de autonomia na área de política externa e no manejo dos estoques pesqueiros, abertura dos bancos de pesca e do mercado agrícola, mais protegido do que o comunitário, aos produtores da UE, perda de autonomia na política energética e supressão dos privilégios de que goza a Statoil, transferências líquidas de recursos para os cofres de Bruxelas, dispêndios líquidos adicionais para compensar os produtores agrícolas afetados pela nivelção dos preços internos aos comunitários, perda de controle sobre os recursos petrolíferos e, ainda, legislação de Seguridade Social.

O resultado do referendo mudou a posição da Noruega em relação aos seus vizinhos nórdicos e aos demais países europeus. Após o "não", o Ministro dos Negócios Estrangeiros anunciou que o governo pretende estabelecer acordos de cooperação com os países-membros da UE. Declarou que as relações com a União serão baseadas no Acordo constitutivo do Espaço Económico Europeu (EEA).

Como membro da EFTA, a Noruega foi o primeiro país a ratificar o Tratado Constitutivo do EEA, em vigor desde janeiro de 1994. Em função do Tratado, a Noruega teve de efetuar uma série de adaptações em sua legislação económica e de a esta incorporar mais de 10 mil textos, correspondentes ao "*acquis communautaire*". Vele mencionar que o futuro do Tratado da EEA ficará obscuro, caso os parceiros da UE nesse tratado fiquem reduzidos à Noruega, à Islândia - que também começa a inclinar-se por negociar ingresso na União - e ao Liechtenstein.

Na área de política externa, os sucessivos Governos têm reafirmado as prioridades conhecidas da ação diplomática norueguesa, tais como: promoção da paz, da democracia e da justiça social, com ênfase para os programas de

ajuda humanitária e para o desenvolvimento; fortalecimento das Nações Unidas; cooperação com os demais países nórdicos; importância estratégica dos países bálticos; proteção e conservação ambiental.

Nesse sentido, a Noruega é um pequeno país que assume suas limitações na cena internacional mas que, inteligentemente, usando os abundantes recursos que o petróleo e o gás lhe deram, nos últimos trinta anos, soube escolher causas favoráveis e manejar instrumentos da diplomacia pública para construir uma imagem diferenciada no mundo. Sua política externa, portanto, trafega prioritariamente pelos caminhos do multilateralismo. E nesse âmbito de tão variadas vertentes, soube tornar-se um dos principais protagonistas no trato dos temas globais, de raiz social e humanitária.

A maior parte da ação governamental é direcionada para assuntos como a busca da paz, a resolução de conflitos, a conciliação política, o combate ao subdesenvolvimento, a promoção dos direitos humanos e a conservação ambiental. Nisto gasta consideráveis recursos, quer repassando-os diretamente a terceiros países, sob a forma de programas de ajuda, quer financiando organizações internacionais ou promovendo o debate e a reflexão sobre temas como a ética na política, a dimensão social da globalização e as raízes do terrorismo.

Ao observar a movimentação diplomática norueguesa, torna-se imediatamente claro quais os interesses gerais que são promovidos e como as relações bilaterais ocupam posição subalterna, sendo acionadas em grande medida para atender objetivos mais amplos.

A escolha de Jonas Gahr Store indicaria uma prioridade para os assuntos europeus e em especial aqueles ligados ao desenvolvimento da região norte do País e sua problemática regional própria que envolve cooperação com vizinhos, exploração de recursos energéticos, preservação ambiental, etc. O novo Ministro do Exterior terá ao seu lado, tratando da ajuda ao desenvolvimento, outra figura com longa folha de serviços na área internacional, Erik Solheim, recentemente enviado especial das Nações Unidas para o processo de paz no Sri Lanka.

5. Relações bilaterais

Não obstante a ausência de um fluxo mais intenso de visitas bilaterais, ao contrário do que ocorre com a maioria dos outros países da Europa Ocidental – inclusive escandinavos - as relações entre Brasil e Noruega transcorrem em clima fluido de entendimento, não havendo questões ou problemas pendentes.

Nos últimos anos, a consolidação de nossas instituições democráticas e os resultados positivos do programa de estabilização e modernização da economia brasileira provocaram uma mudança de percepção por parte do Governo e do setor privado noruegueses com relação ao Brasil, fazendo com que os setores governamentais e as lideranças empresariais daquele país passassem a ter maior consciência da importância do Brasil nos contextos regional e internacional e a percepção das amplas possibilidades de uma parceria vantajosa com o País.

Como consequência imediata dessa nova visão da realidade brasileira, a Noruega tem buscado estabelecer com o Brasil canais para uma maior aproximação política e contatos mais profícuos.

Em 2004, o Ministro Tarso Genro, então Coordenador do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), esteve em Oslo, em encontro com o Secretário de Estado, Olav Kjørven. Também esteve na Noruega o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, em encontros com homólogos noruegueses.

Em 2005, esteve no Brasil, o Presidente da Comissão das Relações Exteriores do Parlamento norueguês, ex-Primeiro-Ministro e ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Thorbjorn Jagland. Também realizou visita oficial ao país a Secretária de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Sylvi Graham. O Ministro do Comércio e Indústria da Noruega, Borge Brende, visitou oficialmente o Brasil, de 29 de junho a 4 de julho, quando participou de extenso e variado programa com autoridades governamentais, tendo encontro com os Ministros Luiz Fernando Furlan, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Walfrido dos Mares Guia, do Turismo, bem como autoridades empresariais.

Esteve na Noruega, em 2005, o Governador do Estado do Espírito Santo, Paulo Hartung, que fez contatos com empresários da indústria petrolífera e participou de reunião na Câmara de Comércio Brasil-Noruega.

6. Intercâmbio comercial

O intercâmbio comercial, nos dois sentidos, foi de cerca de US\$ 385 milhões, em 2002, e de cerca de US\$ 545 milhões, em 2003. Em 2004, a corrente de comércio atingiu por volta de US\$ 661 milhões, com saldo deficitário para o Brasil em cerca de US\$ 19 milhões. Contudo, em 2005, o Brasil exportou US\$ 444 milhões e importou US\$ 295 milhões, registrando um saldo positivo de US\$ 149 milhões. Os principais produtos exportados do Brasil para Noruega são: alumina calcinada, soja, café, couro e pele de bovinos, carboneto de silício, carnes e radares. Os principais produtos importados da Noruega são bacalhau, óleos brutos de petróleo, papel jornal, máquina e aparelhos mecânicos, motores para embarcação, guinchos e cabrestantes e sais e nitratos.

A exemplo do que se observa com relação aos demais países escandinavos, e à Europa de modo geral, o Brasil é alvo de renovado interesse comercial face às oportunidades que se oferecem com a estabilização econômica e a liberalização de mercados.

Comércio bilateral (em USD FOB)

Ano	Exportações	Importações	Saldo	Total
2002	170.979.174	214.643.291	-43.664.117	385.622.465
2003	280.458.512	265.505.881	14.952.631	545.964.393
2004	320.676.644	340.539.766	-19.863.122	661.216.410
2005	444.227.418	295.222.027	149.005.391	739.449.445

Fonte: MDIC

Principais produtos exportados	Principais produtos importados
alumina calcinada	Bacalhau
Outros grãos de soja mesmo triturados	óleos brutos de petróleo
Bagaços e outros resíduos sólidos da extração de óleo de soja	Papel jornal
café não torrado	Máquinas e aparelhos mecânicos
Outros couros/peles int.bovinos	Motores para embarcação
Carboneto de silício	Guinchos e cabrestantes
Carnes desossadas de bovinos congeladas	Sais duplos e misturas de nitratos de cálcio e amônio
Aparelhos de radiodeteção (radar)	máquinas e equipamentos industriais

7. Acordos Bilaterais em vigor

Convenção de Arbitramento, assinada em Oslo, em 27 de junho de 1911

Acordo Administrativo para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas Especiais, por Via Comum, assinado em Oslo, em 1º de março de 1952

Acordo para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas, assinado no Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1956

Acordo para a Dispensa de Vistos em Passaportes, assinado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1959

Acordo para Regular as Relações Comerciais e de Pagamentos, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1961

Acordo sobre Transportes Aéreos e Protocolo Adicional ao Acordo, assinados no Rio de Janeiro, em 18 de março de 1969

Acordo sobre Venda de Celulose, assinado no Rio de Janeiro, em 18 de março de 1969; Ajuste Modificativo, assinado em Brasília, em 7 de dezembro de 1971

Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consulta entre as Autoridades Marítimas dos dois Países, assinado em Brasília, em 30 de abril de 1971

Acordo de Privilégios e Imunidades aos Consulados e Funcionários Consulares de Carreira e aos Empregados Consulares, assinado em Brasília, em 11 de abril de 1973

Troca de Notas determinando a entrada em vigor da Ata Final da III Reunião de Consulta Aeronáutica com os Países Escandinavos, de 17 de dezembro de 1976; e Troca de Notas colocando em vigor o Item VI da Ata Final, de 30 de outubro de 1979

Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica, assinado em Brasília, em 5 de abril de 1978

Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasília, em 21 de agosto de 1980; e Protocolo Suplementar, assinado em Brasília, em 12 de julho de 1994

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE ISLÂNDIA

Sumário

1. Dados básicos.....	p.3
2. Dados biográficos.....	p.4
3. Política interna.....	p.6
4. Política externa.....	p.6
5. Relações bilaterais.....	p.7
6. Intercâmbio comercial.....	p.7
7. Acordos bilaterais em vigor.....	p.8

1. Dados Básicos

Nome oficial: República da Islândia

Língua: Islandês, Inglês

População: 299.388 (est 2006)

Área: 103.000 km²

Capital: Reykjavik

Moeda: coroa islandesa

PIB: US\$ 13,38 bilhões (est 2005)

PIB per capita: US\$ 34,900 (est 2005)

Composição por setor: Serviços (65,9%), Indústria (22,3%), Agricultura (11,8%)

Índice de inflação: 4,1% (est 2005)

Índice de desemprego: 2,1% (est 2005)

Chefe de Estado: Presidente Olafur Ragnar Grimsson

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Halldor Asgrimson

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Geir H. Haade

2. Dados Biográficos

Olafur Ragnar Grimsson

Presidente

Nasceu em 14 de maio de 1943. Graduado em Ciências Políticas e Econômicas, com PH.D em Ciência Política (Universidade de Manchester) Membro do Parlamento de 1978 a 1990, em legislaturas alternadas, pelo Partido da Aliança do Povo.

Membro do Parlamento do Conselho da Europa(1900-1984 e 1995).

Eleito Presidente em 29 de junho de 1996, reeleito em 2000 e em 2004.

HALLDOR ASGRIMSSON

Primeiro-Ministro

Nasceu em 8 de setembro de 1947. Graduado nas Universidades de Comércio de Bergen e Copenhague.

1974-78; 1979 - Membro do Althingi (Parlamento Islandês) pelo Partido Progressista

... 1980-94 - Vice-Presidente do Partido Progressista. Em 1994 torna-se presidente do partido.

1991-95 -Membro do Conselho Nórdico.

1992-95 - Presidente do Grupo Liberal do Grupo do Conselho Nórdico.

1976-83 - Membro do Conselho do Banco Central da Islândia. Tornar-se presidente em 1980.

1983-91 - Ministro da Pesca.

1988-89 -Ministro da Justiça e Assuntos Eclesiásticos.

1985-87 - Ministro para Cooperação Nórdica.

1995 - 2004 - Ministro de Assuntos Exteriores Comércio Exterior

1995-1999 - Ministro para Cooperação Nórdica.

2004 - Primeiro-Ministro desde 15 de setembro de 2004..

Geir H. Haarde

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Nasceu em 1951. Graduado em Economia University of Minnesota, -EUA e Brandeis University, EUA e por Relações Internacionais pela Johns Hopkins University

Membro do Parlamento desde 1987

1988-1998: Presidente do Grupo Islandês Inter-Parlamentar

1998-2005: Ministro das Finanças 1998-2005.

1999-2005: Vice-Presidente do Partido da Independência. Torna-se presidente em 2005.

2002-2004: Membro do Fundo Monetário Internacional

1999 e 2004:Presidente do Conselho Nórdico de Ministros das Finanças 1995-98.

Ministro das Relações Exteriores desde setembro de 2005.

3. Política Interna

A Islândia é uma república parlamentarista democrática, independente da Dinamarca em 1944 – país ao qual esteve associada desde o século XIV.

Os principais partidos no Parlamento (*Althing*) são o Partido da Independência (33,7 dos votos nas últimas eleições , em 2004), a Aliança Social-Democrata (31%) e o Partido Progressista (17,7%).

O Chefe de Estado, é eleito por sufrágio universal para um mandato de 4 anos. Foi reeleito para seu terceiro mandato, em 2004, o Presidente Olafur Ragnar Grimsson, com 85% dos votos.

4. Política Externa

A Islândia é membro de várias organizações e estruturas internacionais de caráter regional, incluindo a EFTA, a AEE, a OTAN, a OCDE, a OSCE, o Conselho da Europa, o Conselho Ártico, o Conselho dos Estados do Mar Báltico e o Conselho Euro-Ártico de Barents. No entanto, dada a singularidade de sua localização geográfica e as dimensões de sua população e economia, a política externa do país direciona-se a parceiros limitados: os países escandinavos, com os quais mantém estreitos laços econômicos e culturais, e com os Estados Unidos, país onde se concentra importante comunidade de origem islandesa.

A política de segurança da Islândia, por sua vez, baseia-se em acordo de defesa assinado com os EUA em 1951 e na cooperação em organizações internacionais de segurança. A Islândia é membro-fundador da OTAN e participa da ONU e da OSCE.

5. Relações bilaterais

Brasil e Islândia mantém relações cordiais, embora a grande distância física e os contextos geopolíticos distintos condicionem o pequeno contato político, comercial e cultural.

Não há registro de visitas de alto nível entre os dois países.

Registra-se a existência de pequeno grupo de descendentes de islandeses que emigraram para o Brasil em meados do século passado, e ainda mantém contatos com seus ancestrais nórdicos. O Arquivo da Islândia guarda correspondência enviada por aqueles emigrantes.

Os dois países não mantêm embaixadas residentes nos respectivos territórios, ocupando-se a Embaixada do Brasil em Oslo, cumulativamente, da representação junto ao Governo islandês. O Brasil mantém um Consulado Honorário em Reykjavik, cujo titular é, atualmente, o Senhor Gunnar Kristjánsson.

A Islândia apóia a intenção brasileira de um lugar permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

6. Intercâmbio comercial

O intercâmbio comercial, nos dois sentidos, foi de cerca de US\$ 4,8 milhões, em 2002, e de cerca de US\$ 11,6 milhões, em 2003. Em 2004, a corrente de comércio atingiu por volta de US\$ 13 milhões. Em 2005, o Brasil exportou US\$ 4 milhões e importou US\$ 1,8 milhão, registrando um saldo positivo de US\$ 2,3 milhões. Os principais produtos exportados do Brasil para

Islândia são: alumina calcinada, ardósia, café, assentos estofados, construções pré-fabricadas e painéis de madeira, colchões e partes de motores. Os principais produtos importados da Noruega são máquinas e aparelhos para preparação de carnes, bacalhau, medicamentos e básculas de pesagem.

Comércio bilateral
(em USD FOB)

Ano	Exportações	Importações	Saldo	Total
2002	866.242	3.930.514	-3.064.272	4.796.756
2003	8.864.731	2.812.073	6.052.658	11.676.804
2004	9.387.163	4.005.139	5.382.024	13.392.302
2005	4.162.617	1.856.495	2.306.122	6.019.112

Fonte: MDIC

7. Acordos Bilaterais em vigor

Convenção de Arbitragem, em vigor desde 12/01/1916

Acordo Comercial, em vigor desde 01/07/1956

Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes, em vigor desde 28/11/1969

Aviso nº 749 – C. Civil.

Brasília, 6 de julho de 2006

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Islândia, desde que obtido o **agrément** do governo desse país.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2006

(Nº 1.602/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 17 de julho de 2003, que autoriza a

Associação Cultural Comunitária Nova Missão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 681, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 201, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Unidos para Sempre, na cidade de Conceição do Araguaia – PA;

2 – Portaria nº 214, de 12 de junho de 2003 – Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, na cidade de São Miguel Arcanjo – SP;

3 – Portaria nº 215, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa – ASCOMA-DAFB, na cidade de Fonte Boa – AM;

4 – Portaria nº 249, de 12 de junho de 2003 – Fundação Nossa Senhora da Piedade, na cidade de Campo Largo – PR;

5 – Portaria nº 265, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão, na cidade de Botelhos – MG;

6 – Portaria nº 267, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu, na cidade de Traipu – AL;

7 – Portaria nº 360, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural e Beneficente de Marapanim, na cidade de Marapanim – PA;

8 – Portaria nº 363, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – Anadia – Alagoas – ASCOMPOTAG, na cidade de Anadia – AL;

9 – Portaria nº 371, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural Comunitária Nova Missão, na cidade de Mogi-Mirim – SP;

10 – Portaria nº 429, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária e Cultural Laranjense (ASCOL), na cidade de Laranja da Terra – ES;

11 – Portaria nº 463, de 28 de agosto de 2000 – Rádio Clube de Mimoso do Sul, na cidade de Mimoso do Sul – ES; e

12 – Portaria nº 546, de 16 de outubro de 2003 – Fundação de Assistência Comunitária José Belém, na cidade de Vigia – PA.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 320 EM

Brasília, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Nova Missão, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos. e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002037/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 371, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002037/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 734/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Nova Missão, com sede na Rua Estorgio Coelho, nº 143 – Parque do Estado II, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º23'55"S e longitude em 46º56'53"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO nº 135/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830.002037/98, protocolizado em 9-9-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Nova Missão, localidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária Nova Missão, inscrita no CNPJ sob o número 02.404.590/0001-43, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Estorgio Coelho 143, Parque do Estado II, cidade de Mogi-Mirim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relator toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Mogi Mirim 3417, Parque do Estado II, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º25'55"S de latitude e 46º57'28"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas. pelo que se depreende da memória do documento de folha 45, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, VI, VIII, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cartão do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 47 a 110).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 97, firmado

pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 109 e 110. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 111, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Comunitária Nova Missão

– quadro diretivo

Presidente: Luis de Oliveira Campos

Vice-Presidente: Márcia Mary de Oliveira Lopes da Silva

Secretário: José Henrique de Jesus

Tesoureiro: Luiz Ricardo Branco

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Mogi-Mirim 3417, Parque do Estado II, cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22°23'55" de latitude e 46°56'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 109 e 110, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fl 97 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.002037/98, de 9 de setembro de 1998.

Brasília, 14 de maio de 2003. – Relatora da conclusão Jurídica, **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Chefe de Serviço/SSR.

Relator da conclusão Técnica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2006

(Nº 1.651/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura

Central de Cajati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 886, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 21, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa, na cidade de Terra Nova do Norte – MT;

2 – Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Central Carapina, na cidade de Serra – ES;

3 – Portaria nº 35, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, na cidade de Cajati – SP;

4 – Portaria nº 37, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Nova Esperança de Promoção Social, na cidade de Malhada de Pedras – BA;

5 – Portaria nº 49, de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE;

6 – Portaria nº 57, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande, na cidade de Iguaba Grande – RJ;

7 – Portaria nº 92, de 23 de janeiro de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Migrantes São Felipe – ARCOMISF, na cidade de São Felipe D'Oeste – RO;

8 – Portaria nº 95, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, na cidade de Tacuru – MS; e

9 – Portaria nº 133, de 16 de abril de 2004 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Flexeiras – AL, na cidade de Flexeiras – AL.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 100 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 10 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002947/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002947/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 19/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, com sede na Rua Irmã Carmella Tessaroli, nº 38 – Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º43'35"S e longitude em 48º06'44"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO Nº 418 /2003-DOS/SSCEIMC

Referência: Processo nº 53.830.002.947-98, protocolizado em 9-12-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, localidade de Cajati, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.833/0001-97, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Irmã Carmella Tessaroli, nº 38, Centro, cidade de Cajati, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas

nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 (duas) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária e Cultural Styllus FM – Processo nº 53.830.000.689-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações ... utilizou-se o critério da Representatividade, ... do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente ...” conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 9.064/2003, datado de 19-9-2003 (cópia anexa).

b) Associação Comunitária e Cultural de Cajati – Processo nº 53.830.000.758-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “Em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos do processo em epígrafe, constataram-se algumas pendências passíveis de saneamento ... ocorre que a requerente não encaminhou qualquer um dos documentos solicitados no prazo concedido, tendo ocorrido a perda do prazo pelo decurso do tempo...” conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 6.955/02, datado de 25-11-2002 (cópia anexa).

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Irmã Carmella Tessaroli, nº 38, centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 24º43'34"s de latitude e 48º06'43"w de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 175, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social da Entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo nº 53.830.000.689-99 referente à outra interessada na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente a negativa das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 02/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 179 a 225).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 217, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 226 e 227. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente

no intervalo de folhas 1 a 211, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati;

• quadro diretivo

Presidente: Paulo Roberto Marques
 Vice-Presidente: José Miguel Varasquim
 1º Secretário: Eloi Pontes
 2º Secretário: Ronaldo de Oliveira Pinto
 1º Tesoureiro: Vera Lúcia Varasquim
 2º Tesoureiro: Alaor Alonso
 Diretor de Eventos: Nelson Pasin
 Dir. Patrim.: Izair Liberato dos Santos
 Dir. Cultural: Alexandre Pinto Fernandes

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Irma Carmella Tessaroli, nº 38, Centro, cidade de Cajati, Estado de São Paulo;

• **coordenadas geográficas**

24º43'35" de latitude e 48º06'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 226 e 227, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 217 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.947-98 de 9 de dezembro de 1998.

Brasília, 25 de dezembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação eletrônica.

Basília, 9 de Dezembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(*À Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2006**

(Nº 1.871/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 771, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 222, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 549, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste, na cidade de Pérola D'Oeste – PR;

2 – Portaria nº 771, de 22 de dezembro de 2003 – Associação dos Lavradores – Autônomos de Buriti – MA, na cidade de Buriti – MA;

3 – Portaria nº 775, de 22 de dezembro de 2003 – Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros, na cidade de Barra dos Coqueiros – SE;

4 – Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2004 – Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida, na cidade de Magalhães de Almeida – MA;

5 – Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, Estado da Bahia, na cidade de Ubaitaba – BA

6 – Portaria nº 16, de 14 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Edealina, na cidade de Edealina – GO;

7 – Portaria nº 33, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Mercosul de Difusão Comunitária, na cidade de Pedro Osório – RS;

8 – Portaria nº 51, de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade "FM", na cidade de Sorocaba – SP;

9 – Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá – Ceará, na cidade de Pacujá – CE; e

10 – Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 303, de 3 de agosto de 2004 – Associação Curaçaense Comunitária de Rádio e Difusão, no Município de Curaçá – BA.

Brasília, 19 de abril de 2005.

MC Nº 62 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, na cidade de Buriti, Estado

do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53680.000746/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000746/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 1737/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, com sede na Rua Santa Helena, s/nº, na cidade de Buriti, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º56'50"S e longitude em 42º55'55"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 402/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53680.000746/98, protocolizado em 9-11-1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, localidade de Buriti Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, inscrita no CNPJ sob o número 02.822.859/0001-01, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Santa Helena, s/nº, cidade de Buriti, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 22 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exa-

me do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Santa Helena, s/nº, na cidade de Buruti, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 43º07'00"S de latitude e 04º07'00"W de longitude. Ocorre que posteriormente as coordenadas foram retificados, passando em 03º56'50"S de latitude e 42º55'55"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 96, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação de alteração estatutária, do subitem 6.7 incisos I, II da Norma nº 2/98, comprovação das manifestações de apoio, juntar aos autos cópia do CNPJ e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 100 a 167).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" (fls 105/106), firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98. em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 135/136. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes

informações: identificação da entidade; endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 166, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA

• **quadro diretivo**

Presidente: Doney Gonçalves Costa
 Vice-Presidente: José Ribamar Pereira dos Santos
 1º Secretário: José Antônio Patriurco
 2º Secretário: José Daniel Vieira
 1º Tesoureiro : Ana Amélia de Sá
 2º Tesoureiro: Francisca Edilene de Sousa

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Santa Helena, s/nº, cidade de Buriti, Estado do Maranhão;

• **coordenadas geográficas**

03º56'50" de latitude e 42º55'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" (fls. 135/136), bem como "Formulário de Informações Técnicas" (fls 105/106) que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Lavradores Autônomos de Ruriti – MA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680000746/98, de 9 de novembro de 1998.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de outorga de Serviços.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Audio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 343, DE 2006**

(Nº 2.032/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusivi-

dade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 740, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 219, de 12 de junho de 2003 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, na cidade de Buíque – PE;

2 – Portaria nº 237, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, na cidade de Minduri – MG;

3 – Portaria nº 262, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, na cidade de Santa Rita de Jacutinga – MG; e

4 – Portaria nº 490, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Moradores de Nova Rosalândia – TO – (AMNR), na cidade de Nova Rosalândia – TO.

Brasília, 8 de novembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 259 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000801/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.0008011/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 470/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, com sede na Rua Homero Penha de Andrade, nº 335 – Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º40'55"S e longitude em 44º36'14"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO Nº 21/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000801/01, protocolizado em 19-9-01.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, localidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, inscrita no CNPJ sob o número 04.658.446/0001-69, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Homero Penha de Andrade nº335, Centro, cidade de Minduri, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de setembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Homero Penha de Andrade nº 355, Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21º40'55"S de latitude e 44º36'14"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 29-8-02.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73/74, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes

com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 77 a 123).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98/99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 122 e 123. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 124, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.1 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri;

- **quadro diretivo**

Presidente Luiz Paulo Pacheco

Vice-Presidente Celso Ferreira de Souza

Secretário Antônio Marcelo Soares Guimarães

Tesoureira Denise Ferreira de Castro e Silva

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Homero Penha de Andrade nº 335, Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

21º40'55" de latitude e 44º36'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 122 e 123, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98/99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000801/01, de 19 de setembro de 2001.

Brasília de de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jayme de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 344, DE 2006**

(Nº 2.042/2005, na câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Laranjal do Jari,
Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 650, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o §3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 213, de 14 de março de 2005 – Rádio Alvorada Ltda., no município de São Miguel do Guamá – PA;

2 – Portaria nº 256, de 13 de maio de 2005 – Carmanhães & Ferreira – Comunicações Ltda., no município de Martinópolis – SP, e

3 – Portaria nº 294, de 4 de julho de 2005 – Rádio Marco Zero Ltda., no município de Laranjal do Jari – AP.

Brasília 30 de setembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 252 EM

Brasília, 18 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53720.000270/2000, de interesse da Rádio Marco Zero Ltda., a qual sagrou-se vencedora do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência sob o nº 49/2000 – SSR/MC, instaurado conforme as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, que tem por objeto permissão para executar serviço de radiodi-

fusão sonora em frequência modulada, no município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

2. Cumpre ressaltar que o processo está devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

3. Por se tratar de ato subscrito pelo Ministro que me antecedeu nesta Pasta, achei por bem determinar o reexame deste processo, razão por que somente agora está sendo possível submetê-lo à apreciação de Vossa Excelência.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 294, DE 4 DE JULHO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 537220.000270/2000; Concorrência nº 49/2000–SSR/MC e do Parecer/Conjur/MC/MGT Nº 1047–2.29/2005, de 21 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Marco Zero Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**RADIO MARCO ZERO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ ALCOLUMBRE, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, nº 1027 - Central, Macapá/AP, identidade nº 30.560-SEGUP/AP e CPF nº 024.395.902-82 e LINDOVAL FONSECA PERES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Cândido Mendes, nº 1125-A - Central - Macapá/AP, identidade nº 41.850-SEGUP/AP e CPF nº 003.320.032-72, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação **RADIO MARCO ZERO LTDA** e terá como principal objetivo execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

Juca
1º. Ofício de Notas

Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá

Confere com o original apresentado.

AUTENTICO e Dou Fé.

06 MAR 1998

Página 1/8



José Roberto Sena de Almeida
Tabelião

CLAUSULA II - A sede da Sociedade será na Av. Ceará, nº 07 - Bairro Focoyal - Macapá/AP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após, prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca Macapá, Estado do Amapá, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLAUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLAUSULA V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
JOSÉ ALCOLUMBRE	95.000	95.000,00
LINDOVAL FONSECA PERES	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a- 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato a assinatura do presente instrumento; e

Juca
 1º Ofício de Notas
 Rua José dos Reis, 664 - Macapá - Amapá.
 Confira com o original apresentado.
 AUTENTICO e Dou Fé.
 Macapá, 06 MAR 1998
 REG. D. & COSTA TORRES
 Evidente Autorizada
 "Juca"
 José Augusto de Almeida
 Tabelião

Página 2/8

[Handwritten signatures and initials]

b- os restantes R\$ 50.000,00 (cinquenta mil (reais) ⁰⁰ que integralizarão o capital social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 20. in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA VIII- As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

5 Primeiro - é vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro;

Contôre com o original apresentado.

AUTENTICO e DOIS Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital em dinheiro a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Maceió 06 MAR 1998

COSTA TORRES
 JUIZ DE DIREITO
 JUCA
 José Roberto Sena de Almeida
 Rubatto

Página 3/8

SERVICO ARQUIVO FEDERAL
 JURISDICCIONAIS - COLECCOES
 CONFERE O ORIGINAL
 Em: _____

CLAUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos

brasileiros.

CLAUSULA XIV - A Sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLAUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista JOSÉ ALCOLUMBRE, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

Quica
 1º. Ofício de Notas
 Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá.
 Contato com o Gerente Apresentado.
 AUTENTICAÇÃO DO FÉ.

Página 4/8

Macapá 06 MAR 1998



PRO DA COSTA TORRES
 Gerente Autorizado

Quica
 Tabelião

[Handwritten signatures and scribbles]

CLAUSULA XVII- é expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA XVIII - A título de pro labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLAUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLAUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

Yuca
 1º. Ofício de Notas
 Rua Tiradentes, 604 - Maracá - Aracá
 Centro com o original apresentado.
 AUTENTICO e Dou.Fé.
 06 MAR 1998
 COSTA TORRES
 Autuorizada
 "Yuca"
 CARTEIRO
 JUCB
 José Roberto de Almeida
 Tabelião

Página 5/8

[Handwritten signatures and initials]

CLAUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - à sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,
- b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLAUSULA XXII- Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA XXIII- Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto no. 91.837/85.

CLAUSULA XXIV - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLAUSULA XXV- O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Yuca
 1º. Ofício de Notas
 Rua Tiradentes, 604 - Maracá - Aracá
 Centro com o original apresentado.
 AUTENTICO e Dou.Fé.
 06 MAR 1998
 COSTA TORRES
 Autuorizada
 "Yuca"
 CARTEIRO
 JUCB
 José Roberto de Almeida
 Tabelião

Página 6/8

[Handwritten signatures and initials]

CLAUSULA XXVI- A distribuição dos lucros será sempre sus-tada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLAUSULA XXVII-A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLAUSULA XXIX- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos poderes públicos concedentes.

CLAUSULA XXXI- Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

Jucá
 1º Oficial de Notas
 Rua Tiradentes, 400 - Maracá - Anápolis

Cofete com o original apresentado.
 AUTENTICAÇÃO DO U.F. Página 7/8

Maccari, 06 MAR 1998

CARTÓRIO DA COSTA TORRES
 Avenida Autoviária
 "Acaá"

John Roberto da Silva La Almeida
 Taurilão

[Handwritten signatures and initials]

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 08 (oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Macapá/AP, 06 de março de 1998

[Handwritten signature of José Alcolumbre]

JOSE ALCOLUMBRE

[Handwritten signature of Lindoval Fonseca Peres]

LINDOVAL FONSECA PERES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RADIO MARCO ZERO LTDA
ARREMA DE COLUMBIA ALMEIDA AINDA

JOSE ALCOLUMBRE

Sócio-Gerente

[Faded text, possibly address or contact information]

TESTEMUNHAS

1a

2a

[Handwritten signatures of witnesses]



SERVIÇO DE NOTAS JUCA - Rua Tiradentes, 604 - Centro
reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:
JOSE ALCOLUMBRE
LINDOVAL FONSECA PERES
Macapá-AP, 06 de março de 1998.
Bel. José Roberto Soares Almeida Em Teste da voz dele.

06 MAR 1998



José Roberto Soares Almeida
Tuberosa

[Handwritten signatures and initials]

JUCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
Escritora Autorizada
Serviço Notarial e Registral

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2006**

(Nº 2.067/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 716

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o §3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 160, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 18 de outubro de 2005.



MC Nº 59 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 79/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997,

alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. (Processo nº 53670.001549/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 160, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001549/2000, Concorrência nº 79/2000-SSR/MC, e do PARECER/CONJUR/MC/Nº 383, de 16 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, §3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Contrato Social

MARLI APARECIDA DE CAMPOS, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.439.097-3 SSP/MT, e CPF n.º 957.625.231-87, residente e domiciliado na rua Seputuba, 87- Cavahada, em Cáceres- MT; e **WALLACE DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.125.503-0 SSP/MT, e CPF n.º 812.778.811-20, residente na rua General Osório, 410- Centro, em Cáceres- MT, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- A sociedade denominar-se-á "REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA."

CLÁUSULA II- A sociedade terá como atividade principal, a saber:

Serviços de publicidade e propaganda (coordenação de campanhas publicitárias, preparação de originais e desenhos para anúncios gráficos, preparação de anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de "jingles", promoção de vendas, etc.).

Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio e televisão, recortes de jornais e revistas, alto- falantes, promoção e execução de "standers", exposições, feiras, galerias de artes, música ambiente, serviços de jornalismo, etc.).

Serviços auxiliares à produção de películas cinematográficas e fitas para vídeo e som.

Exploração de serviços de radiodifusão em ondas médias

Exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada (FM)

Exploração de serviços de retransmissão de televisão (RTV)

Exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (Televisão).

CLÁUSULA III- A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na rua Desembargador Ferreira Mendes, 233- sala 803- Centro. Podendo abrir filiais, escritórios em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal referente à radiodifusão e RTV.

MARLI APARECIDA DE CAMPOS

 WALLACE DE CARVALHO CAMPOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

 CONFERE COM O ORIGINAL

30 JUL 2002

M. Campos

 W. Campos

 M. Campos

CLÁUSULA IV- A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de seus sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas atinentes.

CLÁUSULA V- A entidade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público concedente, vigentes ou que venham a vigor, referentes à radiodifusão e RTV.

CLÁUSULA VI- A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA VIII- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para uma cota reconhecerá apenas um único proprietário. As cotas não poderão ser transferidas e/ou alienadas a qualquer título a terceiros.

CLÁUSULA IX- O capital social é de R\$ 92.000,00 (noventa dois mil reais), representado por 92.000 (noventa dois mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

- a) MARLI APARECIDA DE CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 55.200 (cinquenta cinco mil duzentas) cotas no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta cinco mil duzentos reais) em moeda corrente do país.
- b) WALLACE DE CARVALHO CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 36.800 (trinta seis mil oitocentas) cotas no valor de R\$ 36.800,00 (trinta seis mil oitocentos reais) em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuído:

a) Marli Aparecida de Campos	60%	55.200 cotas	R\$ 55.200,00
b) Wallace de Carvalho Campos	40%	36.800 cotas	R\$ 36.800,00
TOTAL	100%	92.000 cotas	R\$ 92.000,00

CLÁUSULA X- A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA XI- A sociedade será administrada por um de seus sócios cotistas, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei lhe confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho da função.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ORIGINAL

Em 30 DEZ 2002

Assinado digitalmente por Marli Aparecida de Campos em 30/12/2002

Assinado digitalmente por Wallace de Carvalho Campos em 30/12/2002

CLÁUSULA XII- Esta sociedade, observados os critérios de necessidades, interesse ou convivência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão e publicidade.

CLÁUSULA XIII- É indicado para gerir e administrar a entidade, no cargo de sócio- gerente, MARLI APARECIDA DE CAMPOS, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua função.

CLÁUSULA XIV- O sócio- gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada para essas designações no caso de radiodifusão e retransmissão de TV, prévia autorização do Poder Público concedente apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XV- Referente à radiodifusão e retransmissão (RTV), os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVI- O quadro de funcionários da sociedade é de brasileiros.

CLÁUSULA XVII- Fica expressamente proibido o uso da denominação social em atos estranhos ou alheios a seus objetivos, tais como endossos, abonos, fianças, avais, ou favores de quaisquer natureza, que venham a interditar o bom e fiel andamento da sociedade.

CLÁUSULA XVIII- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade somente terão valor se firmados pelo sócio- gerente.

CLÁUSULA XIX- No final de cada exercício financeiro, do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros e prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas.

CLÁUSULA XX- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XXI- O início da sociedade ocorrerá na data de assinatura deste presente contrato.

CLÁUSULA XXII- Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA XXIII- Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

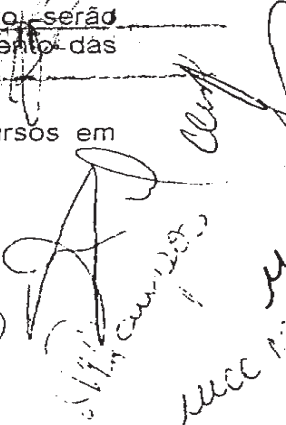


 Marli Aparecida de Campos
 Sócio-gerente

06 de 07 de 2006

 Marli Aparecida de Campos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL



 Marli Aparecida de Campos

E, assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá- MT, 13 de março de 2000

Marli Aparecida de Campos
Marli Aparecida de Campos

Wallace de Carvalho Campos
Wallace de Carvalho Campos

Uso da denominação social:

Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda.

Marli Aparecida de Campos
Marli Aparecida de Campos
Sócio- Gerente

Testemunhas:

Augusto César Silva Barreto

Nome: AUGUSTO CÉSAR SILVA BARRETO

RG: 702.355 SSP/MT

CPF: 027.206.061-20

Antônio Edison Pinto de Figueiredo

Nome: ANTÔNIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

RG: 675 985 SSP/MT

CPF: 5206601-30

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
EMPRESAS
Rua Alameda do Comércio, 113
FONTEFAS (0800) 722 11 11
CEP 78000-000 Cuiabá - MT

ANTÔNIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30 DEZ 2002

conheço e conheço
Marli Aparecida de Campos
26 de Março de 2000

5º Tabelião -

Fonçalva Jane da Silva Arruda
Escritorante Juramentada
do 5º Serviço Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/04/2000
SOB O NÚMERO:
512-0073845-5
JOÃO GILBERTO CALVOSSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 007013193-8

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 346, DE 2006**

(Nº 2.152/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Movimento de Ação Comunitária – MAC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza o Movimento de Ação Comunitária – MAC, a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 851, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 146, de 16 de fevereiro de 2005 – Movimento de Ação Comunitária – MAC, no município de Solonópole – CE; e

2 – Portaria nº 262, de 25 de maio de 2005 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Boa Viagem, no município de Boa Viagem – CE.

Brasília, 13 dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 166 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Movimento de Ação Comunitária – MAC, no Município de Solonópole, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.002156/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.650.002.156/98 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 728-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Movimento de Ação Comunitária – MAC, com sede na Rua Maria Francilina, nº 919 – Centro, no município de Solonópole, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º43'41"S e longitude em 39º00'29"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 88/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53.650.002.156/98, protocolizado em 22 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Movimento de Ação Comunitária – MAC, localidade de Solonópole, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. O Movimento de Ação Comunitária – MAC, inscrita no CNPJ sob o número 41.336.868/0001-44, no Estado do Ceará, com sede Rua Maria Franelina, 919 – centro na cidade de Solonópole, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária 1º de Maio – Processo nº 53.650.000.807/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da impossibilidade da concretização do acordo, utilizou-se do critério da representatividade, do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 9.891. datado de 15-10-2003.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exa-

me do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Coronel José Cavalcante, s/nº, na cidade de Solonópole, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05º43'27"S de latitude e 39º00'24"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas foram retificadas passando a constar 05º43'41"S de latitude e 39º00'29" W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 94/97, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de Radcom, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, II, III, V, VIII, X e IX da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, certidão cartorária comprovando o registro da ata de constituição e estatuto social no livro "A" – Registro de Pessoas Jurídicas. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 100 a 193).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 147, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de

verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 182 a 184. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 193, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem

6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requerido com intuito de confirmar alguns dados informados;.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente,

seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Movimento de Ação Comunitária – MAC

• quadro diretivo

Presidente: Antônio Guedes de Souza

Vice-presidente: José Rivelino da Silva

1ª Secretária: Francisca Guedes de Souza

Tesoureiro: Jaires de Sá Vieira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

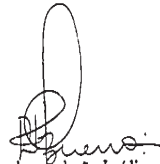
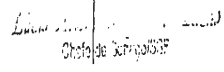
Rua Maria Francilina, nº919 — centro cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

• coordenadas geográficas

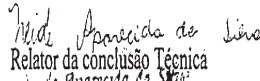
05°43'41" de latitude e 39°00'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 182 a 184, bem como "Fonnulário de Informações Técnicas" – fls. 147 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Movimento de Ação Comunitária – MAC, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.156/98, de 22 de setembro de 1998.

Brasília, 15 de março de 2004. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão técnica – Chefe de Divisão/SSR.


Relator da conclusão Jurídica


Brasília, 15 de março de 2004.


Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão/SSR.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DERETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 2006

(Nº 2.156/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 573, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, na cidade de Loanda – PR;

2 – Portaria nº 164, de 16 de fevereiro de 2005 – Rádio Comunitária Criativa 102.1 FM, no município de Paulínea – SP;

3 – Portaria nº 202, de 11 de março de 2005 – Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca – RS; e

4 – Portaria nº 220, de 21 de março de 2005 – Associação Cultural Quarta Colônia, no município de Faxinal do Soturno – RS.

Brasília, 17 de de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 511 EM

Brasília 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo ántegração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pndcnes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000106/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 573, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000106/02 e do Parecer/Conjur/MC nº 1325/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, com sede na Rua Cristóvão Colombo, s/nº – Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º55'58"S e longitude em 53º07'37"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miro Teixeira.

RELATÓRIO Nº 249/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53740000106/02, protocolizado em 11-3-02.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, localidade de Loanda, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, inscrita no CNPJ sob o número 04.924.096/0001-35, no Estado do Paraná, com sede na Rua Cristóvão Colombo s/nº – Centro, cidade de Loanda, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7 de abril de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 7 de fevereiro de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, pas-

sou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Cristóvão Colombo s/nº – Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 22º55'54"S de latitude e 53º07'24"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 7-2-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45 e 46, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 49 a 87).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 54, firmado

pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 88 e 89. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 3 a 87, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação

de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda;

• quadro diretivo

Presidente: Wanderlei Gomes Vilar

Vice-Presidente: Wagner Ros Ortis

Secretário-Geral: Francisco de Assis Paes Ferrari

Vice-Secretário: Nelson Almeida Santos

Tesoureiro: Moisés Viruel

Dir. Administrativo: Ulisses Roberto Comin

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Euclides da Cunha 201 – Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

22°55'58" de latitude e 53°7'37" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 88 e 89, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 54 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740000106/02, de 11 de março de 2002.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora – Siape 1311638 – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 348, DE 2006**

(Nº 2.169/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Rádio Master FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 925, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 297, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Brasília, 27 de dezembro de 2005. – **Luíz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 298 EM

Brasília, 31 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a publicação da Concorrência Nº 093/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e

suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Master FM Ltda. (Processo nº 53740.000884/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tomando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, - **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 297, DE 4 DE JULHO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000884/2000, Concorrência nº 093/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1103-2.29/2005, de 1º de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no do Ivaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RÁDIO MASTER FM LTDA.
CNPJ/MF – 02.357.679/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAIMUNDO CALIL MIGUEL, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Arthur Thomas, 71, Apto. 142, Zona 01, CEP – 87.013-250, portador da carteira de identidade civil RG – 484.908-6/SSP-PR., e CPF nº 022.247.209-04 e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Guatemala, 417, Vila Morangueira, CEP – 87.040-210, portador da carteira de identidade civil RG – 1.069.862/SSP-PR., e CPF nº 045.192.569-68, sócios componentes da empresa mercantil que gira sob a razão social de RÁDIO MASTER FM LTDA., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 7187, Zona 05, CEP – 87.015-281, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203856965 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 1998 e última alteração contratual sob o n. 980371325 em 26 de fevereiro de 1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Capital Social fica inalterado e os sócios RAIMUNDO CALIL MIGUEL, já qualificado, integraliza no presente ato, 64.900 (sessenta e quatro mil e novecentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, já qualificado, integraliza no presente ato, 45.100 (quarenta e cinco mil e cem) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), num total de 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital social, representada por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do país.

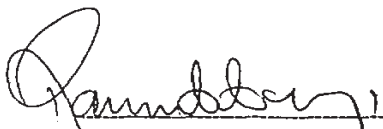
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente integralização, o capital social continua distribuído aos sócios da seguinte forma, conforme cláusula Quarta do Contrato Social:

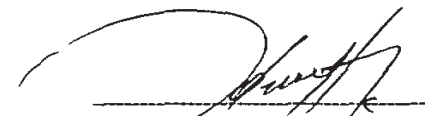
- RAIMUNDO CALIL MIGUEL, 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração do contrato social.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

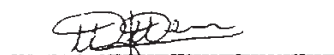
Maringá, 15 de maio de 2000.

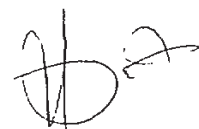

 RAIMUNDO CALIL MIGUEL


 ADEMAR LUCIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


 HERMES MANOEL HENRIQUE
 RG – 3.463.241-3/SSP-PR.


 HUMBERTO JOSE HENRIQUE
 RG – 3.796.720-3/SSP-PR.



(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006

(Nº 1.996/2003, na Casa de Origem)

Fica instituído o Programa Disque Idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Disque Idoso, com a finalidade de atendimento a denúncias de maus-tratos e violência contra os idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.996, DE 2003.**Fica instituído o Programa “Disque Idoso”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Disque Idoso”, com a finalidade de atendimento a denúncias de maus-tratos e violência contra os idosos, a partir de sessenta anos.

Art. 2º No prazo de sessenta dias será expedido o regulamento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proteção aos idosos em nosso País ainda se mostra bastante deficitária, a despeito da vigência da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, por quase dez anos.

Choca-nos, particularmente, saber que grande número de idosos são abandonados ou padecem de maus-tratos praticados muitas vezes pela própria família.

O problema se agrava com a alienação ou des-caso da comunidade, que se torna, por vezes, agente dos maus-tratos ou conivente com o desrespeito aos idosos.

Diante desse quadro, entendemos necessária a criação de um serviço de apoio aos idosos, que seja o veículo para o encaminhamento de suas denúncias e, por outro lado, possa prestar as orientações e a assistência que se fizerem necessárias em cada caso.

Não se pode admitir que o cidadão, na velhice, após toda uma existência de participação e colaboração com o bom andamento da família e da sociedade, venha a ser rechaçado e oprimido pelos que lhe são mais próximos e pela indiferença do Poder Público.

Em vista disso, estamos propondo a criação do Programa “Disque Idoso”, a ser regulamentado, pelo

Poder Executivo, no prazo máximo de dois meses, de modo a se obter a maior celeridade possível na sua implantação, que irá imprimir qualidade no atendimento ao idoso em nosso País.

Essas as razões que pensamos serem suficientes para angariar o apoio dos ilustres Pares a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2003.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2006

(Nº 4.801/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Do Objeto e do Âmbito de Aplicação**

Art. 1º As regras de origem, de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, serão aplicadas de forma consistente, uniforme e imparcial, em instrumentos não-preferenciais de política comercial.

Art. 2º Independentemente de sua origem, está sujeita à comprovação de origem, para efeito de controle, a importação de produto objeto de:

I – aplicação de direitos **antidumping** ou compensatórios, provisórios ou definitivos;

II – compromissos assumidos no âmbito do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do GATT 1994 ou do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias;

III – aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas; e

IV – qualquer restrição quantitativa e tratamento tarifário diferenciado.

§ 1º A exigência de comprovação de origem estendese à importação de produto que esteja sob investigação de prática de **dumping** ou de subsídio.

§ 2º O Poder Executivo poderá estender a exigência de comprovação de origem a produto objeto de marcação de origem no âmbito do Artigo IX do GATT 1994, de compras do setor público e de estatísticas comerciais.

CAPÍTULO II Dos Princípios

Art. 3º Independentemente da medida ou instrumento de política comercial ao qual estejam vinculadas, as regras de origem não serão aplicadas, direta ou indiretamente, para a consecução de objetivos comerciais.

Art. 4º As regras de origem não devem criar efeitos restritivos ou desorganizadores do comércio internacional, implicar exigências indevidamente rigorosas e exigir, como pré-requisito para a determinação do país de origem, o cumprimento de condições não relacionadas à fabricação ou ao processamento do produto.

Art. 5º As regras de origem que vierem a ser aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que as aplicadas para determinar se uma mercadoria é nacional nem devem discriminar os países exportadores.

Art. 6º As regras de origem terão por base regra positiva.

Parágrafo único. As regras de origem que definirem o que não confere origem, regras negativas, serão permitidas para fins de esclarecimento de uma regra positiva ou em casos individuais em que não seja necessária uma determinação positiva de origem.

CAPÍTULO III Do Regime de Origem

Art. 7º São considerados originários do país exportador:

I – animais vivos nascidos e criados nesse país;

II – animais obtidos por meio de caça, de pesca ou de captura nesse país;

III – produtos obtidos a partir dos animais vivos desse país;

IV – vegetais e produtos de origem vegetal colhidos, apanhados ou coletados nesse país;

V – minerais e outras substâncias naturais, não incluídas nos incisos I a IV do **caput** deste artigo, extraídos ou obtidos nesse país;

VI – desperdícios e resíduos resultantes do processo de produção ou do consumo nesse país e utilizados para a recuperação de matérias-primas;

VII – produtos obtidos ou produzidos nesse país, somente a partir dos produtos mencionados nos incisos I a VI do **caput** deste artigo;

VIII – produtos de pesca marítima e outros produtos obtidos fora das águas territoriais desse país por embarcações de sua bandeira;

IX – produtos obtidos ou produzidos a bordo de a navios-fábrica registrados nesse país, desde que es-

ses produtos sejam manufaturados a partir daqueles mencionados no inciso VIII do **caput** deste artigo;

X – produtos extraídos do solo ou do subsolo marítimos fora das águas territoriais, desde que esse país tenha o direito de exploração dessas áreas;

XI – produtos resultantes de processo de transformação realizado em seu território, em cuja elaboração forem utilizados materiais originários de outro país, que lhes confirmam nova individualidade caracterizada pela classificação no Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias em posição, considerada a 4 (quatro) dígitos, diferente daquela em que se classificam os mencionados materiais, com as seguintes ressalvas:

a) se, em decorrência do processo de transformação operado, não houver mudança de posição tarifária, o produto será originário do país de onde se origina o material que lhe confira a característica essencial;

b) não será considerado originário do país a exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território que lhe confira a forma final em que será comercializado quando, nessa operação ou processo, for utilizado material ou insumo não originário desse país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de produtos ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos; e

c) nos casos previstos na alínea *b*, deste inciso, será considerado país de origem aquele em cujo território for realizada a operação ou processo que confira característica essencial ao produto, de acordo com as disposições deste Capítulo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá definir critérios de origem distintos dos previstos no art. 7 desta Lei.

CAPÍTULO IV Da Certificação de Origem

Art. 9º O produto sujeito à comprovação de origem deve estar acobertado de certificado de origem a ser apresentado à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, quando solicitado, juntamente com os demais documentos que instruem a

declaração de importação ou documento equivalente, utilizado como base para o despacho aduaneiro.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos ou Entidades Certificadas

Art. 10. Somente serão aceitos certificados de origem emitidos por órgãos ou entidades autorizados pelo governo do país de origem e visados por autoridade diplomática ou consular brasileira com jurisdição naquele país.

Parágrafo único. Não serão aceitos certificados de origem emitidos por fabricantes ou exportadores.

CAPÍTULO VI

Do Controle dos Certificados

Art. 11. Compete ao Ministério da Fazenda promover o controle dos certificados de origem sob os aspectos de autenticidade, veracidade e observância destas normas.

Art. 12. Excetuados os casos previstos no art. 13 desta Lei, a não-apresentação do certificado de origem ou a sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei sujeitará o importador:

I – na hipótese de importação de produto que esteja sob investigação de prática de **dumping** ou subsídios, desde que ainda não submetido à aplicação de direito **antidumping** ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria;

II – a hipótese de importação de produto submetido à aplicação de direito **antidumping** ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento do direito mais elevado atribuído ao referido produto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação;

III – na hipótese de importação de produto originário de países excluídos da aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária, ao mesmo tratamento concedido aos produtos originários dos países atingidos por estas medidas, previsto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação.

§ 1º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a abertura da investigação, e o disposto no inciso III do **caput** deste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a apresentação de certificado de origem falso ou adulterado sujeitará o importador à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria.

§ 3º A multa prevista no § 2º deste artigo será aplicada sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do **caput** deste artigo, não sendo cumulativa com a multa prevista no inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 13. O produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa deverá ser devolvido ao exterior pelo importador antes do decurso dos prazos previstos no inciso II do **caput** do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e estará sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor aduaneiro da mercadoria quando importado:

I – desacobertado de certificado de origem; ou

II – acobertado por certificado de origem em desacordo com as disposições desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo constitui infração punível com a pena de perdimento do produto.

§ 3º Também será objeto de pena de perdimento o produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa importado com o certificado de origem falso ou adulterado.

§ 4º A multa de 10% (dez por cento) prevista no **caput** deste artigo não será devida na hipótese de perdimento do produto.

Art. 14. Na hipótese de o Poder Executivo estabelecer a exigência prevista no § 2º do art. 2º desta Lei, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor aduaneiro da mercadoria pela não-apresentação do certificado de origem ou por sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei ou das suas normas complementares e de 100% (cem por cento) pela apresentação de certificado de origem falso ou adulterado.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 15. As importações originárias de países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL ou negociadas em Acordos Preferenciais no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI ou do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento - SGPC se ajustarão exclusivamente às disposições e modalidades estabelecidas nos referidos acordos.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor 70 (setenta) dias corridos após sua publicação e não se aplicará aos produtos embarcados no exterior até a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

N.º 4.801, DE 2001

Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º As regras de origem, de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, serão aplicadas de forma consistente, uniforme e imparcial, em instrumentos não-preferenciais de política comercial.

Art. 2º Independentemente de sua origem, está sujeita à comprovação de origem, para efeito de controle, a importação de produto objeto de:

- I - aplicação de direitos *antidumping* ou compensatórios, provisórios ou definitivos;
- II - compromissos assumidos no âmbito do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do GATT 1994 ou do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias;
- III - aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas; e
- IV - qualquer restrição quantitativa e tratamento tarifário diferenciado.

§ 1º A exigência de comprovação de origem estende-se à importação de produto que esteja sob investigação de prática de *dumping* ou de subsídio.

§ 2º O Poder Executivo poderá estender a exigência de comprovação de origem a produto objeto de marcação de origem no âmbito do Artigo IX do GATT 1994, de compras do setor público e de estatísticas comerciais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Independentemente da medida ou instrumento de política comercial ao qual estejam vinculadas, as regras de origem não serão aplicadas, direta ou indiretamente, para a consecução de objetivos comerciais.

Art. 4º As regras de origem não devem criar efeitos restritivos, distorcivos ou desorganizadores do comércio internacional, implicar exigências indevidamente rigorosas e exigir, como pré-requisito para a determinação do país de origem, o cumprimento de condições não relacionadas à fabricação ou ao processamento do produto.

Art. 5º As regras de origem que vierem a ser aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que as aplicadas para determinar se uma mercadoria é nacional, e nem devem discriminar os países exportadores.

Art. 6º As regras de origem terão por base regra positiva.

Parágrafo único. As regras de origem que definirem o que não confere origem, regras negativas, serão permitidas para fins de esclarecimento de uma regra positiva ou em casos individuais em que não seja necessária uma determinação positiva de origem.

CAPÍTULO III DO REGIME DE ORIGEM

Art. 7º São considerados originários do país exportador:

I - animais vivos nascidos e criados nesse país;

II - animais obtidos por meio de caça, de pesca ou de captura nesse país;

III - produtos obtidos a partir dos animais vivos desse país;

IV - vegetais e produtos de origem vegetal colhidos, apanhados ou coletados nesse país;

V - minerais e outras substâncias naturais, não incluídas nos incisos I a IV, extraídos ou obtidos nesse país;

VI - desperdícios e resíduos resultantes do processo de produção ou do consumo nesse país e utilizados para a recuperação de matérias-primas;

VII - produtos obtidos ou produzidos nesse país somente a partir dos produtos mencionados nos incisos I a VI;

VIII - produtos de pesca marítima e outros produtos obtidos fora das águas territoriais desse país, por embarcações de sua bandeira;

IX - produtos obtidos ou produzidos a bordo de navios-fábrica registrados nesse país, desde que esses produtos sejam manufaturados a partir daqueles mencionados no inciso VIII;

X - produtos extraídos do solo ou do subsolo marítimos fora das águas territoriais, desde que esse país tenha o direito de exploração dessas áreas;

XI - produtos resultantes de processo de transformação realizado em seu território, em cuja elaboração forem utilizados materiais originários de outro país, que lhes confira nova individualidade caracterizada pela classificação no Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias em posição, considerada a quatro dígitos, diferente daquela em que se classificam os mencionados materiais, com as seguintes ressalvas:

a) se, em decorrência do processo de transformação operado, não houver mudança de posição tarifária, o produto será originário do país de onde se origina o material que lhe confira a característica essencial;

b) não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, que lhe confira a forma final em que será comercializado quando, nessa operação ou processo, for utilizado material ou insumo não originário desse país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de produtos ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a quatro dígitos; e

c) nos casos previstos na alínea anterior, será considerado país de origem, aquele em cujo território for realizada a operação ou processo que confira característica essencial ao produto, de acordo com as disposições deste Capítulo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá definir critérios de origem distintos dos previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM

Art. 9º O produto sujeito à comprovação de origem deve estar acobertado de certificado de origem a ser apresentado, à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, quando solicitado, juntamente com os demais documentos que instruem a declaração de importação ou documento equivalente, utilizado como base para o despacho aduaneiro.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CERTIFICADOS

Art. 10. Somente serão aceitos certificados de origem emitidos por órgãos ou entidades autorizados pelo governo do país de origem e visados por autoridade diplomática ou consular brasileira, com jurisdição naquele país.

Parágrafo único. Não serão aceitos certificados de origem emitidos por fabricantes ou exportadores.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DOS CERTIFICADOS

Art. 11. Compete ao Ministério da Fazenda promover o controle dos certificados de origem, sob os aspectos de autenticidade, veracidade e observância das presentes normas.

Art. 12. Excetuados os casos previstos no art. 13, a não-apresentação do certificado de origem ou a sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei sujeitará o importador:

I - na hipótese de importação de produto que esteja sob investigação de prática de *dumping* ou subsídios, desde que ainda não submetido à aplicação de direito *antidumping* ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento de multa de trinta por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria;

II - na hipótese de importação de produto submetido à aplicação de direito *antidumping* ou compensatório, provisório ou definitivo, ao pagamento do direito mais elevado atribuído ao referido produto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação;

III - na hipótese de importação de produto originário de países excluídos da aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária, ao mesmo tratamento concedido aos produtos originários dos países atingidos por estas medidas, previsto no ato administrativo que estabelece a sua aplicação.

§ 1º O disposto no inciso I não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a abertura da investigação e o disposto no inciso III não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda, provisórias ou definitivas, sob a forma tarifária.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, a apresentação de certificado de origem falso ou adulterado sujeitará o importador à multa de cem por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria.

§ 3º A multa prevista no parágrafo anterior será aplicada sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, não sendo cumulativa com a multa prevista no inciso I.

Art. 13. O produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa deverá ser devolvido ao exterior, pelo importador antes do decurso dos prazos previstos no inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e estará sujeito ao pagamento de multa de dez por cento do valor aduaneiro da mercadoria, quando importado:

I - desacobertado de certificado de origem; ou

II - acobertado por certificado de origem em desacordo com as disposições desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a produtos embarcados no exterior até a data de publicação do ato administrativo que determine a aplicação de medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo constitui infração punível com a pena de perdimento do produto.

§ 3º Também será objeto de pena de perdimento o produto sujeito a medidas de salvaguarda sob a forma quantitativa importado com o certificado de origem falso ou adulterado.

§ 4º A multa de dez por cento prevista no *caput* deste artigo não será devida na hipótese de perdimento do produto.

Art. 14. Na hipótese do Poder Executivo estabelecer a exigência prevista no § 2º do art. 2º, será aplicada multa de trinta por cento sobre o valor aduaneiro da mercadoria pela não-apresentação do certificado de origem ou por sua apresentação em desacordo com as disposições desta Lei ou das suas normas complementares, e de cem por cento pela apresentação de certificado de origem falso ou adulterado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As importações originárias de países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL ou negociadas em Acordos Preferenciais no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI ou do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento - SGPC, se ajustarão exclusivamente às disposições e modalidades estabelecidas nos referidos acordos.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor setenta dias corridos após sua publicação e não se aplicará aos produtos embarcados no exterior até a data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 506, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda e das Relações Exteriores, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências”.

Brasília, 31 de maio de 2001. - **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Interministerial nº 7/MDIC/MF/MRE

Brasília, 31 de janeiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o presente projeto, tendo em vista a urgente necessidade de expedição de uma lei para disciplinar a aplicação do Acordo sobre Regras de Origem, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

2. O crescente uso de medidas **antidumping**, compensatórias e de salvaguardas tem sido o mais importante instrumento de política comercial dos anos noventa, exigindo, assim, que sejam formuladas normas sobre a aplicação de regras de origem, visando garantir a eficácia daquelas medidas.

3. Quando uma investigação **antidumping** e contra prática de subsídios é aberta e chega-se a uma conclusão positiva dessas práticas, são aplicados direitos **antidumping** ou compensatórios a produtos originários de determinadas empresas de um país específico ou de países específicos.

4. Tratando-se de encerramento de investigação de salvaguardas com a aplicação de medidas de salvaguarda, o Acordo sobre Salvaguardas prevê um tratamento diferenciado para países em desenvolvimento e disposições transitórias relativas a produtos têxteis, aplicáveis País a País.

5. Isso requer que as autoridades do País importador, encarregadas da administração e aplicação das leis, tenham entre suas preocupações o julgamento sobre a origem desses produtos.

6. As regras de origem estabelecem critérios para determinar a nacionalidade dos bens comercializados internacionalmente. Essas regras de origem devem:

a) ser igualmente aplicadas para todos os fins, isto é, as regras que forem aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que aquelas utilizadas para determinar se uma mercadoria é nacional ou não e que não haja discriminação entre os membros;

b) ser objetivas, coerentes, compreensíveis e previsíveis;

c) ser administradas de forma consistente, uniforme, imparcial e razoável;

d) ser baseadas em uma regra positiva; e

e) evitar a criação de efeitos restritivos, distorcivos ou desorganizadores do comércio internacional.

7. Com efeito, considerando o recebimento de várias denúncias a respeito da emissão de documentos falsos, relativamente à origem do produto, com o objetivo de burlar o pagamento de direitos **antidumping** ou compensatórios ou de medidas de salvaguarda, torna-se imprescindível que seja adotada, com a máxima urgência, a sistemática de certificação de origem, uma vez que a sua falta permitirá a continuidade da fraude detectada, fato este que, ao tornar os citados direitos ineficazes, impedirá que os instrumentos de defesa comercial cumpram a sua função de defender a indústria doméstica, com repercussões negativas sobre a produção nacional.

8. Assim, o objetivo do presente projeto é estabelecer a obrigatoriedade da apresentação de certificados de origem para todos os produtos sob investigação ou sujeitos a medidas **antidumping**, compensatórias ou de salvaguardas. O certificado será exigido por ocasião do despacho aduaneiro, juntamente com os demais documentos que instruírem o desembaraço da mercadoria.

9. No caso da não apresentação do certificado de origem, ou quando este for apresentado em desacordo com as disposições da lei, o importador ficará sujeito a sanções, devendo, adicionalmente, pagar o direito **antidumping** mais elevado, previsto na portaria pertinente à sua aplicação.

10. Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei, com a informação de que não há projeto no Executivo versando sobre esta matéria e, tendo em vista a relevância e urgência do ato proposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência, pedido para transformar o presente projeto de lei em medida provisória.

Respeitosamente, – **Alcides Lopes Tápias**, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1994

Aprova a Ata Final da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de servi-

ços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas a Ata Final da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de serviços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que resultem em revisão dos acordos mencionados no caput deste artigo,

ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal.

Art. 2º Caberá às Comissões Técnicas Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o acompanhamento e fiscalização da execução dos acordos previstos neste decreto legislativo para, oportunamente, apresentar sugestões e propostas ao Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1994. _ Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7 DE ABRIL DE 1976.

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

Art 23. Consideram-se dano ao Erário as infrações relativas às mercadorias:

II - importadas e que forem consideradas abandonadas pelo decurso do prazo de permanência em recintos alfandegados nas seguintes condições:

- a) 90 (noventa) dias após a descarga, sem que tenha sido iniciado o seu despacho; ou
- b) 60 (sessenta) dias da data da interrupção do despacho por ação ou omissão do importador ou seu representante; ou
- c) 60 (sessenta) dias da data da notificação a que se refere o artigo 56 do Decreto-lei número 37, de 18 de novembro de 1966, nos casos previstos no artigo 55 do mesmo Decreto-lei; ou
- d) 45 (quarenta e cinco) dias após esgotar-se o prazo fixado para permanência em entreposto aduaneiro ou recinto alfandegado situado na zona secundária.

Decreto nº 1.355, de 30.12.1994

Promulga a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em Maraquete, em 12 de abril de 1994; (Acordo sobre aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio - TRIPs.)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e Considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, a Ata Final que Incorpora aos Resultados da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em Maraquete, em 12 de abril de 1994;

Considerando que o Instrumento de Ratificação da referida Ata Final pela República Federativa do Brasil foi depositado em Genebra, junto ao Diretor do GATT, em 21 de dezembro de 1994;

Considerando que a referida Ata Final entra em vigor para a República Federativa do Brasil em 1º de janeiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º A Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, apenas por cópia ao presente decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nele contém.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO Celso
Luiz Nunes Amorim

ANEXO

ACORDO SOBRE ASPECTOS DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADOS AO COMÉRCIO

ÍNDICE

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

PARTE II - PADRÕES RELATIVOS À EXISTÊNCIA, ABRANGÊNCIA E EXERCÍCIO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Direito do Autor e Direitos Conexos;
2. Marcas;
3. Indicações Geográficas;
4. Desenhos Industriais;
5. Patentes;
6. Topografias de Circuitos Integrados;
7. Proteção de Informação Confidencial; e
8. Controle de Práticas de Concorrência Desteal em Contratos de Licenças.

PARTE III - APLICAÇÃO DE NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Obrigações Gerais;
2. Procedimentos e Remédios Cíveis e Administrativos;
3. Medidas Cautelares;
4. Exigência Especiais Relativas a Medidas de Fronteira; e
5. Procedimentos Penais.

PARTE IV - OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROCEDIMENTOS INTER-PARTES CONEXOS

PARTE V - PRESENÇA E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

PARTE VI - ARRANJOS TRANSITÓRIOS

PARTE VII - ARRANJOS INSTITUCIONAIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Membros.

Desejando reduzir distorções e obstáculos ao comércio internacional e levando em consideração a necessidade de promover uma proteção eficaz e adequada dos direitos de propriedade intelectual e assegurar que as medidas e procedimentos destinados a fazê-los respeitar não se tornem, por sua vez, obstáculos ao comércio legítimo;

Reconhecendo, para tanto, a necessidade de novas regras e disciplinas relativas:

- a) à aplicabilidade dos princípios básicos do GATT 1994 e dos acordos e convenções internacionais relevantes em matéria de propriedade intelectual;
- b) ao estabelecimento de padrões e princípios adequados relativos à existência, abrangência e exercício de direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio;
- c) ao estabelecimento de meios eficazes e apropriados para a aplicação de normas de proteção de direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio, levando em consideração as diferenças existentes entre os sistemas jurídicos nacionais;

d) ao estabelecimento de procedimentos eficazes e expeditos para a prevenção e solução multilaterais de controvérsias entre Governos; e

e) às disposições transitórias voltadas à plena participação nos resultados das negociações;

Reconhecendo a necessidade de um arcabouço de princípios, regras e disciplinas multilaterais sobre o comércio internacional de bens contrafeitos;

Reconhecendo que os direitos de propriedade intelectual são direitos privados;

Reconhecendo os objetivos básicos de política pública dos sistemas nacionais para a proteção da propriedade intelectual, inclusive os objetivos de desenvolvimento e tecnologia;

Reconhecendo igualmente as necessidades especiais dos países de menor desenvolvimento relativo Membros no que se refere à implementação interna de leis e regulamentos com a máxima flexibilidade, de forma a habilitá-los a criar uma base tecnológica sólida e viável;

Ressaltando a importância de reduzir tensões mediante a obtenção de compromissos firmes para a solução de controvérsias sobre questões de propriedade intelectual relacionadas ao comércio, por meio de procedimentos multilaterais; Desejando estabelecer relações de cooperação mútua entre a OMC e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (denominada neste Acordo como OMPI), bem como com outras organizações internacionais relevantes;

Acordam, pelo presente, o que se segue:

**PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS BÁSICOS**

ARTIGO 1

Natureza e Abrangência das Obrigações

1 - Os Membros colocarão em vigor o disposto neste Acordo. Os Membros poderão, mas não estarão obrigados a prover, em sua legislação, proteção mais ampla que a exigida neste Acordo, desde que tal proteção não contrarie as disposições deste Acordo. Os Membros determinarão livremente a forma apropriada de implementar as disposições deste Acordo no âmbito de seus respectivos sistema e prática jurídicos.

2 - Para os fins deste Acordo, o termo "propriedade intelectual" refere-se a todas as categorias de propriedade intelectual que são objeto das Seções 1 a 7 da Parte II.

3 - Os Membros concederão aos nacionais de outros Membros (1) o tratamento previsto neste Acordo. No que concerne ao direito de propriedade intelectual pertinente, serão considerados nacionais de outros Membros as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos critérios para usufruir da proteção prevista estabelecidos na Convenção de Paris (1967), na Convenção de Berna (1971), na Convenção de Roma e no Tratado sobre Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados, quando todos os Membros do Acordo Constitutivo da OMC forem membros dessas Convenções. (2) Todo Membro que faça uso das possibilidades estipuladas no parágrafo 3º do art.5 ou no parágrafo 2º do art.6 da Convenção de Roma fará uma notificação, segundo previsto naquelas disposições, ao Conselho para os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (o "Conselho para TRIPS").

(1) O termo "nacionais" é utilizado neste Acordo para designar, no caso de um território aduaneiro separado Membro da OMC, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham domicílio ou um estabelecimento industrial ou comercial real e efetivo naquele território aduaneiro.

(2) Neste Acordo, o termo "Convenção de Paris" refere-se à Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial; "Convenção de Paris (1967)" refere-se à Ata de Estocolmo dessa Convenção de 14 de julho de 1967. O termo "Convenção de Berna" refere-se à Convenção de Berna relativa à Proteção das Obras Literárias e Artísticas; "Convenção de Berna (1971)" refere-se à Ata de Paris dessa Convenção de 24 de julho de 1971. O termo "Convenção de Roma" refere-se à Convenção Internacional para a Proteção dos Artistas-Intérpretes, Produtores de Fonogramas e Organizações de Radiodifusão, adotada em Roma em 26 de outubro de 1961. O termo "Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados" (Tratado PICI) refere-se ao Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados, adotado em Washington em 26 de maio de 1989. O termo "Acordo Constitutivo da OMC" refere-se ao Acordo que cria a OMC.

ARTIGO 2

Convenções sobre Propriedade Intelectual

1 - Com relação às Partes II, III e IV deste Acordo, os Membros cumprirão o disposto nos Artigos 1 a 12 e 19, da Convenção de Paris (1967).

2 - Nada nas Partes I a IV deste Acordo derogará as obrigações existentes que os Membros possam ter entre si, em virtude da Convenção de Paris, da Convenção de Berna, da Convenção de Roma e do Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados.

ARTIGO 3
Tratamento Nacional

1 - Cada Membro concederá aos nacionais dos demais Membros tratamento não menos favorável que o outorgado a seus próprios nacionais com relação à proteção(3) da propriedade intelectual, salvo as exceções já previstas, respectivamente, na Convenção de Paris (1967), na Convenção de Berna (1971), na Convenção de Roma e no Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados. No que concerne a artistas-intérpretes, produtores de fonogramas e organizações de radiodifusão, essa obrigação se aplica apenas aos direitos previstos neste Acordo. Todo Membro que faça uso das possibilidades previstas no art.6 da Convenção de Berna e no parágrafo I.b, do art.16 da Convenção de Roma fará uma notificação, de acordo com aquelas disposições, ao Conselho para TRIPS.

(3) Para os efeitos dos Artigos 3 e 4 deste Acordo, a "proteção" compreenderá aspectos que afetem a existência, obtenção, abrangência, manutenção e aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como os aspectos relativos ao exercício dos direitos de propriedade intelectual de que trata especificamente este Acordo.

2 - Os Membros poderão fazer uso das exceções permitidas no parágrafo 1º em relação a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive a designação de um endereço de serviço ou a nomeação de um agente em sua área de jurisdição, somente quando tais exceções sejam necessárias para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos que não sejam incompatíveis com as disposições deste Acordo e quando tais práticas não sejam aplicadas de maneira que poderiam constituir restrição disfarçada ao comércio.

ARTIGO 4
Tratamento de Nação Mais Favorecida

Com relação à proteção da propriedade intelectual, toda vantagem, favorecimento, privilégio ou imunidade que um Membro conceda aos nacionais de qualquer outro país será outorgada imediata e incondicionalmente aos nacionais de todos os demais Membros. Está isenta desta obrigação toda vantagem, favorecimento, privilégio ou imunidade concedida por um Membro que:

- a) resulte de acordos internacionais sobre assistência judicial ou sobre aplicação em geral da lei e não limitados em particular à proteção da propriedade intelectual;
- b) tenha sido outorgada em conformidade com as disposições da Convenção de Berna (1971) ou da Convenção de Roma que autorizam a concessão tratamento em função do tratamento concedido em outro país e não do tratamento nacional;
- c) seja relativa aos direitos de artistas-intérpretes, produtores de fonogramas e organizações de radiodifusão não previstos neste Acordo;
- d) resultem de acordos internacionais relativos à proteção da propriedade intelectual que tenham entrado em vigor antes da entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, desde que esses acordos sejam notificados ao Conselho para TRIPS e não constituam discriminação arbitrária ou injustificável contra os nacionais dos demais Membros.

ARTIGO 5
Acordos Multilaterais Sobre Obtenção ou Manutenção da Proteção

As obrigações contidas nos Artigos 3 e 4 não se aplicam aos procedimentos previstos em acordos multilaterais concluídos sob os auspícios da OMP! relativos à obtenção e manutenção dos direitos de propriedade intelectual.

ARTIGO 6
Exaustão

Para os propósitos de solução de controvérsias no marco deste Acordo, e sem prejuízo do disposto nos Artigos 3 e 4, nada neste Acordo será utilizado para tratar da questão da exaustão dos direitos de propriedade intelectual.

ARTIGO 7
Objetivos

A proteção e a aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual devem contribuir para a promoção da inovação tecnológica e para a transferência e difusão de tecnologia, em benefício mútuo de produtores e usuários de conhecimento tecnológico e de uma forma conducente ao bem-estar social e econômico e a um equilíbrio entre direitos e obrigações.

ARTIGO 8
Princípios

1 - Os Membros, ao formular ou emendar suas leis e regulamentos, podem adotar medidas necessárias para proteger a saúde e nutrição públicas e para promover o interesse público em setores de importância vital para seu desenvolvimento sócio-econômico e tecnológico, desde que estas medidas sejam compatíveis com o disposto neste Acordo.

2 - Desde que compatíveis com o disposto neste Acordo, poderão ser necessárias medidas apropriadas para evitar o abuso dos direitos de propriedade intelectual por seus titulares ou para evitar o recurso a práticas que limitem de maneira injustificável o comércio ou que afetem adversamente a transferência internacional de tecnologia.

PARTE II
NORMAS RELATIVAS À EXISTÊNCIA, ABRANGÊNCIA E EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

SEÇÃO 1: DIREITO DO AUTOR E DIREITOS CONEXOS

ARTIGO 9

Relação com a Convenção de Berna

1 - Os Membros cumprirão o disposto nos Artigos 1 a 21 e no Apêndice da Convenção de Berna (1971). Não obstante, os Membros não terão direitos nem obrigações, neste Acordo, com relação aos direitos conferidos pelo art.6 "bis" da citada Convenção, ou com relação aos direitos dela derivados.

2 - A proteção do direito do autor abrangerá expressões e não idéias, procedimentos, métodos de operação ou conceitos matemáticos como tais.

ARTIGO 10

Programas de Computador e Compilações de Dados

1 - Programas de computador, em código fonte ou objeto, serão protegidos como obras literárias pela Convenção de Berna (1971).

2 - As compilações de dados ou de outro material, legíveis por máquina ou em outra forma, que em função da seleção ou da disposição de seu conteúdo constituam criações intelectuais, deverão ser protegidas como tal. Essa proteção, que não se estenderá aos dados ou ao material em si, se dará sem prejuízo de qualquer direito autoral subsistente nesses dados ou material.

ARTIGO 11
Direitos de Aluguel

Um Membro conferirá aos autores e a seus sucessores legais, pelo menos no que diz respeito a programas de computador e obras cinematográficas, o direito de autorizar ou proibir o aluguel público comercial dos originais ou das cópias de suas obras protegidas pelo direito do autor. Um Membro estará isento desta obrigação no que respeita a obras cinematográficas, a menos que esse aluguel tenha dado lugar a uma ampla cópiagem dessas obras, que comprometa significativamente o direito exclusivo de reprodução conferido por um Membro aos autores e seus sucessores legais. Com relação aos programas de computador, esta obrigação não se aplica quando o programa em si não constitui o objeto essencial do aluguel.

ARTIGO 12
Duração da proteção

Quando a duração da proteção de uma obra, não fotográfica ou de arte aplicada, for calculada em base diferente à da vida de uma pessoa física, esta duração não será inferior a 50 anos, contados a partir do fim do ano civil da publicação

autorizada da obra ou, na ausência dessa publicação autorizada nos 50 anos subseqüentes à realização da obra, a 50 anos, contados a partir do fim do ano civil de sua realização.

ARTIGO 13

Limitações e Exceções

Os Membros restringirão as limitações ou exceções aos direitos exclusivos a determinados casos especiais, que não conflitem com a exploração normal da obra e não prejudiquem injustificavelmente os interesses legítimos do titular do direito.

ARTIGO 14

Proteção de Artistas-Intérpretes, Produtores de Fonogramas (Gravações Sonoras) e Organizações de Radiodifusão

1 - No que respeita à fixação de suas apresentações em fonogramas, os artistas-intérpretes terão a possibilidade de evitar a fixação de sua apresentação não fixada e a reprodução desta fixação, quando efetuadas sem sua autorização. Os artistas-intérpretes terão também a possibilidade de impedir a difusão por meio de transmissão sem fio e a comunicação ao público de suas apresentações ao vivo, quando efetuadas sem sua autorização.

2 - Os produtores de fonogramas gozarão do direito de autorizar ou proibir a reprodução direta ou indireta de seus fonogramas.

3 - As organizações de radiodifusão terão o direito de proibir a fixação, a reprodução de fixações e a retransmissão por meios de difusão sem fio, bem como a comunicação ao público de suas transmissões televisivas, quando efetuadas sem sua autorização. Quando não garantam esses direitos às organizações de radiodifusão, os Membros concederão aos titulares do direito de autor, nas matérias objeto das transmissões, a possibilidade de impedir os atos antes mencionados, sujeitos às disposições da Convenção de Berna (1971).

4 - As disposições do art.11 relativas a programas de computador serão aplicadas "mutatis mutandis" aos produtores de fonogramas e a todos os demais titulares de direitos sobre fonogramas, segundo o determinado pela legislação do Membro. Se, em 15 de abril de 1994, um Membro tiver em vigor um sistema equitativo de remuneração dos titulares de direitos no que respeita ao aluguel de fonogramas, poderá manter esse sistema desde que o aluguel comercial de fonogramas não esteja causando prejuízo material aos direitos exclusivos de reprodução de titulares de direitos.

5 - A duração da proteção concedida por este Acordo aos artistas-intérpretes e produtores de fonogramas se estenderá pelo menos até o final de um prazo de 50 anos, contados a partir do final do ano civil no qual a fixação tenha sido feita ou a apresentação tenha sido realizada. A duração da proteção concedida de acordo com o parágrafo 3º será de pelo menos 20 anos, contados a partir do fim do ano civil em que a transmissão tenha ocorrido.

6 - Todo Membro poderá, em relação aos direitos conferidos pelos parágrafos 1º, 2º e 3º, estabelecer condições, limitações, exceções e reservas na medida permitida pela Convenção de Roma. Não obstante, as disposições do art.18 da Convenção de Berna (1971) também serão aplicadas, "mutatis mutandis", aos direitos sobre os fonogramas de artistas-intérpretes e produtores de fonogramas.

SEÇÃO 2: MARCAS

ARTIGO 15

Objeto da Proteção

1 - Qualquer sinal, ou combinação de sinais, capaz de distinguir bens e serviços de um empreendimento daqueles de outro empreendimento, poderá constituir uma marca. Estes sinais, em particular palavras, inclusive nomes próprios, letras, numerais, elementos figurativos e combinação de cores, bem como qualquer combinação desses sinais, serão registráveis como marcas. Quando os sinais não forem intrinsecamente capazes de distinguir os bens e serviços pertinentes, os Membros poderão condicionar a possibilidade do registro ao caráter distintivo que tenham adquirido pelo seu uso. Os Membros poderão exigir, como condição para o registro, que os sinais sejam visualmente perceptíveis.

2 - O disposto no parágrafo 1º não será entendido como impedimento a que um Membro denegue o registro de uma marca por outros motivos, desde que estes não infrinjam as disposições da Convenção de Paris (1967).

3 - Os Membros poderão condicionar a possibilidade do registro ao uso da marca. Não obstante, o uso efetivo de uma marca não constituirá condição para a apresentação de pedido de registro. Uma solicitação de registro não será indeferida apenas com base no fato de que seu uso pretendido não tenha ocorrido antes de expirado um prazo de três anos, contados a partir da data da solicitação.

4 - A natureza dos bens ou serviços para os quais se aplique uma marca não constituirá, em nenhum caso, obstáculo a seu registro.

5 - Os Membros publicarão cada marca antes ou prontamente após o seu registro e concederão oportunidade razoável para o recebimento de pedidos de cancelamento do registro. Ademais, os Membros poderão oferecer oportunidade para que o registro de uma marca seja contestado.

ARTIGO 16

Direitos Conferidos

1 - O titular de marca registrada gozará de direito exclusivo de impedir que terceiros, sem seu consentimento, utilizem em operações comerciais sinais idênticos ou similares para bens ou serviços que sejam idênticos ou similares àqueles para os quais a marca está registrada, quando esse uso possa resultar em confusão. No caso de utilização de um sinal idêntico para bens e serviços idênticos presumir-se-á uma possibilidade de confusão. Os direitos descritos acima não prejudicarão quaisquer direitos prévios existentes, nem afetarão a possibilidade dos Membros reconhecerem direitos baseados no uso.

2 - O disposto no art.6 "bis" da Convenção de Paris (1967) aplicar-se-á, "mutatis mutandis", a serviços. Ao determinar se uma marca é notoriamente conhecida, os Membros levarão em consideração o conhecimento da marca no setor pertinente do público, inclusive o conhecimento que tenha sido obtido naquele Membro, como resultado de promoção da marca.

3 - O disposto no art.6 "bis" da Convenção de Paris (1967) aplicar-se-á, "mutatis mutandis", aos bens e serviços que não sejam similares àqueles para os quais uma marca esteja registrada, desde que o uso dessa marca, em relação àqueles bens e serviços, possa indicar uma conexão entre aqueles bens e serviços e o titular da marca registrada e desde que seja provável que esse uso prejudique os interesses do titular da marca registrada.

ARTIGO 17

Exceções

Os Membros poderão estabelecer exceções limitadas aos direitos conferidos para uma marca, tal como o uso adequado de termos descritivos, desde que tais exceções levem em conta os legítimos interesses do titular da marca e de terceiros.

ARTIGO 18

Duração da Proteção

O registro inicial de uma marca, e cada uma das renovações do registro, terá duração não inferior a sete anos. O registro de uma marca será renovável indefinidamente.

ARTIGO 19

Requisito do Uso

1 - Se sua manutenção requer o uso da marca, um registro só poderá ser cancelado após transcorrido um prazo ininterrupto de pelo menos três anos de não uso, a menos que o titular da marca demonstre motivos válidos, baseados na existência de obstáculos a esse uso. Serão reconhecidos como motivos válidos para o não uso circunstâncias alheias à vontade do titular da marca, que constituam um obstáculo ao uso da mesma, tais como restrições à importação ou outros requisitos oficiais relativos aos bens e serviços protegidos pela marca.

2 - O uso de uma marca por outra pessoa, quando sujeito ao controle de seu titular, será reconhecido como uso da marca para fins de manutenção do registro.

ARTIGO 20

Outros Requisitos

O uso comercial de uma marca não será injustificavelmente sobrecarregado com exigências especiais, tais como o uso com outra marca, o uso em uma forma especial ou o uso em detrimento de sua capacidade de distinguir os bens e serviços de uma empresa daqueles de outra empresa. Esta disposição não impedirá uma exigência de que uma marca que identifique a empresa produtora de bens e serviços seja usada juntamente, mas não vinculadamente, com a marca que distinga os bens e serviços específicos em questão daquela empresa.

ARTIGO 21

Licenciamento e Cessão

Os Membros poderão determinar as condições para a concessão de licenças de uso e cessão de marcas, no entendimento de que não serão permitidas licenças compulsórias e que o titular de uma marca registrada terá o direito de ceder a marca, com ou sem a transferência do negócio ao qual a marca pertença.

SEÇÃO 3: INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

ARTIGO 22

Proteção das Indicações Geográficas

1 - Indicações Geográficas são, para os efeitos deste Acordo, indicações que identifiquem um produto como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica.

2 - Com relação às indicações geográficas, os Membros estabelecerão os meios legais para que as partes interessadas possam impedir:

a) a utilização de qualquer meio que, na designação ou apresentação do produto, indique ou sugira que o produto em questão provém de uma área geográfica distinta do verdadeiro lugar de origem, de uma maneira que conduza o público a erro quanto à origem geográfica do produto;

b) qualquer uso que constitua um ato de concorrência desleal, no sentido do disposto no art.10 "bis" da Convenção de Paris (1967).

3 - Um Membro recusará ou invalidará, "ex officio", se sua legislação assim o permitir, ou a pedido de uma parte interessada o registro de uma marca que contenha ou consista em indicação geográfica relativa a bens não originários do território indicado, se o uso da indicação na marca para esses bens for de natureza a induzir o público a erro quanto ao verdadeiro lugar de origem.

4 - As disposições dos parágrafos 1º, 2º e 3º serão aplicadas a uma indicação geográfica que, embora literalmente verdadeira no que se refere ao território, região ou localidade da qual o produto se origina, dê ao público a falsa idéia de que esses bens se originam em outro território.

ARTIGO 23

Proteção Adicional às Indicações Geográficas para Vinhos e Destilados

1 - Cada Membro proverá os meios legais para que as partes interessadas possam evitar a utilização de uma indicação geográfica que identifique vinhos em vinhos não originários do lugar indicado pela indicação geográfica em questão, ou que identifique destilados como destilados não originários do lugar indicado pela indicação geográfica em questão, mesmo quando a verdadeira origem dos bens esteja indicada ou a indicação geográfica utilizada em tradução ou acompanhada por expressões como "espécie", "tipo", "estilo", "imitação" ou outras similares(4).

(4) Sem prejuízo do disposto na primeira frase do art.42, os membros poderão alternativamente, com relação a essas obrigações, estabelecer medidas administrativas para lograr a aplicação de normas de proteção.

2 - O registro de uma marca para vinhos que contenha ou consista em uma indicação geográfica que identifique vinhos, ou para destilados que contenha ou consista em uma indicação geográfica que identifique destilados, será recusado ou invalidado, "ex officio", se a legislação de um Membro assim o permitir, ou a pedido de uma parte interessada, para os vinhos ou destilados que não tenham essa origem.

3 - No caso de indicações geográficas homônimas para vinhos, a proteção será concedida para cada indicação, sem prejuízo das disposições do parágrafo 4º do art.22. Cada Membro determinará as condições práticas pelas quais serão diferenciadas entre si as indicações geográficas homônimas em questão, levando em consideração a necessidade de assegurar tratamento equitativo aos produtores interessados e de não induzir a erro os consumidores.

4 - Para facilitar a proteção das indicações geográficas para vinhos, realizar-se-ão, no Conselho para TRIPS, negociações relativas ao estabelecimento de um sistema multilateral de notificação e registro de indicações geográficas para vinhos passíveis de proteção nos Membros participantes desse sistema.

ARTIGO 24

Negociações Internacionais; Exceções

1 - Os Membros acordam entaular negociações com o objetivo de aumentar a proteção às indicações geográficas específicas mencionadas no art.23. As disposições dos parágrafos 4º a 8º abaixo não serão utilizadas por um Membro como motivo para deixar de conduzir negociações ou de concluir acordos bilaterais e multilaterais. No contexto de tais negociações, os Membros se mostrarão dispostos a considerar a aplicabilidade ulterior dessas disposições a indicações geográficas específicas cuja utilização tenham sido o objeto dessas negociações.

2 - O Conselho para TRIPS manterá sob revisão a aplicação das disposições desta Seção; a primeira dessas revisões será realizada dentro de dois anos da entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

Qualquer questão que afete o cumprimento das obrigações estabelecidas nessas disposições poderá ser levada à atenção do Conselho, o qual, a pedido de um Membro, realizará consultas com qualquer outro Membro ou Membros sobre as questões para as quais não tenha sido possível encontrar uma solução satisfatória mediante consultas bilaterais ou multilaterais entre os Membros interessados. O Conselho adotará as medidas que se acordem para facilitar o funcionamento e para a consecução dos objetivos dessa Seção.

3 - Ao implementar as disposições dessa Seção, nenhum Membro reduzirá a proteção às indicações geográficas que concedia no período imediatamente anterior à data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

4 - Nada nesta Seção exigirá que um Membro evite o uso continuado e similar de uma determinada indicação geográfica de outro Membro, que identifique vinhos e destilados em relação a bens e serviços, por nenhum de seus nacionais ou domiciliários que tenham utilizado esta indicação geográfica de forma continuada para esses mesmos bens e serviços, ou outros afins, no território desse Membro:

- a) por, no mínimo, 10 anos antes de 15 de abril de 1994; ou
- b) de boa-fé, antes dessa data.

5 - As medidas adotadas para implementar esta Seção não prejudicarão a habilitação ao registro, a validade do registro, nem o direito ao uso de uma marca, com base no fato de que essa marca é idêntica ou similar a uma indicação geográfica, quando essa marca tiver sido solicitada ou registrada de boa-fé, ou quando os direitos a essa marca tenham sido adquiridos de boa-fé mediante uso:

- a) antes da data de aplicação dessas disposições naquele Membro, segundo estabelecido na Parte VI; ou
- b) antes que a indicação geográfica estivesse protegida no seu país de origem.

6 - Nada nesta Seção obrigará um Membro a aplicar suas disposições a uma indicação geográfica de qualquer outro Membro relativa a bens e serviços para os quais a indicação pertinente seja idêntica ao termo habitual em linguagem corrente utilizado como nome comum para os mesmos bens e serviços no território daquele Membro. Nada do previsto nesta Seção obrigará um Membro a aplicar suas disposições a uma indicação geográfica de qualquer outro Membro relativa a produtos de viticultura para os quais a indicação relevante seja igual ao nome habitual para uma variedade de uva existente no território daquele Membro na data da entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

7 - Um Membro poderá estabelecer que qualquer requerimento formulado no âmbito desta Seção, relativo ao uso ou registro de uma marca, deve ser apresentado dentro de um prazo de cinco anos após tomado do conhecimento geral naquele Membro o uso sem direito da indicação protegida, ou após a data do registro da marca naquele Membro, desde que a marca tenha sido publicada até aquela data, quando anterior à data na qual o uso sem direito tornou-se do conhecimento geral naquele Membro, desde que a indicação geográfica não seja utilizada ou registrada de má-fé.

8 - As disposições desta Seção não prejudicarão de forma alguma o direito de qualquer pessoa de usar, em operações comerciais, seu nome ou o de seu predecessor no negócio, exceto quando esse nome for utilizado de maneira que induza o público a erro.

9 - Não haverá, neste Acordo, obrigação de proteger indicações geográficas que não estejam protegidas, que tenham deixado de estar protegidas ou que tenham caído em desuso no seu país de origem.

SEÇÃO 4: DESENHOS INDUSTRIAIS

ARTIGO 25

Requisitos para a Proteção

1 - Os Membros estabelecerão proteção para desenhos industriais criados independentemente, que sejam novos ou originais. Os Membros poderão estabelecer que os desenhos não serão novos ou originais se estes não diferirem significativamente de desenhos conhecidos ou combinações de características de desenhos conhecidos. Os Membros poderão estabelecer que essa proteção não se estenderá a desenhos determinados essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

2 - Cada Membro assegurará que os requisitos para garantir proteção a padrões de tecidos - particularmente no que se refere a qualquer custo, exame ou publicação - não dificulte injustificavelmente a possibilidade de buscar e de obter essa proteção. Os Membros terão liberdade para cumprir com essa obrigação por meio de lei sobre desenhos industriais ou mediante lei de direito autoral.

ARTIGO 26

Proteção

1 - O titular de um desenho industrial protegido terá o direito de impedir terceiros, sem sua autorização, de fazer, vender ou importar artigos que ostentem ou incorporem um desenho que constitua uma cópia, ou seja substancialmente uma cópia, do desenho protegido, quando esses atos sejam realizados com fins comerciais.

2 - Os Membros poderão estabelecer algumas exceções à proteção de desenhos industriais, desde que tais exceções não conflitem injustificavelmente com a exploração normal de desenhos industriais protegidos, nem prejudiquem injustificavelmente o legítimo interesse do titular do desenho protegido, levando em conta o legítimo interesse de terceiros.

3 - A duração da proteção outorgada será de, pelo menos, dez anos.

SEÇÃO 5: PATENTES

ARTIGO 27

Matéria Patenteável

1 - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 2º e 3º abaixo, qualquer invenção, de produto ou de processo, em todos os setores tecnológicos, será patenteável, desde que seja nova, envolva um passo inventivo e seja passível de aplicação industrial.(5) Sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º do art.65, no parágrafo 8º do art.70 e no parágrafo 3º deste Artigo,

as patentes serão disponíveis e os direitos patentários serão usufruíveis sem discriminação quanto ao local de invenção, quanto a seu setor tecnológico e quanto ao fato de os bens serem importados ou produzidos localmente.

(5) Para os fins deste Artigo, os termos "passo inventivo" "passível de aplicação industrial" podem ser considerados por um Membro como sinônimos aos termos "não óbvio" e "utilizável".

2 - Os Membros podem considerar como não patenteáveis invenções cuja exploração em seu território seja necessário evitar para proteger a ordem pública ou a moralidade, inclusive para proteger a vida ou a saúde humana, animal ou vegetal ou para evitar sérios prejuízos ao meio ambiente, desde que esta determinação não seja feita apenas por que a exploração é proibida por sua legislação.

3 - Os Membros também podem considerar como não patenteáveis:

- a) métodos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos para o tratamento de seres humanos ou de animais;
- b) plantas e animais, exceto microorganismos e processos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais, excetuando-se os processos não biológicos e microbiológicos. Não obstante, os Membros concederão proteção a variedades vegetais, seja por meio de patentes, seja por meio de um sistema "sui generis" eficaz, seja por uma combinação de ambos. O disposto neste subparágrafo será revisto quatro anos após a entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

ARTIGO 28

Direitos Conferidos

1 - Uma patente conferirá a seu titular os seguintes direitos exclusivos:

- a) quando o objeto da patente for um produto, o de evitar que terceiros sem seu consentimento produzam, usem, coloquem à venda, vendam, ou importem(6) com esses propósitos aqueles bens;

(6) Esse direito, como todos os demais direitos conferidos por esse Acordo relativos ao uso, venda, importação e outra distribuição de bens, está sujeito ao disposto no art.6.

- b) quando o objeto da patente for um processo, o de evitar que terceiros sem seu consentimento usem o processo e usem, coloquem à venda, vendam, ou importem com esses propósitos pelo menos o produto obtido diretamente por aquele processo.

2 - Os titulares de patente terão também o direito de cedê-la ou transferi-la por sucessão e o de efetuar contratos de licença.

ARTIGO 29

Condições para os Requerentes de Patente

1 - Os Membros exigirão que um requerente de uma patente divulgue a invenção de modo suficientemente claro e completo para permitir que um técnico habilitado possa realizá-la e podem exigir que o requerente indique o melhor método de realizar a invenção que seja de seu conhecimento no dia do pedido ou, quando for requerida prioridade, na data prioritária do pedido.

2 - Os Membros podem exigir que o requerente de uma patente forneça informações relativas a seus pedidos correspondentes de patente e às concessões no exterior.

ARTIGO 30

Exceções aos Direitos Conferidos

Os Membros poderão conceder exceções limitadas aos direitos exclusivos conferidos pela patente, desde que elas não conflitem de forma não razoável com sua exploração normal e não prejudiquem de forma não razoável os interesses legítimos de seu titular, levando em conta os interesses legítimos de terceiros.

ARTIGO 31

Outro Uso sem Autorização do Titular

Quando a legislação de um Membro permite outro uso(7) do objeto da patente sem autorização de seu titular, inclusive o uso pelo Governo ou por terceiros autorizados pelo Governo, as seguintes disposições serão respeitadas:

(7) O termo "outro uso" refere-se ao uso diferente daquele permitido pelo art.30.

- a) a autorização desse uso será considerada com base no seu mérito individual;
- b) esse uso só poderá ser permitido se o usuário proposto tiver previamente buscado obter autorização do titular, em termos e condições comerciais razoáveis, e que esses esforços não tenham sido bem sucedidos num prazo razoável. Essa condição pode ser dispensada por um Membro em caso de emergência nacional ou outras circunstâncias de extrema urgência ou em casos de uso público não comercial. No caso de uso público não comercial, quando o Governo ou o contratante sabe ou tem base demonstrável para saber, sem proceder a uma busca, que uma patente vigente é ou será usada pelo ou para o Governo, o titular será prontamente informado;
- c) o alcance e a duração desse uso será restrito ao objetivo para o qual foi autorizado e, no caso de tecnologia de semicondutores, será apenas para uso público não comercial ou para remediar um procedimento determinado como sendo anticompetitivo ou desleal após um processo administrativo ou judicial;
- d) esse uso será não exclusivo;
- e) esse uso não será transferível, exceto conjuntamente com a empresa ou parte da empresa que dele usufrui;
- f) esse uso será autorizado predominantemente para suprir o mercado interno do Membro que o autorizou;
- g) sem prejuízo da proteção adequada dos legítimos interesses das pessoas autorizadas, a autorização desse uso poderá ser terminada se e quando as circunstâncias que o propiciaram deixarem de existir e se for improvável que venham a existir novamente. A autoridade competente terá o poder de rever, mediante pedido fundamentado, se essas circunstâncias persistem;
- h) o titular será adequadamente remunerado nas circunstâncias de cada uso, levando-se em conta o valor econômico da autorização;
- i) a validade legal de qualquer decisão relativa à autorização desse uso estará sujeita a recurso judicial ou a outro recurso independente junto a uma autoridade claramente superior naquele Membro;
- j) qualquer decisão sobre a remuneração concedida com relação a esse uso estará sujeita a recurso judicial ou outro recurso independente junto a uma autoridade claramente superior naquele Membro;
- k) os Membros não estão obrigados a aplicar as condições estabelecidas nos subparágrafos "b" e "f" quando esse uso for permitido para remediar um procedimento determinado como sendo anticompetitivo ou desleal após um processo

administrativo ou judicial. A necessidade de corrigir práticas anticompetitivas ou desleais pode ser levada em conta na determinação da remuneração em tais casos. As autoridades competentes terão o poder de recusar a terminação da autorização se e quando as condições que a propiciaram forem tendentes a ocorrer novamente;

l) quando esse uso é autorizado para permitir a exploração de uma patente ("a segunda patente") que não pode ser explorada sem violar outra patente ("a primeira patente"), as seguintes condições adicionais serão aplicadas:

i) a invenção identificada na segunda patente envolverá um avanço técnico importante de considerável significado econômico em relação à invenção identificada na primeira patente;

ii) o titular da primeira patente estará habilitado a receber uma licença cruzada, em termos razoáveis, para usar a invenção identificada na segunda patente; e

iii) o uso autorizado com relação à primeira patente será não transferível, exceto com a transferência da segunda patente.

ARTIGO 32

Nulidade/Caducidade

Haverá oportunidade para recurso judicial contra qualquer decisão de anular ou de caducar uma patente.

ARTIGO 33

Vigência

A vigência da patente não será inferior a um prazo de 20 anos, contados a partir da data do depósito.(8)

(8) Entende-se que aqueles Membros que não dispõem de um sistema de concessão original podem dispor que o termo de proteção será contado a partir da data do depósito no sistema de concessão original.

ARTIGO 34

Patentes de Processo: Ônus da Prova

1 - Para os fins de processos cíveis relativos à infração dos direitos do titular referidos no parágrafo 1.b do art.28, se o objeto da patente é um processo para a obtenção de produto, as autoridades judiciais terão o poder de determinar que o réu prove que o processo para obter um produto idêntico é diferente do processo patenteado. Conseqüentemente, os Membros disporão que qualquer produto idêntico, quando produzido sem o consentimento do titular, será considerado, na ausência de prova em contrário, como tendo sido obtido a partir do processo patenteado, pelo menos em uma das circunstâncias seguintes:

a) se o produto obtido pelo processo patenteado for novo;

b) se existir probabilidade significativa de o produto idêntico ter sido feito pelo processo e o titular da patente não tiver sido capaz, depois de empregar razoáveis esforços, de determinar o processo efetivamente utilizado.

2 - Qualquer Membro poderá estipular que o ônus da prova indicado no parágrafo 1º recairá sobre a pessoa a quem se imputa a infração apenas quando satisfeita a condição referida no subparágrafo "a" ou apenas quando satisfeita a condição referida no subparágrafo "b".

3 - Na adução da prova em contrário, os legítimos interesses dos réus na proteção de seus segredos de negócio e de fábrica serão levados em consideração.

SEÇÃO 6: TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

ARTIGO 35

Relação com o Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados

Os Membros acordam outorgar proteção às topografias de circuitos integrados (denominados adiante "topografias") em conformidade com os Artigos 2 a 7 (salvo o parágrafo 3º do art.6), art.12 e parágrafo 3º do art.16 do Tratado sobre Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados e, adicionalmente, em cumprir com as disposições seguintes.

ARTIGO 36

Abrangência da Proteção

Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art.37, os Membros considerarão ilícitos os seguintes atos, se realizados sem a autorização do titular do direito:(9) importar, vender ou distribuir por outro modo para fins comerciais uma topografia protegida, um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida ou um artigo que incorpore um circuito integrado desse tipo, somente na medida em que este continue a conter uma reprodução ilícita de uma topografia.

(9) Entende-se que o termo "titular de direito" possui, nesta Seção, o mesmo significado do termo "titular do direito" no Tratado sobre a Propriedade Intelectual em Matéria de Circuitos Integrados.

ARTIGO 37

Atos que não Exigem a Autorização do Titular do Direito

1 - Sem prejuízo do disposto no art.36, nenhum Membro considerará ilícita a realização de qualquer dos atos a que se refere aquele artigo em relação a um circuito integrado que contenha uma topografia reproduzida de forma ilícita ou a qualquer produto que incorpore um tal circuito integrado, quando a pessoa que tenha efetuado ou ordenado tais atos não sabia e não tinha base razoável para saber, quando da obtenção do circuito integrado ou do produto, que ele continha uma topografia reproduzida de forma ilícita. Os Membros disporão que, após essa pessoa ter sido suficientemente informada de que a topografia fora reproduzida de forma ilícita, ela poderá efetuar qualquer daqueles atos com relação ao estoque disponível ou previamente encomendado, desde que pague ao titular do direito uma quantia equivalente a uma remuneração razoável, equivalente à que seria paga no caso de uma licença livremente negociada daquela topografia.

2 - As condições estabelecidas nos subparágrafos "a" a "k" do art.31 aplicar-se-ão, "mutatis mutandis", no caso de qualquer licenciamento não voluntário de uma topografia ou de seu uso pelo ou para o Governo sem a autorização do titular do direito.

ARTIGO 38

Duração da Proteção

1 - Nos Membros que exigem o registro como condição de proteção, a duração da proteção de topografias não expirará antes de um prazo de dez anos contados do depósito do pedido de registro ou da primeira exploração comercial, onde quer que ocorra no mundo.

2 - Nos Membros que não exigem registro como condição de proteção, as topografias serão protegidas por um prazo não inferior a dez anos da data da primeira exploração comercial, onde quer que ocorra no mundo.

3 - Sem prejuízo dos parágrafos 1º e 2º, um Membro pode dispor que a proteção terminará quinze anos após a criação da topografia.

SEÇÃO 7: PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

ARTIGO 39

1 - Ao assegurar proteção efetiva contra competição desleal, como disposto no art.10 "bis" da Convenção de Paris (1967), os Membros protegerão informação confidencial de acordo com o parágrafo 2º abaixo, e informação submetida a Governos ou a Agências Governamentais, de acordo com o parágrafo 3º abaixo.

2 - Pessoas físicas e jurídicas terão a possibilidade de evitar que informações legalmente sob seu controle seja divulgada, adquirida ou usada por terceiros, sem seu consentimento, de maneira contrária a práticas comerciais honestas.(10) desde que tal informação:

(10) Para os fins da presente disposição, a expressão "de maneira contrária a práticas comerciais honestas" significará pelo menos práticas como violação ao contrato, abuso de confiança, indução à infração, e inclui a obtenção de informação confidencial por terceiros que tinham conhecimento, ou desconheciam por grave negligência, que a obtenção dessa informação envolvia tais práticas.

a) seja secreta, no sentido de que não seja conhecida em geral nem facilmente acessível a pessoas de círculos que normalmente lidam com o tipo de informação em questão, seja como um todo, seja na configuração e montagem específicas de seus componentes;

b) tenha valor comercial por ser secreta; e

c) tenha sido objeto de precauções razoáveis, nas circunstâncias, pela pessoa legalmente em controle da informação, para mantê-la secreta.

3 - Os Membros que exijam a apresentação de resultados de testes ou outros dados não divulgados, cuja elaboração envolva esforço considerável, como condição para aprovar a comercialização de produtos farmacêuticos ou de produtos agrícolas químicos que utilizem novas entidades químicas, protegerão esses dados contra seu uso comercial desleal. Ademais, os Membros adotarão providências para impedir que esses dados sejam divulgados, exceto quando necessário para proteger o público, ou quando tenham sido adotadas medidas para assegurar que os dados sejam protegidos contra o uso comercial desleal.

SEÇÃO 8: CONTROLE DE PRÁTICAS DE CONCORRÊNCIA DESLEAL EM CONTRATOS DE LICENÇAS

ARTIGO 40

1 - Os Membros concordam que algumas práticas ou condições de licenciamento relativas a direitos de propriedade intelectual que restringem a concorrência podem afetar adversamente o comércio e impedir a transferência e disseminação de tecnologia.

2 - Nenhuma disposição deste Acordo impedirá que os Membros especifiquem em suas legislações condições ou práticas de licenciamento que possam, em determinados casos, constituir um abuso dos direitos de propriedade intelectual que tenha efeitos adversos sobre a concorrência no mercado relevante. Conforme estabelecido acima, um Membro pode adotar, de forma compatível com as outras disposições deste Acordo, medidas apropriadas para evitar ou controlar tais práticas, que podem incluir, por exemplo, condições de cessão exclusiva, condições que impeçam impugnações da validade e pacotes de licenças coercitivos, à luz das leis e regulamentos pertinentes desse Membro.

3 - Cada Membro aceitará participar de consultas quando solicitado por qualquer outro Membro que tenha motivo para acreditar que um titular de direitos de propriedade intelectual, que seja nacional ou domiciliado no Membro ao qual o pedido de consultas tenha sido dirigido, esteja adotando práticas relativas à matéria da presente Seção, em violação às leis e regulamentos do Membro que solicitou as consultas e que deseja assegurar o cumprimento dessa legislação, sem prejuízo de qualquer ação legal e da plena liberdade de uma decisão final por um ou outro Membro. O Membro ao qual tenha sido dirigida a solicitação dispensará consideração plena e receptiva às consultas com o Membro solicitante, propiciará adequada oportunidade para sua realização e cooperará mediante o fornecimento de informações não confidenciais, publicamente disponíveis, que sejam de relevância para o assunto em questão, e de outras informações de que disponha o Membro, sujeito à sua legislação interna e à conclusão de acordos mutuamente satisfatórios relativos à salvaguarda do seu caráter confidencial pelo Membro solicitante.

4 - Um Membro, cujos nacionais ou pessoas nele domiciliadas estejam sujeitas a ações judiciais em outro Membro, relativas à alegada violação de leis e regulamentos desse outro Membro em matéria objeto desta Seção, terá oportunidade, caso assim o solicite, para efetuar consulta nas mesmas condições previstas no parágrafo 3º.

PARTE III

APLICAÇÃO DE NORMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

SEÇÃO 1: OBRIGAÇÕES GERAIS

ARTIGO 41

1 - Os Membros assegurarão que suas legislações nacionais disponham de procedimentos para a aplicação de normas de proteção como especificadas nesta Parte, de forma a permitir uma ação eficaz contra qualquer infração dos direitos de propriedade intelectual previstos neste Acordo, inclusive remédios expeditos destinados a prevenir infrações e remédios que constituam um meio de dissuasão contra infrações ulteriores. Estes procedimentos serão aplicados de maneira a evitar a criação de obstáculos ao comércio legítimo e a prover salvaguardas contra seu uso abusivo.

2 - Os procedimentos relativos à aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual serão justos e equitativos. Não serão desnecessariamente complicados ou onerosos, nem comportarão prazos não razoáveis ou atrasos indevidos.

3 - As decisões sobre o mérito de um caso serão, de preferência, escritas e fundamentadas. Estarão à disposição, pelo menos das partes do processo, sem atraso indevido. As decisões sobre o mérito de um caso serão tomadas apenas com base em provas sobre as quais as Partes tenham tido oportunidade de se manifestar.

4 - As Partes de um processo terão a oportunidade de que uma autoridade judicial reveja as decisões administrativas finais e pelo menos os aspectos legais das decisões judiciais iniciais sobre o mérito do pedido, sem prejuízo das disposições jurisdicionais da legislação de um Membro relativa à importância do caso. Não haverá obrigação, contudo, de prover uma oportunidade para revisão de absolvições em casos criminais.

5 - O disposto nesta Parte não cria qualquer obrigação de estabelecer um sistema jurídico para a aplicação de normas de proteção da propriedade intelectual distinto do já existente para aplicação da legislação em geral. Nenhuma das disposições desta Parte cria qualquer obrigação com relação à distribuição de recursos entre a aplicação de normas destinadas à proteção dos direitos de propriedade intelectual e a aplicação da legislação em geral.

SEÇÃO 2: PROCEDIMENTOS E REMÉDIOS CIVIS E ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 42

Procedimentos Justos e Equitativos

Os Membros farão com que os titulares de direitos(11) possam dispor de procedimentos judiciais civis relativos à aplicação de normas de proteção de qualquer direito de propriedade intelectual coberto por este Acordo. Os réus terão direito a receber, em tempo hábil, intimação por escrito e que contenha detalhes suficientes, inclusive as razões das pretensões. Será permitido às partes fazer-se representar por um advogado independente e os procedimentos não imporão exigências excessivas quanto à obrigatoriedade de comparecimento pessoal. Todas as partes nesses procedimentos estarão devidamente habilitadas a fundamentar suas pretensões e a apresentar todas as provas pertinentes. O procedimento fornecerá meios para identificar e proteger informações confidenciais, a menos que isto seja contrário a disposições constitucionais vigentes.

(11) Para efeitos desta Parte, o termo "titular de direito" inclui federações e associações que possuam capacidade legal para exercer tais direitos.

ARTIGO 43

Provas

1 - Quando uma parte tiver apresentado provas razoavelmente acessíveis, suficientes para sustentar suas pretensões e tiver indicado provas relevantes para a fundamentação de suas pretensões que estejam sob o controle da parte contrária, as autoridades judiciais terão o poder de determinar que esta apresente tais provas, sem prejuízo, quando pertinente, das condições que asseguram proteção da informação confidencial.

2 - Nos casos em que uma das partes no processo denegue, voluntariamente ou sem motivos válidos, acesso a informação necessária, ou não a forneça dentro de um prazo razoável, ou obstaculize significativamente um procedimento relativo a uma ação de aplicação de normas de proteção, um Membro pode conceder às autoridades judiciais o poder de realizar determinações judiciais preliminares e finais, afirmativas ou negativas, com base nas informações que lhes tenham sido apresentadas, inclusive a reclamação ou a alegação apresentada pela parte adversamente afetada pela recusa de acesso à informação, sob condição de conceder às partes oportunidade de serem ouvidas sobre as alegações ou provas.

ARTIGO 44

Ordens Judiciais

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar que uma parte cesse uma violação "inter alia" para impedir a entrada nos canais de comércio sob sua jurisdição de bens importados que envolvam violação de um direito de propriedade intelectual, imediatamente após a liberação alfandegária de tais bens. Os Membros não estão obrigados a conceder este poder com relação à matéria protegida, que tenha sido adquirida ou encomendada por uma pessoa antes de saber, ou de ter motivos razoáveis para saber, que operar com essa matéria ensejaria a violação de um direito de propriedade intelectual.

2 - Não obstante as demais disposições desta Parte e desde que respeitadas as disposições da Parte II, relativas especificamente à utilização por Governos, ou por terceiros autorizados por um Governo, sem a autorização do titular do direito, os Membros poderão limitar os remédios disponíveis contra tal uso ao pagamento de remuneração, conforme o disposto na alínea "h" do art.31. Nos outros casos, os remédios previstos nesta Parte serão aplicados ou, quando esses remédios forem incompatíveis com a legislação de um Membro, será possível obter sentenças declaratórias e compensação adequada.

ARTIGO 45

Indenizações

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar que o infrator pague ao titular do direito uma indenização adequada para compensar o dano que este tenha sofrido em virtude de uma violação de seu direito de propriedade intelectual cometido por um infrator que tenha efetuado a atividade infratora com ciência, ou com base razoável para ter ciência.

2 - As autoridades judiciais terão também o poder de determinar que o infrator pague as despesas do titular do direito, que poderão incluir os honorários apropriados de advogado. Em casos apropriados, os Membros poderão autorizar as autoridades judiciais a determinar a reparação e/ou o pagamento de indenizações previamente estabelecidas, mesmo quando o infrator não tenha efetuado a atividade infratora com ciência, ou com base razoável para ter ciência.

ARTIGO 46

Outros Remédios

A fim de estabelecer um elemento de dissuasão eficaz contra violações, as autoridades judiciais terão o poder de determinar que bens, que se tenha determinado sejam bens que violem direitos de propriedade intelectual, sejam objeto de disposição fora dos canais comerciais, sem qualquer forma de compensação, de tal maneira a evitar qualquer prejuízo ao titular do direito, ou, quando esse procedimento for contrário a requisitos constitucionais em vigor, que esses bens sejam destruídos. As autoridades judiciais terão também o poder de determinar que materiais e implementos cujo uso predominante tenha sido o de elaborar os bens que violam direitos de propriedade intelectual sejam objeto de disposição fora dos canais comerciais, sem qualquer forma de compensação, de maneira a minimizar os riscos de violações adicionais. Na consideração desses pedidos, será levada em conta a necessidade de proporcionalidade entre a gravidade da violação e os remédios determinados, bem como os interesses de terceiras partes. Com relação a bens com marca contrafeita, a simples remoção de marca ilícitamente afixada não será suficiente para permitir a liberação dos bens nos canais de comércio, a não ser em casos excepcionais.

ARTIGO 47**Direito à Informação**

Os Membros poderão dispor que as autoridades judiciais tenham o poder de determinar que o infrator informe ao titular do direito a identidade de terceiras pessoas envolvidas na produção e distribuição dos bens ou serviços que violem direitos de propriedade intelectual e de seus canais de distribuição, a menos que isto seja desproporcional à gravidade da violação.

ARTIGO 48**Indenização do Réu**

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar que uma parte, a pedido da qual tenham sido tomadas medidas e que tenha abusado dos procedimentos de aplicação de normas de proteção de direitos de propriedade intelectual, provenha à parte que tenha sido equivocadamente objeto de ordem judicial ou de medida cautelar compensação adequada pelo prejuízo em que incorreu por conta desse abuso. As autoridades judiciais terão também o poder de determinar ao demandante que pague as despesas do réu, que podem incluir honorários adequados de advogado.

2 - Os Membros só poderão isentar autoridades e funcionários públicos de estarem sujeitos a medidas apropriadas de reparação, relativas à aplicação de qualquer lei sobre a proteção ou a observância de direitos de propriedade intelectual, quando as ações tiverem sido efetuadas ou pretendidas *de boa-fé, no contexto da aplicação daquela legislação.*

ARTIGO 49**Procedimentos Administrativos**

Na medida em que qualquer remédio cível possa ser determinado como decorrência de procedimentos administrativos sobre o mérito de um caso, esses procedimentos conformar-se-ão a princípios substantivamente equivalentes aos estabelecidos nesta Seção.

SEÇÃO 3: MEDIDAS CAUTELARES**ARTIGO 50**

1 - As autoridades judiciais terão o poder de determinar medidas cautelares rápidas e eficazes:

a) para evitar a ocorrência de uma violação de qualquer direito de propriedade intelectual, em especial para evitar a entrada nos canais comerciais sob sua jurisdição de bens, inclusive de bens importados, imediatamente após sua liberação alfandegária;

b) para preservar provas relevantes relativas a uma alegada violação.

2 - As autoridades judiciais terão o poder de adotar medidas cautelares, "inaudita altera parte", quando apropriado, em especial quando qualquer demora tenderá a provocar dano irreparável ao titular do direito, ou quando exista um risco comprovado de que as provas sejam destruídas.

3 - As autoridades judiciais terão o poder de exigir que o requerente forneça todas as provas razoavelmente disponíveis, de modo a se convencer, com grau suficiente de certeza, que o requerente é o titular do direito e que seu direito está sendo violado ou que tal violação é iminente e de determinar que o requerente deposite uma caução ou garantia equivalente, suficiente para proteger o réu e evitar abuso.

4 - Quando medidas cautelares tenham sido adotadas "inaudita altera parte", as partes afetadas serão notificadas sem demora, no mais tardar após a execução das medidas. Uma revisão, inclusive o direito a ser ouvido, terá lugar mediante pedido do réu, com vistas a decidir, dentro de um prazo razoável após a notificação das medidas, se essas medidas serão alteradas, revogadas ou mantidas.

5 - A autoridade que executará as medidas cautelares poderá requerer ao demandante que ele provenha outras informações necessárias à identificação dos bens pertinentes.

6 - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º, as medidas cautelares adotadas com base nos parágrafos 1º e 2º serão revogadas ou deixarão de surtir efeito, quando assim requisitado pelo réu, se o processo conducente a uma decisão sobre o mérito do pedido não for iniciado dentro de um prazo razoável. Nos casos em que a legislação de um Membro assim o permitir, esse prazo será fixado pela autoridade judicial que determinou as medidas cautelares. Na ausência de sua fixação, o prazo não será superior a 20 dias úteis ou a 31 dias corridos, o que for maior.

7 - Quando as medidas cautelares forem revogadas, ou quando elas expirarem em função de qualquer ato ou omissão por parte do demandante, ou quando for subsequente verificada que não houve violação ou ameaça de violação a um direito de propriedade intelectual, as autoridades judiciais, quando solicitadas pelo réu, terão o poder de determinar que o demandante forneça ao réu compensação adequada pelo dano causado por essas medidas.

8 - Na medida em que qualquer medida cautelar possa ser determinada como decorrência de procedimento administrativo, esses procedimentos conformar-se-ão a princípios substantivamente equivalentes aos estabelecidos nesta Seção.

SEÇÃO 4: EXIGÊNCIAS ESPECIAIS RELATIVAS A MEDIDAS DE FRONTEIRA**ARTIGO 51****Suspensão de Liberação pelas Autoridades Alfandegárias**

Os Membros adotarão procedimentos, (12), (13) de acordo com as disposições abaixo, para permitir que um titular de direito, que tenha base válida para suspeitar que a importação de bens com marca contrafeita ou pirateados (14) possa ocorrer, apresente um requerimento por escrito junto às autoridades competentes, administrativas ou judiciais, para a suspensão pelas autoridades alfandegárias da liberação desses bens. Os Membros podem permitir que um requerimento dessa natureza seja feito com relação a bens que envolvam outras violações de direitos de propriedade intelectual, desde que as exigências desta Seção sejam satisfeitas. Os Membros também podem permitir processos correspondentes, relativos à suspensão da liberação pelas autoridades alfandegárias de bens que violem direitos de propriedade intelectual destinados à exportação de seus territórios.

(12) Quando um Membro tiver desmontado substantivamente todos os controles sobre a movimentação de bens através de sua fronteira com outro Membro com o qual ele faz parte de uma união aduaneira, ele não estará obrigado a aplicar as disposições desta Seção naquela fronteira.

(13) Fica entendido que não haverá obrigação de aplicar esses procedimentos a importações de bens colocados no mercado de um terceiro país pelo titular do direito ou com o seu consentimento, nem a bens em trânsito.

(14) Para os fins deste Acordo, entende-se por:

a) "bens com marca contrafeita" quaisquer bens inclusive a embalagem, que ostentem sem autorização uma marca que seja idêntica à marca registrada relativa a tais bens ou que não pode ser distinguida, em seus aspectos essenciais, dessa

marca e que, por conseguinte, viola os direitos do titular da marca registrada em questão na legislação do país de importação;

b) "bens pirateados" quaisquer bens que constituam cópias efetuadas sem a permissão do titular do direito ou de pessoa por ele devidamente autorizada no país onde for produzido e que são elaborados direta ou indiretamente a partir de um artigo no qual a elaboração daquela cópia teria constituído uma violação de um direito autoral ou conexo na legislação do país de importação.

ARTIGO 52 **Requerimento**

Qualquer titular de direito que inicie os procedimentos previstos no art.51 terá de fornecer provas adequadas para satisfazer as autoridades competentes, de acordo com a legislação do país de importação, que existe "prima facie", uma violação do direito de propriedade intelectual do titular do direito e de fornecer uma descrição suficientemente detalhada dos bens, de forma a que sejam facilmente reconhecidos pelas autoridades alfandegárias. As autoridades competentes informarão ao requerente, dentro de um prazo de tempo razoável, se aceitaram o requerimento e, quando determinado pelas autoridades competentes, o prazo em que agirão as autoridades alfandegárias.

ARTIGO 53 **Caução ou Garantia Equivalente**

1 - As autoridades competentes terão o poder de exigir que o requerente deposite uma caução ou garantia equivalente, suficiente para proteger o requerido e evitar abuso. Essa caução ou garantia equivalente não deterá despropositadamente o recurso a esses procedimentos.

2 - De acordo com requerimento previsto nesta Seção, quando a liberação de bens envolvendo desenhos industriais, patentes, topografias de circuito integrado ou informações confidenciais tiver sido suspensa pelas autoridades alfandegárias, com base numa decisão que não tenha sido tomada por uma autoridade judicial ou por outra autoridade independente, e o prazo estipulado no art.55 tenha expirado sem a concessão de alívio provisório pelas autoridades devidamente capacitadas, o proprietário, importador ou consignatário desses bens terá direito à sua liberação quando depositar uma caução suficiente para proteger o titular do direito de qualquer violação, desde que todas as outras condições de importação tenham sido cumpridas. O pagamento dessa caução não restringirá o direito a outros remédios disponíveis para o titular do direito, ficando entendido que a caução será liberada se o titular do direito desistir do direito de litigar dentro de um prazo razoável.

ARTIGO 54 **Notificação de Suspensão**

O importador e o requerente serão prontamente notificados da suspensão da liberação dos bens, de acordo com o art.51.

ARTIGO 55 **Duração da Suspensão**

Se as autoridades alfandegárias não tiverem sido informadas, num prazo de até 10 dias úteis após a notificação ao requerente da suspensão da liberação, de que um processo tendente a uma decisão sobre o mérito do pedido tenha sido iniciado por outra parte que não o réu, ou que a autoridade devidamente capacitada tenha adotado medidas cautelares prolongando a suspensão da liberação dos bens, os bens serão liberados, desde que todas as outras condições para importação e exportação tenham sido cumpridas; em casos apropriados, esse limite de tempo pode ser estendido por 10 dias úteis adicionais. Se o processo tendente a uma decisão sobre o mérito do pedido tiver sido iniciado, haverá, quando solicitada pelo réu, uma revisão, inclusive o direito de ser ouvido, a fim de se decidir, dentro de um prazo razoável, se essas medidas serão modificadas, revogadas ou confirmadas. Não obstante o acima descrito, quando a suspensão da liberação dos bens for efetuada ou mantida de acordo com uma medida judicial cautelar, serão aplicadas as disposições do parágrafo 6º do art.50.

ARTIGO 56 **Indenização do Importador e do Proprietário dos Bens**

As autoridades pertinentes terão o poder de determinar que o requerente pague ao importador, ao consignatário e ao proprietário dos bens uma compensação adequada por qualquer dano a eles causado pela retenção injusta dos bens ou pela retenção de bens liberados de acordo com o art.55.

ARTIGO 57 **Direito à Inspeção e à Informação**

Sem prejuízo da proteção de informações confidenciais, os Membros fornecerão às autoridades competentes o poder de conceder ao titular do direito oportunidade suficiente para que quaisquer bens detidos pelas autoridades alfandegárias sejam inspecionados, de forma a fundamentar as pretensões do titular do direito. As autoridades competentes terão também o poder de conceder ao importador uma oportunidade equivalente para que quaisquer desses bens sejam inspecionados. Quando a decisão de mérito for pela procedência do pedido, os Membros podem prover às autoridades competentes o poder de informar ao titular do direito os nomes e endereços do consignador, do importador e do consignatário e da quantidade de bens em questão.

ARTIGO 58 **Ação Ex Officio**

Quando os Membros exigem que as autoridades competentes atuem por conta própria e suspendam a liberação de bens em relação aos quais elas obtiveram prova inicial de que um direito de propriedade intelectual esteja sendo violado:

- a) as autoridades competentes podem buscar obter, a qualquer momento, do titular do direito qualquer informação que possa assisti-las a exercer esse poder;
- b) o importador e o titular do direito serão prontamente notificados da suspensão. Quando o importador tiver apresentado uma medida contra a suspensão junto às autoridades competentes, a suspensão estará sujeita, "mutatis mutandis", às condições estabelecidas no art.55;
- c) os Membros só poderão isentar autoridades e servidores públicos de estarem sujeitos a medidas apropriadas de reparação quando os atos tiverem sido praticados ou pretendidos de boa-fé.

ARTIGO 59 **Remédios**

Sem prejuízo dos demais direitos de ação a que faz jus o titular do direito e ao direito do réu de buscar uma revisão por uma autoridade judicial, as autoridades competentes terão o poder de determinar a destruição ou a alienação de bens que violem direitos de propriedade intelectual, de acordo com os princípios estabelecidos no art.46. Com relação a bens com marca contrafeita, as autoridades não permitirão sua reexportação sem que sejam alterados nem os submeterão a procedimento alfandegário distinto, a não ser em circunstâncias excepcionais.

ARTIGO 60

Importações De Minimis

Os Membros poderão deixar de aplicar as disposições acima no caso de pequenas quantidades de bens, de natureza não comercial, contidos na bagagem pessoal de viajantes ou enviados em pequenas consignações.

SEÇÃO 5: PROCEDIMENTOS PENAIS

ARTIGO 61

Os Membros proverão a aplicação de procedimentos penais e penalidades pelo menos nos casos de contrafação voluntária de marcas e pirataria em escala comercial. Os remédios disponíveis incluirão prisão e/ou multas monetárias suficientes para constituir um fator de dissuasão, de forma compatível com o nível de penalidades aplicadas a crimes de gravidade correspondente. Em casos apropriados, os remédios disponíveis também incluirão a apreensão, perda e destruição dos bens que violem direitos de propriedade intelectual e de quaisquer materiais e implementos cujo uso predominante tenha sido na consecução do delito.

Os Membros podem prover a aplicação de procedimentos penais e penalidades em outros casos de violação de direitos de propriedade intelectual, em especial quando eles forem cometidos voluntariamente e em escala comercial.

PARTE IV

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROCEDIMENTOS INTER-PARTES CONEXOS

ARTIGO 62

1 - Os Membros podem exigir o cumprimento de procedimentos e formalidades razoáveis, como uma condição da obtenção ou manutenção dos direitos de propriedade intelectual estabelecidos pelas Seções 2 a 6 da Parte II. Esses procedimentos e formalidades serão compatíveis com as disposições deste Acordo.

2 - Quando a obtenção de um direito de propriedade intelectual estiver sujeita à concessão do direito ou a seu registro, os Membros, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos substantivos para obtenção dos direitos, assegurarão que os procedimentos para concessão ou registro permitam a concessão ou registro do direito num prazo razoável, de modo a evitar redução indevida do prazo de proteção.

3 - O art.4 da Convenção de Paris (1967) será aplicado, "mutatis mutandis", a marcas de serviços.

4 - Os procedimentos relativos à obtenção ou manutenção de direitos de propriedade intelectual e, quando a legislação de um Membro os tiver, os relativos à nulidade administrativa, e aos procedimentos "inter partes", como oposição, anulação e cancelamento, obedecerão os princípios gerais estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º do art.41.

5 - As decisões administrativas finais em qualquer dos procedimentos previstos no art.41 estará sujeita a revisão por uma autoridade judicial ou quase judicial. Não haverá obrigação, contudo, de prover uma oportunidade para essa revisão de decisões nos casos de oposição indeferida ou nulidade administrativa, desde que as razões para esses procedimentos possam estar sujeitas a procedimentos de invalidação.

PARTE V

PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

ARTIGO 63

Transparência

1 - As leis e regulamentos e as decisões judiciais e administrativas finais de aplicação geral, relativas à matéria objeto deste Acordo (existência, abrangência, obtenção, aplicação de normas de proteção e prevenção de abuso de direitos de propriedade intelectual) que forem colocadas em vigor por um Membro serão publicadas ou, quando essa publicação não for conveniente, serão tornadas públicas, num idioma nacional, de modo a permitir que Governos e titulares de direitos delas tomem conhecimento. Os Acordos relativos a matéria objeto deste Acordo que estejam em vigor entre o Governo ou uma Agência Governamental de um Membro e o Governo ou uma Agência Governamental de um outro Membro também serão publicados.

2 - Os Membros notificarão o Conselho para TRIPS das leis e regulamentos a que se refere o parágrafo 1º, de forma a assistir aquele Conselho em sua revisão da operação deste Acordo. O Conselho tentará minimizar o ônus dos Membros em dar cumprimento a esta obrigação e pode decidir dispensá-los da obrigação de notificar diretamente o Conselho sobre tais leis e regulamentos se conseguir concluir com a OMPI entendimento sobre o estabelecimento de um registro comum contendo essas leis e regulamentos. Nesse sentido, o Conselho também considerará qualquer ação exigida a respeito das notificações originadas das obrigações deste Acordo derivadas das disposições do art.6 da Convenção de Paris (1967).

3 - Cada Membro estará preparado a suprir informações do tipo referido no parágrafo 1º, em resposta a um requerimento por escrito de outro Membro. Um Membro que tenha razão para acreditar que uma decisão judicial ou administrativa específica ou um determinado acordo bilateral na área de direitos de propriedade intelectual afete seus direitos, como previstos neste Acordo, também poderá requerer por escrito permissão de consultar ou de ser informado, com suficiente detalhe, dessas decisões judiciais ou administrativas específicas ou desse determinado acordo bilateral.

4 - Nada do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º exigirá que os Membros divulguem informação confidencial que impediria a execução da lei ou que seria contrária ao interesse público ou que prejudicaria os interesses comerciais legítimos de determinadas empresas, públicas ou privadas.

ARTIGO 64

Solução de Controvérsias

1 - O disposto nos Artigos 22 e 23 do GATT 1994, como elaborado e aplicado pelo Entendimento de Solução de Controvérsias, será aplicado a consultas e soluções de controvérsias no contexto deste Acordo, salvo disposição contrária especificamente prevista neste Acordo.

2 - Os subparágrafos 1.b e 1.c do art.23 do GATT 1994 não serão aplicados a soluções de controvérsias no contexto deste Acordo durante um prazo de cinco anos contados a partir da data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

3 - Durante o prazo a que se refere o parágrafo 2º, o Conselho para TRIPS examinará a abrangência e as modalidades para reclamações do tipo previsto nos subparágrafos 1.b e 1.c do art.13 do GATT 1994, efetuadas em conformidade com este Acordo, e submeterão suas recomendações à Conferência Ministerial para aprovação. Qualquer decisão da Conferência Ministerial de aprovar essas recomendações ou de estender o prazo estipulado no parágrafo 2º somente será adotada por consenso. As recomendações aprovadas passarão a vigorar para todos os Membros sem qualquer processo formal de aceitação.

**PARTE VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
ARTIGO 65**

Disposições Transitórias

1 - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º, nenhum Membro estará obrigado a aplicar as disposições do presente Acordo antes de transcorrido um prazo geral de um ano após a data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

2 - Um país em desenvolvimento Membro tem direito a postergar a data de aplicação das disposições do presente Acordo, estabelecida no parágrafo 1º, por um prazo de quatro anos, com exceção dos Artigos 3, 4 e 5.

3 - Qualquer outro Membro que esteja em processo de transformação de uma economia de planejamento centralizado para uma de mercado e de livre empresa e esteja realizando uma reforma estrutural de seu sistema de propriedade intelectual e enfrentando problemas especiais na preparação e implementação de leis e regulamentos de propriedade intelectual, poderá também beneficiar-se de um prazo de adiamento tal como previsto no parágrafo 2º.

4 - Na medida em que um país em desenvolvimento Membro esteja obrigado pelo presente Acordo a estender proteção patentária de produtos a setores tecnológicos que não protegia em seu território na data geral de aplicação do presente Acordo, conforme estabelecido no parágrafo 2º, ele poderá adiar a aplicação das disposições sobre patentes de produtos da Seção 5 da Parte II para tais setores tecnológicos por um prazo adicional de cinco anos.

5 - Um Membro que se utilize do prazo de transição previsto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º assegurará que quaisquer modificações nas suas legislações, regulamentos e práticas feitas durante esse prazo não resultem em um menor grau de consistência com as disposições do presente Acordo.

ARTIGO 66

Países de Menor Desenvolvimento Relativo Membros

1 - Em virtude de suas necessidades e requisitos especiais, de suas limitações econômicas, financeiras e administrativas e de sua necessidade de flexibilidade para estabelecer uma base tecnológica viável, os países de menor desenvolvimento relativo Membros não estarão obrigados a aplicar as disposições do presente Acordo, com exceção dos Artigos 3, 4 e 5, durante um prazo de dez anos contados a partir da data de aplicação estabelecida no parágrafo 1º do art.65. O Conselho para TRIPS, quando receber um pedido devidamente fundamentado de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, concederá prorrogações desse prazo.

2 - Os países desenvolvidos Membros concederão incentivos a empresas e instituições de seus territórios com o objetivo de promover e estimular a transferência de tecnologia aos países de menor desenvolvimento relativo Membros, a fim de habilitá-los a estabelecer uma base tecnológica sólida e viável.

ARTIGO 67

Cooperação Técnica

A fim de facilitar a aplicação do presente Acordo, os países desenvolvidos Membros, a pedido, e em termos e condições mutuamente acordadas, prestarão cooperação técnica e financeira aos países em desenvolvimento Membros e de menor desenvolvimento relativo Membros.

Essa cooperação incluirá assistência na elaboração de leis e regulamentos sobre proteção e aplicação de normas de proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como sobre a prevenção de seu abuso, e incluirá apoio ao estabelecimento e fortalecimento dos escritórios e agências nacionais competentes nesses assuntos, inclusive na formação de pessoal.

PARTE VII

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 68

O Conselho para TRIPS supervisionará a aplicação deste Acordo e, em particular, o cumprimento, por parte dos Membros, das obrigações por ele estabelecidas, e lhes oferecerá a oportunidade de efetuar consultas sobre questões relativas aos aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio. O Conselho se desincumbirá de outras atribuições que lhe forem confiadas pelos Membros e, em particular, lhes prestará qualquer assistência solicitada no contexto de procedimentos de solução de controvérsias. No desempenho de suas funções, o Conselho para TRIPS poderá consultar e buscar informações de qualquer fonte que considerar adequada. Em consulta com a OMPI, o Conselho deverá buscar estabelecer, no prazo de um ano a partir de sua primeira reunião, os arranjos apropriados para a cooperação com os órgãos daquela Organização.

ARTIGO 69

Cooperação Internacional

Membros concordam em cooperar entre si com o objetivo de eliminar o comércio internacional de bens que violem direitos de propriedade intelectual. Para este fim, estabelecerão pontos de contato em suas respectivas administrações nacionais, deles darão notificação e estarão prontos a intercambiar informações sobre o comércio de bens infratores. Promoverão, em particular, o intercâmbio de informações e a cooperação entre as autoridades alfandegárias no que tange ao comércio de bens com marca contrafeita e bens pirateados.

ARTIGO 70

Proteção da Matéria Existente

1 - Este Acordo não gera obrigações relativas a atos ocorridos antes de sua data de aplicação para o respectivo Membro.

2 - Salvo disposições em contrário nele previstas, este Acordo, na data de sua publicação para o Membro em questão, gera obrigações com respeito a toda a matéria existente, que esteja protegida naquele Membro na citada data, ou que satisfaça, ou venha posteriormente a satisfazer, os critérios de proteção estabelecidos neste Acordo. Com relação ao presente

parágrafo e aos parágrafos 3º e 4º abaixo, as obrigações em matéria de direito do autor relacionadas com obras existentes serão determinadas unicamente pelo disposto no art.18 da Convenção de Berna (1971), e as obrigações relacionadas com os direitos dos produtores de fonogramas e dos artistas-intérpretes em fonogramas existentes serão determinadas unicamente pelo disposto no art.18 da Convenção de Berna (1971), na forma em que foi tornado aplicável pelo disposto no parágrafo 6º do art.14 deste Acordo.

3 - Não haverá obrigação de restabelecer proteção da matéria, que, na data de aplicação deste Acordo para o Membro em questão, tenha caído no domínio público.

4 - Com respeito a quaisquer atos relativos a objetos específicos que incorporem matéria protegida e que venham a violar direitos de propriedade intelectual, nos termos de legislação em conformidade com este Acordo, e que se tenham iniciado, ou para os quais um investimento significativo tenha sido efetuado, antes da data de aceitação do Acordo Constitutivo da OMC por aquele Membro, qualquer Membro poderá estabelecer uma limitação aos remédios disponíveis ao titular de direito com relação à continuação desses atos após a data de aplicação deste Acordo por aquele Membro. Em tais casos, entretanto, o Membro estabelecerá ao menos o pagamento de remuneração equitativa.

5 - Nenhum Membro está obrigado a aplicar as disposições do art.11 nem do parágrafo 4º do art.14 a originais ou cópias compradas antes da data de aplicação deste Acordo para este Membro.

6 - Os Membros não estão obrigados a aplicar o art.31, nem o requisito estabelecido no parágrafo 1º do art.27 segundo o qual os direitos de patentes serão desfrutados sem discriminação quanto ao setor tecnológico, no tocante ao uso sem a autorização do titular do direito, quando a autorização para tal uso tenha sido concedida pelo Governo antes da data em que este Acordo tornou-se conhecido.

7 - No caso de direitos de propriedade intelectual para os quais a proteção esteja condicionada ao registro, será permitido modificar solicitações de proteção que se encontrem pendentes na data de aplicação deste Acordo para o Membro em questão, com vistas a reivindicar qualquer proteção adicional prevista nas disposições deste Acordo. Tais modificações não incluirão matéria nova.

8 - Quando um Membro, na data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, não conceder proteção patentária a produtos farmacêuticos nem aos produtos químicos para a agricultura em conformidade com as obrigações previstas no art.27, esse Membro:

a) não obstante as disposições da Parte VI, estabelecerá, a partir da data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, um meio pelo qual os pedidos de patente para essas invenções possam ser depositados;

b) aplicará a essas solicitações, a partir da data de aplicação deste Acordo, os critérios de patentabilidade estabelecidos neste instrumento como se tais critérios estivessem sendo aplicados nesse Membro na data do depósito dos pedidos, quando uma prioridade possa ser obtida e seja reivindicada, na data de prioridade do pedido; e

c) estabelecerá proteção patentária, em conformidade com este Acordo, a partir da concessão da patente e durante o resto da duração da mesma, a contar da data de apresentação da solicitação em conformidade com o art.33 deste Acordo, para as solicitações que cumpram os critérios de proteção referidos na alínea "b" acima.

9 - Quando um produto for objeto de uma solicitação de patente num Membro, em conformidade com o parágrafo 8.a, serão concedidos direitos exclusivos de comercialização, não obstante as disposições da Parte VI acima, por um prazo de cinco anos, contados a partir da obtenção da aprovação de comercialização nesse Membro ou até que se conceda ou indefira uma patente de produto nesse Membro se esse prazo for mais breve, desde que, posteriormente à data de entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, uma solicitação de patente tenha sido apresentada e uma patente concedida para aquele produto em outro Membro e se tenha obtido a aprovação de comercialização naquele outro Membro.

ARTIGO 71

Revisão e Emenda

1 - O Conselho para TRIPS avaliará a aplicação deste Acordo após transcorrido o prazo de transição mencionado no parágrafo 2º do art.65.

Com base na experiência adquirida em sua aplicação, o Conselho empreenderá uma revisão do Acordo dois anos após aquela data e, subsequentemente, em intervalos idênticos. O Conselho poderá também efetuar avaliações à luz de quaisquer acontecimentos novos e relevantes, que possam justificar modificação ou emenda deste Acordo.

2 - As emendas que sirvam meramente para incorporar níveis mais elevados de proteção dos direitos de propriedade intelectual, alcançados e vigentes em outros acordos multilaterais, e que tenham sido aceitos no contexto desses acordos por todos os Membros da OMC, poderão ser encaminhados à Conferência Ministerial para sua deliberação, em conformidade com o disposto no parágrafo 6º do art.10 do Acordo Constitutivo da OMC, a partir de uma proposta consensual do Conselho de TRIPS.

ARTIGO 72

Reservas

Não poderão ser feitas reservas com relação a qualquer disposição deste Acordo sem o consentimento dos demais Membros.

ARTIGO 73

Exceções de Segurança

Nada neste Acordo será interpretado:

a) como exigência de que um Membro forneça qualquer informação, cuja divulgação ele considere contrária a seus interesses essenciais de segurança; ou

b) como impeditivo de que um Membro adote qualquer ação que considere necessária para a proteção de seus interesses essenciais de segurança:

i) relativos a materiais físeis ou àqueles dos quais são derivados;

ii) relativos ao tráfico de armas, munição e material bélico e ao tráfico de outros bens e materiais efetuado, direta ou indiretamente, com o propósito de suprir estabelecimentos militares;

iii) adotada em tempo de guerra ou de outra emergência em relações internacionais; ou

c) como impeditivo de um Membro adotar qualquer ação de acordo com a Carta das Nações Unidas para a manutenção da paz e segurança internacionais.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

RELATÓRIO N° , DE 2001

Da COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, sobre o Projeto de Lei n° 4.801, de 2001, do Poder Executivo (Mensagem n° 506, de 31 de maio de 2001), que *Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstos no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

Com base no Acordo sobre Regras de Origem do GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo n° 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto n° 1.355, de 30 de dezembro de 1994, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de lei em epígrafe.

Trata-se de projeto previsto no referido Acordo, cuja conversão em lei é necessária para o aperfeiçoamento do regime do comércio internacional, que carece de regras claras e previsíveis para a facilitação de seu fluxo.

A proposição em análise foi enviado à Câmara dos Deputados em 31 de maio de 2001, por meio da Mensagem n° 506. Naquela Casa, a proposição foi encaminhada às Comissões Parlamentar Conjunta do Mercosul; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Redação. Na primeira Comissão, o projeto de lei foi distribuído ao Relator signatário em 12 de setembro de 2001.

Acompanha a mensagem presidencial a exposição de motivos conjunta dos ministros das Relações Exteriores, Fazenda e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Desse documento, extraem-se os principais pontos do Acordo que fundamentam sua necessidade. Sobre o assunto, discorrem os senhores ministros de Estado, nos seguintes termos:

O crescente uso de medidas antidumping, compensatórias e de salvaguardas tem sido o mais importante instrumento de política comercial dos anos noventa, exigindo, assim, que sejam formuladas normas sobre a aplicação de regras de origem, visando garantir [sic] a eficácia daquelas medidas.

Quando uma investigação antidumping e contra prática de subsídios é aberta e chega-se a uma conclusão positiva dessas práticas, são aplicados direitos antidumping ou compensatórios a produtos originários de determinadas empresas de um país específico ou de países específicos. (...)

As regras de origem estabelecem critérios para determinar a nacionalidade dos bens comercializados internacionalmente. Essas regras de origem devem:

- a) ser igualmente aplicadas para todos os fins, isto é, as regras que forem aplicadas às importações e às exportações não devem ser mais rigorosas do que aquelas utilizadas para determinar se uma mercadoria é nacional ou não e que não haja discriminação entre os membros;*
- b) ser objetivas, coerentes, compreensíveis e previsíveis;*
- c) ser administradas de forma consistente, uniforme, imparcial e razoável;*
- d) ser baseada em uma regra positiva; e*
- e) evitar a criação de efeitos restritivos, distorcivos ou desorganizadores do comércio internacional.*

Assim, o objetivo do presente projeto é estabelecer a obrigatoriedade da apresentação de certificados de origem para todos os produtos sob investigação ou sujeitos a medidas antidumping, compensatórias ou de salvaguardas. O certificado será exigido por ocasião do despacho aduaneiro, juntamente com os demais documentos que instruírem o desembaraço da mercadoria.

Cuida-se, portanto, de uma importante peça legislativa na estrutura do comércio exterior.

Sendo o que se pode aduzir no âmbito do presente Relatório, acreditamos que os ilustres membros desta Comissão já possuem elementos suficientes para tomarem conhecimento do projeto de lei que estabelece o sistema de regras de origem para o sistema GATT/1994, motivo pelo qual me manifesto favoravelmente à continuidade da discussão da matéria.

Sala da Comissão, 3 de outubro de 2001.

, Presidente

 Relator
JORGE BORNHAUSEN

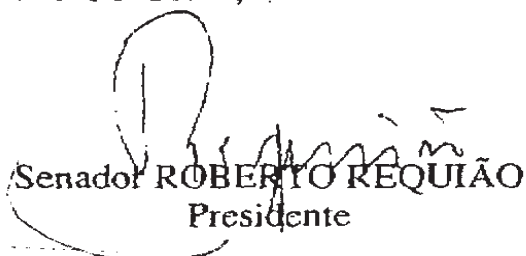
PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório favorável do Senador Jorge Bornhausen oferecido ao PROJETO DE LEI Nº 4.801/01, que "Dispõe sobre a aplicação das regras de origem previstas no Acordo sobre Regras de Origem do GATT 1994, e dá outras providências."

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senador Roberto Requião, Presidente; Emília Fernandes, Secretária-Geral Adjunta; Senadores Pedro Piva e Arlindo Porto; Deputados Marisa Serrano; Paulo Gouvêa; Confúcio Moura; Vicente Caropreso; Edinho Bez e Celso Russomanno.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2001


Senador ROBERTO REQUIÃO
Presidente

(À Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 83 e 84, de 2006, vão as Comissões Competentes. Com referência aos **Projetos de Decreto Legislativo de nºs 340 a 348, de 2006**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica o Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário no dia 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 181, de 2006 (nº 527/2006, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2006 (nº 5.451/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregados públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências; sancionado e transformado na Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006; e
- Nº 182, de 2006 (nº 528/2006, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2005 (nº 3.969/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa os efetivos do Comando da Aeronáutica em tempo de paz e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 797, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do RISF, Voto de Aplauso para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS (sigla para gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, e simpatizantes) realizada no último domingo na Avenida Beira-Mar Norte, em Florianópolis – SC. O evento reuniu mais de trinta mil pessoas.

Sala das Sessões, – Senadora **Ideli Salvatti**.

REQUERIMENTO Nº 798, DE 2006

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, em São Paulo, da Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco.


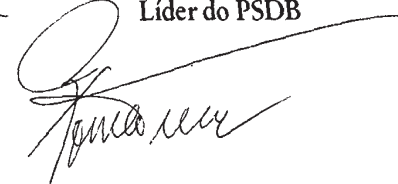
Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 11 de junho de 2006, em São Paulo-SP, da Exmª Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco.

Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento do Dr. Márcio Cypriano e, por seu intermédio, aos demais familiares.

Justificação

O Voto de Pesar proposto justifica-se. O falecimento da Senhora Cosima Laurelli Cypriano a todos nos sensibiliza, mormente pelo apreço que temos ao seu ilustre filho, o Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Banco Bradesco há mais de dez anos.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006.


Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
Líder do PSDB


REQUERIMENTO Nº 799, DE 2006**Requer Voto de Aplauso à Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, pelo seu notável trabalho na área de Educação, ao ensejo da formatura de mais 55 jovens para o mercado de trabalho.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, pelo notável trabalho que desenvolve na área da Educação, ao ensejo da formatura de mais 55 jovens para o mercado de trabalho. Os cursos são promovidos pela entidade em 14 centros de treinamento nos bairros da capital do Amazonas.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do educandário.

Justificação

A Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, existe desde 1998 e, nesse seu elogiável trabalho em favor da Educação, oferece inclusive cursos gratuitos a alunos carentes. Além de cursos técnicos em diversas especialidades, a “Paulo Feitoza” também oferece cursos visando à inclusão digital, meta fundamental para o avanço do Brasil. Com este Voto de Aplauso, o Senado da República visa homenagear o educandário e seus dirigentes.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB. Senador **Gilberto Mestrinho**.

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2006**Requer Voto de Aplauso ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário de criação.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário de criação.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Conselho Regional de Odontologia – AM.

Justificação

O Conselho Regional de Odontologia do Amazonas está completando 40 anos de bons serviços prestados à população do estado, em área vital para

a saúde. Rejubilome-me com a entidade, cumprimentando a nova diretoria que, na oportunidade, toma posse.

Sala das sessões, 11 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Continuamos com a lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias, do PDT do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito e falará em terceiro lugar.

Senador Ney Suassuna, V. Ex^a tem dez minutos para o seu pronunciamento. Por gentileza, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as medidas adotadas pelo Governo Evo Morales, da Bolívia, nosso principal fornecedor de gás, trazem preocupação aos brasileiros e estimulam novas reflexões quanto à matriz energética brasileira.

Nesse contexto, destaca-se, pela oportunidade, o programa do biodiesel como alternativa energética com enormes vantagens comparativas. Com este programa, Sr. Presidente, pretende-se levar ao conhecimento dos produtores a técnica do cultivo e do armazenamento da mamona, demonstrando a sua viabilidade econômica. Pretende-se também estabelecer uma cadeia produtiva, que possa trazer segurança aos produtores no que se refere à regularidade na definição dos preços de comercialização.

O biodiesel diminui as emissões de monóxido de carbono em 48%; as de fumaça preta, que causa problemas respiratórios, em 47%; e as de óxido de enxofre, causadoras da chuva ácida, em 100%. Reduz, sensivelmente, também as emissões de dióxido de carbono, o gás responsável pelo efeito estufa, que está alterando o clima em escala mundial.

Além de todas essas vantagens atribuídas ao biodiesel, o objetivo é substituir, por uma fonte de energia mais limpa e ecologicamente correta, o óleo *diesel* importado pelo Brasil, que ainda se situa na faixa de 15% do total consumido, gerando uma despesa externa de mais de US\$1 bilhão.

A preferência pela mamona no Programa do Biodiesel do Estado da Paraíba se deve às características dessa planta e sua facilidade de adaptação, bem como à produtividade no clima e no solo secos da nossa região.

O biodiesel é uma corrente bastante nova em relação ao amplo espectro de utilização da mamona. A torta e o óleo resultantes da industrialização das sementes já são empregados em produção de plástico, siderurgia, saboaria, perfumaria, curtume, tintas e vernizes, mas o óleo também é um excelente lubrificante para motores de alta rotação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o inchaço das cidades resulta em problemas de solução cada vez mais difícil para os gestores públicos, ao passo que as novas atividades propostas para o meio rural geram emprego e renda, com grandes benefícios para a economia do País.

Em todo o semi-árido, podem ser gerados cerca de 1 milhão de empregos, segundo o pesquisador da Embrapa Waltemilton Vieira Cartaxo. São mais de 500 Municípios, com quatro milhões de hectares a serem cultivados. O especialista estima que há um emprego gerado para cada quatro hectares explorados com a espécie de que estamos falando.

Quanto ao retorno para os investimentos, ele está num patamar muito atrativo. Estima-se que o custo de produção por hectare está em torno de R\$800,00 para a mamona de sequeiro, cujo potencial na Paraíba é de 200 mil hectares. Se considerarmos o preço de US\$1,1 mil por tonelada a que chegou no fim de 2004, representando uma alta de 57% em relação a 2001, significa uma renda de US\$1.650 por hectare, ou seja, mais de R\$4 mil, mostrando-se um investimento altamente rentável.

Num País em que cada ponto percentual de substituição do *diesel* mineral pode significar a geração de cerca de 45 mil empregos, com grande incremento da agricultura familiar e manutenção do homem no campo, há que se dar o devido valor ao programa do Governo Federal para a utilização do biodiesel.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Ney Suassuna, o discurso de V. Ex^a aborda um tema que é da maior importância na perspectiva futura do nosso País. Uma das grandes oportunidades que o Brasil tem no seu horizonte de médio prazo, creio, é exatamente o desenvolvimento do combustível alternativo, do biocombustível, do biodiesel, como do álcool, substituto da gasolina. Nossas condições são extremamente favoráveis. A tecnologia que já desenvolvemos à frente de outros países também nos favorece. Penso que V. Ex^a tem toda razão na argumentação que desenvolve. Eu só gostaria de acrescentar um conceito meu, uma opinião que tenho, que, aliás, coincide com a opinião do Senador Alberto Silva: o desenvolvimento pleno dessa potencialidade enorme que o Brasil tem seria bem cumprido, bem exercido por uma empresa que cuidasse desse problema, como a Petrobras cuida do petróleo, uma empresa estatal. Sei que há um enorme preconceito contra empresas estatais, mas a Embrapa está aí, é um exemplo de empresa estatal que presta um inestimável serviço, como é a própria Petrobras. Acho que está faltando uma empresa que coordene a produção, a venda ou a abertura de mercados, a negociação exterior, uma entidade que exerça esse papel, que a Petrobras não poderá exercer porque se ocupa de petróleo, da petroquímica, que é um outro mundo. Está faltando uma entidade – e não creio que o Presidente Lula seja contrário a essa idéia –, uma entidade que...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Que coordene.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – ... que coordene esse assunto e que leve esse potencial a sua realização no prazo mais curto possível, porque essa é uma grande perspectiva que o Brasil tem. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. A idéia de V. Ex^a de haver uma coordenação é muito lúcida. Realmente, será preciso algum organismo, algum conselho, algo que coordene esse novo universo que surge no Brasil para servir todo o mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho defendido a utilização do biodiesel

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Em seguida, Senador, e contribuí efetivamente para a criação do Consórcio do Biodiesel da Borborema, implementado

por convênio entre as prefeituras de Campina Grande, Fagundes, Boa Vista e Lagoa Nova.

V. Ex^a tem o aparte, Senador.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, sempre preocupado com o desenvolvimento econômico e tecnológico em busca de alternativas principalmente na área...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Geração de empregos e substituição de energia.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – ... de substituição dos produtos não-renováveis na área de energia. Confundi-me um pouco porque ficamos tão entusiasmados com determinados discursos que são feitos desta tribuna que ficamos querendo concatenar todas as idéias que se discutem. Ainda ontem, vi o Presidente Lula falando com o Chefe de Estado de um país africano sobre a criação de um escritório...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – De Gana.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a conhece bem vários países, então agradeço a lembrança de Gana, sobre a montagem de um escritório da Embrapa para desenvolver vários segmentos da biodiversidade que possam produzir energia alternativa. E ele fez a citação de vários projetos que estão em andamento. É claro, não sei se existe uma agência para isso. V. Ex^a fala em algo para coordenar isso. Lembro-me de que, quando criaram o Proálcool, fui um entusiasta porque conhecia aqueles que o criaram, Sr. Presidente, e o programa foi um fracasso. Por quê? Porque a coordenação se perdeu ao longo do tempo e aqueles que acreditaram tiveram dificuldade pela falta do combustível alternativo, que era o álcool. O Brasil tinha conseguido uma tecnologia espetacular, principalmente em motores funcionando a álcool, e hoje temos os **flexs**, que trabalham com mais de um combustível, com os três. Então, é preciso realmente que o Governo esteja atento para investir corretamente naqueles que possam trazer um resultado efetivo, porque não se pode aventurar nessa área. Cumprimento V. Ex^a e peço desculpas por tomar o seu tempo, mas acho que o nosso Presidente o compensará.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – De maneira alguma. O aparte de V. Ex^a é importante e o recebo com muita satisfação e muita honra. Muito obrigado, Senador Tuma.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu mesmo reativei o consórcio, implementando-o, até mesmo fiz doação das sementes. Depois, outros Municípios manifestaram a intenção de aderir a esse consórcio,

como foi o caso Monteiro, Sumé, São João do Tigre e Prata. Além disso, há o projeto de minha iniciativa, destinado a estimular a formação de cooperativas de pequenos produtores da região para o cultivo de mamona e para a construção de usinas de extração e beneficiamento do óleo de mamona. Esse projeto conta com o apoio integral da Universidade Federal de Campina Grande, do Sebrae e da Embrapa, que ajudarão no treinamento e capacitação de mão-de-obra para o preparo e cultivo do solo, além do repasse de técnicas de processamento, armazenamento e comercialização.

O mercado para o biodiesel, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é visto como muito promissor, pois, para se chegar a uma proporção de 5% do óleo *diesel* vegetal no *diesel* de petróleo, serão necessários 270 milhões de litros de óleo de mamona por ano. Essa produção exige que sejam incorporados 600 mil hectares ao processo produtivo, possibilitando o assentamento de até 200 mil agricultores familiares, com uma média de três hectares por família. É uma forma digna de dar inclusão social aos nordestinos, deixando os assistencialismos a que estamos acostumados, dando-lhes a possibilidade de promoverem o próprio sustento.

Tenho certeza, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que não estou sendo visionário. Estou falando em propostas plenamente factíveis, que podem contribuir para a prosperidade econômica do Nordeste e, por reflexo, representar uma grande economia para o País.

Sabemos todos das despesas inevitáveis a que hoje nos submetemos com a importação de petróleo. Sabemos também que elas constituem um peso considerável em nossa balança de pagamentos.

A produção de biodiesel trará grandes benefícios para o Brasil, e sonho ver o Estado da Paraíba saindo na frente nessa corrida do progresso, nessa corrida tão promissora.

Era isso, Sr. Presidente, o que queria dizer a V. Ex^a e aos Senadores da Casa. Ontem, na reunião que tivemos, em que V. Ex^a também estava presente – e na qual, por sinal, fez uma manifestação muito correta e certa –, o Presidente Lula falou da importância que está dando a esses programas. Sua Excelência falou para o nosso PMDB que vai buscar incentivá-los ao máximo, porque sabe que esse é um caminho do Brasil para o futuro.

Agradeço, portanto, a todos que me ouviram e peço a colaboração para que possamos, em nossos

Estados, incentivar mais e mais essa nova vertente econômica que surge no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ney Suassuna.

Concedo a palavra, como Líder, para uma comunicação urgente e de interesse partidário, ao nobre Senador Valdir Raupp, do PMDB do Estado de Rondônia.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, subo hoje a esta tribuna para, num breve pronunciamento, enaltecer o trabalho que vem sendo realizado em Rondônia no que se refere ao estudo e ao mapeamento do território do Estado para definição do uso agropecuário, com sustentabilidade econômica e responsabilidade ambiental.

No período em que fui Governador do meu Estado, de 1994 a 1998, iniciei e desenvolvi 80% do trabalho que chegou a seu termo em 2000, pela aprovação da Lei Complementar Estadual nº 233, que dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia. Depois veio a Medida Provisória nº 2.166, que atrapalhou, por alguns anos, a aprovação definitiva desse zoneamento.

O Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia foi pioneiro na Região Norte. Faz poucos meses que o Estado do Acre aprovou seu zoneamento econômico, juntando-se a Rondônia. E Mato Grosso, há vários anos, vem trabalhando na elaboração de seu Zoneamento.

De acordo com o Zoneamento, que é o principal instrumento de planejamento da ocupação do território e de controle de utilização dos recursos naturais do Estado, Rondônia foi dividida em três zonas. A primeira delas, a Zona 1, é destinada ao uso agropecuário, agroflorestal e florestal. É, propriamente, o território adequado para o desenvolvimento econômico pleno. Abrange metade da área total de Rondônia, pouco mais de 120 mil quilômetros quadrados. A Zona 2, cerca de 15% da área do Estado, é destinada à conservação dos recursos naturais, passível de ser usada economicamente apenas sob a modalidade de manejo sustentável. E, finalmente, a Zona 3, que compõe 35% da área de Rondônia, é composta pelas chamadas áreas institucionais, que são áreas protegidas por lei, de uso restrito e contro-

lado. Aqui, entre outras, situam-se as Unidades de Conservação, as Florestas Estaduais, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Estações Ecológicas, os Parques e as Reservas Biológicas, as cada vez mais importantes Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e, também, as vastas terras indígenas .

Sr. Presidente, foi em razão do pioneirismo de Rondônia na Região Norte, ao elaborar e aprovar seu Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, que hoje já se encontra em estágio avançado outro instrumento fundamental para impulsionar o desenvolvimento agropecuário do Estado. Trata-se, Sr. Presidente, do Zoneamento Agrícola.

O Zoneamento Agrícola dos Estados brasileiros é uma responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conta com o acompanhamento do Ministério do Meio Ambiente e com o precioso auxílio técnico da nossa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa. Sem que estivesse concluído e aprovado o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, seria impossível elaborar o Zoneamento Agrícola.

É no âmbito da Zona 1 de Rondônia, a área destinada à exploração econômica, que se debruçam os técnicos que trabalham no Zoneamento Agrícola. O Zoneamento Agrícola define as melhores épocas de plantio e as regiões mais adequadas a cada cultura, com base em dados históricos sobre a ocorrência de chuvas, ventos fortes e vendavais, geadas, granizo, tromba d'água e seca, além de habilitar os cultivares adequados a serem plantados.

O Zoneamento Agrícola envolve um esforço administrativo e técnico de grande monta, sendo muito poucos os países que no mundo poderiam gabar-se de ter capacidade de fazer o mapeamento de um território tão vasto quanto o brasileiro.

A partir do Zoneamento Agrícola, que está perto de ser concluído para o Estado de Rondônia, haverá critérios técnicos e legais para a contratação de crédito pelos agricultores rondonienses. Espera-se que, já para a próxima safra, cujo plantio começa em agosto e setembro, nossos agricultores possam contar com o estudo do Zoneamento Agrícola, para nortear sua escolha dos cultivares a serem plantados, tendo como pano de fundo as condições de crédito para esses cultivares.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Zoneamento Agrícola, realizado em vários Estados brasi-

leiros, tem constituído um importante auxílio para a agropecuária brasileira. Ele tem permitido a redução das perdas da agricultura, das quebras de safra e, conseqüentemente, induzido maior eficiência dos programas de Governo que envolvem crédito agrícola. As indenizações do Proagro, um programa governamental de seguro contra perdas agrícolas, por exemplo, têm diminuído nos últimos anos.

Os agricultores de Rondônia vêm sofrendo, no momento, dificuldade de acesso a alguns benefícios do Governo Federal, porque o Estado ainda não tem esse Zoneamento Agrícola aprovado, a exemplo de outros Estados brasileiros.

Gostaria de encerrar este discurso, reconhecendo o esforço do Estado de Rondônia em instrumentar-se, por intermédio de seu Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, com a participação ativa de toda a Bancada Federal – dos três Senadores e dos oito Deputados Federais, não só deste mandato como também de anteriores –, para figurar entre os Estados do Brasil aptos a terem seu território estudado e esquadrihado pelo Zoneamento Agrícola, um avanço inequívoco para a agropecuária do nosso querido Estado de Rondônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Valdír Raupp, do PMDB de Rondônia.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina, por dez minutos. Em seguida, vou conceder a palavra, como Líder do PDT, ao Senador Osmar Dias.

Com a palavra V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Nós tivemos, neste final de semana, uma série de reportagens na imprensa, de repercussão nacional, com dados, com elementos, mesmo para os que não queiram reconhecer, que colocam o entendimento de por que – inclusive as pesquisas que estão saindo hoje continuam confirmando – há uma preferência muito clara da maioria da população pela reeleição do Presidente Lula.

E eu gostaria de trazer à tribuna alguns desses dados, que considero de fundamental importância, primeiramente, para que possamos, aqui no plenário, fazer o debate do significado desses indicadores, des-

ses elementos, da realidade do cotidiano das pessoas, e a vinculação disso com o cenário eleitoral que cada vez mais vai se acirrando.

A primeira reportagem é a que saiu no jornal **Valor Econômico**. A manchete dá uma dimensão bastante significativa do resultado da retomada do crescimento, daquele crescimento que recebe muita crítica dos nossos adversários, de que é muito abaixo, muito aquém da nossa potencialidade, e de que, comparativamente com outros países, deixa muito a desejar etc e tal.

Mas a manchete do **Valor Econômico** diz o seguinte: “Crescimento faz trabalho dar um salto de qualidade”. E a matéria coloca, de forma inequívoca, o significado desse crescimento repercutindo no salto de qualidade do trabalho no Brasil:

O terceiro ano consecutivo de crescimento da economia brasileira em ritmo entre moderado e forte trouxe um ganho de qualidade para o mercado de trabalho. A melhora ocorre tanto na ocupação como na renda. Nos últimos 12 meses, o emprego com carteira assinada cresceu 5,2%, enquanto as vagas sem contratação formal recuaram 0,7%, indicando interrupção do movimento de precarização do mercado de trabalho.

Eu gostaria de realçar a importância desse fato, porque há o crescimento do emprego com carteira assinada em 5,2%, comparativamente com um crescimento de apenas 0,7% da atividade informal. É uma demonstração inequívoca da mudança significativa que tivemos naquilo que foi colocado, foi visto e foi comprovado pelos governos que nos precederam, que é exatamente a precarização do trabalho, a informalização e a dificuldade de se gerar emprego com carteira assinada.

Esses dados servem para transformar determinado nível de crítica e de observação que os nossos adversários sistematicamente fazem porque não querem ver, não querem enxergar, em algo indiscutível. Essa mudança, essa reversão do quadro, da qualidade do emprego gerado é algo muito importante.

Os dados do Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos (CAGED) mostram que também a renda está dando impulso extra à massa salarial. No período janeiro-maio deste ano, o salário de admissão no mercado formal foi, em média, 5,2% superior, já descontada a inflação (portanto 5,2% acima da inflação) ao de igual período do ano passado.

Esse duplo movimento, na avaliação de economistas, decorre não só do crescimento vivido pelo Brasil nos últimos anos, mas principalmente da estabilidade econômica. Na estimativa do Credit Suisse, o atual ciclo de crescimento, que já dura 35 meses – volto a afirmar: 35 perdura o ciclo de crescimento que combina aumento do emprego formal com aumento de renda – é o maior dos últimos 19 anos.

Este será o terceiro ano consecutivo de crescimento da massa salarial. Em 2004 e 2005, o aumento foi puxado pela ocupação, pelos empregos criados. Este ano, a renda deve liderar o movimento pela primeira vez.

Portanto, tivemos três anos consecutivos de crescimento. Os dois primeiros foram movimentados e alimentados pela ampliação dos postos de trabalho com carteira assinada, mas este ano quem vai liderar é o aumento da renda.

Na média do primeiro quadrimestre deste ano, a massa salarial cresceu 3,9%. Desse total, 54% vieram da renda e o restante, da ocupação, ou seja, dos empregos criados. No mesmo período do ano passado, a renda ajudou a massa salarial com apenas 11% do total.

Portanto, são dados extremamente relevantes, importantes – Senador Roberto Saturnino, já vou lhe conceder o aparte – que mostram que esse crescimento, que é um crescimento de qualidade decorre da capacidade que tivemos de implementar no País essas ações do Governo Lula. É um crescimento que repercute exatamente para aqueles que mais precisam, para os desempregados que se empregaram, para os que ganhavam pouco e que aumentaram a renda de forma mais significativa.

Pois não, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senadora Ideli Salvatti, faço este aparte a V. Ex^a para cumprimentá-la e subscrever tudo o que diz. É importante que se diga isso neste momento em que se está julgando o mandato do Presidente Lula. É importante mostrar as suas realizações e até o custo delas, porque não foi fácil consegui-las. O início, o primeiro ano de governo foi extremamente difícil. E, não obstante essa dificuldade, conseguiu-se reestruturar o caminho do desenvolvimento e melhorar muito a situação social, porque, pela primeira vez na História do Brasil, desde que se faz a computação dos dados da distribuição de renda, o quadro melhorou. Mas nós não podemos, neste final de Governo, defender posições

que não são posições responsáveis. Refiro-me, com muita tristeza interna até, à questão do reajuste dos benefícios dos aposentados que recebem mais que um salário mínimo. O Presidente vetou porque tinha que vetar. Imagino o peso que isso representou para ele, a obrigação de ser responsável neste momento e não terminar o seu mandato da mesma forma que seu antecessor terminou, num quadro de quase destroçamento da economia nacional. Há uma lei de responsabilidade fiscal, não há previsão orçamentária para esse acréscimo de R\$7 bilhões e, não obstante toda nossa vontade em conceder esse benefício, não foi possível porque o Presidente é, acima de tudo, responsável, tem responsabilidade perante a Nação brasileira, perante todo o desenrolar dos acontecimentos futuros. Depois, não acho também que seja inteiramente justo manter-se o mesmo percentual para os que não ganham salário mínimo e para os que ganham salário mínimo. Entendo que o salário mínimo deve ter sempre o reajuste percentual maior que todos. Agora, talvez haja a possibilidade de se estudar algum aumento um pouco acima dos 5%, algo que não cause o déficit de R\$7 bilhões, mas algo em torno de R\$1 ou R\$2 bilhões e que possa ser compensado com a Lei Kandir. O que estou propondo é que isso ainda seja analisado pelo Ministério da Previdência e pelo Ministério do Planejamento, numa demonstração de que há um reconhecimento sim em relação à situação dos aposentados e dos idosos, mas que não é possível dar-lhes o mesmo reajuste dado àqueles que ganham salário mínimo. Talvez seja possível dar-lhes algo um pouquinho acima dos 5% propostos. Era essa a observação que queria fazer, mas queria sobretudo cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Saturnino. Eu não ia fazer referência a esse debate sobre o reajuste para os aposentados, até porque esse debate tinha de ter sido feito na época correta, ou seja, na época da discussão do Orçamento. Nessa ocasião, não houve esse debate, não vi esse debate ocorrer de forma significativa. Aliás, estavam mais preocupados com outras questões, inclusive com o ressarcimento da Lei Kandir. Não se pode querer conceder agora reajuste que não está previsto no Orçamento, não há recursos para isso, e não me parece que a preocupação real seja com quem eles dizem que estão preocupados: os próprios aposentados.

Volto ao que me trouxe à tribuna: as matérias do final de semana. Além da matéria publicada pelo **Valor Econômico**, no sentido de que o crescimento faz o trabalho ter salto de qualidade, nós tivemos, em vários outros jornais, matérias tratando da mobilidade, ou seja, parcela significativa da população brasileira saiu das classes D e E e conseguiu se incorporar à classe C, a classe média.

Os jornais **O Globo**, **Folha de S. Paulo** e **O Estado de S. Paulo** publicaram matérias sobre a ascensão social de quase seis milhões de brasileiros, o que significa ampliação de renda e melhoria das condições de vida. A parcela das famílias que ganham entre R\$1.140,00 e R\$3.750,00 corresponde a 66,7% do total este ano; em 2001, famílias nessa situação correspondiam a apenas 60,7% do total.

Sr. Presidente, matéria do jornal **O Globo** afirma que a classe média voltou a crescer depois de amargar anos seguidos de empobrecimento com a estagnação ou o fraco crescimento econômico do País a partir da década de 80. Empregos com carteira assinada tiveram expansão recorde: foram criadas, apenas no último ano, 1.251.557 vagas com carteira assinada.

O crédito farto e o aumento da renda do trabalhador também foram registrados. Em maio, a alta ficou em torno de 7,7% – a maior do último período. Essas são as principais razões da ascensão social dessa significativa parcela da população.

O próprio Datafolha detectou um aumento no consumo de alimentos: 37% da população está consumindo mais alimentos. Desde 94, nunca foi tão baixo o percentual de pessoas que reclama de seu atual poder aquisitivo.

Senador Saturnino, gostei muito deste gráfico. Sou professora de matemática e me apaixono sempre que vejo um gráfico bem construído, porque os gráficos permitem a visualização imediata daquilo que números em excesso não mostram de forma tão evidente. Temos aqui três momentos: junho de 98, junho de 2002 e junho de 2006. A curva vermelhinha é a dos que consideram que a situação vai melhorar. Em 1998, 38% da população brasileira achava que a situação ia melhorar; em 2002, nos quatro últimos anos do governo que nos antecedeu, não houve mudança: apenas 38% dos brasileiros achava que a vida ia melhorar; em 2006, temos que 49% da população acha que a vida vai melhorar. E as pessoas só acham que a vida vai melhorar se percebem em seu cotidiano a consolidação dessa perspectiva. Os que achavam que

ia ficar como está passaram de 40% para 41% e baixou agora para 37%. No caso dos que acham que vai piorar, a mudança também é significativa: eram 18%, baixou um pouquinho para 17%, mas agora caiu para apenas 6%.

Talvez por conta dessas expectativas, que têm a ver com o aumento do emprego, da renda e do consumo de alimentos, é que as pessoas querem a continuidade, querem a reeleição do Presidente Lula.

Com esses dados e com esses gráficos, aqueles que não querem ver talvez possam vislumbrar o que a maioria da população brasileira está experimentando neste momento.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Osmar Dias como Líder do PDT.

Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retorno do período de licença médica que fui obrigado a tirar por determinação do médico que me fez uma cirurgia de retirada das duas safenas das pernas. As pessoas estranham quando falo, porque normalmente o político costuma esconder problemas de saúde, mas resolvi ser sincero também nisso e anunciei ao Paraná que faria essa cirurgia, o que aconteceu há cerca de quarenta dias. Estou agora restabelecido e, ao voltar ao Senado, quero agradecer o carinho recebido dos Senadores que se manifestaram desejando a minha recuperação. Aproveito também para agradecer aqueles que se manifestaram pela ocorrência da morte de meu pai, Silvino Dias, que faleceu com 95 anos, todos de muito trabalho e dignidade, deixando, portanto, muito orgulho para nós, que somos seus filhos. Foi um período difícil para mim.

O Senador Antonio Carlos Magalhães sabe o quanto são difíceis esses períodos e o quanto é bom receber a solidariedade dos amigos verdadeiros, por-

que a solidariedade é verdadeira também. Estou aqui de volta após a cirurgia.

Depois de muita cobrança do meu partido e também de outros partidos que querem uma mudança no Paraná, mesmo estando em recuperação, resolvi aceitar o desafio e ser candidato ao Governo daquele Estado.

Não usarei a palavra desta tribuna hoje como candidato, mas como Senador da República preocupado com o meu Estado, porque nos dez meses anteriores a maio a indústria do Paraná teve um desempenho negativo. Somente no mês de maio é que o Paraná quebrou essa roda da economia que gira ao contrário e cresceu apenas 0,9%.

Algo não está certo, porque agora mesmo ouvi a Senadora Ideli Salvatti proclamar os números que colocam o Presidente Lula na liderança das pesquisas. E meu Estado, que sempre esteve entre os líderes em crescimento, amargou o último lugar de crescimento industrial entre os 14 pesquisados. E os dados são alarmantes.

Em maio, de 14 regiões pesquisadas, 12 cresceram. Mas vamos ver, como eu já disse, que o Paraná passou dez meses seguidos com crescimento negativo, com a produção industrial caindo. Apenas em maio cresceu 0,9%. O acumulado em 2006 registra 4,3% negativos. O Paraná teve um índice negativo, se considerarmos os meses de 2006. Nos últimos 12 meses, a queda é de 3%.

Portanto, há um contraste entre aquilo que falou a Senadora Ideli Salvatti e a realidade do Paraná. O Estado está na rabeira do crescimento industrial. E, para ser justo, temos de comparar com outros Estados. A média de crescimento nacional foi de 4,8%. Nesse contexto, o Paraná foi o Estado que ficou posicionado mais abaixo na média nacional de crescimento industrial.

O Pará cresceu 17,9% na produção industrial; Goiás ficou em segundo lugar, com crescimento de 9,3%; Minas Gerais, 8,5%; São Paulo, 6,7%; Bahia, 6,6%; Espírito Santo, 5%; Pernambuco, 5%; Ceará, 4,9%; e o Nordeste com 4,9%. Os Estados que ficaram abaixo da média foram Rio de Janeiro, com 4,3%; Santa Catarina, 2,7%; e o Paraná, que, nos últimos doze meses, amargou a rabeira, como eu já disse, com 3% negativos de crescimento.

Alguma coisa tem de explicar isso. Primeiro, a crise na agropecuária. A Senadora Ideli mostrou manchetes nas quais se afirma que o Brasil está

uma maravilha. Na **Folha de S.Paulo**, edição de hoje, está escrito: “Crise no campo chega ao comércio em Estados verdes. Estados que têm como base a agricultura tiveram um crescimento negativo também nas vendas”. Claro que com vendas negativas a indústria não pode crescer, terá também um crescimento negativo.

E no Paraná a situação foi ainda mais agravada por uma ação de governo. Quando se anuncia que há suspeita de febre aftosa no seu Estado, comete-se um ato de temeridade. E isso provocou uma redução de abates não apenas de bovinos no Paraná, mas de aves, de suínos. E esses segmentos têm muita importância na economia paranaense. O Governo, ao anunciar que havia febre aftosa no Estado, cometeu um deslize imperdoável. Refiro-me ao governo do Paraná mesmo, porque, ao anunciar “temos suspeita de febre aftosa”, tivemos uma queda brutal das vendas no setor de carnes, que é significativo na economia do Estado – e a isso se somem o dólar defasado e a estiagem que assolou a agricultura. Assim, essa ação equivocada de governo também contribuiu para o crescimento negativo da indústria. Com isso, aumentou o índice de desemprego no interior do Estado, e as vendas no comércio não ocorreram.

Um dado alarmante: Londrina, uma cidade importante não apenas no segmento agrícola, mas no industrial, comercializou 27% a menos de máquinas, equipamentos e tratores que no mesmo período do ano passado. Isso é mais do que alarmante; é fazer com que todos os paranaenses comecem a pensar de forma conclusiva sobre o que está errado.

Será que o que está errado não é a falta de uma política industrial, que possa dar segurança ao mesmo tempo a quem está no campo produzindo e a quem está na cidade, complementando, unindo o campo à cidade, para que os empregos possam ser criados, mesmo com o País atravessando um período de crise em sua economia?

Falta união das forças políticas no Estado do Paraná. E a união se constrói, Sr. Presidente, conversando, ouvindo, aceitando idéias, ouvindo segmentos produtivos com respeito. O desrespeito a setores produtivos só faz afastar dessa possibilidade um Estado que sempre foi promissor, que sempre foi vanguarda na produção da agropecuária e da indústria; e, sobretudo, só faz afastar o Estado da possibilidade de gerar trabalho para os seus trabalhadores.

Pergunto ao Senador Antonio Carlos Magalhães se deseja fazer um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Desejo, Excelência.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Primeiro, para me congratular com a volta de V. Ex^a, um Parlamentar que faz falta ao Congresso. Entretanto, suas missões agora são tão grandes que perdoamos a sua ausência, mesmo com justificção médica, como V. Ex^a provou. Segundo, quero dizer que V. Ex^a deve estar hoje bem mais forte do que ontem do ponto de vista de saúde. Passei por esse problema com maior gravidade ainda, já se vão dezessete anos, e estou feliz. Fiz, na ocasião, uma campanha eleitoral, como V. Ex^a está fazendo. Terceiro, o sentimento que todos nós tivemos, que traduzi por intermédio de telegrama a V. Ex^a, pelo falecimento do seu honrado e digno pai, que o inspirou na atuação que tem. Quarto, para dizer que esses números que o PT, pela voz da Senadora Ideli, traz à tribuna geralmente são errados. Dão a ela – ela não tem culpa –, que pensa que está trazendo a verdade. Na realidade, o desemprego está aumentando no País. Apenas, o emprego informal está sendo formalizado por meio do registro de carteiras, mas as coisas vão piorar bastante diante das atitudes recentes deste Governo que realmente não cuida do País e, sim, do valerioduto, do mensalão e dos sanguessugas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Eu é que agradeço, Senador Antonio Carlos Magalhães, e adiciono ao meu pronunciamento o aparte de V. Ex^a com muito respeito. Aceitei o desafio como uma missão, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque nós, que estamos na vida pública, muitas vezes temos de aceitar os desafios e as missões que nos são colocados, como a que me foi posta neste momento. Tenho fé de que poderei caminhar nesta campanha eleitoral como sempre fiz em todas as outras, com dignidade e debatendo aquilo que interessa à população: projetos, idéias e propostas. Insultos e agressões, Sr. Presidente, deixo para aqueles que não têm propostas, projetos e idéias e principalmente àqueles que pretendem desviar o foco da discussão do Estado por meio desse expediente, que já não é mais aceito, pelo menos pela população que conheço tão bem que é a população do meu Estado, o Paraná.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a esta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Osmar Dias, permita-me uma palavrinha. Tive como exemplo o Senador Antonio Carlos Magalhães. Passei, talvez, pela mesma crise com a agravante de ter de ser socorrido em emergência, em estado grave. Fiz a mesma cirurgia que V. Ex^a e sai em campanha com a vontade e a certeza de que Deus está do lado da gente. V. Ex^a será um vencedor. Tenha certeza porque essa coragem é inata naqueles que querem viver e prestar serviço à sociedade. E V. Ex^a é um deles.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, são dois exemplos que desejo seguir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães pela Liderança do PFL e, em seguida, ao Senador Pedro Simon.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Marcos Guerra, pela ordem.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro à Mesa a inclusão nos Anais da Casa do Processo Administrativo nº 02009.002019, de 2001.

Trata-se de estudo feito pelo Movimento Empresarial do Espírito Santo, pela Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo e pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo, referente à unidade de conservação de Santa Cruz. Trata-se de um levantamento mais detalhado sobre a área, para que as próximas decisões do Ibama sejam tomadas com base em levantamentos e estudos fundamentados e não como ocorreu, de forma equivocada, com a última Portaria nº 39, que amplia a Zona de Amortecimento do Parque Marinho de Abrolhos, na Bahia, estendendo-a até o Estado do Espírito Santo.

Encaminho à Mesa o referido documento, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATUTRAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA/DF
DIRETORIA DE ECOSSISTEMAS- DIREC**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 02009.002019/2001
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA APA COSTA DAS ALGAS E REVIS DE SANTA CRUZ**

Movimento Empresarial do Espírito Santo Organização não governamental, com sede na rua José Alexandre Buaiz, nº 190 – Ed. Máster Tower, Bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, representada, neste ato, pelo seu Diretor-Coordenador, Nilton Carlos Chieppe, brasileiro, casado, empresário CPF nº 042.838.136-72, RG 105.882-ES, **Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES**, entidade sindical de grau superior, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.053 - Ed. Findes, Bairro Santa Luíza, Vitória - ES, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, Ernesto Mosaner Junior, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº CPF 025.771.948-20, RG 027.747/D - CREA e **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo**, entidade sindical de estado superior, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 1.495, 10º andar, Santa Lúcia - Vitória/ES, representada por seu tesoureiro Sr. Neuzedino Alves Victor de Assis, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF/MF 096.190.467-49, RG 168.122-ES vêm, apresentar, com fulcro no art. 3º da Lei 9.784/99.

**IMPUGNAÇÃO DO SUMÁRIO EXECUTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
COSTA DAS ALGAS E DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE
SANTA CRUZ**

A presente **IMPUGNAÇÃO** trata da análise do processo administrativo que sobre as iniciativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - e dos proponentes da criação das Unidades de Conservação **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS E DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ**, localizadas nos Municípios de Aracruz, Serra e Fundão no Estado do Espírito Santo a fim de apontar a ausência de requisitos essenciais legais, dentre os quais, falhas processuais e insuficiências de ordens técnica.

Em que pese o grande volume de material tombado em nove volumes do processo administrativo 02009.002019/2001, o qual busca justificar a necessidade de criação de duas Unidades de Conservação na região de Santa Cruz, Serra, Fundão e Aracruz, e uma vez realizada análise técnica e legal contidas nesses volumes, verifica-se que

todo o processo se mostra maculado, quer pelo não atendimento às determinações legais, quer pela ausência de informações técnicas válidas à criação das respectivas Unidades de Conservação, além do que foi constatada a total impropriedade no uso deste instrumento para fazer frente à instalação de um dado empreendimento na área em questão.

BREVES COMENTÁRIOS SOBRE O SNUC E SEU DECRETO REGULAMENTADOR

De acordo com o inciso II do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, "...ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."

E mais, o artigo 170 da Carta Magna, em seu parágrafo único nos informa que "...é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previsto em lei."

Partindo-se dessas garantias, é certo que somente as atividades ilegais, e portanto, aquelas não admitidas por lei seriam vedadas, não cabendo à Administração Pública vedá-las ao seu alvedrio, sob pena de atentarem contra o artigo 37 do mesmo diploma, eis que em assim agindo estaria violando o princípio da legalidade.

O empreendimento contra o qual os proponentes ensejaram fazer frente, exploração de bancos de algas calcáreas, está enquadrado entre as atividades previstas pelo Decreto 221/67 e cujas fiscalização e definição de condições de exploração são de competência da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca nos termos do seu artigo 46 e seguintes.

No que se refere ao licenciamento ambiental a que está sujeito o empreendimento, cabe registrar que a Constituição em seu inciso IV do seu artigo 225, prevê que deve, sim, o Poder Público "...exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade."

Será, portanto, o licenciamento ambiental, a forma adequada para trazer os empreendimentos, assim caracterizados, a operarem dentro dos padrões legais, e para tanto, serão, então, estabelecidos os condicionantes, as medidas mitigatórias e à sua impossibilidade/inexequibilidade, serão definidas medidas compensatórias, ficando óbvia a impropriedade do uso da criação de espaço protegido, a que faz menção o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Ultrapassados estes esclarecimentos, cumpre-nos adentrar no exame da matéria, iniciando pelas disposições do Decreto regulamentador da Lei 9.985/2000.

Conforme dispõe o art. 4º do Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002 o ato de criação de uma unidade de conservação depende de prévia realização de estudos técnicos, os quais são de responsabilidade do órgão executor proponente.

Somente a partir de tais estudos será possível avaliar a necessidade, a viabilidade de criação de uma UC, definir seus limites, categoria e tipo, de modo a assegurar que a amostra do ecossistema seja representativo, que seu processo de criação e gestão sejam feitos de forma integrada com as demais políticas públicas estaduais e

municipais e necessidades sociais e econômicas locais, e ainda, que assegure, neste processo, a subsistência das populações tradicionais existentes em seu interior e em seu entorno na impossibilidade que sejam apresentadas alternativas ou justa indenização pelos recursos perdidos. (art. 5º da Lei 9.985/2000).

Compulsados os autos, constatou-se que nenhuma referência é feita no sentido de apontar solução para os inevitáveis conflitos, a exemplo do segmento da pesca e mariscagem exercidas pelas comunidades tradicionais locais, eis que é certo que na área proposta para a criação do REVIS, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida, conforme determina o §1º do artigo 7º da Lei do SNUC.

Não houve registro sobre a definição da malha amostral, apresentação do questionário a que foram submetidos os entrevistados e nem sobre a metodologia estatística empregada na interpretação dos dados tabulados.

Constou-se que em verdade houve apenas uma sinalização de absorção dos entrevistados pela atividade turística como alternativa de emprego e renda. Todavia o próprio levantamento realizado pela ECOCEANO (empresa de oceanografia de juniores responsável pela elaboração dos estudos) informa ser essa atividade (turismo) de muito pouca representatividade para a região, onde o único pico é registrado no mês de janeiro.

Quanto à área da APA, não foram devidamente avaliados os entraves aos empreendimentos já instalados na região, os quais poderão até mesmo ser inviabilizados, em virtude da perda de competitividade e do pouco ou nenhum retorno de futuros investimentos.

Essas propostas de criação de UCs, não observaram o Plano de Desenvolvimento Sustentável (vide site da SEDETUR), já aprovado para a região, eleita, por conta dos seus atrativos em termos de:

- Localização e logística de transporte que possibilita o escoamento de produção através de seus vários modais (proximidade de rodovias federais, ferrovias, aeroporto e portos e terminais, portanto localização privilegiada);
- Espaço suficiente para a implantação de novos empreendimentos e suas respectivas ampliações, bem como dos já instalados;
- Grande possibilidade de arranjos produtivos capazes de trazer alternativas de emprego e renda para as comunidades da região, interferindo de forma positiva para a qualidade de vida dessas pessoas;
- A existência de recursos indispensáveis à manutenção da matriz energética do estado e do país (petróleo e seus derivados, esses como projetos estruturantes em que se assenta o Plano de Desenvolvimento do estado do Espírito Santo);

Também não foram observados os seguintes prejuízos:

- A perda da projeção do estado do Espírito Santo no cenário nacional, em especial, como segundo produtor de gás e petróleo do país, o que, sem sombra de dúvida, implica na perda de royalties e divisas, colocando-o numa posição de retaguarda frente ao estado vizinho;
- A impossibilidade de execução de atividades sísmicas e de exploração de jazidas, o que interfere diretamente na execução de atividades que envolvam gás e petróleo e seus derivados, cabendo registrar que a maior parte dos blocos de perfuração encontram-se ao norte do Estado;

Diante de tal procedimento é de se questionar se a localização, a dimensão a categoria e o tipo dessas UCs estariam devidamente motivadas, fundamentadas e caracterizadas, eis que, em assim não o sendo, atentaria a Administração Pública ao princípio da motivação dos atos administrativos, como estabelecido pelo art. 37 da CF/88 c/c o art. 50 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Constituição Federal de 1988

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999

“Art. 50 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

.....”

Sendo assim, os estudos, análises, vistorias e debates **NÃO** permitiram identificar um conjunto de fatores que motivam e justificam a criação de UCs na região marinha e costeira dos municípios da Serra, Fundão e Aracruz.

DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL E REPARTIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA BIODIVERSIDADE

A despeito do Decreto Federal 5.092 de 21/05/2004, indicar a zona costeira e marinha como uma das **áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade** (art. 2º, V), verifica-se que este seria apenas o indicativo do potencial do Bioma, mas que as áreas prioritárias estariam contidas no mapa do projeto de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira – PROBIO, conforme previsto em seu artigo 1º.

O Decreto, em momento algum, determina a conversão de todas essas áreas em Unidades de Conservação. A Portaria MMA 126 de 27/05/2004, por sua vez, que “reconhece como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira, as áreas que especifica” em mapa, vem ratificar essa interpretação, tanto que a expressão ali empregada não faz referência à criação de UCs: “**áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade**”.

Não há qualquer menção textual que possa ser interpretada como determinação de que tais áreas, para serem protegidas, tenham que ser, necessariamente, convertidas em Unidades de Conservação, mas sim que tais áreas possuem biomas que merecem uma atenção especial quando da formulação de programas, projetos e atividades sob responsabilidade do Governo Federal, voltadas para a conservação in

situ da biodiversidade, utilização sustentável de componentes da biodiversidade, participação de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, pesquisa e inventários sobre a biodiversidade, recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexploradas ou ameaçadas de extinção e valoração econômica da biodiversidade.

Tanto o é que o Ministério do Meio Ambiente, em suas **recomendações**, aponta uma série de **alternativas** aplicáveis para cada um dos blocos sempre partindo das alternativas mais simples de serem implementadas, até a mais complexa, que no caso, seriam as Unidades de Conservação. E não poderia ser diferente, sob pena de não serem consideradas as suas respectivas especificidades.

O artigo 4º do Decreto 5.092/2004, adiante colado, enumera essas alternativas, as quais passaram a ser **recomendadas** pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º As áreas a serem instituídas pela portaria ministerial, a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão consideradas para fins de **instituição** (SIC!) de unidades de conservação, no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, pesquisa e inventário da biodiversidade, utilização, recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexploradas ou ameaçadas de extinção e repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado.

Veja-se que o Ministério **recomenda** para o Bloco MC 796, que abrange a região que vai de Aracruz a Linhares: manejo; recuperação; inventário; criação de UC, e para o Bloco MC 797, em Serra, recomenda o inventário e tudo isso sem deixar de lado a transversalidade com as demais políticas nacionais. Estas áreas estariam em polígonos de 134.410,18 hectares e 6.613,67 hectares que somados, **ainda assim são inferiores aos 145.111 hectares da proposta.**

Aqui nos cabe registrar a localização desses polígonos. O primeiro vai do Rio Barra Seca até o Rio Riacho, já o último vai de Barra do Riacho até Manguinhos.

DOS ATUAIS LIMITES E DIMENSÃO PROPOSTOS

O MMA ao definir as áreas prioritárias a que fazem referência o Decreto 5.092/2004 e a Portaria MMA 126/2004, também recomenda a dimensão dos blocos onde estão identificados os biomas a receberem especial atenção quando da formulação de planos e projetos governamentais.

DA RECOMENDAÇÃO DO MMA PARA O BLOCO MC 796

tp://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/tabmapa.pdf - Microsoft Internet Explorer

vo Editar Ir para Favoritos Ajuda

http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/tabmapa.pdf

 Obe - Y! Opções - Buscar - Grifar - Salvar no My Web - Tradutor - Y! Mail -

 Selecionar 84%

Código da área nacional	Bioma	Nome da área	Prioridade	Recomendação	Tamanho das áreas (Ha)	Municípios total ou parcialmente abrangidos
MC-757	Zona Costeira e Marinha	Estuários e Manguezais dos Rios Buranhém (Porto Seguro) e João de Aba	Muito alta	Manejo; Recuperação; Inventário; Criação de UC	2.657,16	Porto Seguro-BA
MC-758	Zona Costeira e Marinha	Barra do Rio do Frade	Insuficientemente conhecida	inventário; Criação de UC	5.553,24	Porto Seguro-BA
MC-759	Zona Costeira e Marinha	Corumbau e Caravias	Alta	Manejo; Inventário; Criação de UC	2.455,85	Porto Seguro-BA, Prado-BA
MC-760	Zona Costeira e Marinha	Ponta de Guandiba até Praia do Faro	Alta	inventário; Criação de UC	11.777,26	Alcobaça-BA, Prado-BA
MC-761	Zona Costeira e Marinha	Estuário do Rio Caravelas	Extremamente alta	Manejo; Recuperação; Inventário; Criação de UC	26.115,19	Caravelas-BA
MC-762	Zona Costeira e Marinha	Estuário do Rio Mucuri	Extremamente alta	Manejo; Inventário	12.625,04	Mucuri-BA
MC-763	Zona Costeira e Marinha	Parque Estuário Itaunas	Extremamente alta	inventário; Criação de UC	1.047,05	Conceição da Barra-ES, Mucuri-BA
MC-764	Zona Costeira e Marinha	Foz do Rio São Mateus até o Rio Barra Nova	Muito alta	inventário	11.157,00	Conceição da Barra-ES, São Mateus-ES
MC-765	Zona Costeira e Marinha	Rio Barra Nova até o Rio Barra Seca	Muito alta	Manejo; Recuperação	1.241,15	Aplicação-ES, Linhares-ES, São Mateus-ES
MC-766	Zona Costeira e Marinha	Rio Barra Seca até o Rio Facho	Extremamente alta	Manejo; Recuperação; Inventário; Criação de UC	124.410,15	Aracruz-ES, Linhares-ES
MC-767	Zona Costeira e Marinha	Barra do Rio Facho de Manguezais	Muito alta	inventário	2.111,10	Itaboraí-ES
MC-768	Zona Costeira e Marinha	Estuário manguezal de Vitória mediano nas Garças	Muito alta	Recuperação; Criação de UC	16.121,10	Caravelos-ES, Vitória-ES
		Reserva Ecológica				



Considerando que a criação dos espaços protegidos mencionados no Sistema Nacional de Unidades de Conservação deve obedecer às diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei 9.985, tem-se evidenciado que o que se deseja não é outro senão a definição de **amostra significativa** e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitats* e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente, conforme disposto no seu inciso I.

Tanto o é que a Portaria MMA 126/2004 até prevê que, a despeito das inúmeras áreas já previamente recomendadas pelo Ministério, poderiam ser propostas outras áreas, as quais deverão, nos termos do parágrafo único do art. 2º, serem **precedidas de estudos complementares**. E isso não foi evidenciado nos autos.

Assim é que se indaga sobre quais foram os motivos e fundamentação legais que sustentaram a proposição da área total de 145.111 hectares (área da REVIS - 28.895 hectares e área da APA – 1.162.215 hectares) conforme especificado à página 1.783 do volume IX.

DA INTERPRETAÇÃO DO SINAL DE PONTUAÇÃO PONTO-E-VÍRGULA

Cumpre-nos tecer alguns comentários acerca das regras de pontuação, a fim de que possamos interpretar essas recomendações, sob pena de, equivocadamente, causar grave prejuízo ao perfeito entendimento e correta aplicação da norma legal.

A fim de evitar a má interpretação da RECOMENDAÇÃO e da norma, porque não são raros os equívocos causados, cumpre-nos fazer este breve comentário sobre o sinal de pontuação em questão.

Há que se observar que todas as vezes que foram enumeradas as alternativas na coluna referente à Recomendação do MMA, essas foram separadas por “ponto-e-vírgula”, indicando que se trata de alternativas **não cumulativas**.

O sinal de pontuação ponto-e-vírgula tem por finalidade estabelecer um seccionamento entre duas idéias.

Na língua portuguesa, o papel do ponto-e-vírgula é semelhante ao papel dos colchetes nas expressões matemáticas, ou seja, o ponto-e-vírgula é um sinal intermediário (equivalente aos colchetes) entre a vírgula (que na matemática seria representado pelos parênteses) e o ponto final (que na matemática seria representado pelas chaves), e qualquer tentativa de se considerar de maneira diversa, implica em um significado diferente.

Exemplo:

Fui a São Paulo com João, Pedro e Antônio; ao Rio de Janeiro com José, Luiz e Miguel e a Brasília com Carlos e Ricardo.

Poderia-se, neste caso, dividir a oração em cada ponto e vírgula, para que ficasse da seguinte maneira:

Fui a São Paulo com João, Pedro e Antônio.

Fui ao Rio de Janeiro com José, Luiz e Miguel.

Fui a Brasília com Carlos e Ricardo

O significado é completamente diferente de:

Fui a São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília com João, Pedro, Antônio, José, Luiz, Miguel, Carlos e Ricardo.

A explicação do exemplo acima é simples: a vírgula e o ponto-e-vírgula indicam níveis diferentes de subdivisão da oração principal, de forma que, ao se utilizar duas "idéias" diferentes, onde se precisa dividir uma, ou ambas, com o auxílio da vírgula, então se utiliza o ponto-e-vírgula para indicar uma separação entre cada uma das "idéias" que se pretende expressar.

Não se pode, de forma alguma, interpretar essas alternativas como providências cumulativas entre si, sob pena de se configurar ato atentatório às regras interpretativas de Hermenêutica (ciência da interpretação).

Em assim sendo, somente é possível a interpretação do bloco MC 796 da seguinte forma, partindo-se da alternativa mais simples: (manejo; recuperação; inventário; criação de UC).

Manejo OU recuperação OU inventário OU criação de UC.

É por isso que a pontuação de textos legislativos merece cuidadosa interpretação.

Resta-nos, ainda registrar que a aplicação desta ou daquela alternativa, dependerá, logicamente, de motivação de ordem técnica e legal, os quais, não foram suficientemente avaliados, mesmo porque, toda avaliação partiu do princípio de que a única alternativa a ser cogitada seria a criação de Unidades de Conservação, desprezando-se todas as demais, recomendadas, previamente, pelo Ministério.

DA DISTINÇÃO ENTRE OS TERMOS Determinação E Recomendação

Cabe aqui ressaltar que *Determinação e Recomendação* não são termos sinônimos.

Se a primeira significa uma obrigação, da qual não pode se afastar a Administração Pública, em virtude do Princípio da Legalidade, a que está atrelada por força do art. 37 da Constituição Federal, a segunda se constitui numa discricionariedade, ou seja, uma faculdade que para ser exercida, necessita da devida motivação, a que faz menção o art. 50 da Lei 9.784/99.

Constituição Federal de 1988

Lei 9.784/99

“Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

.....”

DA IMPUGNAÇÃO, PROPRIAMENTE DITA, DO SUMÁRIO EXECUTIVO

- A despeito do Decreto Federal 5.092 de 21/05/2004, indicar a zona costeira e marinha como uma das **áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade** (art. 2º, V), verifica-se que este seria apenas o indicativo do potencial do Bioma, mas que as áreas prioritárias estariam contidas no mapa do projeto de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira – PROBIO, conforme previsto em seu artigo 1º.

O Decreto, por sua vez, em momento algum determina a conversão de todas essas áreas em Unidades de Conservação e até mesmo a Portaria MMA 126 de 27/05/2004, que “reconhece como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira, as áreas que especifica” em mapa, vem, por sua vez, ratificar essa interpretação, tanto que a expressão ali empregada não faz referência à criação de UCs: “**áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade**”.

Não há qualquer menção textual que possa ser interpretada como determinação de que tais áreas, para serem protegidas, tenham que ser necessariamente convertidas em Unidades de Conservação, mas que tais áreas possuem amostras de biomas que merecem uma atenção especial quando da formulação de programas, projetos e

atividades sob responsabilidade do Governo Federal, voltadas para a conservação *in situ* da biodiversidade, utilização sustentável de componentes da biodiversidade, participação de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, pesquisa e inventários sobre a biodiversidade, recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexploradas ou ameaçadas de extinção e valoração econômica da biodiversidade.

Tanto o é que o Ministério do Meio Ambiente, em suas recomendações, aponta uma série de alternativas aplicáveis para cada um dos blocos, sempre partindo das alternativas mais simples de serem implementadas, até a mais complexa, que no caso, seriam as Unidades de Conservação. E não poderia ser diferente, sob pena de não serem consideradas as suas respectivas especificidades.

- A proposta encaminhada somente sustenta suas justificativas “técnicas” mediante a citação de dados levantados por um estagiário, aluno de graduação em Oceanografia da Universidade Federal do Espírito Santo, a partir de 17 (dezessete) trabalhos, dentre os quais 12 (doze) se constituíram de monografias e dissertações de teses de mestrado e 5 (cinco) relatórios técnicos, realizados sobre as áreas de abrangência das unidades de conservação propostas.
- A despeito da menção à existência de iniciativas locais de conservação, feitas dentre as justificativas do Sumário Executivo, examinados os Autos, não foram detectados registros de tais iniciativas.
- Ao se afirmar sobre a existência de uma “grande variedade de macro algas marinhas, calcáreas e não calcáreas” vê-se que a expressão é, no mínimo, lacônica. Daí pergunta-se: quantas e quais espécies foram encontradas e através de que estudos, e o mais valioso: alguma delas encontra-se sob ameaça de extinção? Como foram feitas essas investigações, em especial, a 100 (cem) metros de profundidade?
- Também neste caso ficou-se a repetir as informações contidas nas fontes bibliográficas examinadas pelo acadêmico em Oceanografia, pois não há registros de que tenha sido feita alguma investigação *in loco*, à exceção da utilização de busca-fundo, todavia sem que os procedimentos metodológicos fossem observados, vide página 571 do volume III do processo administrativo. E mais, partindo-se do princípio de que o busca-fundo pudesse alcançar esta profundidade. O que já mencionamos ser impossível.
- Quanto à ocupação e ordenamento da orla, citados no sumário, esses independem da criação de Unidade de Conservação, mas sim são objeto da Política Urbana, estando previstos, inclusive, no Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição de 1988, em especial a previsão do Art. 2º, VI, VII e XII, o Zoneamento Ambiental e a instituição de zonas especiais de interesse social, dentre o rol dos seus instrumentos.

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da

sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

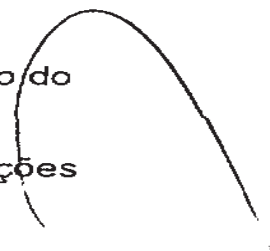
.....

.....

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;



III – planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) zoneamento ambiental;**
- d) plano plurianual;
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) gestão orçamentária participativa;
- g) planos, programas e projetos setoriais;
- h) planos de desenvolvimento econômico e social;

IV – institutos tributários e financeiros:

- a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
- b) contribuição de melhoria;
- c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

V – institutos jurídicos e políticos:

- a) desapropriação;
- b) servidão administrativa;
- c) limitações administrativas;
- d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) instituição de unidades de conservação;
- f) instituição de zonas especiais de interesse social;**
- g) concessão de direito real de uso;
- h) concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) usucapião especial de imóvel urbano;
- l) direito de superfície;
- m) direito de preempção;

- n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
 - o) transferência do direito de construir;
 - p) operações urbanas consorciadas;
 - q) regularização fundiária;
 - r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 - s) referendo popular e plebiscito;
- A gestão da Zona Costeira é tratada pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, conforme dispõe a Lei 7.661 de 16 de maio de 1988. Assim é que o zoneamento de usos e atividades na zona costeira deve ser tratado no âmbito do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, sob a coordenação da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, conforme previsto pelo referido diploma.

Cabe registrar que dentre os bens abaixo enumerados, eleitos como prioritários em seu art. 3º, I, II e III, especial atenção deve ser dada ao inciso I adiante colado.

“Art. 3º O PNGC deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens:

I – recursos naturais, renováveis e não renováveis: recifes, parcéis e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas, florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;...”

Como se vê a elaboração do PNGC não é de competência de um dado órgão do SISNAMA, mas de uma Comissão Interministerial, mesmo porque assim fica assegurada a transversalidade da Política Nacional de Gerenciamento Costeiro. Cabem, sim, à União, Estados, Territórios e Municípios, através de órgãos e entidades integradas ao SISNAMA, participar, quando da sua aplicação, conforme prevê o § 2º do Artigo 4º desse mesmo texto legal.

Art. 4º. O PNGC será elaborado e, quando necessário, atualizado por um Grupo de Coordenação, dirigido pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, cuja composição e forma de atuação serão definidas em decreto do Poder Executivo.

.....

§ 2º O Plano será aplicado com a participação da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, através de órgãos e entidades integradas ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

- Observamos, também, a invasão de competência no que diz respeito à questão da pesca, eis que nos termos do Decreto-lei 221-67 tanto a pesca quanto a exploração de algas e bancos são da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, nos termos deste Decreto-lei, sendo que a fiscalização deve ser exercida nos termos do seu art. 53.

Art. 53. A fiscalização da pesca será exercida por funcionários, devidamente credenciados, os quais, no exercício dessa função, são equiparados aos agentes de segurança pública.

Parágrafo único. A esses servidores é facultado porte de armas de defesa, que lhes será fornecido pela Polícia mediante solicitação da SEAP, ou órgão com delegação de poderes, nos Estados.

Neste caso não se pode perder de vista a competência da SEAP, para a regulação da pesca, mostrando-se imperiosa a sua manifestação neste processo, até o momento não registrada nos autos.

- O Sumário não explicita as degradações ambientais ditas como sofridas pelo bioma em questão na região proposta para a criação das UCs, mas apenas faz ilações sobre quais seriam as suas causas. Todavia, é sabido que todas as atividades e empreendimentos considerados efetivamente degradadores dos recursos ambientais são passíveis do devido licenciamento ambiental, o qual por sua vez vai ditar as regras de uso dos recursos mediante o estabelecimento de condicionantes ambientais e na impossibilidade de neutralização dos impactos negativos, estes empreendedores se obrigam à adoção de medidas mitigadoras e medidas compensatórias. É o que nos diz a Resolução CONAMA 237/97 em seu art. 2º.

Resolução CONAMA 237/97

Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Mas a mera concessão de licença, por óbvio, não possui o condão de coibir a degradação, razão pela qual é imprescindível que os órgãos de fiscalização cumpram com o seu poder/dever de polícia, implementando a devida fiscalização.

Assim é que, com toda certeza, não será a criação de uma ou mais unidades de conservação, que cumprirão com o papel de regular o uso dos recursos, eis que **somente se efetuada a fiscalização, estará assegurado o bom uso desses bens.**

A criação deste espaço, partindo-se do pressuposto de que a fiscalização será devidamente efetuada, apenas impedirá o uso dos bens (no caso da unidade de conservação de proteção integral), o que em verdade não é a intenção dos proponentes, eis que todo o processo tem como vertente a regulação do uso dos recursos naturais. **Busca-se aqui o uso sustentável.**

Os artigos 2º e 3º da Lei 7.679 de 23 de novembro de 1988 enumeram exemplos clássicos de ações voltadas para este fim, tais como o estabelecimento de períodos de defeso, piracema, atualização do rol das espécies em extinção, dentre outras medidas protetivas.

Lei 7.679 de 23 de novembro de 1988

Art. 2º O Poder Executivo fixará, por meio de atos normativos do órgão competente, os períodos de proibição da pesca, atendendo às peculiaridades regionais e para a proteção da fauna e flora aquáticas, incluindo a relação de espécies, bem como as demais medidas necessárias ao ordenamento pesqueiro.

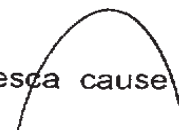
Art. 3º A fiscalização da atividade pesqueira compreenderá as fases de captura, extração, coleta, transporte, conservação, transformação, beneficiamento, industrialização e comercialização dos seres animais e vegetais que tenham na água o seu natural ou mais freqüente meio de vida.

- Quanto ao estoque de pesca, a sua renovação pode ser assegurada mediante a adoção de medidas de caráter administrativo bastante elementar a que faz menção o art. 35 do Decreto-lei 221/67, tais como: definição de períodos de pesca e a efetiva fiscalização, a saber.

Decreto-lei 221/67

Art 35. É proibido pescar:

- a) nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente;
- b) em locais onde o exercício da pesca cause embaraço à navegação;



- c) com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que em contato com a água, possam agir de forma explosiva;
- d) com substâncias tóxicas;
- e) a menos de 500 metros das saídas de esgotos.

Parágrafo único. As proibições das alíneas "c" e "d" deste artigo não se aplicam aos trabalhos executados pelo Poder Público, que se destinem ao extermínio de espécies consideradas nocivas.

Ocorre que todo o processo, no que se refere à regulação da pesca buscou na criação de UCs a forma de impedir a prática de pesca por embarcações vindas de outras regiões e de renovar o estoque pesqueiro. O que a nosso ver é uma inconstitucionalidade impedir a prática da pesca por determinadas embarcações, em função da sua região de origem, uma vez que o mar é bem de domínio da União, nos termos do artigo 20, VI da Constituição Federal, c/c artigo 3º Decreto-Lei 221/67.

Constituição Federal

Art. 20 São bens da União:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

Decreto-Lei 221/67

Art. 3º São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

A contradição, por sua vez, está caracterizada ao apontar a diminuição de estoque de pesca na região como fato capaz de justificar a necessidade de criação de unidade de conservação, e ainda assim, a região, permanecer atrativa para pesqueiros de outras regiões.

Parece-nos que o que se tem aqui é uma disputa comum às atividades comerciais, onde os mais bem aparelhados e equipados levam vantagem.

Os recursos necessários visando a diminuir as diferenças, a nosso ver, podem e devem ser buscados, inicialmente, junto à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, não exclusivamente, nos termos dos artigos 94 a 96 do Decreto-lei 221/67.

Decreto-lei 221/67

Art. 94. As Colônias de Pescadores, as Federações e a Confederação Nacional dos Pescadores, serão reorganizadas e suas atividades regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Até que seja definida a nova jurisdição e regulamentado o funcionamento das Colônias de Pescadores, Federações e Confederação dos Pescadores poderão ser destinadas, através da SEAP, verbas específicas no Orçamento da União, para a manutenção e execução dos programas de assistência médica e educacional, propiciados por essas entidades aos pescadores profissionais e suas famílias.

.....



Art. 96. A SEAP poderá fazer a revenda de embarcações, motores e equipamentos destinados à pesca e conceder empréstimo para a aquisição dos mesmos, aos pescadores individualmente, às Colônias e às Cooperativas de Pescadores.

É fato que a criação de unidades de conservação gera atividade turística para qualquer região. Entretanto essa criação de novos postos de trabalho, emprego e renda requerem capacitação. Mas essa **geração é limitada e não absorverá as comunidades locais, tradicionais, que atualmente utilizam-se dos recursos naturais** (pescadores e marisqueiros), em especial da área proposta como REVIS para a sua sobrevivência.

Contudo, compulsados os autos, em nenhum momento foram apontadas alternativas de subsistência para essas comunidades.

Vale registrar que a Lei do SNUC, em seu art. 5º, incisos IX e X, estabelece dentre suas diretrizes:

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitats* e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação *in situ* de populações das variantes genéticas

de conflito social, beneficiando as embarcações que têm maior autonomia para navegação, em detrimento da comunidade local.

- Um ponto a ser indagado é o porquê da criação do REVIS, uma vez que a APA, em si, já contempla uma zona de conservação (vide art. 4º da Resolução CONAMA 10 de dezembro de 1988). Além do que o objetivo constante do REVIS foi o mesmo que foi previsto para a criação da APA.

Art. 4º - Todas as APAs deverão ter zona de vida silvestre nas quais será proibido ou regulado o uso dos sistemas naturais.

§ 1º - As Reservas Ecológicas públicas ou privadas, assim consideradas de acordo com o Decreto Federal nº. 89.336, de 31 de janeiro de 1984, e outras áreas com proteção legal equivalente, existentes em Território das APAs, constituirão as Zonas de Preservação de Vida Silvestre. Nela serão proibidas as atividades que importem na alteração antrópica da biota.

§ 2º - Serão consideradas como Zona de Conservação da Vida Silvestre as áreas nas quais poderá ser admitido um uso demorado e auto-sustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.

- A escolha da categoria REVIS, portanto, não é acertada para o atendimento dos objetivos dos proponentes, da população residente e das comunidades tradicionais operacionais, pois o que se pretende, cabe repetir mais uma vez, não é proibir o uso do recurso natural, mas estabelecer regras que permitam o seu uso sustentável, como informado sob o título DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DE MANEJO PARA O REVIS, conforme registrado à página 1.790 do Volume IX dos autos, cujo item III é adiante é reproduzido:

“Contribuir para a recuperação dos recursos biológicos e para a sustentabilidade das atividades pesqueiras e extrativistas de subsistência e de pequena escala praticadas pelas comunidades costeiras da região, no entorno das Unidades de Conservação.”

Portanto, a criação do REVIS somente viria acarretar prejuízos à comunidade pesqueira local, como já alertado anteriormente.

Admitindo-se, porém, e apenas em apreço à discussão, que os estudos técnicos houvessem sido complementados e concluíssem como necessária a criação de unidade ou unidades de conservação para a região, ainda assim se verificaria que a categoria mais adequada para o que se pretende alcançar não seria o REVIS, porque não oportuniza o desenvolvimento sustentável e utilização dos recursos de modo racional por parte da comunidade de entorno.

selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Por óbvio que essas comunidades serão prejudicadas em detrimento da criação desses espaços, uma vez que as embarcações utilizadas atualmente, **não se prestam a irem além da isóbata de 20**, tanto pior para os marisqueiros, que encontram subsistência no manguezal, a despeito dessas unidades de conservação serem consideradas unidades marinhas.

DOS FATORES RELEVANTES NÃO CONSIDERADOS

- Não foi considerada a capacidade técnica e econômica da comunidade pesqueira local tradicional, uma vez que as embarcações utilizadas atualmente, não se prestam a irem além da isóbata de 20, comprometendo seriamente a atividade econômica dessas comunidades. De sorte que a criação não irá regular o manejo do recurso pesqueiro, mas sim gerar situação

Uma questão a ser levantada é que a criação da unidade de conservação (REVIS), não impedirá a degradação dos recursos, e somente com a colaboração da comunidade, mediante a conscientização que advém de um processo educacional, isso será possível. Mesmo porque, a fiscalização de toda essa área há de ser constante.

Melhor, então, ter a comunidade como parceira, aliada e colaboradora, a menos que se queira tê-la no lado oposto deste processo.

Todavia não é o que está proposto como diretrizes de manejo na área proposta para a criação do REVIS à página 1.790 do volume IX:

DIRETRIZES DE MANEJO PARA O REVIS

“Como diretrizes de manejo para o REVIS foram definidas:

-.....

-

- a proibição do uso direto dos recursos naturais, incluindo atividades de pesca, mariscagem e coleta/exploração de algas calcárias e sedimentos biodetríticos”.

O que nos chama atenção é que, em verdade é desnecessária a criação de unidade de conservação para proteção de manguezais, isso porque os mangues já são legalmente protegidos, como se vê na Resolução CONAMA N. 303 de 20/03/2002, em seu artigo 3º, inc. IX, X XIII, XIV e XV.

Resolução CONAMA 303

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

.....

.....

IX – nas restingas:

a) em faixa mínima de trezentos metros, medidos a partir da linha de preamar máxima;

b) em qualquer localização ou extensão, quando recoberta por vegetação com função fixadora de dunas ou estabilizadora de mangues;

X - em manguezal, em toda a sua extensão;

.....

.....

XIII - nos locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias;

XIV - nos locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

XV - nas praias, em locais de nidificação e reprodução da fauna silvestre.

Portanto, fica constatado que o que falta à área em questão é:

- a efetiva fiscalização por parte dos órgãos ambientais;

- a inserção das atividades locais num arranjo produtivo que eleve a qualidade de vida dessas comunidades e a proteção do patrimônio natural;
- a disponibilização de recursos para a aparelhamento e capacitação do setor pesqueiro e marisqueiro da região;
- a implementação dos instrumentos da Política Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC que o art. 7º do Decreto 5.300 de 07/12/2004 enumera;
- a implementação do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro através da adoção de seus instrumentos;

Definitivamente o “estudo” não considerou a relevância da área em termos de desenvolvimento estratégico do estado do Espírito Santo, dotado de todas as facilidades e vantagens capazes de atrair novos empreendimentos e fomentar a ampliação dos já existentes na região, devido, também, à natural vocação portuária da Região Sudeste do Brasil.

E mais. Não se observou:

- ✓ A importância alcançada pelo estado no cenário nacional como segunda província petrolífera do país (já com a promissora capacidade de que em até 10 (dez) anos a produção salte para 1.000.000 (um milhão) de barris diários, o equivalente à produção do Estado do Rio, maior produtor nacional).
- ✓ Que os ROYALTIES, por sua vez, que são pagos aos municípios onde estão localizados os campos produtores as instalações das empresas são responsáveis pela viabilização de projetos e de programas destinados a fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Estado, com vistas ao desenvolvimento sustentável, inclusive após o ciclo do petróleo e em especial na região norte do Espírito Santo.
- ✓ Que o Espírito Santo o único estado brasileiro com reserva de óleo leve que hoje o Brasil importa em sua totalidade.
- ✓ Que a ampliação do porto em Barra do Riacho, distrito contíguo ao de Santa Cruz, se mostra como excelente alternativa para a solução de logística brasileira, pois o estado com 6 (seis) portos, rodovias federais, aeroporto e ferrovia, possui uma logística invejável e na medida adequada para atrair novos empreendimentos.

Isso por que há espaço suficiente para implantação desses novos empreendimentos com excelente atrativo com relação à logística de transporte, caracterizado pela proximidade de malha ferroviária, portos e terminais já existentes, acesso rodoviário indispensáveis à colocação de produtos no mercado, seja ele interno ou externo.

- ✓ Que ao contrário do que foi explicitado, a proposta de criação das unidades de conservação interfere nas rotas de navegação, tido como o modal mais precioso do país. Isso porque, mais de 70% do PIB brasileiro é movimentado através desse modal, daí porque existir no país mais de 119 portos e terminais para escoamento de produtos.
- ✓ Que as demandas sobre tal modal somente vêm crescendo e já se encontra em fase de execução a ampliação do porto de Barra do Riacho, que se transformará em um dos maiores portos de movimentação de celulose do mundo, e ainda, fará o escoamento de produção oriunda de outros estados, especialmente de Minas Gerais e Bahia.

Por óbvio que com a criação dessas unidades de conservação serão experimentados prejuízos irreversíveis que repercutirão no cenário estadual e nacional, uma vez que os projetos estruturantes inseridos no Planejamento Estratégico do Estado do Espírito Santo serão frustrados, dentre os quais:

- portos e terminais perderão competitividade, em razão da alteração de rotas, dificuldade ou impossibilidade da realização de obras de dragagem de manutenção das quotas de projeto, desassoreamento das barras dos rios da região, realização de reparos de enrocamentos e gabiões;
- impossibilidade de realização de lavras de áreas já autorizadas pelo DNPM;
- inviabilidade na execução de projetos estruturantes, com base na exploração de gás e petróleo;
- dificuldade de identificação de áreas de bota-fora dos rejeitos e materiais de dragagem;
- inadimplência de obrigações contratuais celebradas nos âmbitos nacional e internacional, já firmadas, e cujos cronogramas de atividades se encontram em execução; dentre outros.

A título de exemplificação, observe-se que conforme previsto no sumário, um dos limites da APA se distancia a aproximadamente 1.500 metros do porto de Barra do Riacho, o que em tese, deixa esse empreendimento fora da área proposta para a criação da APA. Todavia, esse limite e proximidade é incompatível com o tamanho e peculiaridade do empreendimento, e apenas em tese, ele estaria fora das coordenadas da UC proposta, além do que por se tratar de área marinha está sujeita as correntes capazes de fazer com que se opere a invasão desses limites, ainda que involuntariamente ao sabor da força da natureza.

Com tal proximidade a mínima interferência e eventual impacto negativo a biota acarretaria em severa penalização nos termos do Art. 40, da Lei de Crimes Ambientais. A distância proposta, se considerada a movimentação de um porto, foi praticamente inexistente, isso sem considerar sua ampliação já em execução, aprovado em Plano Estadual de Desenvolvimento (Vide site da SEDETUR – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo).

Art. 40 Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização: Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 1.º - Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.

§ 2.º - A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3.º - Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade.

Idêntico raciocínio se aplica ao emissário submarino da empresa Aracruz Celulose, e das futuras obras de saneamento público.

De acordo com a **Constituição do Estado do Espírito Santo, artigo 188** a exploração de jazidas é vedada em APA, o que implica dizer que blocos de petróleo, localizados nesta região, deixarão de ser explorados, comprometendo o crescimento da matriz energética do Espírito Santo, com reflexo nacional, em que pese a auto-suficiência, recentemente alcançada pelo Brasil.

Constituição do Estado do Espírito Santo

Art. 186 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, impondo-se-lhes e, em especial ao Estado e aos Municípios, o dever de zelar por sua preservação, conservação e recuperação em benefício das gerações atuais e futuras.

Parágrafo único - Para assegurar a efetividade desse direito, além do disposto na Constituição Federal, incumbe ao Poder Público competente:

I - proteger bens de valor histórico, artístico e cultural os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, espeológicos e paleontológicos;

II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, permitidas suas alterações e supressões somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

.....”

Art. 188 A autorização para a utilização de recursos naturais não-renováveis será concedida por prazo determinado, prorrogável mediante decisão fundamentada, ouvido o órgão técnico responsável e condicionada a novo relatório de impacto ambiental.

§ 1º - Aquele que explorar recursos minerais ficará obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a atividade mineradora nos espaços territoriais previstos no Art.186, parágrafo único, II.

E mais, cabe aqui salientar que qualquer plano de manejo, que preveja direito ou obrigação vedado em lei, se constitui em cláusula morta, promessa vã.

Art. 5º, II da CF/88

Art. 5º.....

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Constituição Federal de 1988

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Quanto à organização urbana, **não é, definitivamente,** este o instrumento apropriado para tal finalidade, aplicando-se ao caso o Zoneamento Ecológico – Econômico, previsto no Inc. II do art. 9º da Política Nacional de Meio Ambiente, além da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, o Estatuto da Cidade, Lei 10.257, de 10 de julho de 2001.

Lei 6.938/81

Art. 9º - São Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II - o zoneamento ambiental;

III - a avaliação de impactos ambientais;

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

VII - o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental;

IX - as penalidades disciplinares ou compensatórias não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

X - a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XI - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;

XII - o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais.

XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.

As causas de degradação e poluição das praias e da orla não estão associadas à sazonalidade, mas sim diretamente relacionadas à ausência de saneamento básico e à falta de ordenamento urbano, portanto está mais uma vez ratificado que a criação de unidades de conservação não é instrumento hábil para coibir esses efeitos.

Merece destaque a magnitude dessas unidades de conservação, tendo em vista que a diretriz estabelecida para definição da dimensão da área proposta para a criação de UCs é de que seja estabelecida uma amostragem significativa e ecologicamente viável de um dado patrimônio biológico, em vias de extinção, conforme previsto no inciso I do Art. 5º da Lei do SNUC, adiante transcrito:

Art. 5ª O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas **amostras significativas** e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitats* e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente; (grifo nosso)

DO PEDIDO

Uma vez elencadas as impropriedades e falhas técnicas e legais do processo administrativo que resultou na proposta do IBAMA de criação das **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS** e do **REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ**, e tendo sido evidenciado que tais iniciativas acarretarão em graves entraves sócio-econômicos para o Município, para a Região e para o Estado (a região e estado), e estando em desacordo com os objetivos propostos que levaram à discussão sobre a criação dessas Ucs, e ainda, considerando que tal criação acarretará, ao invés de benefícios, prejuízos às comunidades locais, requeremos o que se segue:

- Que seja promovida a juntada da presente impugnação para que produza os efeitos legais.
- Que seja apreciada a legislação pertinente ao caso sob pena de se vir a sinalizar para os interessados com alternativas e falsas expectativas para a solução dos variados conflitos.
- Que sejam reavaliados os estudos, e promovida a juntada do **RELATÓRIO DE VISTORIA NAS ÁREAS PROPOSTAS PARA A CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MARINHAS, ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COSTA DAS ALGAS E REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DE SANTA CRUZ**, nos termos do art. 60 da lei 9.784/99, realizado pela empresa **ZENITH MARÍTIMA**, com a participação de representantes de órgãos públicos. Os referidos trabalhos de investigação evidenciaram a necessidade de investigações e novas amostragens em regiões mais profundas (maiores que 40 metros) e a delimitação da área de ocorrência do sedimento consolidado. Vale aqui destacar que embora se tenha constatado a predominância de briozoários, essas amostragens realizadas em reduzido espaço de tempo não têm condão de servirem como estudos conclusivos sobre a caracterização do fundo marinho e a identificação dos diferentes tipos de sedimentos presentes na área estudada, mas se prestam para evidenciar a necessidade de realização de revisão dos estudos *in loco* que subsidiaram a tomada de decisão pela criação das unidades de conservação propostas. Isso porque não foram detectados os bancos de algas informadas pelos proponentes.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

- Que diante da insuficiência de dados sobre a existência dos recursos naturais a serem protegidos e da antropização das áreas em questão, que **EM HIPÓTESE ALGUMA** seja admitida a possibilidade da criação de uma **Reserva de Proteção Integral**, eis que a mesma apenas teria caráter restritivo, causando inúmeros prejuízos sociais e econômicos, penalizando a região e o Estado, impedindo o desenvolvimento econômico sustentável previsto para o local.
- Que após serem reavaliados os estudos e se realmente constatada e necessidade de alguma proteção à região, que seja estudada a possibilidade de uso dos instrumentos elencados pela Política Nacional de Meio Ambiente, em seu artigo 9º, dos quais faz parte, dentre outros, a criação de espaços protegidos. Admitindo-se que somente essa criação atingiria o objetivo dos proponentes, que fosse priorizada a **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, o que possibilita o desenvolvimento socioeconômico da região.
- Que na eventualidade de se vir a concluir pela necessidade de criação de uma unidade de conservação de uso sustentável, que esta se limite à isóbata de 20 metros, pois que acima dessa profundidade não foram constatados recursos ambientais passíveis de proteção.
- Que seja considerado a necessidade de redução dos limites geográficos dos espaços protegidos a fim de que estes, de fato caracterizem uma amostra do bioma a ser protegido, como recomendado pelo MMA e legislações aplicáveis, cabendo observar que da forma como proposto, a área está muito maior àquela delimitada pelo MMA, dentro da qual se poderia destacar uma **amostra significativa** e ecologicamente viável.
- Que na reavaliação dos estudos sejam consultados, também, mas não exclusivamente, sob pena de não se atingir a devida transversalidade, entre as políticas públicas federais, estaduais e municipais:
 - A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP;
 - O Ministério das Minas e Energia - MME;
 - O Ministério da Marinha;
 - O Ministério da Defesa;
 - A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR;
 - A Secretaria Estadual de Economia e Planejamento – SEP;
 - A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
 - A Secretaria de Estado de Agricultura, Aquicultura e Pesca;
 - As Secretarias Municipais de Meio Ambiente da Serra e de Aracruz;
 - A Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA;
 - Capitania dos Portos, dentre outros;
 - Federação da Indústria do Espírito Santo;
 - Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo
 - Federação dos Transportes do Espírito Santo;
 - Federação da Agricultura do Espírito Santo.
- Que na oportunidade sejam analisados o Plano de Desenvolvimento Estratégico e os Projetos Estruturantes em execução pelo Governo Estadual, bem como o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Vitória e Barra do Riacho, (PDZP e deliberação 002, de 30/10/2001, do CAP-ES).

E o mais importante, que o processo administrativo seja trazido à ordem mediante as providências técnicas e legais acima enumeradas, para sanar todas as irregularidades já apontadas.

- Que esta peça seja juntada ao processo administrativo, bem como os demais anexos, os quais vêm corroborar com as assertivas desta impugnação, para que sejam produzidos os devidos efeitos administrativos e legais.
- Que os atos administrativos eivados de vício de legalidade identificados ao longo deste processo sejam **anulados** e que os demais, sendo julgados de conveniência administrativa, sejam **revogados** nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/1999. **E se uma vez constatado o exaurimento da sua finalidade ou perda do seu objeto, seja declarado extinto o processo nos termos do art. 52 do mesmo diploma.**

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e **pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

- Que uma vez oferecida a presente impugnação, que este órgão manifeste-se nos termos do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal c/c o art. 48, 49 e 50 da lei 9.784/1999 adiante colados.

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até

trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

.....;

.....;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

.....

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Que toda e qualquer modificação da decisão ou até mesmo a sua confirmação seja devidamente notificada aos interessados nos termos do art. 64 da Lei 9.784/99.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este

deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

- Requer ainda que sejam ouvidos os Senhores abaixo mencionados, sem prejuízo do requerimento de produção de outras provas admitidas em direito.
- Júlio Bueno – Secretário da SEDETUR;
- Professor Rodrigo de Alvarenga Rosa – Professor do Curso de Engenharia de Produção da FAESA;
- Engenheiro Nilo Martins da Cunha Filho – da CODESA;
- Henrique Zimmer – da CODESA;
- Gelcilio Coutinho Barros Filho – Oceanógrafo – MSc.Eng. Ambiental – Cadastro Técnico Federal – 204802 – ZENITH Marítima;
- Rogério Silva Lages – Oceanógrafo – IEMA;
- Maria Cristina Frate Salim – Economista – DNPM.

Fazem parte integrante da presente Impugnação, os seguintes documentos:

- Relatório de Vistoria nas Áreas propostas para a criação das Unidades de Conservação Marinhas, Áreas de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz; **(ANEXO I)**
- Registros e filmagens dos mergulhos, integrantes do Relatório acima mencionado (CDs); **((ANEXO II)**
- Artigos publicados no Gazeta On Line; Amchamrio, no Jornal A Gazeta e outros; **((ANEXO III a IX)**
- Recomendações do MMA para Áreas Prioritárias do PNAP, extraídas do site do MMA.

Vitória/ES, 20 de junho de 2006.

Nilton Carlos Chieppe
Diretor-coordenador
Movimento Empresarial do Espírito Santo

Ernesto Mosaner Junior
1º Vice-presidente
Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo

Neuzedino Alves Victor de Assis
Tesoureiro
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, como ilustre Líder do PFL.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, neste instante, referir-me, mais um a vez, à reunião do Presidente da República com seus Ministros. Essa reunião serve para que se cuide do Brasil? Não! Serve para que se cuide das regras eleitorais, que o Presidente infringe a toda hora e todos os dias, sem que nada aconteça. Talvez, nós sejamos um pouco culpados, porque tenho a certeza de que, se qualquer acusação válida chegar para o Ministro Marco Aurélio, o Governo será punido, como manda a lei, e não abusará, como tem abusado, da nossa paciência.

Os Ministros estão reunidos. Uns, até hoje, não conheciam a cara do Presidente; vários deles conheciam-no, porque o viam na televisão, mas, no *tête-à-tête*, em um encontro com o Presidente, vários deles realmente não apareciam. Mas o dos Transportes também – falo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit), por exemplo – consegue passar verba para a Prefeitura baiana de Simões Filho – estou dando o nome – para o Prefeito fazer um viaduto sobre uma BR. Isso é inacreditável! É verdade o que estou dizendo: o Prefeito de Simões Filho recebeu a primeira parcela de R\$9 milhões para a campanha política do Sr. Jacques Wagner, sob a expectativa de um viaduto sobre a BR-324, a mais importante rodovia baiana, que liga Salvador a Feira de Santana.

Mas os Ministros estão lá, ouvindo o Dr. Márcio dizer: “Não faça isso, porque isso pode dar problema. Conversei com alguns Ministros, e eles me disseram para vocês não fazerem isso”. Guido Mantega faz coisas inacreditáveis. A Bolívia acabou de humilhar o Brasil na área do petróleo, e o BNDES vai financiar a Bolívia. É muita falta de vergonha desse Presidente e desse Ministro, que não respeitam o País, que não respeitam o Congresso!

Temos de reagir! Peço essa reação. Meu Partido não pode votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Aviso: a coisa de que “pára, não há férias” pouco importa! Estamos mesmo de férias. Aqui, o plenário está vazio. Conseqüentemente, o povo não perderá nada. Não se vota mesmo. A Câmara dos Deputados prende tudo com as medidas provisórias. Não se vota o Orçamento impositivo. Nada do que é sério temos feito. Temos culpa, sim!

Fiquei muito feliz hoje, porque ouvi o Presidente desta Casa dizer que não se quer imiscuir nessas nomeações que aí estão, porque S. Ex^a, evidentemente,

tem a posição de Presidente desta Casa e não quer participar do loteamento dos Correios e Telégrafos. Outros participaram disso, mas também não podiam fazê-lo, porque foram até afastados do Governo por causa de imoralidade administrativa. Mas os indicaram. Afora isso, continuam os mensalões, por meio das verbas do Governo. Isso é inacreditável!

Se meu Partido apoiar a votação da LDO, permanentemente estarei aqui combatendo, porque se incluiu na LDO um artigo que desafia Deputados e Senadores: se o Orçamento não for votado, ele terá valor, porque há um artigo na LDO mandando ter valor o Orçamento. Um homem digno não vota essa LDO como está. Ou a modifica ou não a vota!

Estarei aqui, Sr. Presidente, lutando para impedir que isso aconteça, fazendo meu papel de oposição a esses que estão dilapidando o patrimônio público, a começar pelo Presidente da República, para a sua reeleição.

Entretanto, falam aí sobre a melhoria mentirosa da vida dos outros. Ao contrário, os cidadãos de classe média estão cada vez mais pobres. Os ricos estão cada vez mais ricos. Essa mesma reportagem que a Líder não leu diz que os pobres melhoraram 19% e que os ricos, os bancos, melhoraram 66%. Isso está aí, mas S. Ex^a não leu. A Líder só lê aquilo que convém, mesmo assim com ares de grande personalidade que está falando a verdade, quando, na realidade, está dizendo coisas inverídicas – e sou atencioso –, para não dizer mentirosas.

Não vamos aceitar isso, Sr. Presidente. V. Ex^a está na Presidência neste momento, mas sei que está ao nosso lado, ao lado da moralidade pública, para não permitir que isso aconteça da maneira que está acontecendo.

Quem disse que os Ministros foram apenas tomar instrução para as eleições não fui eu. Acabei de ouvir isso do Porta-Voz do Governo. Conseqüentemente, esse é um Governo que, quando fala a verdade, pelo seu Porta-Voz, é para cometer crimes em relação à vida pública brasileira.

Ouçõ o aparte do Senador Sérgio Guerra e, posteriormente, o do Senador Ramez Tebet.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, algumas vezes, equivocome e faço questão de reconhecer isso. Um dos equívocos que cometi foi o de julgar que sua proposta de Orçamento impositivo deveria ter implantação gradual. Depois de acontecimentos que se foram confirmando ao longo dos últimos anos e, de maneira especial, neste ano, não tenho mais a menor dúvida de que, primeiro, se o Congresso decidir por uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Orçamento, fecha-se o Congresso

e de que, segundo, a principal responsabilidade por desvios de procedimento nesse episódio é do Governo Federal, de todos os Ministérios do Governo Federal, sem exceção! A prática que aí está é calamitosa. A Oposição deveria refletir sobre isso, porque nada é mais relevante, neste momento de desagregação, do que o sistema de execução do Orçamento da República do Brasil presidido pelo Governo Federal, pelos seus Ministros e pelos seus representantes. É uma calamidade que não agüenta trinta minutos de transparência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Por isso, com base até no raciocínio de V. Ex^a, que é um dos Parlamentares mais lúcidos deste Congresso, vou apresentar um requerimento para criação de uma CPI para o julgamento das verbas orçamentárias, para que possamos acompanhar as verbas que estão saindo para a roubalheira institucionalizada pelo Presidente da República e por seus Ministros, com a complacência, infelizmente, de Parlamentares de vários Partidos.

Vou apresentar, talvez ainda hoje, pedido para essa CPI. Sei que muitos vão negar. Quem pegou diretoria nos Correios não vai assinar o pedido de instalação da CPI, mas, certamente, haverá 27 homens dignos nesta Casa para apoiar essa instalação, para verificarmos, *in loco*, essas verbas, seja em São Paulo, no Rio Grande do Sul, no Amazonas, seja em qualquer parte. Vamos fazer isso, Senador Sérgio Guerra, o que será, talvez, a salvação dessa maneira discriminatória e sórdida com que o Governo atua no Orçamento da República, não querendo que se vote o Orçamento impositivo.

Acredito – meu Líder é quem deverá dizer isto – que o certo seria que a Liderança só votasse a LDO quando soubesse o destino que terá o Orçamento da República. Isso é o que seria certo.

Faço este apelo para que V. Ex^a o leve ao Líder do seu Partido, porque tenho certeza de que Líderes como o Senador Jefferson Péres vão aceitar essa proposta. Não tenho a menor dúvida disso, meu prezado amigo e Senador Ramez Tebet, a quem concedo um aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a é reconhecidamente um homem que extravasa aquilo que tem dentro d'alma. Mas, quando V. Ex^a faz um apelo a seu Partido para que não vote a LDO tal qual se encontra, penso que V. Ex^a está se dirigindo a todo o Poder Legislativo, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a tem absoluta razão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O Poder Legislativo não pode continuar do jeito que está, cur-

vado diante das exigências do Poder Executivo, dono do Orçamento da República. Por isso, risca onde quer, transfere para onde pretende, paga emendas para quem quer pagar, assim por diante. Mas o grave é votarmos uma LDO em que conste que o Legislativo não vale nada! Se a LDO realmente dispuser, como pretende o Poder Executivo, de algum dispositivo que diga que, se a matéria não for votada, vale aquilo que o Poder Executivo mandou para o Legislativo, isso significa positivamente dizer que o Poder Executivo não está precisando do Poder Legislativo para governar, e isso é um acinte à democracia. Isso é ruim para o regime democrático, cujas instituições estão praticamente falidas – se não estão falidas, estão desmoralizadas, desacreditadas diante da opinião pública. E o que está sendo pregado aqui com referência ao Orçamento impositivo ou imperativo, para que não votemos esse dispositivo que consta na LDO, é uma maneira de começarmos a sair da posição em que nos encontramos para assumirmos a posição de um verdadeiro Poder Legislativo, sob pena de instituições que estão espalhadas pela sociedade passarem a substituir o Poder Legislativo, o que, em suma, faz com que as duas Casas que compõem o Congresso Nacional sejam desacreditadas completamente. V. Ex^a está de parabéns!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito a V. Ex^a, Senador Remez Tebet, que luta e está lutando por essa moralidade pública que, infelizmente, desapareceu no Brasil. Agradeço-lhe, inclusive, as sugestões, que, certamente, serão aceitas.

Eu não me estou dirigindo – e V. Ex^a tem razão – apenas ao Líder do meu Partido; dirijo-me a toda esta Casa, à Casa que se respeita e não à Casa que subjuga, atrás das esmolas que o Poder Executivo coloca na mão do Parlamentar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Concederei um aparte primeiramente ao Senador Jefferson Péres e, depois, eu o concederei a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Antonio Carlos, acompanho de perto a sua luta – há um ano ou mais – para fazer aprovar a PEC de sua autoria, no sentido de se instituir o Orçamento impositivo. E há resistência de muitos da base do Governo e também de fora dela para empurrar essa votação com a barriga, para fazer corpo mole, para cozinhá-la em banho-maria e para não aprovar a matéria, que viria a acabar com uma das muitas chagas da República, grande fonte de corrupção no relacionamento

entre Executivo e Legislativo: a barganha indecorosa de troca de favores, de liberação de verbas, em troca de votos ou de coisas piores. Senador Antonio Carlos, vivemos tempos ominosos. As pessoas, principalmente no mundo político, estão perdendo a vergonha e o respeito pela sociedade. Senador Antonio Carlos, acabo de sair da CPMI dos Correios, que revelou todas aquelas mazelas e que resultou também na denúncia feita pelo Procurador-Geral da República daquelas 40 pessoas. Isso decorreu, em grande parte, de quê? Do loteamento dos cargos públicos, da entrega de empresas estatais a Partidos políticos. O Presidente da República nos esbofeteia, a nós, ex-membros da CPMI, e também ao Senado, ao Congresso Nacional e à sociedade, quando entrega novamente os Correios a um Partido político, Senador Antonio Carlos! Isso é um insulto, é uma afronta a todos nós! Eu me sinto afrontado. Não importa quem sejam os indicados, se eles têm bons currículos, se eles são honestos. Isso não importa! O importante é que o Governo mantém essa fonte de corrupção, que é o loteamento de cargos públicos, principalmente de empresas estatais. Parabéns pelo seu pronunciamento! Continue assim, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres! Fico extremamente honrado com o aparte de V. Ex^a, que vale tanto ou mais do que meu discurso, pela sua autoridade e, sobretudo, pela maneira com que V. Ex^a apresenta os fatos.

Eles cometem, agora, o mesmo erro do passado, repetem o mesmo erro, com os mesmos personagens. Confesso que não me sinto bem com aqueles que indicaram esses membros, porque eles estão, de qualquer sorte, já manchados, maculados no passado pelo mensalão, pelo valerioduto e até pelos sanguessugas.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Ouçó o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Antonio Carlos, eu queria apenas lembrar V. Ex^a de um fato que considero da maior importância: essa foi a primeira reunião ministerial do Governo este ano! Sete meses se passaram, estamos no mês de julho, e só agora ocorre a primeira reunião ministerial. Resta saber se o tesoureiro Filippi estava lá com o “tio Mário”, aquele que empresta dinheiro. É só o que falta, Senador! O desrespeito, o deboche, a falta de seriedade nesses assuntos é que começam a fazer o povo brasileiro acordar. Já tive informações de companheiros que tiveram acesso à reunião de que ela foi um caos! Ministros não conheciam colegas, foram confundidos com servidores, mandaram Ministros carregar papel, buscar água. Ninguém conhecia ninguém. Esse é o re-

trato de um Governo que, para a infelicidade do povo brasileiro, tenta permanecer por mais quatro anos. Não há quem agüente isso, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a tem razão. Felizmente, aos poucos, as pesquisas vão demonstrando que o Brasil vai mudar e que teremos um Presidente decente para acabar com a roubalheira deste Governo.

Prezados Senadores, meus queridos amigos, tenho confiança total na força da nossa vontade. Não poderemos nos aproximar do eleitorado, muito menos olhar nossos filhos e netos, se não tomarmos providências efetivas para acabar com a ladroagem deste Governo.

A “Dona Bia”, que é o Presidente da República, está lá, fazendo com que seus asseclas cometam vários crimes perante esta Nação, que está atormentada e, sobretudo, subjugada por um Presidente que não cumpre seus deveres!

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a permutou com o Senador José Jorge? (Pausa.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança da Minoria antes da Ordem do Dia, conforme documentação encaminhada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a já está inscrito, conforme autorização que está sobre a mesa.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, por permuta com o Senador Pedro Simon, por dez minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no rastro da recente aprovação do Fundeb neste Plenário, a imprensa brasileira tem publicado diversos artigos sobre a situação atual e as perspectivas da educação no Brasil.

O atual Ministro da Educação, Fernando Haddad, o terceiro em quatro anos de mandato do Presidente Lula, publicou um artigo elogiando o Senado Federal pela “demonstração de grandeza aprovando o Fundeb por unanimidade” e ressaltando alegados avanços na gestão petista.

Em uma magistral série de artigos publicados desde o dia 4, o jornalista Merval Pereira, de **O Globo**, recoloca a discussão em seus devidos termos.

Ouvindo especialistas da área de educação, incluindo-se o ex-representante da Unesco no Brasil, Sr. Jorge Werthein, o articulista faz um balanço equilibrado do desempenho do processo educacional nos últimos 10 anos.

A constatação dos técnicos, ouvidos pelo Jornal, é que a educação avançou no Brasil, mas ainda há muito a ser realizado.

Os alegados avanços da administração do Presidente Lula se resumem aos aspectos burocráticos, mas pouco foi feito para minorar o grande entrave da educação nacional, que são as desigualdades e os aspectos ligados à qualidade do ensino.

Jorge Werthein chama a atenção para o fato de que “a desigualdade continua sendo brutal, e não se faz absolutamente nada para que a disparidade entre Nordeste e Norte e o resto do País diminua na educação”.

O jornalista Paulo de Tarso Lyra, do Jornal **Valor Econômico**, ao examinar a expansão de ensino sem qualidade, destacou: “os críticos do Governo vêem uma política educacional que se preocupou apenas em administrar o dia-a-dia com aumento de repasse de recursos vinculados, sem atentar para um salto qualitativo”.

Como bem destacou o jornalista no artigo “Expansão de ensino não tem selo de qualidade, “o Governo Lula ampliou inovações da gestão passada em áreas de avaliação de ensino (...) e de financiamento da educação, como a criação do Fundef. Ao fazer as ampliações, o Governo petista mudou os nomes dos programas, dando-lhes sua marca”. Pura verdade.

Respondendo à afirmativa do atual Ministro do MEC de que “não há área da educação em que nós não tenhamos números melhores”, o ex-Ministro Paulo Renato foi muito feliz na resposta: “Que bom! Assim deve ser. A educação apresenta resultados a médio prazo. Cada aluno leva oito anos no Fundamental – agora nove até –, três no Médio e de quatro a seis no Superior. Infelizmente, para o Presidente Lula, na educação, o Brasil não começou em 2003”.

Ao analisar a queda da distância entre a escola pública e particular, identificada pelo Saeb, Paulo Renato declarou: “Estamos todos colhendo os frutos de políticas de melhoria da qualidade que vinham sendo implementadas há 10 anos, inclusive a reforma do Ensino Médio, definida nosso Governo”.

O Partido dos Trabalhadores, que hoje comemora pequenos avanços na educação pública, votou contra

o Fundef – na época, eu era o Relator, na Câmara dos Deputados – quando foi proposto pelo Governo Fernando Henrique. Além disto, segundo lembrou Paulo Renato: “Alguns dos programas vinculados à melhoria da qualidade foram abandonados pelo PT, e nenhum programa novo foi implementado”.

Até Marina Barbosa, ex-Presidente da Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior, uma instituição filiada à CUT, reconhece o fracasso das políticas atuais. Ela declarou: “O projeto de política educacional do Governo Lula deixa muito a desejar, sobretudo se comparado ao projeto construído quando o PT estava do lado de cá, não do de lá. E não fomos nós que mudamos de lado”.

Já o especialista Cláudio Moura de Castro identifica na falta de metas um dos problemas da atual administração. Disse ele: “O princípio não pode ser simplesmente jogar mais dinheiro. Eles acham que jogando mais dinheiro no sistema resolvem tudo. Não existe uma visão precisa para onde se pretende levar a educação”.

Para o Deputado Chico Alencar, ex-PT, hoje no P-SOL, “não existe uma visão precisa para onde se pretende levar a educação. Desde a posse de Lula não foi realizada uma só Conferência Nacional de Educação. Era o fórum para discutirmos as alterações na Lei de Diretrizes Básicas do setor e os novos rumos pedagógicos. Isso foi abandonado a partir de 2003.”

A Conferência Nacional de Educação, quando o PT era Oposição, foi um grande instrumento usado por eles para discutir a política educacional. Depois que chegaram ao Governo, nenhuma Conferência Nacional de Educação foi realizada.

Como conseqüência da falta de competência governamental na condução da política educacional é que a sociedade civil começou a se mobilizar para garantir ações mais efetivas do Governo nesta área estratégica para o País.

O “Movimento Compromisso de Todos pela Educação”, composto por empresários e Organizações Não-Governamentais interessados no tema, ao constatar que a educação brasileira precisa mais de uma gestão competente do que de recursos, elaborou um conjunto de metas para serem cumpridas até 2022, ano em que o Brasil completará 200 anos de independência.

O Movimento estabeleceu objetivos a serem alcançados, acima de programas partidários ou de governos.

Segundo a empresária Viviane Senna, uma das organizadoras do Movimento, “[a educação] é uma aflição de todos nós, porque este País não vai para frente em decorrência de uma educação de má qualidade. Surgiu a idéia de fazer alguma coisa que não

fosse apenas projetos, pois já existem muitos, mas criar uma agenda que seja do País, e não da instituição X ou Y.

A constatação do Movimento é a de que o País precisa pensar estrategicamente a educação. E, para isto, estabeleceram indicadores claros, mensuráveis, das metas a serem atingidas, quantificadas e monitoradas.

No artigo, por exemplo, o Ministro da Educação, Fernando Haddad, só fala nos instrumentos meios, aquilo que o Governo, aparentemente, fez no meio: enviou o projeto da reforma universitária para a Câmara dos Deputados, aprovou o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) no Senado Federal e projetos semelhantes. Mas, na verdade, não se preocupa com o resultado, como um todo, dos indicadores da educação. A idéia, agora, é que tenhamos indicadores que possam ser acompanhados e cujas metas sejam de longo prazo – o prazo é 2022. Na verdade, a educação não muda em um ano; ela mudará se tivermos uma política conseqüente que vá sendo seguida ano a ano até obtermos os resultados almejados.

Foram fixadas cinco metas, que são as seguintes:

1. Todas as crianças e jovens na escola – até 2022, 98% das crianças e jovens brasileiros de 4 a 17 anos deverão frequentar a escola. Na verdade, as metas da educação foram ampliadas não só para o Ensino Fundamental, em que já tínhamos um indicador próximo desse, mas também para a Educação Infantil e para o Ensino Médio. Então, esta é a primeira meta: colocar todas as crianças na escola. Trata-se de uma meta de natureza quantitativa; outros países da América Latina já atingiram esse resultado.

2. Todas as crianças e jovens concluindo os ciclos – até 2022 (é a segunda meta), 95% dos jovens brasileiros, na data do seu aniversário de 16 anos, deverão ter completado o Ensino Fundamental (destes, 90% sem nenhuma repetência). Até 2022, 90% dos jovens brasileiros, na data do seu aniversário de 19 anos, deverão ter completado o Ensino Médio – dando uma folga de 2 anos de atraso – (destes, 80% sem nenhuma repetência).

3. Todas as crianças sabendo ler e escrever – até 2022 toda a criança brasileira de 8 anos deverá estar alfabetizada.

4. Todos os alunos aprendendo – é o nome da meta – até 2022, 95% dos alunos deverão estar acima do nível básico e 75% acima do nível satisfatório do Saeb (Sistema de Avaliação do Ensino Básico).

Ou seja, tem-se metas quantitativas para diversos níveis de ensino, que só havia para o Ensino

Fundamental, e metas qualitativas: todas as crianças até oito anos deverão estar alfabetizadas. Então, acaba-se com essa possibilidade de aumentar o número de analfabetos, e também 95% dos alunos deverão estar acima do nível básico e 75%, no nível satisfatório do Saeb.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, na verdade, agora temos um conjunto de metas que foram definidas inclusive pela sociedade civil, por meio dessas ONGs e dessas empresas.

A quinta meta é a garantia de recursos para a educação, portanto é o último item, mas não o menos importante, como se diz em inglês: **the last, but not the least**.

Essas metas são exeqüíveis e desafiadoras, pois têm foco no resultado e não no processo.

Então, esse, na realidade, é o princípio fundamental. Nós, na educação, até agora, com raras exceções – como esse sistema de avaliação que foi colocado no Governo anterior –, estamos trabalhando com os instrumentos meio: mais dinheiro, mais treinamento, mais capacitação etc, mas não estamos utilizando as metas de resultados que deveríamos conseguir. A idéia desse instrumento é exatamente chegar a metas quantitativas, acompanhando a sua obtenção.

Gostaria também de dizer que o Plano Nacional de Educação, de que fui Relator aqui, no Senado, e que foi aprovado ainda, se não me engano, no final do Governo passado, é um plano que tem metas também. Se não tem metas qualitativas explicitamente como aqui, tem metas quantitativas. Acontece que o Governo, na realidade, não acompanhou o Plano Nacional de Educação, mesmo porque, na verdade, mudou de Ministro três vezes e não havia uma idéia clara do que queria fazer na área de educação.

Então, cada Ministro que chegava tinha o seu plano. Por exemplo, o Ministro Cristovam deu muita ênfase à alfabetização de adultos. O Ministro seguinte, Tarso Genro, e, agora, o Ministro Fernando Haddad, não falaram mais nisso. Há tempos eu não ouvia falar em alfabetização de adultos, até que, num comercial do Governo veiculado pelos canais de televisão, aparecia um adulto dizendo que havia sido alfabetizado. Fora esse comercial, não se vê, tecnicamente, no Congresso, ninguém falar sobre isso.

Ao concluir, gostaria de dizer que a candidatura do Governador Alckmin, que tenho a satisfação de compor como Vice, tem real interesse em fazer uma revolução na política educacional do Brasil. E, desde já, assumo o compromisso de levar essa meta à apreciação do comando da campanha para que possamos apresentar ao povo brasileiro todos esses resultados, que, evi-

dentemente, serão analisados e verificados, mas, que possamos ter um conjunto de metas. Se não essas, como essas, quantitativa e qualitativamente, para que deixemos de focar o meio e passemos a focar o fim na educação, porque, somente dessa forma, poderemos atingir aquele resultado que esperamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador José Jorge, quero apenas dizer a V. Ex^a que hoje, com o relatório do Senador Marco Maciel, foi aprovado o projeto de universalização do Ensino Médio, com cálculos que V. Ex^a apresenta em seu discurso. Penso que a idéia de V. Ex^a começa a caminhar por antecipação.

Portanto, a visão de V. Ex^a é estratégica.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Roseana Sarney.

A SRA. ROSEANA SARNEY (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão da oradora) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Estou encaminhando à Mesa dois projetos de lei: um autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Baixada Maranhense, que terá como sede o Município de Pinheiro; o outro projeto autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Leste Maranhense, com sede no Município de Caxias.

Esses dois projetos tratam da expansão das matrículas em cursos superiores.

Na realidade, Sr. Presidente, há falta de vagas nas instituições públicas, nas quais o ensino é gratuito, e, embora ampliados, os sistemas de financiamento para a formação dos universitários ainda são deficientes.

Assim, os alunos mais pobres, com a criação dessas duas extensões de curso, têm mais chance de estudar, já que, na maioria das vezes, vêm-se obrigados a fazer esforços enormes para pagar as anuidades nos estabelecimentos privados ou, simplesmente abandonam seus projetos de cursarem o ensino superior.

Portanto, é preciso trabalhar pela expansão da rede pública de educação superior, particularmente no interior do País, nas regiões menos desenvolvidas, onde existe grande potencial e igual número de jovens ansiando por melhor formação profissional. O que é o caso do meu Maranhão, Estado potencialmente rico, mas ainda carente de ferramentas e estruturas permanentes, capazes de acelerar um processo seguro e constante de desenvolvimento, com metas de curto, médio e longo prazo.

A ampliação do ensino superior é uma dessas ferramentas obrigatórias e fundamentais para o desenvolvimento do meu Estado.

Assim, em favor dos nossos jovens e atendendo a uma necessidade real, apresento o projeto de criação dois novos **campi** da Universidade Federal do Maranhão, com a oferta de cursos de bacharelado e licenciatura em Agronomia, Veterinária, Biologia, Medicina, Sociologia Rural e outros cursos que venham atender às necessidades da comunidade e da região.

Os novos **campi** universitários seriam localizados nas cidades de Caxias e Pinheiro, que são cidades-pólo regionais, com maior concentração populacional e, conseqüentemente, também maior número de estudantes do segundo grau.

O Campus de Caxias atenderá as microrregiões de Caxias, compostas por 17 Municípios. E o Campus de Pinheiro atenderá à microrregião da Baixada Maranhense, constituída por 21 Municípios.

O Ensino Superior é condição básica para o desenvolvimento de uma comunidade em todos os aspectos. Somente o saber pode oferecer ao homem os instrumentos necessários à operacionalização de mudanças concretas na realidade objetiva que o cerca. A educação prepara os indivíduos para o exercício pleno da cidadania, capacitando-lhes construir uma sociedade onde o progresso não seja apenas um sonho.

Essas universidades permitirão que milhares de nossos jovens sejam incluídos no processo de conhecimento e de melhor qualificação profissional.

Assim, confiando na sensibilidade dos Srs. Congressistas, peço seu apoio para a aprovação desses projetos de lei.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei requerimento à Mesa solicitando homenagem e voto de aplauso pelos 60 anos do Sistema da Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac. Pergunto, tendo em vista que os dirigentes da Confederação Sesc-Senac estão presentes, em que momento poderei fazer o encaminhamento, dada a importância do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Já está sobre a Mesa e será encaminhado, na forma regimental, o requerimento de V. Ex^a. Após o pronunciamento do Senador Pedro Simon, V. Ex^a fará o devido encaminhamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, em seguida ao Senador Pedro Simon, eu gostaria de usar da palavra para fazer o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Creio que já foi feita a leitura, Senador.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, interessante a coluna do ilustre cronista Merval Pereira no jornal **O Globo** de hoje. “Ética dá voto?” – pergunta o jornalista. Essa matéria está cercada de outra que se refere à volta dos políticos: os técnicos equacionaram o problema dos Correios, o que parecia que ia levar muito mais tempo, mas os políticos voltaram ao comando dos Correios.

Outra matéria: “Severino guarda 320 mil reais em casa”. Vai gastar mais de um milhão na campanha, mas os amigos vão custear.

A outra matéria que cerca a do jornalista é: “Lula defende a entrega de cargos”. Lula acha que o Ministério deve ser entregue de cima a baixo – “porteira fechada”. Fechou a porteira, e ali só entra alguém daquela agenda.

Vamos ver, então, uma competição interessante: o Ministério do PMDB **versus** o Ministério do PT, **versus** o Ministério de não sei o quê. Em que vai terminar?

A matéria mais importante: “Lula recebe cúpula do PMDB em meio a mais pressão por cargos”. Quem estava lá, quem não estava não sabemos. Mas o jornal **O Globo** notifica, com a manchete: “Entre os presentes estava Jader”, o que já dá o gabarito dos membros que fizeram parte daquela reunião. Mas a pergunta é esta: “Ética dá voto?”

A defesa da ética, que já foi uma bandeira que diferenciava a atuação dos petistas na política brasileira, depois que se revelou apenas retórica eleitoral passou também a ter, por parte dos “pensadores” do partido, uma interpretação toda própria, como parece ser toda pessoal a ética do próprio presidente da República, que considera não apenas aceitável ser desinformado sobre questões cruciais que atingiram toda a estrutura de seu governo, como insiste em repetir os mesmos erros que geraram os fatos delituosos que finge ignorar, como a desafiar a opinião pública.

Uma das “promessas” que o PT fez durante os momentos mais agudos da crise política que se envolveu a administração de Lula foi de que as coordenações das campanhas políticas não seriam mais misturadas com as do PT, para evitar “mal-entendidos”.

Essa mistura de contabilidade petista com a da campanha de 2002 teria levado o então tesoureiro do partido, Delúbio Soares, a exorbitar de suas funções, segundo a versão oficial. Pois muito bem, vem a campanha para a reeleição e o que acontece? O novo tesoureiro do PT, Paulo Ferreira, vai dividir as funções com o prefeito de Diadema, José de Filippi Júnior, da mesma forma que Delúbio dividia as funções com Antonio Palocci, ex-prefeito de Ribeirão Preto. [...]

Filippi Jr. pertence à dinastia petista que vem desde os anos 1990 do século passado ocupando prefeituras do interior, onde nasceu a prática de arrecadação de “dinheiro não contabilizado” para as campanhas petistas, segundo acusações de fundadores do partido, como César Benjamin, hoje candidato a vice de Heloísa Helena, e Paulo de Tarso Venceslau.

Além desse “pedigree”, Filippi carrega consigo uma outra sina, que parece perseguir os petistas do alto escalão: não tem como explicar o pagamento, com recursos próprios, de uma multa que recebeu por ilícitos eleitorais. Teve de recorrer a um “tio Mário” [...].

E o “tio Mário” emprestou R\$180 milhões, assim como Lula recorreu a Paulo Okamoto para pagar sua dívida ao Partido.

É impressionante esse artigo, Sr. Presidente. Peça sua transcrição, na íntegra, nos Anais.

Ouçó V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a se reporta ao artigo de hoje do jornalista Merval Pereira. V. Ex^a com certeza leu a resposta dada por um vice-presidente do PT, ex-assessor especial do Presidente da República, quando lhe perguntaram se não haveria constrangimento na presença dos mensaleiros no palanque do Presidente. Resposta textual: “Eles vão participar do palanque do presidente como todos os que apóiam a reeleição. O único constrangimento seria se eles não tivessem votos”. E não preciso dizer mais nada, Senador!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Penso que esse comentário, cuja transcrição peço na íntegra, merece uma análise muito profunda.

Quando Tarso Genro assumiu a Presidência do Partido, afirmou que o faria para refundar o PT: “Eu refundarei o PT. O problema do PT não é o Judiciário, não é a Procuradoria, não é a Comissão de Ética, nem a Comissão Mista, nem o Plenário. O problema do PT é o congresso do PT, é a convenção do PT, é o diretório do PT. Nós é que temos de punir a nossa gente; nós é que temos de liberar, de limpar o PT, de separar os que são dos que não são”.

Vim a esta tribuna e dei nota dez ao Tarso. Eu disse que ele faria um favor fantástico ao PT, algo re-

almente extraordinário, porque, do fundo da desgraça, do fundo do abismo em que havia sido colocado, o Partido renasceria das cinzas, e nasceria um novo PT. É claro que o Ministro Tarso, ao falar isso, deve ter conversado com o Presidente Lula. Ele não diria “Vou fundar um novo PT”, sem falar com o Presidente Lula. Mas três meses depois, o Sr. Tarso Genro estava fora da direção do PT. Elegeram outro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Pedro Simon, permita-me um aparte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei o aparte.

Elegeram outro Presidente, que não pensou em punir os culpados, que não pensou em abrir inquérito contra os culpados, mas que decidiu qualquer assunto com relação a mensalista ou coisa que o valha só no ano que vem. Este é um ano eleitoral.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Desculpe-me interrompê-lo mais uma vez, Senador Pedro Simon, mas um homem da estatura de V. Ex^a merece ser aparteado mais de uma vez. Assisti ao último capítulo da novela *Belíssima*, da Globo, e me ficou aquela cena inesquecível, em que a grande vilã, interpretada pela excepcional atriz Fernanda Montenegro, depois de ter driblado a polícia, entra no avião a jato, a caminho de Paris, olha para baixo e diz com olhar de desprezo: “Bando de idiotas!”. Penso que, neste momento que o País vive, é dessa maneira que pessoas como eu e V. Ex^a, como os brasileiros todos de bem, que são milhões, são olhados por essa gente. Eles nos olham, Senador, e pensam: “Bando de idiotas!”.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não diria que V. Ex^a é um desses, mas que V. Ex^a é referência nesta Casa. V. Ex^a é um nome que tenho orgulho de ter como amigo. E tenho uma felicidade muito grande em acatar as idéias de V. Ex^a com tanta facilidade.

Tenho visto a irritação de V. Ex^a e tenho reconhecido essa pergunta do jornalista. Vou ser muito sincero, Senador, nunca pensei se ética dá voto. Até, com toda sinceridade, na minha opinião, ética não dá voto. O que é ética? É fazer o que deve ser feito, é fazer as coisas que devem ser feitas. A ética não faz caridade, a ética não tem a grandeza de fazer justiça, de distribuir favores. Não. É apenas fazer a parte dele. Um cidadão que é ético não significa que ele seja mais do que ninguém, não significa que ele deva agradecimentos de quem quer que seja. Um cidadão, que pode ser um empresário, pode ser um político, que tem atos de grandeza, de espírito público, que pega parte de sua renda e distribui, que trabalha para os pobres, que faz uma série de atos de generosidade, de caridade, esse merece o respeito, merece credibilidade, merece

o agradecimento e, se fosse o caso, mereceria voto. Agora, ética não merece voto. Ética é a obrigação de fazer aquilo que deve ser feito.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Vou interrompê-lo pela terceira vez.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pode falar, é uma honra para mim.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O grande, inoxidável e imortal Jorge Luís Borges, Prêmio Nobel de Literatura Argentino, dizia o seguinte, Senador Pedro Simon: A pessoa que se comporta eticamente pensando em vantagem, essa pessoa não é ética.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não é ética. Aliás, V. Ex^a diz com uma rara felicidade: se sou ético porque quero angariar voto, quero angariar credibilidade, quero somar, não vou conseguir somar. Aliás, é o que diz o Evangelho; ou seja, se você quer fazer o bem, se você quer fazer caridade, se você quer fazer algo de positivo, se você quer dar uma esmola, faça-o em silêncio. Que a sua mão direita não saiba o que a sua mão esquerda fez. Se você quer rezar, recolha-se em seu quarto e reze em silêncio. Não faça isso na sinagoga, gritando para que todo mundo ouça. Se você quer fazer jejum, arrume-se, faça a barba normalmente, para que ninguém veja que está fazendo jejum. Se você fizer jejum fazendo assim, já teve a sua compensação. Se você der esmola mostrando para todo mundo, você já teve a recompensa aqui e não terá lá em cima. Se a sua ética é para você aparecer, para todos olharem, para mostrar que é bonito, não é mais ética. É um sentimento que pode ter qualquer nome, menos esse.

Assim, concordo: ética não dá voto, meu querido amigo Merval Pereira e nem deve ter por objetivo buscar o voto. O que deve ser analisado é o exagero da falta de ética e, à medida que as pessoas demonstram não ter ética, é mais do que não ter ética. As pessoas que são criminosas e cometem delitos, isso é muito mais que não ter ética. Ética é o cidadão receber ou não receber, pegar ou não pegar uma van. Agora, crime é crime. Por exemplo, o cidadão que está sendo denunciado pelo Supremo Tribunal Federal; o cidadão que o Procurador da República denunciou. O cidadão que cometeu um delito e permanece no cargo, como o Presidente do Banco Central!?

Não posso dizer que o Presidente do Banco Central é criminoso, mas também não posso dizer que ele é inocente, já que o Procurador-Geral da República fez uma denúncia contra ele, essa denúncia foi aceita pelo Supremo Tribunal Federal, está na mão de um Procurador. O Procurador aceitou a denúncia. Ele está sendo processado no Supremo. Presidente do Banco Central!

Em que país um presidente de Banco Central é processado e continua presidente do banco? No Brasil, ele continua Presidente do Banco Central e ainda é promovido a Ministro. Não conheço outro lugar onde o presidente do Banco Central é Ministro. Ministros são: o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento, o ministro de não sei o quê. Presidente do Banco Central é presidente de banco central. No Brasil, temos um Ministro Presidente do Banco Central.

Nem é questão de ética, meu querido Merval Pereira; não é uma questão de ética. Não posso querer analisar se o Presidente do Banco Central tem ou não ética. Ele está sendo denunciado por crime. Não posso chamá-lo de criminoso, porque ainda não foi julgado, mas, se a denúncia foi feita pelo Procurador-Geral da República, aceita pelo Supremo e está na mão do Ministro do Supremo, ele não poderia ser promovido a Ministro. Ele não poderia estar lá. Esse é o Governo do Senhor Lula. Como esse caso, há mais. Outros Ministros deste Governo têm processo no Supremo.

Tem mais gente que está sendo denunciada e está no Governo. Essa é a pergunta a se fazer.

No jantar de ontem com o Presidente estava lá o Sr. Jader, que está sendo denunciado no Supremo. E dizem que vai ser o coordenador do MDB na campanha do Senhor Lula. Um cidadão que renunciou ao Senado para não ser condenado, que é denunciado pelo Procurador-Geral da República e que o Supremo aceitou a denúncia. Mas aonde é que o Lula quer chegar?

Olha, volto a dizer. Quando o Sr. Tarso Genro assumiu a Presidência do PT, acreditei nele, pois o considero um homem de bem. Quando ele assumiu a articulação e começou a falar, acreditei nele, porque pensei que a articulação de uma organização que fizesse partidos participarem, e não grupo, e não o Sarney e o Renan resolverem tudo e nomearem tudo em nome do PMDB, o partido participar, porque há uma diferença muito grande entre o que pensa e o que faz. E, infelizmente, os que pensam no PT estão caindo fora.

Está ali meu amigo Suplicy. Esse pensa. Esse fala.

Mas penso que o meu amigo Suplicy no PT é mais ou menos que nem eu no MDB. Dr. Renan, Dr. Sarney, Dr. Suassuna, quando o Pedro Simon fala na tribuna e critica o MDB, dizem: São coisas do Simon. Simon pensa que está num mosteiro e não numa Casa política. O Suplicy deve ser mais ou menos assim no PT. Lembro-me quando o Suplicy insistiu, porque ele achava que o Lula deveria vir aqui no início do ano e fazer a apresentação, o ridículo que se falou. E quan-

do foram feitas acusações contra o Lula, o Senador Suplicy disse: Não, o Lula tem de ir lá no Senado pedir para falar. E fala. Cá entre nós, se o Lula chegasse aqui, pedisse a palavra e falasse, íamos ter de respeitar. Ele falou?

“São coisas do Suplicy”.

Olha, meu ilustre Presidente Lula – antigamente, eu dizia: olha, meu amigo Lula, não sei se posso dizer isso, porque se eu falar ele é capaz de dizer que não – Vossa Excelência não está seguindo o melhor caminho. Apesar de Vossa Excelência falar em certa humildade e pedir ao PT que não ande de salto alto, quem vê a sua maneira de falar e de agir sente que Vossa Excelência acha que já ganhou. A Globo acha que Vossa Excelência já ganhou; na verdade, ela faz uma forcinha danada para que isso aconteça. e ainda há coisas em que a **Globo** jamais erra.

Realmente, ilustre Presidente, vi o final da novela e, a propósito, hoje aprovamos na Comissão de Educação – o Senador Paulo Paim teve a gentileza de fazer a sua defesa – um convite para que o autor da novela Belíssima viesse falar na Comissão da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Também defendi, Senador, fui signatário ao lado de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

Ele virá à Comissão para falar sobre o que disse nas páginas amarelas da revista **Veja**. Ele disse que, ao ver as enquetes que a **Globo** faz diariamente sobre os seus personagens para dar andamento à novela, teve um choque tremendo. Nas pesquisas de cinco anos atrás, o povo ainda torcia para o mocinho e para a mocinha, mas hoje o mocinho é visto como um chato. O mocinho era um homem bacana casado com uma mulherona, e o malandro fez de tudo e pegou a mulher dele. A resposta das pesquisas foi que ele agiu corretamente, agiu bem, pois ele gostava da mulher, que era bonita. Quanto ao marido dela, disseram que era um chato e tinha de perder a mulher mesmo. Essa foi a resposta obtida na enquete popular que a **Globo** fez. Isso é muito grave.

Mais adiante, falando sobre essa mesma enquete, ele diz que as manchetes políticas são apresentadas como as grandes responsáveis por essa mudança de pensamento da mocidade em cinco anos. É o que eles vêem acontecer na classe política, na qual roubam, matam e nada acontece.

É a impunidade que eles sentem e vêem. Aconteça o que acontecer na classe política, quem está ganhando está sempre por cima. E é aquela história: ladrão de galinha é que pega cadeia. Aliás, eu

já disse e repito aqui: o Maluf agüentou trinta anos com a imprensa em cima dele e saiu ileso. Quando saiu no jornal que ele estava envolvido com negócio de frango, eu disse: “Vão pegá-lo”. E pegaram. Pegou cadeia.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Eduardo Suplicy, eu pediria que V. Ex^a fosse rápido porque o tempo está esgotado.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Serei muito breve. Senador Pedro Simon, V. Ex^a lembrou a sugestão que fiz ao Presidente Lula. Quero dizer que se trata de uma sugestão que o Presidente Lula poderá a qualquer momento aproveitar; não foi feita especificamente para esta ou para aquela situação. Quero dizer, em primeiro lugar, que se trata de algo possível do ponto de vista constitucional, está permitido pela Constituição. O Presidente, se assim achar adequado, poderá aqui vir um dia, basta que combine com o Presidente do Senado Federal. Poderá Sua Excelência fazer uma exposição sobre os assuntos que avaliar relevantes. Poderá ser combinado, digamos, de os Líderes ou os que estes designarem formularem observações, perguntas, ao qual o Presidente poderá responder. Quando fiz essa sugestão ao Presidente, inclusive por carta, o Ministro Tarso Genro observou que não a considerava adequada. Acontece que, poucos dias depois, ele disse que já havia previsão na Constituição daquilo que é possível e do que não é possível. Pois bem; poucos dias depois, por ocasião da comemoração dos 180 anos do Senado, estando o Presidente Lula em Viena, o Presidente da República em exercício era o Senador Renan Calheiros, nosso Presidente. Como Presidente da República, Sua Excelência compareceu ao Senado. Naquele dia coincidiu de todos os Líderes falarem sobre um mesmo tema – eu tive a honra de ser designado pela Líder Ideli Salvatti para fazer uma reflexão sobre os 180 anos do Senado. Logo após a palavra de cada um dos Líderes, o Presidente da República em exercício naquele dia, o Senador Renan Calheiros, também falou, respondeu às reflexões que os diversos Senadores fizeram. Com isso, eu apenas quero aqui ilustrar que a Constituição brasileira permite que isso seja feito. Se o Presidente Lula um dia quiser, espontaneamente, aqui vir para dialogar com os Congressistas, não há impedimentos. Aliás, isso será bastante saudável. Era esse o exemplo que queria apresentar para mostrar que é possível e constitucional a sugestão. Agradeço a lembrança de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É muito pura a reflexão do Senador Suplicy. Não precisaria a

repercussão do lado de lá ser tão madrastra. Aliás, eu quero dizer que, se há uma pessoa vitoriosa no Brasil hoje, é o Senador Suplicy.

Sei o esforço que o PT fez para que o Senador Suplicy não fosse candidato ao Senado.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Perdão, Presidente. Senador Pedro Simon, a base do PT quis e, se alguém cogitou de maneira diferente...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não estou falando na base.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Não, mas V. Ex^a sabe que o PT é, sobretudo, a sua base, são todos os filiados do partido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então deixe-me corrigir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu pediria que não houvesse o debate, porque o tempo já se esgotou.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Todos sabem o esforço que a cúpula do PT fez para V. Ex^a não ser candidato. Até para o Quércia ofereceram a candidatura, mas o Quércia respondeu que não seria candidato, primeiro, porque há quatro anos ele fez um acordo com o PT, mas o PT não o cumpriu: em vez de votar nele – e ganhou V. Ex^a –, o PT votou no candidato do PCdoB; segundo, mesmo que o PT quisesse cumprir, se ele fosse candidato – o PT cortaria a candidatura de V. Ex^a –, o povo iria responder em cima dele por achar que ele tinha sido o algoz da candidatura de V. Ex^a, por achar que ele tinha tirado V. Ex^a do páreo.

V. Ex^a vai ser reeleito, mas já é um grande vitorioso. Acho isso importante, porque V. Ex^a mantém a sua linha, V. Ex^a diz o que tem de dizer. Pena que Frei Betto e outros tantos tenham saído. Isso eu disse pessoalmente a Frei Betto quando ele comunicou que continuava amigo do Lula, mas que não podia continuar ali. Se os homens que têm de ficar do lado dele caem fora, os outros vão tomar conta. V. Ex^a ficou. Está aqui, não mudou uma vírgula do seu pensamento, diz o que tem de dizer. Pena que os Suplicy sejam tão poucos no PT. Pena que aquele glorioso PT, fantástico, do qual eu era um admirador, do qual tinha até inveja – inveja cristã, mas inveja –, tenha mudado. V. Ex^a ainda mantém o movimento, a garra, a seriedade, a dignidade e a correção de antes, mas não sei de quantos mais podemos dizer o mesmo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO

(Inserido nos termos do art. 210, I, § 2º do Regimento Interno.)

4 • O PAÍS



MERVAL PEREIRA

Ética dá voto?

• A defesa da ética, que já foi uma bandeira que diferenciava a atuação dos petistas na política, depois que se revelou apenas retórica eleitoral passou também a ter, por parte dos “pensadores” do partido, uma interpretação toda própria, como parece ser toda pessoal a ética do próprio presidente da República, que considera não apenas aceitável ser desinformado sobre questões cruciais que atingiram toda a estrutura de seu governo, como insiste em repetir os mesmos erros que geraram os fatos delituosos que finge ignorar, como a desafiar a opinião pública.

Uma das “promessas” que o PT fez durante os momentos mais agudos da crise política em que se envolveu a administração de Lula foi de que as coordenações das campanhas políticas não seriam mais misturadas com as do PT, para evitar “mal-entendidos”.

Essa mistura da contabilidade petista com a da campanha de 2002 teria levado o então tesoureiro do partido, Delúbio Soares, a exorbitar de suas funções, segundo a versão oficial. Pois muito bem, vem a campanha para a reeleição e o que acontece? O novo tesoureiro do PT, Paulo Ferreira, vai dividir as funções com o prefeito de Diadema, José de Filippi Júnior, da mesma forma que Delúbio dividia as funções com Antonio Palocci, ex-prefeito de Ribeirão Preto, que substituiu o assassinado prefeito de Santo André Celso Daniel.

Filippi Jr. pertence à dinastia petista que vem desde os anos 1990 do século passado ocupando prefeituras do interior, onde nasceu a prática de arrecadação de “dinheiro não contabilizado” para as campanhas petistas, segundo acusações de fundadores do partido como César Benjamim, hoje candidato a vice de Heloisa Helena, e Paulo de Tarso Venceslau.

Além desse “pedigree”, Filippi carrega consigo uma outra sina, que parece perseguir os petistas de alto escalão: não tem como explicar o pagamento, com recursos próprios, de uma multa que recebeu por ilícitos eleitorais. Teve que recorrer a um “tio Mário” para justificar a existência do dinheiro, assim como o PT recorreu a Paulo Okamoto para pagar uma dívida de Lula ao partido.

Lula, na verdade, nem precisava que um laranja assumisse o débito, se recusou a pagar de pirraça, pois não reconhecia a dívida com o PT. Como demonstrou sua declaração de rendimentos à Justiça Eleitoral, tinha dinheiro mais que suficiente em aplicações financeiras para pagar a dívida e não se meter em encrenca.

Mas são apenas os procedimentos que são repetidos, não as formulações. Como, por razões óbvias, não podem repetir o slogan da primeira campanha — “Queremos um país decente” — os petistas entregaram de bandeja o lema à oposição e passaram a refazer seus conceitos sobre ética na política.

Até mesmo o ministro das Relações Institucionais, Tarso Genro, que à época em que assumiu a presidência do PT pretendia refundá-lo,

afirmando que o que aconteceu foi o uso de uma “ética bolchevique mal digerida”, quando existia “uma ética ‘nossa’ e uma ética ‘deles’, cujos pressupostos não são adaptáveis ao estado democrático de direito”, hoje já procura explicações mais prosaicas para as críticas que o governo sofre.

Ele vai desde uma “conspiração da mídia” até uma reação das elites ao que chama de “plebeização” da política, uma política feita para os pobres. Já o ex-ministro Luiz Gushiken saiu de seus cuidados no Núcleo de Assuntos Estratégicos, onde está abrigado das intempéries políticas, para ir à convenção do PT que lançou Lula à reeleição e saiu-se com essa nova interpretação do que seja ética na política: “A ética mais importante para um governante no Brasil é optar pelo povo que tem mais necessidade. Não há na história um governante que se preocupou tanto com o povo mais pobre deste país. Acho que isso é o mais decisivo da política.”

Também o ex-assessor especial para assuntos da América Latina, Marco Aurélio Garcia, hoje vice-presidente do PT, reagiu indignado à pergunta sobre se não haveria constrangimento para o presidente Lula com

a presença entre os candidatos petistas de todos os que foram acusados de receber o mensalão: “Não aceitamos o conceito de mensalão. Eles vão participar do palanque do presidente como todos os que apóiam a reeleição. O único constrangimento seria se eles não tivessem votos”.

Sem constrangimentos éticos, e convencidos de que em busca de votos vale tudo, os petistas caminham para a campanha com bons números na economia que se refletem nas pesquisas eleitorais. Lula continua franco favorito, e pode vencer até mesmo no primeiro turno.

Mas tanto o slogan da campanha do tucano Geraldo Alckmin — “Queremos um País Decente” — quanto sua retórica janista de varrer a corrupção do país indicam que a campanha eleitoral do principal candidato da oposição será centrada na questão ética. A subida de Alckmin nas pesquisas, depois de um bombardeio televisivo, pode indicar que a opinião pública não é tão avessa assim a esse apelo. Resta saber se ele tem mais peso eleitoral do que os bons resultados da economia que, mesmo temporariamente, estão melhorando a vida dos eleitores mais pobres.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Obrigado a V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Rodolpho Tourinho pela Liderança da Minoria.

Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu havia combinado com a Mesa que, logo após a palavra do Senador Pedro Simon, eu encaminharia o requerimento que havia apresentado. Eu estava aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– É rápido? Senador Tourinho, V. Ex^a permitiria?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, Sr. Presidente, não será essa a nossa divergência!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei à Mesa um requerimento solicitando a aprovação de voto de louvor em homenagem aos sessenta anos do Sistema Confederação Nacional do Comércio-Sesc-Senac.

Essas instituições, que foram criadas ao término da Segunda Guerra Mundial, têm um papel muito importante no desenvolvimento do País, na formação profissional e na elevação da qualidade de vida da população.

Aqui estão presentes hoje vários dirigentes dessas entidades: Sr. Adelmir Santana, representante do

presidente da Confederação; Luiz Gil Siuffo Pereira, vice-presidente; Sidney Cunha, diretor-geral do Senac de Roraima; César Henrique, da Fecomércio; Arlindo Müller, diretor regional do Senac de Roraima; Kildo Albuquerque, do Sesc de Roraima e muitos outros.

Ao solicitar essa homenagem, esse voto de aplauso do plenário do Senado, gostaria de registrar a importância dessas entidades para todo o País, principalmente para os Estados mais distantes.

Dou o exemplo do meu Estado de Roraima, pela ação construtiva, pela ação importante e formadora que têm essas entidades em nosso Estado.

Quero que faça parte do meu pronunciamento não só o requerimento com o voto, mas, em homenagem a todos os Estados, a todas ações que são feitas, um pequeno histórico do trabalho do Sesc, do Senac e da CNC em Roraima e também o ofício de César Gerlach, Presidente Interino do Sistema Fecomércio.

Portanto, é esse o requerimento, e espero que a Casa se associe a essas instituições, Sr. Presidente, que têm grandes serviços prestados ao País e que precisam continuar no rumo com arrecadação, com serviço, com prestação de importantes e relevantes serviços à nossa sociedade e à formação do profissional do nosso País.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO Nº , DE 2006

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, seja apresentado voto de louvor em homenagem aos 60 anos do Sistema CNC-SESC-SENAC.

JUSTIFICAÇÃO

As três instituições, criadas ao término da Segunda Guerra Mundial, montaram no País um dos maiores sistemas de desenvolvimento social e econômico tendo como foco principal a modernização e o crescimento do comércio de bens, serviços e turismo.

Em 60 anos de história, a Confederação Nacional do Comércio - CNC, o Serviço Social do Comércio - SESC e o Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial - SENAC protagonizaram importantes ações e programas voltados à coletividade, tendo atendido, somente em 2005, a cerca de 2,5 milhões de pessoas em todo o País.

Sala das Sessões, em

de 2006


SENADOR ROMERO JUCÁ

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA -
FECOMERCIO - RR

Boa Vista, 06 de julho de 2006.

OFÍCIO/GAB/PRES Nº. 086/2006

Exmo. Sr.
Senador Romero Jucá Filho
DD. Membro do Congresso Nacional
Brasília - DF

Senhor Senador

Temos a grata satisfação de informar a VOSSA EXCELENCIA que às 10:00 horas do dia 11 de julho do corrente ano, a Confederação Nacional do Comércio (CNC), o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), serão homenageados em Sessão Solene no Plenário Ulysses Guimarães da Câmara dos Deputados, pelo transcurso do 60º aniversário de fundação.

Por ocasião da solenidade, ficaremos gratos de contar com a honrosa presença e participação de VOSSA EXCELENCIA, que conhece de perto as ações desenvolvidas pelas Entidades do Sistema FECOMÉRCIO/SESC/SENAC no Estado de Roraima, cujas ações são voltadas para o desenvolvimento econômico e social das empresas dos segmentos do comércio de bens, serviços e turismo, especialmente na promoção educacional e social dos comerciários e seus familiares assistidos pelas ações desenvolvidas pelo SESC e SENAC.

Por oportuno, anexas algumas informações sobre as instalações e os trabalhos realizados pelo SESC e SENAC, voltados a proporcionar melhoria das condições de vida da família comerciária, através da educação, saúde, nutrição, esporte, cultura, recreação e lazer, como também a formação e o aperfeiçoamento profissional dos comerciários e da coletividade.

Caso VOSSA EXCELENCIA deseje se manifestar a propósito dos trabalhos desenvolvidos pelas referidas Entidades, ficaremos gratos e estaremos a disposição para maiores informações sobre as atividades do SESC e do SENAC em nosso Estado.

Na certeza de contar com a honrosa presença do Ilustre Parlamentar, que em muito enriquecerá a solenidade, antecipamos agradecimentos e protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente


CESAR HENRIQUE GERLACH

Presidente-titular do SISTEMA FECOMERCIO/SESC/SENAC/RR.

Senac: 60 anos profissionalizando pessoas

Em Roraima, o Serviço Nacional de Aprendizagem – Senac, foi criado há 06 anos e desde então vem fazendo sua história a partir de ações voltadas para educação profissional que é oferecida a comunidade em geral de todo Estado. Assim como os demais Departamentos Regionais o Senac/RR qualifica o trabalhador e o inclui no mercado de trabalho. De dois mil, ano de sua criação, até o primeiro semestre de 2006, já passaram pelas salas de aula do Senac vinte cinco mil alunos. Por ser uma instituição de capacitação reconhecida nacionalmente e trabalhar com educação profissional para qualificar os setores do comércio, turismo, bens e serviços do Estado de Roraima, o Senac/RR vem crescendo e cumprindo com sua missão, que é contribuir socialmente com a melhoria da qualidade de vida do cidadão roraimense.

Com uma estrutura moderna e de qualidade o Centro de Formação Profissional do Senac Roraima conta hoje, com 17 salas de aulas amplas, climatizadas e com equipamentos de última geração para utilização dos professores durante as aulas. O Senac/RR dispõe também de uma biblioteca informatizada com mais de mil títulos atualizados nas áreas de Turismo, Hospitalidade, Saúde, Comunicação, Designer, Comércio, Gestão, Moda, Beleza, e várias obras de outras áreas. Além da pesquisa pela internet, onde é cobrada uma taxa simbólica. A biblioteca oferece aos alunos e comunidade em geral, serviços como: empréstimo de livros, xerox colorida e a venda de livros por preços diferenciados do mercado.

Atualmente a Educação Profissional do Senac Roraima está trabalhando com mais de 30 tipos de cursos nas áreas de Informática, Saúde, Comércio, Gestão, Educação Básica, Idiomas, Imagem Pessoal, Comunicação e Tecnologia Educacional e Gastronomia. Cada área aqui mencionada tem realizado ações sociais na capital e interior do Estado. Podemos citar aqui alguns projetos como Inclusão Digital e Senac Solidário que já chegaram aos municípios de Rorainópolis e Caracarái com oficinas de salgados para lanchonete, cozinheiro básico e cursos de informática. É a oportunidade que faltava para os jovens carentes destas regiões para melhorar a condição de vida.

Com o desenvolvimento de todo esse trabalho, nós do Senac Roraima acreditamos que é possível chegar a objetivos ainda maiores e oferecer cada vez mais à comunidade oportunidades para que tenhamos profissionais qualificados para o mercado de trabalho local. Desta forma o Senac/RR está contribuindo para o crescimento do Estado de Roraima e para realização profissional das pessoas que utilizam a Entidade. A meta do Senac/RR para um futuro bem próximo é poder oferecer a comunidade cursos profissionalizantes, uma oportunidade de gerar mão de obra especializada.

SESC
R O R A I M A

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional em Roraima
Sistema Fecomércio

PROJETOS SOCIAIS	
MESA BRASIL	Tem 19 creches e conta com 27 Instituições doadoras
ELCA - ESCOLA LIVRE DE CANTO	Atende 79 crianças carentes com aulas de canto
ORQUESTRA	Atende 17 crianças com aulas de violino
SESC ECOLOGIA	Atende 40 crianças e adolescentes com atividades voltadas para o meio ambiente.

O SESC Roraima no decorrer do exercício de 2006 realizou 2.876.714 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e quatorze atendimentos, nas áreas de Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Lazer.

O SESC RORAIMA criado e instalado em Março de 1988, como Delegacia Executiva, transformado em Administração Regional em JUL de 1998, atualmente já conta com 5 (cinco) Centros de Atividades, sendo 2 (dois) na Capital e 3 (três) no Interior do Estado, nas cidades de Iracema, São João da Baliza e Rorainópolis.

Boa Vista, 05 de julho de 2006.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SESC

UNIDADES OPERACIONAIS	
02 em Boa Vista	<p>SESC CENTRO (sede da Administração, com Restaurante, Biblioteca, Cinema, Espaço p/ show's, Gabinete Odontológico, salas p/ cursos)</p> <p>CENTRO DE ATIVIDADES DR. ANTONIO OLIVEIRA SANTOS (com Academia, Campo de Futebol de Grama Sintética, Escola Infantil, Fundamental e Médio, Laboratório de Informática, Biblioteca, Espaço p/ Shows, etc)</p>
04 no Interior	<p>Estância Ecológica Sesc Tepequém (dispõe de 04 casas para locação, Espaço para shows, loja de artesanato, salão para jogos, play ground, etc.)</p> <p>Sesc Ler Iracema, São João da Baliza e Rorainópolis (Centros Educacionais de Jovens e Adultos, com bibliotecas, quadra esportivas)</p>
02 Unidades móveis	<p>Projeto OdontoSesc (uma localizada no Taiano, Município de Alto Alegre, através de convênio com a Prefeitura).</p> <p>A outra Unidade encontra-se a espera de convênio com o Governo do Estado.</p>
EDUCAÇÃO	
MODALIDADE	Nº DE ALUNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	515
ENSINO FUNDAMENTAL	570
ENSINO MÉDIO	239
SESC LER IRACEMA	128
SESC LER BALIZA	152
SESC LER RORAINÓPOLIS	181
CURSOS	
BALÉ MODERNO	42
DANÇA DE SALÃO	36
VIOLÃO	32
TECLADO	19
XADREZ	12
CARATÊ	33
TAE-KWON-DO	13
CAPOEIRA	24
CYCLO IN DOOR	17
MUSCULAÇÃO	280
GINASTICA	121
ESCOLINHA DE FUTEBOL	103

Anna Carolina R. L. Castro

De: Tarciana Maria de A. R. Xavier
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2006 18:28
Para: Anna Carolina R. L. Castro
Assunto: ENC: Tribuna de Honra Plenário Senado

Tarciana,

Conforme conversamos, envio-lhe os nomes dos principais diretores das entidades do Sistema CNC-Sesc-Senac para liberação da entradas deles na tribuna de honra do Plenário do Senado Federal para assistirem à leitura do requerimento de homenagem aos 60 anos da CNC-Sesc-Senac, a ser apresentado pelo Senador Romero Juca.

- 1) Sr. Antonio Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio - CNC
- 2) Sr. Luiz Gil Siuffo Pereira, Vice-Presidente da Confederação Nacional do Comércio - CNC
- 3) Sra. Cléa Beranger Maceió, Secretária-Geral da Confederação Nacional do Comércio - CNC
- 4) Roberto Velloso Representante da CNC na Câmara dos Deputados e Senado Federal
- 5) Sr. Maron Emile Abi-Abib, Diretor-Geral do Serviço Social do Comércio - SESC
- 6) Sr Sidney da Silva Cunha, Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
- 7) César Henrique Gerlach, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Roraima,
- 8) Kildo Albuquerque, Diretor-Regional do Sesc/Roraima
- 9) Arlindo Muller, Diretor-Regional do Senac/Roraima
- 10) José Marconi Medeiros, Presidente da Federação do Comércio do Estado da Paraíba
- 11) Adelmir Araújo Santana, Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal
- 12) José Roberto Sfair Macedo, Diretor-Regional do Sesc-DF
- 13) Luiz Octávio - Diretor-Regional do Senac-DF
- 14) Wilton Malta de Almeida, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Alagoas
- 15) Efigenio de Almeida Neto, Diretor-Regional do Sesc-Alagoas
- 16) José Lino Sepulcri, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo
- 17) Gutman Uchôa de Mendonça, Diretor-Regional do Sesc-Espírito Santo
- 18) José Arteiro da Silva, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Maranhão
- 19) Pedro Nadaf, Presidente, da Federação do Comércio do Estado do Estado do Mato Grosso
- 20) Regina de Fátima Freitas, Diretor-Regional do Senac-Mato Grosso do Sul
- 21) Irene Maria Pereira, Diretor-Regional do Sesc-Mato Grosso do Sul
- 22) Francisco Teixeira Linhares, da Federação do Comércio do Estado do Estado de Pernambuco
- 23) Luiz Gastão Bittencourt, da Federação do Comércio do Estado do Estado do Ceará
- 24) Daniel Mansano, Presidente da Federação Nacional. dos Despachantes Aduaneiros
- 25) Norton Luiz Lenhart, Presidente da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares
- 26) Sebastião Mauro Figueiredo, Diretor da Federação do Comércio do Estado do Estado de Minas Gerais
- 27) Sebastião Antonio dos Reis, Diretor-Regional do Senac-Minas Gerais
- 28) Verusca Agnessi Leal, Senac-Minas Gerais
- 29) Cristiane Oliveira, Diretora Executiva da Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - Febrac
- 30) Amilcar Carvalho Vianna, Diretor da Federação Nacional Dos Corretores De Seguros Privados, De Capitalização E De Previdência Privada - Fenacor
- 31) Hugo de Carvalho, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Estado de Tocantis
- 32) Anísio B. Junior, Diretor-Regional do Sesc-Pará

Santana - Repres. do Presid.
 =
 Il Siuffo Pereira - Vice-Presid.
 Cunha - Diretor-Geral do SENAC
 Enrique - Fecomercio/RR
 o Antonio Müller - Diretor-Reg.
 Albuquerque - SESC/RR/ID
 WWW.REALSERICARD.COM.BR

ron Emile -
 -Gral do, SESC



O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

- V. Exª será atendido nos termos regimentais.
- Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.
- É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 801 DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja apresentado voto de louvor em homenagem aos 60 anos do Sistema CNC-SESC-SENAC.

Justificação

As três instituições, criadas ao término da Segunda Guerra Mundial, montaram no País um dos maiores sistemas de desenvolvimento social e econômico, tendo como foco principal a modernização e o crescimento do comércio de bens, serviços e turismo.

Em 60 anos de história, a Confederação Nacional do Comércio – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial – SENAC protagonizaram importantes ações

e programas voltados à coletividade, tendo atendido, somente em 2005, cerca de 2,5 milhões de pessoas em todo o País.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006

AVAN
PSDB

LEONEL PAVAN
PL

SENADOR ROMERO JUCÁ

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Romero Jucá, pelo nosso apoio o Sistema S, informo a V. Ex^a que o Requerimento tomou o nº 801 e será encaminhado na forma do Regimento.

A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O Requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deixo também a minha manifestação de apoio ao requerimento que o Senador Romero Jucá apresenta em homenagem à CNC.

Hoje pela manhã, a Câmara Federal fez uma homenagem à CNC. Mais de 50 Parlamentares se pronunciaram, enaltecendo a CNC, o Sesc o Senac. Infelizmente, não participei dessa homenagem, que poderia ter sido feita em conjunto, Câmara e Senado.

Por que deveríamos ter feito isso? Porque é inegável que a CNC, o Sesc e o Senac prestam grande

serviço ao nosso País. Refiro-me principalmente ao turismo, Senador Romeu Tuma, nosso Presidente.

Estivemos lado a lado trabalhando e estamos até hoje trabalhando para que este nosso País possa ter uma lei mais firme, mais forte, mais abrangente referente ao setor de turismo, para gerarmos empregos.

O Cbratur, diversas vezes, coordenado pela CNC, desenvolveu “n” discussões, debates para o setor de turismo, e a Lei Geral do Turismo, que está aí para ser debatida e enviada ao Congresso, tem uma participação muito grande da CNC.

Deixo registrada a minha manifestação de parabéns ao Dr. Antonio Oliveira Santos e a toda a diretoria, a todos os seus funcionários, pessoal capacitado, preparado, técnico.

Sr. Presidente, até por orientação do Senador Romero Jucá, quero, em nome do PSDB, colocar também a assinatura do nosso Partido nessa congratulação, nessa homenagem à CNC, ao Sesc e ao Senac. Santa Catarina tem a participação da CNC com empreendimento. O Brasil todo está sendo beneficiado com esse grande investimento da CNC, do Sesc e do Senac.

Essa manifestação deveria ser feita com as duas Casas. Porém, como isso não ocorreu, fica aqui o meu pronunciamento, o meu apoio, a minha manifestação e os meus cumprimentos ao Dr. Antonio Oliveira Santos, a toda a diretoria e a todos os seus funcionários pelo brilhante trabalho que desenvolvem na área do turismo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Romero Jucá, peço licença a V. Ex^a para subscrever o requerimento e solicito ao Senador Pavan que o faça.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, sou o primeiro autor, mas sugiro que todos os Senadores subscrevam esse requerimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu gostaria que os Senadores que solicitaram a palavra sejam bem rápidos, porque, daqui a alguns minutos, o Presidente virá para abrir a Ordem do Dia, e eu queria ainda conceder a palavra a alguns Senadores.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, eu também gostaria de falar sobre o Sistema Sesc-Senac e, em seguida, pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a. Primeiro, gostaria de conceder a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, como Líder, que já se inscreveu.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para também associar-me ao autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Em seguida, concederei a palavra aos três.

O requerimento está à disposição para ser assinado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, associo-me ao Senador Romero Jucá pelo requerimento que apresenta, parabenizando o Sistema S pelos 60 anos de serviços prestados a toda a Nação brasileira.

Deixo registrada também a participação do Estado do Pará, parabenizando o Presidente do Sesc-Senac, Sr. Antonio Oliveira Santos, e o companheiro e amigo Carlos Marx Tonini, Presidente da Federação do Comércio do nosso Estado.

Com a permissão do Senador Romero Jucá, subcrevo o requerimento que se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O requerimento está à disposição de V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro.

Senador Rodolpho Tourinho, por favor.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Tourinho, concederei a palavra a V. Ex^a posteriormente.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, pela ordem.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, só desejo terminar o assunto da comemoração dos 60 anos do Sesc-Senac.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Eu saio outra vez da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) –

Não, fique aí, por favor, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – É um momento importante. Gostaria de registrar que estão presentes, neste momento, Senador Tourinho, a quem peço desculpas, em primeiro lugar, o meu suplente de Senador em Brasília, que espero assumo brevemente, Adelmir Santana, Presidente da Fecomércio do Distrito Federal, que nos honra com a sua presença.

Estão presentes também os Diretores Regionais do Sesc, José Roberto Macedo, e do Senac, Dr. Luís Octávio.

Estão conosco também o Dr. Gil Siuffo, Vice-Presidente da CNC, representante do Dr. Antonio Oliveira

Santos, que esteve presente hoje à homenagem, bonita homenagem que foi efetivada pelos Deputados numa sessão solene, marcante para a história dos 60 anos do Sesc-Senac.

Só aqui em Brasília, meu caro Senador Romeu Tuma, são 1.700 empregos. Só no Distrito Federal!

Aqui em Brasília foram mais de 29 mil cursos no ano passado. Veja a expressão dessas entidades na força viva educativa, profissionalizante, em todo o Brasil.

O Sistema CNC existe em 27 Federações, com sete Federações Nacionais e 865 Sindicatos filiados. É a força do Brasil. É a força do comércio. É a força muito bem representada nestes 60 anos.

Por isso mesmo, quero deixar registrado, em nome do Partido da Frente Liberal, o nosso profundo reconhecimento pelo efetivo trabalho prestado pelo Sistema Sesc-Senac, pela Confederação Nacional do Comércio, muito bem presidida, há muitos anos, pelo Dr. Antonio Oliveira Santos, pela diretoria que nós todos conhecemos e aplaudimos pelo brilhante trabalho que realizam.

A todos os diretores e funcionários do Sistema Sesc-Senac que estão presentes hoje nas galerias do Senado Federal os nossos cumprimentos. Vocês estão de parabéns por prestarem trabalho tão efetivo e tão importante em todo nosso País, em todo o território brasileiro, estando presentes em todos os Estados.

Por isso, fica aqui o meu reconhecimento ao Senador Romero Jucá, que iniciou a proposição. Minhas desculpas ao Senador Rodolpho Tourinho, mas eu não poderia deixar de registrar este momento importante, até por ter presente o nosso Senador Adelmir Santana, que brevemente ocupará uma vaga no Senado Federal e brilhará com a sua inteligência nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Mesa se associa aos cumprimentos que V. Ex^a estendeu aos presentes nesta Casa.

Aproveito o ensejo para dizer, com muito orgulho, que fui aluno do Sesc.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como representante de Minas Gerais, quero também me associar aos cumprimentos pelos 60 anos do Sesc/Senac, registrando a importância do trabalho dessas instituições em nosso Estado e em todo o Brasil.

Dois pontos especialmente eu gostaria de salientar: trabalhos prestados aos idosos e às pessoas com deficiência. O sistema Sesc/Senac sempre foi um dos pioneiros nos programas de apoio aos idosos e também na contratação de pessoas com deficiências. Esse é um aspecto também que não pode deixar de ser mencionado e registrado, pela visão social de seus dirigentes em todo o País.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero participar dessa homenagem, assinando o requerimento pelo PL. Dou os meus parabéns ao CNC, ao Sesc/Senac, ao Dr. Santana, que aqui está representando a Fecomércio de Brasília, e a todos os mineiros que se fazem presentes nesta data no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senador. Quem desejar assinar, ainda está sobre a mesa o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, sem interrupção; do contrário, desligo os microfones.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, cumprimentar a CNC, o Sesc/Senac, pelos 60 anos de existência. É um momento importante, e todo o Brasil deve prestar esta homenagem sincera a todos os senhores.

Hoje, venho tratar de um assunto muito importante para o meu Estado, a Bahia. A Associação Comercial da Bahia publica uma notícia que renova o sentimento de orgulho e respeito que todos temos por essa mais do que centenária instituição. A Associação Comercial da Bahia está solicitando ao Ministério Público, ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Agricultura providências urgentes sobre a estarrecedora denúncia de que a contaminação da lavoura cacauzeira no Estado da Bahia com a “vassoura-de-bruxa”, que destruiu patrimônios de quase um século de trabalho, inviabilizou uma região inteira e extinguiu mais de 200.000 empregos, foi friamente planejada e criminosamente executada por integrantes do Partido dos Trabalhadores. E não se trata de denúncia, mas de confissão publicada na revista **Veja**, há 15 dias.

Quero me congratular com a Associação Comercial da Bahia – essa entidade tão importante para os baianos, que inclusive no próximo sábado, dia 15 de julho, completará 195 anos de existência e de orienta-

ção aos seus associados e aos empresários baianos, e sempre na defesa dos interesses coletivos do setor do comércio, como demonstra agora, com toda veemência – e não apenas do comércio, mas de todas as áreas do Estado –, repudiando esse ato de terrorismo biológico e cobrando resultados das autoridades competentes. E aqui quero transmitir os meus cumprimentos à Presidente da Associação Comercial da Bahia, Sr^a Lise Werkerle, que deve continuar nessa luta, Sr. Presidente, que é a luta de toda a Bahia, que neste momento a Associação assume, com muita propriedade, e é uma atitude muito justa para com o povo da Bahia.

Nós, da Bancada baiana no Senado – os Senadores Antonio Carlos Magalhães, César Borges e eu –, estamos unidos na cobrança para que essas responsabilidades sejam efetivamente apuradas. Estivemos, os três, com o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, assim que a notícia foi veiculada pela revista **Veja**, e o Ministro assumiu o compromisso de determinar não a abertura, mas a reabertura de um inquérito que já existia e que havia sido arquivado no passado. Porque a confissão de hoje é uma denúncia antiga, que há algum tempo corria em toda a região cacauzeira como uma má notícia, mas ninguém acreditava. Ninguém poderia acreditar que tal crime pudesse ser cometido contra o Estado, contra o Município, contra as pessoas que vivem no Município, contra o Brasil.

Apenas para lembrar qual é a importância do cacau, há cerca de 25 anos, as receitas do cacau representavam para o Estado da Bahia dois terços da sua totalidade de receitas. E – fatos até curiosos – toda a programação financeira do Estado era feita única e exclusivamente em função dos embarques de cacau para os Estados Unidos e para a Europa. Estamos falando de apenas 25 anos atrás. Hoje, algum tempo depois que a Bahia se industrializou, essa receita passou a representar pouco. Mas o problema não é com a receita tributária. O problema é com o que foi feito contra as pessoas, pois o que acabou existindo foi uma destruição de empregos em toda a região.

O assunto é da maior gravidade. Houve um prejuízo incalculável que não pode ficar no esquecimento. É por essa razão que estou na tribuna, para defender aqueles que representam a lavoura cacauzeira da Bahia e cobrar providências enérgicas das autoridades.

São criminosos, não tenho dúvida, da pior espécie! Tiveram a desfaçatez de justificar seus objetivos sórdidos, de enfraquecer e quebrar o poder econômico dos produtores de cacau – é por esta razão que diziam que estavam fazendo aquilo naquele momento –, pela via da introdução de uma praga. Mas, na ver-

dade, atingiram os pequenos, destruíram os empregos em toda a região.

Hoje, vemos, naquela região que era a mais rica do Estado da Bahia, favelas, em que moram as pessoas que tiveram seus empregos destruídos. E eu não concordo, nesse caso, com a velha tese de alguns partidos, inclusive desse que praticou esse tipo de, segundo a própria não denúncia, mas confissão, de que os fins justificam os meios. Os intermináveis escândalos de “valeriodutos”, de “Waldomiros”, de “mensalões”, de tanta coisa, e agora o inacreditável: um crime biológico de tamanha gravidade contra um Município, uma região, um Estado, um País, contra tantas pessoas.

Não teria cabimento, nesta altura, eu fazer um requerimento de pedido de informações ao Ministro da Justiça, porque acredito que a resposta demoraria muito a chegar. Mas faço um apelo, desta tribuna, para que o Ministro da Justiça informe à Bancada do Estado da Bahia nesta Casa sobre os resultados até aqui alcançados pela investigação da Polícia Federal. É isso o que nós queremos.

É preciso maior rapidez nessa apuração, e que essas ações que estão sendo tomadas para a apuração desse crime sejam divulgadas com total transparência. O povo da Bahia está acompanhando, estarrecido, a notícia sobre esse crime cometido. E exigimos que os resultados da apuração venham a público com a maior rapidez, para que todos tenham muito claro quem estava atrás dessa sabotagem contra tantos empregos, contra tantas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Rodolpho Tourinho, estive recentemente na região de Porto Seguro, como disse a V. Ex^a. Conversei com alguns produtores de cacau que sofreram as conseqüências do que se chama claramente terrorismo biológico. Raramente se fala em terrorismo biológico. A CPI presidida pelo Senador Alvaro Dias chegou a algumas conclusões nesse sentido. Senti de perto, não conhecia bem a situação da praga “vassoura-de-bruxa”, mas foi profundamente triste quando disseram que exportavam cacau, e hoje, este ano, tiveram que importar cacau a fim de agregar valores.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Somos o segundo maior produtor de cacau do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – E a África hoje nos supera. Estamos importando cacau. Portanto, essa investigação tem um valor diferenciado da investigação de um crime comum. É um ato de terrorismo. A investigação tem que ter prioridade sobre todo e qualquer outro fato pelo perigo e pelo risco que representa.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, V. Ex^a esteve recentemente na Bahia. Uma das coisas mais tristes que existe é viajar por aquela região e verificar que, de tão rica no passado, sofre hoje um processo de decadência, um enorme processo de esvaziamento econômico. Estamos lutando. O Governo da Bahia luta contra isso, mas foi devastador esse crime cometido contra o meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, como orador inscrito.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por gentileza, gostaria de trazer ao conhecimento da Casa matéria publicada no jornal **O Repórter**, do Estado de Goiás, que, em letras garrafais, diz: “Alckmin lidera pesquisa em GO”. Que o candidato do PSDB aparece com 40,3% e o petista Luiz Inácio Lula da Silva com 31%.

E diz mais o jornal: que em levantamento feito há cerca de um mês, o candidato Lula tinha 42,3% contra apenas 25,8% do candidato Geraldo Alckmin. Portanto, hoje há uma grande diferença, no Estado de Goiás, entre o candidato do PSDB – que está à frente – e o Presidente Lula.

Eu também queria informar que no Estado de Minas, na última pesquisa, os dois candidatos estão praticamente iguais, estão empatados e, por certo, o candidato Geraldo Alckmin passará à frente em breve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, por dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiramente quero revelar a minha surpresa, Senador Jefferson Péres. Veja, não é a Oposição que quer obstruir os trabalhos do Congresso. Acabo de receber, neste momento, da **Folha Online**, a seguinte informação: “Para evitar desgastes, Lula pede para a Base segurar votações no Congresso. O Presidente Lula orientou, nesta terça-feira, os Líderes do Governo a protelarem as votações no Congresso. A avaliação é que a Oposição vai repetir, sempre que puder, a tática de incluir nas medidas provisórias

benefícios para a população com que o Governo não pode arcar, levando o Presidente ao desgaste de ter que vetá-los”. Faz referência ao reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas.

Aliás, Sr. Presidente, o Presidente Lula pode desejar que o Congresso não vote nada mais, mas temos de fazer um apelo ao Presidente da Câmara e ao Presidente do Senado para que nos permitam deliberar sobre o veto do Presidente a esse reajuste aos aposentados. Essa prática de se deixar de analisar veto presidencial pelo Congresso precisa cair em desuso. Esse é um instrumento que tem sido utilizado pelo Governo para adotar uma posição confortável em determinadas matérias, vetando-as, com a certeza de que não haverá deliberação no Congresso sobre o veto presidencial. Já fiz, no dia de hoje, um apelo à Mesa do Senado e à Mesa da Câmara dos Deputados para que agendem a deliberação sobre o veto presidencial aposto à medida provisória que reajustou, por meio de projeto de conversão, a remuneração dos aposentados em 16,67%. As razões já são conhecidas, já expusemos desta tribuna por que defendemos esse reajuste – não é aumento, ao contrário; trata-se apenas de redução das perversas defasagens que vêm sacrificando os aposentados brasileiros desde o ano de 1991, quando houve a desvinculação da remuneração do aposentado do salário mínimo vigente no País. Portanto, Sr. Presidente, queremos saber da Liderança do Governo se a orientação do Presidente será seguida.

Se for, nós não teremos Ordem do Dia. A Ordem do Dia será suspensa. Conseqüentemente, não deliberaremos na data de hoje.

Essa é a posição do Presidente da República. Queremos saber – e certamente, em minutos, sabemos – se a Liderança do Governo continua obediente ao Presidente ou se também a Liderança do Governo nesta Casa não segue mais a orientação política do Presidente Lula.

Sr. Presidente, em termos de gerenciamento, o Governo do Presidente Lula tem sido uma lástima durante todo o seu mandato até este momento. Sem um plano de Governo e rigorosamente dissociado de um planejamento estratégico, a administração petista é pautada pelo amadorismo. É uma gestão claudicante em todos os sentidos.

Tomamos conhecimento no dia de hoje que, a mando do Palácio do Planalto, foi enviada a La Paz, na última sexta-feira, uma missão do maior banco de fomento da América Latina, o BNDES. O envio da missão foi acertado entre o Presidente Lula e o Presidente Evo Morales, na semana passada, em Cara-

cas, enquanto aplaudiam o Presidente Hugo Chávez ao aderir ao Mercosul.

Srs. Senadores, o objetivo dessa missão determinada pela Presidência da República foi iniciar negociações com o Governo boliviano para concessão de financiamentos que permitam à Bolívia importar produtos brasileiros e construir uma estrada ligando La Paz ao norte do País a um custo estimado de US\$ 600 milhões.

Há requerimentos apresentados por nós ainda não deliberados que solicitam informações do Governo sobre empréstimos concedidos pelo BNDES para obras em países como Venezuela, Bolívia, Paraguai e Peru. Se há projetos brasileiros interrompidos, se há projetos que nem sequer podem ser iniciados em razão da falta de recursos, o Governo brasileiro é generoso em excesso e financia obras e projetos, especialmente na Venezuela. Agora, mais US\$600 milhões é o que pretende o Governo oferecer a Evo Morales para a execução de uma estrada ligando La Paz ao norte do País.

Enquanto isso, permanecem em aberto as pendências entre a Petrobras e o governo boliviano. Os nossos investimentos naquele País estão sob a tutela do Presidente Evo Morales. As tentativas do Presidente boliviano de fixar o preço do gás, por ocasião da revisão do contrato entre a Petrobras e a estatal local, são neutralizadas pelo Presidente Lula, com a introdução de temas de uma agenda positiva. Na verdade, o objetivo é postergar essa negociação para depois das eleições.

Enquanto isso, o Presidente Lula encontrou uma fórmula para acalmar seu colega Evo Morales. Enviaram uma missão do BNDES para apresentar as modalidades de financiamentos disponíveis na instituição.

É um contra-senso, Sr. Presidente, que demonstra, mais uma vez, que o Governo Lula politizou as negociações comerciais, movido pelos arroubos ideológicos dos ocupantes do Palácio do Planalto.

Nosso protesto a mais esse desatino do atual Governo, que utiliza instituições e quadros técnicos tão valorosos, a exemplo do BNDES, para fazer medidas ao mandatário que comandou a ocupação da Petrobras.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo ao Senador Efraim Moraes e, depois, ao Senador Marcos Guerra os apartes que solicitam.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Meu caro Líder Senador Alvaro Dias, parabênizo V. Ex^a pelo pro-

nunciamento. É evidente que, com o pronunciamento de V. Ex^a, nós, os Senadores e as Senadoras aqui presentes, e o próprio povo brasileiro que vê e escuta V. Ex^a neste momento perguntam: o Governo do Presidente Lula está emprestando dinheiro para a construção de uma enorme estrada, cruzando quase toda a Bolívia, enquanto nós, no Brasil, só temos direito a tapa-buracos? Nossas estradas não são construídas e não são reconstruídas; simplesmente, tapam buracos e nada mais fazem nas estradas brasileiras.

Quanto aos aposentados, o Presidente veta uma decisão do Congresso Nacional de aumentar os seus salários. O Governo diz que não tem dinheiro em caixa, mas teve dinheiro para antecipar o pagamento ao FMI. O Governo diz que não tem dinheiro, mas nunca na história deste País houve um superávit como o que tem hoje o Governo brasileiro. Então, não estamos conseguindo entender o porquê dessa outra posição do Governo do Presidente Lula. Sentimos que, agora, ele perde o rumo de uma vez por todas. Não sabe. E, já que não pode desfilhar pelo País usando a máquina, a aeronave, a estrutura do Governo, dinheiro para a mídia, que é do trabalhador brasileiro, agora ele tem que parar um pouquinho. Como ele não sabe o que está acontecendo no País – nunca soube –, começa a perder totalmente o controle. Neste momento, perguntamos: quer dizer que vão nos proibir de votar aqui? Estamos proibidos de votar? A Oposição não pode mais votar? O Governo se ausenta, porque o Presidente Lula não quer levar nenhum benefício ao cidadão brasileiro. Nós estamos fiscalizando – é um direito da Oposição –, estamos buscando o melhor para a sociedade, exatamente em um momento que, mesmo com o excesso de medidas provisórias, quando elas chegam aqui, procuramos melhorá-las, em nome da sociedade brasileira. Parabenizo V. Ex^a e lamento, mais uma vez, porque recursos para o exterior existem de sobra. Na matéria que tive oportunidade de ler, parece-me que o Sr. Evo Morales diz que o Presidente Lula não vai pressionar, por conta das eleições, mas, depois das eleições, o brasileiro vai ficar bonzinho, o brasileiro vai melhorar. Significa dizer, Presidente Lula, que está faltando coragem de dizer que o aumento que vem do gás para a sociedade e para a economia brasileira é insustentável. Tenha coragem! É preciso coragem ao Presidente para enfrentar o Evo Morales e enfrentar, acima de tudo, as necessidades do povo brasileiro. Parabenizo V. Ex^a, Senador. Aqui as manchetes já são diferentes: sobram para o Brasil as sanguessugas. Está aqui: “Dono da Planan, que foi ouvido hoje em Mato Grosso, diz que envolve o Mi-

nistério das Comunicações na fraude”. Então, agora é Ministério da Saúde, Ministério das Comunicações e Ministério da Educação. Tem muita gente que não quer apurar ainda as sanguessugas. Então, é preciso que o Brasil entenda: para o exterior, vai o recurso fácil, dinheiro barato, recurso bom; aqui, ficam os Ministérios do Governo, porque não existe corrupto dentro do Congresso Nacional sem o corruptor que existe lá no Governo Federal, no Poder Executivo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Efraim Moraes. Veja que na Câmara dos Deputados as Lideranças do Governo já obedecem à orientação. A Medida Provisória nº 291, que reajusta os benefícios dos aposentados e pensionistas em 5%, novamente não foi votada, por falta de acordo. Portanto, as Lideranças do Governo já seguem a orientação do Presidente Lula e estão obstruindo a pauta de votações na Câmara dos Deputados.

Quanto ao empréstimo a Evo Morales, é bom destacar que, recentemente, a Venezuela do Sr. Hugo Chávez recebeu US\$600 milhões em empréstimos também do BNDES. Na soma dos empréstimos concedidos por esse banco público brasileiro, chegamos a US\$2,9 bilhões para obras nesses países a que já nos referimos aqui. São países beneficiados por recursos brasileiros, em nome daquele projeto do Presidente Lula que já fracassou. O Presidente Lula adotou uma política diplomática com objetivo de consolidar o seu nome como Liderança na América Latina. Ao invés de conquistar esse espaço, ofereceu-o ao Presidente Hugo Chávez, que acaba sendo o Líder do Presidente Lula na América Latina.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo um aparte, com a condescendência do Sr. Presidente, ao querido Senador Marcos Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, peço urgência, porque o Presidente da Casa já está vindo para começar a Ordem do Dia e ainda vou conceder a palavra ao Senador Roberto Saturnino, que já está aqui desde as 14 horas.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES) –erei breve, Sr. Presidente. Senador Alvaro Dias, V. Ex^a traz a esta tribuna dois assuntos relevantes, um dos quais o não-aumento do aposentado, categoria que contribuiu a vida toda com a Previdência. Pensavam os aposentados que, ao atingir cinqüenta anos ou pouco mais, teriam uma vida um pouco melhor, mas vem o Presidente, que se diz um Presidente do trabalhador, e não concede aumento ao aposentado. Acredito que

seja por falta de dinheiro, mas isso não justifica, porque, logo em seguida, faz empréstimos a países vizinhos, como é o caso da Bolívia e Venezuela. Infelizmente, Senador, enquanto o BNDES fica emprestando dinheiro para esses países, segmentos da nossa economia, principalmente aqueles que têm mão-de-obra intensiva, estão precisando de recursos, e, muitas vezes, o BNDES não os libera. Lamento, como representante do empreendedor das micro e pequenas empresas, dizer que, hoje, é difícil contrair empréstimo do BNDES, que só empresta para quem não precisa. Agora, está emprestando dinheiro para países vizinhos, que estão praticamente tomando o patrimônio brasileiro. Está de parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Marcos Guerra. Veja a incoerência do Governo: alega o Presidente Lula não ter recursos para conceder esse reajuste, que – repito – não é aumento, mas redução da defasagem, que será acumulada em cerca de 78%, a se manter o reajuste de apenas 5% aos aposentados brasileiros.

Enquanto isso, o ex-líder sindical e hoje Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, lança uma idéia fantástica: em vez de defender os aposentados brasileiros, quer que os recursos do FGTS, R\$ 20 bilhões, sejam utilizados para financiar rodovias e ferrovias no nosso País.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, antes de concluir este pronunciamento, é preciso protestar contra iniciativas dessa natureza. É evidente que o Senador Paulo Paim, por exemplo, deve ficar indignado ao ver um líder sindical, Sr. Luiz Marinho, no Ministério do Trabalho, ao invés de defender trabalhadores brasileiros, aposentados do País, sugerir que os recursos do trabalhador sejam utilizados em obras de infra-estrutura, obras rodoviárias e ferroviárias.

E nós indagamos: por que não utilizar, Senador Ramez Tebet, os recursos arrecadados por meio da CIDE – que somam R\$19, 3 bilhões –, criada especificamente para financiar esse tipo de obra? Esses recursos permanecem nos cofres do Governo, ou são destinados a alcançar o superávit primário ou, provavelmente, a atender a necessidade de recursos para as despesas correntes, que crescem exorbitantemente no Governo Lula, num contraste com os investimentos realizados no setor produtivo.

Portanto, Sr. Presidente, esse inconformismo que manifestamos da tribuna do Senado Federal certamente está latente na sociedade brasileira, que quer o País progredindo, o País realizando, o País empre-

endendo para oferecer à sua população uma melhor qualidade de vida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Alvaro Dias, para responder a V. Ex^a, o veto apostado às esperanças dos aposentados não chegou ainda a esta Casa. Temos para analisar 576 vetos – aí vamos fazer aquela folha com “sim”, “não” e “abstenção”, não sabendo nem a que se refere o veto. Então temos de estar vigilantes para entender quais são os que merecem o nosso destaque, para que realmente a sociedade não seja prejudicada. As esperanças foram embora com o veto.

Com a palavra, por justiça, o Senador Roberto Saturnino, que está aqui desde as duas horas da tarde, como primeiro inscrito para uma comunicação. V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Praticamente cinco horas aqui.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – O meu pronunciamento, Presidente Romeu Tuma, é realmente muito modesto, mas queria prestar uma homenagem a esta publicação brasileira que se chama **CartaCapital**, que é hoje uma revista semanal que chegou ao número 400, com 12 anos de vida, uma vida economicamente difícil porque se trata de uma publicação que não serve ao grande capital, mas serve à Nação brasileira e à verdade acima de tudo, a verdade que ela, revista, consegue captar e pesquisar.

Trata-se de uma revista que começou mensal, depois passou a quinzenal e hoje é semanal e que não é, e dificilmente será, das maiores em circulação, exatamente porque não serve ao grande capital. Preza a ética, sim. Mas ética, como disse o Senador Simon, não dá voto; ética também não dá dinheiro.

De forma que é difícil crescer, prosperar, afirmar-se, ganhar respeitabilidade prezando a ética e não o escândalo. O que vende e dá dinheiro é o escândalo. A postura de seriedade, de respeitabilidade não vende tanto e, por conseguinte, não dá tanto dinheiro. E, por isso mesmo, é muito difícil uma revista manter-se, crescer e prosperar seguindo a linha que segue a revista **CartaCapital**.

De forma que eu acho que esse evento merece um destaque, merece uma homenagem e merece o reconhecimento por parte da opinião pública brasileira, que está tão atingida por essa soma de escândalos que se baseiam, sim, em fatos reais, mas são fatos que não são contrabalançados com outros fatos reais, que têm

raiz ética. Ética não é notícia. O comportamento ético não é notícia. O que é notícia é o grande escândalo, que é o que vende, o que suscita emoções. Trata-se de uma publicação que não preza tanto o escândalo, porém a ética e defende posições brasileiras. Posições do interesse desta Nação brasileira, como, por exemplo, esse projeto de integração da América do Sul, que não é compreendido por aqueles que querem entregar o País à Alca, é claro. Então, critica-se tudo que se faz na América do Sul, inclusive o financiamento, a exportação de serviços para países da América do Sul. Os países em geral financiam as suas exportações, tem bancos até especializados em financiar a exportação. Agora, quando o Brasil financia uma exportação de serviço para a Venezuela ou para a Bolívia, é criticado porque se trata, em primeiro lugar, de financiar serviços de exportação, e, segundo, financiar serviços de exportação para países da América do Sul. Se fosse da América do Norte e da Europa, provavelmente haveria elogios.

Enfim, Sr. Presidente, acho que a **CartaCapital**, por todas as posições assumidas, foi uma revista que apoiou a candidatura do Presidente Lula na eleição de 2002 e apoiou abertamente, sem nenhum subterfúgio, porque é uma revista que não tem razão para ocultar as suas posições nem a sua linha de defesa da seriedade, da ética e do interesse nacional.

Por tudo isso, Sr. Presidente, eu queria prestar esta homenagem ao número 400, aos doze anos da **CartaCapital**, que é uma revista que tem respeitabilidade e merece todo o apreço desta Casa e da população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Roberto Saturnino, peço licença para me associar a V. Ex^a, porque conheço a história de Mino Carta, que hoje dirige a **CartaCapital**.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, ilustre Secretário desta Casa.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apresentar a esta Casa requerimento, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, para que seja homenageado o centenário do nascimento do Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, representante do meu Estado, a Paraíba, e que devotou grande parte da sua vida a nossa terra natal, minha e de Jader, Santa Luzia, bem como todo o meu querido Vale do Sabugi, que se localiza no Seridó paraibano.

Ao justificar este requerimento, devo dizer que foi exatamente no dia 10 de julho de 1906 – ou seja, aniversariou no dia de ontem – que nasceu na minha querida Santa Luzia, no Vale do Sabugi, o filho do casal Francisco Leandro de Medeiros e da Sr^a Maria Marieta de Medeiros, que, durante boa parte de sua vida, se ateu às letras.

O homenageado, o Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, foi presidente do Grêmio Literário Joaquim Nabuco, de onde sairia consagrado o grande Gilberto Freire.

Devo ainda informar que era um homem dotado de visão larga e de espírito dinâmico e progressista, além de um especial, aí sim, amor pela nossa terra. Este parece um dos fatos que caracterizam os filhos de Santa Luzia: o amor pela nossa querida terra.

E foi um homem que escreveu muito sobre a nossa história, tem livros e, como eu, por aquela terra, tem verdadeira obsessão.

De espírito libertário, foi chefe civil da Revolução de 1930 e articulou, com o Capitão Abelardo Lobo, do 29^o BC, a adesão à causa da aliança liberal à revolução.

Foi um homem sem vaidade. Nos idos de 1935 foi um dos fundadores da Cooperativa Agrícola de Santa Luzia, ainda hoje prestando serviço à nossa terra, à nossa região. Trabalhou em construções de açudes importantes na época do Dnocs. Enfim, um homem liberal que tinha visão das dificuldades do nosso sertão paraibano. Então, quando serviu ao Governo Alcindo Leite, na nossa cidade, prestou inumeráveis serviços no que tange ao aspecto urbanístico. E hoje todos nós devemos muito a essa visão.

Na área educacional, cooperou na campanha “Educação e orientação de menores de Santa Luzia”. Sabe muito bem V. Ex^a que naquela época o Juiz de Direito era exatamente a pessoa que tomava essa iniciativa. Então, devo registrar o idealismo de um dos homens que passou pela minha terra e teve um grande serviço prestado, que foi o Dr. Semeão Fernandes Cardoso Cananéia, então Juiz de Direito da nossa comarca.

Sr. Presidente, o destino lamentavelmente pregou uma peça a Jader Medeiros, pois veio a falecer em 8 de maio de 1960, quando, no dia seguinte, assumiria o seu segundo mandato como Deputado Federal. Perdeu Santa Luzia, perdeu o Vale do Sabugi, perdeu a Paraíba e perdeu o Brasil com a morte deste grande paraibano, deste grande santa-luziense que foi Jader Medeiros.

Por tudo isso, Sr. Presidente, considero justa a propositura de homenagem que ora submeto e peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Agradeço a V. Ex^a e tenho certeza de que estou fazendo justiça a um dos grandes representantes do povo paraibano no Congresso Nacional, o Dr. Jader Silva de Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – S. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem. Em seguida, a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, a Senador Ideli Salvatti. Ela está marcando de perto a mim.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não. Mas ela está inscrita. V. Ex^a pediu pela ordem.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não. Mas ela...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não. O meu é pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – ...ela está inscrita pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Portanto, dou a preferência da ordem ao Senador Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Mas V. Ex^a desiste da inscrição?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Desiste da inscrição?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não. Não. Eu estou inscrita.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Ela não desiste nunca, de nada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, fala pela inscrição.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Ela não desiste nunca, de nada. Ela não desiste.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Fala pela inscrição, Senadora, para ser mais rápido, que o Presidente já está vindo aí.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Deixe o Senador Luiz Otávio falar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida, o Senador Luiz Otávio. O Senador Luiz Otávio vai falar do Ver-o-Peso.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Então, vamos

economizar tempo. Apenas peço a palavra, pela ordem, para registrar que estamos apresentando um voto de aplauso em nome da Mesa do Senado para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS, que é a sigla adotada agora para gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e simpatizantes, e que foi realizada no último domingo na Avenida Beira Mar, em Florianópolis. Esse evento reuniu mais de trinta mil pessoas. E como o mote da atividade era “Homofobia é crime”, em Florianópolis nós tivemos, infelizmente, alguns crimes homofóbicos extremamente graves.

Portanto, toda a atividade foi de muita importância, muita relevância. E como em Santa Catarina nós tivemos a oportunidade de alterar a Constituição Estadual, para incluir nos direitos fundamentais do cidadão e cidadã catarinense a livre orientação sexual, coisa que, infelizmente, na Constituição Federal não obtivemos essa aprovação do Congresso. Nós estamos apresentando voto de aplauso da mesma forma como fizemos, eu e o Senador Arthur Virgílio, quando a Mesa Diretora do Senado, mesmo não tendo lei, reconheceu o direito a uma funcionária da Casa a considerar como dependente a sua companheira.

É dessa forma que promovemos o respeito da cidadania, favorecendo e garantindo os direitos fundamentais, entre eles o da livre orientação sexual, e o desaparecimento da discriminação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O requerimento de V. Ex^a já foi encaminhado.

Senador Luiz Otávio, V. Ex^a mantém o pedido?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, Presidente desta sessão, eu queria dizer a V. Ex^a, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, que o Senador Antonio Carlos Magalhães, com o Senador Agripino Maia, Líder do PFL; o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB; Líder do Governo; o Presidente do Senado reuniram-se, até há pouco, para decidir a votação do dia de hoje. Eu pediria a V. Ex^a, se possível – e se assim puder atender – que chamasse os nossos companheiros, os nossos colegas Senadores que estão em seus gabinetes, para iniciarmos logo a Ordem do Dia e votarmos os projetos que foram acordados, bem como a lista de autoridades que precisam ser votadas, entre elas: seis agências, onze autoridades de diversos órgãos do Governo, inclusive sete Embaixadores, como foi acordado; também, os projetos que serão votados, entre eles o Projeto de Resolução, da Comissão de Assuntos Econômicos, nº 43, do Senado Federal.

Este alterará o prazo de assinatura de contratos e que, realmente, foi uma matéria votada, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos. Isso permitirá que Estados e Municípios contratem financiamentos, conforme acontece agora. Dessa forma, esses Estados poderão receber recursos para serem investidos na infra-estrutura, na área social, na área de saúde. Destaque-se, principalmente, a capacidade que tivemos nesta Casa de votar a prorrogação da declaração da apresentação de CNPJ, aquele projeto apresentado pela Senadora Iris de Araújo, que foi votado e aprovado na Comissão de Economia, e já foi aprovado no Plenário, vai, também, se juntar a esse projeto de resolução. Estive agora na Secretaria do Tesouro Nacional com o Dr. Carlos Kawall, Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Jorge Calil, Secretário Adjunto do Tesouro Nacional para que realmente definitivamente resolvamos esse problema.

Hoje também elegemos o Presidente da Comissão de Educação, Senador Wellington Salgado. Aproveito para cumprimentar o novo Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Eu é que agradeço desde já sempre a sua atenção e carinho comigo, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Agradeço a oportunidade para parabenizar o Senador Wellington, bem como V. Ex^a pelo extraordinário trabalho que vem fazendo à frente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço inscrição nos Anais da entrevista concedida à repórter Célia Chaim, da revista *IstoÉ*, páginas vermelhas, a entrevista principal, concedida pelo grande brasileiro Itamar Franco.

Também comunico à Casa que o Partido dos Trabalhadores moveu queixa-crime contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso, por declarações deste

último na revista *ISTOÉ* do dia 8 de fevereiro de 2006. A capa da revista, referindo-se ao ex-presidente, dizia que a ética do PT é roubar. O Ministério Público, por meio de manifestação do promotor de justiça Paulo D’Amico Júnior não viu cabimento na queixa, alegando ao Ministério Público “que o querelado Fernando Henrique Cardoso não almejou expressar-se no sentido de que o Partido dos Trabalhadores teria subtraído coisa alheia móvel para si ou para outrem com emprego de violência ou grave ameaça (núcleo do tipo previsto no art. 157, do Código Penal), mas, sim,” – volto ao Ministério Público – “que indícios existem de que o querelante” – ou seja, o Partido dos Trabalhadores – “envolveu-se com a prática de atos censuráveis, sob o ponto de vista político, na administração da coisa pública. Não são poucas” – acrescenta o Promotor – “as notícias que trilham esse mesmo raciocínio, observando-se a farta documentação que instrui a defesa prévia do querelado.” Diante disso e do ânimo da narração ser descritiva e sem dolo, não haveria crime nem caberia aplicar-se a Lei de Imprensa, pois não teria havido **animus difamandi**. Rejeitou, portanto, o Ministério Público, a queixa do PT.

O Juiz da Primeira Vara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, Dr. Marco Antonio de Lorenzi, da mesma maneira acolheu os argumentos da Promotoria. Acrescentou a eles que, além do fato citado na queixa não constituir crime, o teor da entrevista tampouco aponta fato determinado ofensivo à reputação do querelado. Concordando com os argumentos da defesa feita pelo advogado José Carlos Dias e com o ponto de vista da Promotoria, o Juiz decidiu rejeitar a queixa-crime.” Ou seja, o Ministério Público claramente se refere a indícios de prática de atos censuráveis pelo Partido dos Trabalhadores, sob o ponto de vista político, na administração da coisa pública. Com isso, pediu o arquivamento, que foi deferido pelo Juiz Marco Antonio de Lorenzi.

Portanto, faço essa declaração para que a Nação tome conhecimento de que nós estamos, crescentemente, tendo uma justiça atenta, justa e que não compactua com o que se possa fazer de equivocado e doloso em relação à coisa pública.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno.)

ENTREVISTA ITAMAR FRANCO

Quatro anos após apoiar a eleição de Lula, ex-presidente, é barrado pelo Planalto na disputa para o Senado e já se considera fora do PMDB.

“ELES SÓ SE PREOCUPAM COM A CALCULADORA”

Por CÉLIA CHAIM

Os cabelos continuam iguais – o topete também. Itamar Franco, o presidente que assumiu o governo após a derrocada de Fernando Collor, não é candidato a nenhum cargo nas próximas eleições. Aos 73 anos, ele foi emparedado, de um lado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de outro pelo PMDB, que ele não considera mais o seu partido. De acordo com as pesquisas eleitorais em Minas Gerais, Ita-

mar tinha mais de 50% das intenções de voto, contra cerca de 20% de seu adversário na disputa peemedebista, o ex-governador Newton Cardoso. Ao final da convenção, porém, o vencedor foi Cardoso, e não ele. Itamar não tem dúvida da razão por que isso aconteceu: Newton Cardoso aliou-se ao presidente Lula, de quem se considera “velho companheiro de botiquim”, e ao PT. Itamar manifestou preferência por apoiar a reeleição do

governador Aécio Neves e o PSDB de Geraldo Alckmin. Por isso, a rasteira. Itamar Franco está ressentido. Mas mantém-se lúcido em relação ao Brasil de hoje. Herdeiro do governo do único presidente deposto por corrupção num processo de *impeachment*, Itamar Franco disse a ISTOÉ, em entrevista concedida em Belo Horizonte na quarta-feira 5, que o Brasil vive hoje uma era nunca vista de total desrespeito à ética.

ISTOÉ – Em 2002, seu apoio ao candidato Lula foi a garantia que ele precisava para entrar no Estado de Minas. Por que o sr. resolveu não apoiá-lo novamente?

Itamar Franco – De fato, fui o primeiro governador de Estado a apoiar a candidatura de Lula. Esperava a vinda de uma era de esperança, de renovação, de retomada do crescimento no País, de avanços socioeconômicos, da ética na política, da erradicação do desemprego. Havia, enfim, uma grande corrente de entusiasmo da população por novos tempos. Em Minas Gerais, demos a nossa grande colaboração, chegamos a nossa grande colaboração, chegamos a gravar mensagens. Hoje, sente-se um povo abalado com o quadro que lhe foi oferecido. Quanto ao meu apoio ao presidente Lula nessa reeleição, fui surpreendido com a sua atitude. Ele é que dispensou nosso voto, antes mesmo que terminássemos nossas articulações. Ele veio a Minas despididamente negociar uma candidatura contrária à nossa. É o próprio candidato do PMDB (Newton Cardoso) que se jacta do apoio do Planalto pela imprensa.

ISTOÉ – O sr. se tornou presidente em consequência do processo de impeachment que tirou Fernando Collor do poder. O que fez Collor foi menos grave do que faz agora Lula?

Itamar Franco – Não vou me referir ao governo que sucedi, cujos atos já foram demasiadamente avaliados e julgados. Quanto aos fatos ocorridos no atual governo, devo dizer que em toda a minha vida nunca assisti a tanto desmando e a tanto desprezo à ética e ao bem público quanto no governo Lula. Concordo com o que disse o general Gilberto Barbosa de Figueiredo, que vivemos em uma época em que a corrupção, dentro dos próprios Poderes da República, é dissimulada sob as justificativas mais inconsistentes.

ISTOÉ – Foi em seu governo que se criou o Plano Real e se iniciou a estabilidade econômica do País – estabilidade que agora o governo Lula utiliza

como bandeira. Na sua avaliação, o governo administra bem a economia?

Itamar Franco – Na verdade, a procura da estabilidade começou em setembro de 1992, com os ministros Paulo Haddad, Gustavo Krause e Eliseu Resende. Posteriormente, com o então presidente Fernando Henrique, Rubens Ricúpero, o “sacerdote do Plano”, e Ciro Gomes, entre outros. Com alterações na condução do Plano Real durante esses 12 anos, chegou-se à situação atual. Há muito a ser feito a fim de que se alcance o índice de crescimento que atingimos em meu governo. A atual política econômica gera como consequência a queda dos níveis de emprego e a crescente diminuição do nosso setor produtivo. Hoje vivemos situações tão anômalas quanto inacreditáveis. Vemos indústrias brasileiras produzindo na China em busca de menores custos. Uma importação desenfreada e sem controle e uma exportação altamente comprometida pela política cambial. É tão absurdo que quem mais ataca a política de juros adotada é o próprio vice-presidente da República.

ISTOÉ – Há quem diga que o tucano Geraldo Alckmin foi lançado para perder, num processo para guardar lugar para o governador Aécio Neves em 2010. O sr. acha esse plano possível?

Itamar Franco – Em primeiro lugar, há que se respeitar a integridade moral e a personalidade do governador Geraldo Alckmin, que jamais concordaria com um projeto dessa natureza. Quanto ao governador Aécio, haverá uma

Nunca em minha vida assisti a tanto desmando e desprezo à ética e ao bem público como agora no governo Lula”

natural condução de seu projeto para 2010. Com o seu trabalho à frente do governo de Minas, mostrará ao Brasil que chegou a hora de um novo pacto federativo e, sobretudo, que o social não é um subproduto do crescimento econômico. Lembro a frase dos estudantes em Paris em maio de 1968: “Para nós, não basta mudar de vida; é preciso mudar de vida.”

ISTOÉ – Qual a sua avaliação do atual momento do PMDB, que abre mão de uma candidatura própria para facilitar acordos estaduais?

Itamar Franco – Infelizmente, o nosso PMDB, desde a candidatura do doutor Ulysses (Ulysses Guimarães), perdeu a dimen-

são de sua potencialidade. É o partido de maior capilaridade no País, mas prefere se comportar como uma federação. Em cada Estado, tem uma visão. Existe uma real disparidade de pensamento no seu seio. O PMDB caminha a passos céleres para a sua destruição. Já não existe mais a convicção ideológica e doutrinária do partido. As decisões são tomadas ao sabor de interesses pessoais e de grupos. Para as próximas eleições, se fizermos uma avaliação das coligações estaduais, veremos um verdadeiro caleidoscópio em que os acordos são inacreditáveis, unindo as correntes mais antagônicas, mas sempre movidas a calculadora. Não há debate, imagino o que será na campanha política. A sorte deles é que os comícios já não são mais freqüentes – se o fossem, eles não teriam o que falar. Não há como compatibilizar o com-

portamento das diversas correntes coligadas. Por isso, não há como unir o partido em torno de uma candidatura própria, porque os olhos não estão voltados para o alto e para a frente, e sim para o próprio umbigo.

ISTOÉ – *Como explicar o fato de o sr. apresentar uma pesquisa eleitoral em que seu nome tem 64% das preferências e ser derrotado na convenção partidária por quem teve menos de 22%?*

Itamar Franco – No dia 29 de junho, foram aprovadas as chapas de deputados estaduais e federais. Definimos o nome do candidato ao Senado e aprovamos uma delegação à Comissão Executiva para formar coligação. Não tínhamos o menor conhecimento de que já estavam firmados acordos com o PT. A Comissão Executiva indicou o nome do peemedebista Zaire Rezende para o cargo de vice-governador na chapa do PT, sem que isso tivesse sido tratado na convenção. Foi nesse contexto que fui derrotado.

ISTOÉ – *Ou seja, o sr. levou uma rasanteira de seu próprio partido?*

Itamar Franco – Sou obrigado a dar a mão à palmatória por permitir que o meu sentido ideológico prevalecesse sobre a razão. Confiei mais uma vez nesse partido por tê-lo no coração, já que fui um de seus fundadores. Confiei na palavra de quem na verdade pretendia usar apenas meu nome para seus interesses pessoais. Tivesse eu aceito os vários convites dos mais diferentes partidos no Estado para integrar suas fileiras, estaria com minha candidatura registrada sem ter que me sujeitar a tais manobras e traições. Imagino o sofrimento que teriam os idealistas que lutaram pelo fortalecimento do MDB e do próprio PMDB se aqui estivessem assistindo a essa derrocada ética da agremiação.

ISTOÉ – *O que fazer para que fatos como esse não aconteçam?*

Itamar Franco – A reforma política é uma necessidade. Mas há que se ver o que pretendem reformar. Quando se ouvem as palavras dos dirigentes partidários e dos próprios parla-

mentares, infelizmente elas vêm sempre alicerçadas em interesses não confessáveis. Por trás estão sempre os seus interesses específicos. Quando propõem determinada fórmula para a modernização do sistema, antes já fizeram as contas nas calculadoras para ver se os resultados lhes atendem. Diante disso, há que se permitir que não se impeça o cidadão investido de seus direitos políticos de se candidatar a qualquer cargo, principalmente tendo ampla densidade eleitoral, como ocorre nos Estados Unidos, na Inglaterra, França, Argentina, em Portugal, no Egito e tantos outros, através da candidatura independente.

ISTOÉ – *Como se deu a interferência do Planalto?*

Itamar Franco – O presidente Lula, na véspera da convenção, veio a Contagem para um evento e fez campanha direta pela coligação do PT com o PMDB e pela aprovação de outro nome, que não o meu, para o Senado. Tudo isso pela busca obstinada do tempo da televisão do nosso partido. Na convenção, surpreendentemente, adentrou no plenário o senhor José Alencar, vice-presidente da República, e foi exatamente nessa condição que lá compareceu. E, pedindo a palavra, exortou o partido a se coligar com o PT. Diz a imprensa que se tratava de um “dever da casa” encomendado pelo presidente Lula. Não é possível que os mais altos dignatários do País interferiram dessa forma na escolha de uma agremiação à qual não pertencem. Nem mesmo invoque a decepção pessoal,

já que a gratidão é algo que não pode e não deve ser cobrada. Talvez, para atingirem seus objetivos, não meçam meios e aceitem qualquer condicionante.

ISTOÉ – *O sr. não acha que pode ter sido uma ação de defesa do governo, uma vez que o sr. já havia manifestado publicamente a sua preferência por Aécio Neves?*

Itamar Franco – Eu tenho que lembrar que quando eu estava em Roma, recebi a visita da bancada estadual e também do presidente regional do PMDB. Eles foram me convidar a permanecer no partido. Prometeram que eu teria a indicação para qualquer cargo, à minha escolha. Disse-lhes, então, que tinha a única pretensão de me

candidatar ao Senado.

Em alguns momentos, pediram que eu dispusesse meu nome para a Presidência da República, algo que sempre recusei. A minha proposta já era apoiar Aécio Neves, porque entendo que o nosso crescimento estaria diretamente relacionado com essa direção. Portanto, não houve nenhuma novidade ou surpresa no meu posicionamento. O tempo demonstrará que essa coligação fisiológica em nada contribuirá, seja para o PT, seja para o PMDB, partidos com perfis completamente conflitantes. Mas isso não constitui nenhuma preocupação em seus dirigentes, já que foram norteados pela calculadora. Um, interessado nas vagas proporcionais, e o outro, no tempo de televisão. Satisfeitos tais objetivos, ponto final. ■

“O PMDB caminha a passos céleres para a destruição. Já não existe mais a convicção ideológica e doutrinária do partido”

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Agradeço a V. Ex^a, que será atendido na forma do Regimento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para que V. Ex^a autorize dar como lido um pronunciamento que repercute a “Carta de Brasília”, redigida pelos pacientes portadores de diversos tipos de doenças reumáticas. Essas reivindicações são justas e legítimas.

O manifesto foi elaborado em conjunto com médicos reumatologistas do Hospital das Clínicas da Fa-

culdade de Medicina de Ribeirão Preto e da Universidade de São Paulo.

Recebi em meu gabinete, na tarde de ontem, representantes do grupo de pacientes reumáticos de Ribeirão Preto. Eles esperam que o Ministério da Saúde considere a importância e a urgência da inclusão dos medicamentos e protocolos para tratamento das doenças reumáticas e dos tecidos conjuntivos à lista do SUS.

É essa a nossa solicitação, Sr. Presidente, fazendo este apelo ao Ministro da Saúde.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

▶ **EM TERMOS GERENCIAIS O GOVERNO DO PRESIDENTE LULA FOI UMA LÁSTIMA. SEM UM PLANO GOVERNO E RIGOROSAMENTE DISSOCIADO DE UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SUA ADMINISTRAÇÃO FOI PAUTADA PELO AMADORISMO. É UMA GESTÃO CLAUDICANTE EM TODOS OS SENTIDOS.**

▶ **NESTA TERÇA-FEIRA TOMAMOS CONHECIMENTO QUE A MANDO DO PALÁCIO DO PLANALTO FOI ENVIADA A LA PAZ, NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA, UMA MISSÃO DO MAIOR BANCO DE FOMENTO DA AMÉRICA LATINA : O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES).**

▶ **O ENVIO DA MISSÃO FOI ACERTADO ENTRE O PRESIDENTE LULA E O PRESIDENTE EVO MORALES NA SEMANA PASSADA, EM CARACAS, ENQUANTO APLAUDIAM O PRESIDENTE HUGO CHÁVEZ ADERIR AO MERCOSUL.**

▶ **PASMEM OS SENHORES E SENHORAS SENADORAS: O OBJETIVO DA NOBRE MISSÃO DETERMINADA PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, FOI INICIAR NEGOCIAÇÕES COM O GOVERNO BOLIVIANO PARA A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS QUE PERMITAM À BOLÍVIA IMPORTAR PRODUTOS BRASILEIROS E CONSTRUIR UMA ESTRADA LIGANDO LA PAZ AO NORTE DO PAÍS, A UM CUSTO ESTIMADO DE US\$ 600 MILHÕES.**

▶ **PERMANECEM EM ABERTO AS PENDÊNCIAS ENTRE A PETROBRÁS E O GOVERNO BOLIVIANO. OS NOSSOS INVESTIMENTOS NAQUELE PAÍS ESTÃO SOB A TUTELA DO SENHOR EVO MORALES.**

▶ **AS TENTATIVAS DO PRESIDENTE DA BOLÍVIA EM FIXAR O PREÇO DO GÁS NA “REVISÃO” DO CONTRATO ENTRE A PETROBRÁS E A ESTATAL LOCAL – YPFB (YACIMIENTOS PETROLÍFEROS FISCALES) SÃO “NEUTRALIZADAS” PELO PRESIDENTE LULA COM A INTRODUÇÃO DE TEMAS DE UMA “AGENDA POSITIVA” .**

▶ NA VERDADE O OBJETIVO É POSTEGRAR A NEGOCIAÇÃO PARA DEPOIS DAS ELEIÇÕES. ENQUANTO ISSO, O PRESIDENTE LULA ENCONTROU UMA FÓRMULA PARA “ACALMAR” O SEU COLEGA EVO MORALES : ENVIAR UMA MISSÃO DO BNDES PARA APRESENTAR AS MODALIDADES DE FINANCIAMENTOS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO..

▶ É UM CONTRA-SENSO QUE DEMONSTRA MAIS UMA VEZ QUE O GOVERNO DO PRESIDENTE LULA POLITIZOU AS NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS, MOVIDO PELOS ARROUBOS IDEOLÓGICOS DOS OCUPANTES DO PALÁCIO DO PLANALTO.

▶ O NOSSO PROTESTO A MAIS ESSE DESATINO DO ATUAL GOVERNO, QUE UTILIZA INSTITUIÇÕES E QUADROS TÉCNICOS TÃO VALOROSOS, A EXEMPLO DO BNDES, PARA FAZER MESURAS A UM MANDATÁRIO QUE COMANDOU A OCUPAÇÃO DA PETROBRÁS.

▶ NESSE TÉRMINO DE MANDATO É PRECISO ESTAR ATENTO ÀS MEDIDAS PROPOSTAS.

▶ CONSIDERAMOS QUE ~~A IDÉIA~~ A IDÉIA LANÇADA PELO MINISTRO DO TRABALHO, O SENHOR LUIZ MARINHO, DE UTILIZAR R\$ 20 BILHÕES DO FGTS PARA FINANCIAR RODOVIAS E FERROVIAS, MERECE SER MELHOR ANALISADA.

▶ O ARGUMENTO APRESENTADO POR JOÃO CLÁUDIO ROBUSTI, DO SINDUSCON/SP, NOS PARECE SENSATO: PORQUE LANÇAR MÃO DE RECURSOS DO TRABALHADOR SE R\$ 19,3 BILHÕES ARRECADADOS POR MEIO DA CIDE, CRIADA ESPECIFICAMENTE PARA FINANCIAR ESTE TIPO DE OBRA, PERMANECEM NOS COFRES DO GOVERNO ?

▶ SE EXISTEM RECURSOS DO FGTS SOBRANDO QUE SEJAM DIRECIONADOS PARA FINANCIAR A HABITAÇÃO E SANEAMENTO DO SEGMENTO DE BAIXA RENDA !

▶ A INFRA-ESTRUTURA É FUNDAMENTAL PARA A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS. O QUE NOS PARECE É QUE A IDÉIA PRECISA SER AVALIADA COM MAIS CAUTELA.

▶ AO DIRECIONAR RECURSOS DO FGTS PARA FINANCIAR RODOVIAS E FERROVIAS PODEMOS ESTAR PATROCINANDO NOVOS DESCAMINHOS.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, é apenas para pedir a V. Ex^a que me conceda o privilégio de ter este discurso inserido nos Anais da Casa.

Trata-se da retomada do diálogo entre o Governo Federal e os segmentos sociais do Nordeste do Brasil interessados no processo de revitalização do Rio São Francisco. É uma iniciativa louvável das duas partes, envolvendo não apenas o Governo Federal, Sr. Presidente, como também entidades religiosas da sociedade civil que se interessam pela revitalização desse rio e que se preocupam com o processo de transposição.

Agradeço a V. Ex^a.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

DO SENADOR ANTONIO CARLOS VAI ADARES
(Retomada do diálogo sobre a transposição do Rio São Francisco)

Senhor Presidente,

Senhoras e senhores Senadores,

Com grande satisfação noticio desta tribuna do Senado Federal a retomada do primeiro encontro de reaproximação entre o governo e os movimentos sociais que defendem a revitalização do Rio São Francisco (para depois fazer a transposição). Trata-se do resultado do compromisso assumido desde a suspensão da greve de fome promovida ao longo de dez dias (26 de outubro a 6 de novembro do ano passado) pelo frei Dom Luiz Flávio Cappio, bispo de Barra, na Bahia.

Portanto, a mudança de patamar das disputas em torno do projeto de transposição do Rio São Francisco não veio de nenhuma nova decisão da Justiça. E é bom lembrar que existem dezenas de liminares que contestam o início das obras de transposição do Rio São Francisco e que permanecem à espera de julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF). Ao contrário, reunidos no auditório do prédio que abriga o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) na capital da República, representantes da sociedade civil e gestores governamentais participaram, nos últimos dias 6 e 7, desse encontro.

E o melhor de tudo, senhoras e senhores Senadores, foi que o assessor da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República e coordenador do grupo de trabalho intergovernamental sobre o projeto de integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional – como o governo denomina o projeto de transposição -, Pedro Bertone reconhece que *“é preciso intensificar o diálogo com base em referências mais amplas, para além da mera obra de engenharia da transposição. A obra está integrada a outro projeto maior de desenvolvimento para a região do Semi-Árido. Sem outras ações, como a própria revitalização do Rio São Francisco, a obra deixa de ter sentido”*.

Uma série de outras ações - como o Programa 1 Milhão de Cisternas, a construção de pequenas barragens e a constituição de assentamentos da reforma agrária, entre outros – fazem parte desse projeto maior de

desenvolvimento do Semi-Árido do governo Lula. Aliás, segundo o representante do governo Lula, a retomada do diálogo se dará a partir de mapeamentos temáticos “livres de paixões” e o governo está disposto a negociar, reavaliar e rever contornos e linhas do projeto, mas não tem dúvidas sobre a necessidade e o potencial único da obra.

Portanto, senhor Presidente, aquele pequeno lapso do atual ministro da Integração Nacional, Pedro Brito, que disse em seminário organizado por fazendeiros da Região Nordeste que a pasta já transferiu uma primeira parcela de R\$ 100 milhões ao Ministério da Defesa para que os batalhões de engenharia do Exército possam dar início às obras da transposição tão logo a liminar seja derrubada; agora é definitivamente esclarecido, pois a Casa Civil do governo Lula afiançou que o governo escolheu trilhar, de forma peremptória, o caminho da “prudência”, especialmente neste período de retomada de diálogo.

Dom Cappio participou dos dois dias de conversa, assim como outras personalidades importantes como Dom Tomás Balduino, da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), de organizações como a Articulação do Semi-Árido (ASA) e movimentos sociais com forte atuação no Nordeste. E ele falou que “*o encontro foi bastante esperançoso. Pela primeira vez, a sociedade civil está sentada ao lado do governo para discutir não só a questão da obra, mas as possibilidades de ações para o povo que vive no Semi-Árido*”. Para ele, a primeira oficina – que se desdobrará em encontros posteriores com as populações das regiões envolvidas – teve o mérito da transparência, pois “*cada um disse o que pensa. Essa é a principal senha para se debater pontos divergentes com clareza e objetividade*”.

Na verdade, senhor Presidente, a segurança hídrica – principal justificativa do projeto de transposição do Rio São Francisco - não basta para atender os interesses do povo e da nação. E de fato, quem convive de perto com a população do Rio São Francisco sabe que há populações miseráveis que vivem bem próximas da água; e quem garante que essa mesma água vai garantir o desenvolvimento aos de longe se nem quem está perto é atendido? Desenvolvimento para o semi-árido é algo maior do que o oferecimento da água.

O resultado prático do encontro já pode ser visto, pois foram

definidos três grandes grupos de trabalho temáticos – disponibilidade hídrica, revitalização do Rio São Francisco e projetos de desenvolvimento no Semi-Árido. Esses espaços devem ter participação paritária entre integrantes do governo e membros da sociedade civil. Uma comissão formada por 12 representantes de entidades civis e das pastas ligadas ao tema deve marcar uma nova reunião nos próximos meses, antes da agenda pública de debates locais.

E, de qualquer modo, concordo perfeitamente com o meu conterrâneo Luiz Carlos da Silveira Fontes, que é coordenador do Baixo São Francisco do CBHSF e professor do Departamento de Engenharia Agrônômica da Universidade Federal de Sergipe (UFS), pois a rodada inicial de conversas reabre espaço para questões que haviam sido perdidas: o debate sobre a gestão das águas do Rio São Francisco e a definição da ordem de prioridades dos investimentos públicos. Nos próximos dias 13 e 14 de julho, o CBHSF realiza a sua décima plenária na cidade de Aracaju, em Sergipe. Serão analisados temas relevantes ligados à gestão das águas como a criação da agência do Rio São Francisco, prevista ainda para este ano, e a implementação da cobrança pelo uso das águas da bacia, planejada para 2007.

Isso faz com que se recoloque na mesa as diferenças de destinação da água: uso para consumo humano ou uso econômico. O plano de gestão da Bacia do Rio São Francisco, aprovada no âmbito do CBHSF depois de um processo longo de consultas públicas, não descarta em absoluto a transposição, desde que seja limitada e exclusivamente para consumo humano.

Portanto, senhoras e senhores Senadores, o diálogo sobre a transposição do Rio São Francisco foi reaberto pelo governo. E é muito importante que qualquer ação governamental possa dialogar com os interesses das pessoas diretamente afetadas por essa ação governamental, daí o diálogo com os indígenas, pescadores, quilombolas, setores da Igreja Católica e diversos outros segmentos que estão contra o projeto. Ouvir as pessoas é importante para a validade dos atos que irão aparecer.

Era o que tinha a dizer

Senador  VALADARES
PSB/SE

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável.

Senador Tuma, V. Ex^a dispõe de cinco minutos, já que o Senador Leonel Pavan se encontra fora do plenário.

Com a palavra V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de citar a Portaria nº 315 do Ministério da Justiça, que concede a possibilidade do porte de arma aos elementos que hoje fazem a segurança nos presídios, em decorrência do número de assassinatos que estão sofrendo do famigerado PCC, que se auto-intitula partido.

Faço um apelo aos Governadores para que adquiram essas armas e as dêem, sob garantia de manutenção, aos elementos aqui beneficiados, que são os agentes penitenciários.

Creio que conceder a possibilidade de eles comprarem com financiamento não é uma boa coisa. O Governo tem a responsabilidade de fornecer essas armas, para que, realmente, eles possam portá-las e sejam responsáveis por qualquer fato que ocorrer. Da forma como está a Portaria, eles poderão, a qualquer hora, vender ou negociar as armas dentro dos parâmetros legais. Se o Estado fornecê-las, eles não poderão negociar essas armas, que ficarão sempre sob a guarda do Estado.

Sr. Presidente, para concluir, gostaria de solicitar a V. Ex^a que seja considerado como lido este meu pronunciamento em que faço uma homenagem ao Corpo de Bombeiros.

No dia 2 de julho de 1856, o Imperador Dom Pedro II assinou o Decreto Imperial que regulamentou o funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Não quis falar no último dia 2 porque estava angustiado, já que, naquele dia, o PCC resolveu eliminar um dos bombeiros na porta do seu quartel em São Paulo – uma das instituições mais respeitadas pela sociedade e que está sempre a serviço daqueles que precisam de socorro.

Senador Efraim Morais, hoje pela manhã, tivemos oportunidade de ver pela televisão um acidente ocorrido em São Paulo com um ônibus articulado. Dois carros caíram no viaduto e o terceiro ficou dependurado, e os bombeiros foram prestar socorro com helicóptero e os equipamentos, para minorar o sofrimento das vítimas.

Creio que a violência do grupo que se auto-intitula PCC tem de encontrar um obstáculo forte por parte do Governo de São Paulo, para que não desencadeie uma constante violência contra policiais, para que não haja mais a continuidade desses fatos. Essa situação não nos envergonha, mas nos indigna.

Peço a V. Ex^a que dê como lido meu pronunciamento, porque não quero tomar mais tempo da sessão, já que precisamos votar.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela primeira vez em 150 anos de existência do Corpo de Bombeiros como instituição nacional, desde que, em 2 de julho de 1856, o Imperador D. Pedro II assinou o Decreto Imperial n.º 1775 para regulamentar o seu funcionamento, as comemorações do Dia do Bombeiro transcorreram no mês em curso sob o peso da maldade que o crime organizado dirigiu à corporação.

Em maio último, durante os atentados terroristas praticados contra o sistema de segurança pública de vários Estados, os integrantes da facção criminosa denominada PCC, que ousam chamar de “Partido”, demonstraram o seu ódio contra aqueles heróis anônimos, respeitados pela população como os maiores símbolos de despreendimento e coragem.

Numa atitude mais que insana, os bandidos incluíram entre seus alvos os bombeiros de São Paulo. Executaram a tiros, defronte ao quartel central da instituição, na madrugada do dia 13 de maio, o bombeiro Alberto Costa, de 41 anos. Além disso, feriram gravemente outro, de 26 anos, com 7 tiros, em Ribeirão Preto, no interior do Estado. Ambas as vítimas estavam desprevenidas e desarmadas como era de praxe, pois o Corpo de Bombeiros existe para salvar e não para tirar vidas.

Tais crimes covardes indignaram a população mais do que qualquer outro da série de ataques terroristas daquele mês, embora as mortes fossem contadas às dezenas. Sim, porque, aqui como em qualquer lugar do mundo, os bombeiros personificam esperança e ajuda em situações de dor e desespero. Ao atacá-los, os assassinos conseguiram ampliar o rol de riscos aos quais estão sujeitos e que já pareciam limitados na imaginação, tamanho o grau de perigo imposto à profissão de arriscar a própria vida para salvar a de outrem em quaisquer circunstâncias. Ao estarrecer os cidadãos de bem, o crime organizado deu-lhes a exata dimensão da perversidade presente em siglas como PCC e semelhantes.

Todavia, mesmo enlutados e indignados com as agressões, os bombeiros comemoraram o seu dia e, mais uma vez, foram reverenciados pelo povo e pelas autoridades. Além disso, seus representantes desfilarão em lugar de destaque nas comemorações de 9 de Julho, dia da Revolução Constitucionalista de 1932. Receberam inúmeras manifestações de carinho, pois todos sabem que eles existem para prestar socorros públicos, proceder às operações de salvamento e auxiliar a população nos casos de emergência ou de calamidade pública. Ninguém esquece dos seus atos heróicos em incêndios como os dos edifícios Andraus e Joelma, onde pereceram 205 pessoas e centenas sofreram ferimentos. Nem se ignora sua intervenção providencial no resgate de vítimas de acidentes de trânsito, ou de afogamentos, ou ainda em salvamentos nas matas e florestas. Um trabalho que exige devotamento ímpar porque implica situações fisicamente desgastantes, capazes de produzir profundos traumas psicológicos.

Em 1990, em São Paulo, as ocorrências de incêndio, salvamento, resgate e trabalhos de auxílio à comunidade abrangeram 118.414 casos. Em 2004, esse total já havia crescido para 492.276. Fácil é, assim, aquilatar o débito de gratidão ao Corpo de Bombeiros que se vem acumulando em minha cidade desde os tempos de Capital de Província, quando as edificações não chegavam a ocupar três colinas. Então, em caso de incêndio, mulheres, homens e crianças ficavam em fila, e, a partir do poço mais próximo, passavam baldes d'água de mão em mão até chegarem ao prédio em chamas.

Em 1851, antes mesmo do Decreto Imperial de D. Pedro II, foram adotadas as primeiras posturas municipais relativas a incêndios e adquiridas as 2 bombas iniciais. Hoje, a corporação dispõe do que existe de mais avançado para combate ao fogo e salvamento, incluindo helicópteros. Seus homens e mulheres, entre os quais médicos especializados, provêm das fileiras da Polícia Militar e possuem treinamento que os torna aptos a intervir com eficiência em quaisquer situações de perigo.

O ano de 1990 é marcante na história da instituição paulista. Além da implantação do sistema de Resgate na Grande São Paulo e em mais 14 municípios para melhorar a qualidade do atendimento emergencial pré-hospitalar, surgiram as primeiras bombeiras, agrupadas num pelotão. Algumas das exigências para o seu aproveitamento na corporação foram e continuam a ser “familiaridade com atividades aquáticas, em altura, com pessoas acidentadas e manipulação com sangue; resistência física para suportar trabalhos pesados; habilitação para condução de viaturas de Resgate; disponibilidade para trabalhar em regime de 24 horas, sem que houvesse pressões familiares, emocionais ou sociais.” Sua inclusão no serviço aconteceu em 4 de dezembro de 1991 e, desde o início, sempre demonstraram perfeita integração. Agora, a organização conta com cerca de 120 bombeiras, entre elas cinco tenentes formadas no Curso de Bombeiros para Oficiais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os homens e mulheres do Corpo de Bombeiros paulista têm nossa total solidariedade em face daqueles atentados. Estou certo também de que, como eles, todos os bombeiros do Brasil se sentirão reconfortados ao saber que recebem o reconhecimento e a reverência do Senado da República pelo transcurso do seu dia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa defere, com muita satisfação, o pedido de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

Da Ordem do Dia constam várias votações e, tão logo o Senador Arthur Virgílio faça sua intervenção,

vamos começar a apreciação da pauta, para votarmos acordos internacionais, a indicação de vários embaixadores, de vários diretores de agências, o Orçamento impositivo e darmos passos com relação ao marco regulatório do saneamento básico.

A Comissão Mista criada pelo Congresso Nacional com o objetivo de construir um consenso aprovou, por unanimidade, o marco regulatório do saneamento básico, uma dívida que precisa ser resgatada neste País e que tem, na sua regulação, seu primeiro passo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de maneira bastante breve, quero relatar à Casa decisão da Oposição, que já foi comunicada a V. Ex^a, de não consentirmos com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias enquanto o Governo não retirar aquele item do seu projeto de LDO que prevê a entrada automática em operação em vigor do Orçamento da União.

Isso significa minimizar o poder de V. Ex^a, significa diminuir a majestade do Congresso Nacional, significa atropelar o Congresso Nacional precisamente naquela que é sua mais nobre prerrogativa, a de aprovar o Orçamento da União.

Não canso de repetir que a tradição parlamentar anglo-saxônica determina que, uma vez votado o Orçamento, nada de relevante haveria em comparação. Os ingleses dizem que daria até para fechar o Parlamento a seguir, porque o importante é o Orçamento.

Ora, se entra em vigor aquilo que o Governo quer – e vão executando como prevê a LDO –, nós estaremos realmente colocando este Congresso de joelhos. E este Congresso não será colocado de joelhos por ninguém, muito menos pelo Senhor Presidente da República. Por ninguém, por Poder nenhum!

Portanto, hoje estarei, pessoalmente, na sessão do Congresso para pedir verificação de **quorum** e obstaculizar a sessão.

Encareço muito ao querido amigo Senador Fernando Bezerra, Líder do Congresso, que faça ver ao Presidente que isso é uma insanidade, que é um ato falho. Significa o desejo recôndito, o desejo freudiano, o desejo da alma, de ver o Congresso fechado. Se o Presidente for a um psicanalista, este vai dizer-lhe exatamente: “Presidente, Vossa Excelência gostaria de ver o Congresso fechado, porque quer atingi-lo, quer feri-lo precisamente naquilo que tem de mais nobre para executar, que é a votação do Orçamento”.

Portanto, estaremos firmes aqui, hoje, para dizer que não aprovamos, a não ser por cima de uma Oposição que não se vai deixar atropelar, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a menos que o Governo dê uma demonstração clara de bom senso e recue de um processo que é ditatorial. O Governo não é mais ditatorial porque não pode, porque o Brasil é uma democracia, mas revela, lá na sua alma – isso é freudiano e aconselho ao Presidente deitar-se logo em um divã

– um desejo no íntimo, que diz: “Se eu pudesse, não trabalharia mais com essa turma do Congresso. Se eu pudesse, assinaria tudo na base do *diktat*, na base dos éditos imperiais, na base dos decretos-leis” – daquela ditadura que Vossa Excelência e eu enfrentamos.

Nossa decisão está tomada. Imaginamos que é, exatamente, um “Pacote de Abril” em julho. Não vamos aceitar. Cremos que o Líder, Senador Fernando Bezerra, irá entrar em contato com o Presidente para dizer-lhe isto, que nós não votaremos nada, nem Orçamento nem LDO, com essa manifestação de despreço, de **capitis diminutio**, imposta ao Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero louvar a atitude do Senador Arthur Virgílio e dizer que – tenho certeza de que este é o pensamento do Líder do meu Partido – esta Casa se acocora ao aceitar uma imposição despropositada deste Governo. Aliás, não é a primeira vez que o Governo tenta, de surpresa, desmoralizar o Congresso.

Lamento que um Governo de origem trabalhadora, da massa, tome atitude dessa natureza. É um desrespeito a esta Casa e concordo plenamente com V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, que não devemos votar, não devemos nos curvar a um capricho ditatorial de um Governo que está seguindo a cartilha de Países vizinhos que estão descambando para caminhos de que saímos e para os quais não queremos voltar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero endossar as palavras do Senador Arthur Virgílio e do Senador Heráclito Fortes e deixar muito clara a nossa posição, a posição do PFL, que já foi dita ao Deputado Ricardo Barros, que tem tido uma posição muito corajosa nas reuniões do Congresso, de que o nosso Partido não concorda em votar a LDO nos termos em que ela está apresentada. Como está colocada, a LDO tem aplicação automática, porque, não votada até a data aprazada, fica automaticamente autorizada a aplicação do Orçamento em duodécimos de investimento. Ou seja, a discussão e o debate ficam invalidados; não há necessidade do debate, porque, se não se vota no prazo, fica em vigor a aplicação do Orçamento com investimentos em duodécimos. Para que o Congresso? Para que o Congresso?

Então, nossa reação é uma reação de legítima defesa do Congresso. Agora, mais do que legítima defesa, é nossa obrigação apresentar proposições de racionalidade e bom senso, como a do Orçamento impositivo, que vamos votar daqui a pouco.

A peça orçamentária – uma peça de ficção, porque votada sem a obrigação de ser implementada –, a

partir da votação do Orçamento impositivo, que faremos dentro de pouco tempo, vai passar a ser uma peça para valer. O debate parlamentar vai ter consequência prática, porque a peça que for votada terá a liberação de verbas, ou seja, as emendas e os projetos do Orçamento vão ter liberação automática. Isso é o Orçamento impositivo. É o primeiro passo que se dá no sentido de o Orçamento ter credibilidade e respeitabilidade. O segundo passo para aumentar a credibilidade, a transparência e a respeitabilidade do Orçamento é o projeto de resolução do Congresso Nacional que está tramitando. Pela minha opinião, esse projeto deveria ser apreciado e aprovado, porque ele contém uma série de pressupostos, de corolários, de proposições que trazem transparência, pragmatismo e seriedade à peça orçamentária.

De modo que, se conseguirmos aprovar – tenho certeza de que vamos aprová-los – o Orçamento impositivo e o projeto de resolução do Congresso Nacional, teremos dado passos importantes para que a discussão da LDO perca em importância e que o Poder Executivo baixe o salto do sapato na arrogância que está praticando com a inclusão, na LDO, dessa cláusula curiosa e engraçada, que diz que, se a LDO não for votada até 31 de julho, está dada a autorização para, por antecipação, promover os investimentos em duodécimos. Para que o Congresso Nacional?

Essa é a posição do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº 545/06-LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Reinaldo Betão (PL/RJ), na qualidade de titular, e o Deputado Heleno Silva (PL/SE), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 300, de 29 de junho de 2006, que “Autoriza o Poder Executivo, na forma e condições estipuladas, a pagar valores devidos aos anistiados políticos de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 546/06-LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Amauri Gasques (PL – SP), na qualidade de titular, e o Deputado Reinaldo

Gripp (PL – RJ), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da Fiocruz, do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro e do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do IPI; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar e da Carreira de Apoio Operacional à tecnologia Militar, a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar – GDATEM e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Operacional em Tecnologia Militar – GDATEM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Comissionadas do INSS – FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of nº 547/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de titular, e o Deputado Almir Sé (PL/RR), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 302, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação dos Planos Especiais de cargos da Suframa e da Embratur, e da Gratificação Temporária dos Órgãos Centrais – GSISTE; a alteração de dispositivos da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que dentre outras providências reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, de Auditoria-Fiscal da Previdência Social

e de Auditoria-Fiscal do Trabalho da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; a instituição da Gratificação Específica de Apoio Técnico e Administrativo ao Serviço Exterior Brasileiro – GEASEB; a instituição da Gratificação Especial de Função Militar – GEFM; e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 548/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Sandro Mabel (PL/GO), na qualidade de titular, e este líder, na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 549/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Jorge Pinheiro (PL/DF), na qualidade de titular, e o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 304, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a criação do Plano Geral de cargos do Poder Executivo – PGPE e do Plano Especial de cargos do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA; institui Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima – GEDET; fixa o valor e estabelece critérios para a concessão de Serviço Voluntário, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aos militares dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima; autoriza a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro

de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições que especifica; cria Planos Especiais de Cargos, no âmbito das Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; institui a Gratificação de Efetivo Desempenho em Regulação – GEDR, devido aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; cria as carreiras e o Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais – INEP; aumenta o valor da Gratificação Específica de publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, instituída pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e dá outras providências”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 550/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Aracely de Paula (PL/MG), na qualidade de titular, e o Deputado Medeiros (PL/SP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Defensor Público da União de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650 de 27 de maio de 1998, da Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e a reestruturação dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 551/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de titular, e o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória

nº 306, de 29 de junho de 2006, que “Fixa os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 552/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de titular, e o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 307, de 29 de junho de 2006, que “Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, no tocante aos valores da Vantagem Pecuniária Especial – VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 555/06 – LPL

Brasília, 5 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES), na qualidade de titular, e o Deputado Coronel Alves (PL/AP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 308, de 29 de junho de 2006, que “Fixa o subsídio dos cargos das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 569/06 – LPL

Brasília, 10 de julho de 2006

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Sandro Mabel (PL/GO), na qualidade de titular, e o Deputado Lincoln Portela (MG/ES), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 309, de 4 de julho de 2006, que “Altera os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do

Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 587

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Em entendimento com a Liderança do PSDB, na Câmara dos Deputados, indico o Deputado Ricardo Barros – PP/PR, por cessão em substituição ao Deputado Alberto Goldman – PSDB/SP, para ocupar uma vaga de Titular na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte**, Líder do PP.

OF/GAB/I/Nº 611

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputados Osvaldo Biolchi e Pedro Novais passam a participar, na qualidade de Titular, e os Deputados Carlos Eduardo Cadoca e Mauro Benevides, na qualidade de Suplente, da Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 303/2006, que dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal, em substituição aos Deputados anteriormente indicados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 613

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Francisco Escórcio passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguesuga”, realizada pela Polícia Federal para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência designa o Sr. Deputado Francisco Escórcio, como suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da “Operação Sanguesuga”, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 627

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Mauro Lopes passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006, que Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Defensor Público da União de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650 de 27 de maio de 1998, da Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e a reestruturação dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e dá outras providências, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2006

Altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.
.....” (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A alteração do art. 15 tem por objetivo dar maior flexibilidade aos governantes no que diz respeito à contratação de operações de crédito no último ano do mandato. É sabido que efetivamente transcorrem-se meses, às vezes anos, entre o início das tratativas para obtenção de

financiamento de projetos junto a instituições financeiras internas e organismos multilaterais de créditos e a sua final aprovação pelos diversos órgãos envolvidos. Inclusive o impedimento de sua apreciação pelo Senado Federal, em virtude do sobrestamento da pauta pelas múltiplas e sucessivas Medidas Provisórias editadas pelo Governo Federal, numa flagrante interferência sobre a competência privativa do Senado Federal. O impedimento de contratar nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato

pode frustrar todo o esforço despendido pelo ente e impedir a contratação de projetos altamente relevantes para a sociedade e em fase final de aprovação.

Para equacionar essa situação, ou seja, dar maior flexibilidade à contratação de operações de crédito no último ano de mandato do governante, sem descuidar da correta aplicação dos recursos, sugere-se a vedação para contratar operação de crédito apenas nos últimos cento e vinte dias do mandato do governo.

Sala das Comissões, em 11 de julho de 2006.

Senador LUIZ OTAVIO
 Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

FLEAA RIBEIRO -

PEDRO SIMON -

OSMAR DIAS -

JOSÉ JORGE -

JUNAS PINHEIRO -

EDISON LOBÃO -

EDUARDO SUPLICY -

RODOLPHO TOURINHO -

EDUARDO AZEREDO -

GILBERTO MESRIMMO -

IOELI SALVATTI -

Am. Jilic. Carega -

ROMEU TUMA -

VALDIR RAUPP -

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas. ao **Projeto de Resolução nº 47, de 2006**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, “a”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 25, de 2006** (nº 265/2006, na origem), de 4 do corrente, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de maio de 2006, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O expediente, juntado ao processado do **Aviso nº 10, de 2006**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2006

Altera a redação do § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estabelecer a aquisição do direito a voto pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com limitação desse direito, no caso de não-pagamento de dividendos pelo prazo de três exercícios consecutivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.

§ 1º As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito .se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, não lhes pagar qualquer dividendo ou deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

.....(NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São freqüentes as críticas feitas à legislação societária brasileira, especialmente no que tange à fragilidade da situação dos acionistas minoritários das sociedades anônimas. Os grupos controladores freqüentemente encontram na lei instrumentos para oprimir não só os minoritários com direito a voto, mas também os titulares de ações preferenciais sem direito a voto.

Uma das formas de abuso é a não-distribuição de dividendos por longos períodos. Embora a Lei das S.A. preveja a aquisição do direito de voto após três anos consecutivos sem o pagamento de dividendos fixos ou mínimos, há companhias que não conferem aos preferencialistas esse direito, preferindo a alternativa do art. 17, § 1º, II ou III, do mesmo diploma legal. Assim, não ficam obrigadas a pagar dividendos fixos ou mínimos e, por isso, evitam a configuração da hipótese de aquisição do direito de voto prevista no art. 111, §§ 1º e 2º.

Para corrigir tal distorção, propomos a inclusão, na hipótese de incidência do art. 111 da Lei nº 6.404, de 1976, do não-pagamento de qualquer dividendo pelo prazo previsto no estatuto, não superior a três exercícios consecutivos. Desse modo, os preferencialistas adquirirão o direito de voto no caso de a administração – que age por ordem do Acionista Controlador – deixar de pagar dividendos, seja com o intuito de se apropriar dos ganhos dos minoritários, seja porque a gestão ineficiente não gerou os resultados esperados pelos acionistas.

Esperamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa a proteger os acionistas minoritários, em especial os preferencialistas, e, conseqüentemente, conferir segurança jurídica ao investidor, fortalecendo o mercado de capitais no Brasil.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Ações Preferenciais

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

I – em prioridade na distribuição de dividendo fixo ou mínimo (*Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

II – em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; ou (*Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

III – na acumulação das preferências e vantagens de que tratam os incisos I e II. (Incluído nela Lei nº 10.303, de 2001)

§ 1º Independentemente do direito de receber ou não o valor de reembolso do capital com prêmio ou sem ele, as ações preferenciais sem direito de voto ou com restrição ao exercício deste direito, somente serão admitidas à negociação no mercado de valores mobiliários se a elas for atribuída pelo menos uma das seguintes preferências ou vantagens: (*Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

I – direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de exercício, calculado na forma do art. 202, de acordo com o seguinte critério: (*Incluído dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste inciso correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; e (*Incluída dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea a: ou (*Incluída dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

II – direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; ou (*Incluído dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

III – direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias. (*Incluído dada pela Lei nº 10.303, de 2001*)

Ações Preferenciais

Art. 111. O estatuto poderá deixar de conferir às ações preferenciais algum ou alguns dos direitos reconhecidos às ações ordinárias, inclusive o de voto, ou conferi-lo com restrições, observado o disposto no artigo 109.

§ 1º As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão e exercício desse direito se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que

conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

§ 2º Na mesma hipótese e sob a mesma condição do § 1º as ações preferenciais com direito de voto restrito terão suspensas as limitações ao exercício desse direito.

§ 3º estatuto poderá estipular que o disposto nos §§ 1º e 2º vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da companhia.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Art. 2º A UFSPA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária, atuando nas diversas áreas do conhecimento, em especial na Biologia, no Direito, na Engenharia de Minas, na Geologia e na Medicina.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFSPA serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Passam a integrar a UFSPA, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos integrantes do Campus do Sul e Sudeste da UFPA, com sede em Marabá.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos por esta Lei passam a integrar o corpo discente da UFSPA, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – criar os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da UFSPA;

II – transferir saldos orçamentários da UFPA para a UFSPA, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas ca-

tegorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária;

III – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado do Pará possui cerca de seis milhões de habitantes e um território de quase 1.250 milhões de km^2 , o que representa 16,7% das terras brasileiras. A economia do estado, tradicionalmente fundada no extrativismo, sofreu importantes mudanças nos últimos trinta anos, particularmente devido à política federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Amazonia. Nos anos mais recentes, a base produtiva do Pará tem-se desenvolvido em torno da agroindústria, da verticalização da produção mineral e do turismo.

São enormes as possibilidades de desenvolvimento do Pará, especialmente nesses três setores. E preciso, entretanto, cuidar para que haja maior equilíbrio econômico entre as regiões do estado. Ao mesmo tempo, é indispensável que se façam novos investimentos em educação superior, para que existam recursos humanos adequados às necessidades de desenvolvimento das potencialidades paraenses. Nesse sentido, propomos a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Na verdade, a Universidade Federal do Pará (UFPA) possui o Canipus do Sul e Sudeste do Pará, que atua em 38 municípios do Estado. O campus, que tem sua sede na cidade de Marabá, principal pólo urbano da região, possui, ainda, em parceria com prefeituras, quatro Núcleos de Integração Regional, nas cidades de Jacundá, Paraupabas, Rondon do Pará e Xinguara, nos quais são desenvolvidas atividades de extensão universitária e cursos de graduação no período de recesso escolar.

As regiões sul e sudeste do Pará têm-se destacado, principalmente, pelas suas riquezas minerais, que levaram à instalação de grandes projetos de prospecção e exploração desses recursos, bem como à implantação de pólos siderúrgicos. Todavia, a região é marcada por significativos conflitos sociais e problemas ambientais, em grande parte decorrentes da implantação, de modo muitas vezes desordenado, de grandes fazendas de gado e de projetos de extração de madeiras e da exploração do ouro, que desencadearam fortes correntes migratórias.

Para que as potencialidades da região sejam mais bem aproveitadas, em programas de desenvolvimento econômico ecologicamente corretos e socialmente justos, é preciso que sejam formados profissionais tec-

nicamente preparados nas diversas áreas de conhecimento científico, e principalmente, com conhecimentos adequados da região, de sua população e suas necessidades. Nesse sentido, a transformação do campus da UFPA sediado em Marabá em uma nova universidade federal proporcionará importantes mudanças no perfil educacional e socioeconômico de toda a região do sul e do sudeste do Estado do Pará.

Por fim, manifestamos nossa convicção de que proposições como esta podem favorecer a interiorização do desenvolvimento educacional e econômico. Igualmente, podem contribuir para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, a escolaridade de nível superior de menos de 12% para 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Assim, solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, . – Senador **Flexa Ribeiro**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação. constante do documento anexo. com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação. elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Congresso Nacional aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de detciências e distorções.

Art. 4º A União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2001: 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Paulo Renato Souza**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 2006

Altera a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências, para assegurar aos estagiários o direito ao Vale-Transporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar acrescida da seguinte disposição:

Art. 4º-A. E assegurado ao estudante, durante o período de estágio, a concessão integral do benefício do Vale-Transporte, nos termos estabelecidos pela Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Parágrafo único. Não se aplica ao estudante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tenho a enorme satisfação de encaminhar, para discussão e deliberação do Congresso Nacional, proposição legislativa que objetiva assegurar aos estudantes o benefício do Vale-Transporte durante o período de duração do estágio.

Não se pode admitir que o custeio dos deslocamentos para o local onde se realiza o estágio seja atribuição exclusiva do estudante.

Na maior parte dos casos, o valor das bolsas pagas aos estudantes é muito pequeno e, em alguns, até inexistente. Além disso, os estabelecimentos e órgãos

públicos que recrutam estagiários contam com mão-de-obra de qualidade a um custo ínfimo, substituindo, em muitos casos, trabalhadores com carteira assinada.

Como o valor do Vale-Transporte poderá ser deduzido como despesa operacional na determinação do lucro real, no período-base de competência da despesa, não haverá acréscimo de ônus para as empresas.

Por este motivo, solicito o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

Art. 4º o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui o Vale-Transporte e dá outras providências.

Art. 4º Sem prejuízo da dedução como despesa operacional, a pessoa jurídica poderá deduzir, do Imposto de Renda devido, valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre o valor das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, na concessão do Vale-Transporte, na forma em que dispuser o regulamento desta lei.

Parágrafo único. A dedução a que se refere este artigo, em conjunto com as de que tratam as Leis nºs 6.297, de 15 de dezembro de 1975, e 6.321, de 14 de abril de 1976, não poderá reduzir o imposto devido em mais de 10% (dez por cento), observado o que dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, podendo o eventual excesso ser aproveitado por dois exercícios subseqüentes.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277 DE 2006

Altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal para autorizar a instalação de salas de aulas nos presídios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal -, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

“**Art. 83.**

.....

§ 3º Serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO

A Constituição Federal (CF), no art. 214, inciso I, determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo. Trata-se de tarefa que exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

O art. 208, § 1º da CF afirma: *o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo*, e seu não-oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório. No sistema prisional não foi diferente, e mesmo com a implantação nacional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), mais apropriada para esse estamento de educandos, eles continuaram alijados, de maneira geral, do processo educativo.

Para garantir à população o exercício pleno da cidadania não basta ensinar a ler e a escrever. A EJA deve compreender, no mínimo, uma formação equivalente ao ensino fundamental, objetivando melhorar a qualidade de vida e de fruição do tempo livre, pelos estudantes, além de ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho.

Como o retido não perde seu direito à educação, torna-se necessário implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam a adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas de expansão de programas de educação a distância na modalidade de EJA. Nas prisões, a necessidade básica para se levar adiante instrução aos presos é a construção de salas de aula.

Deve ser estabelecido um programa nacional que assegure que a baixa escolaridade e analfabetismo dos infratores detidos sejam minorados, e deve-se oferecer aos estudantes programas de alfabetização e de ensino e exames, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais. O incentivo deve voltar-se, com mais razão, ao seu aproveitamento nos cursos presenciais, com a garantia de fornecimento de material didático-pedagógico, adequado aos estudantes da EJA.

O Ministério da Educação deve aliar-se ao Ministério da Justiça em relação ao oferecimento de cursos de EJA para presos e egressos, contando com recursos do Fundo Penitenciário (FUNPEN).

É importante chamar a atenção para o fato de que os índices de analfabetismo e iletramento em ambientes carcerários são quase sempre elevados -- exceção feita ao Estado de São Paulo -- e a população presa dispõe, na prática, de poucas chances de participar de programas educativos, dentro ou fora dos estabelecimentos prisionais.

Com aproximadamente 360.000 detentos agrupados em cerca de 512 prisões, milhares de delegacias e vários outros estabelecimentos, o Brasil administra um dos dez maiores sistemas penais do mundo. No entanto, seu índice de encarceramento -- isto é, a razão preso população -- é relativamente moderado. Em alguns estados, como a Bahia, a população carcerária cresce numa taxa quinze vezes mais rápida que a taxa demográfica local. Por outro lado, no Amapá não há população carcerária importante. O Brasil encarcera menos pessoas *per capita* que muitos outros países sul-americanos e, de longe, bem menos do que os Estados Unidos.

O número de pessoas encarceradas enseja que o Estado tome providências e, dar educação a essa população, certamente trará benefícios, promovendo no ambiente prisional uma atmosfera propícia à reabilitação, fazendo com que a educação aponte novos horizontes.

Ademais, a Lei nº 7.210, de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal, garante que o conjunto arquitetônico prisional *poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados*. Tal é o caso da construção de salas de aula. É imperativo que os projetos arquitetônicos incluam a construção dessas salas.

Pela relevância do tema e por seu alcance social, contamos com o apoio dos Senhores Congressistas a esse pleito.

Sala das Sessões,

11 de maio de 2006

Senador CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO IV

Dos Estabelecimentos Penais

CAPÍTULO 1

Disposições Gerais

Art. 82. Os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.

§ 1º A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal. *(Redação dada pela Lei nº 9.460, de 4-6-97)*

§ 2º O mesmo conjunto arquitetônico poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados.

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários. *(Renumerada pela Lei nº 9.046, de 18-5-95)*

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. *(Incluído pela Lei nº 9.046 de 18-5-95)*

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996)*

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)*

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2006

Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis não conviventes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 de 1996 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, passa a vigor com a seguinte redação: seguinte redação:

Art. 12.

VII – informar pai e mãe e responsáveis não conviventes sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criança tem o direito natural de que seus pais acompanhem o seu desenvolvimento. Cabe ao Estado garantir que os pais – independentemente de ter a guarda – tenham acesso às informações escolares de seus filhos. Quando há separação, ela deve se dar apenas entre adultos e nunca entre pais e filhos.

A participação de ambos os pais é indispensável ao efetivo cumprimento das funções inerentes ao poder familiar (antigo pátrio poder), impostas pela lei, em igualdade de condições, conforme o art. 229 da Constituição Federal (CF) e o art. 1.631 do Código Civil (CC). Tal participação é da mais alta relevância ao pleno desenvolvimento e capacitação da criança para a vida adulta.

O interesse do filho é o princípio norteador das disposições relativas ao poder familiar e a CF, no art. 227, **caput**, dá à criança e ao adolescente o prioritário direito à convivência familiar. A exclusão de um dos pais da vida do filho é, pois, inadmissível, além de ferir preceito constitucional.

Assim, o pai ou mãe não-guardião, além de permanecer titular do poder familiar, conserva faculdades e obrigações de importância para a relação entre pais e filhos, dentre as quais cabe destacar a fiscalização da manutenção do filho e sua educação, conforme se lê no art. 1.589 do CC.

A norma proposta é de natureza administrativa e reforça, nos estabelecimentos de ensino, uma relação que poderia perder-se entre pais e filhos, legitimando a participação do pai não-guardião na vida do filho, fora dos momentos de visita. Outro aspecto positivo da proposição é o de estimular o pai ou mãe não-guardião a tomar parte, de modo ativo e continuado, no processo de ensino-aprendizagem praticado pela escola, o que atualmente não acontece sem um acordo envolvendo os pais e a instituição de ensino. Proibir o acesso do outro pai à escola é prática disseminada, principalmente nos momentos iniciais da separação, quando os ânimos podem estar alterados pela situação. No entanto, o parágrafo único do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é claro ao assegurar que *é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais* (nosso grifo).

Já existe legislação de abrangência local que determina às instituições de ensino equidade no envio de informações escolares a pais que convivam ou não com os filhos. Tal é o caso da Lei nº 3.849, de 2006, aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O presente projeto objetiva ampliá-la para o escopo nacional.

O pai ou mãe que deixou a convivência diária com o filho, depois de consumado o fim do casamento, poderá continuar a acompanhar seu filho freqüentando o ambiente escolar. Os pais separados poderão, respeitando as normas da escola, ter acesso à programação de eventos, projeto pedagógico, grade curricular, reuniões, festejos escolares e quaisquer outras realizações que digam respeito à vida estudantil do filho.

Importante citar que, no ano de 2004, ocorreram 93,5 mil separações no País, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por conta disso, milhares de filhos foram privados da convivência com um dos pais no ambiente escolar, às vezes repentinamente.

Ganham os pais com a aprovação deste projeto e a entrada em vigor da lei. Com ela, elimina-se o que poderia ser mais um entrave a uma convivência de qualidade com os filhos, depois da dissolução do casamento. Ganham também os filhos, pois lacunas de toda ordem, inclusive emocional, podem piorar o andamento escolar das crianças que vivem a separação dos pais, por falta de apoio.

A adoção do sistema da guarda compartilhada, alvo de três projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, certamente trará outras vantagens, mas é necessário garantir que as escolas abram suas portas aos pais, mesmo que não sejam guardiães.

Certos de que esse é um passo significativo para minorar o sofrimento dos filhos depois da separação dos pais, pedimos o apoio dos colegas Congressistas a este projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Cristovam Buarque**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (Inciso incluído pela Lei nº 10.287, de 20-9-2001)

.....
(À Comissão de (Educação, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 Nº 31, DE 2006**

Dispõe sobre a proibição de atribuir nomes de pessoas vivas a bens públicos e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 13º:

“Art. 37.

.....
 § 13. É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a bem público. (NR)”

Art. 2º As autoridades responsáveis deverão, no prazo de seis meses a contar da promulgação desta emenda, proceder à correção dos atos e inscrições realizados em desconformidade com o preceituado no art. 10, sob pena de incorrerem em improbidade administrativa.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos é mazela antiga em nossos costumes político-administrativos, que tem resistido a diversas providências moralizadoras de caráter legislativo, como o § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que reza:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O referido dispositivo, oportuna inovação do Constituinte em prol da moralidade administrativa, vem sendo interpretado, em todas as esferas de governo, de maneira restritiva, de forma a alcançar tão-somente os atos de publicidade ou divulgação em senso estrito, não se aplicando a inscrições e atribuições de nomes a título de “homenagem”.

Mesmo a Lei Federal nº 6.454, de 1977, que trata da proibição, em todo o território nacional, da atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, tem alcance restrito à União, em nome da autonomia político-administrativa dos entes subnacionais, justamente aqueles que mais incorrem nos atos a que aquela lei confere caráter de ofensa à moralidade administrativa.

Assim sendo, submetemos à apreciação dos eminentes Pares nesta Casa a presente proposta de emenda à Constituição, com a qual pretendemos erigir a proibição nela prevista à hierarquia de norma constitucional da República, a que devem estar sujeitos todos os atos de governo e administração em todos os níveis e esferas da Federação.

Entendemos que a proposição trata da questão da vedação da atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos – prática que traduz vícios patrimonialistas e de intercâmbio de favores políticos espúrios – em termos mais concretos e objetivos do que os que vêm resultando das interpretações oficiais do atual § 1º do art. 37.

Considerando que a proibição, na esfera pública, sem previsão de sanções, tende a cair no vazio, o art. 2º da proposta, além de determinar a correção dos atos já praticados em desconformidade com a norma constitucional, prevê o enquadramento dos responsáveis na Lei de Combate à Improbidade Administrativa, que estipula sanções que vão da multa e perda do cargo à proibição de contratação com a administração pública e perda dos direitos políticos.

Sala das Sessões, de junho de 2006. – Senadora
Fátima Cleide.

FATIMA LLEIDE

(Vixide)

Via 3 Dias

(Tião Viana)

ANA JÚLIA CAREIA

Ana Julia Careia

Lili Salvatti

Lili Salvatti

EDUARDO SUPLICY

Eduardo Suplicy

Paulo R. Kelly

Paulo R. Kelly

Flávio Arns

Flávio Arns

Ramy Tuley

Ramy Tuley

Paulo Pimenta

PEDRO SIMON

Luiz Otávio

Luiz Otávio

Luiz de Souza

Luiz Machado

Luiz F. de Sá

MARCELO CRIVELLA

Luiz M. de Sá

Luiz M. de Sá

Luiz F. de Sá

JOSE JORGE

Luiz F. de Sá

WILLIAM SALOMO

E. LOBÃO

DEMOSTENES TORRES

Sibá Machado

Sibá Machado

Sibá Machado

Sibá Machado

SIBÁ MACHADO

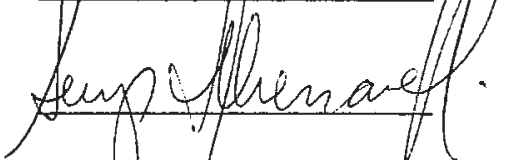
Saturuilei



ALMEIDA LIMA

VALDIR MARIP

JORGE BORNHAUSEN



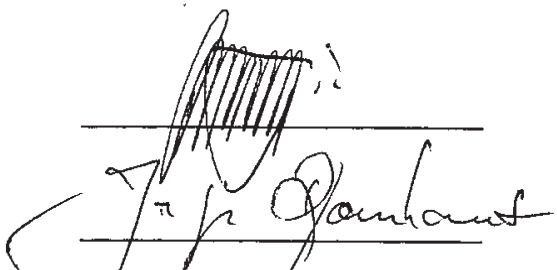
Jussara Maranhão

JOSE ADELINO

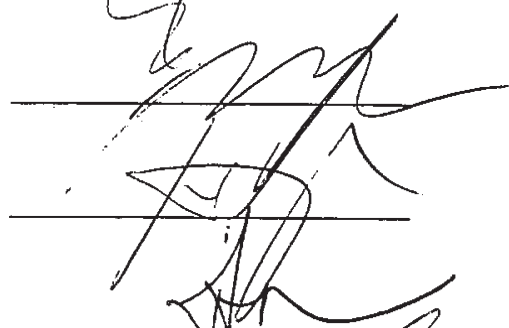
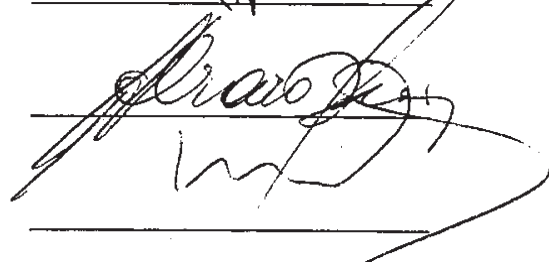
GERALDO MESQUITA

ÁLVARO DIAS

HERÁCLITO FORTES



SERYS SHESSARENKO

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Presidência da República

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º As proibições constantes desta lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º A infração ao disposto nesta lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função

pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – **Ernesto Geisel**
– **Armando Falcão**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 873, DE 2006

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do nome do Senhor Josef Barat, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em votação secreta, realizada em 11 de julho de 2006, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Sérgio Zambiasi, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 167, de 2006, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor Josef Barat, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por dezenove votos “SIM”, um voto “NÃO” e nenhuma “ABSTENÇÕES”, totalizando vinte votos.

Aprovado em 11 de julho de 2006. – Presidente: Senador **Haráclito Fortes** – Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 167, de 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE, 11 / 07 / 2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: *Senador Heráclito Fortes*

RELATOR: *Senador Sérgio Zambiasi*

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB) SUPLENTE

HERÁCLITO FORTES - PFL	1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - PFL
DEMÓSTENES TORRES - PFL	2- CÉSAR BORGES - PFL <i>César Borges</i>
JOSÉ JORGE - PFL	3- JONAS PINHEIRO - PFL
MARCO MACIEL - PFL <i>Marco Maciel</i>	4- JORGE BORNHAUSEN - PFL
DOLPHO TOURINHO - PFL	5- MARIA DO CARMO ALVES - PFL
LEONEL PAVAN - PSDB <i>Leonel Pavan</i>	6- FLEXA RIBEIRO - PSDB <i>Flexa Ribeiro</i>
SÉRGIO GUERRA - PSDB	7- EDUARDO AZEREDO - PSDB <i>Eduardo Azeredo</i>
TASSO JEREISSATI - PSDB	8- JUVÊNCIO DA FONSECA - PSDB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	9- ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB <i>Arthur Virgílio</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PL, PSB, PL)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PL, PSB, PL)
ANTONIO JOÃO - PTB	1- (vago)
MAGNO MALTA - PL	2- PAULO PAIM - PT <i>Paulo Paim</i>
ROBERTO SATURNINO - PT <i>Roberto Saturnino</i>	3- FERNANDO BEZERRA - PTB
SÉRGIO ZAMBIASI - PTB <i>Sérgio Zambiasi</i>	4- FÁTIMA CLEIDE - PT
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB
SIBÁ MACHADO - PT <i>Sibá Machado</i>	6- FLÁVIO ARNS - PT <i>Flávio Arns</i>
AELTON FREITAS - PL <i>Aelton Freitas</i>	7- JOÃO RIBEIRO - PL
PSDB	PSDB SUPLENTE
(vago)	1- ROMERO JUCÁ
ALBERTO SILVA <i>Alberto Silva</i>	2- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Rapp</i>	3- PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>
NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>	4- (vago)
GILBERTO MESTRINHO <i>Gilberto Mestrinho</i>	5- WELLINGTON SALGADO <i>Wellington Salgado</i>
MÃO SANTA	6- VALMIR AMARAL <i>Valmir Amaral</i>
PDT	PDT
CRSTOVAM BUARQUE	1- AUGUSTO BOTELHO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Por meio da Mensagem (SF) nº 167, de 2006 (nº 460, de 12 de junho de 2006, na origem), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Josef Barat para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal a aprovação prévia, por voto secreto, após arguição pública, da escolha de titulares dos cargos enunciados na própria Lei Maior e de outros que a lei determinar.

Autarquia especial vinculada ao Ministério da Defesa, a ANAC foi criada pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. No art. 8º dessa norma, são fixadas as principais competências da ANAC. agência deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe, entre muitas outras atribuições: implementar, em sua esfera de atuação, a política de aviação civil; regular e fiscalizar a outorga de serviços aéreos; conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos; regular e fiscalizar a operação de serviços aéreos prestados, no País, por empresas estrangeiras, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil; bem como regular as condições e a designação de empresa aérea brasileira para operar no exterior.

Em seu art. 12, a mencionada lei estabelece que os diretores da ANAC “serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal”.

A indicação que ora se examina preenche à saciedade os requisitos legais. Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em 1963, com pós-graduação em Planejamento Econômico pela Universidade de Paris, Sorbonne, em 1965, e doutoramento e livre docência em Economia, Administração e Legislação Urbanística também pela UFRJ, em 1975, o Senhor Josef Barat ostenta vasto e denso currículo. Entre outros cargos públicos não menos relevantes, foi Chefe do Departamento de Informações Econômicas e Avaliação de Projetos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU) do Estado de São

Paulo e, por duas vezes, Secretário de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.

Foi docente, no Brasil, do Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores; da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Conjunto Universitário Cândido Mendes; da Escola de Sociologia e Política da Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro; da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas; do Instituto Militar de Engenharia (IME); e da Escola de Governo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo. Coordenou, ademais, os Programas de Pós-Graduação em Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. No exterior, foi professor visitante e conferencista em instituições de ensino das cidades de Paris e Lyon, na França.

Ao lado de suas atividades profissionais e acadêmicas, Josef Barat integrou várias comissões e conselhos técnicos, no Brasil, na França e na Inglaterra. Entre outros vários trabalhos – publicados em coletâneas, revistas e jornais, inclusive sobre a modalidade específica do transporte aéreo –, é autor de doze livros, editados entre 1975 e 2004, cujos temas abordam tanto as políticas de transportes, relacionadas com os aspectos do desenvolvimento urbano, da industrialização e da energia, quanto estudos mais abrangentes, sobre economia urbana e reforma do Estado.

Em síntese, as informações contidas no curriculum vitae anexado à Mensagem nº 167, de 2006, demonstram que o Senhor Josef Barat reúne todos os atributos requeridos para o exercício do cargo para o qual foi escolhido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Nesses termos, submetemos a indicação constante da referida mensagem presidencial à apreciação e julgamento desta Comissão.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2006. – **Sérgio Zambiasi**, Relator.

PARECER Nº 874, DE 2006 **Comissão Diretora**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Casa de origem), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará: dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

altera os Decretos-Leis nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências, nos termos do texto consolidado, aprovado pelo Plenário, constante do Parecer nº 638, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 874, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Casa de origem).

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso a justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao Poder Público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

Da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 5º Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

Das Formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores

e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

CAPÍTULO I

Das Medidas Integradas de Prevenção

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas delegacias de atendimento à mulher;

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às

áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I – acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II – manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

Do Atendimento pela Autoridade Policial

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotar, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV – se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I – ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III – remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V – ouvir o agressor e as testemunhas;

VI – ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII – remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

- I – qualificação da ofendida e do agressor;
- II – nome e idade dos dependentes;
- III – descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV Dos Procedimentos

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitam com o estabelecido nesta lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta lei, o Juizado:

- I – do seu domicílio ou de sua residência;
- II – do lugar do fato em que se baseou a demanda;
- III – do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária,

bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II Das Medidas Protetivas de Urgência

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II – determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III – comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

SEÇÃO II
Das Medidas Protetivas
de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no **caput** e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no **caput** e nos §§ 5º e 6º

do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

SEÇÃO III
Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II – determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III – determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos.

IV – determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II – proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III – suspensão das procações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV – prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III
Da Atuação do Ministério Público

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas

ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

Da Assistência Judiciária

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

Disposições Transitórias

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único, Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no **caput**.

TÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II – casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III – delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV – programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313

IV – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

II –

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o cri-

me for cometido contra pessoa portadora de deficiência.”

..... (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

PARECER Nº 875, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/98, na Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

A proposição traz a disciplina jurídica da mediação – judicial ou extrajudicial, definida como atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de mediação em toda matéria que a lei civil ou penal admita conciliação, reconciliação ou transação, apontando como mediadores, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso a que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido a esta Câmara Alta para revisão, a teor do que dispõe o art. 65 da Constituição da República.

Nesta Casa, a proposição não recebeu emendas. Entretanto, o Senador Eduardo Suplicy apresentou na

última reunião da CCJ (08-3-2006) Voto em Separado, que também constituirá objeto desta análise.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, merecendo registro que é competência privativa da União legislar sobre direito processual (CF/88, art. 22, inciso I). Da mesma forma, no que concerne à juridicidade, a proposta se revela isenta da necessidade de reparos.

Quanto ao mérito, porém, cremos que o avanço trazido pela proposição afigura-se tímido. Cabe salientar que, hoje, se vive no Brasil momento especialmente favorável às iniciativas que buscam desafogar o Poder Judiciário, trazendo à luz mecanismos modernos de solução alternativa de conflitos.

Não podemos nos furtar à menção do novíssimo inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário), que estatui que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. Ora, essa norma programática é que nos anima a perseguir avanços ainda maiores na legislação acerca da mediação.

Nesse sentido, mantivemos intenso diálogo com instituições públicas e representantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamento da proposta ora relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil e do Centro de Administração de Conflitos.

As sugestões diferem parcialmente do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, justamente por avançar na disciplina jurídica da mediação, classificando-a em judicial ou extrajudicial e prévia ou incidental. Outrossim, as sugestões contemplam a formação e seleção dos mediadores, trazendo linhas gerais sobre o Registro de Mediadores, que dará aos interessados – e à sociedade, em última análise – a indispensável segurança para eleger mediadores, com a garantia de que a pessoa ou instituição escolhida goza de reputação ilibada e vasta experiência na atividade.

Como fruto dessa interação, apresentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados não contemplava, mas sem atentar

contra o seu espírito, ressalva feita à mediação penal, que não concordamos deva integrar o texto.

Especificamente quanto à mediação em matéria penal, deve ser feito o registro de que vige nesta seara o princípio da obrigatoriedade da ação penal, que, embora sofra temperamentos, merece um detalhamento incompatível com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Em verdade, o membro do Ministério Público, que é o dominus litis da ação penal pública, dispõe de “discricionariedade vinculada” quanto à transação penal ou à suspensão condicional do processo, de modo que, para o seu efetivo exercício, é indispensável que a lei traga de forma minuciosa as suas hipóteses de cabimento.

Nosso substitutivo é estruturado em seis capítulos: I – modalidades de mediação; II – dos mediadores; III – do registro dos mediadores e da fiscalização e controle da atividade de mediação; IV – da mediação prévia; V – da mediação incidental; e VI – disposições finais.

No Capítulo I, definimos a atividade de mediação, e estabelecemos suas modalidades em prévia ou incidental e judicial ou extrajudicial (art. 3º), assentando que ela será sempre sigilosa, salvo convenção das partes (art. 6º) e que o termo de transação lavrado pelo mediador e assinado por ele e pelos interessados poderá ser homologado pelo juiz e consistirá em título executivo judicial. (art. 7º).

No Capítulo II, trouxemos a disciplina jurídica dos mediadores, assentando quem pode ser mediador judicial (art. 10) e extrajudicial (art. 11) e co-mediador (art. 15), outorgando atribuições à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às instituições especializadas previamente credenciadas pelos Tribunais de Justiça para treinar e selecionar candidatos à função de mediador (art. 14).

Este, sem dúvida, é ponto sensível para o sucesso da mediação, pois é fundamental a habilidade pessoal do mediador para apaziguar os ânimos e buscar uma solução consensuada do conflito.

O Capítulo II, outrossim, equipara os mediadores, quando no exercício de suas atribuições, aos funcionários públicos para fins penais (art. 12, **in fine**), e aos auxiliares da justiça, para todos os fins (art. 12), impondo-lhes os deveres de imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade (art. 13).

No Capítulo III, tratamos do Registro de Mediadores, mantido pelos Tribunais de Justiça (art. 16), a quem caberá normatizar o processo de inscrição dos mediadores que atuarão no âmbito de sua jurisdição (art. 16, §1º). Ademais, inserimos disposição que impõe aos Tribunais de Justiça a sistematização dos dados dos mediadores e a sua publicação para fins estatísticos (art. 16, §4º).

Neste ponto, optamos por tomar a inscrição no Registro de Mediadores obrigatória para o exercício da atividade de mediação, seja judicial ou extrajudicial. Tal fato se deve à necessidade de se ter o efetivo controle do trabalho dos mediadores, de modo a assegurar aos que optarem pela prevenção ou solução de seus conflitos pela mediação, que o terceiro que escolherem para conduzir os trabalhos gozará dos atributos que a lei exige. Tal providência será útil, ainda, para que haja rigoroso controle estatístico.

Além disso, com o controle do Registro de Mediadores pelo Tribunal de Justiça do Estado, será possível punir efetivamente os mediadores que apresentarem desvios de conduta e bani-los do exercício da atividade de mediação, impedindo que maus mediadores inviabilizem a incorporação da mediação na cultura dos brasileiros.

Ademais, está descrita a forma de fiscalização e controle da atividade de mediação. Aqui, arrolamos hipóteses de impedimento dos mediadores e condutas passíveis de censura (arts. 20 a 24), trazendo linhas gerais sobre o processo administrativo a que se submeterão os mediadores (art. 25). Cabe registrar a disciplina especial trazida para os mediadores judiciais, que submeter-se-ão ao controle efetuado pela Ordem dos Advogados do Brasil (art. 18).

Outrossim, no Capítulo III estão enumeradas as hipóteses de exclusão do Registro de Mediadores, e a cláusula de vedação de recadastramento do mediador excluído por conduta inadequada, em qualquer local do território nacional (art. 24, § 2º).

No Capítulo IV, acolhendo quase integralmente as propostas da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, disciplinamos a mediação prévia.

No Capítulo V, contribuiu a solidez dos argumentos esposados nas sugestões da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, no sentido de tomar obrigatória a tentativa de mediação incidental. Neste sentido, a obrigatoriedade da mediação incidental pode ter o condão de estimular a auto-composição e desafogar as varas de primeira instância.

Por fim, o Capítulo VI traz disposições finais, de caráter geral, estatuinto que a atividade do mediador será sempre remunerada e estabelecendo o prazo de 180 dias para os Tribunais de Justiça expedirem as normas regulamentadoras que viabilizem o início das atividades.

Como já foi dito, foi apresentado, na última reunião desta Comissão, relatório substitutivo de autoria

do ilustre senador Eduardo Suplicy, espelhando posicionamento do Ministério da Justiça e, conforme acordado com o nobre colega, reapresento meu parecer com nova redação contemplando e acatando em parte as propostas ora apresentadas.

III – Voto

Com as considerações precedentes de que ressaltam a constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e conveniência da proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na origem), na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei institui e disciplina a mediação paraprocessual nos conflitos de natureza civil.

Art. 2º Para fins desta Lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acordo de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa em contrário pelas partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto nos arts. 13 e 14.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. A mediação prévia, desde que requerida, será reduzida a termo e homologada por sentença, independentemente de processo.

Art. 8º A pedido de qualquer um dos interessados, o termo de mediação obtido na mediação prévia ou incidental, poderá ser homologado pelo juiz, caso em que terá eficácia de título executivo judicial.

CAPÍTULO II Dos Mediadores

Art. 9º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, de conduta ilibada e com formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta Lei.

Art. 10. Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 11. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta Lei.

Art. 12. São mediadores extrajudiciais aqueles independentes, selecionados e inscritos no respectivo Registro de Mediadores, na forma desta Lei.

Art. 13. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 14. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às pessoas jurídicas especializadas em mediação, nos termos de seu estatuto social, desde que, no último caso, devidamente autorizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estejam localizadas, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 16. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa e Direito de Família, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 17. O Tribunal de Justiça local manterá Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 15 desta Lei.

§ 3º Do registro de mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

Art. 18. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 19. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 20. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimentos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, a Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 21. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador ou co-mediador.

§ 2º O referido relatório conterá:

- a) nomes e dados pessoais das partes envolvidas;
- b) indicação da causa de impedimento ou suspeição;
- c) razões e provas existentes pertinentes do impedimento ou suspeição.

Art. 22. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 23. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 24. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 25. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

- I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;
- II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;
- III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;
- IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido ou sob suspeição;
- V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;
- VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em cooperação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 26. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 27. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o caput será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 28. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de dois anos.

CAPÍTULO IV Da Mediação Prévia

Art. 29. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 dias.

Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial. Neste caso, o requerimento adotar o formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu advogado, sendo, neste caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento será encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterà a recomendação de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido constituído advogado, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de advogado dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

§ 5º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 31. Obtido ou não o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhada-

mente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 32. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 33. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V

Da Mediação Incidental

Art. 34. A mediação incidental será obrigatória no processo de conhecimento, salvo nos seguintes casos:

I – na ação de interdição;

II – quando for autora ou ré pessoa de direito público e a controvérsia versar sobre direitos indisponíveis;

III – na falência, na recuperação judicial e na insolvência civil;

IV – no inventário e no arrolamento;

V – nas ações de imissão de posse, reivindicatória e de usucapião de bem imóvel;

VI – na ação de retificação de registro público;

VII – quando o autor optar pelo procedimento do juizado especial ou pela arbitragem;

VIII – na ação cautelar;

IX – quando na mediação prévia, realizada na forma da seção anterior, tiver ocorrido sem acordo nos cento e oitenta dias anteriores ao ajuizamento da ação.

Parágrafo único. A mediação deverá ser realizada no prazo máximo de 90 dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Art. 35. Nos casos de mediação incidental, a distribuição da petição inicial ao juízo interrompe a prescrição, induz litispendência e produz os demais efeitos previstos no art. 263 do Código de Processo Civil.

§ 1º Havendo pedido de liminar, a mediação terá curso após a respectiva decisão.

§ 2º A interposição de recurso contra a decisão liminar não prejudica o processo de mediação.

Art. 36. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 37. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a recomendação de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de medição constituirá-o em mora, tornando prevento o juízo, induzindo litispendência, fazendo litigiosa a coisa e interrompendo a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 30.

§ 4º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 38. Na hipótese de mediação incidental, ainda que haja pedido de liminar, a antecipação das despesas do processo, a que alude o art. 19 do Código de Processo Civil, somente será devida após a retomada do curso do processo, se a mediação não tiver resultado em acordo ou conciliação.

Parágrafo único. O valor pago a títulos de honorários do mediador, na forma do art. 19 do Código de Processo Civil, será abatido das despesas do processo.

Art. 39. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

§ 1º O mediador devolverá a petição inicial ao juiz da causa acompanhada do termo, para que seja dado prosseguimento ao processo.

§ 2º Ao receber a petição inicial acompanhada do termo de transação, o juiz determinará seu imediato arquivamento ou, frustrada a transação providenciará a retomada do processo judicial.

Art. 40. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 41. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para aten-

dimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça local fixará as condições mínimas a que se refere este artigo.

Art. 42. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 43. O art. 331 e parágrafos da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo máximo de trinta dias, para qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

§ 1º Na audiência preliminar, o juiz ouvirá as partes sobre os motivos e fundamentos da demanda e tentará a conciliação, mesmo tendo sido realizada a tentativa de mediação prévia ou incidental.

§ 2º A lei local poderá instituir juiz conciliador ou recrutar conciliadores para auxiliarem o juiz da causa na tentativa de solução amigável dos conflitos.

§ 3º Segundo as peculiaridades do caso, outras formas adequadas de solução do conflito poderão ser sugeridas pelo juiz, inclusive a arbitragem, na forma da lei, a mediação e a avaliação neutra de terceiro.

§ 4º A avaliação neutra de terceiro, a ser obtida no prazo a ser fixado pelo juiz, é sigilosa, inclusive para este, e não vinculante para as partes, sendo sua finalidade exclusiva a de orientá-las na tentativa de composição amigável do conflito.

§ 5º Obtido o acordo, será reduzido a termo e homologado pelo juiz.

§ 6º Se, por qualquer motivo, a conciliação não produzir resultados e não for adotado outro meio de solução do conflito, o juiz, na mesma audiência, fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário” (NR)

Art. 44. Fica acrescentado à Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, o art. 331-A, com a seguinte redação:

“Art. 331-A. Em qualquer tempo e grau de jurisdição, poderá o juiz ou tribunal adotar, no que couber, as providências no artigo anterior”.

Art. 45. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 46. O termo de mediação, de qualquer natureza, frustrado ou não o acordo, conterà expressamente a fixação dos honorários do mediador, ou do co-mediador, se for o caso.

Parágrafo único. Fixando as partes os honorários do mediador, no termo de mediação, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, o mediador requererá ao Tribunal de Justiça que seria competente para julgar, originariamente, a causa, que os fixe por sentença.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2006. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 15 do Substitutivo do Relator ao PLC nº 94, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Tribunal de Justiça, à Defensoria Pública e às instituições especializadas em mediação devidamente cadastradas na forma do Capítulo III, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.”

Justificação

A presente emenda visa a atribuir efetiva participação à Defensoria Pública como agente condutor das formas extrajudiciais de solução de litígios, fortalecendo a sua atuação institucional. É importante registrar, nesse particular, que diversos projetos de mediação vêm sendo patrocinados, com sucesso, pelas Defensorias Públicas de diversos Estados do País, o que torna a sua participação imprescindível.

Assim, propomos o acolhimento desta emenda com a finalidade de aperfeiçoar o texto do PLC nº 94, de 2002.

Sala da Comissão. – Senador **Juvêncio da Fonseca**.

EMENDA Nº – CCJ

Acresça-se, ao art. 17 do Substitutivo do Relator ao PLC nº 94, de 2002, § 5º com a seguinte redação:

“Art. 17.

.....
 § 5º No caso de atuação de defensor público como mediador, o registro, a fiscalização e o controle da atividade serão realizados pela Defensoria Pública.”

Justificação

A presente emenda visa a atribuir efetiva participação à Defensoria Pública como agente condutor das formas extrajudiciais de solução de litígios, fortalecendo a sua atuação institucional. É importante registrar, nesse particular, que diversos projetos de mediação vêm sendo patrocinados, com sucesso, pelas Defensorias Públicas de diversos estados do País, o que torna a sua participação imprescindível.

Assim, propomos o acolhimento desta emenda com a finalidade de aperfeiçoar o texto do PLC nº 94, de 2002.

Sala da Comissão. – Senador **Juvêncio da Fonseca**.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 30 do Substitutivo do Relator ao PLC nº 94, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial, caso em que o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu defensor público ou advogado, sendo, no último caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.
”

Justificação

A presente emenda visa a atribuir efetiva participação à Defensoria Pública como agente condutor das formas extrajudiciais de solução de litígios, fortalecendo a sua atuação institucional. É importante registrar, nesse particular, que diversos projetos de mediação vêm sendo patrocinados, com sucesso, pelas Defensorias Públicas de diversos Estados do País, o que torna a sua participação imprescindível.

Assim, propomos o acolhimento desta emenda com a finalidade de aperfeiçoar o texto do PLC nº 94, de 2002.

Sala da Comissão, – Senador **Juvêncio da Fonseca**

EMENDA Nº – CCJ (Ao PLC nº 94 de 2002)

Dê-se ao Art. 47 do PLC nº 94, de 2002 a seguinte redação

“Art. 47. Esta Lei entra em vigor quatro meses após a data de sua publicação.”

Justificação

Para que as partes comecem a fazer uso da mediação, nos termos previstos no presente projeto, é essencial que os Tribunais primeiramente realizem os procedimentos necessários para o cadastro e para a regulamentação dos cadastros de mediadores.

Por isso é necessário estabelecer um prazo de vacância para que os tribunais organizem sua estrutura para cumprir instaurar o procedimento de mediação.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2006. – Senador **Aloizio Mercadante**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, na forma da Emenda nº 1– CCJ (Substitutivo), e das Emendas nºs 1 a 3, de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca, e da Emenda nº 4, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, consolidadas no Substitutivo, conforme abaixo:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO) **AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA** **Nº 94, DE 2002**

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina a mediação paraprocessual nos conflitos de natureza civil.

Art. 2º Para fins desta lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acórdão de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa em contrário pelas partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto nos arts. 13 e 14.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. A mediação prévia, desde que requerida, será reduzida a termo e homologada por sentença, independentemente de processo.

Art. 8º A pedido de qualquer um dos interessados, o termo de mediação obtido na mediação prévia ou incidental, poderá ser homologado pelo juiz, caso em que terá eficácia de título executivo judicial.

CAPITULO II Dos Mediadores

Art. 9º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, de conduta ilibada e com formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 10. Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 11. São mediadores judiciais os advogados com, pelo menos, três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. São mediadores extrajudiciais aqueles independentes, selecionados e inscritos no respectivo Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 13. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 14. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Tribunal de Justiça, à Defensoria Pública e às instituições especializadas em mediação devidamente cadastradas na forma do Capítulo III, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 16. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro

profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa e Direito de Família, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III

Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 17. O Tribunal de Justiça local manterá Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 15 desta Lei.

§ 3º Do registro de mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

§ 5º No caso de atuação de defensor público como mediador, o registro, a fiscalização e o controle da atividade serão realizados pela Defensoria Pública.

Art. 18. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 19. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 20. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimen-

tos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 21. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador ou co-mediador.

§ 2º O referido relatório conterá:

- a) nomes e dados pessoais das partes envolvidas;
- b) indicação da causa de impedimento ou suspeição;
- c) razões e provas existentes pertinentes do impedimento ou suspeição.

Art. 22. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 23. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 24. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 25. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

- I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;
- II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;
- III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;
- IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido ou sob suspeição;
- V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados

do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em co-operação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 26. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 27. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o **caput** será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 28. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de dois anos.

CAPÍTULO IV

Da Mediação Prévia

Art. 29. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de noventa dias.

Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial, caso em que o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu defensor público ou advogado, sendo, no último caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento ser-lhe-á encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterà a recomendação de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido constituído advogado, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de advogado dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

§ 5º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 31. Obtido ou não o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 32. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 33. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V

Da Mediação Incidental

Art. 34. A mediação incidental será obrigatória no processo de conhecimento, salvo nos seguintes casos:

I – na ação de interdição;

II – quando for autora ou ré pessoa de direito público e a controvérsia versar sobre direitos indisponíveis;

III – na falência, na recuperação judicial e na insolvência civil;

IV – no inventário e no arrolamento;

V – nas ações de imissão de posse, reivindicatória e de usucapião de bem imóvel;

VI – na ação de retificação de registro público;

VII – quando o autor optar pelo procedimento do juizado especial ou pela arbitragem;

VIII – na ação cautelar;

IX – quando na mediação prévia, realizada na forma da seção anterior, tiver ocorrido sem acordo nos cento e oitenta dias anteriores ao ajuizamento da ação.

Parágrafo único. A mediação deverá ser realizada no prazo máximo de noventa dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Art. 35. Nos casos de mediação incidental, a distribuição da petição inicial ao juízo interrompe a prescrição, induz litispendência e produz os demais efeitos previstos no art. 263 do Código de Processo Civil.

§ 1º Havendo pedido de liminar, a mediação terá curso após a respectiva decisão.

§ 2º A interposição de recurso contra a decisão liminar não prejudica o processo de mediação.

Art. 36. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 37. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a recomendação de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constituirá-lo em mora, tornando prevento o juízo, induzindo litispendência, fazendo litigiosa a coisa e interrompendo a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 30.

§ 4º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 38. Na hipótese de mediação incidental, ainda que haja pedido de liminar, a antecipação das despesas do processo, a que alude o art. 19 do Código de Processo Civil, somente será devida após a retomada do curso do processo, se a mediação não tiver resultado em acordo ou conciliação.

Parágrafo único. O valor pago a títulos de honorários do mediador, na forma do art. 19 do Código de Processo Civil, será abatido das despesas do processo.

Art. 39. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

§ 1º O mediador devolverá a petição inicial ao juiz da causa, acompanhada do termo, para que seja dado prosseguimento ao processo.

§ 2º Ao receber a petição inicial acompanhada do termo de transação, o juiz determinará seu imediato arquivamento ou, frustrada a transação, providenciará a retomada do processo judicial.

Art. 40. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 41. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça local fixará as condições mínimas a que se refere este artigo.

Art. 42. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 43. O art. 331 e parágrafos da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo máximo de trinta dias, para qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

§ 1º Na audiência preliminar, o juiz ouvirá as partes sobre os motivos e fundamentos da demanda e tentará a conciliação, mesmo tendo sido realizada a tentativa de mediação prévia ou incidental.

§ 2º A lei local poderá instituir juiz conciliador ou recrutar conciliadores para auxiliarem o juiz da causa na tentativa de solução amigável dos conflitos.

§ 3º Segundo as peculiaridades do caso, outras formas adequadas de solução do conflito poderão ser sugeridas pelo juiz, inclusive a arbitragem, na forma da lei, a mediação e a avaliação neutra de terceiro.

§ 4º A avaliação neutra de terceiro, a ser obtida no prazo a ser fixado pelo juiz, é sigilosa, inclusive para este, e não vinculante para as partes, sendo sua finalidade exclusiva a de orientá-las na tentativa de composição amigável do conflito.

§ 5º Obtido o acordo, será reduzido a termo e homologado pelo juiz.

§ 6º Se, por qualquer motivo, a conciliação não produzir resultados e não for adotado outro meio de solução do conflito, o juiz, na mesma audiência, fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.” (NR)

Art. 44. Fica acrescentado à Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, o art. 331-A, com a seguinte redação:

“Art. 331-A. Em qualquer tempo e grau de jurisdição, poderá o juiz ou tribunal adotar, no que couber, as providências no artigo anterior.”

Art. 45. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de cento e oitenta dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 46. O termo de mediação, de qualquer natureza, frustrado ou não o acordo, conterá expressamente a fixação dos honorários do mediador, ou do co-mediador, se for o caso.

Parágrafo único. Fixando as partes os honorários do mediador, no termo de mediação, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, o mediador requererá ao Tribunal de Justiça que seria competente para julgar, originariamente, a causa, que os fixe por sentença.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor quatro meses após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2006. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 94 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/06/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>John Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Sen. Pedro Simon</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPPLY <i>Eduardo Supply</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GILVAM BORGES
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>(Relator)</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos, é de autoria da eminente Deputada Zulaiê Cobra, naquela Casa Legislativa.

Na Câmara dos Deputados o projeto foi aprovado, por unanimidade, no âmbito da Comissão Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido para revisão por parte do Senado Federal, na forma do disposto no art. 65 da Constituição Federal.

O Deputado Lédio Rosa, relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, apresentou, em seu voto, os seguintes argumentos favoráveis à aprovação da proposição:

Conforme nos esclarece o Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem – CONIMA, a atividade de mediação nada mais é que procedimento não-adversarial por excelência, totalmente voluntário, no qual um terceiro facilitador da comunicação entre as partes auxilia a identificar seus reais interesses em uma negociação cooperativa, o que lhes permite atingir soluções mutuamente aceitáveis e criativas. Constitui-se num esforço estruturado de discussão sobre a conveniência harmônica e pacífica a futuro, dentro de um ambiente de respeito mútuo, onde o sigilo é preservado como um atributo imprescindível ao procedimento.

Visa auxiliar a prestação jurisdicional estatal, na medida em que, tendo o direito e a autonomia de vontade como norteadores éticos, busca, em conjunto com as partes, solucionar questões que possam resolver-se com a autocomposição, liberando o Judiciário para dedicar-se às matérias que dele não podem prescindir. A mediação, portanto, está voltada para uma atividade preventiva, da qual a sociedade cada vez mais necessita. Possibilita soluções práticas, viáveis e rápidas, dentro de parâmetros legais ditados previamente, não devendo ser entendida como desvio de demandas da atividade jurisdicional estatal.

Trata-se, evidentemente, de instituto inovador que merece a consideração do Senado Federal como alternativa para a solução de conflitos, podendo contribuir significativamente para a prestação jurisdicional estatal, liberando o Poder Judiciário de um grande número de

processos, facilitando, assim, a análise daqueles nos quais sua manifestação é imprescindível.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – Análise

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 91, IV, combinado com o art. 101, I, e II, alínea **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e, também, sobre o mérito do presente projeto de lei.

A institucionalização da mediação, na forma como preconizada pela iniciativa, é conceituada, no art. 1º, como a “atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.”

O caráter facultativo é que orienta o projeto, logo no seu primeiro artigo. Não se trata, portanto, de instituto obrigatório, que subordina as partes a determinado procedimento para a solução de seus conflitos. Não afronta, portanto, o princípio pétreo inserto no inciso XXXV, do art. 5º, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 5º

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito.

Difere, este projeto, de legislação recente aprovada pela vizinha Argentina, que, por intermédio da Lei nº 25.573/95, tornou a mediação prévia obrigatória em todos os Juízos. Entendemos, particularmente, que a mediação não pode ser um obstáculo ao acesso livre ao Poder Judiciário assegurado pela Constituição Federal. A mediação, em nosso País, deve se constituir em instrumento alternativo para a rápida solução e prevenção de conflitos e não servir de entrave à resolução dos mesmos.

O parágrafo único do art. 1º do projeto dispõe que “é lícita a mediação em toda a matéria que admita conciliação, reconciliação, transação, ou acordo de outra ordem, para os fins que consinta a lei civil ou penal.”

Particularmente, neste caso, opinamos pela exclusão da expressão “ou penal”. Seria até possível arrolar determinados crimes ou contravenções que pudessem ser objeto de mediação, mas a situação atual do País exige uma postura mais firme do Estado e a mediação poderia servir a interesses escusos.

Acrescentaríamos, também, algumas exceções ao instituto da mediação, principalmente no que concerne ao direito de família, onde a conciliação e eventual mediação devem ser orientadas diretamente pelo juiz natural, com o indispensável acompanhamento do

Ministério Público. Aliás, esta é quase a mesma posição adotada pela legislação Argentina.

O art. 2º trata da pessoa do mediador, não estabelecendo para o exercício da função nenhum requisito, à exceção da necessária formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito. Há aqueles que entendem que o mediador deveria ser obrigatoriamente advogado e que o seu registro deveria ocorrer perante a OAB.

É matéria controvertida esta, mas o estabelecimento de um nicho de mercado exclusivamente dirigido aos advogados talvez não seja a melhor opção, podendo o diploma de bacharel em direito ser um qualificador do mediador e não um requisito essencial.

Neste sentido, para não engessar o texto do projeto, acreditamos que o mais recomendável seja delegar ao Poder Executivo a regulamentação da matéria, que, sob a orientação do Ministério da Justiça, poderá fixar as condições objetivas para o exercício da função de mediador, definindo, inclusive, a forma do seu registro e a forma de fiscalização do exercício da profissão.

O art. 3º do projeto dispõe que a mediação será judicial ou extrajudicial, podendo versar sobre todo o conflito ou parte dele, com o que não objetamos.

Já o art. 4º autoriza o juiz, a qualquer tempo e grau de jurisdição, buscar convencer as partes da conveniência de se submeterem a mediação extrajudicial, ou, com a concordância dela, designar mediador, suspendendo o processo pelo prazo de até três meses, prorrogável por igual período. Não nos parece aconselhável que o juiz busque convencer as partes para que aceitem a mediação extrajudicial, sabido que, nessas circunstâncias, o trabalho do mediador é remunerado e pode se tornar inacessível a uma das partes com menor condição econômica. Neste sentido, a nossa sugestão é de que a expressão seja alterada para sugerir. Assim, a sugestão do juiz não funcionaria como um condicionamento, que em termos de Poder Judiciário seria notoriamente inapropriado.

A regra definida no art. 5º possibilita que o acordo extrajudicial produzido pela mediação seja reduzido a termo e homologado por sentença, que valerá como título executivo judicial ou produzirá outros efeitos jurídicos próprios de sua matéria. Não vemos inconveniente de que este procedimento seja aceito, observada, a sua constitucionalidade e legalidade.

O art. 6º dispõe que, antes de instaurado processo, o interessado possa requerer ao juiz que, sem antecipar-lhe os termos do conflito e de sua pretensão eventual, mande intimar a parte contrária para comparecer a audiência de tentativa de conciliação ou mediação. A distribuição do requerimento não previne o juízo, mas interrompe a prescrição e impede a deca-

dência. Como se trata de uma faculdade atribuída às partes não vemos o porquê de qualquer modificação ao texto do artigo.

Em artigo intitulado “A Mediação como Forma Alternativa de Solução de Conflitos” (in Revista dos Tribunais, ano 87, v. 751, maio de 1998), o Juiz de Direito do Estado de São Paulo, Luís Guilherme de A. Loureiro, dissertando sobre o tema da mediação, esclarece:

Conforme ensina Bonafé-Schmitt, a mediação é constantemente definida como uma arte, na medida em que ela implica um **sa-voir-faire** de técnica de gestão de conflitos. De fato, a mediação não se limita à gestão de conflitos, mas constitui também um poderoso instrumento de recomposição de relações sociais, de estabelecimento de novas relações entre indivíduos ou entre a sociedade civil e o estado.

A mediação, portanto, é um fenômeno plural, no sentido de que não existe “uma mediação”, mas “várias mediações”, uma vez que não há nada em comum nas mediações aplicadas no campo do direito do trabalho, do direito da família, direito administrativo, direito penal etc.

Colocadas tais características, podemos definir mediação como sendo o processo pelo qual um terceiro, neutro, através da organização de contatos e concessões entre as partes, permite a confrontação de pontos de vistas diferentes e auxilia na busca de uma solução ao conflito que as opõe. A mediação não se confunde com conciliação, já que esta não pressupõe necessariamente os bons ofícios do terceiro para mediar o conflito.

O mesmo autor, no artigo já referido, ao tratar da visão crítica da mediação, refere-se à situação brasileira da seguinte forma:

No que se refere à situação da mediação no Brasil, nosso sistema legal não prevê a sua utilização como forma alternativa de solução de conflitos. Apenas a conciliação, judicial (arts. 125, IV, 331, § 1º e 447 a 449, todos do CPC, e arts. 21 a 23 da Lei de Juizados Especiais) ou extrajudicial (Art. 584, III, do CPC), é prevista no nosso ordenamento jurídico, seja com relação a direitos patrimoniais, seja com relação ao direito de família em questões onde a lei permite a transação (alimentos, guarda e vista dos filhos, partilha dos bens etc.).

Ainda, para melhor ilustrar o nosso Parecer, aproveitamos a citação do juiz Luís Guilherme de A. V. Loureiro sobre a experiência no direito comparado, com os seguintes exemplos:

A mediação nos Estados Unidos

Os números demonstram o êxito das experiências americanas: nos casos em que a mediação é proposta pelo Juiz, apenas um quarto das partes recusa a proposta. O acordo é obtido em 66,1% dos casos, mas esta percentagem varia conforme a natureza da ação.

A mediação nos tribunais japoneses

No Japão, a mediação judiciária é extremamente eficaz e é mais utilizada que os instrumentos tradicionais (processo civil) para a composição de litígios. Tal fenômeno pode ser explicado pelo fato de o governo japonês estimular, indiretamente, tal modo de resolução de conflitos, ao tornar difícil o acesso à Justiça: o processo tradicional é lento e muito mais oneroso que a mediação. Uma outra explicação pode ser encontrada na tradição e na cultura dos japoneses, que são inclinados a aceitar um compromisso mais do que os ocidentais.

A experiência francesa

Mas, assim como no Japão e em vários estados americanos, na França a mediação também evoluiu no sentido de se fixar à estrutura do Poder Judiciário. Com efeito, a recente Lei 95-125, de 8-2-1995, relativa “à organização das jurisdições e ao processo civil, penal e administrativo”, consagra os arts. 21 a 26 à conciliação e à mediação judiciárias.

Objetiva a lei incentivar o uso da mediação e dar um fundamento jurídico certo a este modo alternativo de solução de conflitos para, desta forma, assegurar a paz social por uma solução aceita pelas partes.

Na França, assim como nos demais países pesquisados, a mediação não é gratuita e seu custo deve ser suportado em partes iguais pelos contendores, salvo estipulação outra feita pelas partes em comum acordo. A lei francesa tem o mérito de servir como tentativa de racionalização do uso de um processo alternativo, nascido da prática. Por ser um instituto ainda recente, não há dados sobre o sucesso da mediação judiciária na França, mas tudo leva a crer que seu êxito será semelhante ao verificado no Japão e nos EUA.

Assim, consideradas as experiências positivas já obtidas em outros países, podemos afirmar que o instituto da mediação pode representar importante incremento na solução dos conflitos, diminuindo a demanda hoje exercida por prestação jurisdicional.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

O parágrafo único do art. 1º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação, ou acordo de outra ordem, para os fins que consinta a lei civil, exceto no que concerne ao direito de família.

EMENDA Nº 2 – CCJ

O art. 4º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Em qualquer tempo e grau de jurisdição, pode o juiz sugerir as partes da conveniência de submeterem a mediação extrajudicial, ou, com a concordância delas, designar mediador, suspendendo o processo pelo prazo de até três meses, prorrogável por igual período.

EMENDA Nº 3 – CCJ

O art. 5º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Ainda que não exista processo, obtido acordo, este poderá, a requerimento das partes, ser reduzido a termo e homologado por sentença, que valerá como título executivo judicial ou produzirá os outros efeitos jurídicos próprios de sua matéria, observada a sua constitucionalidade e legalidade.

EMENDA Nº 4 – CCJ

O art. 7º do PLC nº 94, de 2002, passa a ter a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de cento e oitenta dias.

Sala da Comissão. – **Pedro Simon.**

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Relator: Senador **Pedro Simon**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

A proposição traz a disciplina jurídica da mediação – judicial ou extrajudicial, definida como atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de mediação em toda matéria que a lei civil ou penal admitir conciliação, reconciliação ou transação, apontando como mediadores tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso a que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido a esta Câmara Alta para revisão, a teor do que dispõe o art. 65 da Constituição da República.

Nesta Casa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, merecendo registro que é competência privativa da União legislar sobre direito processual (CF/88, art. 22, inciso I). Da mesma forma, no que concerne à juridicidade, a proposta se revela isenta de reparos.

Quanto ao mérito, porém, cremos que o avanço trazido pela proposição afigura-se tímido. Cabe salientar que hoje se vive no Brasil momento especialmente favorável às iniciativas que buscam desafogar o Poder Judiciário, trazendo à luz mecanismos modernos de solução alternativa de conflitos.

Não podemos nos furtar à menção ao novíssimo inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário), que estatui que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. Ora, essa norma programática é que nos anima a perseguir avanços ainda maiores na legislação acerca da mediação.

Nesse sentido, mantivemos intenso diálogo com instituições públicas e representantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamen-

to da proposta ora relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília.

As sugestões diferem parcialmente do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados justamente por avançar na disciplina jurídica da mediação, classificando-a em judicial ou extrajudicial e prévia ou incidental. Outrossim, as sugestões contemplam a formação e seleção dos mediadores, trazendo linhas gerais sobre o Registro de Mediadores, que dará aos interessados – e à sociedade, em última análise – a indispensável segurança para eleger mediadores, com a garantia de que a pessoa ou instituição escolhida goza de reputação ilibada e vasta experiência na atividade.

Como fruto dessa interação, apresentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados não contemplava, mas sem atentar contra o seu espírito, ressalva feita à mediação penal, que não concordamos deva integrar o texto.

Especificamente quanto à mediação em matéria penal, deve ser feito o registro de que vige nesta seara o princípio da obrigatoriedade da ação penal, que, embora sofra temperamentos, merece um detalhamento incompatível com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Em verdade, o membro do Ministério Público, que é o dominus litis da ação penal pública, dispõe de “discricionariedade vinculada” quanto à transação penal ou à suspensão condicional do processo, de modo que, para o seu efetivo exercício, é indispensável que a lei traga de forma minuciosa as suas hipóteses de cabimento.

Nosso substitutivo é estruturado em seis capítulos: I – modalidades de mediação; II – dos mediadores; III – do registro dos mediadores e da fiscalização e controle da atividade de mediação; IV – da mediação prévia; V – da mediação incidental; e VI – disposições finais.

No Capítulo I, definimos a atividade de mediação (art. 2º), e estabelecemos suas modalidades em prévia ou incidental e judicial ou extrajudicial (art. 3º), assentando que ela será sempre sigilosa, salvo convenção das partes (art. 6º) e que o termo de transação lavrado pelo mediador e assinado por ele e pelos transatores e seus advogados constitui-se em título executivo extrajudicial (art. 7º).

No Capítulo II, trouxemos a disciplina jurídica dos mediadores, assentando quem pode ser mediador judicial (art. 10) e extrajudicial (art. 11) e comediador (art. 15), outorgando atribuições à Ordem dos Advogados

do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às instituições especializadas previamente credenciadas pelos Tribunais de Justiça para treinar e selecionar candidatos à função de mediador (art. 14).

Este, sem dúvida, é ponto sensível para o sucesso da mediação, pois é fundamental a habilidade pessoal do mediador para apaziguar os ânimos e buscar uma solução consensuada do conflito.

O Capítulo II, outrossim, equipara os mediadores, quando no exercício de suas atribuições, aos funcionários públicos para fins penais (art. 12, *in fine*), e aos auxiliares da justiça, para todos os fins (art. 12), impondo-lhes os deveres de imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade (art. 13).

No Capítulo III, tratamos do Registro de Mediadores, mantido pelos Tribunais de Justiça (art. 16), a quem caberá normatizar o processo de inscrição dos mediadores que atuarão no âmbito de sua jurisdição (art. 16, § 1º). Ademais, inserimos disposição que impõe aos Tribunais de Justiça a sistematização dos dados dos mediadores e a sua publicação para fins estatísticos (art. 16, § 4º)

Neste ponto, optamos por tornar a inscrição no Registro de Mediadores obrigatória para o exercício da atividade de mediação, seja judicial ou extrajudicial. Tal fato se deve à necessidade de se ter o efetivo controle do trabalho dos mediadores, de modo a assegurar aos que optarem pela prevenção ou solução de seus conflitos pela mediação, que o terceiro que escolherem para conduzir os trabalhos gozará dos atributos que a lei exige. Tal providência será útil, ainda, para que haja rigoroso controle estatístico.

Além disso, com o controle do Registro de Mediadores pelo Tribunal de Justiça do Estado, será possível punir efetivamente os mediadores que apresentarem desvios de conduta e bani-los do exercício da atividade de mediação, impedindo que maus mediadores inviabilizem a incorporação da mediação na cultura dos brasileiros.

Ademais, está descrita a forma de fiscalização e controle da atividade de mediação. Aqui, arrolamos hipóteses de impedimento dos mediadores e condutas passíveis de censura (arts. 20 a 24), trazendo linhas gerais sobre o processo administrativo a que se submeterão os mediadores (art. 25). Cabe registrar a disciplina especial trazida para os mediadores judiciais, que submeter-se-ão ao controle efetuado pela Ordem dos Advogados do Brasil (art. 18).

Outrossim, no Capítulo III estão enumeradas as hipóteses de exclusão do Registro de Mediadores, e a cláusula de vedação de recadastramento do mediador excluído por conduta inadequada, em qualquer local do território nacional (art. 24, § 2º).

No Capítulo IV, acolhendo quase integralmente as propostas da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, disciplinamos a mediação prévia.

No Capítulo V em que pese a solidez dos argumentos esposados nas sugestões da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, houvermos por bem aderir à versão aprovada pela Câmara dos Deputados, que é respaldada na proposta encaminhada pelo Prof. André Gomma de Azevedo, Coordenador do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, no sentido de não tornar obrigatória a tentativa de mediação incidental.

Entendemos que a instituição de uma fase obrigatória de mediação incidental acarretaria um choque drástico no sistema processual brasileiro, trazendo à luz, com ares de coercitividade, um instituto que não se sabe ao certo se a cultura brasileira assimilará com sucesso.

Se, de um lado, a obrigatoriedade da mediação incidental pode ter o condão de estimular a autocomposição e desafogar as varas de primeira instância, de outro, não podemos olvidar que a criação de mais uma fase processual atrasará em meses a entrega da prestação jurisdicional, indo na contramão dos movimentos realizados nos últimos anos, no sentido de tornar a Justiça mais célere e efetiva.

Sem dúvida, se a obrigatoriedade da mediação incidental atingisse o sucesso imaginado por seus idealizadores, estaríamos diante da grande solução para o assoberbamento dos nossos tribunais. Todavia, não podemos ignorar a existência de uma cultura de heterocomposição em nosso país e, num momento histórico como o que vivemos – onde o acesso à Justiça e a celeridade processual são assuntos prioritários da pauta legislativa – não podemos correr o risco de, através de um instituto que o tempo revele ineficaz ou prejudicial, comprometer toda uma onda renovatória.

Ademais disso, conforme nos informam os estudos do Grupo de Pesquisa e Trabalho sobre Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, a experiência internacional tem demonstrado que a mediação produz melhores resultados se procedida facultativamente, na medida em que a pretendida mudança de mentalidade da população não requer a sua obrigatoriedade, mas o convencimento de que a via autocompositiva é mais barata, eficaz e rápida do que a heterocompositiva.

Por fim, o Capítulo VI traz disposições finais, de caráter geral, estatuidando que a atividade do mediador será sempre remunerada e estabelecendo o prazo de 180 dias para os Tribunais de Justiça expedirem as normas regulamentadoras que viabilizem o início das atividades.

III – Voto

Com as considerações precedentes de que ressaltam a constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e conveniência da proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na origem), na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Modalidades de Mediação

Art. 1º Esta lei institucionaliza e disciplina a mediação paraprocessual voltada ao processo civil.

Art. 2º Para fins desta lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, e mediante remuneração, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores, mas sempre facultativa.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acordo de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação em contrário das partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto no art. 13.

Art. 7º O termo de transação, subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelos transatores e advogados, constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. Se a transação for obtida em mediação incidental, seu termo será submetido ao juiz da causa que, após verificar o atendimento às formalidades legais, o homologará por sentença.

CAPÍTULO II **Dos Mediadores**

Art. 8º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, que tenha conduta ilibada e formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 9º Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 10. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 11. São mediadores extrajudiciais os mediadores independentes, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da Justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 13. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 14. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às pessoas jurídicas especializadas em mediação, nos termos de seu estatuto social, desde que, no último caso, devidamente autorizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estejam localizadas, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 15. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III **Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação**

Art. 16. Os Tribunais de Justiça dos Estados, nos limites de sua jurisdição, manterão Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os me-

diadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 14 desta lei.

§ 3º Do Registro de Mediadores constarão todos os dados relevantes referentes a atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

Art. 17. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 18. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 19. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimentos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 20. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos no art. 134 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador.

§ 2º Se o impedimento ocorrer com o co-mediador, este assim o declarará por escrito, cabendo a imediata designação de novo co-mediador.

Art. 21. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 22. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 23. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de transação.

Art. 24. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;

II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;

III – violar os princípios de confidencialidade e neutralidade;

IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido;

V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado, por fato relacionado à atuação inadequada como mediador.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em cooperação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 25. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 26. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o caput será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no Registro do Mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 27. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de dois anos.

CAPÍTULO IV Da Mediação Prévia

Art. 28. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição.

Art. 29. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial. Neste caso, o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele e seu advogado, ou só por este, se tiver poderes especiais.

§ 1º A procuração instruirá o requerimento.

§ 2º Distribuído ao mediador, o requerimento será encaminhado imediatamente.

§ 3º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz.

§ 4º A cientificação ao requerido conterà a advertência de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado. Não tendo o requerido advogado constituído, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 5º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 30. Obtida ou frustrada a transação, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 31. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou de instituição especializada em mediação.

Art. 32. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V Da Mediação Incidental

Art. 33. A mediação incidental será requerida por ambas as partes, a qualquer tempo ou grau de jurisdição, mas não suspende o processo em hipótese alguma.

Parágrafo único. Durante o curso do processo, o juiz obrigatoriamente esclarecerá as partes sobre os benefícios da mediação.

Art. 34. A designação inicial será de um mediador judicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 35. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a advertência de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constitui-lo-á em mora, fará litigiosa a coisa e interromperá a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 4º do art. 28.

Art. 36. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

Parágrafo único. A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

Art. 37. Obtida ou frustrada a transação, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

Art. 38. Havendo transação, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se a transação for obtida quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do acordo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 39. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta lei.

Art. 40. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 41. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Pedro Simon**, Presidente.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Vem ao exame desta comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

A proposição traz a disciplina jurídica da mediação – judicial ou extrajudicial –, definida como atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de mediação em toda matéria que a lei civil ou penal admitir conciliação, reconciliação ou transação, apontando como mediadores, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não tendo sido interposto o recurso a que alude o inciso I, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, sendo então remetido a esta Câmara Alta para revisão, a teor do que dispõe o art. 65 da Constituição da República.

Nesta Casa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002, merecendo registro que é competência privativa da União legislar sobre direito processual (CF/88, art. 22, inciso I). Da mesma forma, no que concerne à juridicidade, a proposta se revela isenta de reparos.

Quanto ao mérito, porém, cremos que o avanço trazido pela proposição afigura-se tímido. Cabe salientar

que, hoje, se vive no Brasil momento especialmente favorável às iniciativas que buscam desafogar o Poder Judiciário, trazendo à luz mecanismos modernos de solução alternativa de conflitos.

Não podemos nos furtar à menção ao novíssimo inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário), que estatui que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”. Ora, essa norma programática é que nos anima a perseguir avanços ainda maiores na legislação acerca da mediação.

Nesse sentido, mantivemos intenso diálogo com instituições públicas e representantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamento da proposta ora relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil e do Centro de Administração de Conflitos.

As sugestões diferem parcialmente do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, justamente por avançar na disciplina jurídica da mediação, classificando-a em judicial ou extrajudicial e prévia ou incidental. Outrossim, as sugestões contemplam a formação e seleção dos mediadores, trazendo linhas gerais sobre o Registro de Mediadores, que dará aos interessados – e à sociedade, em última análise – a indispensável segurança para eleger mediadores, com a garantia de que a pessoa ou instituição escolhida goza de reputação ilibada e vasta experiência na atividade.

Como fruto dessa interação, apresentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados não contemplava, mas sem atentar contra o seu espírito, ressalva feita à mediação penal, que não concordamos deva integrar o texto.

Especificamente quanto à mediação em matéria penal, deve ser feito o registro de que vige nesta seara o princípio da obrigatoriedade da ação penal, que, embora sofra temperamentos, merece um detalhamento incompatível com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Em verdade, o membro do Ministério Público, que é o dominus litis da ação penal pública, dispõe de “discricionariedade vinculada” quanto à transação penal ou à suspensão condicional do processo, de modo que, para o seu efetivo exercício,

é indispensável que a lei traga de forma minuciosa as suas hipóteses de cabimento.

Nosso substitutivo é estruturado em seis capítulos: I – modalidades de mediação; II – dos mediadores; III – do registro dos mediadores e da fiscalização e controle da atividade de mediação; IV – da mediação prévia; V – da mediação incidental; e VI – disposições finais.

No Capítulo I, definimos a atividade de mediação (art. 2º, e estabelecemos suas modalidades em prévia ou incidental e judicial ou extrajudicial (art. 3º), assentando que ela será sempre sigilosa, salvo convenção das partes (art. 6º) e que o termo de transação lavrado pelo mediador e assinado por ele e pelos transatores e seus advogados constitui-se em título executivo extrajudicial (art. 7º).

No Capítulo II, trouxemos a disciplina jurídica dos mediadores, assentando quem pode ser mediador judicial (art. 10) e extrajudicial (art. 11) e comediador (art. 15), outorgando atribuições à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às instituições especializadas previamente credenciadas pelos Tribunais de Justiça para treinar e selecionar candidatos à função de mediador (art. 14).

Este, sem dúvida, é ponto sensível para o sucesso da mediação, pois é fundamental a habilidade pessoal do mediador para apaziguar os ânimos e buscar uma solução consensuada do conflito.

O Capítulo II, outrossim, equipara os mediadores, quando no exercício de suas atribuições, aos funcionários públicos para fins penais (art. 12, *in fine*), e aos auxiliares da justiça, para todos os fins (art. 12), impondo-lhes os deveres de imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade (art. 13).

No Capítulo III, tratamos do Registro de Mediadores, mantido pelos Tribunais de Justiça (art. 16), a quem caberá normatizar o processo de inscrição dos mediadores que atuarão no âmbito de sua jurisdição (art. 16, § 1º). Ademais, inserimos disposição que impõe aos Tribunais de Justiça a sistematização dos dados dos mediadores e a sua publicação para fins estatísticos (art. 16, §4º).

Neste ponto, optamos por tornar a inscrição no Registro de Mediadores obrigatória para o exercício da atividade de mediação, seja judicial ou extrajudicial. Tal fato se deve à necessidade de se ter o efetivo controle do trabalho dos mediadores, de modo a assegurar aos que optarem pela prevenção ou solução de seus conflitos pela mediação, que o terceiro que escolherem para conduzir os trabalhos gozará dos atributos que a lei exige. Tal providência será útil, ainda, para que haja rigoroso controle estatístico.

Além disso, com o controle do Registro de Mediadores pelo Tribunal de Justiça do Estado, será possível

punir efetivamente os mediadores que apresentarem desvios de conduta e bani-los do exercício da atividade de mediação, impedindo que maus mediadores inviabilizem a incorporação da mediação na cultura dos brasileiros.

Ademais, está descrita a forma de fiscalização e controle da atividade de mediação. Aqui, arrolamos hipóteses de impedimento dos mediadores e condutas passíveis de censura (arts. 20 a 24), trazendo linhas gerais sobre o processo administrativo a que se submeterão os mediadores (art. 25). Cabe registrar a disciplina especial trazida para os mediadores judiciais, que submeter-se-ão ao controle efetuado pela Ordem dos Advogados do Brasil (art. 18).

Outrossim, no Capítulo III estão enumeradas as hipóteses de exclusão do Registro de Mediadores, e a cláusula de vedação de recadastramento do mediador excluído por conduta inadequada, em qualquer local do território nacional (art. 24, § 2º).

No Capítulo IV, acolhendo quase integralmente as propostas da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, disciplinamos a mediação prévia.

No Capítulo V, em que pese a solidez dos argumentos espostos nas sugestões da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça e do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, houvermos por bem aderir à versão aprovada pela Câmara dos Deputados, que é respaldada na proposta encaminhada pelo Prof. André Gomma de Azevedo, Coordenador do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, no sentido de não tornar obrigatória a tentativa de mediação incidental.

Entendemos que a instituição de uma fase obrigatória de mediação incidental acarretaria um choque drástico no sistema processual brasileiro, trazendo à luz, com ares de coercitividade, um instituto que não se sabe ao certo se a cultura brasileira assimilará com sucesso.

Se, de um lado, a obrigatoriedade da mediação incidental pode ter o condão de estimular a autocomposição e desafogar as varas de primeira instância, de outro, não podemos olvidar que a criação de mais uma fase processual atrasará em meses a entrega da prestação jurisdicional, indo na contramão dos movimentos realizados nos últimos anos, no sentido de tornar a Justiça mais célere e efetiva.

Sem dúvida, se a obrigatoriedade da mediação incidental atingisse o sucesso imaginado por seus ide-

alizadores, estaríamos diante da grande solução para o assoberbamento dos nossos tribunais. Todavia, não podemos ignorar a existência de uma cultura de heterocomposição em nosso País e, num momento histórico como o que vivemos – onde o acesso à Justiça e a celeridade processual são assuntos prioritários da pauta legislativa – não podemos correr o risco de, através de um instituto que o tempo revele ineficaz ou prejudicial, comprometer toda uma onda renovatória.

Ademais disso, conforme nos informam os estudos do Grupo de Pesquisa e Trabalho sobre Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, a experiência internacional tem demonstrado que a mediação produz melhores resultados se procedida facultativamente, na medida em que a pretendida mudança de mentalidade da população não requer a sua obrigatoriedade, mas o convencimento de que a via autocompositiva é mais barata, eficaz e rápida do que a heterocompositiva.

Por fim, o Capítulo VI traz disposições finais, de caráter geral, estamindo que a atividade do mediador será sempre remunerada e estabelecendo o prazo de 180 dias para os Tribunais de Justiça expedirem as normas regulamentadoras que viabilizem o início das atividades.

III – Voto

Com as considerações precedentes de que ressaltam a constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e conveniência da proposta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na origem), na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Modalidades de Mediação

Art. 1º Esta lei instituciona e disciplina a mediação paraprocessual voltada ao processo civil.

Art. 2º Para fins desta lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instau-

ração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores, mas sempre facultativa.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acordo de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa, em contrário das partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto no art. 13.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido em mediação incidental, seu termo será submetido ao juiz da causa que, após verificar o atendimento às formalidades legais, o homologará por sentença, transformando-se em título executivo judicial.

CAPÍTULO II **Dos Mediadores**

Art. 8º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, que tenha conduta ilibada e formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 9º Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 10. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos três anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 11. São mediadores extrajudiciais os mediadores independentes, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da Justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 13. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 14. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça dos Estados e às pessoas jurídicas especializadas em mediação, nos termos de seu estatuto social, desde que, no último caso, devidamente autorizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estejam localizadas, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados

cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 15. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III

Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 16. Os Tribunais de Justiça dos Estados, nos limites de sua jurisdição, manterão Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 14 desta lei.

§ 3º Do Registro de Mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do parágrafo anterior serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

Art. 17. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 18. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 19. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoi-

tos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 20. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos no art. 134 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador.

§ 2º Se o impedimento ocorrer com o co-mediador, este assim o declarará por escrito, cabendo a imediata designação de novo co-mediador.

Art. 21. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 22. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de dois anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 23. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 24. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;

II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;

III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;

IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido;

V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em cooperação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipó-

tese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 25. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 26. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o caput será concluído em, no máximo, noventa dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 27. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo, de dois anos.

CAPÍTULO IV Da Mediação Prévia

Art. 28. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de 60 dias.

Art. 29. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial. Neste caso, o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu advogado, sendo, neste caso, indispensável à juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento será encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idóneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterà a advertência de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido advogado constituído, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 30. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 31. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 32. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V Da Mediação Incidental

Art. 33. A mediação incidental será requerida por qualquer das partes, a qualquer tempo ou grau de jurisdição, devendo ser realizada no prazo máximo de 60 dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Parágrafo único. Durante o curso do processo, o juiz obrigatoriamente esclarecerá as partes sobre os benefícios da mediação.

Art. 34. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 35. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idóneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conterà a advertência de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constitui-lo-á em mora, fará litigiosa a coisa e interromperá a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 29.

Art. 36. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente

mente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

Art. 37. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 38. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta lei.

Art. 39. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

§ 1º Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 40. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão. – **Pedro Simon.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

SEÇÃO VII

Das Comissões

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 50, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

LEI Nº5.869 DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

SEÇÃO III

Das Despesas e das Multas

Art. 19 Salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda, na execução, até a plena satisfação do direito declarado pela sentença.

§ 1º O pagamento de que trata este artigo será feito por ocasião de cada ato processual.

§ 2º Compete ao autor adiantar as despesas relativas a atos, cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público.

SEÇÃO II

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 134. É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário:

I – de que for parte;

II – em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha;

III – que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão;

IV – quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consangüíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;

V – quando cônjuge, parente, consangüíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;

VI – quando for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.

Parágrafo único. No caso do nº IV, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava exercendo o patrocínio da causa; é, porém, vedado ao advogado pleitear no processo, a fim de criar o impedimento do juiz.

Art. 135. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando:

I – amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

II – alguma das partes for credora ou devedora do juiz, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa, ou subministrar meios para atender às despesas do litígio;

V – interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.

Parágrafo único. Poderá ainda o juiz declarar-se suspeito por motivo íntimo.

Art. 263. Considera-se proposta a ação, tanto que a petição inicial seja despachada pelo juiz, ou simplesmente distribuída, onde houver mais de uma vara. A propositura da ação, todavia, só produz, quanto ao réu, os efeitos mencionados no art. 219 depois que for validamente citado.

SEÇÃO III

**Da Audiência Preliminar
(Redação dada pela Lei nº 10.444, de 2002)**

Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 2002)

§ 1º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 2º Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

§ 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º. (Incluído pela Lei nº 10-4-44, de 2002)

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**TÍTULO III
Do Processo na OAB**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 68. Salvo disposição em contrário, aplicam-se subsidiariamente ao processo disciplinar as regras da legislação processual penal comum e, aos demais processos, as regras gerais do procedimento administrativo comum e da legislação processual civil, nessa ordem.

Art. 69. Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 1º Nos casos de comunicação por ofício reservado, ou de notificação pessoal, o prazo se conta a partir do dia útil imediato ao da notificação do recebimento.

§ 2º Nos casos de publicação na imprensa oficial do ato ou da decisão, o prazo inicia-se no primeiro dia útil seguinte.

PARECER Nº 876, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2006 (nº 1.985, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Marco Maciel

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 297, de 2006 (nº 1.985, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 297 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Atalaia (Senador Roberto Saturnino)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR
MARCOS GUERRA	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 297/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/07/2006


 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitir renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e de disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615 DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 877, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2006 (nº 2.034, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator **ad hoc**: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 269, de 2006 (nº 2.034, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente

Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 269 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: <i>Alcides (Senador Roberto Saburido)</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>(Sem voto)</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA <i>(Sem voto)</i>
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO RELATOR
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO <i>(Sem voto)</i>	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>(Sem voto)</i>	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS <i>(Sem voto)</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>(Sem voto)</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>(Sem voto)</i>	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>(Sem voto)</i>	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 265/06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permiti renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e de disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 878, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2006 (nº 2.002, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado de Espírito Santo.

Relator: Senador **João Batista Motta**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 281, de 2006 (nº 2.002, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado de Espírito Santo, O ato foi

submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 281, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado de Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 281 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: Alfredo Gonçalves Brito de Brito

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

RELATOR J. B. Botelho

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 253 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 10 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 05

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Felipe Azevedo
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XX – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão, será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 879, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2006 (nº 2.016, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 283, de 2006 (nº 2.016, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação

foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa Técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 283 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL: Acácia (Senador Roberto Saturnino)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Luiz</i>
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL RELATOR <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta (sem voto)</i>

PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO <i>Iris de Araújo</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>Gerardo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 283/06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
OSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente-Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 880, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2006 (nº 2.107, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 287, de 2006 (nº 2.107, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 287 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: <i>Acácia Senador Roberto Saturnino</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 287 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVIELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
IUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: SIM: 17 NÃO: 17 ABS: 17 AUTOR: 17 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permiti renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e das disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2006).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 881, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2006 (nº 2.130, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 293, de 2006 (nº 2.130, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra, os autos, informa que a crescente solução foi instruída em conformidade com a legislação aplicável o que levou a seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições

do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 293 de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 293 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: <i>deleto</i> / <i>Senador Roberto Saturnino</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE <i>in</i>	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>in</i>
EDISON LOBÃO <i>in</i>	5- MARCO MACIEL <i>in</i>
MARCELO CRIVELLA <i>in</i>	6- ROMEU TUMA <i>in</i>
MARCOS GUERRA <i>in</i>	7- EDUARDO AZEREDO <i>in</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>in</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>in</i>
LEONEL PAVAN <i>in</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>in</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA <i>in</i>
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO <i>in</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>in</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>in</i>	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS <i>in</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>in</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>in</i>	4- ANTONIO JOAO
RELATOR	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>in</i>	
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 293 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE DORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOITA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 07 / 2006

Falcei de Sá
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – Appreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de radio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão Judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos menciona.

LEI Nº 9.612, DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 882, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2006 (nº 2.106, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **ad hoc**, Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 295, de 2006 (nº 2.106, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem

instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 295, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 295 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: *Até (Senador Roberto Saturnino)*

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
RELATOR	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>(Ad Hoc)</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 295 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 33 SIM: 17 NÃO: 16 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Edelberto
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Efetivo da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privados, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 883, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2006 (nº 1.925, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 296, de 2006 (nº 1.925, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer aplicável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

II – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2006 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato

que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 296 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL: <i>Ideli Salvatti (Renata Relato Saturnino)</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Luiz</i>
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>Luiz</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Luiz</i>
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO <i>Luiz</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Luiz</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA <i>Luiz</i> <i>(sem voto)</i>
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO <i>Luiz</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>Luiz</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>Luiz</i>	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS <i>Luiz</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Luiz</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Luiz</i>	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR <i>Luiz</i>	
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 296 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 48 SIM: 17 NÃO: 17 ABS: 17 AUTOR: 17 PRESIDENTE: 01

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Exécutiva da CE

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da Competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º Renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou Renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos Parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 875, de 2006**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002** (nº 4.827/98, na Casa de origem), que *institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com referência ao **Ofício nº 76, de 2006**, da Comissão de Educação, lido em 6 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decretos Legislativos nºs 262, 269, 281, 283, 287, 293, 295, 296 e 297, de 2006**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, aprovados pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 802, DE 2006

(Reduzido a Termo)

Requeiro, nos termos do art. 70 e do art. 71 VII, da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, em substituição ao Requerimento Nº 45 de 2006, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a remessa dos resultados, conclusivos ou preliminares, de auditorias e inspeções realizadas na Fundação Banco do Brasil (FBB), no período de 1998 até a presente data; seja encaminhado ao Senado Federal o que já está concluído; e que o que está sendo realizado seja encaminhado posteriormente.

Justificação

Tendo em vista as suspeitas de irregularidades na gestão da Fundação Banco do Brasil, com denúncias inclusive de possível desvio de recursos, e sabendo-se que o tribunal de Contas da União ora realiza atividades fiscalizatórias sobre aquele órgão, apresentamos o presente requerimento com vistas a possibilitar que os Senadores tenham conhecimento dos resultados, ainda que não conclusivos, das auditorias e inspeções realizadas ou em andamento naquela Corte.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 763, de 2006 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 42, de 2006 (nº 787/2003, na Casa de origem), que institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 845, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aelton Freitas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

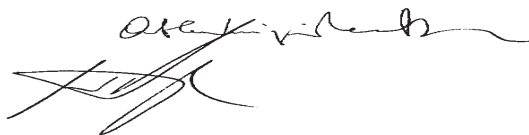
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 803, DE 2006

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto Lei da Câmara Nº 42, de 2006.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a extinção da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham para o plenário, pois vamos ter importantes votações hoje.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aprovei-

to o ensejo para convocar à sessão os Senadores do PSDB, para procedermos à votação do que foi acertado na reunião de Líderes com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço o empenho de V. Ex^a e, mais uma vez, a boa vontade do PSDB, do PFL, de setores da Oposição, que, mais uma vez, conversa, sente a necessidade do País e colabora para que esta Casa avance na sua pauta e delibere. É um reconhecimento público que, mais uma vez, faço questão de fazer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Apesar, Sr. Presidente, de ter aqui na **Folha Online** – o Senador Alvaro Dias já discorreu sobre isso – uma notícia que é, no mínimo, bizarra, esquisita; aliás, o nosso Presidente é bizarro, ele é esquisito mesmo. Trata-se de uma matéria da jornalista Andreza Matais, da **Folha Online**, Brasília, cujo título é “Para evitar desgaste, Lula pede para base segurar votações no Congresso”.

Já vi de tudo, Sr. Presidente. Acredito que o Senador Antonio Carlos viu mais, que o Senador Mestrinho viu mais, mas já vi bastante coisa. Agora, é inédito para mim o Presidente da República orientar sua base a protelar votações, levando-se em conta que, supostamente, ele dirige o País e que, supostamente, ele teria necessidade de ter suas ações administrativas sustentadas pela aprovação de matérias como as que hoje estamos votando. Vamos votar algumas agências reguladoras, alguns embaixadores, acordos internacionais.

Minha pergunta é simples, Senador Efraim: o Presidente é contra nós votarmos? O Presidente, agora, não contente com os oito anos de obstrução que seu Partido fazia, irracionalmente, ao Governo passado, o Presidente está tendo uma crise – estou preocupado com ele –, uma crise freudiana, de fazer obstrução contra si mesmo. Ele está contra ele próprio. O Presidente Lula não quer que se vote nada que dê sustentação à ação administrativa do Governo dele.

Estudei sempre o ramo das ciências sociais, Sr. Presidente, e não entro pelo ramo da psicanálise, infelizmente. Respeito, mas não consigo decifrar nada parecido com psicanálise, psiquiatria ou psicologia sequer. Não consigo decifrar. Mas o fato é que aqui estamos votando, pelo que suponho, contra a vontade do Presidente da República.

Estamos destinando embaixadores para países com os quais o País mantém relações, contra a vontade do Presidente da República.

Como dizia a minha velha avó Luísa, durma-se com um barulho desses!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

10 ANOS

ASSINE

BUSCA



Web



Notícias

INDIC

FOLHAONLINE

www.folha.com.br

**NOTÍCIAS
AGORA.**CRIMINOSOS
MATAM FILHO DE
AGENTE
PENITENCIÁRIO NA
ZONA SUL DE SP

Sobre o site

Fale com a gente

Assine a Folha

Atendimento ao Assinante

Anuncie

Em cima da hora

Brasil
Mundo
Ciência
Dinheiro
Cotidiano
Esporte
Ilustrada
Equilíbrio
Educação
Informática
Turismo
Especiais
Erramos

A cidade é sua

Ambiente
Bate-papo
Blogs
Classificados
Colunas
Fovest
Galeria
Grupos de discussão
Horóscopo
Loterias
Manchetes
Mapas
Novelas
Painel do Leitor
Tempo

Almanaque

Arquivos Folha
Banking
FolhaNews
FolhaShop
Folhainvest em
AçãoJORNAIS E
REVISTASFolha de S. Paulo
Revista da Folha
Guia da Folha
Agora SP
Alô Negócios

GRUPO FOLHA

Banco de Dados
Clubefolha
Conheça a Folha
Datafolha
Folhappress
Ombudsman
Publicidade
Publifolha
Treinamentobrasil *Son: Arthur Cezar*

Comunicar erros



Enviar por e-mail



Imprimir



Grupos de discussão

11/07/2006 - 16h11

**Para evitar desgastes, Lula pede para base
segurar votações no Congresso****ANDREZA MATAIS**

da Folha Online, em Brasília

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva orientou nesta terça-feira os líderes do governo a protelar as votações no Congresso. A avaliação é que a oposição vai repetir sempre que puder a tática de incluir nas medidas provisórias benefícios para a população que o governo não pode arcar, levando o presidente ao desgaste de ter que vetá-los.

Nesta semana, o presidente se viu obrigado a impedir um reajuste de 16,67% para os aposentados e pensionistas que recebem acima de um salário mínimo. Medida que, tomada a dois meses e meio das eleições, pode ter um impacto negativo na campanha de Lula.

O assunto foi discutido na reunião ministerial que ocorre no Palácio do Planalto e contou com a presença dos líderes do governo na Câmara, deputado Beto Albuquerque (PSB-RS) no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), no Congresso, senador Fernando Bezerra (PTB-RN), além do líder do PT na Câmara, deputado Henrique Fontana (RS).

O presidente se queixou que a legislação eleitoral é muito rígida com o governo e não com a oposição. Para evitar novos riscos, a ordem é protelar as votações no Congresso. Segundo um líder que participou da reunião, a idéia é quanto menos votar, melhor.

Com a base aliada em campanha, o governo não tem a garantia de apoio no Congresso para enfrentar a oposição e o desgaste acaba caindo no colo do presidente Lula.

A recomendação já foi seguida hoje na Câmara. A votação da medida provisória 291, que reajusta os benefícios dos aposentados e pensionistas em 5%, novamente não foi votada por falta de acordo.

A oposição tenta elevar o aumento para 16,67% e os governistas não têm número para impedir o reajuste maior.

Lei Eleitoral

Na reunião ministerial, os ministros da coordenação política também teriam comentado que o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) tem sido muito rígido na interpretação da lei que vai reger as eleições. A avaliação é que a legislação não é tão rígida ao contrário da interpretação que os ministros do tribunal têm dado a ela.

Em razão disso, a orientação do Palácio do Planalto para os ministros é que eles tenham

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria solicitar a V. Ex^a que determinasse à Mesa que mandasse para as bancadas a relação das autoridades que serão submetidas a voto, porque não estamos conseguindo acessar o sistema eletrônico. Eu gostaria, para facilitar o nosso trabalho, que fosse feito o envio dos nomes das autoridades que serão submetidas a voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Farei o que V. Ex^a está a sugerir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000

(Votação nominal)

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, e 28, de 2000)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.*

Pareceres sob nºs 103, de 2004, e 443, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges – 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário): pela aprovação das Emendas nºs 1 a 3, na forma de subemendas que apresenta, e da Emenda nº 4.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Marco Maciel, pela ordem, ouço V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Apresento neste momento, Sr. Presidente, requerimento subscrito por integrantes

desta Casa, não somente V. Ex^a, mas também o Senador José Sarney, Líderes partidários e Presidentes de Comissões, no sentido da realização de sessão especial do Senado Federal no próximo ano para registrar a passagem dos 110 anos da Academia Brasileira de Letras, instituição que nasceu com a República e tem, ao longo da sua história, muito concorrido para o levantamento cultural de nosso povo e, sobretudo, para a difusão da literatura e, por que não dizer também, a busca de uma adequada identidade nacional.

Ademais, a Academia Brasileira de Letras tem contribuído para tornar mais evidente a nossa literatura no exterior, por meio de enlaces internacionais.

A Academia, atualmente, é presidida pelo Ministro Marcos Villaça. Ao propor esta medida, temos presente a necessidade de o Senado, como Casa da Federação, instituição republicana, também se associar às celebrações, permitindo, portanto, a realização da referida sessão.

Vou entregar à Mesa, a seguir, a justificativa que faço, em companhia de ilustres Senadores, do pedido dessa sessão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa recebe com muita satisfação o requerimento de V. Ex^a, que propõe essa justíssima homenagem à Academia Brasileira de Letras.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do último dia 4, quando teve sua votação transferida para hoje.

Em votação.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da proposta, sem prejuízo das emendas e subemendas.

Os Srs. Líderes, se desejarem, poderão orientar suas Bancadas.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar aos integrantes da Bancada do PFL que não se encontram no plenário que compareçam, porque a matéria exige **quorum** qualificado, é uma matéria de extremo interesse partidário, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães. É uma matéria de interesse do Congresso, de autonomia do Parlamento, e é preciso, em função do acordo feito, que a aprovemos na sessão hoje. Para isso, há necessidade de **quorum**.

Quero solicitar a todos os companheiros do PFL a presença em plenário para votar “sim”. O voto do PFL é “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL recomenda o voto “sim”.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a todos os nossos companheiros do PMDB que estejam em seus gabinetes ou em qualquer lugar e que estejam nos ouvindo que venham ao plenário para votar matéria que exige **quorum** qualificado. A indicação do PMDB é o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A indicação do PMDB é o voto “Sim”.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, torno a enfatizar a necessidade da presença dos Senadores do PSDB no plenário, para procedermos a esta primeira votação.

A recomendação enfática é pelo voto “Sim” à proposição do orçamento impositivo, assinada, em primeiro lugar, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Inclusive, o PSDB não obstaculizaria qualquer negociação que visasse a quebrar interstício, para votarmos e, superando o prazo, tocarmos esta matéria que é tão meritória para a Câmara dos Deputados, Sr. Presidente.

O voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB recomenda o voto “Sim”, por intermédio do seu Líder, Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, este debate a respeito do orçamento impositivo tomou um tempo considerável de discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Várias emendas foram apresentadas à época, pelo Senador Aloizio Mercadante, que se encontra licenciado da Liderança do Governo. Algumas das questões levantadas pelo Senador Aloizio Mercadante foram acatadas; outras, não.

Eu gostaria de realçar algo que considero de fundamental importância: que o orçamento impositivo pudesse ser feito de forma gradual. Trata-se de uma mudança de comportamento mais até do que uma mudança única e exclusivamente legislativa na maneira como se trabalha a aplicação dos recursos públicos nas esferas federal, estadual e municipal.

Como a votação no Senado não é definitiva, pois a matéria ainda tramitará na Câmara, apesar de haver uma série de restrições, porque várias emendas que entendemos como relevantes acabaram não sendo acatadas, vamos fazer a indicação do voto “Sim”.

Portanto, a orientação para a Bancada do PT é o voto “Sim”, levando sempre em consideração que determinadas questões que não foram acatadas, que não foram absorvidas não permitem que a Bancada do

Partido dos Trabalhadores e vários Parlamentares que apóiam o Governo considerem o assunto perfeitamente concluído para a votação no Senado da República.

A nossa indicação é o voto afirmativo, com essas restrições.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição encaminha favoravelmente. Essa proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães é essencial para a valorização do Poder Legislativo, para a recuperação de sua credibilidade, para impedir a usurpação de prerrogativas essenciais.

Na verdade, a execução orçamentária tem sido uma lástima no País, o que depõe contra a imagem das instituições públicas brasileiras. Não encontraremos outros instrumentos de valorização do Poder Legislativo sem restabelecer a força do Congresso Nacional relativamente a esta que é a peça essencial da administração pública, o Orçamento.

Há uma desmoralização constante do Parlamento, os escândalos se sucedem exatamente porque o Orçamento tem sido lamentavelmente uma peça de ficção, que existe muito mais para o deleite de especialistas na política orçamentária, que pode enfeitar bibliotecas, estantes, em gabinetes governamentais, mas, na verdade, não tem significado nada em matéria de execução de projetos, planos, enfim, realizações administrativas.

Por essa razão, louvamos o esforço empreendido pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Se não fosse a determinação e a pertinácia de S. Ex^ª, certamente não estaríamos votando esta matéria hoje, que, repito, é essencial para o futuro do Poder Legislativo no País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma que já falaram os nossos Líderes Arthur Virgílio e Alvaro Dias, quero também enfatizar a importância da aprovação deste projeto, tão em boa hora apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Ainda ontem ocupei a tribuna e mostrei vários dados da execução orçamentária. São dados lastimáveis. Com meio ano, temos alguns itens que mostram 0,1% de desembolso, 0,2%, em setores fundamentais, como o setor de segurança, como o setor de assistência às crianças, todos eles com desembolso mínimo do Orçamento.

Já se foi a época em que o Orçamento era um faz-de-conta, a época da inflação elevada. Agora, felizmente, o Brasil vive, por fruto de vários governos, um período de inflação civilizada.

Então, é hora de o Orçamento cumprir a sua função. O Orçamento deve ser a peça principal de execução dos gastos públicos. Daí a importância de

aprovarmos a matéria, independentemente de algum item, de algum detalhe que ainda esteja por aperfeiçoar. É fundamental que ela seja aprovada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, também parabeno o Senador Antonio Carlos Magalhães pela sua PEC que trata do orçamento impositivo. É a forma de resgatar a autonomia do Congresso Nacional e o respeito ao Congresso Nacional.

Senador Antonio Carlos Magalhães, eu mesmo já havia conversado com V. Ex^a sobre um projeto de minha autoria para tornar impositivas pelo menos as emendas correspondentes às regiões ainda em desenvolvimento, que era muito menor do que a proposta de V. Ex^a que está sendo hoje aprovada.

Tenho a absoluta certeza de que o Congresso, tanto o Senado quanto a Câmara, haverá de aprovar o seu projeto, para que possamos, então, ter um Orçamento que realmente dê à Nação condições reais de ser implementado e de conduzi-la ao desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

Estamos votando uma importante matéria. Precisamos fazer mudanças radicais no Orçamento da União, e esta matéria é o primeiro passo para que isso efetivamente aconteça. Eu, inclusive, parabeno o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço novamente à Bancada do PSDB que compareça. Já estou vendo o registro de muitos Senadores, e não posso ousar pedir à Bancada do PT que faça o mesmo. Mas, se não votam em massa, começo a acreditar que estão seguindo a diretriz do Presidente Lula de atrasar, de obstaculizar votações no Congresso.

É literalmente o fim da picada estarmos em um ponto destes no Brasil, ou seja, a Oposição querendo votar matérias de interesse do Governo, e o Governo, pela orientação do Presidente, dizendo que não é para votar. É uma coisa realmente... Está tudo de cabeça para baixo. É realmente uma situação de jacaré nadar de costas, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria pedir mais uma vez aos companheiros do PMDB e demais Partidos que venham ao plenário para votar uma matéria que é importante para o Congresso Nacional e é importante para o País.

Saúdo o Presidente Antonio Carlos Magalhães, que foi um lutador por esta causa. Já faz tempo que estamos lutando por isso e, desde o primeiro momento, apoiei esta PEC, que é de muita importância, a fim de que o Congresso volte a ter o prestígio, a força e a responsabilidade que necessita ter.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Juvêncio da Fonseca, ouço V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria também de louvar a iniciativa do ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães. O projeto de V. Ex^a vai fazer com que nós, Congressistas, deixemos de estar de cócoras para o Executivo e passemos a ter uma representação forte e legítima perante a Nação.

Um exemplo apenas: eu não posso acreditar, de forma alguma, que continuemos tolerando, no Congresso Nacional, que nossas emendas – sejam individuais ou de bancadas – sejam bloqueadas pelo Poder Executivo. O que acontece? Levanta-se a expectativa da população lá no Estado, em um pequeno Município, de uma obra importante. Mas, se o Parlamentar não for do Governo, não recebe; a verba é contingenciada. É uma frustração para a população, uma frustração para o Prefeito, para os Vereadores e para o Senador, que passa a ser uma figura sem representação em seu território. O Governo ainda diz que vai liberar não sei quantos milhões de reais para as emendas dos Senadores, como se estivesse nos comprando. E a imprensa divulga que é a troca de voto para o Governo, para o Poder Executivo. Eu não voto aqui a troca de benesses. Eu voto segundo o interesse do meu Estado e do meu povo.

Portanto, parabéns pela iniciativa. É um dos projetos mais importantes que vi tramitar aqui no Congresso Nacional. Parabéns, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Osmar Dias, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma coincidência eu ter retornado neste dia. Mas uma coincidência feliz para mim, pois estou votando uma das emendas à Constituição mais importantes que este Congresso já votou. Trata-se de uma PEC que vai moralizar essa questão do Orçamento, vai trazer mais segurança ao contribuinte, que reclama, com razão, que a carga tributária atinge quase 40% do PIB, mas não se vê o reflexo da aplicação desse dinheiro – principalmente por parte do Governo Federal -, que é muito mal devolvido à sociedade.

O Orçamento impositivo é, sem dúvida, uma das melhores propostas já apresentadas neste Congresso Nacional. É moralizadora e, sobretudo, dá mais segurança à população. Por isso, o PDT vai votar integralmente a favor da proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, en-

fatizo sempre a necessidade de os Senadores tucanos comparecerem à votação. O número do nosso Bloco da Minoria já é bastante expressivo na composição dos 49 nomes registrados no painel, e o voto evidentemente que é sim.

Encaminho à Mesa, Sr. Presidente, matéria muito séria, pronunciamento novamente alertando sobre o Sr. Johan Eliasch, sueco britânico que queria comprar a Amazônia por US\$50 bilhões e agora diz que bastam US\$18 bilhões para comprá-la.

Lamento muito que o Governador do meu Estado tenha se omitido disso, não tenha tomado a peito essa questão. Disse que conversou com ele no saguão do hotel. O pior lugar para se discutir qualquer coisa da Amazônia é saguão de hotel. Era o Hotel Fasano – muito bom gosto o Governo revela –, mas o Sr. Eliasch, se tivesse que ser recebido, seria no Palácio Administrativo, para ouvir um rotundo “não”, porque isso pode ser biopirataria, isso pode ser uma tentativa de internacionalizar a nossa região para valer, pode ser qualquer loucura, mas o fato é que está reunindo setores, empresas seguradoras em Londres e dizendo que, com US\$18 bilhões, ele compraria o total restante da floresta amazônica, o que merece efetivamente um alerta. Volto a cobrar do Governador postura. Mandou uma carta a V. Ex^a dizendo, entre outras coisas, que havia conversado com o Sr. Eliasch apenas uma vez, e em um saguão de hotel. Não se pode conversar sobre nada sério em saguão de hotel. Lugar para Governador conversar com alguém é no Palácio de Despachos. É assim que procede quem tem respeito pela coisa pública e pelos cargos que exerce.

Portanto, encaminho à Mesa pronunciamento de alerta sobre essa figura que torço para que seja um maluco, mas que fala que dá para comprar a Amazônia com US\$18 bilhões. É o Sr. Johan Eliasch, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Mister Eliasch, o sueco-britânico vendedor de material esportivo em Londres, pode entender de keds, de chuteira e de camisa de futebol, mas, de Amazônia o que ele anda querendo mesmo é negociar terras de floresta em porta de pubs ou em saguão de hotel.

Há alguns meses, com a boa ajuda do Governador, ele conseguiu comprar 160 mil hectares da floresta, em Manicoré e Itacoatiara. Foi o suficiente para apregoar mundo afora, já na condição de *dono* de um quinhão de matas, que iria conseguir dinheiro para comprar toda a Amazônia. Chegou a estimar o preço: US\$50 bilhões.

Agora, fez uma redução, virou pechinchador e fixou o preço para todo o restante da Grande Floresta: US\$18 bilhões. Nem perguntou se a Amazônia está à venda! Não, Mr. Eliasch, não está, não! Não está mesmo! Nem por meio dessa história de créditos de carbono, do Protocolo de Kyoto, para evitar o chamado efeito estufa.

Na nova investida, o tal Eliasch convidou um bom número de dirigentes de seguradoras da Europa e inventou uma história sinistra, advertindo-os que eles estariam sujeitos a pagar grandes indenizações em virtude de um super-tsunami, que deu como certo tão logo a Grande Floresta estiver completamente destruída. Para evitar o desastre, propôs que cada um desse uma quantia para chegar aos 18 bilhões de dólares destinados à compra da totalidade da Amazônia, garantindo, assim, sua integridade.

Os seguradores não foram muito na onda vivaldina de Eliasch. Ainda bem. Do contrário, iriam perder todo o dinheiro que ingenuamente entregariam ao sueco-britânico.

Nós também não vamos na sua conversa, Mr. Eliasch. A Amazônia é nossa e será preservada por nós. Go home!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Empresário propõe comprar Amazônia por US\$ 18 bilhões

Quinta, 6 de Julho de 2006, 7h54

Fonte: INVERTIA

O sueco Johan Eliasch, presidente da empresa de material esportivo *Head*, propôs ontem, durante uma reunião de empresários em Londres, a compra da Amazônia para garantir sua preservação, Segundo Eliasch, com US\$ 18 bilhões é possível comprar toda a floresta.

O Objetivo, de acordo o sueco, é mantê-la intacta para aplacar as mudanças climáticas que seriam responsáveis por tragédias como o furacão Katrina e o tsunami de 2004. A redução no número de catástrofes reduziria os gastos das seguradoras, que em 2005 atingiu US\$ 83 bilhões, o maior da história.

Eliasch já é dono de 160 mil hectares da floresta, em Manicoré e Itacoatiara, no Estado do Amazonas. Segundo o jornal Folha de S.Paulo, a proposta não foi recebida com entusiasmo por muitos empresários presentes ao debate organizado pela seguradora Lloyd's sobre o clima, que não acreditam na relação direta entre a preservação da Amazônia e as tragédias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que este é o maior momento da história das finanças públicas brasileiras. Anteriormente, houve duas outras grandes ações que foram levadas a efeito. Primeiro, a renegociação das dívidas de Estados e Municípios; depois, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas este momento da aprovação do Orçamento impositivo é o momento maior, repito, da história das finanças públicas brasileiras.

Parabenizo o Senador Antonio Carlos Magalhães, que, o tempo todo, defendeu esse projeto, obstinadamente, de forma a que chegássemos a este momento tão importante.

Ressalto ainda a importância para a moralidade pública e contra a corrupção que significa o Orçamento impositivo. Novamente, parabenizo o Senador e elogio a atuação deste Parlamento no momento em que aprova tão importante medida para as finanças brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador João Batista Motta.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de parabenizar o Senador Antonio Carlos Magalhães pela autoria do projeto, e V. Ex^a por tê-lo colocado em pauta. Em segundo lugar, gostaria de dizer que este projeto é o mais importante que votamos nesta Legislatura, porque vai moralizar o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo. Quem está votando este projeto está votando consciente, pois não se trata de prejudicar nem o Presidente Lula nem tampouco o futuro Presidente Geraldo Alckmin.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, votarei favoravelmente à matéria, apesar de entender que ela ainda precisa de ajustes. Mas, como vai à Câmara dos Deputados, tenho certeza de que lá será ajustada. Temos de discutir a questão das despesas de pessoal, despesas administrativas, reformulação mesmo da inviabilidade de se reprogramar a despesa, uma série de detalhes que precisam ser aperfeiçoados. Mas, para honrar o compromisso firmado com a Oposição, vou encaminhar e votar favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito o gesto de V. Ex^a.

Senador Antonio Carlos Valadares, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faz algum tempo que esta matéria se encontra no Senado Federal, desde o ano 2000, com a iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães. Sem dúvida, trata-se de uma proposição que merece o apoio de todos nós que compomos esta Casa, o Congresso Nacional, pela validade de sua iniciativa, pela valorização do Poder Legislativo e pela segurança de que teremos um Orçamento que realmente vai funcionar, sem nenhuma intermediação política, sem nenhum acordo do qual não saibamos seus objetivos partidários ou políticos.

De qualquer forma, creio que veio em boa hora, notadamente depois dos escândalos que abalaram este País. A votação desta matéria significa uma resposta positiva, uma resposta calorosa do Senado Federal, no sentido de mudarmos os métodos na elaboração do Orçamento e na sua execução.

Portanto, quero aproveitar o ensejo para dizer que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já me pronunciei favoravelmente e agora, mais uma vez, voto de forma entusiasmada pela aprovação desta matéria de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, a quem felicito.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, confesso que, quando o Senador Antonio Carlos apresentou essa proposta, eu a assinei, mas fiquei em dúvida se ela teria uma tramitação rápida nesta Casa. Considero esta uma das proposições mais importantes desta legislatura porque significa uma mudança extraordinária em matéria de contas públicas.

Nós todos vivemos o que se constituía, no passado, o caos do Orçamento da União. Nós não tínhamos um Orçamento; nós tínhamos três orçamentos: o orçamento monetário, o orçamento fiscal, orçamento de estatais e um quarto orçamento, que era o orçamento da conta de movimento do Banco do Brasil. Era de tal modo caótica a paisagem das contas públicas brasileiras que nos acostumamos a ver as comissões do FMI chegarem ao Brasil e levarem cinco, dez, vinte dias, meses, três vezes por ano, fazendo auditoria dessas contas porque não havia como compatibilizar a existência de tantos orçamentos. Com a Secretaria do Tesouro Nacional, houve um avanço muito grande na transparência das contas públicas, mas ficou, sem dúvida alguma, o Orçamento que votamos no Congresso Nacional. Tenho escrito sobre isso e já disse

algumas vezes que o Orçamento é uma peça de ficção: é votado no Congresso, briga-se e luta-se muito aqui, mas depois ele não é cumprido porque não expressa a realidade da administração das contas públicas diariamente. Isso é, sem dúvida alguma, um dos motivos de conturbação da Administração Pública no Brasil.

Portanto, a votação do Orçamento Impositivo, proposto pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, é uma medida muito importante. Todos que tivemos responsabilidade na Administração Pública do Brasil – e aqui há muitos homens públicos que exerceram o Poder Executivo – sabemos o quanto é importante essa matéria, sobretudo para que haja transparência; que seja um Orçamento verdadeiro e seja cumprido, e se possa realmente fiscalizá-lo e acompanhá-lo com maior eficiência, evitando-se todas as distorções a que temos assistido, muitas delas – vergonhosamente, temos de dizer – lamentáveis porque não expressam a realidade orçamentária que vivemos.

Assim, espero que o Senado vote esta matéria, ao mesmo tempo em que louvo o Senador Antonio Carlos Magalhães, uma vez mais, por ter apresentado um projeto de grande profundidade, como é o que estamos votando hoje no Senado. Parabéns, portanto, a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. Daqui a pouco, darei a palavra aos Senadores Edison Lobão e Garibaldi Alves Filho.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, está provado que a vida pública é uma luta constante, travada por quem acredita. Quem não acredita deve ficar fora da vida pública. Quem crê que as coisas podem acontecer deve nela permanecer e lhe dar a sua colaboração.

Estou no meu segundo mandato de Senador. Quando ocupei a cadeira que V. Ex^a ocupa, Senador Renan, vislumbrei, junto com o Presidente Aécio, que presidia a Câmara dos Deputados, algumas oportunidades. E uma delas – que me deu muita alegria e que não esqueço – foi quando tive oportunidade, como Presidente do Senado e, portanto, do Congresso, de promulgar o fim da imunidade parlamentar para os crimes comuns. V. Ex^a, como Presidente do Senado, tem tomado algumas dianteiras importantes que vão consagrá-lo definitivamente em sua vida pública. Uma delas é a de fazer com que o Orçamento Imperativo ou Impositivo, a matéria que estamos votando agora, definitivamente conste da história de V. Ex^a como Presidente do Senado Federal.

Em dez anos como Senador da República aqui ouvi falar, discutimos e fizemos discursos contra o Orçamento; sustentamos que é uma peça de ficção. Realmente ainda é assim. O Executivo faz o que quer do Orçamento. O Orçamento é votado pelo Legislativo, às vezes, de madrugada; passamos noites de vigília votando. Depois, o Presidente da República faz o que quer dessa peça orçamentária. Agora, já com 54 votantes, acredito que a matéria será aprovada por unanimidade.

O Senador Antonio Carlos Magalhães está conseguindo esta façanha – que não conseguiu quando presidiu esta Casa – de fazer com que o Senado rompa a barreira e vote o Orçamento Impositivo.

Formulo votos de que a Câmara dos Deputados faça o que o Senado está fazendo, e o País possa ter uma peça orçamentária que seja realmente o espelho daquilo que é a Nação brasileira, porque é isso que representa o Orçamento. Quem quer conhecer a vida do País, que investimentos serão feitos, tem que abrir a peça orçamentária para saber o que vai acontecer no Brasil. Se alguém fizer isso hoje estará olhando uma peça que não existe, pois estará olhando hoje o que pode ser modificado amanhã pela ação de um homem só, que é o Chefe do Poder Executivo. E isso positivamente é inadmissível.

Então, Senador Antonio Carlos Magalhães, voto esta matéria de consciência tranqüila e parabenizo V. Ex^a, como parabenizo os Líderes partidários, todos eles: à minha frente aqui estão o Senador Arthur Virgílio, meu amigo de verdade; o Líder do PFL; o Senador Romero Jucá, que representa o Governo...

Ali está a Senadora Ideli Salvatti, que vota a matéria com ressalvas, mas vota. Aí está o Senador Tião Viana, cujo voto eu não conheço, mas, pelo que sei, pelo que conheço da sua personalidade, tenho certeza de que V. Ex^a não vota pensando em quem será o próximo Presidente da República: se será o Lula, se será Alckmin, se será um dos nossos colegas lançados aqui. Isso pouco importa, isso extrapola. Essa questão não é de uma pessoa, essa questão não pertence a um Partido. Trata-se de um voto em favor da Nação brasileira. Precisamos entrar nos eixos. O Legislativo tem de ficar de pé, e só existe um Legislativo de pé quando, efetivamente, ele participa da peça orçamentária.

Portanto, quero deixar esses cumprimentos, na certeza de que essa matéria terá a aprovação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo-me na alegria e na contingência de fazer este registro, como Líder da Bancada do PFL no Senado, associado ao PSDB na disputa presidencial, como acabou de falar o Senador Ramez Tebet. O PFL e o PSDB, como V. Ex^a sabe, fizeram uma aliança para compor uma chapa, formada pelo Governador Geraldo Alckmin e pelo Senador José Jorge. O PMDB resolveu não ter candidatura própria, e é sobre isso que quero me manifestar.

O Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, um quadro político que reputo da maior importância, da maior credibilidade, da maior respeitabilidade, um quadro político de qualidade, que faz opinião no seu Partido e no País, acaba de dar uma entrevista coletiva, anunciando seu apoio ao Governador Geraldo Alckmin. A aliança Alckmin/José Jorge – PSDB/PFL sente-se muito honrada com o endosso à luta do Presidente do PMDB, que, na verdade, é o maior Partido do Brasil. O Deputado Michel Temer anuncia, de forma voluntária e corajosa, o apoio ao que – suponho eu tenha ele dito – seja o melhor para o País.

De modo que, com essas palavras, quero me regozijar – falo em nome do meu Partido – e cumprimentar efusivamente o Deputado Michel Temer, Presidente do PMDB, que declara o seu apoio pessoal e importante à candidatura de Geraldo Alckmin à Presidência do Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão e, em seguida, a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dificilmente Brasília teria sido construída sem a junção de Juscelino Kubitschek e Israel Pinheiro Filho. Israel Pinheiro era, à época, Deputado Federal e Presidente da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional. Exerceu um papel fundamental. Entendia que o Orçamento era a principal lei que se votava anualmente e que, por isso mesmo, deveria ser examinado com todos os cuidados e com toda a responsabilidade.

Afinal, Israel veio para a Novacap construir Brasília e outro Presidente assumiu, com idênticas responsabilidades, aquela importante função. Anos depois, o líder da Arena, Raimundo Padilha, defendia a tese de que se deveria fazer o entendimento com o Governo, para que, quando a peça orçamentária chegasse ao Congresso Nacional, já viesse com anuência dos Congressistas e não pudesse ser modificada depois. Era já, então, uma tentativa que se fazia do Orçamento

Impositivo. Não deu certo. Não logrou êxito o grande líder do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, daí por diante, várias tentativas se fizeram nesse sentido e todas fracassaram. Agora, parece que estamos caminhando para o êxito do projeto de emenda constitucional, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães. Oxalá isso aconteça, tanto aqui quanto na Câmara, porque a partir daí teremos acentuada a responsabilidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo na formulação do Orçamento da República. O Orçamento precisa corresponder à realidade e não ser aquilo que tanto já se disse: uma peça de ficção. O Orçamento há de ser o retrato da responsabilidade do Governo Federal, com a anuência do Poder Legislativo.

No mundo moderno, os legislativos mais fiscalizam do que legislam. Caberá, portanto, ao Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União, depois do Orçamento Impositivo, a fiscalização da boa aplicação dos recursos do povo, dos recursos nacionais.

Cumprimento, portanto, o autor deste projeto, Senador Antonio Carlos Magalhães, pela obstinação na luta pela obtenção dessa conquista que, mais até do que do Congresso Nacional, é uma conquista do povo brasileiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, secundando o Senador José Agripino, eminente Líder do PFL e não raro uma figura capaz de, por sua sabedoria, orientar a todos nós nesta luta de oposição que fazemos, eu gostaria de registrar, sem surpresa, porém com júbilo, o apoio do Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, ao candidato Geraldo Alckmin, apoiado pelo PSDB e PFL, que lança como vice-presidente o eminente Senador José Jorge, de Pernambuco.

Significa muito mais do que o apoio pessoal; significa o Presidente de um grande Partido como o PMDB dizendo que sua diretriz política é dar sustentação à candidatura de Alckmin, que, sem dúvida alguma, vai ganhando vento, vai conquistando corações, vai-se tornando conhecida. E ela, que vence as prévias, as pesquisas no universo onde já é conhecida, é uma candidatura de enorme futuro e que tem, portanto, agora, a honra de receber o apoio de uma liderança expressiva do Estado de São Paulo, constitucionalista eminente, figura de comportamento parlamentar e político irreprovável e, nada mais nada menos, do que o Presidente do Partido do Movimento Democrático

Brasileiro, o PMDB. Eu me refiro ao Deputado Michel Temer, que em entrevista coletiva, de maneira categórica, afirmou o seu apoio ao candidato Geraldo Alckmin, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em duas oportunidades, tive um contato mais direto com essa realidade sombria que é o processo orçamentário. Uma foi quando participei da CPI do Orçamento, a chamada CPI dos Anões, e a outra, quando fui Relator, dois anos atrás, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Durante o processo de discussão e votação, no que toca à CPI do Orçamento, verificou-se que, na verdade, o Orçamento era uma ficção, sobretudo para quem queria a sua execução com correção, e se constituía numa realidade, como eu já disse, das mais tenebrosas para quem estava por trás do Orçamento desviando recursos, tentando fazer com que prevalesse a usurpação dos recursos públicos.

Daí por que eu venho, hoje, dizer que o projeto de emenda à Constituição do Senador Antonio Carlos Magalhães se constitui numa proposta que vai realmente fazer com que, historicamente, se possa corrigir um grande equívoco, uma grande mentira que era o Orçamento da República.

Por isso eu venho trazer aqui o meu modesto apoio à lucidez do Senador Antonio Carlos e dizer a S. Ex^a que agora vamos ter um Orçamento que a Nação vai acreditar no que ele representa, no que ele significa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também, neste momento, de parabenizar, enaltecer a iniciativa do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, legítimo representante do povo da Bahia nesta Casa, e dizer que a Bahia sente-se orgulhosa. O Senador Antonio Carlos está aqui defendendo, na verdade, não só o Estado da Bahia, mas o Brasil, quando apresenta uma Emenda à Constituição como essa de nº 22, que visa, antes de tudo, a trazer para o País moralidade, seriedade na aplicação do que seria a lei essencial do Parlamento, que é a lei orçamentária, que não pode ser, como todos chamam, uma obra de ficção a cada ano e que fique ao talante do Executivo a execução ou não

desse Orçamento, permitindo uma série de manobras de cooptação de consciências, de arregimentação de base parlamentar, para que o Governo possa aprovar uma matéria do seu interesse barganhando as verbas do Orçamento.

É lamentável que isso continue existindo na nossa República. E, em muito boa hora, com a perseverança que lhe é peculiar, o Senador Antonio Carlos Magalhães apresentou essa Emenda e eu tive a honra de ter sido o Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

Espero que seja aprovada a PEC e que também seja aprovado o nosso relato, com o acatamento e a rejeição das emendas que foram apresentadas.

Era o que tínhamos a dizer, dando parabéns mais uma vez o Senador Antonio Carlos Magalhães, esperando que possamos aprovar, por unanimidade, essa matéria, Sr. Presidente.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Nós já estamos há mais de 30 minutos com 56 Senadores. Penso que poderíamos encerrar a votação, para que pudéssemos apreciar as outras matérias.

Eu tenho uma visão, que até expressei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual sou favorável ao orçamento impositivo, mas não dessa forma, por isso não posso votar favoravelmente. Penso que ele deve ser implementado de forma gradativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria apenas de comunicar à Casa que a aprovação dessa matéria é pré-condição para avançarmos na nossa Ordem do Dia, já que não temos obviamente configurada uma maioria na Casa.

Se todos já votaram... Senador João Tenório...

Consulto aos Srs. Líderes Partidários se nós podemos encerrar a votação? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Luiz Otávio. (Pausa.)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, V. Ex^a já pode encerrar então. Achemos que o **quorum** já está garantido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, eu vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000 (1º TURNO)

ALTERA DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA À PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 17:52:55
Encerramento: 11/7/2006 18:37:44

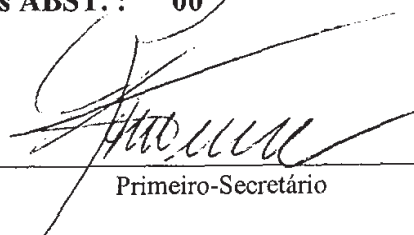
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 56
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 00

Total : 57



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenções.

Total: 57 votos.

Está, portanto, aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, em primeiro turno.

Nós temos mais duas votações com relação a essa matéria.

Votação das Subemendas às Emendas nºs de 1 a 3, de Plenário, nos termos do art. 300, VII, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, de parecer favorável.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas.

Estamos votando as subemendas de parecer favorável.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “sim.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Novamente o PFL recomenda o voto “sim.”

Senador Ney Suassuna, do PMDB. (Pausa.)

É importante a presença dos Srs. Senadores no plenário. Temos hoje importantes votações. Há esta e outra votação com **quorum** qualificado.

Em seguida, votaremos acordos internacionais, embaixadores e diretores de agências reguladoras.

Senador Arthur Virgílio, ouço V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – O voto do PSDB é “sim.” E enfatizo a necessidade de os Senadores do meu Partido comparecerem a esta votação e às demais, para cumprirmos o acordo feito com V. Ex^a e com os demais Líderes partidários desta Casa, Sr. Presidente.

O voto é “sim.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Arthur Virgílio recomenda o voto “sim” ao PSDB e pede a presença de todos no plenário do Senado Federal.

Há um acordo para nós aprovarmos esta matéria e prosseguirmos com a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto prossegue a votação, formulo uma consulta a V. Ex^a, relativamente à possibilidade de ser inserido na pauta, na Ordem do Dia, o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005, que dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas no Quadro de Pessoal do

Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região e dá outras providências.

No dia 17 de abril de 2006, Sr. Presidente, V. Ex^a esclareceu ao Plenário que deixava de enviar o expediente lido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em virtude de a recomendação do Conselho Nacional de Justiça ser pela aprovação integral desse projeto e, ainda, de a proposição já estar devidamente instruída com parecer favorável da mencionada Comissão. Ou seja, esse projeto já tem o parecer favorável, votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já tem o parecer do Conselho Nacional de Justiça, pela sua aprovação integral e, portanto, está pronto para ser votado.

Normalmente, como V. Ex^a costuma consultar os Líderes a respeito da possibilidade de se incluir um projeto na pauta, consulto se isso é possível.

Portanto, Presidente Renan Calheiros, consulto se é possível inserir na pauta da Ordem do Dia o PLC nº 8, de 2005, sobre o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, aprovado na CCJ e com parecer favorável do Conselho Nacional de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Suplicy, sobre a matéria a que V. Ex^a se refere, há um requerimento de urgência sobre a mesa, requerido pelo Senador Romeu Tuma. Requerimento esse que, oportunamente, vamos submeter à apreciação da Casa.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Temos esta e outra votação importante, com **quorum** qualificado, sobre o Orçamento da União.

Tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, desejo apenas fazer a indicação do voto favorável às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Senadora Ideli recomenda o voto favorável na forma que já expôs.

Tem a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para uma informação sobre a Medida Provisória nº 297, que regulamenta a profissão dos agentes de saúde do País. Indago a V. Ex^a se ela está na pauta de hoje ou de amanhã e se ela se encontra pronta para votação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Siqueira Campos, a matéria

ainda está na Câmara dos Deputados. Nós estamos aguardando que esta seja apreciada naquela Casa e venha imediatamente para o Senado, a fim de possamos fazer o mesmo.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, destacando a importância desta matéria para mais de 800 agentes de saúde apenas no Tocantins, e para milhares no Brasil inteiro. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a intervenção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Na votação anterior, houve 57 votantes.

Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço aos companheiros que estão nos seus gabinetes que venham ao plenário o mais urgente possível, para que façamos esta votação. O PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A orientação do PMDB é “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o Governo acompanha o Relator e recomenda o voto “sim”.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, solicito que a Mesa chame pelo menos os Senadores Romeu Tuma e Osmar Dias, que participaram da última votação e não se encontram aqui no momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Solicitamos a presença do Senador Romeu Tuma, do Senador Edison Lobão, do Senador Osmar Dias...

Além desta, haverá ainda outra votação importante para avançarmos na pauta combinada com os Líderes Partidários.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, torno a pedir a presença dos Senadores do PSDB para completarmos a votação.

Aproveito a ocasião para dar um exemplo de como é justa a proposta de emenda à Constituição apresentada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Refiro-me à minha aldeia logo de início, porque está insuportável o nível de contingenciamento de recursos próprios da Suframa pelo Governo Federal.

Antigamente, ocorria contingenciamento da ordem de 30%, na média, o que já era muito. Hoje, é no mínimo de 80% o que se contingencia de recursos próprios da Suframa. E defino recursos próprios como sendo aqueles preços públicos cobrados às empresas e que viram riqueza gerada no meu Estado, como subproduto, melhor dizendo, do Pólo Industrial de Manaus. Isso tem servido para a destinação delineada no Governo passado, que era a de se ter investimentos na Amazônia ocidental – Amazonas, Acre, Pará, Rondônia, Roraima – e na Amazônia oriental, o Amapá. Investimentos em portos, em estradas vicinais, em aparelhamentos que infra-estruem o desenvolvimento econômico. Mas chega o Governo e, pura e simplesmente, contingencia o que quer de recursos próprios, gerados em Manaus, a partir de preços públicos cobrados às empresas pela Suframa. Esse é um exemplo claro de que não dá para se continuar com o que me parece já uma exorbitância, um deboche, uma ridicularia orçamentária.

Portanto, enfatizo a necessidade de termos o mesmo **quorum** de 57 Senadores, pedindo a todos que compareçam, muito especificamente os Senadores do PSDB que porventura não tenham participado desta segunda votação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Lembro que haverá ainda outra votação com **quorum** qualificado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Esta votação, Sr. Presidente, é a última relativa à PEC do Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. Haverá mais uma votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conforme dados que me chegam da Assessoria, há hoje recursos – eu diria – turgados da Suframa, créditos contingenciados acima de R\$500 milhões, que serviriam, e muito, para pequenas cidades do interior da Amazônia ocidental e mais o Amapá, na banda oriental. Considero esse um exemplo bem claro de que não dá para se tratar desse jeito a questão orçamentária.

Portanto, enfatizo a necessidade de apoiarmos este projeto e fazermos dele verdade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

SUBEMENDAS DA CCJ ÀS EMENDAS N°S 1 A 3-PLEN, PEC 22/2000 (1º TURNO)

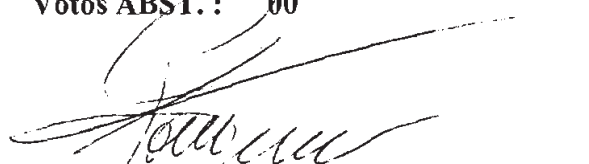
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 18:38:22
Encerramento: 11/7/2006 18:54:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM				
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00
Total : 54


Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores. Não houve votos NÃO.

Não houve abstenções.

Total: 54 votos.

Aprovadas as Subemendas, ficam prejudicadas as Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário.

Votação da Emenda nº 4, de Plenário, com parecer favorável.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

Esta é a última votação com **quorum** qualificado. Em seguida, vamos votar a indicação de autoridades de agência, de embaixadores e acordos internacionais. As votações fluirão mais rapidamente. É importante, para que isso aconteça, a presença de todos no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências, fica transferida para amanhã, às 12 horas, neste plenário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a orientação para a Bancada do PT e do Bloco de Apoio ao Governo é de voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Senadora Ideli recomenda o voto “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo méritos nesta proposta de emenda à Constituição. Aliás, isso tudo foi pela primeira vez formulado nesta Casa, e com muita lucidez, pelo Senador Sérgio Guerra, do PSDB de Pernambuco.

Portanto, é louvável a PEC, se não me engano, apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante.

A idéia seria se extinguir a Comissão de Orçamento e endereçar às comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal aquilo que se tornaria o Orçamento de cada setor – Comissão de Saúde, a Comissão de Educação, etc. Extinta a Comissão de Orçamento, do que eu deparei do raciocínio do Senador Sérgio Guerra, haveria uma Comissão

de Sistematização, a exemplo do que aconteceu na Constituinte, onde as matérias setoriais desaguiariam, e onde teríamos, enfim, o exame final.

Tenho impressão de que isso colocará mais transparência no processo orçamentário, imprimindo-lhe mais agilidade. Agrada-me muito mais isso do que a negociação que estamos aqui fazendo com o Senador Romero Jucá. Agrada-me mais isso do que deixarmos o Orçamento entrando em vigor obrigatoriamente, por força de uma determinação da LDO.

Senador Gilberto Mestrinho, louvo o trabalho de V. Ex^a, que foi muito bom ao longo das vezes todas em que presidiu a Comissão de Orçamento. Acompanhei o seu sofrimento, até mesmo físico, porque não é brincadeira se entrar pela madrugada num processo que, a meu ver, revela-se ineficaz – embora seja eficaz sempre a sua atuação política –, pelo vício de origem.

Há muito tempo que nós temos alertado que, mais hora, menos hora, apareceria algum problema grave a partir da forma como se tem aprovado o Orçamento neste País.

E apareceu de novo com o episódio dos sanguessugas... Sem dúvida, o Senador Gilberto Mestrinho foi muito sabotado, mas, com muita firmeza e paciência – sua paciência é oriental –, foi vencendo os obstáculos e chegamos à aprovação do Orçamento. Mas sabíamos que, mais cedo ou mais tarde, iria acontecer um episódio como esse dos tais “sanguessugas” – está difícil até apelidar –, dessa turma da ambulância. Aliás, não é bom apelidarmos, pois ladrão é ladrão. Não temos que ficar inventando floreio, pois ladrão é ladrão e não temos que ficar inventando apelidos como “sanguessuga” ou “vampiro” ou o que for. Essa gente, no fundo, no fundo, é aquela da madrugada.

Lembro-me de uma vez em que ficamos até altas horas da madrugada conferindo – era o Senador Amir Lando o Relator do Orçamento e fez um trabalho louvável – emenda por emenda. Mas nós sabíamos que, mais hora, menos hora, iria acontecer alguma coisa de grave, algo que poderia repetir o triste episódio daquela Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento.

Por isso, recomendo o voto “sim” a esta matéria, entendendo que é uma tentativa de aperfeiçoarmos e conferirmos mais transparência e credibilidade ao processo da lei orçamentária no País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a pela intervenção.

Peço aos Srs. Senadores que estão nos gabinetes que acorram ao plenário, pois estamos em processo de votação. Esta é a última votação que exige **quorum** qualificado.

(Procede-se à votação.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero sugerir a V. Ex^a que peça à equipe técnica que olhe as centrais de votação. Algum vírus contaminou o sistema e muitos pontos de votação não estão funcionando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço ao Secretário-Geral da Mesa que determine a revisão no nosso painel eletrônico. (Pausa.)

Senador Cristovam, há um acordo para votação.

Peço aos Srs. Senadores que não saiam do plenário, pois teremos votações seguidas. (Pausa.)

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Presidente Renan, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que registro meu voto “sim”, quero cumprimentar, pelo brilhante trabalho, o Senador César Borges, Relator da matéria, assim como o autor dessa proposta tão inteligente e que vai mudar nosso País, o Senador Antonio Carlos Magalhães, grande Líder do nosso Partido da Frente Liberal. Registro também o trabalho, competente, sério, sábio, do Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão de Orçamento, de que sou membro.

Mas é um momento de mudança, e essa emenda vem em boa hora e reforça positivamente a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães. Daqui para frente, o Congresso Nacional vai encarar o Orçamento de outra maneira, de uma forma mais contundente, mais transparente, mais necessária. Principalmente, o Orçamento será mais respeitado. Imaginem a força que vai ter agora esta Casa, a Câmara dos Deputados, com um Orçamento que será respeitado pelo Executivo, sem as constantes disputas de liberações a que somos submetidos a todo o momento, até com pressão para votações. Tenho certeza de que ganha o Parlamento brasileiro com esta votação histórica que hoje ocorre nesta Casa.

Por isso, meus cumprimentos ao Senador Antonio Carlos Magalhães, ao Senador César Borges, a todos os Senadores presentes e a V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, que preside esta sessão tão importante para o futuro da democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Octávio, pela intervenção e pela referência.

Na última votação, contamos com a presença de 54 Srs. Senadores. É importante que todos votem. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos completar a votação, eu gostaria de registrar que visitei a Penitenciária de Araraquara na última quinta-feira, acompanhado do Prefeito Edinho, de Araraquara, da Procuradora Federal Heloísa Helena Machado, do Presidente da Câmara Municipal e de outros Vereadores.

Lá, dialoguei com o Diretor daquela instituição penitenciária, Roberto Medina, e com os diversos servidores, agentes penitenciários, instrutores das oficinas, que expressaram preocupação com sua própria segurança diante dos inúmeros incidentes, rebeliões e ocasiões em que muitos dos servidores do sistema penitenciário foram objetos de dificuldades, porque alguns se tornaram reféns nas rebeliões. Dialoguei também com os 1.443 reeducandos que lá estão e obtive deles uma manifestação.

Expressei aos servidores do sistema penitenciário minha solidariedade diante dos atentados. Inclusive, estive presente, no último sábado, em São Paulo, ao funeral do Agente Penitenciário Paulo Gilberto de Araújo, que foi morto às seis e meia da manhã, quando saía de casa, diante de sua esposa, D^a Nair.

Sr. Presidente, estive ontem das sete horas até cerca de oito horas da noite com o Governador Cláudio Lembo e o seu Secretário de Governo Antonio Rubens de Lara, ocasião em que levei ao conhecimento do Governador Cláudio Lembo o que vi em Araraquara. Transmiti a ele que avalio como muito importante que possamos todos nós conhecer mais profundamente esse problema e procurar resolvê-lo.

Sr. Presidente, peço que sejam registradas essas manifestações dos próprios detentos, que me foram entregues pelo Dr. Osmani Ramos, um médico que se encontra lá e que falou da situação dos 117 reeducandos que estavam com problemas de saúde e que foram logo atendidos, no dia seguinte, por determinação do Dr. Roberto Medina, tendo, então, saído da situação em que se encontravam.

Nessa manifestação dos reeducandos, eles falam que uma das principais razões da rebelião, da sua

revolta foi a demora por parte do juiz responsável em Araraquara em examinar as solicitações de progressão de pena e outras que têm sido enviadas.

Ficou acertado que, na segunda-feira, a Procuradora Federal Eloisa Helena Machado iria recolher as solicitações deles para serem encaminhadas à Justiça.

Logo depois de sair de lá, Sr. Presidente, recolhi as manifestações dos funcionários que integram o centro de trabalho e educação daquele estabelecimento penitenciário, bem como dos agentes penitenciários. Também encaminhei ao Governador Cláudio Lembo a manifestação do Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo em que pedem a oportunidade de diálogo com o Governador e com o Secretário de Assuntos Penitenciários, com quem terei um encontro na próxima quinta-feira – Antônio Ferreira Pinto.

Sr. Presidente, disse ao Governador Cláudio Lembo que havia observado que a difícil situação dos reeducandos decorria do fato de eles próprios terem destruído grande parte das instalações daquele sistema penitenciário. Diante daquela observação, conversei com os 1.443 reeducandos, naquele pátio, num diálogo pouco usual, mas que foi possível porque se fez silêncio. Formulei a seguinte pergunta: “Estariam os senhores aqui detidos dispostos a contribuir para a reforma daquilo que foi destruído? Estariam todos, se possível for – pois o Dr. Roberto Medina havia me dito que isso não seria possível –, dispostos a participar da reconstrução da reforma do sistema penitenciário aqui de Araraquara?”. Praticamente todos levantaram as mãos, dizendo que sim.

Contei esse fato ao Governador Cláudio Lembo, que, aliás, me recebeu com muito respeito e cordialidade. S. Ex^a achou positiva essa informação, mas me disse que a Lei de Execução Penal não permite que isso ocorra. Mas S. Ex^a me disse também que eu poderia apresentar projeto de lei com esse propósito.

Sr. Presidente, como resultado desse diálogo com os próprios presos, com o diretor da prisão e com o Governador Cláudio Lembo, de quem acatei sugestão, estou hoje solicitando à assessoria jurídica do Senado que prepare um projeto de lei com este propósito: para que possam os reeducandos de um sistema penitenciário trabalhar para a sua reforma, inclusive quando forem eles os responsáveis pela sua destruição. Essa seria uma forma de resgate e, acredito, seria inclusive compreendida e apoiada pela opinião pública.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Se V. Ex^a me permitisse, eu gostaria de solicitar um aparte.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, só queria fazer esse registro.

Agradeço a atenção ao Governador Cláudio Lembo, que teve uma atitude de muito respeito e cordialidade, num diálogo que tive de uma hora com S. Ex^a ontem.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Se o Presidente o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos em processo de votação. Por favor, não é hora de fazemos este debate.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, desejo apenas um esclarecimento desse comovente depoimento que o Senador Eduardo Suplicy presta a esta Casa e ao Brasil, se V. Ex^a me permite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, ouço o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço ao Senador Suplicy, que aqui diz que percorreu – é preciso que isso fique bem claro – as dependências do presídio, na companhia do Prefeito, enfim, de uma comitiva, que me esclareça se não houve nenhum tipo de agressão. V. Ex^a, Senador Suplicy, percorreu livremente o lugar, conversou com os reeducandos, num ambiente de respeito e de cordialidade, sem nenhuma dificuldade de trafegar nas dependências da penitenciária especial de Araraquara? V. Ex^a teve condições de ver toda a destruição? Fez uma visita completa, sem ser molestado, sem ser importunado?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Isso é fantástico!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito, quero transmitir a V. Ex^a, primeiro, que, na porta do sistema penitenciário, estavam lá pelo menos 25 mulheres, quase todas esposas de presos, pedindo muito que eu dissesse a eles da angústia em que se encontravam por estarem sem notícias.

E agora, aqui, o Senador Pedro Simon está me mostrando a foto do pátio onde eles se encontravam, naquela tarde – os 1.443 presos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Inclusive do PCC.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Todos. É claro que eu não poderia distinguir quem era e quem não era.

A nossa delegação era composta de 10 ou 12 pessoas, e o diretor disse: “É melhor irem apenas o Senador Suplicy, o Prefeito Edinho, a Procuradora e o Presidente da Câmara Municipal.

Os demais ficam, porque não sabemos o que vai ocorrer”.

Como estava fechado o pátio e, inclusive, soldada a porta, falamos de um local onde havia uma janela, cerca de três metros de onde se encontravam os presos, numa cena tal como esta da foto.

Então, eu disse: “Boa-tarde! Aqui estamos o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, o Prefeito Edinho e a Procuradora Eloísa Helena”. Eles permaneceram em silêncio.

Eu disse: “Vou pedir a gentileza de todos para podermos dialogar aqui, cada um falando por vez. Vou fazer algumas perguntas, e vocês, quando quiserem dizer alguma coisa, levantem a mão para que cada um fale”. O diálogo demorou duas horas.

O Dr. Osmani Ramos descreveu a situação de saúde de muitos deles. E eles foram mostrando as suas cicatrizes e doenças de peles, doenças das mais diversas. Alguns tinham Aids; outros tossiam, com tuberculose, e assim por diante. A primeira providência foi quanto à saúde.

No dia seguinte, os 117 que estavam com problemas de saúde foram deslocados para o pavilhão anexo, para ter o devido atendimento. Daí se abriu a porta para tal finalidade. Daí foram dizendo das razões pelas quais havia ocorrido a rebelião, sobretudo a demora no que diz respeito ao fato de não conseguirem a devida progressão. Esse fato está no documento em anexo – não vou detalhar tanto.

Respondendo à pergunta do Senador Heráclito Fortes, eu mesmo fiquei impressionado com o fato de eles terem permanecido em silêncio para que o diálogo se desenrolasse de maneira conclusiva.

Eles longamente expuseram suas dificuldades, razões e angústias. Isso na quinta-feira à tarde. Ficou estabelecido que ontem, segunda-feira, voltaria lá a Procuradora para obter a situação individualizada de cada um, e que todos pudessem escrever à Justiça e ao Ministério Público. Um a um.

O Diretor então providenciou, porque essa era uma das solicitações deles, que eles tivessem contato com as famílias, que no dia seguinte pudessem receber correspondências das famílias. O Diretor também providenciou cinco mil folhas em branco e canetas para que todos pudessem escrever às suas famílias.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para finalizar, Senador Eduardo Suplicy, agradecendo a V. Ex^a, não é preciso V. Ex^a dizer mais nada. Essa é uma cena comovente, é um exemplo que merece ser seguido. Poucas pessoas teriam a coragem de fazer o que V. Ex^a fez. Gostaria apenas de lhe fazer uma pergunta: V. Ex^a acha que tudo isso foi produto do seu carisma pessoal ou prestígio de seus colegas de Partido que o acompanharam à unidade que V. Ex^a visitou?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/ PT – SP) – Eu tenho a convicção, Senador Heráclito Fortes, que, se V. Ex^a estivesse junto, também seria igualmente respeitado. Se desejar fazer uma nova visita, V. Ex^a pode vir comigo. Acredito que assim estarei bem respondendo à sua indagação.

Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a e vou meditar profundamente a esse respeito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convoco novamente os Senadores do PSDB para participar das votações que planejamos e são necessárias, cada vez mais crente de que o Presidente Lula realmente está pouco interessado nas votações, segundo noticiou a **Folha Online**.

Eu me sinto em uma situação surrealista. Estou aqui implorando para os Senadores do meu partido virem votar, depois de ter lido a notícia de que o Presidente não quer que se vote nada. Enfim, estou aqui tentando. Não tem forma de ele passar o Governo para nós antes, não é? Nós começaríamos a governar agora o País, com a maior tranqüilidade. Mas não existe uma forma constitucional, e quem gosta de golpe é o amigo dele, o Presidente Hugo Chávez.

Sr. Presidente, apresento à Mesa voto de pesar, juntamente com o Senador José Agripino, pelo falecimento da Sr^a Cosima Laurelli Cypriano, mãe de um prezadíssimo amigo nosso, o Dr. Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco.

Com o Senador Gilberto Mestrinho, apresento dois votos de aplauso: um à Fundação Paulo Feitoza, pela formatura de 55 jovens altamente preparados para entrar, com um bom domínio de tecnologia, no mercado de trabalho; outro ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Esta Presidência se associa aos votos propostos por V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Comunico à Casa que teremos seguidas votações de autoridades, acordos internacionais e embaixadores. Portanto, é muito importante a presença de todos.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram que, por favor, votem.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

EMENDA Nº 4-PLEN, À PEC Nº 22, DE 2000 (1º TURNO)

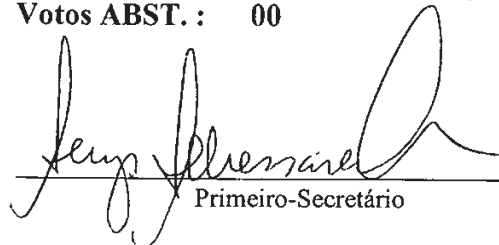
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 3
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 18:54:43
Encerramento: 11/7/2006 19:25:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Votos NÃO : 01 Total : 52
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 51

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 11/7/2006 19:25:13

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e, NÃO, 01. Não houve abstenções.
Total: 52 votos.
Está, portanto, aprovada a Emenda nº 4, de Plenário.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação do segundo turno.

São os seguintes a proposta de emenda à Constituição, as subemendas e a emenda aprovadas:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000

Altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 57.

§ 2º A sessão legislativa não será encerrada sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. (NR)

Art. 165.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 6º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, reassalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terão a programação dos gastos detalhada, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais (NR)

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; (NR)

§ 10. A lei orçamentária anual somente incluirá novas categorias de programação se tiverem sido adequadamente contempladas com dotações aquelas em andamento.

Art. 165-A. A programação constante da lei orçamentária anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pelo Congresso Nacional, solicitação, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, para cancelamento ou contingenciamento, total ou parcial, de dotação.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo somente poderá ser formulada até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitem a execução.

§ 2º A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita, de calamidade pública de grandes proporções, ou ainda nas previstas no art. 137, inciso II.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão no Congresso Nacional em regime de urgência.

§ 4º Não havendo deliberação do Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, a solicitação será considerada aprovada.

§ 5º A não-execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade.

§ 6º Do projeto de lei orçamentária anual, bem como do autógrafo encaminhado para sanção do Presidente da República, não constarão receitas cujas leis que as autorizem tenham o início de vigência posterior à data prevista no inciso III do § 6º art. 166.

Art. 166.

§ 6º No âmbito da União, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos seguintes prazos: (NR)

I – do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, até oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

II – das diretrizes orçamentárias, até 20 de fevereiro e devolvido para sanção até 30 de abril, aplicando-se as disposições do art. 64, § 2º, *in fine*, na hipótese de não haver deliberação sobre a matéria na data indicada;

III – do orçamento anual, até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao § 7º do art. 165 da PEC nº 22, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 165.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terço a programação dos gastos detalhada, no mínimo, **por Estado e Distrito Federal**, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais.” (NR)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2-PLEN

Acrescente-se à PEC nº 22, de 2000, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

Art. 2º As normas estabelecidas no §2º do art. 57 e na Seção II do Capítulo II do Título VI aplicam-se aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao art. 2º da proposta em epígrafe a seguinte redação:

Art. 2º O disposto no art. 165-A será cumprido nas condições fixadas em lei complementar a ser editada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da promulgação desta Emenda.

EMENDA Nº 4-PLEN

Acrescente-se à proposta em epígrafe a o seguinte artigo:

“Art. O art. 166, *caput*, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os §§ 1º e 2º:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma dos respectivos regimentos.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os **Itens 5 a 7** constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 12 de julho.

São os seguintes os itens adiados:

5

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999**

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

6

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390,
DE 2005 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades* (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegi-

bilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação dos **Itens 8 a 16**, de retirada de projeto, sobrestamento, audiência de Comissão, desampensamento de projetos e Requerimento nº 591, de 2006, de autoria da Comissão. Esse requerimento é de audiência de Comissão também.

Em votação.

As Sr^{es} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Ata individualizará cada uma das proposições.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

MENSAGEM Nº 169, DE 2006

Votação, em turno único, da Mensagem nº 169, de 2006 (nº 473/2006, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005.

Aprovada.

Aprovada a Mensagem, o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005, vai definitivamente ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 1.047, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.047, de 2003, do Senador Tião Viana, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, a fim de aguardar o envio de nova Lei de Estrangeiros que daria tratamento mais amplo ao tema.

Parecer contrário, sob nº 379, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aelton Freitas.

Rejeitado.

Rejeitado o Requerimento, a matéria volta à sua tramitação normal e retorna ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em decisão terminativa.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

OF. Nº 226/03 – PRES./CRE

Brasília, 16 de outubro de 2003

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 16 de outubro de 2003, aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 3 de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que “acrescenta parágrafo ao artigo 55 da lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, para permitir a concessão de visto a estrangeiro portados de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo Governo brasileiro”

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria, no turno suplementar, até o encerramento da discussão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

REQUERIMENTO Nº 676, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 676, de 2006, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, retorna à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

REQUERIMENTO Nº 690, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 690, de 2006, do Senador Leonel Pavan, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e, posteriormente, retorna à de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

REQUERIMENTO Nº 694, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 694, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 176, de 2000, e 263, de 2003, a fim de retomar sua tramitação autônoma.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, fica desapensado, volta a ter tramitação autônoma, retornando à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Os demais Projetos continuam apensados, retornando também à referida Comissão, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

REQUERIMENTO Nº 695, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 695, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 149 e 162, de 2005; e 42, de 2006, a fim de retomar sua tramitação autônoma.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2003, fica desapensado, volta a ter tramitação autônoma, retornando à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Os demais Projetos continuam apensados, retornando, também, à referida Comissão, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 701, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Assuntos Econômicos.

Aprovado.

Uma vez que já está instruído pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, a matéria vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 15:**

REQUERIMENTO Nº 703, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 703, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; 319, de 2003; e do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002, a fim de que tenha tramitação autônoma.

Item 16:

REQUERIMENTO Nº 704, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 704, de 2006, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2003, dos Projetos de Lei do Senado nºs 122, 198, 223 e 356, de 1999; 73, 203 e 245, de 2000; 101 e 185, de 2001; 95, 113 e 124, de 2002; 319, de 2003, e do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2002; a fim de que tenha tramitação autônoma.

Aprovados.

Aprovados os Requerimentos, os Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 65, de 2003, são desapensados dos demais, voltam à tramitação normal e vão à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

As demais matérias retornam à Comissão de Educação e, posteriormente, vão à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extra-pauta:**

REQUERIMENTO Nº 591, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 591, de 2006, de autoria do Senador César Borges, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999; 137 e 167, de 2001; e 216, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A Presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2001, foi retirado pelo autor, restando, portanto, prejudicada a solicitação de tramitação conjunta dessa matéria.

Votação do Requerimento nº 591, 2006, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999; 167, de 2001; e 216, de 2003.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 265, de 1999; 167, de 2001; e 216, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais, Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 18:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 19:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Mar-

co Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 20:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2006 (nº 733/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 478, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

(*) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 4, DE 2006
(nº 733/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

) O texto do Primeiro Protocolo Adicional encontra-se publicado no DSF de 19/01/2006

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB AL) – **Item 21:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2006 (nº 1.375/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 374, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Heráclito Fortes.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 2006
(nº 1.375/2004, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre a Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Memotando encontra-se publicado no DFS de 17/02/2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item 22:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2006 (nº 1.380/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 375, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 132, DE 2006**

(nº 1.380/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



OK) O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 17/02/2006

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Faltam quatro projetos de decreto legislativo para se completarem os sete objetos do acordo entre os Líderes partidários. – **Item 23:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2006 (nº 119/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

Parecer favorável, sob nº 521, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2006
(nº 119/2003, na Câmara dos Deputados)**

Aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, com reserva à primeira parte do parágrafo 2º do artigo VII, relativa à redução dos períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

() O texto da Convenção encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB
– AL) – **Item 24:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2006 (nº 1.424/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 642, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defe-

sa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2006**

(nº 1.424/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

~~Republicado para correção da numeração do Projeto na Câmara dos Deputados.~~

() O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Item 25:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 199, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2006 (nº 1.548/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 522, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2006
 (nº 1.548/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o combate ao HIV/SIDA, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Nesse campo dos acordos internacionais, o Senador Romero Jucá e eu estávamos pensando em um acordo binacional, Brasil e Argentina, para fazermos uma seleção só. Evitaríamos o vexame dos dois países na última Copa do Mundo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item nº 26:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2006 (nº 1.558/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre a República

Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

Parecer favorável, sob nº 523, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado.

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2006
(nº 1.558/2005, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Tratado encontra-se publicado no DSF de 31/03/2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os **Itens 27 a 36** constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 12 de julho.

São os seguintes os itens adiados:

27

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

28

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.*

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa.

31

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Arthur Virgílio.

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

34

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

35

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

36

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 104, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 104, de 2006 (nº 167/2006, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. *Frederico Salomão Duque*

Estrada Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.

Concedo a palavra à Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 884, DE 2006 – CRE:

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Frederico Salomão Duque Estrada Meyer obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 14 votos favoráveis; nenhuma abstenção, nenhum voto contrário, nenhum branco, nenhum nulo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Estamos apreciando o nome do Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.

Todos já votaram? (Pausa.)

Vamos ter seguidas votações nominais. É importante a presença de todos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB solicita que todos venham ao plenário porque agora teremos a votação de sete autoridades. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos votar a indicação de sete embaixadores e de sete diretores de agência.

Vamos ter catorze votações. É importante que todos venham ao plenário para que possamos fazer essas votações rapidamente.

O PMDB pede que seus Senadores venham ao plenário.

O Senador Arthur Virgílio pede que os Senadores do PSDB venham ao plenário.

O Senador José Agripino pede que os Senadores do PFL venham ao plenário.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 104, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO CAZAQUISTÃO

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 4
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 19:34:53
Encerramento: 11/7/2006 19:37:15

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDÉLI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 39
Votos NÃO : 03 Total : 42
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e, NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Total: 42 votos.

Está aprovado o nome do Sr. Frederico Salomão Duque Estrada Meyer para a Embaixada no Cazaquistão

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 172, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 172, de 2006 (nº 465/2006, na origem), pela qual o Presidente da Repúbli-

ca submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Georges Lamazière*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o de Embaixador do Brasil na República da Lituânia, desde que obtido do *agrément* do governo desse país.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 885, DE 2006 – CRE:

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. George Lamazière obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 12 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, nenhum branco, nenhum nulo; portanto, pela unanimidade dos membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

É importante a presença dos Srs. Senadores em plenário. Temos pelo menos mais doze votações.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 172, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. GEORGES LAMAZIÈRE, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA DINAMARCA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA LITUÂNIA, DESDE QUE OBTIDO O AGRÉMENT DO GOVERNO DESSE PAIS

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **5** Abertura: **11/7/2006 19:37:47**
Data Sessão: **11/7/2006** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **11/7/2006 19:41:42**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Votos NÃO :	06	Total : 49	
Votos ABST. :	01		

Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 42

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e, NÃO, 6.

Houve uma abstenção.

Total: 49 votos.

Está, portanto aprovado o nome do Sr. Georges Lamazière.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 106, DE 2006
(*Escolha de Autoridade*)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Delcídio Amaral, sobre a Mensagem nº 76, de 2006 (nº 44/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Vice-Almirante *Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Discussão do parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Peço um minuto a V. Ex^a para reconhecer o trabalho do vice-Almirante Murillo na Amazônia, quando prestou serviço em nome da Marinha do Brasil pela maneira sensível, humanista e absolutamente rigorosa na gestão das funções da Marinha em prestar solidariedade ao povo amazônico, seja na presença da segurança das Forças na região amazônica, seja no campo da solidariedade nas missões que a Marinha desenvolve naquela região.

Então, é um nome de mais elevada respeitabilidade e tenho certeza de que será reconhecido pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida nenhuma, ao expressar esse ponto de vista, V. Ex^a expressa o sentimento da Casa.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PARECER Nº 106, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

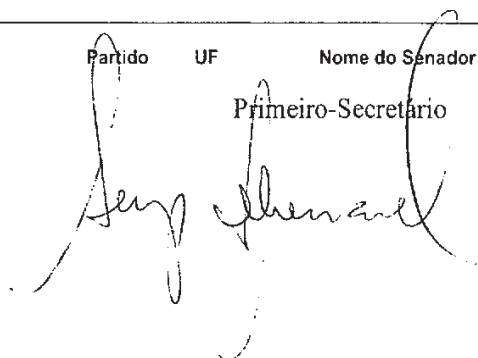
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 6
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 19:42:05
Encerramento: 11/7/2006 19:43:57

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Primeiro-Secretário



Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 07 Total : 44
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e, NÃO, 7.

Total: 44 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Vice-Almirante Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa para a Agência Nacional de transportes Aquaviários – ANTAQ.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 873, DE 2006

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 873, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), pela qual o Presi-

dente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Sr. *Josef Barat* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC.

Discussão do parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declarado encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 873, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOSEF BARAT, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

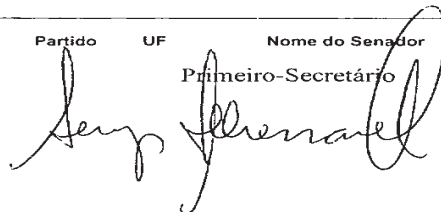
Num.Sessão: **1** Num.Votação: **7** Abertura: **11/7/2006 19:44:20**
Data Sessão: **11/7/2006** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **11/7/2006 19:48:45**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYC	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 35
Votos NÃO : 10
Votos ABST. : 00
Total : 45

Primeiro-Secretário



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Votaram Sim 35 Srs Senadores; e, Não, 10.

Não houve abstenção.

Total: 45 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Jorge Barat como Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 99, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 99, de 2006 (nº 127/2006, na origem) pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Sr^a *Renate Stille*, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 886, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT

– MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Sr^a Renate Stille, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia, obteve 12 votos favoráveis, nenhum contrário, nenhum branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – O parecer é favorável.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declarado encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 99, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. RENATE STILLE, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ARMÊNIA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006Num.Votação: 8
Hora Sessão: 14:00:00Abertura: 11/7/2006 19:49:16
Encerramento: 11/7/2006 19:53:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 37
 Votos NÃO : 07
 Votos ABST. : 00

Total : 44

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e, NÃO, 7. Não houve abstenções.

Total: 44 votos.

Está, portanto, aprovado o nome da Sra. Renate Stille, para o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 636, DE 2006
(Escolha de Autoridade)

Discussão em turno único, do Parecer nº 636, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho, sobre a Mensagem nº 143, de 2006 (nº 366/2006, na origem), do dia 12 do corrente,

submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado* para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

O Parecer é favorável.

Discussão do Parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PARECER Nº 636, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 9 Abertura: 11/7/2006 19:53:49
Data Sessão: 11/7/2006 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 11/7/2006 19:57:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HÉRACLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 32
Votos NÃO : 16
Votos ABST. : 00
Total : 48

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 11/7/2006 19:57:16

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 32 Senadores; e, NÃO, 16. Não houve abstenções. Total: 48 votos.

Está aprovado o nome do Dr. Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 149, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 149, de 2006 (nº 369/2006, na origem), pela qual o Presidente submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Pedro Motta Pinto Coelho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Concedo a palavra à Sr^a. 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 887, DE 2006 – CRE:

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer:) – A indicação obteve 12 votos favoráveis, nenhum contrário, nenhum em branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Discussão do Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Peço à Secretaria da Mesa que mande preparar o painel.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apro-

veitando o fato de estarmos aqui votando a indicação de embaixadores, encaminho à Mesa um pronunciamento que, na verdade, se refere à mensagem que recebi da *Square Strategy*, organização francesa de política externa que faz inúmeras críticas à política externa brasileira, a começar pela fragilidade diante dos Presidentes Evo Morales e Hugo Chávez.

A referida organização também faz uma acusação grave, pois acusa do ex-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, de estar interessado em intermediar o processo Varig mediante comissão de, no mínimo, 20%. Eu não endosso porque não tenho provas, mas o fato é que está aqui nessa tradicional entidade francesa de análise política, criada pelo cientista político Paul Bastide, falecido em 1974. A *Square Strategy* passou a ser, Senador Romeu Tuma, dirigida pelos descendentes do Sr. Paul Bastide.

A organização faz essa grave acusação ao ex-Ministro, lastreada eu não sei em que tipo de prova. Mas, sobretudo, faz críticas, que eu endosso, à condição da política externa brasileira, Sr. Presidente.

Encaminho à Mesa esse pronunciamento.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi recentemente mensagem da *Square Strategy*, organização francesa de política externa, levantando alguns pontos da vida contemporânea do Brasil, entre eles a intervenção do Presidente Evo Morales nas instalações da Petrobrás na Bolívia, as atitudes do Presidente Hugo Chávez, da Venezuela, e até a crise da Varig.

A *Square Strategy* foi criada na França pelo cientista político Paul Bastide, falecido em 1974, quando a entidade passou a ser dirigida por seus descendentes.

Sem entrar no mérito das análises da *Square*, menciono a alusão que, na mensagem, ela faz do ex-Ministro José Dirceu. O ex-chefe da Casa Civil, diz a entidade, “é o maior interessado em intermediar o processo Varig, mediante comissão de, no mínimo, 20%.”

Para que conste dos Anais do Senado, estou anexando a este pronunciamento a íntegra da *Square Strategy*, com suas análises sobre o momento político brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Prezado Senador,

ARTHUR VIRGÍLIO

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Acompanhando a política brasileira e principalmente a atuação de suas figuras mais significativas, assim como as repercussões de seus fatos mais notórios na mídia européia, muitas vezes não divulgadas no Brasil, temos a grata responsabilidade de detectar alguns pontos preocupantes:

- Não observamos mais comentários de parlamentares (e nem da mídia brasileira) sobre a política agressiva do presidente boliviano Evo Morales - Petróbrás, desapropriação de bens brasileiros industriais e agrícolas, etc. e nem da política boliviana de reforma agrária financiada pela Venezuela e Colômbia, preocupantes para o Brasil.

- Nenhum comentário de parlamentares sobre as várias incursões e intromissões em assuntos internos, por parte do Presidente Hugo Chaves (apenas pequenas notas na mídia). Há cerca de um mês ele esteve no Paraná a pretexto de um vago acordo de cooperação agrícola com o Estado (que poderia ser feito por um segundo ou terceiro escalão), mas o objetivo principal foi a longa reunião pública com o MST e demais congêneres quando declarou seu apoio à uma luta revolucionária a partir do campo e a níveis latino-americanos. Na ocasião também ofereceu apoio ao MST.

Na semana passada esteve em Pernambuco e ofereceu ajuda para 80 pacientes vítimas de catarata, para serem operados em Caracas. Há poucos dias chegou de helicóptero na Amazônia (não identificamos ainda se Pará ou outro Estado) para encontros com militantes de esquerda.

Já se comenta que o presidente venezuelano usa os países vizinhos como quintal de sua propriedade. E o status diplomático e a soberania?

- Não tem sido notado nenhum movimento de parlamentares e/ou ministério público contra o uso eleitoral (por Lula e seu grupo) da mídia, com verbas publicitárias do Governo e de empresas estatais, assim como dos programas ditos sociais - Bolsa Família e outros, inclusive para mais de um milhão de membros do MST que, em princípio, não teriam cadastros e nem domicílios permanentes, como o próprio "movimento subversivo" que age à margem da lei. Preocupante para os partidos considerados de oposição, onde o candidato maior deverá ter ao redor de 20 ou 22 programas de TV na campanha, para uma exposição pública de uns 45 dias no período eleitoral.

- Não há preocupações e nem gestões na área parlamentar de apoio ao problema da Varig. Algumas possibilidades internacionais sempre foram ignoradas pelos que conduzem o processo no Governo. Contudo o maior interessado em intermediar este processo com uma comissão de, no mínimo, 20% se chama José Dirceu. O único grupo interessado na compra da empresa operacional (limpa de débitos e passivos) formado por funcionários e ex-funcionários e ditos investidores (?), não tem as condições mínimas financeiras para adquirir e muito menos operar a nova empresa. A aquisição da nova empresa livre dos atuais passivos, somente vai se realizar com o apoio e numerário do BNDES. Para uma venda posterior para um grupo econômico, possivelmente do exterior, com grandes lucros. Óbvio.

Aguardando alguma repercussão e as posições firmes e corretas sempre assumidas pelos nossos parlamentares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Paul Bastid
SS diretor



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

– AL) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 149, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. PEDRO MOTTA PINTO COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO DE ISRAEL

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 10
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 19:58:51
Encerramento: 11/7/2006 20:01:40

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou			Primeiro-Secretário	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 36
Votos NÃO : 09 Total : 45
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 36 Senadores; e, NÃO, 09.

Não houve abstenção.

Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. Pedro Motta Pinto Coelho, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 107, DE 2006

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 107, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gerson Camata, sobre a Mensagem nº 77, de 2006 (nº 45/2006, na origem), pela qual o Presidente da República

submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Décio Mauro Rodrigues da Cunha* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PARECER Nº 107, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. DÉCIO MAURO RODRIGUES DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **11/7/2006**

Num.Votação: **11**
Hora Sessão: **14:00:00**

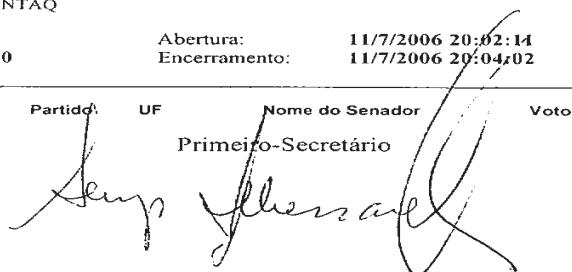
Abertura: **11/7/2006 20:02:14**
Encerramento: **11/7/2006 20:04:02**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **26**
Votos NÃO : **16** **Total : 42**
Votos ABST. : **00**

Partido: UF Nome do Senador Voto
Primeiro-Secretário



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e, NÃO, 16.

Não houve abstenção.

Total: 42 votos.

Aprovado o nome do Sr. Décio Mauro Rodrigues da Cunha para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 11, DE 2006
(*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*)

Mensagem nº 11, de 2006 (nº 860/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Paulo Dyrceu Pinheiro*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 888, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MS. Para leitura de parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Paulo Dyrceu Pinheiro obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

MENSAGEM Nº 11, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. PAULO DYRCEU PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO DE CATAR

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **12** Abertura: **11/7/2006 20:04:57**
 Data Sessão: **11/7/2006** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **11/7/2006 20:07:01**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUÇÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 34
 Votos NÃO : 12 Total : 47
 Votos ABST. : 01

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB
– AL) – Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e, NÃO, 12.
Houve uma abstenção.
Total: 47 votos.

Aprovado o nome do Sr. Paulo Dyrceu Pinheiro para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB
– AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 635, DE 2006
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 635, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 142, de 2006 (nº 365/2006, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcellos, para ser

PARECER Nº 635, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num. Sessão: **1**
Data Sessão: **11/7/2006**

Num. Votação: **13**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **11/7/2006 20:07:29**
Encerramento: **11/7/2006 20:09:08**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHÉSSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **28**
Votos NÃO : **18** **Total : 46**
Votos ABST. : **00**

reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

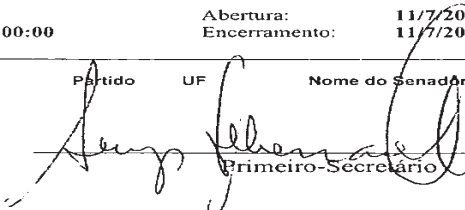
Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB
– AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 28 Srs. Senadores; e, NÃO, 18.

Não houve abstenção.

Total: 46 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luis Fernando Rigato Vasconcellos para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Cade, do Ministério da Justiça.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 159, DE 2006

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 159, de 2006 (nº 419/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilbaud*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 889, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, obteve na Comissão de Relações Exteriores 13 votos favoráveis, um voto contrário, nenhum voto em branco, nenhum nulo e nenhuma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Senador Eduardo Suplicy é favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de informar que fui Relator do parecer sobre a indicação do Presidente da República, Luiz

Inácio Lula da Silva, e do Ministro Celso Amorim sobre o Sr. Jacques Guilbaud, designado para ser Embaixador na Guiné.

Houve uma iniciativa, por parte do Senador Heráclito Fortes e do Senador Arthur Virgílio, no sentido de que pudéssemos aguardar mais uma semana para colher informações mais completas sobre o Sr. Jacques Guilbaud. Surgiu notícia, no ex-blog do Prefeito César Maia, de que poderia haver dúvidas a respeito do Sr. Jacques Guilbaud. Assim avaliamos que seria importante esclarecer todas essas dúvidas.

Uma das questões era relacionada à averiguação feita por comissão presidida pelo Embaixador e ex-Ministro Rubens Ricúpero, a respeito do que ocorrera quando ele havia abandonara as funções no Consulado do Brasil em Toronto. Isso foi devidamente esclarecido, inclusive por ele próprio, quando, em 2003, compareceu à Comissão de Relações Exteriores, por iniciativa do nosso Colega, Senador Roberto Requião, hoje Governador do Paraná. Todos os detalhes estão no parecer, inclusive com documentação. Há, inclusive, inúmeras cartas e depoimentos do Professor Alain Touraine falando do seu conhecimento pessoal, das dificuldades havidas com o Sr. Jacques Guilbaud.

Conversei com o Ministro Ricúpero, que me disse: “Olha, não tenho nada a dizer contra o Sr. Jacques Guilbaud, apenas, naquele momento, pelas circunstâncias havidas, ele havia deixado o consulado e, por isso, recomendamos que ele de fato deixasse o serviço do Itamaraty”.

Aliás, foi em 2001 que ele esteve aqui prestando depoimento na Comissão de Relações Exteriores, por requerimento do Senador Roberto Requião – em 21 de agosto de 2001.

São muitos os detalhes, mas gostaria de dizer que o Sr. Jacques Guilbaud compareceu, esclareceu as dúvidas levantadas, conversou pessoalmente com o Senador Heráclito Fortes e com o Senador Arthur Virgílio, e ambos disseram que, dadas as explicações, votariam favoravelmente.

Se houver qualquer dúvida, estou aqui para procurar esclarecê-la. Mas, por tudo aquilo de que tomei conhecimento, inclusive tomando cuidados especiais – e levei em conta o que, noutro dia, es-

creveu o jornalista Augusto Nunes no **Jornal do Brasil** –, telefonei a ele e disse que estava disposto a esclarecer cada uma das dúvidas apresentadas, até porque tive o cuidado de examinar cada ponto. De maneira que, se houver qualquer dúvida, estou aqui pronto para respondê-la.

Meu parecer é favorável. Espero que os Senadores possam assim votar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peça ao Senador Eduardo Suplicy que vote.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Vou votar, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido citado pelo Senador Eduardo Suplicy, cumpre-me o dever de prestar esclarecimentos.

Realmente, o Senador Eduardo Suplicy relatou absolutamente o que ocorreu na Comissão. Ao chegar àquela Comissão, recebi uma nota técnica que me foi passada pela Liderança da Minoria. Nessa nota técnica, havia um histórico com relação ao Embaixador ora submetido à sabatina. O Senador Eduardo Suplicy, com a mesma presteza com que nos relatou há momentos a sua visita à prisão de segurança máxima de Araraquara, com a mesma boa-fé e com o mesmo espírito de justiça, procurou esclarecer a questão envolvendo o Embaixador.

Não o conheço e, a partir do momento em que o Embaixador foi acusado por companheiros pelas suas atividades no Chile e, posteriormente, em Portugal, vem um homem como o Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, com a responsabilidade de Senador por São Paulo, fazer a defesa, não sou eu que vou protestar, nem tentar consertar.

Creio que essa questão não ficou esclarecida o suficiente para a própria tranquilidade do Sr. Embaixador, injustiçado ou não. De qualquer maneira, esta votação aqui se faz por ter sido a matéria

aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O lamentável, Senador Eduardo Suplicy, é que a carta que se acertou que seria mandada pelo Embaixador Rubens Ricúpero não chegou, porque há uma contestação na questão do Sr. Embaixador com relação a sua admissão no Itamaraty, por abandono de serviço e falta de amparo de seu retorno na Lei da Anistia.

De qualquer modo, por dever de justiça ao Senado, ressalto que V. Ex^a fez a defesa, procurou mostrar que o Sr. Embaixador é um injustiçado. Eu nada tenho contra S. Ex^a. Baseei-me em documentos que tiveram repercussão nacional e, por dever de preservar a Casa e a Comissão, pedi o adiamento da votação dessa matéria, para que os esclarecimentos fossem feitos.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campainha) – Vamos concluir a votação.

Se formos abrir o debate, teremos de transformar em sessão secreta, como manda o Regimento e a Constituição também.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 159, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JACQUES CLAUDE FRANÇOIS MICHEL FERNANDES VIEIRA GUILBAUD, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA GUINÉ

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 14
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 20:10:14
Encerramento: 11/7/2006 20:18:06

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 31
Votos NÃO : 16 Total : 47
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram “Sim” 31 Srs. Senadores; e “Não”, 16. Não houve abstenção.

Total: 47 votos.

Está aprovado o nome do Sr. Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilbaud, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 491, DE 2006

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 491, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, relator Senador Ney Suassuna, sobre a Mensagem nº 125, de 2006 (nº299/2006, na

origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Eduardo Marcelo de Lima Sales*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ainda teremos mais quatro ou cinco votações nominais e é importante que possamos fazer isso rapidamente.

Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PARECER Nº 491, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

Num.Sessão: **I**
Data Sessão: **11/7/2006**

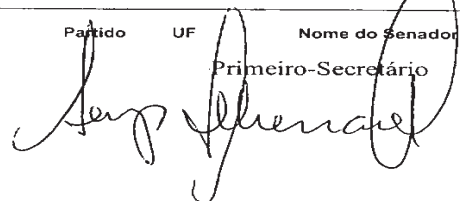
Num.Votação: **15**
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **11/7/2006 20:18:27**
Encerramento: **11/7/2006 20:20:52**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLICY	Votou
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário



Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 25
Votos NÃO : 17
Votos ABST. : 00

Total : 42

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 25 Srs Senadores; e, NÃO, 17.

Total: 42 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Dr. Eduardo Marcelo de Lima Sales para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 17, DE 2006
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 17, de 2006, (nº 13/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Bernardo de Azevedo Brito* para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, com sede em Amã.

Concedo a palavra à Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 890, DE 2006 – CRE

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para leitura do parecer.) – Sr. Presidente, obteve 16 votos favoráveis, nenhum contrário, nenhum branco, nenhum nulo e nenhuma ausência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, o indicado é filiado ao PSDB? (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Eu gostaria que o Senador Suplicy me esclarecesse para eu definir meu voto: nós estamos ajudando o Sr. Bernardo votando contra ou a favor?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu recomendo o voto a favor.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Vou segui-lo, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário, pois temos mais três votações nominais. (Pausa.)

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 17, DE 2006 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. BERNARDO DE AZEVEDO BRITO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO IRAQUE, COM SEDE EM AMÃ

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/7/2006

Num.Votação: 16
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 11/7/2006 20:21:39
Encerramento: 11/7/2006 20:26:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 30
Votos NÃO : 11 Total : 41
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 30 Srs Senadores; e, NÃO, 11. Total: 41 votos.

Está aprovado o nome do Dr. Bernardo de Azevedo Brito para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, com sede em Amã.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos à última votação nominal. Peço, portanto, que as Sr^{as} e os Srs Senadores permaneçam em Plenário.

Item extrapauta:

PARECER Nº 738, DE 2006

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 738, de 2006, da Comissão de Infra-Estrutura, Relator: Senador Roberto Saturnino, que submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Luiz Fernando de Pádua Fonseca* para exercer o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Quero informar à Casa que não há acordo para apreciarmos este nome e que, portanto, ele não será votado. Eu não havia percebido isso antes. Não há acordo entre os Líderes. Amanhã tentaremos um novo acordo e submetermos esse nome à deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa requerimento que será lido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já acabou a votação de autoridades?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Há ainda a representante da CVM, que ficou acordado que votaríamos no lugar dessa que estavam colocando aí.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, há um Projeto de Resolução da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex^a quiser votar hoje, esse nome está incluído no acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu gostaria de votar hoje, Sr. Presidente, dentro do acordo, o nome para a Comissão de Valores Imobiliários.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos fazer a última votação nominal.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o Projeto de Resolução da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos votar o Projeto de Resolução, que não precisa de votação nominal a não ser que haja divergência na Casa, assim como também o projeto pro-

posto pelo Senador Pedro Simon, que tem unanimidade, de pedido de urgência, que conta com o apoio de todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 420, DE 2006

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 420, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora **ad hoc**: Senadora Patrícia Saboya Gomes, sobre a Mensagem nº 118, de 2006 (nº 241/2006, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Sr^a *Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana* para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declarado encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

É importante a mobilização dos Líderes partidários, sobretudo do Líder do Governo, para que possamos votar esta matéria.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que há um erro no Item 17, em que consta o nome do Sr. José Fantini, um grande técnico, cujo nome foi infelizmente derrotado na Comissão de Infra-Estrutura. O nome foi retirado. Inclusive, a Anac, com o outro nome que consta aqui, está completa. Tenho a impressão de que há um erro aqui. Não temos mais o direito de expor esse homem, que foi injustiçado por esta Casa de maneira impiedosa e cruel.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa levará em conta a intervenção que V. Ex^a acaba de fazer e corrigirá eventual erro que porventura possa existir na publicação do nome a que V. Ex^a se refere.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 420, DE 2006 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **17** Abertura: **11/7/2006 20:28:27**
 Data Sessão: **11/7/2006** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **11/7/2006 20:30:52**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

[Handwritten signature]
 Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 26
 Votos NÃO : 16 Total : 42
 Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e, NÃO, 16.

Não houve abstenções.

Total: 42 votos.

Está aprovado o nome da Dr^a Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A comunicação será feita ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, manifestação do Senador Pedro Simon, que vai a publicação.

É lido o seguinte:

**PELA ORDEM SOBRE O
PLC Nº 94/2002 – MEDIAÇÃO**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Líderes e Senadores,

Venho hoje a esta tribuna para fazer um apelo a Presidência desta Casa para que seja feita a leitura do parecer e o requerimento de urgência, do PLC 94 de 2002, que institucionaliza a mediação, ambos aprovados por unanimidade e encaminhados pela CCJ na semana passada.

Faço este requerimento por tratar-se de medida inovadora em nosso ordenamento jurídico, uma vez que vem para dar mais eficácia, economia e celeridade a atividade jurisdicional.

O projeto, que tive a honra de relatar, foi aprovado após um amplo debate, semana retrasada, pela Comissão de Constituição e Justiça. A matéria institucionaliza e disciplina a mediação, que trata de atividade técnica exercida por terceira pessoa, que, escolhida ou aceita pelas partes interessadas, as escuta e orienta com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem conflitos.

O projeto contempla a possibilidade de mediação em toda matéria que a lei civil admita conciliação, reconciliação ou transação, apontando como mediadores, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, que, nos termos de seu objeto social, se dediquem ao exercício da mediação.

Para se chegar ao texto final mantivemos intenso diálogo com instituições públicas e representantes da sociedade civil, e recebemos diversas sugestões de aperfeiçoamento da proposta ora

relatada, merecendo destaque as sugestões do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Arbitragem, Mediação e Negociação da Universidade de Brasília, do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil e do Centro de Administração de Conflitos. Como fruto dessa interação, apresentamos substitutivo, que entendemos disciplinar de forma mais abrangente o instituto da mediação, avançando em alguns pontos que o projeto original aprovado pela Câmara dos Deputados, da Deputada Zulaiê Cobra, não contemplava, mas sem atentar contra o seu espírito.

Ora, sabe-se que a nossa luta nesta casa para se ter uma justiça mais eficaz é intensa. Recentemente alteramos a estrutura do Poder Judiciário, dando ferramentas institucionais para sua melhor eficiência. Modernizamos o Código Civil, estamos analisando várias proposições para alterar o Código de Processo Penal, que a bem da verdade andam somente quando crises na segurança pública eclodem.

É função nossa, parlamentares, buscar alternativas para aprimorar o nosso ordenamento jurídico, tornando-o mais ágil, transparente e acima de tudo eficaz.

Da mesma forma que apelo a Mesa pela tramitação célere do projeto da mediação, e neste sentido, e com a anuência dos líderes e de meus colegas, colocá-lo, se possível em pauta ainda antes do recesso parlamentar. Não custa lembrar que a versão final é fruto de pleno entendimento com diversos segmentos correlatos ao tema e com órgãos do governo. Era o que tinha a solicitar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 804, DE 2006
(Requerimento nº 11, de 2006– CCJ)

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o PLC nº 94, de 2002.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 2006.
– Senador **Pedro Simon** – Senadora **Serys Slhessarenko**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
PROPOSIÇÃO: PLC Nº 94 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/06/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(Presidente)</i>	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPPLY <i>Eduardo Supply</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GILVAM BORGES
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Esta matéria, aprovada por unanimidade, a pedido do Senador Pedro Simon, institucionaliza e disciplina a mediação como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

Trata-se, portanto, de matéria muito importante.

Agradecemos ao Senador Pedro Simon a oportunidade de apreciá-la na sessão de hoje.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 804, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade: art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/98, na Casa de origem), que *institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.*

No expediente da presente sessão, foi lido o Parecer nº 875, de 2006 – Relator, Senador Pedro Simon, favorável a matéria, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Ao projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Discussão do Projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 891, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 891, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem).

Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos na esfera civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina a mediação paraprocessual nos conflitos de natureza civil.

Art. 2º Para fins desta Lei, mediação é a atividade técnica exercida por terceiro imparcial que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito

de lhes permitir a prevenção ou solução de conflitos de modo consensual.

Art. 3º A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores.

Art. 4º É lícita a mediação em toda matéria que admita conciliação, reconciliação, transação ou acórdão de outra ordem.

Art. 5º A mediação poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

Art. 6º A mediação será sigilosa, salvo estipulação expressa em contrário pelas partes, observando-se, em qualquer hipótese, o disposto nos arts. 13 e 14.

Art. 7º O acordo resultante da mediação se denominará termo de mediação e deverá ser subscrito pelo mediador, judicial ou extrajudicial, pelas partes e advogados, constituindo-se título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. A mediação prévia, desde que requerida, será reduzida a termo e homologada por sentença, independentemente de processo.

Art. 8º A pedido de qualquer um dos interessados, o termo de mediação obtido na mediação prévia ou incidental, poderá ser homologado pelo juiz, caso em que terá eficácia de título executivo judicial.

CAPÍTULO II Dos Mediadores

Art. 9º Pode ser mediador qualquer pessoa capaz, de conduta ilibada e com formação técnica ou experiência prática adequada à natureza do conflito, nos termos desta lei.

Art. 10. Os mediadores serão judiciais ou extrajudiciais.

Art. 11. São mediadores judiciais os advogados com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício de atividades jurídicas, capacitados, selecionados e inscritos no Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 12. São mediadores extrajudiciais aqueles independentes, selecionados e inscritos no respectivo Registro de Mediadores, na forma desta lei.

Art. 13. Na mediação paraprocessual, os mediadores judiciais ou extrajudiciais e os co-mediadores são considerados auxiliares da justiça, e, quando no exercício de suas funções, e em razão delas, são equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da lei penal.

Art. 14. No desempenho de suas funções, o mediador deverá proceder com imparcialidade, independência, aptidão, diligência e confidencialidade, salvo, no último caso, por expressa convenção das partes.

Art. 15. Caberá, em conjunto, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Tribunal de Justiça, à Defensoria

Pública e às instituições especializadas em mediação devidamente cadastradas na forma do Capítulo III, a formação e seleção de mediadores, para o que serão implantados cursos apropriados, fixando-se os critérios de aprovação, com a publicação do regulamento respectivo.

Art. 16. É lícita a co-mediação quando, pela natureza ou pela complexidade do conflito, for recomendável a atuação conjunta do mediador com outro profissional especializado na área do conhecimento subjacente ao litígio.

§ 1º A co-mediação será obrigatória nas controvérsias submetidas à mediação que versem sobre o estado da pessoa e Direito de Família, devendo dela necessariamente participar psiquiatra, psicólogo ou assistente social.

§ 2º A co-mediação, quando não for obrigatória, poderá ser requerida por qualquer dos interessados ou pelo mediador.

CAPÍTULO III Do Registro de Mediadores e da Fiscalização e Controle da Atividade de Mediação

Art. 17. O Tribunal de Justiça local manterá Registro de Mediadores, contendo relação atualizada de todos os mediadores habilitados a atuar prévia ou incidentalmente no âmbito do Estado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça expedirão normas regulamentando o processo de inscrição no Registro de Mediadores.

§ 2º A inscrição no Registro de Mediadores será requerida ao Tribunal de Justiça local, na forma das normas expedidas para este fim, pelos que tiverem cumprido satisfatoriamente os requisitos do art. 15 desta lei.

§ 3º Do registro de mediadores constarão todos os dados relevantes referentes à atuação do mediador, segundo os critérios fixados pelo Tribunal de Justiça local.

§ 4º Os dados colhidos na forma do § 3º serão classificados sistematicamente pelo Tribunal de Justiça, que os publicará anualmente para fins estatísticos.

§ 5º No caso de atuação de defensor público como mediador, o registro, a fiscalização e o controle da atividade serão realizados pela Defensoria Pública.

Art. 18. Na mediação extrajudicial, a fiscalização das atividades dos mediadores e co-mediadores competirá sempre ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma das normas específicas expedidas para este fim.

Art. 19. Na mediação judicial, a fiscalização e controle da atuação do mediador será feita pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de suas

seccionais; a atuação do co-mediador será fiscalizada e controlada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 20. Se a mediação for incidental, a fiscalização também caberá ao juiz da causa, que, verificando a atuação inadequada do mediador ou do co-mediador, poderá afastá-lo de suas atividades relacionadas ao processo, e, em caso de urgência, tomar depoimentos e colher provas, dando notícia, conforme o caso, à Ordem dos Advogados do Brasil ou ao Tribunal de Justiça, para as medidas cabíveis.

Art. 21. Aplicam-se aos mediadores e co-mediadores os impedimentos previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º No caso de impedimento, o mediador devolverá os autos ao distribuidor, que designará novo mediador; se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento de mediação, o mediador interromperá sua atividade, lavrando termo com o relatório do ocorrido e solicitará designação de novo mediador ou co-mediador.

§ 2º O referido relatório conterá:

I – nomes e dados pessoais das partes envolvidas;

II – indicação da causa de impedimento ou suspeição;

III – razões e provas existentes pertinentes do impedimento ou suspeição.

Art. 22. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o mediador informará o fato ao Tribunal de Justiça, para que, durante o período em que subsistir a impossibilidade, não lhe sejam feitas novas distribuições.

Art. 23. O mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais a qualquer das partes, em matéria correlata à mediação; o impedimento terá o prazo de 2 (dois) anos, contados do término da mediação, quando se tratar de outras matérias.

Art. 24. Considera-se conduta inadequada do mediador ou do co-mediador a sugestão ou recomendação acerca do mérito ou quanto aos termos da resolução do conflito, assessoramento, inclusive legal, ou aconselhamento, bem como qualquer forma explícita ou implícita de coerção para a obtenção de acordo.

Art. 25. Será excluído do Registro de Mediadores aquele que:

I – assim o solicitar ao Tribunal de Justiça, independentemente de justificação;

II – agir com dolo ou culpa na condução da mediação sob sua responsabilidade;

III – violar os princípios de confidencialidade e imparcialidade;

IV – funcionar em procedimento de mediação mesmo sendo impedido ou sob suspeição;

V – sofrer, em procedimento administrativo realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, pena de exclusão do Registro de Mediadores;

VI – for condenado, em sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º Os Tribunais de Justiça dos Estados, em cooperação, consolidarão mensalmente relação nacional dos excluídos do Registro de Mediadores.

§ 2º Salvo no caso do inciso I, aquele que for excluído do Registro de Mediadores não poderá, em hipótese alguma, solicitar nova inscrição em qualquer parte do território nacional ou atuar como co-mediador.

Art. 26. O processo administrativo para averiguação de conduta inadequada do mediador poderá ser iniciado de ofício ou mediante representação e obedecerá ao procedimento estabelecido pelo Tribunal de Justiça local.

Art. 27. O processo administrativo conduzido pela Ordem dos Advogados do Brasil obedecerá ao procedimento previsto no Título III da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, podendo ser aplicada desde a pena de advertência até a exclusão do Registro de Mediadores.

Parágrafo único. O processo administrativo a que se refere o **caput** será concluído em, no máximo, 90 (noventa) dias, e suas conclusões enviadas ao Tribunal de Justiça para anotação no registro do mediador ou seu cancelamento, conforme o caso.

Art. 28. O co-mediador afastado de suas atividades nos termos do art. 19, desde que sua conduta inadequada seja comprovada em regular procedimento administrativo, fica impedido de atuar em novas mediações pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

Da Mediação Prévia

Art. 29. A mediação prévia pode ser judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O requerimento de mediação prévia interrompe a prescrição e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 30. O interessado poderá optar pela mediação prévia judicial, caso em que o requerimento adotará formulário padronizado, subscrito por ele ou por seu defensor público ou advogado, sendo, no último caso, indispensável a juntada do instrumento de mandato.

§ 1º Distribuído ao mediador, o requerimento será encaminhado imediatamente.

§ 2º Recebido o requerimento, o mediador designará dia, hora e local onde realizará a sessão de mediação, dando ciência aos interessados por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação.

§ 3º A cientificação ao requerido conterà a recomendação de que deverá comparecer à sessão acompanhado de advogado, quando a presença deste for indispensável. Neste caso, não tendo o requerido constituído advogado, o mediador solicitará à Defensoria Pública ou, na falta desta, à Ordem dos Advogados do Brasil a designação de advogado dativo. Na impossibilidade de pronto atendimento à solicitação, o mediador imediatamente remarcará a sessão, deixando os interessados já cientificados da nova data e da indispensabilidade dos advogados.

§ 4º Os interessados, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

§ 5º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 31. Obtido ou não o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação, descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do mesmo ou consignando a sua impossibilidade.

Parágrafo único. O mediador devolverá o requerimento ao distribuidor, acompanhado do termo de mediação, para as devidas anotações.

Art. 32. A mediação prévia extrajudicial, a critério dos interessados, ficará a cargo de mediador independente ou daquele ligado à instituição especializada em mediação.

Art. 33. Em razão da natureza e complexidade do conflito, o mediador judicial ou extrajudicial, a seu critério ou a pedido de qualquer das partes, prestará seus serviços em regime de co-mediação com profissional especializado em outra área que guarde afinidade com a natureza do conflito.

CAPÍTULO V

Da Mediação Incidental

Art. 34. A mediação incidental será obrigatória no processo de conhecimento, salvo nos seguintes casos:

I – na ação de interdição;

II – quando for autora ou ré pessoa de direito público e a controvérsia versar sobre direitos indisponíveis;

III – na falência, na recuperação judicial e riação civil;

IV – no inventário e no arrolamento;

V – nas ações de imissão de posse, reivindicatória e de usucapião de bem imóvel;

VI – na ação de retificação de registro público;

VII – quando o autor optar pelo procedimento do juizado especial ou pela arbitragem;

VIII – na ação cautelar;

IX – quando na mediação prévia, realizada na forma do Capítulo IV, tiver ocorrido sem acordo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ajuizamento da ação.

Parágrafo único. A mediação deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias e, não sendo alcançado o acordo, dar-se-á continuidade ao processo.

Art. 35. Nos casos de mediação incidental, a distribuição da petição inicial ao juízo interrompe a prescrição, induz litispendência e produz os demais efeitos previstos no ad. 263 do Código de Processo Civil.

§ 1º Havendo pedido de liminar, a mediação terá curso após a respectiva decisão.

§ 2º A interposição de recurso contra a decisão liminar não prejudica o processo de mediação.

Art. 36. A designação inicial será de um mediador, judicial ou extrajudicial, a quem será remetida cópia dos autos do processo judicial.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo, poderão escolher outro mediador, judicial ou extrajudicial.

Art. 37. Cabe ao mediador intimar as partes por qualquer meio eficaz e idôneo de comunicação, designando dia, hora e local para seu comparecimento.

§ 1º A intimação deverá conter a recomendação de que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados, quando indispensável à assistência judiciária.

§ 2º Se o requerido não tiver sido citado no processo judicial, a intimação para a sessão de mediação constitui-lo-á em mora, tomando prevento o juízo, induzindo litispendência, fazendo litigiosa a coisa e interrompendo a prescrição.

§ 3º Se qualquer das partes não tiver advogado constituído nos autos do processo judicial, o mediador procederá de acordo com o disposto na parte final do § 3º do art. 30.

§ 4º Não sendo encontrado o requerido, ou não comparecendo qualquer das partes, estará frustrada a mediação.

Art. 38. Na hipótese de mediação incidental, ainda que haja pedido de liminar, a antecipação das despesas do processo, a que alude o art. 19 do Código de Processo Civil, somente será devida após a retomada do curso do processo, se a mediação não tiver resultado em acordo ou conciliação.

Parágrafo único. O valor pago a títulos de honorários do mediador, na forma do art. 19 do Código de Processo Civil, será abatido das despesas do processo.

Art. 39. Obtido ou frustrado o acordo, o mediador lavrará o termo de mediação descrevendo detalhadamente todas as cláusulas do acordo ou consignando sua impossibilidade.

§ 1º O mediador devolverá a petição inicial ao juiz da causa, acompanhada do termo, para que seja dado prosseguimento ao processo.

§ 2º Ao receber a petição inicial acompanhada do termo de transação, o juiz determinará seu imediato arquivamento ou, frustrada a transação, providenciará a retomada do processo judicial.

Art. 40. Havendo acordo, o juiz da causa, após verificar o preenchimento das formalidades legais, homologará o acordo por sentença.

Parágrafo único. Se o acordo for obtido quando o processo judicial estiver em grau de recurso, a homologação do mesmo caberá ao relator.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 41. A mediação será sempre realizada em local de fácil acesso, com estrutura suficiente para atendimento condigno dos interessados, disponibilizado por entidade pública ou particular para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça local fixará as condições mínimas a que se refere este artigo.

Art. 42. Os serviços do mediador serão sempre remunerados, nos termos e segundo os critérios fixados pela norma local.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for concedido o benefício da assistência judiciária, estará a parte dispensada do recolhimento dos honorários, correndo as despesas às expensas de dotação orçamentária do respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 43. O art. 331 da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

§ 1º Na audiência preliminar, o juiz ouvirá as partes sobre os motivos e fundamentos da demanda e tentará a conciliação, mesmo tendo sido realizada a tentativa de mediação prévia ou incidental.

§ 2º A lei local poderá instituir juiz conciliador ou recrutar conciliadores para auxiliarem o juiz da causa na tentativa de solução amigável dos conflitos.

§ 3º Segundo as peculiaridades do caso, outras formas adequadas de solução do conflito poderão ser sugeridas pelo juiz, inclusive a arbitragem, na forma da lei, a mediação e a avaliação neutra de terceiro.

§ 4º A avaliação neutra de terceiro, a ser obtida no prazo a ser fixado pelo juiz, é sigilosa, inclusive para este, e não vinculante para as partes, sendo sua finalidade exclusiva a de orientá-las na tentativa de composição amigável do conflito.

§ 5º Obtido o acordo, será reduzido a termo e homologado pelo juiz.

§ 6º Se, por qualquer motivo, a conciliação não produzir resultados e não for adotado outro meio de solução do conflito, o juiz, na mesma audiência, fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.” (NR)

Art. 44. A Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte ad. 33 1-A:

“Art. 331-A. Em qualquer tempo e grau de jurisdição, poderá o juiz ou tribunal adotar, no que couber, as providências do art. 331.”

Art. 45. Os Tribunais de Justiça dos Estados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, expedirão as normas indispensáveis à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 46. O termo de mediação, de qualquer natureza, frustrado ou não o acordo, conterá expressamente a fixação dos honorários do mediador, ou do co-mediador, se for o caso.

Parágrafo único. Fixando as partes os honorários do mediador, no termo de mediação, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, o mediador requererá ao Tribunal de Justiça que

seria competente para julgar, originariamente, a causa, que os fixe por sentença.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 4 (quatro) meses após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados, com os parabéns ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a. 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Há um requerimento de urgência sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento será lido e submetido à apreciação da Casa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 805, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes que assinaram o requerimento se poderemos submetê-lo à apreciação do Plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou contrário, porque não fez parte do entendimento e porque teremos a posição de não criar cargos durante o período eleitoral. Isso serve para este projeto e para qualquer outro. Essa será a posição que procuraremos direcionar. Portanto, somos contrários.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, se V. Ex^a aceitar a sugestão da Mesa de deixarmos a matéria para tentarmos votá-la, com **quorum**, amanhã, eu ficaria muito grato, porque avançaríamos nas matérias que ainda são consensuais.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Perfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento será apreciado na sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 12 de julho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 806, DE 2006

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 47, de 2006, que “altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal”.

Em 11 de julho de 2006.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
 PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº _____, DE 2006
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 11/07/06. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: _____

RELATOR(A): _____

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) <i>Edison Lobão</i>	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL) <i>Jonas Pinheiro</i>	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) <i>Rodolpho Tourinho</i>	5-JOSÉ JORGE (PFL) <i>José Jorge</i>
ROMEU TUMA (PFL) <i>Romeu Tuma</i>	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>Flexa Ribeiro</i>
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET	1- ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO <i>Gilberto Mestrinho</i>	6-VAGO
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) <i>Ana Júlia Carepa</i>	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT) <i>Ideli Salvatti</i>	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLYCY (PT) <i>Eduardo Suplycy</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Pêres</i>
------------------------------	---

* Vaga cedida pelo PMDB.

ASSINA SEM VOTO

Atualizada em 09/05/2006

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 806, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 2006, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Esta é a matéria que diz respeito à dívida ativa das negociações?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, esse é assunto do próximo requerimento que vai ser lido.

Esta matéria refere-se ao requerimento apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje votamos dois projetos e duas urgências na Comissão de Assuntos Econômicos. Um trata da alteração da Resolução nº 43, do Senado Federal, que reduz o prazo de contratação de empréstimos com os Estados, com a União e com os Municípios de 180 para 120 dias, que foi aprovado.

O outro é uma solicitação feita pelo Senador Pedro Simon, que aumenta o limite de endividamento da empresa de energia elétrica do Rio Grande do Sul. Essa matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos e, com certeza, será votada ainda hoje no Senado Federal, se assim V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Essa matéria não está sobre a mesa.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Mas foi aprovada a sua urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas a matéria ainda não chegou.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – E esse projeto que está aí?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Este é de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão para a cobrança da dívida ativa dos Municípios.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sim. Esse é um projeto que foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos há algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há um apelo das entidades municipalistas.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Exatamente.

A Associação Municipalista do Brasil permite que os mais de 5.500 Municípios brasileiros possam cobrar as dívidas por intermédio de recursos jurídicos, escritórios e rede bancária, terceirizando esse serviço.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ficou um detalhe, um alerta, um artigo que estabelece que não é possível fazer o desconto com antecipação da verba, mas somente a cobrança das dívidas para com os Municípios. Eles não podem descontar em banco os títulos de cobrança. Ficou estabelecido isso para não aumentar o endividamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Perfeito. Vamos votar esse requerimento, que será o próximo assunto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Mas é um requerimento de urgência...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento não trata desse assunto.

Este aqui é um requerimento do Senador Luiz Otávio, que diz respeito a outra questão. Perguntaram qual era o próximo requerimento que havia sobre a mesa, nós informamos, e aí suscitou a discussão.

É o requerimento de urgência para o projeto que altera o art. 15 da Resolução nº 43, do Senado Federal.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não, esse já foi votado, inclusive fiz referência a ele há pouco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, ainda não; só votamos o requerimento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agora, então, vamos votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o requerimento, passa-se à matéria.

Aquela matéria a que me referi há pouco e que suscitou a discussão é a próxima. É um projeto do Senador Sérgio Cabral, em cuja votação, de acordo com o que defendeu o Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente da Subcomissão dos Municípios, se houver consenso, avançaremos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Há consenso, sim, Sr. Presidente. O PMDB, inclusive, discutiu com os demais partidos; há consenso, e é questão de justiça para com os Municípios.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que vote, primeiro, o que está na pauta, o Projeto de Resolução da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 47, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 892, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto Resolução nº 47, de 2006.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2006, que altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 892, DE 2006

Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 2006.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 2006

Altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que a aprovação desse requerimento propicia que pelo menos três Estados brasileiros, entre eles o Pará, possam fazer contratação de empréstimo, ainda, com até 120 dias do término do mandato.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação ao próximo item, eu gostaria de fazer o registro de que não há entendimento porque nós somos a favor do mérito, que é o mérito da aquisição da dívida ativa; mas, da forma como está previsto, pode existir uma burla à Lei de Responsabilidade Fiscal, porque está se dando uma garantia com FPM ou ICMS em troca dessa aquisição. Alguém poderá, de má-fé, criar uma dívida fictícia, dar em garantia o FPM do futuro e tomar um empréstimo a curto prazo. Isso é empréstimo. Isso caracteriza a necessidade de aprovação do Senado Federal. Se aprovarmos da forma como está, estaremos abrindo mão de ter que passar pelo Senado em empréstimos de Municípios. Qual é a idéia? A idéia é que, amanhã, eu tenha condições de apresentar uma emenda a fim de recharacterizar a questão, e aprovarmos a condição de os prefeitos poderem executar a cobrança da dívida ativa, mas sem uma operação casada de garantia, da forma como está prevista hoje.

Eu solicitaria, portanto, que fosse retirado de pauta.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Garibaldi Alves Filho, pela ordem.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a pudesse nos dar uma palavra a respeito da possibilidade da votação deste projeto de resolução amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. Não havendo acordo para apreciarmos a matéria hoje, obviamente ela figurará na pauta de amanhã, quando tentaremos um acordo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pela Sra. 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 893, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.493, de 2004 (nº 1.220/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **ad hoc**: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.493, de 2004 (nº 1.220, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição

Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.493, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.493, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1.493 / 04 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: *Acelly*
Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
<i>relator</i> EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

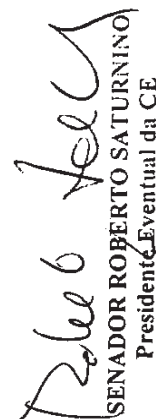
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 1.493 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006


 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 894, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2006 (nº 2.035/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MC – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Aelton Freitas

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 195, de 2006 (nº 2.035, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MG – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária

ria Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/ MG – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 195 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:	
<i>Senador Roberto Arruda</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	(VAGO)
RELATOR	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 195 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARGOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA
MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão:judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR
Nº 95 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 895, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2006 (nº 1.948/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 220, de 2006 (nº 1.948, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão, de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado com boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 220 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

Adalberto
Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 20 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBAO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAUJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO IOAO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 58 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 05

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Evgntual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 896, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2006 (nº 1.646/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Paim**

Relator **ad hoc**: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 235, de 2006 (nº 1.646, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 235 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:	
<i>Senador Roberto Saturnino</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CÂRMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM RELATOR	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 135 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JOZAS FERREIRO				
JOSE JORGE					ZÉCAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
RYENCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOUTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILYAN BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
IRIS DE ARAUJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CARRAL					MGO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LOUI OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUICA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JONAS				
IDELI SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SAROYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: AP 17 NÃO: 17 ABS: 17 AUTOR: 17 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Especial da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA
MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art, 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 897, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2006 (nº 1.812/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 237, de 2006 (nº 1.812, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 237, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 237 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:	
<i>Senador Roberto Saturnino</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR
	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 273 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL/EPSEB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL/EPSEB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Felipe A. C.
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA
MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 898, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2006 (nº 2.000/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 242, de 2006 (nº 2.000, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 242, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 242 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Acleto

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 242 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo,

dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. *(Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002.)*

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 899, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2006 (nº 2.003/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, O Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 243, de 2006 (nº 2.003, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 243 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 243106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNIAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALTADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 106 / 2006

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo,

dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597 de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615 DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

.....
Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 900, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2006 (nº 2.019/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 246, de 2006 (nº 2.019, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 246 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Roberto Schwartman

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 246 / 06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTEELHO					VAGO				

TOTAL: SIM: 17 NÃO: 17 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Ribeiro
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente/Excentual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002*)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 901, DE 2006**II – Análise**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2006 (nº 2.077/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 258, de 2006 (nº 2.077, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49 XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 258 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:	
<i>Acute</i>	
<i>Senador Roberto Saturnino</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 258 / 06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 36 SIM: 37 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 902, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2006 (nº 2.079/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **João Batista Motta**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 260, de 2006 (nº 2.079, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 260, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 260 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: *Acite*

Senador Roberto Saturnino

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA
	RELATOR <i>-3 rtt de Motta</i>

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO <i>Íris de Araújo</i>	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>Nei Suassuna</i>	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON-FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 260 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SENADOR ROBERTO SATURNINO
Presidente Eventual da CF.

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2006

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)
.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 807, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja homenageado o centenário de Nascimento do Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, representante do Estado da Paraíba, que devotou a vida à cidade de Santa Luzia – minha terra natal – e cidades circunvizinhas.

Justificação

No dia 10 de julho de 1906, nasceu em Santa Luzia do Sabugi o filho do casal Francisco Leandro de Medeiros e da Sra. Maria Marieta de Medeiros, que durante boa parte de sua vida ateu-se às letras.

O homenageado foi o Presidente do grêmio literário Joaquim Nabuco de onde saíria consagrado Gilberto Freire, tendo colaborado na edição de revistas.

Dotado de visão larga e de espírito dinâmico e progressista, além de um especial amor à sua terra natal, escrevia sobre o Município de Santa Luzia, pelo qual tinha uma verdadeira obsessão.

De espírito libertário, na Revolução de 1930, foi o chefe civil da mesma e articulou com o Capitão Abelardo Lobo do 29º BC a adesão à causa da aliança liberal à revolução. Comandou um destacamento de voluntários até Catolé do Rocha e Caicó, onde conseguia adesões e era recebido com “vivas a revolução”.

Apesar de gozar de prestígio no meio popular, não pleiteou qualquer cargo de importância diante de relevantes serviços prestados à Paraíba e ao Brasil e voltou-se para a agricultura da mesma forma que seu pai. Na atividade agrícola trabalhou com denodo nas suas propriedades Ipoeira e Albino, sempre semeando para obter sua independência econômica.

Pelos idos de 1935 foi sócio fundador da Cooperativa Agrícola de Santa Luzia, que ainda hoje presta importantes serviços à comunidade rural. Foi um precursor da agricultura mecanizada, que gerou agilidade e maior eficiência à cultura do algodão. Em 1940 trabalhou pela construção do açude Albino com a cooperação do DNOCS.

Em 1942, com pensamento aberto às novas experiências, trouxe do Japão uma família para desenvolver a horticultura local, com resultados positivos na implementação de técnicas de plantio adequadas para a região.

Ao Governo Alcindo Leite em Santa Luzia prestou inumeráveis serviços no que tange ao aspecto urbanístico tendo projetado ruas e criado espaço para a instalação do mercado público. Ainda em favor de seus conterrâneos, implantou o sistema de abastecimento d'água, influenciou no desvio da BR-230 para passar pelo Vale do Sabugi e na construção da PB-233, no trecho Santa Luzia-Caicó.

Voltou à área educacional, onde cooperou na campanha “Educação e orientação de menores de Santa Luzia”, idealizada pelo Dr. Semeão Fernandes Cardoso Cananéia, então juiz de direito de nossa comarca, e muito trabalhou para a implantação do ensino profissionalizante.

O destino pregou-lhe uma peça e veio a falecer em 8 de maio de 1960, quando no dia seguinte assumiria pela segunda vez o mandato de deputado federal.

Por tudo isso, justa é a propositura de homenagem que ora submeto e peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2006 – Senador **Efraim Morais**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, João Batista Motta, Marcos Guerra, Sérgio Guerra, Leonel Pavan, Valmir Amaral e Flávio Arns enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Oposição consegue aprovar relatório da CPI dos Bingos”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** de 21 de junho do corrente.

A matéria destaca que texto final da CPI dos Bingos foi aprovado por 12 votos a 2, depois que governistas desistiram de derrubá-lo. As investigações da CPI também avançaram sobre denúncias de corrupção nas prefeituras petistas de Santo André e Ribeirão Preto e no assassinato do prefeito Celso Daniel em janeiro de 2002.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Uposição consegue aprovar relatório da CPI dos Bingos

Texto foi aprovado por 12 votos a 2, depois que governistas desistiram de derrubá-lo

Paulo Okamoto, que teve indiciamento pedido pela comissão, afirma que vai recorrer à Justiça contra o que chamou de "calúnias"

MARTA SALOMON
ADRIANO CEOLIN
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Depois de quase um ano de investigações, a oposição derrotou o governo na CPI dos Bingos e aprovou ontem o relatório final da comissão, que pede o indiciamento de 83 pessoas físicas e jurídicas. Entre elas estão Paulo Okamoto, amigo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e presidente do Sebrae, e o ex-ministro Antonio Palocci. O texto foi aprovado por 12 votos a 2.

A oposição, porém, não conseguiu incluir na relação, a ser encaminhada ao Ministério Público, o chefe-de-gabinete de presidente Lula, Gilberto Carvalho, e o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil).

A aprovação ocorreu depois que os governistas perderam a maioria de votos de que dispunham havia meses na CPI. Sem incriminar o presidente, o texto aprovado menciona Luiz Inácio Lula da Silva em dois episódios —suposta doação irregular de empresários de bingos para sua campanha e envolvimento de assessores dele em cobrança de propina em prefeituras petistas.

As investigações da CPI também avançaram sobre denúncias de corrupção nas prefeituras petistas de Santo André e Ribeirão Preto e no assassinato do prefeito Celso Daniel, em janeiro de 2002. Pelo fato de abrir o leque das investigações, a comissão chegou a ser chamada por Lula de "CPI do Fim do Mundo". O relatório com os pedidos de indiciamento será enviado ao Ministério Público.

O texto do relator Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) foi aprovado com uma pequena mudança: a proposta de legalização dos jogos de bingos serão reunidos nove outros projetos apresentados no Senado, um deles que proíbe a atividade.

A oposição ainda tentou incluir na lista de pedidos de indiciamento os nomes de Carvalho e de Dirceu. Eles teriam supostamente participado do esquema de cobrança de propina e da tentativa de atrapalhar a investigação do assassinato do prefeito de Santo André.

Depois de admitir mudar seu parecer para evitar que a CPI terminasse sem relatório final, Garibaldi Alves Filho recusou o apelo da oposição. "Não tenho motivo para agradar o presidente, mas não tenho como sugerir o indiciamento. Isso não significa que esteja defendendo a inocência de Gilberto Carvalho", explicou o senador.

A derrota

O governo reconheceu a derrota antes mesmo que o presidente da CPI, Efraim Morais PFL-PE, começasse a colher os votos dos colegas. Depois de anunciado o resultado, o senador Tião Vianna (PT-AC) disse que, diante da derrota já iminente, havia liberado os demais aliados do governo a aprovarem o relatório final.

A alternativa apoiada pelo governo, apresentada pelo senador Magno Malta (PL-ES), autor do pedido de abertura da CPI dos Bingos, não continha

ATUAÇÃO DA CPI DOS BINGOS

O relatório foi aprovado por 12 votos contra 2, com o pedido de indiciamento de 79 pessoas e 4 empresas, entre elas Paulo Okamoto, amigo do presidente Lula. Ficou de fora Gilberto Carvalho, chefe-de-gabinete de Lula

DESTINO DOS BINGOS

Legalização

Além da proposta do relator que libera a exploração de bingos, o relatório inclui nove propostas do Senado, inclusive as que proíbem o jogo. A decisão final caberá ao Senado

Loterias estaduais
Proposta autorização para os Estados
Jogos de loterias. Hoje, só podem funcionar loterias autorizadas até 1967

Outros casos que foram investigados

- >> Empréstimo do PT a Lula
- >> Casa do lobby
- >> Caso Toninho do PT
- >> Caronas a Palocci

FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

A CPI investigou suspeita de financiamento ilegal da campanha de Lula, que teria envolvido doação de bingueiros por meio da prefeitura de Ribeirão Preto

>> Relatório: classifica como "plausível" a denúncia de que a campanha recebeu R\$ 2 mil de bingueiros. Pedido de indiciamento de três empresários de bingos

CASO LOTERJ

A CPI é criada após a revelação de uma fita, em fev.2004, em que o então assessor da Casa Civil Waldomiro Diniz é flagrado pedindo propina, em 2002, ao empresário de jogos Carlos Cachoeira. Foi apurado o uso de casas de bingo para lavagem de dinheiro etc.

>> Relatório: Pedido de indiciamento de Waldomiro e Carlos Cachoeira

MAFIA DO LIXO

As duas gestões de Palocci como prefeito de Ribeirão Preto foram investigadas sob a suspeita de fraude em licitações para concorrência entre empresas de limpeza pública

>> Relatório: pedido de indiciamento de Antonio Palocci, Gilberto Maggioni, seu vice à época; Rogério Buratti, Donizeti Rosa, entre outros

CASO GTECH

A CPI investigou a suspeita de que Waldomiro e Rogério Buratti tentaram extorquir R\$ 6 milhões da GTECH (fornecedora de programas para loterias) para permitir a renovação de contrato com a Caixa Econômica Federal

>> Relatório: Pedido de indiciamento de Vladimir Poeta, Ademirson Ariovaldo da Silva, a empresa GTECH, entre outros

CASO CUBA

A CPI também investigou uma suposta doação ilegal de milhões que teriam vindo de Cuba, em caixas de bebida, à campanha de Lula. O dinheiro também teria passado por Ribeirão Preto quando Palocci era prefeito

>> Relatório: pede aprofundamento das investigações sobre o vício em julho de 2002 que teria transportado a doação

12 votos a favor

- >> Garibaldi Alves (PMDB-RN)
- >> Valdir Raupp (PMDB-RO)
- >> Wellington Salgado (PMDB-MG)
- >> Antonio C. Magalhães (PFL-BA)
- >> Romeu Tuma (PFL-SP)
- >> Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
- >> Alvaro Dias (PSDB-PR)
- >> Mozerildo Cavalcanti (PTB-RR)
- >> Augusto Botelho (PDT-RR)
- >> Leomar Quintanilha (PC do B-TO)
- >> Magno Malta (PL-ES)
- >> Eduardo Suplicy (PT-SP)

2 votos contra

- >> Ana Júlia (PT-PA)
- >> Tião Vianna (PT-AC)

nenhum pedido de indiciamento e proíbe os bingos. Na virada de votos, Malta votou com o relator, assim como o senador Eduardo Suplicy (PT-SP).

Com o governo, votaram apenas o coordenador da bancada na CPI, Tião Vianna, e Ana Júlia Carepa (PT-PA). A principal reação dos governistas ao resultado de ontem deverá ser recorrer ao Supremo Tribunal Federal, com o argumento de que a CPI não se limitou a investigar o envolvimento dos bingos com o crime organizado, sinalizou o senador.

"Qualquer um dos que tiveram o indiciamento pedido irá apresentar defesa no Supremo Tribunal Federal e irá decru-

saiba mais

Caso Waldomiro motivou pedido de CPI em 2004

DA REDAÇÃO

Apelidada no Congresso de "CPI do Fim do Mundo", a CPI dos Bingos surgiu para investigar Waldomiro Diniz, ex-assessor do Planalto flagrado pedindo propina a um empresário. A oposição colheu assinaturas para a CPI, mas os governistas barraram sua instalação em 2004.

A oposição recorreu ao STF, que obrigou o presiden-

te do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), a nomear seus integrantes. Instalada em 29 de junho de 2005, a CPI deixou de lado seu objetivo inicial quando o empresário Carlinhos Cachoeira disse que o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil) não participou do pedido de propina.

Ela passou então a investigar outras denúncias contra o PT: a morte do prefeito de Santo André, Celso Daniel, fraudes na Prefeitura de Ribeirão Preto sob Antonio Palocci; o pagamento do empréstimo do PT a Lula por Paulo Okamoto; e supostas doações à campanha do PT.

Em vários momentos essa CPI", reagiu ontem.

bar", afirmou Tião Vianna, após o anúncio do resultado. "O relatório é frágil, talvez o mais frágil da história do parlamento brasileiro porque rasgou o regimento e a Constituição."

Um dos que deverão recorrer ao STF é Paulo Okamoto. Ele foi investigado pelo pagamento de uma dívida de R\$ 29,4 mil de Lula com o PT, caso revelado pela Folha. Okamoto se responsabilizou pelo pagamento, mas não explicou de onde tirou o dinheiro, que a oposição suspeita ter vindo do caixa dois do partido. "Com o fim da CPI, vou poder me defender na Justiça e comprovar minha verdade, contra as calúnias e a luta política em que se transformou

Jogos

O resultado da CPI abriu caminho para a legalização das casas de bingos. O escândalo Waldomiro Diniz (ex-assessor do Planalto flagrado cobrando propina de empresário de jogos) abortou a operação para legalizar a atividade no início do governo Lula. Mais de 1.500 bingos funcionam atualmente com base em liminares.

A proposta de Garibaldi Alves destina 19% do dinheiro arrecadado nos sorteios para a construção de presídios e a compra de equipamentos para a polícia.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Eu não voto em Lula”, de autoria do jornalista e ex-deputado federal João Mellão Neto, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 16 de junho do corrente.

O autor, em seu artigo, destaca que “O PT, no poder, demonstrou ser tudo aquilo que abominamos. É um partido cujos membros escarneceram da democracia, menoscabaram a ética e fizeram do Parlamento um fétido lupanar”.

Eu não voto em Lula

João Mellão Neto

Em 1982, eu me lembro bem, o recém-fundado Partido dos Trabalhadores lançou Lula – já então bem conhecido pela população de São Paulo por causa das greves no ABC – candidato a governador. Algum intelectual metido a marqueteiro criou o mote da campanha: “Lula, um brasileiro igualzinho a você!” O PT aplaudiu. Todos acharam o apelo irresistível. Para reforçar o tema o candidato só aparecia na TV, mesmo nos debates, de calça jeans e camiseta. As fotos de campanha se valiam da mesma indumentária. E Lula só falava em público utilizando gírias próprias dos trabalhadores humildes.

Ao contrário do que se previa, a campanha foi um estrondoso fracasso. O candidato obteve menos de 6% dos votos. Perdeu feio, principalmente no ABC, seu reduto eleitoral. Uma pesquisa qualitativa foi feita para descobrir as causas da derrota. O povo humilde, em especial as donas de casa, se encarregou de explicar: “A gente quer um governador que seja mais bem preparado do que nós. Se ele é igualzinho à gente, o lugar dele é aqui mesmo, dando duro que nem nós...” Desde então eu admiti, humildemente, que não entendia nada da alma do povo, principalmente das camadas menos favorecidas.

Eles são tão inteligentes como nós, só que a realidade em que vivem é diferente e, portanto, os seus valores são também diferentes. Eu, como jornalista e político, sei me comunicar exclusivamente com as classes média e alta, cujos

valores compartilho. Quando me aventurei a ser candidato a prefeito de São Paulo, em 1988, gastei a maior parte do meu tempo discursando na periferia. Fui muito bem tratado – afinal, o nosso povo é sobretudo cordial –, mas não obtive nenhum voto por ali. Todo o meu eleitorado se concentrou nos bairros de classe média. O que quer, realmente, o povo de baixa renda?

Em 2003 recebi outro recado significativo de que o povo humilde tem conceitos muito diferentes dos meus. Como secretário da Comunicação do governo Alckmin, coube-me realizar uma série de pesquisas para procurar saber quais os programas sociais do governo do Estado eram mais bem recebidos pela população. Uma das perguntas era a respeito dos programas de renda para os desempregados. Não me lembro exatamente dos valores, mas o programa da Prefeitura, então dirigida pela dona Marta, pagava a cada mês uma renda duas vezes superior a idêntico programa do governo do Estado. Perguntamos aos cidadãos qual dos dois era mais bem aceito. Acredito que a resposta era óbvia: o de maior valor seria o escolhido. Qual o quê! O preferido foi o de valor menor. Explicação do povo: “Ora, eu trabalho duro para ganhar R\$ 250 de salário. Por que é que uns vagabundos, que não ralam como eu, hão de ganhar R\$ 130 na moleza? R\$ 70 está muito bom para eles.”

Tenho a humildade de reconhecer: como jornalista e homem público, meus valores são típicos da classe média. É ela que me lê aqui, no Estadão, é com os valores dela que me identifico e são as suas convicções que eu defendo. Como político, em campanha só sou convidado a dar palestras em associações, escolas e clubes de recreio e os membros são da classe média. Não me arrisco a falar ao povo. Eu não o compreendo e ele, com certeza também não se sensibiliza com as minhas pregações.

Digo tudo isso para tentar responder a uma pergunta que recebo constantemente, via e-mail, dos meus leitores. É a seguinte: “Já conversei com todos os meus amigos e não encontrei ninguém que vá votar no Lula. Como é possível que ele seja disparadamente o favorito nas pesquisas?” A resposta que dou, invariavelmente, é a mesma: “Os eleitores de Lula estão concentra-

dos nas camadas mais humildes da população e no Nordeste. Trata-se de pessoas que não costumam ler jornais e tampouco se interessam pelos programas noticiosos na TV.”

Essa gente pouco ou nada sabe sobre todos os escândalos que marcam a gestão do atual presidente e, quando sabe, não chega a compreender exatamente a magnitude e a gravidade dos inúmeros crimes cometidos. Não porque o povo seja destituído de valores morais. Ao contrário. Ele cultiva uma moralidade por vezes mais rígida que a nossa. O problema é que eles não estão lá muito preocupados com a integridade da democracia e com o caráter sagrado que nós atribuímos às suas instituições. Lula, via Bolsa-Família, eleva o poder aquisitivo de cerca de 30 milhões de cidadãos, em todo o Brasil. A cesta básica de alimentos, por sua vez, está mais barata para os consumidores. E, nesse quesito, rouba-se, Rouba-se por rouba-se, isso existe em todos os governos. Se é maior ou menor, isso em nada muda o dia-a-dia das pessoas

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sem dúvida, a pior das renúncias ainda é a renúncia à esperança

humildes. E, portanto, não tem a menor relevância.

Isso quer dizer que nós, eleitores mais esclarecidos, nos devemos render ao favoritismo de Lula e considerar a hipótese de sufrágio-lo? De forma nenhuma. Eleição e turfe são coisas muito distintas. Na primeira votamos em quem acreditamos, no segundo é que a gente procura apertar em quem parece que vai ganhar. Tenho o máximo respeito pelos valores e convicções do povo humilde, mas me assumo como classe média e não abro mão da moralidade e do senso de valores típicos da minha condição.

Não se trata de optar pela esquerda ou pela direita. O que está em jogo é algo que transcende em muito o espectro ideológico. O PT, no poder, demonstrou ser tudo aquilo que abominamos. E um partido cujos membros escarneceram da democracia, menoscabaram a ética e fizeram do Parlamento um fétido lupanar.

É por isso que eu jamais votarei em Lula. Entendo que os brasileiros merecem um País digno que esse. Ainda acredito que um Brasil melhor é possível. E não abro mão do meu direito de votar pela decência. A pior das renúncias, sem dúvida, ainda é a renúncia à esperança. ■

João Mellão Neto, jornalista, foi deputado federal, secretário de Estado de São Paulo. E-mail: j.mellao@uol.com.br Site: www.mellao.com.br

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “De família rica, líder do MLST era alvo de ironias dentro do PT”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** de 11 de junho do corrente.

A reportagem mostra quem é Bruno Maranhão, o líder do MLST que coordenou a invasão à Câmara dos Deputados. É importante registrar o perfil e um pouco da história desse líder que também faz parte da executiva do Partido dos Trabalhadores. Por um lado atenta contra

a democracia e por outro trabalha junto aos movimentos sociais para reeleger o Presidente Lula.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FOLHA DE S. PAULO

De família rica, líder do MLST era alvo de ironias dentro do PT

Função de Bruno Maranhão, líder da invasão à Câmara, era consolidar apoio de movimentos sociais para reeleição de Lula

Filho de usineiros de Pernambuco, formou-se em engenharia, foi um dos fundadores do PT e, exilado, morou no Chile e em Paris

MALU DELGADO
DA REPORTEAGEM LOCAL

Radical, mas bem-humorado. Petistas que convivem há décadas com Bruno Maranhão afirmam que ele expõe suas teses de extrema esquerda de forma pacífica dentro do partido e nunca deu demonstrações de agressividade. Aos 66 anos, o petista, membro da Executiva Nacional do partido, foi um dos líderes que coordenou, na terça-feira, a invasão e depredação da Câmara por militantes do MLST (Movimento de Libertação dos Sem-Terra).

Sempre foi motivo de chacota entre os petistas o fato de Maranhão ser filho de usineiros. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, segundo relatos de petistas, usualmente brincava: “Vamos fazer reforma agrária lá nas terras da sua família”.

Apesar de ter vivido longos períodos de isolamento familiar, Maranhão nunca se irritou com os correligionários pelas brincadeiras, dizem petistas. “Todo mundo tira sarro dele por causa disso, mas ele nunca se incomodou”, disse o deputado Paulo Rubem (PT-PE).

Maranhão foi um dos fundadores, em 1968, do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR). A vida de guerrilheiro, até com participação em assaltos a bancos na época da ditadura, destoa de sua origem rica. Formado em engenharia mecânica na Universidade Federal de Pernambuco, depois do AI-5 foi obrigado a viver na clandestinidade. No exílio, morou no Chile e em Paris.

Nas últimas visitas oficiais de Lula a Pernambuco, Maranhão

auxiliava na recepção e acompanhava o presidente. Ambos são pernambucanos e, além disso, Maranhão passou praticamente toda a década de 90 em São Paulo. O líder foi o terceiro presidente estadual do PT de Pernambuco, e auxiliou Lula na criação do partido.

Minoria

De fundador, Maranhão passou a integrar uma minoria petista. A corrente à qual ele pertence, Brasil Socialista, não conta com nenhum representante no Congresso e só tem alguma expressão em nove Estados. Na Executiva do partido, Maranhão tinha a tarefa de consolidar o apoio dos movimentos sociais para a candidatura de reeleição de Lula.

Na prática, tinha pouca participação na vida partidária, pois preferia militar no MLST, que ajudou a criar em 1997, em Luiziana, Goiás. Na época, compareceu ao MLST ao Movimento Zapatista, do México. “Somos os zapatistas brasileiros”.

Bruno Maranhão é casado com Susana. Tiveram três filhos. Uma, portadora de deficiência, morreu na adolescência. Os outros, Alexandra e Mário, moram no exterior, segundo amigos. O líder do MLST é obcecado por leitura, especialmente de teses de esquerda. Nas reuniões do PT, sustenta a “descrença com o Estado burguês” e prega a revolução a partir das massas. “Essa visão dele é muito diferente da nossa. Acreditamos na democracia representativa”, disse o deputado Maurício Randó (PT-PE).

“Nunca vi o Bruno praticar ato de violência”, disse Paulo Rubem (PT-PE). O deputado conversou com ele minutos após a invasão. “Dissemos a eles: vocês cometeram um erro gigantesco. Não vai dar para atuarmos como bombeiros”, relatou.

Pai defende militante que feriu segurança

JOSÉ MASCHIO
DA AGENCIA FOLHA EM UNDOESTE

O pequeno agricultor Adão da Silva, 53, pai do militante do MLST (Movimento de Libertação dos Sem Terra) Arildo Joel da Silva, 21, disse acreditar que seu filho “entrou de gaiato” na invasão da Câmara na última terça.

Arildo foi flagrado atirando uma pedra contra uma segurança. “É impossível ele ter atirado pedra em alguém, pela natureza calma dele e pela educação que teve”, disse o pai.

Ele, porém, admite ter visto imagens pela televisão em que o filho atira uma pedra contra os policiais legislativos. “Isso ele fez, fiquei assustado. Ele é um menino calmo, gentil, não poderia fazer nada do tipo”, disse o pai.

Adão da Silva, 53, mora há 20 anos na colônia Vitória, a cerca de 100 quilômetros de Unão de São João, no município de Unão de São João, no Estado de Pernambuco. Ele é agricultor e trabalha com a colheita de algodão.

Arildo foi flagrado atirando uma pedra contra uma segurança. “É impossível ele ter atirado pedra em alguém, pela natureza calma dele e pela educação que teve”, disse o pai.

mulher. “Foi aqui na colônia que o Arildo foi criado. Ele é um bom menino, não poderia estar fazendo isso”, disse.

Arildo Joel da Silva estudava o primeiro ano de Educação Física em uma faculdade particular. No início deste ano, foi atropelado por uma carreta e quebrou a perna. “Com o acidente, ele ficou sem poder trabalhar e não conseguiu mais pagar a faculdade. Por isso eu aceitei quando ele disse que iria acampar para conseguir um lote. Isso foi há apenas um mês”, afirmou o pai.

“Fico pensando o que será dele depois, com essa mancha no nome, ter sido preso, é uma mancha muito forte para carregar.”

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Sob Lula, contas pendentes chegam a R\$39,6 bilhões”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 19 de junho do corrente.

A matéria destaca que volume de despesas é mais de três vezes limite de gastos para investimentos no ano. O Tesouro tem deixado de lado grande volume de gastos ao fazer cálculo de superávit primário para não comprometer meta de corte.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para registrar a matéria intitulada “João Paulo pode ter recebido R\$30 mil a mais de Valério”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 19 de junho do corrente.

A matéria destaca que cruzamento de dados da CPI dos Correios mostra que a assessora do deputado petista, Silvana Paz Japiassu, esteve duas vezes no Banco Rural de Brasília. A CPI dos Correios encontrou fortes indícios de que o Deputado João Paulo Cunha tenha recebido pelo menos R\$30 mil a mais que os R\$50 mil que ele assumiu ter recebido. Sua assessora foi ao Banco Rural no mesmo dia em que Eliana Alves Lopes (funcionária da SPMB) fez um saque de R\$30 mil e ligou duas vezes para Silvana.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sob Lula, contas pendentes chegam a R\$ 39,6 bilhões

Volume de despesas é mais de três vezes limite de gastos para investimentos no ano

Tesouro tem deixado de lado grande volume de gastos ao fazer cálculo de superávit primário para não comprometer meta de corte

MARTA SALOMÓN DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Os sucessivos recortes em economia de gastos obtidos pelo governo federal, o chamado superávit primário, nos últimos anos, não impediram que as despesas não pagas que alcançaram R\$ 39,6 bilhões no final do último ano de mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O número é considerado “preocupante” pelo TCU (Tribunal de Contas da União). O volume de contas pendentes de pagamento no início de 2006 era mais de três vezes o limite de gastos determinado para investimentos no ano. Fixado por decreto presidencial em R\$ 13 bilhões, o limite de gastos não é suficiente para pagar os investimentos já contratados até dezembro de 2005, no valor de R\$ 13,2 bilhões, segundo o Sisa (Sistema Informatizado de acompanhamento de gastos federais).

No último dia de Lula, restam três opções: 1) cancelar parte dos gastos já comprometidos, a maior parte objeto de contratos e alguns referentes a serviços adiantados; 2) pagar — o que pode resultar em calote; 3) radicalizar os cortes de gastos em ano eleitoral ou 4) aumentar ainda mais o volume de despesas pendentes, o que ocorrerá no início das contas públicas como restos a pagar.

Nesse último caso, Lula ou seu sucessor começará o mandato em 2007 com parte importante dos tributos a serem arrecadados comprometida com gastos passados. O maior constrangimento vai ocorrer nos ministérios da Saúde, da Defesa e dos Transportes, que registram o maior saldo de contas pendentes. Questionada sobre as alternativas acima, a Secretaria do Tesouro Nacional foi algo evasiva na resposta. Disse que volume de gastos a pagar em 2006 “não deve ser superior ao montante registrado ao final de 2005”.

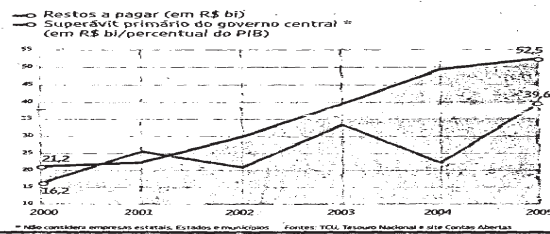
Fora da contabilidade
Ao calcular o superávit primário (economia destinada ao pagamento de juros da dívida pública), o governo não leva em conta despesas não pagas.

Dados do Tesouro Nacional mostram que os superávits obtidos a partir dos acordos com o FMI, em 1998, deixaram de lado grande volume de despesas. Na série histórica, os piores desempenhos foram registrados em 1999 (início do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso), em 2003 (primeiro ano de Lula) e em 2005. Em 2003, quando oficialmente o governo economizou R\$ 39,6 bilhões para juros e encargos da dívida, os restos a pagar somaram R\$ 33,5 bilhões (equivalente a quase 85% do superávit do governo central).

Se a conta dos restos a pagar fosse incluída, seria atingida parte importante da meta de corte alcançada em 2003, em conjunto com estatais, Estados e municípios, equivalente a 4,25% do PIB. No segundo ano de Lula, a conta dos restos a pagar encobria mais de R\$ 10 bilhões. Entre 2004 e 2005, voltou a crescer: 78%.

BOMBA-RELÓGIO FISCAL

O governo Lula acumula um saldo de contas pendentes de R\$ 39,6 bilhões, segundo o TCU. São compromissos assumidos com fornecedores e não pagos. Ao término do mandato, Lula terá duas opções: pagar ou cancelar



EM 2006
Restos a pagar engolem os investimentos

R\$ 21,8 bi
é o total de investimentos autorizados na lei orçamentária

R\$ 13 bi
é o limite para investimentos após contingenciamento de gastos

R\$ 13,2 bi
é o total de investimentos com pagamentos pendentes (restos a pagar) até 2005

Levantamento feito pela ONG Contas Abertas a pedido da Folha mostra os efeitos perversos dos restos a pagar.

Mesmo em valores corrigidos, Lula registra recorde em investimentos neste ano, mas 98% dos gastos referem-se a despesas assanadas até 2005.

Dos investimentos pagos, há R\$ 88 milhões autorizados pela lei orçamentária de 2006 contra R\$ 3,7 bilhões de obras e serviços cujo pagamento encontrava-se pendente. Ou seja, a cada ano, é preciso optar entre pagar as contas anteriores ou cumprir os gastos autorizados pela lei orçamentária.

Os restos a pagar ganharam destaque no noticiário há pouco mais de três anos. A 13 dias de passar a falta presidencial para Lula, Fernando Henrique Cardoso mandou cancelar R\$ 26,1 bilhões (R\$ 2,7 bilhões correspondiam supostamente por serviços concluídos) de despesas pendentes de 2001.

Cerca de 2.000 contratos administrados pela Caixa Econômica Federal na área de saneamento e urbanização foram para o limbo. Mais de mil obras foram paralisadas na ocasião.

Com o decreto, baseado no próprio Lula em fevereiro de 2003, cancelou mais R\$ 18,1 bilhões de despesas pendentes, dos quais R\$ 700 milhões já haviam sido objeto de liquidação.

ESCÂNDALO DO MENSALÃO / UM ANO DEPOIS

João Paulo pode ter recebido R\$ 30 mil a mais de Valério

Cruzamento de dados da CPI dos Correios mostra que assessora do deputado petista esteve duas vezes no Banco Rural de Brasília

Funcionária do parlamentar diz que esteve no banco para pagar contas, mas não explica quais despesas do deputado foram pagas

LEONARDO SOUZA
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A equipe técnica da CPI dos Correios encontrou indícios de que o deputado João Paulo Cunha (PT-SP) pode ter recebido pelo menos R\$ 30 mil a mais do "valeroduto" do que os R\$ 50 mil já admitidos por ele.

Um cruzamento de dados feito pela já encerrada CPI mostra que Silvana Paz Japiassu, assessora de João Paulo, esteve duas vezes na agência do Banco Rural em Brasília, onde o mensalão era distribuído.

Numa das idas de Silvana ao banco, no dia 16 de abril de 2004, Eliane Alves Lopes, funcionária da SMPB, também foi ao Rural e sacou R\$ 30 mil. No mesmo dia, Silvana recebeu duas ligações da SMPB.

Eliane foi apontada pela CPI como integrante operacional

do esquema de caixa dois comandado pelo empresário Marcos Valério de Souza. Ela era responsável pelos saques da conta corrente da empresa e pelo repasse dos valores aos assessores dos deputados.

Os dados referentes a Silvana Japiassu constam na última versão da lista elaborada pela CPI com nomes de 50 assessores parlamentares que foram à agência do Rural em Brasília.

O levantamento não relacionou apenas as idas dos funcionários da Câmara a saques no banco. Foram feitos também cruzamentos de ligações entre os gabinetes dos deputados, celulares dos funcionários parlamentares e telefones das agências de publicidade de Valério. A lista, porém, não aponta conclusões. Em muitos casos, os deputados apresentaram comprovantes de pagamentos de contas nas datas em que seus assessores estiveram no Rural.

Justamente por não ter condições de provar ou descartar o envolvimento desses funcionários parlamentares com o mensalão, a CPI havia decidido, en-

caminhar a lista ao MPF (Ministério Público Federal), mas, até a última sexta-feira, a reportagem não conseguiu confirmar o envio do documento.

Ao obter a cópia de uma das primeiras versões da lista com os assessores dos 50 deputados, a Folha contactou Silvana Japiassu, cerca de dois meses atrás, e ela disse ter ido ao Rural pagar contas do deputado. Ao ser questionada sobre quais contas seriam essas, ela disse que as perguntas deveriam ser feitas a João Paulo.

Na primeira lista de mensais, João Paulo apareceu como tendo recebido um valor de R\$ 200 mil.

A primeira versão de João Paulo era que sua mulher, Márcia Millanésio, teria ido ao Rural para pagar uma conta da TV a cabo. Depois, o deputado admitiu ter recebido dinheiro, mas disse que não eram R\$ 200 mil, mas R\$ 50 mil. Na última versão para justificar a quantia, disse que teria usado os recursos para o pagamento de pesquisas em Osasco (SP), seu re-

gistro eleitoral

Assessora troca 187 ligações com empresas

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

De acordo com o cruzamento de dados realizado pela CPI dos Correios, Silvana Paz Japiassu, assessora do deputado João Paulo Cunha (PT-SP), trocou 187 ligações com empresas do publicitário Marcos Valério de Souza.

Os telefonemas demonstram o relacionamento próximo que João Paulo e sua assessora mantinham com Valério.

Foi a agência do publicitário que fez a campanha do deputado à presidência da Câmara, em 2003. Em sua gestão no comando da Casa, a SMPB venceu licitação para cuidar da publicidade da Câmara por um ano e pelo valor de R\$ 9 milhões. Ainda na gestão João Paulo foram assinados dois aditivos ao contrato, no valor total de R\$ 3,84 milhões. Enquanto o deputado recebia uma conta Mont Blanc de Valério, Silvana foi agraciada com um pacote turístico no valor de R\$ 3.600.

A agenda de Fernanda Karina Somaggio, ex-secretária do empresário, revelou reuniões entre o deputado e Valério. Em depoimento à Corregedoria da Câmara, Valério disse que era amigo do deputado.

No ano passado, João Paulo disse à Folha que conheceu Valério no final de 2002. Pouco depois, o empresário organizou a campanha dele à Presidência da Câmara. (L5)

João Paulo Cunha discursa na Câmara no dia em que foi absolvido

citro lado

Deputado não se manifesta ao ser procurado

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A Folha informou à assessora do deputado João Paulo Cunha (PT-SP), na quarta-feira da semana passada, que os técnicos da já encerrada CPI dos Correios encontraram indícios de que o deputado teria enviado a reportagem cópias dos documentos. Silvana disse que as perguntas deveriam ser feitas ao deputado, que era uma "simples secretária" e que nada tinha a ver com o assunto.

com o deputado e, em seguida, procurar a reportagem. Até a sexta-feira, no entanto, a assessora de João Paulo não havia ligado de volta.

Dois meses atrás, a reportagem procurou Silvana Paz Japiassu, assessora de João Paulo. Ela confirmou que fora à agência do Banco Rural no Brasília Shopping. Disse ter pago contas do deputado.

Ao ser questionada sobre quais contas seriam e se poderia enviar a reportagem cópias dos documentos, Silvana disse que as perguntas deveriam ser feitas ao deputado, que era uma "simples secretária" e que nada tinha a ver com o assunto.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago hoje à discussão um problema que será muito comentado na mídia nos próximos meses e que afeta milhares de brasileiros: a Síndrome de Down. A nova novela do autor Manoel Carlos, que sempre gera polêmicas e acalora discussões, trará o caso de uma jovem que engravida de uma criança portadora da doença.

Venho hoje registrar esse fato, pois novelas instigam assuntos por vezes esquecidos, mas que são de extrema importância e que devem ser sempre analisados. Portanto, o momento pede que tratemos da questão, e que abram nossos olhos, não só para melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença, mas para acabarmos com o preconceito.

Estima-se que 300 mil pessoas sejam portadoras da Síndrome no Brasil, número que muitos médicos consideram subestimado. Infelizmente, vivemos num País em que as estatísticas são falhas. O Censo do ano 2000, por exemplo, aponta apenas o número total de pessoas com algum tipo de deficiência mental, mas não especifica o tipo de deficiência.

A Síndrome de Down é, na verdade, uma alteração cromossômica, que acarreta um atraso no desenvolvimento tanto das funções motoras quanto das funções mentais do portador. Por ser um problema genético, ainda não existe cura. Entretanto, isso não quer dizer que inexista tratamento.

O melhor tratamento é, sem sombra de dúvida, a inclusão social das pessoas com Síndrome de Down, assegurando-lhes acesso à educação e à saúde, bem como o convívio normal com os demais membros da sociedade.

É fato que a convivência social dos portadores da Síndrome tem melhorado, de forma acentuada, nos últimos anos. No entanto, cumpre afirmar que o preconceito ainda é a maior barreira a ser enfrentada, seja pelos portadores, seja por suas famílias. Nessa difícil tarefa, contam com o trabalho persistente e eficaz das diversas Apaes, cerca de duas mil, espalhadas por todo o Brasil.

Juntas, essas entidades atendem cerca de 230 mil pessoas com deficiência, incluindo portadores de Síndrome de Down. O trabalho das Apaes envolve uma grande rede de pessoas, constituída por pais, amigos, voluntários e profissionais, e estabelece parcerias com empresas e entidades governamentais, tendo como norte a promoção e a defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência, assim como sua inclusão social.

Inclusão é a palavra-chave para o bem-estar dos portadores da Síndrome de Down. Diversas empresas

privadas possuem experiências vitoriosas de admissão e permanência dessas pessoas em seu quadro de funcionários. O setor público, no entanto, ainda precisa fazer a sua parte, especialmente na oferta de educação e de saúde pública de qualidade.

No campo da saúde pública, é fundamental que hospitais e postos de saúde estejam preparados para lidar com as moléstias mais frequentes entre os portadores da Síndrome, tais como problemas auditivos, oculares, cardíacos e ortopédicos. Na área da educação, não são necessárias escolas especiais, como se poderia pensar. Ao contrário, a inclusão pressupõe que os alunos com deficiência sejam aceitos em toda e qualquer escola pública, desde que ela esteja preparada para recebê-los.

Não é preciso investir na construção de escolas especiais. É preciso, isso sim, concentrar esforços na preparação das escolas já existentes e no treinamento dos educadores. Dessa forma, promoveremos a inclusão, ao invés de estimularmos o preconceito.

Ao falar em inclusão das pessoas com Síndrome de Down, não poderia deixar de mencionar a experiência vitoriosa da Rede Globo de Televisão no combate a todo tipo de preconceito. É fato que essa emissora, patrimônio do povo brasileiro, tem tido papel fundamental na promoção da cidadania, ao incluir em suas novelas a questão das crianças desaparecidas, do uso de drogas, do preconceito racial e do homossexualismo, entre diversos outros temas.

Por tudo isso alegra-me saber que a próxima novela das oito tratará da Síndrome de Down. Desde a estréia do ator Luiz Felipe Badin, portador da Síndrome, na novela “O Mapa da Mina”, exibida em 1993, trata-se da maior iniciativa da mídia brasileira para a inclusão das pessoas com Síndrome de Down e para a promoção de sua cidadania.

Parabéns à Rede Globo por tão importante iniciativa! Atitudes como essa contribuem sobremodo para o aumento significativo da qualidade de vida dos portadores e de suas famílias. Não custa lembrar que o melhor tratamento para a Síndrome de Down é a inclusão, é a garantia de cidadania plena para todos que com ela convivem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar o editorial da seção Notas e Informações, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, com o título “Inspetor de reeleição”, do dia 21 de junho do corrente.

O editorial faz críticas severas ao comportamento do Presidente Lula e às estratégias usadas para conseguir seu maior objetivo: a reeleição. Vale tudo para burlar a legislação eleitoral e enganar o eleitor, mistu-

rando compromissos presidenciais com a agenda da campanha.

Não se pode admitir que o presidente da nação inaugure idéias, gaste o dinheiro público, faça campanha ao invés de governar.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que a referida o editorial passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Conselho de Administração:

Presidente
Roberto C. Mesquita
Membros
Fernão Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Júlio César Mesquita
Maira Cecília V. C. Mesquita
Patrícia Maria Mesquita

Fundado em 1975

Júlio Mesquita (1891-1927)
Júlio de Mesquita Filho (1927-1989)
Francisco Mesquita (1927-1989)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)
José Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1988)

Júlio de Mesquita Neto (1989-1996)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1997)
Américo de Campos (1975-1984)
Nestor Dangel Pezzana (1927-1933)
Pitino Barreto (1927-1938)

www.estado.com.br

Publicação de S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Av. Eng. Caetano Álvares, 55 - CEP 02538-900
São Paulo - SP - Caixa Postal 2439 CEP 01060-970-SP
Tel. 39556-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3956-2940

NOTAS & INFORMAÇÕES

Inspetor de reeleição

Será assim a rotina do presidente-candidato a partir de 1º de julho, quando os detentores de mandatos executivos aspirantes à reeleição ficam proibidos de inaugurar obras para não utilizarem instrumentos de conquista de votos distorcidos de atos administrativos: de segunda-feira, Lula vai fazer campanha pelo País agora. Nos sábados e domingos, também. Ou seja, mais do mesmo que vem fazendo em regime de dedicação praticamente exclusiva desde 1º de janeiro de 2003. Para burlar as normas destinadas a promover a igualdade de oportunidades eleitorais entre incumbentes e desafiantes - sabendo-se que os primeiros gozam de vantagens intrínsecas à sua condição -, o presidente começou a monitorar o seu espetáculo de aparente respeito à lei na reunião de segunda-feira com a sua equipe política.

No papel de arauto da enganagem, o ministro Tarso Genro contou com o chefe de determinado que separassem rigorosamente as suas atividades presidenciais dos seus compromissos eleitorais. Não há razão para dividir que ele tenha dito o que lhe foi atribuído, mas as situações farsescas são isso mesmo: nelas se

falam coisas que os interlocutores sabem que significam algo diferente, ou mesmo o oposto do que parecem. No caso, a separação exigida por Lula significa uma ordem para o seu pessoal armar um estratagemma que lhe permita ser candidato 7 dias por semana e não apenas nos 2 anunciados. Desse modo, os juizes eleitorais mais atentos à letra do que ao espírito da lei tenderiam a arquivar as previsíveis contestações da oposição. É como se devem ler as palavras do ministro Genro: "A legislação eleitoral exige dos gestores um cuidado muito intenso."

O cuidado consiste em navegar pelos meandros da lei, dado que ela proíbe a presença de candidatos em inaugurações (apenas visitas a obras já inauguradas). Lula se absteve de fazê-lo, mas, dado também que a lei autoriza a inspecionar obras em andamento, Lula o fará com redobrado empenho, servindo-se, naturalmente, da infra-estrutura ao dispor dos presidentes da República. Segundo Genro, as "inspeções de trabalhos", "para valorizar as ações do governo, seriam feitas com ou sem seleções". Então, tal como se diz em lingua-

gem corrente. Há mais, porém. Lula inaugura muito menos obras reais do que a sua operação reeleitoral faz crer. Antecipadamente, ele inaugurou na Bahia uma unidade do Centro Federal de Educação Tecnológica. O nome dá idéia de coisa séria. Pena que a escola não tenha mesas nem cadeiras.

O presidente, já se observou neste espaço, inaugura intenções e criou uma nova modalidade atlética: o lançamento de pedras fundamentais. Na semana passada, lançou a pedra fundamental de um complexo petroquímico no interior do Rio de Janeiro, em terreno que a Petrobrás ainda não comprou, e que deverá começar a funcionar apenas em 2012. Ontem, repetiu a dose numa futura usina de biodiesel no interior do Rio Grande

Sul. O que não o impede de tratar como realizações efetivas, nos seus discursos, o que mal saiu, ou ainda nem saiu, do papel. No mural encantado do lulismo, pode-se dar o primeiro pingue de solda em um gasoduto cuja licitação só seria anunciada na semana seguinte. Este ano o candidato-presidente foi a lá inaugurações - menos da metade dos 31 lançamen-

tos ou visitas a obras em curso que mereceram a sua presença.

A única obra a que Lula se entregou de corpo e alma desde o seu primeiro dia no Planalto foi a da sua permanência ali por mais quatro anos. Como assinalou apropriadamente o procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, a continuidade do projeto petista de poder engendrou a sofisticada organização criminosa que produziu o mensalão. E quem se não o número um do partido, seria o maior beneficiário dessa lambança? A obsessão reeleitoral a qualquer preço, a marca de Caim da biografia do sindicalista que outrora pregava a ética na política, constitui a singularidade dessa segunda experiência brasileira no gênero. No mundo inteiro, candidatos a novos períodos de governo dificilmente deixam de tirar proveito de já estarem ali. Nos últimos 50 anos, por exemplo, só 2 dos 7 presidentes americanos que pleitearam um segundo mandato não tiveram êxito (Jimmy Carter e Bush-pai).

Mas nenhum dos 5 bem-sucedidos - nem mesmo o notório Richard Nixon, afinal obrigado a renunciar pelo que fez para ser reeleito - se compara a Lula em matéria de fingir que governa enquanto cuida de suas ambições.

O SR. VALMIR AMARAL (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em memorável demonstração de maturidade política e de elevada sensibilidade social, este Senado acaba de aprovar a proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, o mais que bem-vindo Fundeb. Ao aperfeiçoar o projeto encaminhado pelo Executivo, a matéria carece de nova aprovação por parte da Câmara dos Deputados, o que, acredito, deverá acontecer rapidamente e sem maiores problemas. Com isso, o Poder Legislativo cumpre seu dever e oferece ao País novas e melhores condições para o bom desempenho do sistema educacional público.

Em meio a tantos e diversificados problemas que ainda hoje caracterizam a educação brasileira, de que sucessivos processos de avaliação dão conta, há conquistas que podem e devem ser celebradas. A maior delas, fruto do esforço do Estado e da sociedade há alguns anos, refere-se à notável ampliação do número de alunos matriculados. Com efeito, ainda que com atraso, o certo é que está praticamente universalizado o acesso ao ensino fundamental. São milhares e milhares de crianças, até então apartadas da educação formal, que tiveram a oportunidade de se matricular na faixa de escolaridade obrigatória. Essa vitória pertence a todos nós e é justo que a comemoremos.

Todavia, resta vencer a difícil batalha da qualidade. Resta fazer com que nossos alunos aprendam, que se sintam estimulados a permanecerem na escola, condições para que superemos as absurdas taxas de evasão e de repetência que tanto nos envergonham.

Além disso, Sr. Presidente, ainda estamos longe de atingir a marca da universalização de matrículas nas outras fases da Educação Básica. Agora, mais que nunca, precisamos nos organizar e unir nossos esforços no sentido de também universalizarmos o acesso à educação infantil e ao ensino médio. Sem isso, desgraçadamente, o Brasil continuará dominado pela desigualdade, com precário nível de efetiva cidadania e em posição de desvantagem na acirrada competição que tão bem ilustra o atual estágio da economia global.

Leio, com atenção e perplexidade, matérias jornalísticas informando que faltam professores em nossas escolas. Mais, ainda: se nada for feito no sentido de estancar essa terrível sangria, que atinge sobretudo as áreas de Física, Química, Biologia e Matemática, o risco de não contarmos com número suficiente de docentes no futuro próximo torna-se assustadoramente real.

Eis a razão principal deste meu pronunciamento: alertar a Nação para a gravidade do problema da falta de professores e, ao mesmo tempo, apelar aos dirigen-

tes do País – das Prefeituras Municipais ao Governo Federal, passando pelos Governos Estaduais – para que encarem a situação como inaceitável e merecedora de ação urgente por parte do Poder Público.

Se fomos capazes de montar um sistema nacional de educação pública, fundamentalmente a cargo de Estados e Municípios; se fomos capazes de construir prédios escolares e, a despeito de precariedades aqui e acolá, dotá-los de equipamentos minimamente indispensáveis ao trabalho pedagógico; se fomos capazes de matricular quase todo o universo de crianças no ensino fundamental, nada poderá justificar o descaso para com os professores.

Em primeiro lugar, defendo que os profissionais do magistério tenham uma formação inicial condigna. Que todos façam um curso de graduação, condição primeira para que dominem os conteúdos com os quais trabalharão em sala de aula. Que todos tenham a possibilidade de acesso à formação continuada, em serviço, mediante os instrumentos hoje tão avançados da educação a distância.

Essa é uma exigência do tempo presente: todo e qualquer profissional que não continuar a se preparar ao longo da vida estará condenado ao fracasso. No caso do professor, sabemos todos, sua deficiente formação acarretará irreparáveis prejuízos na formação de seus alunos. Por fim, sustento que a valorização profissional desses professores, a se traduzir também na remuneração condigna, seja prioridade absoluta, política pública a ser desenvolvida por todas as esferas de poder, independentemente de governos.

Eis o meu apelo, Sr. Presidente. Voltar-se para o magistério, identificando nele o eixo fundamental para o processo de aprendizagem, é o que se espera dos governantes brasileiros. Contratá-los em número adequado, oferecer-lhes condições satisfatórias de trabalho, remunerá-los condignamente e propiciar-lhes a devida formação – tanto a inicial quanto a continuada, insisto – é condição necessária para que o sistema educacional brasileiro possa atingir níveis aceitáveis e duradouros.

De minha parte, permanecerei atento à questão. Minha voz se fará ouvir sempre, reiterando esses pontos de vista, até que o Brasil tenha a escola de que necessita e os brasileiros – todos eles, sem qualquer forma de exclusão – possam dispor de uma educação de qualidade que lhes possibilite a plenitude da cidadania.

Creio ser este um dever de todos os que se sentem comprometidos com a construção de uma Pátria livre, desenvolvida, justa e feliz!

Muito obrigado!

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

HOMENAGEM AO III JAMBOREE NACIONAL DOS ESCOTEIROS

Pronunciamento realizado pelo Senador Flávio Arns, no Plenário do Senado Federal, 11 de julho de 2006

Existe, espalhado por todo o mundo, um movimento de educação não formal, que se preocupa com o desenvolvimento integral e com a formação permanente dos jovens, complementando o esforço da família, da escola e das instituições.

Um movimento cujo propósito é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais; como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades.

Um movimento que visa a oferecer aos jovens o desenvolvimento equilibrado de todas as dimensões de sua personalidade, promovendo, criando e fornecendo oportunidades para o pleno desdobramento de toda a complexa variedade de expressões do ser humano.

Um movimento que, enfim, educa para a liberdade e procura desenvolver a capacidade de pensar criativamente, mais do que a aquisição de conhecimentos ou de habilidades específicas; que crê na família como raiz integradora da comunidade e centro de uma civilização baseada no amor, na verdade e na justiça; e que educa para o respeito, para a vida afetiva e para o amor.

Esse movimento, Senhoras e Senhores Senadores, é o escotismo.

O movimento escotista existe desde que, em 1907, o brilhante oficial inglês e herói nacional, Robert Baden-Powell, resolveu aplicar sua bem sucedida experiência militar na formação dos jovens de todo o mundo.

No Brasil, a chegada do movimento foi rápida. Em 1909, um grupo de suboficiais da Marinha de Guerra do Brasil encontrava-se na Inglaterra e teve contato com o novo método de treinamento de jovens que se alastrava rapidamente pela Europa. No ano seguinte, após desembarcarem no Rio de Janeiro, aqueles militares fundaram o embrião do que viria a ser o escotismo brasileiro.

Hoje, em todo o mundo, são nada menos do que 25 milhões de integrantes de um movimento que, prestes a comemorar seu primeiro século de existência, dá provas incontestes de seu sucesso e de sua aceitação no meio infanto-juvenil. No Brasil, há mais de 1.200

grupos de escoteiros, coordenados pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Por tudo isso, é uma grande honra para nosso País e, em especial, para Brasília, o fato de que, em julho próximo, ocorrerá, no Parque da Cidade, o III Jamboree Nacional Escoteiro. Esse será o primeiro grande evento comemorativo do Centenário do Escotismo, iniciando um grande ciclo de comemorações entre os milhões de escoteiros em todo o mundo.

São esperados cerca de 5 mil participantes, na sua maioria jovens de 11 a 17 anos. Entre eles, haverá escoteiros vindos do exterior, bem como autoridades e representantes de grupos escoteiros de diversas partes do mundo.

O evento terá início, no dia 16, com uma cerimônia de abertura e seguirá durante toda a semana com atividades tais como:

- Turismo em Brasília – na qual os jovens conhecerão os principais pontos turísticos da capital, suas obras de arte arquitetônica, lugares que valorizam a nossa história, etc;
- Jogo de orientação dentro do parque;
- Elaboração de trabalhos manuais, confeccionados com tecnologias variadas, que serão usados para presentear instituições filantrópicas;
- Jogos no parque aquático;
- Um dia em uma fazenda localizada no cerrado, onde os jovens poderão conhecer as características desse ecossistema e fazer atividades aventureiras, fortalecendo sua consciência ecológica;
- Uma manifestação pela paz na Praça dos Três Poderes;
- Festival gastronômico, no qual os pratos serão preparados pelos próprios escoteiros, que produzirão algo da comida típica de suas respectivas regiões;

Além de tudo isso, haverá atividades diárias de reflexão e espiritualidade, em que se oferecerá aos jovens um momento para refletirem acerca de suas ações e dos valores escoteiros.

Quero registrar, portanto, o meu apoio irrestrito à realização de mais esse grande encontro nacional dos escoteiros e transmitir, à pessoa do Senhor Paulo Salamini, Diretor Presidente da UEB, meus votos de sucesso em mais esse importante evento para o desenvolvimento do espírito escoteiro em nossos jovens e em nossa comunidade.

Muito obrigado – Senador **Flávio Arns**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai

encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão legislativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 64, DE 1999

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

2

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005-COMPLEMENTAR

(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades* (dispõe sobre

crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 30, DE 2002

(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (que trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2005

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que *altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, “c”, da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 413, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2006 (nº 6.864/2002, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.*

Parecer favorável, sob nº 344, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2006 (nº 953/2003, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Biomédico.*

Parecer sob nº 531, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006 (nº 6.448/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai.*

Pareceres favoráveis sob nºs 553 e 554, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, com vo-

tos contrários dos Senadores César Borges, Demóstenes Torres, Juvêncio da Fonseca e Eduardo Azeredo; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Zambiasi.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.*

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Arthur Virgílio.

17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduar-do Suplicy.

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jefferson Péres.

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006 (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como conclusão do seu

Parecer nº 292, de 2006, Relator: Senador Eduardo Azeredo), que *autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.*

23

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que *institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 846 e 847, de 2006, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável ao Substitutivo da Câmara, com a supressão do seu art. 70; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, conclui pela aprovação da ementa; do art. 1º, caput e § 1º; dos arts. 2º a 8º; 9º, caput e incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII; arts. 10 a 22; art. 23, caput; arts. 24 a 27; art. 28, caput e §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11; arts. 29 a 38; art. 39, caput e incisos I, II, IV, V, VI e VII; arts. 40 a 63; art. 64, caput; e arts. 65 a 74 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, sem prejuízo da renumeração e dos ajustes redacionais porventura necessários. Conclui, ainda, pela rejeição dos seguintes dispositivos: art. 1º, §§ 2º e 3º; art. 9º, inciso VI; art. 23, parágrafo único; art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10; art. 39, inciso III; e art. 64, parágrafo único, do Substitutivo; e pelo restabelecimento dos arts. 12, §

2º; 14, § 3º; 22, § 5º; e 23 do texto originalmente aprovado no Senado Federal, com os ajustes redacionais propostos, consolidado em um único texto que encaminha.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 44 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Lula vetou, no dia de hoje, o reajuste de 16,6% para os aposentados e pensionistas da Previdência Social, que recebem acima de um salário mínimo. Uma medida injusta. Na verdade, a proposta aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal não constitui aumento, mas uma diminuição das perversas defasagens existentes.

Aliás, existentes desde 1991, quando houve a desvinculação das aposentadorias ao salário mínimo. A partir de então, os aposentados passaram a, lamentavelmente, conviver com defasagens injustas.

É bom ressaltar, Sr. Presidente, que se o reajuste concedido aos aposentados – agora vetado pelo Presidente Lula – ficar limitado ao patamar fixado pelo Governo, ou seja, 5%, o salário mínimo concernente ao pagamento do INSS passará a valer R\$196,65. Dessa forma, teremos uma elevação da perda para 78%. Portanto, a perda acumulada chegará a 78%.

Se não for adotada, no aumento de todos os aposentados, a mesma lógica de recuperação de

perdas que balizou o cálculo do mínimo, o número de aposentados e pensionistas que ganham o piso passará de 14 milhões para 17 milhões, este ano. E, a persistir esse arrocho, em 10 anos, ninguém receberá mais do que o mínimo, embora tenha contribuído com dez vezes mais e tenha tido, na ativa, salários de até cinquenta vezes mais.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bom ressaltar que a crescente defasagem nos proventos provoca o empobrecimento progressivo dos aposentados e pensionistas e, por sua vez, gera a perda da auto-estima, a degradação familiar, a degradação social e, evidentemente, a diminuição, o comprometimento da qualidade de vida dos idosos do País.

Esse veto traduz, portanto, a ausência de sensibilidade do Governo. É claro que há sempre aquela alegação de que o Governo não pode conceder esse reajuste porque a Previdência Social é deficitária.

Esse tema debatemos, até em excesso, no Congresso Nacional, especialmente, Senador Alberto Silva, quando da discussão da reforma previdenciária.

Hoje, nós temos a exata noção do que vem ocorrendo. O Governo aplica indevidamente recursos que deveriam ser contabilizados única e exclusivamente para atender à Previdência Social. Recursos oriundos da Cofins e da Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas são destinados pelo Governo para compor superávit primário ou outras despesas correntes, como folha de pessoal e custeio da máquina, quando deveriam ser destinados única e exclusivamente à Previdência Social.

Trata-se, de qualquer forma, de apropriação indébita. Recursos destinados a trabalhadores deveriam ser creditados a trabalhadores, destinados a trabalhadores, e, neste caso, aos aposentados. Não são. Esse modelo precisa mudar. Além de se exigir a aplicação devida dos recursos arrecadados para a Previdência e que são desviados, temos que exigir maior competência de gerenciamento no setor da Previdência Social, área que

se constituiu, ao longo do tempo, em paraíso para a corrupção.

Ainda hoje, o Governo tem a receber para os cofres da Previdência cerca de R\$250 bilhões. Esse é o tamanho da inadimplência resultante de débitos e da sonegação.

Há ainda aquilo que se esvai por entre os dedos das mãos sujas de corrupção. Lamentavelmente, há a subtração de recursos da Previdência a favor da corrupção. É isso que o Governo tem que considerar. Se alguém indagar se o próximo governo pode alterar essa realidade, direi, com tranqüilidade: “Pode”. Basta que o Governo aplique corretamente os recursos arrecadados para a Previdência, e poderemos recolocar os aposentados brasileiros na situação que se exige, na situação de reconhecimento, na situação de justiça.

Se a reforma da Previdência subtraiu direitos adquiridos, afrontou a Constituição do País, ignorou cláusulas pétreas, esse comportamento administrativo do Governo, essa ausência de vontade política para resolver o problema coloca os aposentados brasileiros em uma situação de injustiça perversa.

Esse é o veto a um dos direitos que a população idosa tem, que representa a garantia de renda quando a perda laborativa acontece, e deve ser, nesta hora, motivo de lamentação de todos nós.

Alguém poderia indagar: “Mas o Congresso não pode rejeitar?”. Poder o Congresso tem para a rejeição ao veto. Ocorre que isso não vem acontecendo, não é regra. Raramente, o Congresso Nacional derruba um veto do Presidente da República. Não cabe, nesta hora, gerar uma falsa expectativa de que o Congresso vá derrubar o veto do Presidente e assegurar aos aposentados brasileiros esse reajuste. Lamentavelmente, é um fato consumado.

Mas, Sr. Presidente, preciso e devo registrar mais um fato que nos preocupa: estamos diante da possibilidade de ver trabalhadores rurais brasileiros também em uma situação de injustiça, perdendo direitos adquiridos.

Está se aproximando o prazo fatal do encerramento das disposições do art. 143, da Lei nº 8.213, de 1991, a Lei da Previdência. Esse prazo se esgota no próximo dia 24 de julho. Mas sou autor de um projeto que prorroga esse prazo para que os trabalhadores rurais do País possam se aposentar com base na idade. Essa lei previa um prazo de 15 anos para que fosse feito o requerimento de aposentadoria. Os segurados da previdência rural são trabalhadores rurais denominados bóias-frias, trabalhadores eventuais e diaristas que requerem a aposentadoria por idade. Nosso projeto ampliava esse prazo por mais 15 anos, conferindo um direito que não pode ser negado.

A advogada paranaense Mônica Bichara é incansável defensora dos trabalhadores rurais do nosso Estado. Estamos alertando o Congresso Nacional. Nosso projeto estava para ser aprovado e já deveria ter sido aprovado. Houve uma solicitação da Liderança do Governo, e o projeto foi retirado da Comissão de Assuntos Sociais, em que seria aprovado de forma terminativa e seria encaminhado para a Câmara dos Deputados.

Por solicitação da Liderança do Governo, o projeto foi remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, lamentavelmente, permanece sem o parecer do Relator Senador Aloizio Mercadante. Desde o dia seis de fevereiro, o projeto encontra-se em poder de S. Ex^a.

O Advogado-Geral da União, no dia 31 de março passado, emitiu parecer, protelando a manutenção do **status quo** atual até findarem-se as eleições presidenciais. Ou seja, nós teríamos tempo para a aprovação do projeto, portanto, até o final das eleições presidenciais.

Estamos fazendo este apelo para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania devolva o projeto à Comissão de Assuntos Sociais – já que o prazo para oferecimento de parecer se esgotou –, a fim de que possamos deliberar terminativamente sobre a matéria, evitando a tremenda injustiça que ocorreria se, eventualmente, perdêssemos a oportunidade de prorrogar os prazos para aposentadoria por idade dos trabalhadores rurais brasileiros.

Ata da 108ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de Julho de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislativa

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e João Alberto Souza

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/7/2006 07:02:22 até 12/7/2006 18:17:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X						
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X						
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X						
PMDB	RO	AMIR LANDO	X						
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X						
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X						
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	X						
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X						
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X						
PF	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X						
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X						
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X						
PFL	PI	HERACLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X						
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X						
PF	SC	JORGE BORNHAUSEN	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X						
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X						
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X						
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
PFL	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	X						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X						
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X						
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X						
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X						
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X						
PFL	SP	ROMEU TUMA	X						
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X						
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X						
Bloco-PT	MT	SÉRY S SHLESSARENKO	X						
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X						
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X						

Compareceram: 61 Senadores

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alvaro Dias.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 2006

(Da Comissão Mista do Saneamento – Ato Conjunto nº 2, de 2006)

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V – regulação: definição das condições e fiscalização da prestação dos serviços públicos, em seus aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos;

VI – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares;

VIX – subsídios: instrumento econômico de política social, para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VIII – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores, não constituem serviços postais.

§ 2º A utilização de faixas de domínio de rodovias e de logradouros públicos, inclusive do subsolo, para a instalação de infra-estruturas necessárias à consecução de serviços públicos de saneamento básico não poderá ser onerada pela cobrança de preço público, tarifa ou taxa, devendo, quando for o caso, ser decretada a servidão de passagem.

§ 3º Os serviços públicos de saneamento básico poderão, mediante lei complementar estadual, constituir função pública de interesse comum.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea “6” do inciso 1 do art. 3º;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de dis-

posição final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do art. 3º;

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Titularidade

Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 4 de abril de 2005.

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo **per capita** de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V – estabelecer mecanismos de controle social nos termos do inciso VI do art. 3º.

VI – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integra a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput**:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de ope-

ração e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

II – os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV – a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do **caput** deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) política de subsídios;

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3 Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos 1 a IV do **caput**, e nos § 10 e 20 poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o **caput** deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI – as condições e garantias de pagamento;

VII – os direitos e deveres sub-rogados, ou os que se autoriza a sub-rogação;

VIII – as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º Incluem-se entre as garantias previstas no inciso VI do parágrafo anterior a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o **caput**, deverão constar do correspondente edital de licitação as regas e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 13. Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinados, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o **caput** poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III

Da Prestação Regionalizada de Serviços Público De Saneamento Básico

Art. 14. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

- I – um único prestador do serviço para vários Municípios, não contíguos ou não;
- II – uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;
- III – compatibilidade de planejamento.

Art. 15. Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I – por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II – por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Parágrafo único. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o **caput**, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 16. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, do Distrito Federal, ou municipal, na forma da legislação;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços.

Art. 17. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

Art. 18. Os prestadores que atuem em mais de um município, ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município, manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá instituir regas e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO III

Do Planejamento

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências;

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicas de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14.

§ 8º Exceto quando regional, o plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.

Art. 20. As disposições dos planos de saneamento básico são determinantes para o Poder Público que os editou e são referência para os respectivos prestadores dos serviços, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Parágrafo único. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO IV Da Regulação

Art. 21. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 22. São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII – penalidades pelo descumprimento de normas.

§ 1º A regulação de serviços públicas de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º As normas a que se refere o **caput** fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem os usuários das providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 24. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 26. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, deles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o **caput** deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 27. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I – amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II – ter prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;

III – ter acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV – ter acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Art. 28. São condições prévias para a delegação da prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico abrangendo pelo menos o serviço a ser delegado;

II – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

III – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação do serviço, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

CAPÍTULO V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do **caput**, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 32. As tarifas incidentes sobre serviços públicos de saneamento básico serão fixadas pelas entidades reguladoras, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão.

Art. 33. A cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água deve ser realizada por meio de tarifas fixadas com base no volume consumido de água.

§ 1º Na inviabilidade de medição, a cobrança a que se refere o **caput** pode ser feita por estimativa e deve levar em conta a renda e o consumo médio de água de cada uma das áreas atendidas.

§ 2º Em situação crítica de escassez de recursos hídricos que obrigue o racionamento temporário, o sistema de remuneração poderá prever mecanismos de contingência, com o objetivo de administrar a demanda e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço.

Art. 34. A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume de água consumido.

Parágrafo único. Aplica-se ao serviço público de esgotamento sanitário o disposto no § 1º do art. 28.

Art. 35. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

Art. 36. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem

tomados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificação.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do **caput** será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 41. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 42. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 5º Na hipótese de não haver entidade reguladora, o cálculo do crédito a que se refere o **caput** deste artigo levará em consideração o valor atualizado dos bens, a ser feito por meio de avaliação realizada por peritos de reconhecida idoneidade e independência, escolhidos de mútuo acordo entre o prestador e o poder concedente, ficando o valor da avaliação sujeito a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização.

CAPÍTULO VI

Dos Aspectos Técnicos

Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

Art. 44. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o **caput**, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação, e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos

responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 46. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VII

Da Participação de Órgãos Colegiados no Controle Social

Art. 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada representação:

I – dos titulares dos serviços;

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o **caput** poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 2º No caso da União, a participação a que se refere o **caput** será exercida nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, alterada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

CAPÍTULO VIII

Da Política Federal de Saneamento Básico

Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI – estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações da União de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características sócio-culturais;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se se

gundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII – promover alternativas de gestão que viabilizem a autosustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII – promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 50. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 e com os planos de saneamento básico, e condicionada:

I – ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;

b) de eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no **caput**.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem o atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autosustentação econômico-financeira dos serviços, vedada sua aplicação a empreendimentos contratados de forma onerosa.

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em

condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo, por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 4º Os recursos não onerosos da União, para subvenção de ações de saneamento básico promovidas pelos demais entes da Federação, serão sempre transferidos para Municípios, Distrito Federal ou Estados.

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 6º A exigência prevista na alínea **a** do inciso II do **caput** não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

§ 7º Não terão acesso a recursos orçamentários federais e acesso a financiamentos com recursos do FGTS e do FAT as concessões outorgadas de forma onerosa, não se considerando ônus a assunção, por novo prestador, de dívidas relacionadas à prestação do serviço.

Art. 51. O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47.

Parágrafo único. A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilidade integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.

Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério das Cidades:

I – o Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB que conterá:

a) os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;

b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira,

administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

c) a proposição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas da Política Federal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;

e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;

II – planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com os Estados, Distrito Federal, e Municípios envolvidos, para as regiões integradas de desenvolvimento econômico ou nas que haja a participação de órgão ou entidade federal na prestação de serviço público de saneamento básico.

§ 1º O PNSB deve:

I – abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidro-sanitárias para populações de baixa renda;

II – tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas.

§ 2º Os planos de que tratam os incisos I e II do **caput** devem ser elaborados com horizonte de vinte anos, avaliados anualmente e revisados a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;

§ 1º As informações do Sinisa são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da Internet.

§ 2º A União apoiará os titulares dos serviços a organizar sistemas de informação em saneamento básico, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 9º.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 54. Os investimentos feitos em ativos permanentes imobilizados de serviços públicos de saneamento básico, com recursos próprios dos titulares ou dos prestadores, ou com recursos originários da cobrança de tarifas, poderão ser utilizados como créditos perante a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep.

Art. 55. O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. (NR)”

Art. 56. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. O FGTS poderá investir diretamente, ou por meio dos seus agentes financeiros, em Fundos de Investimento e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento e infra-estrutura, assim como na aquisição de ações representativas do capital social e em debêntures de empresas de saneamento e infra-estrutura.

Parágrafo único. O Conselho Curador do FGTS regulamentará o disposto no **caput**, estabelecendo os critérios e condições específicas de aplicação, assegurando a boa aplicação dos recursos e o equilíbrio financeiro do FGTS.”

Art. 57. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis. em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, como uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

.....” (NR)

Art. 58. O art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.42.

§ 1º Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 2º

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º, inclusive as que não possuam instrumento que as formalizem ou que possuam cláusula que prevejam prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, desde que, até o dia 30 de junho de 2009 tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço, ou a ela aplicáveis nos vinte anos anteriores ao da publicação desta lei;

II – celebração de acordo, entre o poder concedente e o concessionário, sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso I e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e

III – a publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até seis meses, renovável até 31 de dezembro de 2008, mediante comprovação do cumprimento do disposto nos incisos I e II.

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos

imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

§ 5º No caso do § 4º, o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de quatro parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

§ 6º Ocorrendo acordo, poeár a indenização dd que trat o § 5º sesr pagamediante receitas denovo contato que venha a disciplinar aptaçãodoerviço”. (NR)

Art.59. fica revogada a lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

At. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de julho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator – Deputado **Eduardo Azeredo** – Deputado **Fernando Bezerra** – Deputado **Custódio Mattos** – Deputado **Darcísio Perondi** – Deputado **Maria do Carmo** – Deputado **César Borges** – Deputado **Tião Viana**.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES
ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CMEsp DO SANEAMENTO
RELATÓRIO FINAL

Relator: Deputado **Júlio Lopes**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA ESPECIAL
DESTINADA A SISTEMATIZAR OS PROJETOS
SOBRE SANEAMENTO EM TRAMITAÇÃO NAS
DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL
(Ato Conjunto nº 2, de 2006)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

I – Relatório

Apresentamos nesta Comissão Parlamentar Mista Especial, em 7 de junho de 2006, este projeto de lei no intuito de compatibilizar os projetos de lei sobre saneamento básico que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Nossa proposta de

Consolidação recebeu 24 emendas apresentadas pelos nobres parlamentares que compõem esta comissão, descritas a seguir.

Emenda nº 1, da Dep. Maria do Carmo Lara: trata-se de uma emenda substitutiva global, que restabelece o texto do substitutivo apresentado em fevereiro de 2005 na Comissão Especial de Saneamento Básico da Câmara dos Deputados pelo Relator, Dep. Júlio Lopes.

Emenda nº 2, do Dep. Custódio Mattos: altera a redação do § 1º do art. 30, para prever que as revisões tarifárias serão definidas pelo órgão regulador sem a necessidade de oitiva do poder concedente, do prestador dos serviços ou dos usuários, e sem a realização de audiência pública.

Emenda nº 3, do Dep. Custódio Mattos: altera a redação do § 5º do art. 30, trocando o verbo poderá por deverá. Na redação proposta fica estabelecido que o prestador de serviços de saneamento deverá ser autorizado a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados.

Emenda nº 4, do Dep. Custódio Mattos: propõe alterar a redação do art. 42 da Consolidação, que modifica o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para prever, em seu § 4º, que, no caso de não haver o acordo previsto no inciso II do art. 3º, a indenização será feita em número equivalente ao prazo remanescente de amortização ou depreciação dos bens a serem indenizados.

Emenda nº 5, do Dep. Darcísio Perondi: suprime o parágrafo único e seus incisos, do art. 19, que repete conteúdo do **caput**.

Emenda nº 6, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o § 2º ao art. 30, para excluir a necessidade de oitiva do poder concedente, do prestador dos serviços ou dos usuários, e da realização de audiência pública, quando as revisões tarifárias decorrerem de aumento tributário ou força maior.

Emenda nº 7, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o § 2º ao inciso II do art. 40, para estabelecer que a prioridade dada pela União para os titulares e prestadores de serviços públicos que atenderem ao disposto na lei de saneamento, seja válida somente após 36 meses da aprovação da lei.

Emenda nº 8, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação da alínea **a** do inciso I do art. 3º, para estabelecer que o abastecimento de água potável é constituído pela integralidade das atividades, infra-estruturas e instalações.

Emenda nº 9, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação da alínea **b** do inciso I do art. 3º para estabelecer que o esgotamento sanitário é constituído pela

integralidade das atividades, infra-estruturas e instalações operacionais.

Emenda nº 10, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do inciso VII do art. 3º que conceitua prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, restringindo-a a entidades públicas.

Emenda nº 11, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do inciso § 1º do art. 3º, para estabelecer que as contas de água e outros documentos relacionados à prestação dos serviços não se caracterizam como cada e não integram o monopólio postal.

Emenda nº 12, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do inciso I do art. 21, para estabelecer que no abastecimento de água e esgotamento sanitário os preços públicos só poderão ser cobrados para serviços complementares, como ligação, religação, etc.

Emenda nº 13, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do art. 25, para estabelecer que no abastecimento de água as tarifas serão estabelecidas com base no volume consumido ou disponibilizado de água.

Emenda nº 14, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do § 1º do art. 36, para estabelecer que o licenciamento ambiental simplificado levará em conta o porte do projeto e os impactos ambientais esperados.

Emenda nº 15, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o § 7º ao art. 15, para prever que os contratos vigentes por ocasião da elaboração dos planos de saneamento ou suas revisões deverão ter os seus termos ajustados aos dispositivos dos novos planos.

Emenda nº 16, do Dep. Darcísio Perondi: propõe alteração na redação do art. 42 do substitutivo, que altera o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para prever a dispensa de licitação na contratação de instituição especializada de auditoria, prevista no inciso II do § 3º.

Emenda nº 17, do Dep. Darcísio Perondi: altera a redação do art. 5º, definindo que não constitui serviço público a ação de saneamento individual, desde que o mesmo serviço não seja oferecido pelo prestador. Prevê, ainda que mesmo que a ação seja individual, será devida uma taxa a ser revertida para o fundo de saneamento.

Emenda nº 18, do Dep. Darcísio Perondi: propõe alteração na redação do art. 42 da Consolidação, que altera o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para prever, em seu § 2º, que as concessões em caráter precário valerão pelo prazo necessário para realização de nova licitação ou para o previsto no art. 241 da Constituição Federal e na Lei nº 11.107.

Emenda nº 19, do Dep. Darcísio Perondi: propõe alteração na redação do art. 42 da Consolidação, que altera o art. 42 da Lei nº 8.987/95, para incluir no § 4º, a reavaliação patrimonial entre os critérios a serem

utilizados para o cálculo da indenização de investimentos.

Emenda nº 20, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta Parágrafo único ao art. 13, para prever que, nos Estados onde atuam as empresas públicas ou sociedades de economia mista estadual, a prestação regionalizada se efetivará através desta modalidade.

Emenda nº 21, do Dep. Darcísio Perondi: altera o inciso III do art. 23 para prever que quando houver prestação regional dos serviços o subsídio a ser utilizado é o subsídio cruzado.

Emenda nº 22, do Dep. Darcísio Perondi: acrescenta o inciso IX ao art. 3º, para definir como receitas emergentes aquelas provenientes da prestação de serviços local ou regionalizada.

Emenda nº 23, do Dep. Custódio Mattos: acrescenta o art. 9-A ao texto da Lei nº 8.036/90, para prever que o FGTS poderá investir em Fundos de Investimentos e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento básico, assim como na aquisição de ações e debêntures de empresas de saneamento. O Parágrafo único prevê que o Conselho Curador do FGTS regulamentará a nova modalidade de aplicação proposta.

Emenda nº 24, do Dep. Júlio Lopes: acrescenta o art. 41, para isentar as receitas decorrentes da prestação dos serviços de saneamento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins – e da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep.

É o Relatório.

II – Voto

Analisando as emendas apresentadas pelos ilustres Parlamentares que compõe esta Comissão, verificamos que muitas delas são pertinentes no todo ou em parte. Em decorrência disso, efetuamos alguns ajustes na proposta de Consolidação, procurando incorporar-las ao novo texto.

Também forma ponderadas sugestões de organizações que militam ou têm interesses no setor de saneamento básico, de órgãos do Poder Executivo federal e de órgãos e entidades prestadores de serviços públicos de saneamento básico.

É preciso salientar que todas as alterações adotadas tiveram o objetivo de aprimorar o texto em discussão, para que ele possa representar, se não o

consenso, pelo menos grande parte das idéias e aspirações dos membros desta Comissão Parlamentar Mista Especial de Saneamento. Detalhamos a seguir as principais alterações introduzidas.

A definição de controle social foi inserida no novo texto da Consolidação, assim como, em diversos tópicos, ficou explícita a sua necessidade. No entanto, optamos por deixar ao encargo de cada poder concedente ou titular dos serviços, a definição de como exercê-lo em sua área de abrangência.

Ficou estabelecido que a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integra a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. Definiu-se, também, uma série de requisitos para que esses contratos sejam considerados válidos.

O novo texto prevê que os prestadores que atuem em mais de um município deverão estruturar o seu sistema contábil de modo que possa demonstrar os custos e receitas de cada um dos municípios, dando, assim, transparência ao sistema de subsídios cruzados.

Com relação ao licenciamento ambiental de empreendimentos e obras de saneamento, foi previsto que o procedimento simplificado deverá considerar o porte das obras e sistemas e os impactos ambientais esperados.

Inserimos, também, artigos que explicitam as diretrizes e objetivos da Política Federal de Saneamento, que são, entre outros: contribuir para o desenvolvimento nacional, reduzir das desigualdades regionais; gerar emprego e renda e propiciar a inclusão social; assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social; incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico; e promover alternativas de gestão que viabilizem a autosustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa.

A redação do art. 40 da Consolidação foi alterada para definir que, a partir de sessenta meses da publicação da lei, o atendimento às disposições do marco regulatório do saneamento é condição necessária para receber transferências voluntárias da União e para ce-

lebrar contratos e convênios com os seus órgãos da administração direta e indireta.

Foi introduzido, ainda, um artigo que altera o texto da Lei nº 8.036/90 para prever que o FGTS poderá investir em Fundos de Investimentos e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento básico, assim como na aquisição de ações e debêntures das empresas de saneamento. Tudo isso, após a sua regulamentação pelo Conselho Curador do Fundo.

Além disso, foram feitas algumas alterações pontuais na redação das mudanças que se pretendem fazer no art. 42 da Lei nº 8.987/95, já que a retomada dos serviços pelos titulares é um dos assuntos que mais gerou polêmica ao longo das discussões ocorridas no âmbito da Comissão especial da Câmara dos Deputados, da qual somos Relator.

Diante da absoluta falta de consenso em torno da formulação de uma Política Nacional de Saneamento, que incluía um Sistema Nacional de Saneamento, optamos por não colocá-la em na Consolidação. Salientamos que; para estabelecer uma Política Nacional de Saneamento realmente eficaz, é necessário dispor sobre competências executivas de órgãos da União e dos demais entes da Federação, no que se refere ao saneamento básico. Como a Constituição não estabelece competências concorrentes para esse setor, estando clara a titularidade municipal, é questionável a sistematização desse setor, como foi feito, por exemplo, na instituição do SUS – Sistema Único de Saúde.

Permitimo-nos, assim, sugerir que, numa primeira etapa, sejam estabelecidas as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para as quais há embasamento constitucional (art. 21, inciso XX) e os fundamentos para uma Política Federal de Saneamento Básico. A Política Nacional de Saneamento virá numa segunda etapa de discussão, estabelecida preferencialmente por meio de lei complementar fundamentada no parágrafo único do art. 23 da Constituição, já que terá como base de funcionamento a cooperação entre os entes da Federação.

Diante do exposto, submetemos a esta Comissão o Projeto de Lei anexo, na forma da qual consideramos parcialmente aprovadas as emendas nºs 1, 3, 5, 6, 7, 14, 18, 19, 23 e 24, e rejeitadas as demais emendas apresentadas.

Sala da Comissão, de junho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA ESPECIAL
DESTINADA A SISTEMATIZAR OS PROJETOS
SOBRE SANEAMENTO EM TRAMITAÇÃO NAS
DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL
(Ato Conjunto nº 2, de 2006)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I – universalização do acesso;
 - II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
 - III – coleta e manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
 - IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
 - V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
 - VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
 - VII – eficiência e sustentabilidade econômica;
 - VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
 - IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
 - X – controle social;
 - XI – segurança, qualidade e regularidade;
 - XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
- Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – serviço de saneamento básico de interesse local: aquele no qual todas as atividades, infra-estruturas e instalações operacionais se destinem exclusivamente ao atendimento de um único município;

III – serviço de saneamento básico de interesse comum: aquele não qualificado como de interesse local;

IV – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

V – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

VI – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VII – regulação: definição das condições e fiscalização da prestação dos serviços públicos, em seus aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos;

VIII – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador público, empresa pública ou sociedade de economia mista atende a dois ou mais titulares;

IX – subsídios: instrumento econômico de política social, para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

X – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores, não constituem serviços postais.

§ 2º A utilização de faixas de domínio de rodovias e de logradouros públicos, inclusive do subsolo, para a instalação de infra-estruturas necessárias à consecução de serviços públicos de saneamento básico não poderá ser onerada pela cobrança de preço público, tarifa ou taxa, devendo, quando for o caso, ser decretada a servidão de passagem.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 3º;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 3º;

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Titularidade

Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão estabelecer cooperação para planejar, organizar, regular, fiscalizar e prestar esses serviços, mediante gestão associada ou prestação regionalizada, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. O titular ou consórcio poderá, mediante convênio, delegar a outro ente da Federação o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço.

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários e os mecanismos de controle social;

V – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VI – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integra a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput**:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

II – os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV – a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do **caput** deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fis-

calização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do **caput**, e nos §§ 1º e 2º poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o **caput** deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI – as condições e garantias de pagamento;

VII – os direitos e deveres sub-rogados, ou os que se autoriza a sub-rogação;

VIII – as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º Incluem-se entre as garantias previstas no inciso VI do parágrafo anterior a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos

usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o **caput**, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

CAPÍTULO III

Da Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 13. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

I – um único prestador do serviço para vários municípios, contíguos ou não;

II – uniformidade de planejamento, fiscalização, regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração.

Art. 14. Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades de planejamento, regulação e fiscalização serão exercidas:

I – por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II – por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, do Distrito Federal, ou municipal, na forma da legislação;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços, mediante prévia licitação.

Art. 16. O serviço regionalizado de saneamento básico deverá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

Art. 17. Os prestadores que atuem em mais de um município, ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município, manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO III Do Planejamento

Art. 18. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano específico para cada serviço, que abrangerá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências;

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

CAPÍTULO IV Da Regulação

Art. 19. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 20. São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 21. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – planos de investimento e de melhoria dos serviços;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII – penalidades pelo descumprimento de normas.

Parágrafo único. A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo estado, explicitando, no ato de delegação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

Art. 22. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e téc-

nicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 23. São condições prévias para a delegação da prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico abrangendo pelo menos o serviço a ser delegado;

II – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

III – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação do serviço, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

CAPÍTULO V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 24. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo e drenagem das águas pluviais urbanas: na forma de taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do **caput**, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de

qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 25. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 26. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 27. As tarifas incidentes sobre serviços públicos de saneamento básico serão fixadas pelas entidades reguladoras, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão.

Art. 28. A cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água deve ser realizada por meio de tarifas fixadas com base no volume consumido de água.

§ 1º Na inviabilidade de medição, a cobrança a que se refere o **caput** pode ser feita por estimativa e

deve levar em conta a renda e o consumo médio de água de cada uma das áreas atendidas.

§ 2º Em situação crítica de escassez de recursos hídricos que obrigue o racionamento temporário, o sistema de remuneração poderá prever mecanismos de contingência, com o objetivo de administrar a demanda e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço.

Art. 29. A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume de água consumido.

Parágrafo único. Aplica-se ao serviço público de esgotamento sanitário o disposto no § 1º do art. 28.

Art. 30. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as dimensões dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio na área atendida;

Art. 31. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as dimensões dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 32. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 33. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Nos casos de delegação decorrente de licitação, nos primeiros quatro anos de vigência da concessão, não poderão ser reavaliados quaisquer dos itens definidores do certame, ressalvadas as exceções previstas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 3º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 4º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 5º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 3.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 34. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 35. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do **caput** será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a

prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 36. Grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 37. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contato.

§ 4º A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, é condicionada ao prévio ressarcimento dos saldos existentes aos prestadores.

§ 5º Na hipótese de não haver entidade reguladora, o cálculo do crédito a que se refere o **caput** deste artigo levará em consideração o valor atualizado dos bens, a ser feito por meio de avaliação realizada por peritos de reconhecida idoneidade e independência, escolhidos de mútuo acordo entre o prestador e o poder concedente, ficando o valor da avaliação sujeito a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização.

CAPÍTULO VI Dos Aspectos Técnicos

Art. 38. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

Art. 39. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação

ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o **caput**, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atendam aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

§ 3º As normas vigentes relativas aos processos de licenciamento ambiental e os padrões a que se referem os §§ 1º e 2º deverão ser revisados no período de doze meses a contar da data de início de vigência desta lei.

Art. 40. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação, e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

Parágrafo único. Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

Art. 41. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VII Da Política Federal de Saneamento Básico

Art. 42. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI – estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações da União de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 43. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se se-

gundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII – promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII – promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 44. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos artigos 42 e 43 e com os planos de saneamento básico, e condicionada:

I – ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;

b) de eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no **caput**.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a auto-sustentação econômico-financeira dos serviços, vedada sua aplicação a empreendimentos contratados de forma onerosa.

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de

capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo, por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 4º Os recursos não onerosos da União, para subvenção de ações de saneamento básico promovidas pelos demais entes da Federação, serão sempre transferidos para Municípios, Distrito Federal ou Estados.

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 6º A exigência prevista na alínea **a** do inciso II do **caput** não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 45. O atendimento às disposições desta lei por titulares e prestadores de serviços públicos de saneamento básico de qualquer natureza jurídica, a partir de sessenta meses da sua publicação oficial, é condição para:

I – receber transferências voluntárias da União destinadas a ações de saneamento básico;

II – celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres vinculados a ações de saneamento básico, com a administração direta ou indireta da União, entidades ou fundos direta ou indiretamente sob seu controle, gestão ou operação, ou com entidades de crédito que se utilizem de recursos da União ou de fundos geridos ou operados por órgão ou entidade da União.

Parágrafo único. O atendimento às disposições desta lei, para os efeitos do disposto no **caput**, será comprovado por meio de parecer técnico emitido pela entidade reguladora dos serviços, o qual instruirá os processos relacionados aos incisos I e II do **caput**.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 46. Ficam isentas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, as receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico definidos no inciso I do art. 3º.

Art. 47. O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. (NR)”

Art. 48. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. O FGTS poderá investir diretamente, ou por meio dos seus agentes financeiros, em Fundos de Investimento e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento e infra-estrutura, assim como na aquisição de ações representativas do capital social e em debêntures de empresas de saneamento e infra-estrutura. (AC)

Parágrafo único. O Conselho Curador do FGTS regulamentará o disposto no **caput**, estabelecendo os critérios e condições específicas de aplicação, assegurando a boa aplicação dos recursos e o equilíbrio financeiro do FGTS.” (AC)

Art. 49. O art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

§ 1º Vencido o prazo fixado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 2º

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2011, desde que, até o dia 30 de junho de 2010 tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – levantamento amplo e retroativo dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação

do serviço, ou a ela aplicáveis nos vinte anos anteriores ao da publicação desta lei; (AC)

II – celebração de acordo, entre o poder concedente e o concessionário, revestido das formalidades legais, com força de título executivo, onde estejam definidos, a partir dos levantamentos referidos no inciso I e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes:

a) os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados; e

b) as condições de assunção ou de pagamento da parcela do saldo devedor dos financiamentos contraídos pelo concessionário ou por seu controlador e aplicados na área de intervenção da concessão;

III – a publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até vinte e quatro meses, podendo ser renovada até 31 de dezembro de 2011, mediante comprovação do andamento das atividades relativas ao cumprimento do disposto nos incisos I e II. (AC)

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, nos critérios de reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, observadas as seguintes condições: (AC)

I – pagamento em três parcelas anuais sucessivas da parte ainda não amortizada de investimentos realizados com capital próprio do concessionário, ou de seu controlador, não originário de operações de financiamento, ou por estes obtido mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários; (AC)

II – pagamento em cinco parcelas anuais sucessivas de outras indenizações não decorrentes de investimentos em infra-estruturas e equipamentos, relacionadas à prestação dos serviços na área de intervenção da concessão; (AC)

III – definição formal da responsabilidade pelos saldos devedores remanescentes dos financiamentos contraídos pelo antigo conces-

sionário, ou por seu controlador para aplicação na área de intervenção da concessão. (AC)

§ 5º É condição necessária para a retomada dos serviços de que trata o § 1º: (AC)

I – ato formal, entre o representante do poder concedente, o antigo concessionário, as instituições financeiras credoras e o novo contratado, que defina a responsabilidade pelos saldos devedores remanescentes dos financiamentos contraídos pelo antigo concessionário, ou por seu controlador, para aplicação na área de intervenção da concessão, observado o disposto nos arts. 32 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das Resoluções nº 40 e nº 43, do Senado Federal; (AC)

II – apresentação de garantias reais, pelo poder concedente, para o pagamento das parcelas anuais previstas nos incisos I e II do § 4º. (AC)

Art. 50. Fica revogada a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de junho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CMEsp DO SANEAMENTO

RELATÓRIO FINAL

Relator: Deputado **Júlio Lopes**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA ESPECIAL DESTINADA A SISTEMATIZAR OS PROJETOS SOBRE SANEAMENTO EM TRAMITAÇÃO NAS DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL (ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2006)

Complementação de Voto do Relator

Conforme decisão tomada pelo Plenário da Comissão Parlamentar Mista Especial na sessão do dia 4 de julho último, fizemos uma nova avaliação e incorporamos várias sugestões enviadas pelo Poder Executivo à proposta de consolidação, cuja versão final apresentamos anexa ao nosso parecer.

Em exaustivo trabalho dos Consultores que me assessoram, em trabalho conjunto com a assessoria do Senador César Borges, efetuamos várias alterações de redação e inclusões de novos dispositivos, tendo sempre como base o texto que nos foi enviado pelo Dr. Luiz Alberto dos Santos, Subchefe de Análise

e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República.

Reforçamos a constatação, já enfatizada em nosso parecer, de que é inviável a obtenção de um consenso envolvendo os representantes dos interesses estaduais, de incluir no texto a instituição de uma Política Nacional de Saneamento, que tenha como instrumento principal um sistema nacional de saneamento que tenha em sua composição órgãos colegiados federal, estaduais e municipais. Tal política, reafirmamos, só nos parece viável em uma segunda etapa, mais apropriadamente mediante projeto de lei complementar.

Mantemos, portanto, em nosso texto, o estabelecimento de diretrizes nacionais gerais e de uma política federal de saneamento, ou seja, uma política a ser seguida pelas entidades governamentais da União que atuam de alguma forma no setor de saneamento básico.

A seguir, relacionamos as alterações introduzidas em nossa proposta de consolidação, apresentada na forma de projeto de lei da Comissão Parlamentar Mista Especial.

1 – Retirada do princípio de gestão integrada dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e da definição de serviço de saneamento de interesse local e de interesse comum, com o objetivo de eliminar qualquer interpretação de definição de titularidade (art. 2º, I, e art. 3º, II e III). Introduziu-se um parágrafo 3º ao art. 3º apenas para sinalizar que os serviços de saneamento poderão constituir função pública de interesse comum.

2 – Alterações na redação do art. 8º (**caput** e retirada do parágrafo único), para deixar claro que o titular poderá delegar atividades de regulação e fiscalização e estabelecer cooperação com outros entes da Federação para a atividade de planejamento.

3 – Enfatização, no inciso V do art. 9º, da diretriz de estabelecimento de mecanismos de controle social segundo definido no art. 3º, VI.

4 – Inclusão da possibilidade dos entes da Federação instituírem fundos para universalização dos serviços públicos de saneamento básico, aos quais poderão ser destinadas parcelas das receitas desses serviços (novo art. 13).

5 – Alterações na redação do art. 14, que trata das características da prestação regionalizada de serviços de saneamento, retirando a obrigatoriedade de planejamento unificado.

6 – Alteração da diretriz referente a planos de saneamento básico para serviços com prestação regionalizada, que poderão e não (deverão) ser referentes ao conjunto de Municípios atendidos (arts. 15, 17 e 19).

6 – Ainda sobre planejamento, alteração da diretriz que trata da colaboração entre titular e prestador. A nova redação do § 1º do art. 19 prevê que os planos poderão ser elaborados pelo titular com base em estudos fornecidos pelos prestadores e, não, pelos próprios prestadores dos serviços. Segundo no § 8º do art. 19, o plano de saneamento deve englobar todo o território do ente da Federação que o elaborou, salvo se for regional.

7 – Inclusão de novo art. 20, que determina serem os planos de saneamento básico determinantes para o poder público que os editou e referenciais para os respectivos prestadores de serviços (art. 20, **caput** parágrafo único).

8 – Alterações nas redações dos aspectos mínimos a serem contemplados pelas normas da entidade de regulação (incisos I e III do art. 23). Inclusão da obrigatoriedade de comunicação, aos usuários, de providências tomadas em razão de queixas ou reclamações sobre os serviços (novos §§ 1º e 2º do art. 20).

9 – Obrigatoriedade do prestador de serviços de saneamento fornecer dados e informações à entidade de regulação (novo art. 25)

10 – Obrigação de assegurar publicidade a relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores (novo art. 26).

11 – Explicitação dos direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico, inclusive sobre informações quanto à regulação e prestação destes (novo art. 27).

12 – Pequenas alterações de redação nos artigos que tratam da cobrança dos serviços de saneamento (art. 29, III, art. 35, II e art. 36, II).

13 – Retirada do dispositivo que impedia, nos primeiros quatro anos de vigência contratual, a reavaliação de itens definidores de licitações para concessão de serviços de saneamento (retirada do § 2º do art. 38, art. 33).

14 – Ajuste na redação do art. 41, acentuando que a negociação de tarifas de grandes usuários com os prestadores de serviços pode ser feita desde que haja previsão nas respectivas normas de regulação.

15 – Ajuste na redação do art. 42 esclarecendo que os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante os titulares, recuperáveis mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais, além da observância, quando for o caso, da legislação pertinente às sociedades por ações (Casos em que o prestador for empresa de capital aberto).

16 – alteração do § 4º do art. 42 remetendo a reversão, aos titulares, de bens relacionados à prestação de serviços de saneamento, resultantes de investimentos do prestador, ao final dos prazos contratuais, ao previsto no art. 36 da Lei nº 8.987/1995 – Lei das Concessões.

17 – Retirada da diretriz para revisão das normas relativas ao licenciamento ambiental e dos padrões de qualidade dos efluentes de estações de tratamento de esgotos sanitários, evitando o entendimento de que se pretendia “anistiar” atuais infratores ambientais (supressão do § 3º do art. 44).

18 – Inclusão de diretriz determinando que a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes (acréscimo do § 2º ao art. 45).

19 – Inclusão de capítulo específico sobre a participação de órgãos colegiados no controle social de serviços de saneamento (art. 47)

20 – Inclusão de dispositivos com regulamentação mínima da elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB – e com indicações sobre os planos dos demais entes da Federação (art. 51 e 52)

19 – Instituição do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, cujo conteúdo será público e acessível a todos, inclusive por meio da internet (adição do art. 55).

20 – Modificação do art. 55 que propunha a isenção do pagamento da Cofins e do PIS/Pasep relativos às receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Na nova proposta, não se prevê isenção, mas a transformação de investimentos feitos pelos titulares e prestadores em créditos perante essas contribuições. Lembramos, a propósito, que os recolhimentos da Cofins e PIS/Pasep, feitas pelos prestadores de serviços de água e esgotos em 2005, equívalem a mais de 32% dos investimentos realizados no setor no mesmo ano.

21 – Inclusão de art. 58, prevendo condições especiais para contratação de cooperativas de catadores para realizar coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.

22 – Alteração das condições para reversão de serviços de saneamento básico, por meio de modificação no art. 42 da Lei das Concessões. Estão previstas as condições de indenização e de retomada dos serviços sem contratos, com instrumentos contratuais precários ou vencidos.

Diante do exposto, complemento meu encaminhamento de voto perante esta Comissão, na forma do Projeto de Lei da Comissão Parlamentar Mista Especial reformulado, em anexo.

Sala da Comissão, de julho de 2006. – Deputado **Júlio Lopes**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 241. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....
Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)

§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta lei.

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.220, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano CNDU e dá outras providências.

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

.....
 Art 2º O parcelamento do seio urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

LEI Nº 9.785, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (desapropriação por utilidade pública) e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (registros públicos) e 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano).

.....
 Art. 3º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

“§ 2º (VETADO)

“§ 3º (VETADO)

§ 4º Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

§ 5º Consideram-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domi-

ciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I – vias de circulação;

II – escoamento das águas pluviais;

III – rede para o abastecimento de água potável; e

IV – soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.”

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Vide Lei nº 9.012, de 1995

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....
 Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei 10.931, de 2004)

I – Garantias: (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 1997)

a) hipotecária; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

b) caução de Créditos hipotecários próprios, relativos a financiamentos concedidos com recursos do agente financeiro; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

c) caução dos créditos hipotecários vinculados aos imóveis objeto de financiamento; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

d) hipoteca sobre outros imóveis de propriedade do agente financeiro, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

e) cessão de créditos do agente financeiro, derivados de financiamentos concedidos com recursos próprios, garantidos por penhor ou hipoteca; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

f) hipoteca sobre imóvel de propriedade de terceiros; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

g) seguro de crédito; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

h) garantia real ou vinculação de receitas, inclusive tarifárias, nas aplicações contratadas com pessoa

jurídica de direito público ou de direito privado a ela vinculada; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

i) aval em nota promissória; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

j) fiança pessoal; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

l) alienação fiduciária de bens móveis em garantia; (incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

m) fiança bancária; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

n) outras, a critério do Conselho Curador do FGTS; (Incluída pela Lei nº 9.467, de 1997)

II – correção monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de trinta anos. (Redação dada pela Lei nº 8.692, de 1993)

§ 1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5º As garantias, nas diversas modalidades discriminadas no inciso I do **caput** deste artigo, serão admitidas singular ou supletivamente, considerada a suficiência de cobertura para os empréstimos e financiamentos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 1997)

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 7º Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001

§ 8º (Vide Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001)

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando:

I – exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados

dos no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e

de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida para estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o

preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Projeto que acaba de ser lido, de autoria da Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2006, vai à publicação e tramitará de acordo com os arts. 142 e 143 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alvaro Dias.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2006

Altera o art. 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para reduzir o prazo para a interposição de recursos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 508 da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos em-

bargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de dez dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Justificação

Os recursos previstos no Código de Processo Civil submetem-se a prazos variados e, na maioria, excessivos. Ilustra-o o recurso de apelação, para cuja interposição se prevê, para o apelante, o prazo de quinze dias, e mais quinze para o apelado apresentar suas contra-razões. No mesmo rol, estão os embargos infringentes, os recursos ordinário, especial e extraordinário, e os embargos de divergência.

Não bastasse a gama de recursos a dificultar a missão do Estado de fazer a entrega da prestação jurisdicional (fato que situa dita missão num plano de quase colapso), a condição descrita também neutraliza a missão do juiz singular, que vê convolar-se em letra morta a decisão por ele proferida, porquanto a sentença, em vez de pôr fim à lide e gerar a pacificação entre os jurisdicionados, traduz-se em mera fase processual.

Há recursos, como o agravo de instrumento, previsto para impugnar decisões interlocutórias, que já experimentaram notável transformação a partir da edição das Leis nºs 9.139, de 30 de novembro de 1995, e 11.187, de 19 de outubro de 2005, e cuja interposição é cabível no prazo de dez dias. Outros, porém, sem razão alguma, senão a de ordem histórica, mantêm o prazo de quinze dias, malgrado o interesse das partes em litígio de reduzi-lo.

Ora, a nossa legislação é tolerante em relação ao devedor, a quem são conferidos inúmeros caminhos processuais para protelar o resultado dos julgamentos, em prejuízo daqueles que o esperam, às vezes, por décadas. Daí resulta a redução de prestígio do Poder Judiciário, que produz muitas sentenças sem efeitos práticos na vida real.

É necessário que se reverta esse quadro e se adotem providências legais consonantes com os interesses da sociedade, que não pode realizar a justiça pelos próprios meios e tampouco a recebe satisfatoriamente do Estado.

A presente proposição tem por escopo reduzir, de quinze para dez dias, o prazo para a interposição dos recursos de que trata o art. 508 do Código de Processo Civil, de modo a uniformizá-lo, relativamente ao agravo de instrumento, e a tomá-lo consentâneo com a expectativa dos jurisdicionados.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a célere aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de quinze dias.

.....
 Brasília, 11 de janeiro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. – **EMÍLIO G.MÉDICI – Alfredo Suzaid.**

LEI Nº 9.139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, que tratam do agravo de instrumento.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528 e 529 do Código de Processo Civil, Livro I Título X. Capítulo III, passam a vigorar, sob o título “Do Agravo”, com a seguinte redação:

.....
 Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, retido nos autos ou por instrumento.

Parágrafo único. O agravo retido independe de preparo.

Art. 523. Na modalidade de agravo retido o agravante requererá que o tribunal dele conheça, preliminarmente, por ocasião do julgamento da apelação.

§ 1º Não se conhecerá do agravo se a parte não requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal.

§ 2º Interposto o agravo, o juiz poderá reformar sua decisão, após ouvida a parte contrária, em 5 (cinco) dias.

§ 3º Das decisões interlocutórias proferidas em audiência admitir-se-á interposição oral do agravo retido, a constar do respectivo termo, expostas sucintamente as razões que justifiquem o pedido de nova decisão.

§ 4º Será sempre retido o agravo das decisões posteriores à sentença, salvo caso de inadmissão da apelação.

Art. 524. O agravo de instrumento será dirigido diretamente ao tribunal competente, através de petição com os seguintes requisitos:

I – a exposição do fato e do direito;

II – as razões do pedido de reforma da decisão;

III – o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo.

Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída:

I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;

II – facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis.

§ 1º Acompanhará a petição o comprovante do pagamento das respectivas custas e do porte de retorno, quando devidos, conforme tabela que será publicada pelos tribunais.

§ 2º No prazo do recurso, a petição será protocolada no tribunal, ou postada no correio sob registro com aviso de recebimento, ou, ainda, interposta por outra forma prevista na lei local.

Art. 526. O agravante, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso.

Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, se não for caso de indeferimento liminar (art. 557), o relator:

I – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

II – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), comunicando ao juiz tal decisão;

III – intimará o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes; nas comarcas sede de tribunal, a intimação far-se-á pelo órgão oficial;

IV – ultimadas as providências dos incisos anteriores, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Na sua resposta, o agravado observará o disposto no § 2º do art. 525.

Art. 528. Em prazo não superior a 30 (trinta) dias da intimação do agravado, o relator pedirá dia para julgamento.

Art. 529. Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo.”

.....
 Brasília, 30 de novembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **Fernando Henrique Cardoso; Nelson A. Jobim.**

LEI Nº 11.187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para conferir nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 522, 523 e 527 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.

.....(NR)”

“Art. 523.....

§ 3º Das decisões interlocutórias proferidas na audiência de instrução e julgamento caberá agravo na forma retida, devendo ser interposto oral e imediatamente, bem como constar do respectivo termo (art. 457), nele expostas sucintamente as razões do agravante.” (NR)

“Art. 527

II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa;

V – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias (art. 525, § 2º), facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente, sendo que, nas comarcas sede de tribunal e naquelas em que o expediente forense for divulgado no diário oficial, a intimação far-se-á mediante publicação no órgão oficial;

VI – ultimadas as providências referidas nos incisos III a V do **caput** deste artigo, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do **caput** deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 3º É revogado o § 4º do art. 523 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Brasília, 19 de outubro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva; Marcio Thomaz Bastos.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 2006

Autoriza a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Agência Nacional de Meio Ambiente

Art. 1º Fica autorizada, nos termos desta lei, a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente – ANAMA, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A ANAMA terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 2º Competirá à ANAMA, nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, executar as ações federais referentes à preservação e à conservação do meio ambiente, além de regular e fiscalizar o uso dos recursos ambientais.

Art. 3º A ANAMA, no exercício de suas competências, deverá observar e implementar orientações, diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, especialmente no que se refere a:

I – compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II – manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;

III – estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso racional e ao manejo de recursos ambientais;

IV – preservação e recuperação dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

V – definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

VII – proteção dos ecossistemas, com a preservação e a conservação de áreas representativas;

VIII – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

IX – incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para a proteção e o manejo dos recursos ambientais;

X – divulgação de dados e informações ambientais e formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XI – acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

XII – proteção de áreas ameaçadas de degradação e recuperação;
de áreas degradadas;

XIII – educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

XIV – imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 4º A natureza de autarquia especial conferida à ANAMA será caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes.

Art. 5º A administração da ANAMA será regida por contrato de gestão, negociado entre o seu Diretor-

Presidente e o Ministro de Estado do Meio Ambiente, no prazo máximo de cento e vinte dias seguinte à nomeação do Diretor-Presidente da ANAMA.

§ 1º O contrato de gestão estabelecerá os indicadores que permitam avaliar, objetivamente, o desempenho da ANAMA.

§ 2º A inexistência do Contrato de Gestão não impedirá o normal desempenho da ANAMA no exercício de suas competências.

Art. 6º Constituída a ANAMA, mediante a aprovação, por decreto, de seu regulamento e estrutura organizacional, ficará a Autarquia, automaticamente, investida no exercício de suas competências, e extintos o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Serviço Florestal Brasileiro, órgão do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 7º Competirá à ANAMA:

I – propor e editar normas e padrões de qualidade ambiental;

II – elaborar o zoneamento ambiental em âmbito nacional e regional, e auxiliar a elaboração nos âmbitos estadual e municipal;

III – realizar avaliações de impactos ambientais;

IV – apreciar pedidos de licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ambiental, nos termos da Legislação em vigor;

V – propor a criação, regularização fiidária e gestão das Unidades de Conservação Federais, bem como apoiar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

VI – gerar, integrar e disseminar sistematicamente informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente;

VII – gerar conhecimento para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais e criar metodologias e tecnologias de gestão ambiental;

VIII – implementar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente – SINIMA, bem como o Sistema Nacional de Informações Florestais – SINIF, integrado àquele;

IX – elaborar sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos e pesqueiros;

X – implementar os Cadastros Técnicos Federais de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e

de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais;

XI – gerenciar o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, exercendo as seguintes funções:

a) organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Florestas Públicas da União;

b) adotar as providências necessárias para interligar os cadastros estaduais e municipais ao Cadastro Nacional;

XII – fiscalizar e aplicar penalidades administrativas ambientais ou compensatórias pelo não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor;

XIII – elaborar do Relatório Anual de Qualidade do Meio Ambiente;

XIV – executar programas de educação ambiental;

XV – apoiar a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica para a implementação de atividades florestais, incluindo manejo florestal, processamento de produtos florestais e exploração de serviços florestais;

XVI – efetuar a proteção e manejo integrado de ecossistemas, de espécies, do patrimônio natural e genético de representatividade ecológica em escalas nacional e regional;

XVII – elaborar e estabelecer critérios e padrões e propor normas ambientais para a gestão do uso dos recursos pesqueiros, faunísticos e florestais;

XVIII – disciplinar, cadastrar, licenciar, monitorar e fiscalizar os usos e acessos aos recursos ambientais, florísticos e faunísticos;

XIX – promover o uso sustentável dos recursos naturais renováveis, o apoio ao extrativismo e às populações tradicionais;

XX – estimular e fomentar a prática de atividades florestais sustentáveis madeireira, não-madeireira e de serviços;

XXI – monitorar, prevenir e controlar desmatamentos, queimadas e incêndios florestais;

XXII – executar, direta ou indiretamente, a exploração econômica dos recursos naturais em suas unidades, obedecidas as exigências legais e de sustentabilidade do meio ambiente e restrita a:

a) uso público, publicidade, ecoturismo e outros serviços similares; e

b) produtos e subprodutos da flora e da fauna, gerados na execução das ações de caráter permanente;

XXIII – exercer a função de órgão gestor prevista no art. 53 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, no âmbito federal, bem como de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF);

XXIV – promover estudos de mercado para produtos e serviços gerados pelas florestas;

XXV – propor planos de produção florestal sustentável de forma compatível com as demandas da sociedade;

XXVI – fiscalizar e controlar a coleta e transporte de material biológico;

XXVII – analisar, registrar e controlar substâncias químicas, agrotóxicos e seus componentes e afins, conforme legislação em vigor;

XXVIII – prestar assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade, em questões de acidentes e emergências ambientais e de relevante interesse ambiental;

XXIX – recuperar áreas degradadas;

XXX – propor e editar normas, fiscalizar e controlar o uso do patrimônio espeleológico brasileiro, bem como fomentar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes;

XXXI – apoiar e atuar em parceria com os seus congêneres estaduais e municipais.

XXXII – aplicar, no âmbito de sua competência, os dispositivos e acordos internacionais relativos à gestão ambiental;

XXXIII – celebrar acordos, contratos, convênios, termos de parceria e de ajustamento de condutas e instrumentos similares com organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à realização de seus objetivos.

§ 1º No exercício de suas atribuições, a ANAMA promoverá a articulação com os Estados, o Distrito promoverá a os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a atividades de forma compatível com a Política Nacional do as diretrizes setoriais pertinentes.

§ 2º Para a concessão das florestas públicas sob a titularidade dos outros entes da Federação, de órgãos e empresas públicas e de associações de comunidades locais, poderão ser firmados convênios com a ANAMA.

§ 3º As atribuições previstas nos incisos XV, XX, XXIV e XXV do **caput** deste artigo serão exercidas sem prejuízo de atividades desenvolvidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal que atuem no setor.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional da ANAMA

Art. 8º A ANAMA terá como órgão de deliberação máxima a contando, também, com uma procuradoria, uma corregedoria, um consultivo e uma ouvidoria, além das unidades especializadas.

Art. 9º A Diretoria atuará em regime de colegiado e será composta por cinco Diretores, que decidirão por maioria absoluta, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros, sendo públicas as suas reuniões deliberativas e fundamentadas as suas decisões.

§ 2º A matéria sujeita à deliberação da Diretoria será distribuída ao Diretor responsável pela área para apresentação de relatório.

Art. 10. Competirá à Diretoria:

I – exercer a administração da ANAMA;

II – propor, por intermédio do Ministro de Estado do Meio Ambiente, ao Presidente da República, alterações do regulamento da ANAMA;

III – editar normas sobre matérias de competência da ANAMA;

IV – aprovar o Regimento Interno da ANAMA, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada unidade administrativa;

V – examinar, decidir e executar ações necessárias ao cumprimento das competências da ANAMA;

VI – cumprir e fazer cumprir as normas relativas ao Sistema Nacional de Meio Ambiente;

VII – aprovar as normas relativas aos procedimentos administrativos internos da ANAMA;

VIII – aprovar minutas de editais de licitação, homologar adjudicações, transferência e extinção de contratos de concessão, na forma do regimento interno;

IX – conceder a outorga de exploração de produtos e serviços florestais, nos termos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

X – apreciar, em grau de recurso, as penalidades impostas pela ANAMA, conhecer e julgar pedidos de reconsideração de suas decisões;

XII – elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da ANAMA;

XIII – encaminhar os demonstrativos contábeis da ANAMA aos órgãos competentes;

XIV – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da ANAMA.

§ 1º As competências previstas neste artigo serão indelegáveis.

§ 2º A Diretoria deliberará por maioria simples de votos, e se reunirá com a presença de, pelo menos, três diretores, entre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal.

Art. 11. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após a aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 1º É vedado o exercício do cargo de Diretor:

I – por quem mantiver ou tiver mantido, nos vinte e quatro meses anteriores à nomeação, qualquer dos seguintes vínculos com pessoa jurídica concessionária florestal ou com produtor florestal independente:

a) acionista ou sócio com participação individual direta superior a um por cento no capital social ou superior a dois por cento no capital social de empresa controladora;

b) membro do conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva;

c) empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras.

II – por membro do conselho ou diretoria de associação ou sindicato, regional ou nacional, representativo de interesses dos agentes mencionados no inciso I deste artigo, ou de categoria profissional de empregados desses agentes.

§ 2º Ficará o ex-Diretor, nos doze meses seguintes ao seu desligamento do cargo, impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às pessoas jurídicas concessionárias, sob a fiscalização da ANAMA, inclusive às suas controladas, coligadas ou subsidiárias.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo configura prática de advocacia administrativa, sujeitando o infrator às penas previstas no art. 321 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 12. Os diretores cumprirão mandatos de quatro anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 11 desta lei.

Art. 13. Os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial tran-

sitada em julgado ou de pena demissória decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Sem prejuízo do que prevêem a Lei Penal e a Lei de Improbidade Administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância, por diretor, dos deveres e proibições inerentes ao cargo, inclusive no que se refere ao cumprimento do contrato de gestão e das políticas estabelecidas para o meio ambiente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Cabe ao Ministro de Estado do Meio Ambiente instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir julgamento.

Art. 14. A substituição dos diretores em seus impedimentos será disciplinada em regulamento.

Art. 15. Caberá ao Diretor-Presidente:

I – exercer a representação legal da ANA;

II – presidir as reuniões da Diretoria;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria;

IV – decidir **ad referendum** da Diretoria as questões de urgência;

V – decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria;

VI – exercer as funções de gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal;

VII – nomear e exonerar servidores, provendo os cargos em comissão e as funções de confiança;

VIII – nomear, requisitar, exonerar e demitir servidores;

IX – encaminhar ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos os relatórios elaborados pela Diretoria e demais assuntos de competência daquele Conselho;

X – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

XI – firmar, em nome da ANAMA, acordos, contratos, convênios, ajustes, termos de ajustamento de conduta e instrumentos similares;

XII – ordenar despesas.

Art. 16. A representação judicial da ANAMA, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria.

Art. 17. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de três anos, gozando das mesmas garantias e submetendo-se aos mesmos impedimentos e requisitos de investidura dos Diretores da ANAMA.

§ 1º Caberá ao Ouvidor receber pedidos de informações, esclarecimentos, reclamações e sugestões, acompanhar o processo interno de apuração de denúncias, respondendo diretamente aos interessados e encaminhando, quando julgar necessário, seus pleitos à Diretoria da ANAMA.

§ 2º O Ouvidor deverá produzir, semestralmente ou quando a Diretoria da ANAMA julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 18. A Corregedoria fiscalizará a legalidade e a efetividade das atividades funcionais dos servidores e das unidades da ANAMA, sugerindo as medidas corretivas necessárias, conforme disposto em regulamento.

Art. 19. O Conselho Consultivo da ANAMA, órgão de participação institucional dos Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil na Agência, prestará assessoramento à Diretoria, tendo sua organização, composição e funcionamento estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO III

Do Processo Decisório

Art. 20. O processo decisório da ANAMA obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 21. As iniciativas ou alterações de atos normativos que afetem direitos dos usuários de recursos ambientais serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANAMA.

Art. 22. Ressalvados os documentos e autos cuja divulgação possa violar a segurança do País, o segredo protegido ou a intimidade de alguém, todos os demais permanecerão abertos à consulta pública.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração por Serviços Prestados e pela Outorga de Exploração

Art. 23. A ANAMA poderá cobrar taxas pela prestação de serviços ou pelo exercício do poder de polícia, decorrentes de atividades inerentes à sua missão institucional, destinando o produto da arrecadação ao seu custeio e funcionamento.

Parágrafo único. As taxas e seus respectivos fatos geradores são aqueles definidos nos Anexos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, inseridos pela Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, e alterados pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000.

CAPÍTULO V

Das Receitas

Art. 24. Constituirão receitas da ANAMA:

I – dotações, créditos adicionais e especiais e repasses que lhe forem consignados no Orçamento Geral da União;

II – recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

III – recursos oriundos da cobrança dos preços de concessão florestal, conforme destinação prevista na alínea **a** do inciso I do **caput** e no inciso I do § 1º, ambos do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, além de outros referentes ao contrato de concessão, incluindo os relativos aos custos do edital de licitação e os recursos advindos de aplicação de penalidades contratuais;

IV – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais;

V – as rendas provenientes da exploração e venda de produtos e subprodutos da fauna e da flora;

VI – as rendas, de qualquer natureza, resultantes do exercício de atividades que lhe sejam afetas ou da exploração ou alienação de imóveis sob a sua jurisdição;

VII – as receitas provenientes de operações de crédito que contratar, de auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de fontes internas e externas, do rendimento de operações financeiras que realizar, bem como do pagamento de taxas, multas, preços de serviços e emolumentos previstos em lei;

VIII – os recursos complementares provenientes da aplicação de mecanismos de marketing ambiental, de compensações ambientais, de conversão de multas, da venda de produtos e divulgação de material promocional e do uso público de unidades de conservação,

IX – rendas eventuais; e

X – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. Serão transferidos à ANAMA o patrimônio, o acervo técnico, as obrigações e os direitos do IBAMA.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, em favor do IBAMA e dos órgãos do Ministério do Meio Ambiente, para a ANAMA, relativas às funções por ela absorvidas.

Parágrafo único. As autorizações previstas no **caput** deste artigo deverão manter a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 5º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 27. Permanecerão em vigor os regulamentos e demais normas editadas pelo IBAMA até que sejam substituídos por regulamentação a ser editada pela ANAMA.

Art. 28. Os cargos de Analista Ambiental e Técnico Ambiental da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, integrantes da estrutura administrativa do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente, passarão a denominar-se, respectivamente, Especialista em Regulação do Uso de Recursos Ambientais e Técnico em Regulação do Uso de Recursos Ambientais, integrantes da estrutura administrativa da ANAMA, sem mudança de atribuições e de remuneração.

Art. 29. Serão redistribuídos para a ANAMA os cargos efetivos e em comissão, bem como as funções gratificadas integrantes das estruturas administrativas do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, sem aumento de despesa, a transformação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, integrantes da estrutura do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro, em cargos comissionados de Direção (CD), de Gerência Executiva (CGE), de Assessoria (CA), de Assistência (CAS) e Técnico (CCT), com os valores remuneratórios fixados no Anexo desta lei, para compor estrutura da ANAMA.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão aos ocupantes de cargos comissionados da ANAMA as mesmas vedações estabelecidas no § 1º do art. 11 desta lei.

Art. 31. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Orçamento da ANAMA.

Art. 32. Os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANAMA terão duração de quatro anos para o Diretor-Presidente e seu substituto, três, dois e um ano para os demais diretores.

Art. 33. Ficam, a partir da entrada em vigor do decreto presidencial que instituir a ANAMA, revogados o Título IV da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Submetemos à apreciação de nossos Pares a presente proposição legislativa, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Nacional do Meio Ambiente (ANAMA), responsável pelas ações federais de preservação e conservação do meio ambiente e órgão regulador e fiscalizador do aproveitamento dos recursos ambientais para qualquer fim.

Sucedânea do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), a ANAMA integra-se ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) no intuito de aprimorar a eficiência do Poder Público nesse campo específico de atuação.

Informada, entre outros desígnios, pela promoção do desenvolvimento sustentável – princípio consagrado em diversas Convenções Internacionais sobre o meio ambiente –, a atuação da ANAMA visa à efetiva implementação dos objetivos e diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Em que pese ser anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, essa lei ainda não atingiu seus objetivos, entre outros motivos, por ser aplicada, em muitos casos, segundo uma postura eminentemente conservacionista, que pretende ver a natureza intocada, em detrimento do desenvolvimento econômico.

Vivemos momentos de intenso desgaste dos movimentos e organizações ambientalistas. É emblemática, por exemplo, a constante oposição promovida por organizações não-governamentais ao licenciamento para a construção de novas usinas hidrelétricas. Tal postura, levada ao extremo, é profundamente prejudicial ao desenvolvimento do País, haja vista – gerada

por outros motivos, é verdade – a crise energética que levou ao apagão em 2001.

Não somos contra a conservação do meio ambiente. Muito pelo contrário, pretendemos ver a natureza, os ecossistemas e os processos ecológicos efetivamente preservados, mas nunca ao inadmissível custo de provocar a contenção do desenvolvimento socioeconômico nacional. A nova Agência tem, portanto, a importantíssima missão de atribuir maior eficácia à preservação ambiental, segundo uma postura mais condizente com os imperativos do desenvolvimento nacional.

A ANAMA será constituída como autarquia especial, com autonomia administrativa e financeira, mandato fixo e estabilidade de seus diretores. Tais características se justificam pois a implantação e o funcionamento do Sisnama são tarefas a serem executadas ao longo de vários anos, exigindo, desse modo, continuidade administrativa e capacitação técnica de seus dirigentes. O detalhamento de sua estrutura organizacional será feito em regulamento a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

O órgão deverá dispor de estrutura administrativa adequada ao controle de gastos com pessoal e à necessária racionalização organizacional. Nesse contexto, o projeto autoriza a transformação de cargos comissionados do IBAMA e do SFB em cargos dos grupos CD, CGE, CA, CAS e CCT, típicos das Agências Reguladoras.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor, transferir e utilizar as dotações orçamentárias do Ministério do Meio Ambiente, relativas às funções absorvidas pela Agência, mantida a mesma classificação programática, sendo posteriormente seus grupos de despesas e fontes de recursos, bem como suas modalidades de aplicação e identificadores de uso, objeto de dotações orçamentárias consignadas à própria ANAMA.

Contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que, em nosso entendimento, constitui importante iniciativa do Senado Federal, no sentido de promover uma maior compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Valdir Raupp**.

ANEXO

CÓDIGO	VALOR (R\$)
CD I	8.362,80
CD II	7.944,66
CGE I	7.526,52
CGE II	6.690,24
CGE III	6.272,10
CGE IV	4.181,40
CA I	6.690,24
CA II	6.272,10
CA III	1.881,63
CAS I	1.568,03
CAS II	1.358,96
CCT-V	1.589,98
CCT-IV	1.161,90
CCT-III	699,86

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

.....
 Art. 39. Os recursos financeiros oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em áreas de domínio da União serão distribuídos da seguinte forma:

I – o valor referido no § 3º do art. 36 desta lei será destinado:

a) 70% (setenta por cento) ao órgão gestor para a execução de suas atividades;

.....
 § 1º Quando os recursos financeiros forem oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, serão distribuídos da seguinte forma:

I – o valor referido no § 3º do art. 36 desta lei será destinado ao órgão gestor para a execução de suas atividades;

CAPÍTULO IV
Do Órgão Gestor

Art. 53. Caberá aos órgãos gestores federal, estaduais e municipais, no âmbito de suas competências:

I – elaborar proposta de Paof, a ser submetida ao poder concedente;

II – disciplinar a operacionalização da concessão florestal;

III – solicitar ao órgão ambiental competente a licença prévia prevista no art. 18 desta lei;

IV – elaborar inventário amostral, relatório ambiental preliminar e outros estudos;

V – publicar editais, julgar licitações, promover os demais procedimentos licitatórios, inclusive audiência e consulta pública, definir os critérios para formalização dos contratos e celebrá-los com concessionários

de manejo florestal sustentável, quando delegado pelo poder concedente;

VI – gerir e fiscalizar os contratos de concessão florestal;

VII – dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionários, produtores independentes e comunidades locais;

VIII – controlar e cobrar o cumprimento das metas fixadas no contrato de concessão;

IX – fixar os critérios para cálculo dos preços de que trata o art. 36 desta lei e proceder à sua revisão e reajuste na forma desta lei, das normas pertinentes e do contrato;

X – cobrar e verificar o pagamento dos preços florestais e distribuí-los de acordo com Esta lei;

XI – acompanhar e intervir na execução do PMFS, nos casos e condições previstos nesta lei;

XII – fixar e aplicar as penalidades administrativas e contratuais impostas aos concessionários, sem prejuízo das atribuições dos órgãos do Sisnama responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental;

XIII – indicar ao poder concedente a necessidade de extinção da concessão, nos casos previstos nesta lei e no contrato;

XIV – estimular o aumento da qualidade, produtividade, rendimento e conservação do meio ambiente nas áreas sob concessão florestal;

XV – dispor sobre a realização de auditorias florestais independentes, conhecer seus resultados e adotar as medidas cabíveis, conforme o resultado;

XVI – disciplinar o acesso às unidades de manejo;

XVII – atuar em estreita cooperação com os órgãos de defesa da concorrência, com vistas em impedir a concentração econômica nos serviços e produtos florestais e na promoção da concorrência;

XVIII – incentivar a competitividade e zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor florestal;

XIX – efetuar o controle prévio e a **posteriori** de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionários, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais, incluindo a abstenção do próprio ato ou contrato ilegal;

XX – conhecer e julgar recursos em procedimentos administrativos;

XXI – promover ações para a disciplina dos mercados de produtos florestais e seus derivados, em especial para controlar a competição de produtos florestais de origem não sustentável;

XXII – reconhecer em ato administrativo as entidades que poderão realizar auditorias florestais;

XXIII – estimular a agregação de valor ao produto florestal na região em que for explorado.

§ 1º Compete ao órgão gestor a guarda das florestas públicas durante o período de **pousio** entre uma concessão e outra ou, quando por qualquer motivo, houver extinção do contrato de concessão.

§ 2º O órgão gestor deverá encaminhar ao poder concedente, ao Poder Legislativo e ao conselho de meio ambiente, nas respectivas esferas de governo, relatório anual sobre as concessões outorgadas, o valor dos preços florestais, a situação de adimplemento dos concessionários, os PMFS e seu estado de execução, as vistorias e auditorias florestais realizadas e os respectivos resultados, assim como as demais informações relevantes sobre o efetivo cumprimento dos objetivos da gestão de florestas públicas.

§ 3º O relatório previsto no § 2º deste artigo relativo às concessões florestais da União deverá ser encaminhado ao Conama e ao Congresso Nacional até 31 de março de cada ano.

§ 4º Caberá ao Conama, considerando as informações contidas no relatório referido no § 3º deste artigo, manifestar-se sobre a adequação do sistema de concessões florestais e de seu monitoramento e sugerir os aperfeiçoamentos necessários.

§ 5º Os estados, o Distrito Federal e os municípios disporão sobre o órgão competente para exercer as atribuições de que trata este capítulo nas respectivas esferas de atuação.

TÍTULO IV

Do Serviço Florestal Brasileiro

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Advocacia administrativa

– Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena – detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o interesse é ilegítimo:

Pena – detenção, de três meses a um ano, além da multa.

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI Nº 9.960 DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Institui a Taxa de Serviços Administrativos – TSA, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, estabelece preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, cria a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, e dá outras providências.

LEI Nº 10.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

LEI Nº 11.306, DE 16 DE MAIO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2006.

LEI Nº 11.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI – unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes, constantes dos orçamen-

tos fiscal e da Seguridade Social, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

§ 1º As categorias de programação de que trata Esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

a) alterações do produto e da finalidade da ação;

e b) referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

LEI Nº 7.735, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 2006**Dispõe sobre prazo de filiação partidária e de domicílio eleitoral previstos nas Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 e 9.096, de 19 de setembro de 1995.**

Art. 1º O artigo 9º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos 30 meses antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais, e ter domicílio eleitoral na circunscrição correspondente em idêntico prazo.”(NR)

Art. 2º O artigo 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos 30 meses antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.”(NR)

Art. 3º Revogam-se o artigo 20 e o seu parágrafo único da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 36 meses de sua publicação.

Justificação

Urge trabalhar no sentido de fortalecer o sistema partidário brasileiro. Com efeito, nada mais nocivo para a política nacional que o atual laxismo das leis partidária e eleitoral. Tal situação enfraquece o Congresso Nacional e, em decorrência, ameaça o equilíbrio dos Três Poderes e da própria democracia.

A atual situação de permissividade deriva do fim da ditadura militar, quando foi reestabelecido o Estado de Direito e passou a haver mais liberdade para compor o quadro político partidário nacional. Criaram-se então dezenas de legendas e houve intensa movimentação de filiação e desfiliação, visando a ajustar o sistema político à nova realidade do País.

Hoje, porém, já se sabe qual é o panorama político-partidário, quais as legendas político representativas de parte expressiva ou de organizadas minorias da sociedade, e quais outras mal representam apenas a si próprias, sem nenhum vínculo com a sociedade.

Não mais se justifica, portanto, manter essa facilidade de trocar de legenda repetidas vezes em um mesmo mandato. E o projeto que ora submeto à con-

sideração das Senhoras e Senhores Senadores visa a aprimorar a democracia no Brasil. Fortalecer os partidos é, pois, fortalecer o sistema político, é solidificar a democracia e o Estado de Direito. A palavra de ordem é acabar com as famigeradas “legendas de aluguel” e refletir profundamente sobre o sistema eleitoral, patrocinando medidas que façam o processo avançar positiva e maduramente.

Adicionalmente esclareço que a proposição ora formalizada revive proposição por mim apresentada ainda na Câmara dos Deputados, quando no exercício do mandato de Deputado Federal. Por tratar-se de tema atual é que estou apresentando-a novamente em função do seu arquivamento naquela Casa, ao final de toda Legislatura, conforme determina o Regimento.

Eis, em suma, porque solicito as Senhoras e Senhores Senadores apoio para este Projeto de Lei que simboliza passo importante no quadro da reforma política que a sociedade brasileira reclama.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamentando os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

.....
Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.

Art. 19. Na segunda semana dos meses de abril e outubro de cada ano, o partido, por seus órgãos de direção municipais, regionais ou nacional, deverá remeter, aos juizes eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará a data de filiação, o número dos títulos eleitorais e das seções em que estão inscritos. (Redação dada pela Lei nº 9.504, de 30-9-1997)

§ 1º Se a relação não é remetida nos prazos mencionados neste artigo, permanece inalterada a filiação de todos os eleitores, constante da relação remetida anteriormente.

§ 2º Os prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral, a observância do que prescreve o **caput** deste artigo.

Art. 20. É facultado ao partido político estabelecer, em seu estatuto, prazos de filiação partidária superiores aos previstos nesta lei, com vistas a candidatura a cargos eletivos.

Parágrafo único. Os prazos de filiação partidária, fixados no estatuto do partido, com vistas a candidatura a cargos eletivos, não podem ser alterados no ano da eleição.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, um ano antes do pleito e estar com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos após o prazo estipulado no **caput**, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido de origem.

(À Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 2006

Altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para estender à assistência judiciária prestada por estabelecimentos de ensino superior o benefício da contagem em dobro dos prazos processuais, no caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o defensor público, ou quem exerça cargo equivalente, incluindo-se aquele que esteja a serviço de assistência judiciária gratuita prestada por estabelecimentos de ensino superior mediante convênio com o Poder Público, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhe em dobro todos os prazos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A teor do disposto no art. 188 do Código de Processo Civil, a Fazenda Pública e o Ministério Público gozam do benefício da dilação de prazos processuais para responder e recorrer, por razões de interesse público, na “pressuposição de que o gigantismo dessas entidades seja um entrave à agilidade da defesa de direito e interesses em juízo”, segundo o magistério de Cândido Rangel Dinamarco (Instituições de Direito Processual Civil. Vol. II, 4ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004, pp. 578/579).

No dizer de E. D. Moniz de Aragão, embora tais medidas constituam regalia, “em verdade a Administração Pública depende de um complicado e emperado mecanismo burocrático, que não funciona com a rapidez necessária a possibilitar a seus advogados contestarem no prazo normal de 115 dias. A coleta de documentos e demais informações, necessários à defesa do Estado, consome tempo e exige paciência” (Comentários ao Código de Processo Civil, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Vol. II, arts. 154 a 269, 10ª ed. rev. e atual., Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 121).

Semelhantemente, a Lei da Assistência Judiciária (Lei nº 1.060, de 5-2-1950), no § 5º do seu art. 5º, acrescido pela Lei nº 7.871, de 8-11-1989, conferiu ao defensor público, ou a quem exerça cargo equivalente, a prerrogativa de ser intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, assegurando-se-lhe o benefício da contagem em dobro de todos os prazos.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 80, de 12-1-1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, em seu art. 128, inciso I, também concede aos defensores públicos o privilégio de “receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos”.

Ocorre que, quando as pessoas carentes deixam de procurar os serviços prestados pelas Defensorias Públicas e se valem de entidades que têm atribuições assemelhadas – sobretudo os estabelecimentos de ensino superior, conveniados com o Poder Público –, em virtude da incapacidade do Estado de atender a imensa demanda que lhe recai, acabam por não dispor dos benefícios da intimação pessoal e da contagem em dobro dos prazos processuais, a que alude o § 5º do art. 5º da mencionada Lei nº 1.060, de 1950, em afronta ao princípio fundamental de igualdade, assegurado pela Constituição Federal, em seu art. 5º, **caput**, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

Isso ocorre porque a lei em tela referiu-se expressamente ao “Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente”, dando margem à interpretação restrita de que todo aquele que não ocupa cargo público não goza dos privilégios legais conferidos à Defensoria Pública, tornando-se necessário o recurso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), sempre que as instâncias ordinárias não reconheçam aquele benefício legal aos que se utilizam da assistência judiciária prestadas por entidades equiparadas, como é o caso dos estabelecimentos de ensino superior conveniados com o Poder Público, por seus centros acadêmicos ou escritórios de prática forense.

A propósito, o STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 23.952-0/SP, calcado na busca da igualdade substancial, já se manifestou no sentido de que o privilégio do prazo elástico dá-se em razão da parte desfavorecida de recursos financeiros, justificado pelo interesse público, sendo beneficiado o assistido necessitado, razão pela qual devem ser equiparados aos procuradores da assistência judiciária pública, os advogados prestantes dos aludidos serviços dirigidos à população carente. Considerou-se ter o legislador redigido de forma incompleta o § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 1950, que procurou dar ao hipossuficiente melhores condições na defesa dos seus interesses em litígio, por isso merecendo a lei uma exegese que dê aos departamentos de assistência judiciária das instituições de ensino superior conveniadas o mesmo tratamento conferido aos departamentos oficiais. É do seguinte teor a ementa do acórdão em referência:

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIO. PRAZOS DOBRADOS.

Aos advogados do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da USP, entidade conveniada com o Estado de São Paulo “visando à prestação de assistência judiciária gratuita”, enquanto prestantes da referida assistência às pessoas carentes, contam-se em dobro todos os prazos. Recurso especial a que se deu provimento. Unânime.

Desse modo, faz-se necessário o aperfeiçoamento da legislação pertinente, de forma a não dar margem a dúvidas sobre a possibilidade de os estabelecimentos de ensino superior conveniados gozarem do mesmo privilégio conferido à Defensoria Pública, enquanto prestantes da assistência judiciária gratuita às pessoas carentes.

Assim, considerando que a aprovação pelos Nobres Pares terá elevado alcance social, contamos com o seu irrestrito apoio.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Art. 5º O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

[...]

§ 5º Nos estados onde a assistência judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Na sessão de ontem foi lido o **Recurso nº 11, de 2006**, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003**, que *modifica o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e acrescenta o § 3º, concedendo adicional de periculosidade aos carteiros*, seja discutido e votado pelo Plenário.

Entretanto, antes da publicação do Recurso (art. 244 do Regimento Interno do Senado), seis Sr^{as} e Srs. Senadores comunicaram à Mesa que as suas assinaturas apostas são de apoio.

Nestas condições, o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2003, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, avisos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 138/2006, de 7 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 478, de 2006, do Senador César Borges;
- Nº 139/2006, de 7 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 120, de 2006, do Senador Alvaro Dias;

- Nº 156/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 453, de 2006, do Senador Sérgio Cabral;
- Nº 157/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 542, de 2006, do Senador Mozarildo Cavalcanti;
- Nº 158/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo, por trinta dias, para encaminhar as informações referentes ao Requerimento Nº 266, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 159/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo, por trinta dias, para encaminhar informações referentes ao Requerimento Nº 349, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 160/2006, de 28 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação de prazo, por trinta dias, para encaminhar as informações referentes ao Requerimento Nº 279, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 162/2006, de 30 de junho último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 370, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- Nº 261/2006, de 29 de junho último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 6, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 263/2006, de 3 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 270, de 2006, do Senador Rodolpho Tourinho;
- Nº 267/2006, de 29 de junho último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 245, de 2006, do Senador Tasso Jereissati; e
- Nº 839/2006, de 5 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações referentes ao Requerimento Nº 541, de 2006, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

AVISOS

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Nº 1.077/2006, de 28 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo Nº TC 01.600/2000-6, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Requerimento Nº 662, de 2001, da Senadora Heloísa Helena;
- Nº 1.098/2006, de 28 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo Nº TC 011.320/2003-2, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referentes ao Requerimento Nº 616, de 2001, do Senador Geraldo Cândido; e
- Nº 1.099/2006, de 28 de junho último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo Nº TC 006.368/2005-1, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, referentes ao Requerimento Nº 318, de 2005, da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Cópia do Aviso nº 261/2006, referente ao **Requerimento nº 6, de 2006**, foi juntada ao processado do **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2006**.

Cópia do Aviso nº 263/2006, referente ao **Requerimento nº 270, de 2006**, foi juntada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2006.

Cópia dos Avisos nºs 158, 159 e 160, de 2006, que solicitam prorrogação de prazo, foram encaminhadas aos Requerentes.

O **Requerimento nº 478, de 2006**, está à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa; e os de **nºs 266, 279 e 349, de 2006**, ficarão na SGM, aguardando as informações solicitadas.

Os demais Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO

DO CHEFE DO NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- Nº 47/2006, de 28 de junho último, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 357, de 2006, da Senadora Heloísa Helena.

OFÍCIOS

DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 23/2006, de 23 de junho último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 346, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- Nº 24/2006, de 26 de junho último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 218, de 2006, da Senadora Serys Slhessarenko;
- Nº 70/2006, de 28 de junho último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,

encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 377, de 2006, do Senador Luiz Pontes;

- Nº 264/2006, de 29 de junho último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações referentes ao Requerimento nº 327, de 2006, do Senador Cristovam Buarque;
- Nº 416/2006, de 30 de junho último, do Ministro da Ciência e Tecnologia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 496, de 2006, do Senador Arthur Virgílio; e
- Nº 631/2006, de 29 de junho último, do Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 333, de 2006, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of.n. 427/06//PS-GSE

Brasília, 11 de julho de 2006

Assunto: comunica que PLV nº 12/06 foi convertido em lei

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (MPV 283/06), o qual “Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC, cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre servidores da extinta Legião

Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993: revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.

2. Comunico, outrossim, que o citado projeto foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo se convertido na Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006.

3. Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Inocencio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, o processado do **Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006** (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 301, de 2006**, de 8 de junho último, do Senhor Alex Tadeu Monteiro Zilenovski, Juiz de Direito Corregedor do Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de Representação referente à “expedição de ordem judicial visando ao bloqueio das comunicações telefônicas (chamadas e recebimentos) na área dos estabelecimentos prisionais”.

O expediente, juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2006**, retorna à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003**, de autoria do Senador Tião Viana, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para proibir a atribuição de destaque às declarações de qualidades e de características nutritivas, tanto nas embalagens quanto na publicidade de alimentos; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 529, de 2003**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, no que concerne ao salário-maternidade devido à segurada especial.

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei do Senado nº 529, de 2003, aprovado, vai à Câmara dos Deputados; e o de nº 26, de 2003, rejeitado, ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 903, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 513, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do relatório conclusivo da ANEEL sobre irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) atinente ao seu processo de federalização.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

O Senador Maguito Vilela, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 217, combinado com os arts. 215, I, e 216, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou à Mesa o Requerimento nº 513, de 2006, no qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do relatório conclusivo da ANEEL sobre as irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) e de informações atinentes ao processo de federalização da empresa, ainda não concluído.

Na justificção, o autor do requerimento alega que não estão disponíveis no Senado informações que permitam avaliar o impacto e o alcance das irregularidades constatadas pela ANEEL e, também, conhecer a situação do processo de federalização da empresa estatal CELG.

II – Análise

Cabe à Mesa opinar sobre a proposição em pauta, nos termos do art. 215, I, a, combinado com os arts. 216

e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e conforme o art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que dispõe sobre os requerimentos de informação.

O requerimento em exame encontra amparo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, no que tange ao seu encaminhamento ao Ministro de Estado de Minas e Energia, tendo em vista que as informações e o documento solicitado são de responsabilidade da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), subordinada a esse Ministério.

Em consonância com o que dispõe o art. 215, I, a, e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o envio do requerimento depende de decisão da Mesa, uma vez que não abrange informações de caráter sigiloso.

O requerimento não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige, e versa sobre matéria incluída na competência fiscalizadora do Senado Federal, atendendo ao art. 216, I a III, do RISF. Ao mesmo tempo, o relatório e as informações solicitadas são essenciais à questão que se pretende avaliar, qual seja, o impacto e o alcance das irregularidades na empresa e o seu processo de federalização.

Pelo exposto, a proposição conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo, e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001, do Senado Federal.

III – Voto

Assim, manifestamo-nos pelo encaminhamento do Requerimento nº 513, de 2006, ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 904, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 517, de 2006, em que o Senador Mozarildo Cavalcanti solicita informações ao Ministro da Justiça.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Veio ao exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 517, de 2006, para que seja solicitado ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a

participação do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Fundação Nacional do Índio (Funai), na operação denominada “U-Patakón II”, no Estado de Roraima.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acentuar, ainda, que, nos termos da Constituição Federal, o Congresso Nacional é competente não só para autorizar a realização de despesas por meio da Lei de Orçamento, como também para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, quer diretamente, pela utilização de seus mecanismos constitucionais, como por exemplo, CPI, requerimento de informações etc., quer, indiretamente, por intermédio do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso nesse mister.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 517, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006 – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tiãõ Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Sihessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 905, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2006, que solicita à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República o relatório do Grupo Gestor das Instituições Federais para o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, e informações

sobre a situação atual das ações desenvolvidas pelo grupo.

Relator: Senador **Tiãõ Viana**

I – Relatório

O Senador Mozarildo Cavalcanti encaminha o Requerimento nº 540, de 2006, no qual pede, nos termos do art. 50 da Constituição e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados à Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República o relatório do Grupo Gestor das Instituições Federais para o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, e informações sobre a situação atual das diversas ações desenvolvidas pelo grupo em Roraima.

Segundo o autor, o requerimento tem por finalidade instruir relatório previsto no Requerimento nº 381, de 2006.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com o que dispõem o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e o art. 216, I e II, do Regimento Interno desta Casa.

Atende, também, o requerimento sob exame, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que é dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria relacionada à competência fiscalizadora do Senado Federal, nos termos do art. 49, X, da Constituição, e não aborda tema vedado ou sujeito a sigilo.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento no 540, de 2006.

Sala das Reuniões, em 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Tiãõ Viana**, Relator – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Sihessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 906, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 553, de 2006.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio apresentou o Requerimento nº 553, de 2006, no qual solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações sobre a multa que a Petrobras terá de pagar para reaver presente que foi enviado por aquela empresa estatal ao Presidente de Cuba:

1) Quais os argumentos da Petrobras para justificar o envio de uma carranca de 120 quilos para Cuba, como um presente para o Presidente Fidel Castro?

2) Qual a multa que o governo brasileiro terá de pagar para reaver o presente acima citado?

3) Por que o governo brasileiro ainda não pagou a multa para reaver a carranca?

4) Quanto custou para os cofres públicos a referida carranca e o seu envio para Cuba?

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – Análise

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o pedido de informações, constitucionalmente determinado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, no âmbito desta Casa, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....
O questionamento formulado pelo Autor não se refere a qualquer informação de caráter sigiloso, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001. O Requerimento nº 553, de 2006, enquadra-se, portanto, no dispositivo acima citado, assim como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa decidir terminativamente sobre mesmo.

III – Voto

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pela aprovação do Requerimento nº 553, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Silhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 907, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 554, de 2006, referente à solicitação de informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia acerca dos gastos com a viagem do astronauta brasileiro.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, informações sobre o pagamento à Agência Espacial Russa para a viagem do brasileiro Marcos César Pontes à Estação Espacial Internacional. O objetivo é esclarecer se houve uma possível ilegalidade no procedimento, com a utilização de recursos orçamentários formalmente destinados a outros projetos.

O ilustre Senador fundamenta seu pedido em nota publicada pela revista **Veja**, em 10 de maio do corrente ano, intitulada “Passeio sob suspeita”, segundo a qual o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Furtado, encaminhou uma representação para que seja investigada a legalidade do pagamento pela viagem do cosmonauta brasileiro. A publicação afirma que “não havia no Orçamento previsão para os dólares gastos para bancar a brincadeira”.

Especificamente, o Senador pretende que sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. Quanto custou ao governo brasileiro a viagem do astronauta brasileiro Marcos César Pontes à Estação Espacial Internacional?

2. Como havia previsão orçamentária para a realização da referida viagem, se o Orçamento Geral da União de 2006 ainda não havia sido convertido em lei?

3. Se não havia orçamento, qual a origem dos recursos destinados à agência espacial russa?

II – Análise

Do ponto de vista regimental, a proposição está em consonância com o estabelecido no art. 216 do Regimento Interno desta Casa. Além disso, atende aos preceitos constitucionais e obedece às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Este último diploma regula a apresentação e tramitação de matéria dessa natureza.

Por outro lado, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inclui entre as competências do Ministério da Ciência e Tecnologia a “política espacial” do País (cf. art. 27, IV, e). Ou seja, em princípio o Requerimento estaria endereçado à autoridade competente.

No entanto, a Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, que criou a Agência Espacial Brasileira (AEB), vincula a autarquia diretamente à Presidência da República (cf. art. 1º). Trata-se aqui, importa frisar, do órgão efetivamente encarregado de conceber e executar

toda a política governamental para a área espacial. Nesse sentido, no que tange ao art. 50 da Constituição Federal, que disciplina os pedidos de informação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, é mais apropriado que o Requerimento em tela seja dirigido diretamente ao presidente da AEB.

Portanto, em nosso entendimento, a proposição atende aos requisitos formais e preliminares acima descritos, com a ressalva feita à autoridade a quem está endereçada.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que, conforme a Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional, “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.” (cf. art. 49, X, da CF). Assim, tanto para a elaboração de proposições legislativas quanto para o exercício do controle e fiscalização, faz-se mister a obtenção de informações abrangentes e atualizadas sobre atos do Poder Executivo.

Portanto, quanto ao mérito, não resta dúvida que a solicitação guarda estreita vinculação com a função fiscalizadora do Senado Federal.

Entretanto, tendo em vista que a AEB está diretamente subordinada à Presidência da República, o Requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Agência.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento nº 554, de 2006, que no entanto deverá ser encaminhado diretamente ao Presidente da Agência Espacial Brasileira.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Shessarenko**.

PARECER Nº 908, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 555, de 2006, que requer informações sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme, em função do envolvimento do País em rota do tráfico internacional de diamantes.

Relator: Senador **Paulo Octavio**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa o Requerimento nº 555, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende-se com o requerimento, dirigido ao Ministro de Estado da Justiça, que sejam prestadas informações que esclareçam as ações que vêm sendo implementadas com vistas a impedir o tráfico ilícito de diamantes no território nacional.

Em particular, são requeridas informações sobre as medidas e providências que têm sido adotadas pelo Ministério nessa área, bem como sobre os desdobramentos provenientes da recente *Operação Carbono*, levada a efeito pela Polícia Federal em fevereiro deste ano.

Conforme justificativa do requerimento, as informações solicitadas são de fundamental importância para que se tenha o devido esclarecimento sobre o esquema existente e sobre as providências que estão sendo tomadas, visando a estancar o contrabando no Brasil e, assim, evitar prejuízos para o comércio legítimo de diamantes.

II – Análise

Inicialmente, cabe destacar que aos requerimentos de informações se aplicam as condições e exigências definidas nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, complementadas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento nº 555, de 2006, é dirigido ao Ministro da Justiça, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto ao cabimento da iniciativa, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige seja observado, entre outros requisitos para sua admissibilidade, sua atinência com a competência fiscalizadora do Senado Federal.

Dessa forma, as informações solicitadas visam conhecer as ações do Ministério de combate ao tráfico de diamantes e, em decorrência, as repercussões que podem advir desse tráfico para o comércio legítimo nacional de diamantes, inclusive os riscos de exclusão do País do Kimberley Process Certification Scheme.

Com efeito, a função fiscalizadora do Congresso Nacional, no caso representado pelo acesso às ações do Poder Executivo na repressão ao tráfico de diamantes, permitirá, inclusive, a proposição de medidas concretas, se necessárias.

Ficam evidenciados, portanto, o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Por outro lado, para a pertinente e adequada obtenção de informações, devem ser observados os pro-

cedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

No presente requerimento, as informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas como operações ativas de instituições financeiras, que exigiria e envolveria discussão acerca de sua natureza sigilosa.

Dessa forma, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício das funções legislativa e fiscalizadora desta Casa. Portanto, seu rito de tramitação e apreciação está estipulado nos termos da Seção I, arts. 1^a a 6^o, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que exige para o seu deferimento tão-somente as já referidas hipóteses de cabimento de iniciativa previstas no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, quais sejam: somente serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presentes no Requerimento nº 555, de 2006, como enfatizado anteriormente.

Em suma, o requerimento em exame, em nossa compreensão, encontra fundamentação, estando ainda de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa.

III – Voto

Opinamos, assim, pela aprovação do Requerimento nº 555, de 2006, e seu encaminhamento ao Ministro da Justiça.

Sala das Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko**.

PARECER Nº 909, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 556, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme em função do envolvimento do país em rota do tráfico internacional de diamantes.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Mediante despacho do Segundo Secretário do Senado Federal, é submetido à apreciação desta Co-

missão o Requerimento nº 556, de 2006, de autoria do Senador Artur Virgílio, solicitando seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia os seguintes esclarecimentos sobre o risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme em função do envolvimento do país em rota do tráfico internacional de diamantes:

1. O Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM tem conhecimento da rota de tráfico de diamantes que passa pela cidade de Boa Vista, em Roraima?

2. Que providências estão sendo tomadas por essa Pasta para evitar a continuidade dessa rota ilícita?

3. Quais foram os desdobramentos da operação Carbono, realizada pela Polícia Federal em fevereiro deste ano, e que desbaratou a maior quadrilha de contrabando de diamantes no Brasil?

4. Que riscos o Brasil corre de ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme?

5. A falta de uma ação mais enérgica das autoridades brasileiras não poderia comprometer o comércio legítimo de diamantes e, conseqüentemente, o valor do produto brasileiro não pode cair no mercado internacional?

Na Justificativa, o autor do requerimento registra informações da imprensa brasileira acerca da falta de ação das autoridades brasileiras no esquema de contrabando de diamantes existente no norte do País, o que poderia acabar comprometendo o comércio legítimo nacional de diamantes, além de provocar a expulsão do Brasil do Kimberley Process Certification Scheme, sistema de certificação que garante a autenticidade e procedência daquele pedra preciosa. Por outro lado, a agência internacional Partnership África Canadá – PAC divulgou informe afirmando que cabe às autoridades brasileiras...tomar providências para fechar essa rota ilícita.

A proposição é formulada nos termos do art. 50, § 2^o da Constituição Federal e do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

O requerimento é dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, autoridade competente para prestar os esclarecimentos solicitados. Portanto, a proposição está em conformidade com o citado mandamento constitucional.

O Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplinam os requerimentos de informação.

Conforme dispõe o art. 215, I, a, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão deliberar sobre o presen-

te Requerimento. Ainda, de acordo com esse diploma legal, a proposição satisfaz a condições de admissibilidade, porquanto visa esclarecer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Em face do exposto, entendemos que a proposição atende aos requisitos formais e preliminares acima descritos.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas de que as informações solicitadas dizem respeito a assunto da maior relevância, porquanto o possível envolvimento em rota de tráfico ilícito internacional de diamantes exporia negativamente o País diante da comunidade de nações, além de, objetivamente, prejudicar a nossa legítima participação no comércio internacional do precioso metal e correr o risco de ser expulso do sistema de certificação que garante a autenticidade e procedência do diamante.

Por outro lado, o pedido de informações é dirigido à autoridade do Poder Executivo, Ministro de Minas e Energia, titular da pasta competente para prestar os esclarecimentos solicitados sobre as providências que foram e vêm sendo adotadas sobre o assunto.

Ademais, as informações serão úteis e oportunas para o competente exercício da função legisladora e fiscalizadora do requerente, enquanto membro do Senado Federal.

Por fim, a proposição satisfaz as Disposições Gerais sobre Requerimento de Informações, contidas na Seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001, não se lhe aplicando as normas contidas na Seção II do citado Ato, uma vez que as informações não se revestem de caráter sigiloso, típico de operações ativas e passivas da instituição financeira.

III – Voto

Em face do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 556, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Re-nan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko**.

PARECER Nº 910, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 563, de 2006, do Senador José Maranhão, que requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a execução do Programa de Ajuste Fiscal do Governo do Estado da Paraíba, firmado com a União, nos termos do Contrato de Consolidação e Reescalonamento

de Dívidas, no tocante à Dívida Consolidada de Longo Prazo.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

O Requerimento nº 563, de 2006, de autoria do eminente Senador José Maranhão, requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a execução do Programa de Ajuste Fiscal do Governo do Estado da Paraíba, firmado com a União nos termos do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas, no tocante à Dívida Consolidada de Longo Prazo.

Assim, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, são solicitadas as seguintes informações:

1. O Estado da Paraíba cumpriu todas as exigências e metas do Programa de Ajuste Fiscal desde o seu início até o presente momento? Em caso negativo, listar os pontos que foram descumpridos.

2. O Estado da Paraíba cumpriu e cumpre todas as exigências do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas? Em caso negativo, listar os pontos que foram descumpridos.

3. Houve a aplicação de alguma multa ao Estado da Paraíba em função de descumprimento do Programa de Ajuste Fiscal ou do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas? Em caso positivo, qual o valor da multa e o motivo específico de sua aplicação.

4. Informar o valor do saldo devedor da dívida refinanciada ao final dos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

5. Informar o valor pago a título de amortização e juros da dívida refinanciada nos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

II – Análise

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O Requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº I, de 2001.

É importante destacar a suposta existência de uma multa imposta pelo Tesouro Nacional ao Governo do Estado da Paraíba, em decorrência da falta de cumprimento de metas do Programa de Ajuste Fiscal, em 2004/2005. O valor da multa totalizada R\$18 milhões, os quais estariam sendo amortizados em seis parcelas de R\$3 milhões. Tal informação somente pode ser confirmada no Ministério da Fazenda, tornando-se imprescindível para que se possa conhecer a real situação financeira daquele ente da Federação, bem como o possível prejuízo aos cofres públicos devido ao descumprimento da uma obrigação contratual.

A presente iniciativa está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, porquanto cabe ao Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo, mormente em matéria que envolve a competência privativa do Senado Federal.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 563, de 2006, do eminente Senador José Maranhão.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Tiãõ Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 911, DE 2006

Para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento Nº 577, de 2006, que solicita, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Integração Nacional informações acerca de providências acatelasórias e de proteção às populações de Parintins, Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã além de outros, no Amazonas, atingidos por enchentes.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa o Requerimento nº 577, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Pretende-se com o requerimento solicitar ao Integração Nacional as seguintes informações:

As providências porventura adotadas ou a serem adotadas, para prevenção e proteção das populações de Parintins, Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã, além de outros, no Amazonas, duramente atingidas por cheias.

Na Justificação do Requerimento, o autor afirma, entre outras coisas, que:

O Município de Parintins vive no momento sob estado de calamidade, decretado pelo seu Prefeito, Bi Garcia, em consequência das cheias que atingem quase toda a área. Também sofrem a ação das cheias os municípios de Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã, além de outros do Baixo Amazonas.

II – Análise

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambiais e monetárias, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito, que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e

adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

O Requerimento Nº 577, de 2006, é dirigido a um Ministro de Estado, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

As ações praticadas pelo Ministro da Integração Nacional são matérias atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal. No entanto, a deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informação sigilosa”, definido no **caput** do art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

Entendemos que as providências acautelatórias e de proteção às populações atingidas por enchentes são matéria de caráter não-sigiloso. Assim sendo, segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado no âmbito desta Mesa.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende também às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 577, de 2006, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, 12, de julho de 2006: – **Re-nan Calheiros**, Presidente; – **Paulo Octávio**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 912, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2006, que solicita informações à Ministra-Chefe da Casa Civil sobre os veículos oficiais e servidores públicos que servem ao Presidente da República e seus familiares fora do DF.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Encontra-se em exame na Mesa o Requerimento nº 578, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que solicita à Ministra-Chefe da Casa Civil informações sobre veículos oficiais e servidores públicos que servem ao Presidente da República e seus familiares fora do DF.

O Senador invoca o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, para pedir as seguintes informações sobre os veículos oficiais usados, fora do Distrito Federal, pela família do Presidente da República: quantos e quais são os veículos oficiais; onde estão localizados; a que fim servem; se pertencem à Presidência da República ou se são alugados; caso sejam alugados, se estão identificados como carros oficiais e quais são as empresas que os alugam; se a compra ou aluguel respeitou Lei nº 8.666, de 1993; qual foi o gasto de combustível de 2003 registrado até o momento; se existe controle de quilometragem e, caso exista, qual foi a quilometragem percorrida; se tal controle inexistente, qual é a forma de fiscalização. Quanto aos servidores, o Senador solicita informações sobre seu número e o gasto que representaram desde 2003 até o presente.

O Autor justifica seu requerimento com base em reportagem publicada pela revista **Veja**, de 14 de maio de 2006, segundo a qual a família do Presidente da República teria diversos automóveis à sua disposição, todos sustentados pelo Erário.

II – Análise

O Requerimento nº 578, de 2006, contém treze perguntas, nenhuma das quais concernente a assuntos de natureza sigilosa. As questões são pertinentes a matéria de caráter administrativo e orçamentário. Não se trata de operações ativas e passivas nem de serviços prestados por instituições financeiras, aos quais a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, assegura o devido sigilo.

Outro aspecto a considerar é a escolha da ministra-chefe da Casa Civil como destinatária do requerimento de informações. A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da

Presidência da República e dos Ministérios, confere o fundamento necessário a essa decisão. Seu art. 2º, na redação conferida pela Lei nº 10.869, de 2004, atribui à Casa Civil, entre outras funções, a competência para supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República.

Quanto à legitimidade da iniciativa, convém lembrar que o requerimento tem por objeto matéria prevista no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, pelo qual compete ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e que essa tarefa inclui o controle e a fiscalização dos gastos públicos.

Pelo exposto, conclui-se que a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e que, pela natureza das perguntas encaminhadas, não se aplicam as normas estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quanto aos procedimentos atinentes aos requerimentos de informações sigilosas referentes a operações de instituições financeiras de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001.

III – Voto

Opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 578, de 2006, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006: – **Re-nan Calheiros**, Presidente; – **Paulo Octávio**, Relator; – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 913, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento (SF) nº 579, de 2006.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Conforme despacho do Primeiro-Secretário do Senado Federal, vem à apreciação desta Mesa o Requerimento (SF) nº 579, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador solicita que “sejam requeridas ao Sr. Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informações sobre o volume de recursos destinados a políticas de combate às drogas”, conforme os quesitos abaixo:

1. Qual foi o orçamento do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data?

2. Quanto o governo gastou, efetivamente, do orçamento do Funad nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data?

3. Quanto foi destinado e quanto foi efetivamente gasto em cada programa mantido pelo Fundo nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, até a presente data?

4. O contingenciamento imposto pelo governo aos recursos do Funad prejudicou, de alguma forma, a execução de algum programa mantido pelo Fundo?

O eminente Senador justifica o requerimento baseado em matéria da imprensa, que aponta o contingenciamento de recursos destinados no orçamento à política de combate às drogas para garantir as metas de superávit primário, atestando o pouco caso do governo com a questão do combate às drogas.

II – Análise

O Requerimento em exame, dirigido ao Sr. Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional solicita, essencialmente, informações sobre o volume de recursos destinados a políticas de combate às drogas, em conformidade com o § 2º do art. 50, da Constituição Federal.

Do ponto de vista regimental, a proposição está em consonância com o estabelecido no art. 216 do Regimento Interno desta Casa. Desse modo, a solicitação depende de decisão da Mesa Diretora.

O Regimento Interno estabelece, também, os seguintes critérios para a admissibilidade dos Requerimentos de Informações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

Portanto, em nosso entendimento, a proposição atende aos requisitos formais e preliminares acima descritos.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que, conforme a Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional, “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.” (cf. art. 49, X, da CF). Assim, tanto para a elaboração de proposições legislativas quanto para o exercício do

controle e fiscalização, faz-se mister a obtenção de informações abrangentes e atualizadas sobre atos do Poder Executivo. Logo, quanto ao mérito, não resta dúvida que a solicitação guarda estreita vinculação com a função fiscalizadora do Senado Federal.

Por fim, a proposição satisfaz as Disposições Gerais sobre Requerimento de Informações, contidas na seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento nº 579, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Tiã Viana** – **Efraim Morais** – **João Alberto Souza** – **Serys Silhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 914, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 616, de 2006, que requer informações do Ministro de Estado da Previdência Social sobre as causas da demora no atendimento para concessão do auxílio-doença.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

O ilustre Senador Arthur Virgílio, com base no afl. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do afl. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento Nº 616, de 2006.

O Requerimento solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social informações sobre as causas da demora no atendimento para concessão de auxílio-doença.

II – Análise

Em sua justificação, o Senador Arthur Virgílio menciona que recebeu informação de que a demora para perícia médica, por parte do INSS, tem chegado a quase seis meses. Como tal perícia é essencial para a concessão do auxílio-doença, o beneficiário da Previdência Social, impedido de trabalhar por motivo de saúde, fica sem receber seu salário e sem os medicamentos fornecidos pela Previdência. Assim, o Senador solicita que o Ministro da Previdência Social informe sobre as causas dessa demora.

Na medida em que as informações requeridas visam esclarecer acerca do atendimento de órgão da Administração Pública, são atinentes à responsabilidade desta Casa com relação à fiscalização dos atos

do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no art. 49, X, da Constituição Federal.

Diante do exposto, conclui-se que o requerimento obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, além de atender às normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa Nº 1, de 2001.

III – Voto

A luz do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento Nº 616, de 2006.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **João Alberto Souza**, Relator – **Tiã Viana** – **Efraim de Morais** – **Paulo Octavio** – **Serys Silhessarenko** – **Álvaro Dias**.

PARECER Nº 915, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 621, de 2006, de informações ao Ministro de Estado da Justiça acerca do rigor no procedimento de autorização de porte de arma de fogo de uso permitido, após a edição da Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

Por intermédio do Requerimento Nº 621, de 2006, de autoria do Senador Alvaro Dias, requer-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça acerca do rigor no procedimento de autorização de porte de arma de fogo de uso permitido, após a edição da Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Justifica o autor que o Serviço de Atendimento ao Cidadão do Senado Federal recebeu informações de que as autoridades competentes não estariam concedendo autorização de porte de arma de fogo de uso permitido aos cidadãos que atendem aos requisitos exigidos pela citada lei. Relata que, segundo informações prestadas por funcionária do Departamento de Polícia Federal, o órgão estaria sendo muito rigoroso na análise dos pedidos de autorização de porte de arma, dado que, de um universo estimado de 3.000 solicitações, apenas 18 haviam sido atendidas.

II – Análise

O requerimento em exame está amparado constitucional e regimentalmente.

A Lei Nº 10.826, de 2003, restringiu o porte de arma de fogo às pessoas relacionadas no seu art. 6º e, em casos excepcionais, as pessoas que atendam aos requisitos do art. 90. A lei é por si mesma rigorosa, o que não justifica seja negada a autorização de porte para o cidadão que preenche os requisitos legais. Então, diante das notícias reportadas pelo ilustre autor do requerimento, convém solicitar informações ao Ministro de Estado da Justiça.

III – Voto

Pelo exposto, por estar revestido de legalidade e, no mérito, por ser oportuno e conveniente aos interesses nacionais, somos pela aprovação do Requerimento Nº 621, de 2006.

Sala de Reunião, 12 de Julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente; – **João Alberto Souza**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 916, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 638, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

O Requerimento nº 638, de 2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, nos termos regimentais, solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações sobre:

1) os recursos aplicados pelo Programa de Apoio Desenvolvimento Rural – PRONAF, no período de 2003 a 2005, com discriminação de número de agricultores familiares financiados, situação dos financiamentos e nível de inadimplência; e

2) o levantamento dos municípios selecionados como beneficiários do Pronaf, no período de 2003 a maio de 2006.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta justificativa.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 638, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 638, de 2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

Sala de Reuniões, 12 de Julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 917, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 666, de 2006, do Senador Arthur Virgílio, que requer ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que especifica.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

O Requerimento nº 666, de 2006, de autoria do eminente Senador Arthur Virgílio, requer ao Senhor Ministro de Desenvolvimento Agrário, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seguintes informações:

1) Quantas entidades e/ou organizações recebem recursos da União com a finalidade de realizar serviços sociais e de infra-estrutura nos assentamentos rurais?

2) Quais são essas entidades e/ou organizações?

3) Qual o volume de recursos da União que foi destinado a cada uma dessas entidades e/ou organizações nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006 até a presente data?

4) Existe, por parte do atual governo, alguma fiscalização com relação à efetiva aplicação desses recursos na realização de serviços sociais e de infra-estrutura?

5) Existe, por parte do atual governo, alguma fiscalização com relação aos convênios firmados entre essas entidades e/ou organizações e às associações a elas ligadas?

II – Análise

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, em conformidade ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O Requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações acerca de programas de governo que obedecem ao princípio constitucional da publicidade.

A presente iniciativa está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, porquanto cabe ao Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo, mormente em matéria que envolve a competência privativa do Senado Federal.

Segundo levantamento realizado no Siafi, o Governo Federal, na gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, repassou mais de R\$5,5 milhões para a Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária (ANARA), entidade criada pelo Movimento de Libertação dos Sem Terra (MLST) para receber recursos públicos.

Grande parte desse recebimento, R\$3 milhões, ocorreu justamente após as invasões do movimento ao Ministério da Fazenda e da reunião de integrantes do MLST com Lula no Palácio do Planalto.

No dia 14 de abril de 2005, um grupo de cerca de 1400 integrantes do MLST invadiu o prédio do Ministério da Fazenda em Brasília. Somente seis dias após a invasão, no dia 22 de abril, o Governo Federal liberou cerca de R\$1,9 milhão à Anara, associação ligada ao movimento.

Imediatamente após, foi feito o pagamento de convênio celebrado entre o Incra e a Anara “objetivando a capacitação e formação de trabalhadores rurais em projetos de assentamentos do Incra”.

Ressalte-se que já havia um empenho datado do dia 24 de março no valor de cerca de R\$1,5 milhão. No entanto, a invasão ao prédio da Fazenda surtiu tanto efeito que, no dia 20 de abril, além de ter sido emitida a ordem de pagamento dos R\$1,5 milhão, ainda foram empenhados mais R\$445 mil, pagos no mesmo dia, de modo a totalizar os cerca de R\$1,9 milhão recebidos pela associação.

Por sua vez, no dia 5 de agosto de 2004, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) empenhou R\$1.122.394,50. No dia 25 de agosto de 2004, foi emitida ordem bancária para pagamento da Anara no valor total do empenho (R\$1.122.394,50).

Cabe destacar que, dos cerca de R\$5,5 milhões repassados à Anara, mais de R\$3 milhões são destinados a convênios com objeto amplo e duvidoso. Segundo o Siafi, o objetivo desses convênios seria a reestruturação sociocultural e econômica de assentamentos beneficiados.

Somente o assentamento “Paulo Faria”, localizado em Uberlândia e de onde veio grande parte dos integrantes do MLST que invadiram o Congresso Nacional, foi contemplado com cerca de R\$2,2 milhões destinados à Reestruturação Econômica, Sócio e Cultural do Assentamento “Paulo Faria”, no período de janeiro de 2005, a junho de 2006.

A CPI da Terra já havia detectado inúmeras fraudes em convênios firmados pelo Governo Federal com entidades ligadas ao Movimento dos Sem-Terra (MST). Essas irregularidades foram confirmadas pelo TCU, que identificou desvios de recursos públicos da ordem de R\$20 milhões em auditorias realizadas em convênios firmados com três entidades ligadas ao MST (Anca, Concrab e Iterra).

Dessa forma, toma-se de fundamental importância solicitar as informações constantes do presente requerimento.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 666, de 2006, do eminente Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente; – **João Alberto Souza**, Relator – **Tiã Viana** – **Efraim Morais** – **Paulo Octávio** – **Serys Silhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 918, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 672, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

O Requerimento nº 672, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal de o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Fazenda, informações acerca de propaladas alterações na nomenclatura de equipamento denominado **set top box** (ou

conversor de sinais), que passaria a ser chamado “terminal de acesso”, recurso semântico que teria o objetivo de escapar ao que prevê a chamada Lei de Informática.

O nobre parlamentar argumenta que as informações solicitadas visam esclarecer o Senado Federal a respeito de pretendidas alterações, puramente semânticas que teriam o intuito de retirar de órbita de exclusividade do Pólo Industrial de Manaus a fabricação de televisores, numa provável burla ao texto da chamada Lei de Informática.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 672, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 672, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões. 12 de Julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente; – **Efraim Morais**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Shessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 919, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 673, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

O Requerimento nº 673, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal de o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia informações acerca de propaladas alterações na nomenclatura de equipamento denominado **set top box** (ou conversor de sinais), que passaria a ser chamado “terminal de acesso”, recurso semântico que teria o objetivo de escapar ao que preve a chamada Lei de Informática.

O nobre parlamentar argumenta que as informações solicitadas visam esclarecer o Senado Federal a respeito de pretendidas alterações, puramente semânticas que teriam o intuito de retirar de

órbita de exclusividade do Pólo Industrial de Manaus a fabricação de televisores, numa provável burla ao texto da chamada Lei de Informática.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 673, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 673, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 12 de Julho de 2006. **Renan Calheiros**, Presidente. – **Efraim Morais**, Relator – **Tião Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Shessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 920, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 674, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

O Requerimento nº 674, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, informações acerca de propaladas alterações na nomenclatura de equipamento denominado **set top box** (ou conversor de sinais), que passaria a ser chamado “terminal de acesso”, recurso semântico que teria o objetivo de escapar ao que prevê a chamada Lei de Informática.

O nobre parlamentar argumenta que as informações solicitadas visam esclarecer o Senado Federal a respeito de pretendidas alterações, puramente semânticas que teriam o intuito de retirar de órbita de exclusividade do Pólo Industrial de Manaus a fabricação de televisores, numa provável burla ao texto da chamada Lei de Informática.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 674, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X,

da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº I, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 674, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente. – **Efraim Morais**, Relator – **Tiã Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 921, DE 2006

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 681, de 2006.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

O Requerimento nº 681, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Integração Nacional, informações acerca de providências adotadas pelo Governo Federal em favor da população de Itacoatiara, no Amazonas, atingidas pelas enchentes.

O nobre parlamentar argumenta que o município de Itacoatiara não se encontra incluído nas áreas de emergência, mas enfrenta os efeitos de uma das maiores enchentes dos últimos tempos, sendo necessárias providências urgentes do Governo Federal.

Diante dos fatos, as informações solicitadas são de fundamental importância para que Senado Federal possa acompanhar as providências que foram adotadas em socorro do município de Itacoatiara.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 681, de 2006, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 681, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões. – 12 de Julho de 2006: – **Renan Calheiros**, Presidente. – **Efraim Morais**, Relator – **Tiã Viana** – **João Alberto Souza** – **Paulo Octávio** – **Serys Slhessarenko** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 922, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 174, de 2006 (nº 482/2006 na Origem) de indicação do Doutor Antonio Hermen Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 12 de julho de 2006, apreciando o relatório do Senador Edison Lobão sobre a Mensagem (SF) nº 174, de 2006, opina pela aprovação da indicação do Doutor Antonio Hermen Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, nos termos do parágrafo único, inciso II, do art. 104, da Constituição Federal, por 23 votos favoráveis, ___ – contrários e ___ abstenções.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 174 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/07/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: <i>Patr. Celso Amorim</i>	
RELATOR: <i>Sen. Edison Lobão</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO (RELATOR)	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾ <i>Antonio João</i>
EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplyc</i>	2- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>	2-GILVAM BORGES
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

Relatório

Relator: Senador **Edison Lobão**

Esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre a Mensagem nº 174, de 2006, do Senhor Presidente da República nº 482, de 26 de junho de 2006, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Edson Carvalho Vidigal.

A Mensagem Presidencial tem por base o parágrafo único, inciso II, do art. 104 da Constituição Federal, e com ela são encaminhados, para apreciação, os dados pessoais do Senhor Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin.

A Constituição Federal (arts. 52, III, **a**, e 104, parágrafo único) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente, por maioria absoluta e por voto secreto, a escolha de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, após arguição em sessão pública.

O art. 101, II, i, do Regimento Interno confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

Brasileiro, nascido em Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, no ano de 1957, o promotor de justiça Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na turma de 1980, e conquistou o Mestrado na Universidade norte-americana de Illinois (University of Illinois College of Law), no ano de 1987.

Integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo desde 1982, onde exerceu as funções de promotor público, assumiu como promotor titular na cidade de Bananal, atuou em Santa Izabel e Santo André nos anos de 1983 e 1984, quando foi transferido para a Capital daquele Estado, onde alçou ao posto de Procurador de Justiça, em 1994.

Entre as atividades docentes no exterior incluem-se a de professor-visitante da Faculdade de Direito da Universidade do Texas, desde 1995 até o presente, e da Faculdade de Direito da Universidade de Illinois (United States of América – USA), nos anos de 1999 e 2001.

Leccionou Direito Ambiental e Direito do Consumidor, no curso de verão da Faculdade de Direito na Universidade Católica de Louvain-la-Neuve, na Bélgica, no período compreendido entre 1994 e 1998.

No Brasil, atuou como Professor nas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), no Estado de São Paulo, de 1983 a 1985, tendo o Direito Civil como uma das áreas de interesse, ao lado do Direito das Obri-

gações, Direito do Consumidor, Direito Administrativo e Direito Ambiental.

Eleito, em 2005, co-presidente da International Network on Environmental Compliance and Enforcement (INECE), que se traduz na Rede Mundial de Órgãos e Entidades de Implementação Ambiental, cumpre mandato que se estenderá até 2010.

Em 2004, iniciou atividades, que exerce, de membro do Conselho Diretor da Comissão Fulbright e, desde 2001, as de Conselheiro, no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), cargo para o qual foi recentemente reconduzido pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Desde 1995 até o presente, vem atuando como co-diretor da **Revista de Direito Ambiental** (que integra a RT – **Revista dos Tribunais**), da qual é fundador.

No rol de atividades do ilustre Procurador de Justiça contam-se a de membro da Comissão de Juristas encarregada de elaborar o Código de Defesa do Consumidor (1988), membro da Comissão de Juristas da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre crimes contra o meio ambiente (1993 a 1995), membro e relator-geral da Comissão de Juristas do Projeto de Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente, junto ao Ministério da Justiça (1996 a 1998), vice-presidente da Associação Internacional de Direito do Consumidor (1996 a 2000), fundador e diretor da **Revista de Direito do Consumidor** (1997 a 2000), presidente da Associação Brasileira dos ex-Bolsistas Fulbright (1999 a 2001) e membro da Delegação Oficial brasileira à Cúpula da Terra, em Johannesburgo, África do Sul (junho de 2002).

No conjunto das obras literárias do Dr. Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin figura quase uma dezena de livros de que são exemplos **Direito Ambiental das Áreas Protegidas**, editado pela Forense Universitária (2000), **Dano Ambiental: Prevenção, Reparação e Repressão**, publicado pela Editora **Revista dos Tribunais (1994)**, **O Código Brasileiro de Defesa do Consumidor pelos seus Redatores**, publicação da Forense Universitária (2002), **Law, Water and the Web of Life**, editado pela Imesp (2003) e publicado em português, espanhol, francês e inglês.

Os ensaios publicados somam número superior a uma dezena, trazem títulos, entre os quais destacamos, para ilustrar, **O Estado teatral e a implementação do direito ambiental** (Imesp, 2003), **Derechos de la naturaleza?** (Editora Abeledo-Perrot, 2001, Espanha), **Criminal law and the protection of the environment in Brazil** (Incece, 1998), **A insurreição da aldeia global contra o processo civil clássico**, (CEJ, Lisboa, 1996), **Em busca do sim: Ministério Público como mediador nos conflitos de consumo**, (Ministério da Justiça – Conselho Nacional de Defesa do Consumi-

dor, 1988), **Estudo de impacto ambiental e Ministério Público**, (Anais do 7º Congresso Nacional do Ministério Público, 1987).

O ilustre procurador de justiça também se mostra fecundo na publicação de artigos, de que são exemplos **Um novo modelo para o Ministério Público na proteção do meio ambiente (Revista de Direito Ambiental nº 7, 1998)**, O transporte aéreo e o Código de Defesa do Consumidor (**Revista de Direito do Consumidor nº 33, 1998**) e a repressão penal aos desvios de **marketing (Revista Forense nº 15, 1994)**, dentre muitos outros.

Como se observa no **currículum vitae** do procurador de justiça Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin, trata-se de um homem público que muito tem contribuído para a defesa dos interesses coletivos da sociedade brasileira, a exemplo do ex-Ministro Edson Carvalho Vidigal, recentemente aposentado, e para cuja vaga é indicado no Superior Tribunal de Justiça.

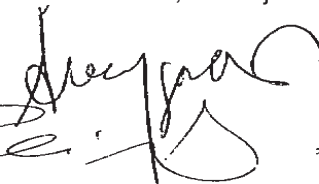
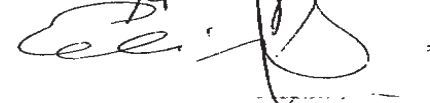
De fato, ainda muito jovem, o maranhense Edson Vidigal tornou-se repórter policial e, ao ver de perto a realização da Justiça, interessou-se pelo Direito, vindo a graduar-se pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduar-se em Criminologia, Direito Público e Filosofia do Direito, na mesma Universidade.

Vidigal foi jornalista, advogado, vereador, deputado federal e ministro do Superior Tribunal de Justiça, onde ocupou cátedras na Vice-presidência, na Corte Especial da 5ª Turma, na Comissão de Jurisprudência, no Conselho de Administração e no Conselho da Justiça Federal.

Da mesma forma que o Dr. Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin, o histórico de Edson Carvalho Vidigal revela a sua atuação como procurador de justiça, no seu caso, no Estado do Espírito Santo, e como professor de diversas disciplinas jurídicas em cursos de graduação e pós-graduação, na Universidade de Brasília (UnB), cujo corpo docente ainda integra, e na Universidade Federal da Bahia, da qual já se afastou.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do ilustre Promotor de Justiça.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2006.

 **Presidente**
 **Relator**

PARECER Nº 923, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006 (nº 2.082/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 262, de 2006 (nº 2.082, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à

competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº262, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 262, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 262 / 06 NA REUNIÃO DE 06/06/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL: <i>Arlete (Senador Roberto Saturnino)</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 26210 E.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2006

Roberto Saturnino
 SENADOR ROBERTO SATURNINO
 Presidente Exeuntial da CE

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de Concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 54, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração ao Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento no Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 924, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005, (nº 1.153/2003, na casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 118, de 2005, de iniciativa do Deputado Wasny de Roure, dispõe, como destaca sua ementa, sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia. Para tanto, altera o inciso III do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

O art. 1º do PLC, ao conferir nova redação ao referido dispositivo da LDB, determina que os cursos de graduação também sejam abertos a candidatos que tenham concluído formação em filosofia ou teologia em seminário, pelo período mínimo de dois anos, após a conclusão do ensino médio e a classificação em processo seletivo em cursos superiores correspondentes, devendo os conteúdos ser aproveitados, mediante avaliação de banca examinadora especial.

O início da vigência da lei que o projeto intenta criar é previsto, segundo seu art. 2º, para a data de sua publicação.

O PLC nº 118, de 2005, foi aprovado pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

À matéria não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O Decreto-Lei nº 1.051, de 1969, permitia que os portadores de diploma de cursos com duração mínima de dois anos realizados em seminários, faculdades teológicas ou instituições equivalentes aproveitassem os estudos realizados nos cursos de licenciatura das faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, mediante exames especiais. Se aprovados nesses exames, os interessados poderiam matricular-se na faculdade, no caso de existência de vagas, independentemente da realização de vestibular.

Essas normas foram revogadas pela LDB de 1996, principalmente devido à exigência de que os candidatos aos cursos de graduação sejam classificados em processo seletivo, ao qual compete, segundo preceito constitucional (art. 206, I), oferecer condições isonômicas de acesso à educação superior.

O PLC em exame, conforme destaca sua ementa e se pode depreender de sua justificação, intenta valorizar os estudos de teologia e filosofia feitos em seminários, mediante a possibilidade de seu aproveitamento em cursos correspondentes de graduação.

Desse modo, cabe estranhar que para buscar esse intento, o PLC tenha proposto a alteração do inciso II do art. 44 da LDB, que dispõe sobre os requisitos para acesso aos cursos de graduação. Na verdade, nas letras **a** e **b** sugeridas ao referido dispositivo legal são previstas exatamente as mesmas condições de acesso aos cursos de graduação – que são aquelas atualmente vigentes: os candidatos devem ter concluído o ensino médio e ter sido classificados em processo seletivo. Portanto, a inclusão do aproveitamento de estudos nesse dispositivo da LDB precisa ser revista.

Na verdade, a LDB, no que diz respeito ao aproveitamento de estudos na educação superior, contém apenas a norma disposta no art. 47, § 2º, que reza:

Art. 47.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Além disso, as instituições de ensino admitem, correntemente, o aproveitamento de créditos e de disciplinas cursadas no nível superior, nos casos de transferência de estabelecimento de ensino ou de mudança de curso, se houver correspondência de conteúdo.

No entanto, o PLC trata do aproveitamento, no ensino superior, de estudos realizados em cursos livres. Cabe, nesse caso, lembrar que existem diversas situações semelhantes, que, em princípio, requerem tratamento similar. Assim, por exemplo, por que não

admitir o aproveitamento de estudos feitos nos tão disseminados cursos livres de línguas? Ainda mais forte seria a demanda para que estudos feitos em cursos técnicos de nível médio fossem aproveitados em cursos correspondentes de nível superior.

A abertura dessas possibilidades, entretanto, traz o risco de que as instituições de ensino superior acabem sobrecarregadas pelas demandas de candidatos que desejam abreviar seus cursos de graduação. Mais arriscado, ainda, seria a transformação desse aproveitamento de estudos em simples mercadoria, devido à proliferação de cursos livres e de estabelecimentos de ensino superior, bem como ao fato de que o Poder Público teria dificuldades de fiscalizar esse processo.

Desse modo, deixemos que a questão seja mais amplamente debatida e decidida em outra circunstância. Limitemo-nos, assim, aos seminários.

Com efeito, enquanto na Europa os cursos de teologia haviam dado luz à instituição universitária medieval, no Brasil, o desenvolvimento tardio das instituições de ensino superior, quando já se encontrava avançado o processo de secularização e de diversificação religiosa, favoreceu o desenvolvimento dos estudos teológicos em seminários. Ainda hoje, não se admite a idéia de estabelecimento de diretrizes curriculares oficiais nacionais para esses cursos, pois isso seria visto como uma ingerência indevida do Estado em questões de fé e uma afronta ao princípio da separação entre a Igreja e o Estado. Daí a decisão do Conselho Nacional de Educação – CNE, por meio do Parecer nº 241, de 1999, de sua Câmara de Educação Superior – CES, no sentido de que os cursos de bacharelado em Teologia sejam de composição livre, a critério de cada instituição, podendo obedecer a diferentes tradições religiosas, e de que, ressalvada a autonomia das universidades e dos centros universitários para a criação de cursos, os processos de autorização e reconhecimento obedecem a critérios que considerem exclusivamente os requisitos formais relativos ao número de horas-aula ministradas, à qualificação do corpo docente e às condições de infra-estrutura oferecidas.

Esse tratamento, que favorece a iniciativa de busca, por parte dos seminários, do reconhecimento oficial de seus cursos, seria, em princípio, mais recomendável do que a idéia de aproveitamento de estudos sugerida pelo PLC. No entanto, ainda persiste certa desconfiança quanto à possibilidade de alguma ingerência indevida dos meios oficiais em matéria religiosa. Além disso, essa postura não daria conta da situação dos estudantes que concluíram cursos não-reconhecidos em seminários e que demandam a possibilidade de aproveitar, em instituições de educação superior, os estudos realizados.

Ao mesmo tempo, convém enfatizar a idéia de possibilidade, e não de aproveitamento de conteúdos, como sugere o PLC. Afinal, as instituições de ensino superior devem ter a prerrogativa de analisar o currículo de cada curso oferecido em seminário e decidir pela equivalência ou não de estudos.

Assim, manifestamos-nos pelo acolhimento da proposta, embora sob a forma de substitutivo, que transfere a nova norma, com pequenas alterações, para as disposições gerais da LDB.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005, na forma do substitutivo a seguir apresentado.

EMENDA Nº 1-CE (Substitutivo)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118
(SUBSTITUTIVO), DE 2005**

Inserir o art. 86-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o fim de dis-

por sobre o aproveitamento de estudos teológicos e filosóficos realizados em seminários em cursos de graduação correspondentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescida do seguinte art. 86-A:

Art. 86-A. Os formados em cursos de filosofia e teologia, com duração mínima de dois anos, realizados em seminários, podem ter seus estudos aproveitados, total ou parcialmente, em cursos de graduação correspondentes, mediante avaliação de banca examinadora especial e observado o disposto no art. 44, II.



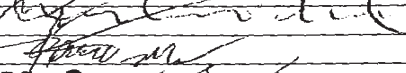
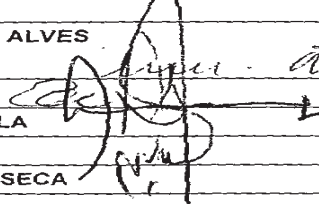
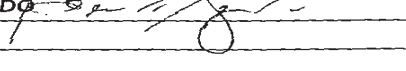

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 118/05 NA REUNIÃO DE 04/07/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRFIDENTE EVENTUAL  (Senador Sérgio Zambiasi)


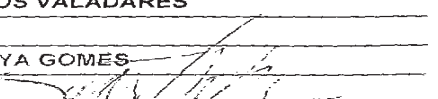
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE 
RELATOR	5- MARCO MACIEL 
EDISON LOBÃO 	6- ROMEU TUMA 
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO 
MARCOS GUERRA	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCA
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3.324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integram-se, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei.

DECRETO-LEI Nº 1.051,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Provê sobre o aproveitamento em cursos de licenciatura, de estudos realizados em Seminários Maiores, Faculdades Teológicas ou instituições equivalentes de qualquer confissão religiosa.

PARECER Nº 925, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 132, de 2005, de iniciativa do Deputado César Schirmer, institui e regulamenta a profissão de supervisor educacional, cujo exercício é prerrogativa dos diplomados em cursos de graduação em instituição de educação superior devidamente autorizada e credenciada.

O diploma para o exercício da profissão de supervisor educacional pode, nos termos do PLC, ser obtido de três formas: em curso de Pedagogia, na habilitação em supervisão educacional ou escolar; em instituição de ensino superior estrangeira, desde que revalidado e registrado como equivalente ao diploma emitido na primeira forma; por fim, em curso de pós-graduação em supervisão educacional ou escolar.

A proposição estipula que o campo de atuação do supervisor escolar abrangerá os órgãos centrais e regionais de ensino, os estabelecimentos escolares e todas as áreas que desenvolvem ação de formação.

Ainda conforme o PLC em tela, o supervisor educacional terá a competência de, na área educacional, coordenar, planejar, pesquisar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar, avaliar trabalhos, programas, planos e projetos, assim como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes e pareceres técnicos, científicos e pedagógicos.

Por fim, o PLC determina que na data da publicação da lei a ser criada terá início a sua vigência.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais e seu envio à esta Comissão de Educação deveu-se à aprovação do Requerimento nº 642, de iniciativa do Senador Augusto Botelho.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

De início, cumpre indicar a constitucionalidade do PLC nº 132, de 2005, que, ao dispor sobre regulamentação profissional, legisla sobre direito do trabalho, matéria de competência privativa da União, conforme dispõe o art. 22 da Lei Maior. O projeto também não contém vício de iniciativa, pois a matéria sobre a qual dispõe é também da competência do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Constituição Federal.

No que se refere à juridicidade da proposição, cabe apontar a sua conformidade com a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional – LDB. Segundo o art. 64 da LDB, a formação de profissionais para a supervisão educacional, bem como para a administração, planejamento, inspeção e orientação educacional, deve ser feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, assegurado, em qualquer caso, o cumprimento de uma base nacional comum.

Quanto ao mérito educacional, o projeto é adequado e merece apoio, pois regulamenta o exercício de atividade profissional de grande relevância para o processo educativo.

Com efeito, ao se tratar da educação escolar, as atenções se voltam, tradicionalmente, apenas para professores e alunos. No entanto, o ato institucional de educar envolve outros profissionais, que oferecem suporte indispensável para que os sistemas de ensino e, em seio, as escolas, possam funcionar apropriada-

mente, atingindo os nobres objetivos que a sociedade e as leis deles esperam.

Os supervisores educacionais constituem um dos segmentos de profissionais que asseguram esse suporte para o funcionamento dos estabelecimentos escolares e das demais instituições que compõem os sistemas de ensino. E esse apoio, vale ainda ressaltar, é exercido por meio de ações de amplo escopo, o que sustenta as diversas competências atribuídas aos supervisores educacionais pelo art. 4º do PLC em exame.

Desse modo, o projeto merece ser acolhido, pois, além de seu valor educacional, tem fundamento constitucional, jurídico e se encontra redigido conforme a boa técnica legislativa.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 132/05 NA REUNIÃO DE 28/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Luciano da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

PARECER Nº 926, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/ 2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505, de 2004, na origem), apresentado pelo Deputado Jamil Murad e aprovado pela Câmara dos Deputados após manifestação favorável das Comissões de Educação e Cultura, e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

Destina-se o projeto a estabelecer a data de 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários, em homenagem à conquista do reconhecimento formal da categoria pelo Ministério do Trabalho, ocorrida em 24 de outubro de 1979.

Ao justificar a proposição, o autor destaca a relevância dos serviços prestados pelos metroviários, como profissionais responsáveis pela operação de sistemas de transporte público que, em razão de sua alta capacidade e da qualidade do serviço oferecido, assumem importância crítica no dia-a-dia das grandes metrópoles brasileiras.

À Comissão de Educação compete, neste caso, examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente da União, discriminada no art. 24, IX, da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre matérias dessa natureza, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, por não estar reservada a outro poder (art. 61, **caput**).

Além dos requisitos constitucionais formais, verifica-se igualmente que a proposição observa as demais normas constitucionais de cunho material, bem como as de nível infra-constitucional, estando em conformidade com os princípios do Direito.

No mérito, reconhecemos como justa e pertinente a homenagem proposta. Afinal, trata-se de categoria profissional cuja atuação é fundamental para o atendimento às necessidades diárias de deslocamento das grandes massas populacionais concentradas nas principais regiões metropolitanas e aglomerados urbanos do País. A parte o caráter essencial dos serviços de transporte público, os sistemas de metrô, em especial, distinguem-se pelo elevado padrão dos serviços oferecidos aos usuários. Prova disso é que a operação dos metrôs brasileiros é reconhecida pela população como exemplo de eficiência, confiabilidade e segurança. Avaliação tão favorável certamente se deve, em grande parte, à qualificação e ao bom desempenho profissional da categoria empregada na atividade.

De resto, observa-se que, além de meritória, constitucional e jurídica, a proposição não contém ofensa regimental e está elaborada em conformidade com a boa técnica legislativa, segundo os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 43/06 NA REUNIÃO DE Nº 106/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE	4- ANTONIO JOAO
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
.....

IX – educação, cultura, ensino e desporto:
.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts.

39, § 4º, 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32 de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998
Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

**Altera a Lei Complementar nº 95, de
26 de fevereiro de 1998.**

.....
PARECER Nº 927, DE 2006

**Da Comissão De Assuntos Econô-
micos, sobre o Projeto de Lei da Câmara
nº 49, de 2006 (nº 3.779/2004, na Casa de
origem), que dispõe sobre a gratuidade
na apresentação da Declaração Anual de
Isento e dá outras providências.**

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 49, de 2006, de autoria do Deputado Tarcisio Zimmermann, que pretende assegurar a gratuidade de certos atos jurídicos a cargo do contribuinte perante a Secretaria da Receita Federal.

Em sua redação original, propunha a gratuidade apenas da apresentação da Declaração Anual de Isentos. O PLC nº 49, de 2006, tramitou pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (nessa última em decisão terminativa), nas quais foi aprovado na forma de substitutivo.

O referido substitutivo estendeu a gratuidade para:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) fornecimento de formulário de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual das pessoas físicas;
- c) atendimento ao cidadão para esclarecimento de dúvidas, inclusive por telefone;
- d) processo de certificação digital para rastreamento da declaração.

Acrescentou, ainda, parágrafo único para vedar aumento na dotação orçamentária para cobrir os custos da gratuidade.

O argumento principal da justificação é o de que a atualização e correção do cadastro de pessoas físicas não pode ser feita à custa do contribuinte que, isento de imposto de renda, vem sendo obrigado a pagar para manter seu CPF ativo.

O PLC nº 49, de 2006, foi lido no Plenário do Senado Federal no dia 9 de maio de 2006. Foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos e, até o momento, não recebeu emendas.

II – Análise

No exercício da competência outorgada pelo art. 99, IV e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que disponham sobre tributos, bem como os assuntos que lhes sejam correlatos, tais como os que tratam da relação fisco-contribuinte.

O PLC nº 49, de 2006, atende aos pressupostos de constitucionalidade formal. Trata-se de matéria cuja iniciativa cabe a qualquer das pessoas referidas no art. 61, **caput**, da Constituição Federal (CF), na medida em que não se insere em nenhuma das hipóteses do § 1º desse artigo. Cuida, ainda, de matéria de competência legislativa da União, segundo dispõe o art. 24, I, da CF.

No plano da constitucionalidade material, também não há vícios a apontar. Suas disposições se conformam com o sistema constitucional vigente, não havendo ofensa a princípio, direito ou garantia previstos na CF. Ressalte-se que a intenção do autor é, na verdade, facilitar os meios de fiscalização tributária previstos no art. 145, § 1º, **in fine**, da CF, bem como permitir, ao contribuinte, desempenhar os atos necessários ao exercício de sua cidadania (art. 5º, LXXVII, **in fine**, da CF).

Quanto à juridicidade, o projeto se vale de instrumento normativo apropriado, inova o ordenamento jurídico, e é dotado de generalidade e abstração.

Relativamente à técnica legislativa, permitimo-nos oferecer duas emendas de redação: uma para explicitar melhor, na ementa, o objeto da proposição, em obediência ao art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; e outra para esclarecer, no **caput**, que o destinatário da norma é o contribuinte pessoa física, eliminando a repetição do termo em todos os incisos.

No mérito, deve-se exaltar a conveniência e a oportunidade do projeto que ora se examina. Como bem ressaltaram os pareceres proferidos nas comissões da Câmara dos Deputados, os custos da fiscalização tributária não podem recair sobre o contribuinte, muito menos sobre a pessoa física isenta de imposto de renda.

Exigir do contribuinte que mantenha atualizado seu registro no CPF é aceitável e correto. Mas lhe impor uma tarifa para atender a uma determinação da própria Secretaria da Receita Federal é totalmente descabido.

A injustiça fica mais evidente quando se constata que o preço somente é cobrado quando a chamada “declaração de isento” não é feita pela internet, mas por meio de agentes conveniados (Correios, por exemplo). É exatamente a população menos favorecida, que não tem acesso aos recursos da telemática, que termina por arcar com todo o ônus.

Por razões semelhantes, também deve ser assegurada a gratuidade dos demais atos previstos no PLC nº 49, de 2006, incluídos no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

A inscrição no CPF, atualmente, é um a exigência inarredável para uma vida civil plena. Assim, da mesma forma que o registro de nascimento e a primeira via da certidão são gratuitos, deve a inscrição no CPF, bem como o primeiro cartão que a comprova, ser isenta de custo.

Por sua vez, ao cobrar pelo fornecimento do formulário em papel da declaração de ajuste anual, oneram-se exatamente aqueles que não dispõem de recursos técnicos para prestar sua declaração pela via eletrônica. A gratuidade, portanto, impõe-se como medida de equidade.

Quanto ao atendimento telefônico gratuito, deve-se lembrar que ele representou grande economia para a própria Secretaria da Receita Federal, que, pela redução dos atendimentos presenciais, pôde economizar com instalações físicas, pessoal de segurança etc. É justo, portanto, que assuma os custos do serviço.

Por fim, o processo de certificação digital é uma ferramenta que garantirá a segurança do relacionamento entre fisco e contribuinte quando estabelecida por meios virtuais. Representa mais um avanço da administração tributária no sentido da desburocratização e melhor prestação de seus serviços. Deve-se, portanto, tomar as medidas necessárias para que esse recurso seja amplamente utilizado pelo contribuinte, reduzindo a necessidade de atendimento presencial e pondo fim às fraudes. A oferta do serviço gratuitamente é, sim, uma forma eficaz de popularizar a certificação digital e, por

conseqüência, tomar mais eficiente a fiscalização tributária no País.

III – Voto

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do PLC nº 49, de 2006, ressalvadas as seguintes emendas de redação.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 – CAE

Dê-se à ementa do PLC nº 49, de 2006, a seguinte redação:

Dispõe sobre a gratuidade dos atos que especifica, praticados pelo contribuinte pessoa física no cumprimento de suas obrigações perante a Secretaria da Receita Federal.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2 – CAE

Dê-se ao **caput** e aos incisos do art. 1º do PLC nº 49, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurada ao contribuinte pessoa física a gratuidade:

I – na apresentação da Declaração Anual de Isento para os inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;

II – na inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e na emissão da primeira via do cartão correspondente, ainda que realizada por agentes conveniados;

III – no fornecimento do formulário para preenchimento da Declaração de Ajuste Anual;

IV – no atendimento para o esclarecimento de dúvidas, inclusive por telefone;

V – no processo de certificação digital para rastreamento da declaração.

.....”

Sala da Comissão, 4 de julho de 2006.

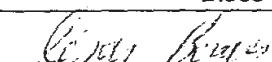
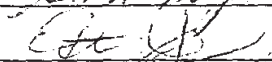
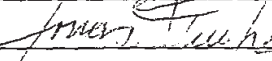

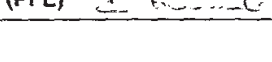
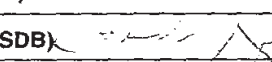
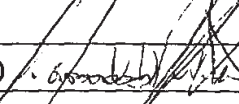
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2006
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/07/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):


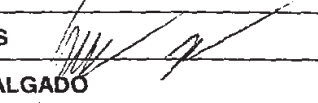
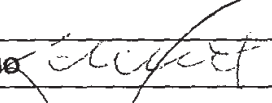
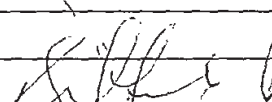
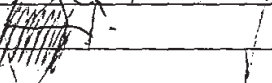
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

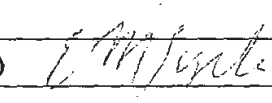
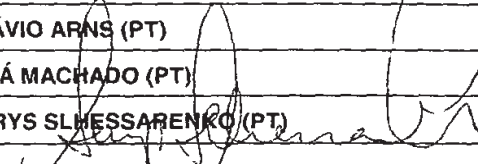
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL) 	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) 	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
LEONAS PINHEIRO (PFL) 	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) 	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) 	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

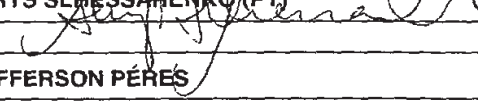
PMDB

RAMEZ TEBET 	1- ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES 
GARIBALDI ALVES FILHO 	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
CARLOS BERTO MESTRINHO 	6-VAGO
VALDIR RAUPP 	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT) 	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SMESSARENKO (PT) 

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
------------	---

Vaga cedida pelo PMDB.

Atualizada em 09/05/2006

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
LXXVII – são gratuitas as ações de **habeas-corpus** e **habeas-data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.
.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos estados, do Distrito Federal e dos territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.
.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO I
Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

PARECER Nº 928, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827/ 2004, na casa de origem), que denomina “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola” o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827, de 2004, na casa de origem), pretende dar à rodovia federal BR-386, no trecho compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola”.

Além de grande estadista e personalidade de relevo na história política do Brasil, o homenageado teria sido, segundo a justificção do projeto, o idealizador da construção da BR-386, que ficou conhecida no Rio Grande do Sul como a “estrada da produção”.

À Comissão de Educação compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O projeto encontra amparo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União, enquanto o art. 48, **caput**, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, **caput** – a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União. Ressalte-se que não incide, no presente caso, a reserva de iniciativa, privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do mesmo art. 61.

A BR-386, objeto da homenagem, é uma rodovia federal, de configuração diagonal, integrante da relação descritiva do Sistema Federal de Viação, anexa ao Plano Nacional de Viação (PNV). Nessa condição, a proposta de atribuição de denominação ao trecho rodoviário especificado enquadra-se nas disposições da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no PNV. Segundo a lei, são admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade.

Além de constitucional, jurídico, regimental e vazado em boa técnica legislativa, conclui-se que, à vista da biografia do homenageado, o projeto é também aceitável quanto ao mérito. Nesse aspecto, louva-se especialmente o fato de a homenagem recair, com toda propriedade, sobre uma rodovia que, concebida por Leonel Brizola, veio a se consolidar como importante eixo de desenvolvimento e prosperidade no Rio Grande do Sul, beneficiando milhares de pessoas na sua área de influência.

Devemos sugerir a supressão, por inadequada, da vírgula que, no texto da ementa do projeto, intercala a descrição do trecho de rodovia escolhido para a homenagem, de modo que a redação final passe a consignar o trecho da BR-386 compreendido entre as cidades de (...), em substituição a (...) o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de (...).

Não obstante a toda análise técnica é muito mais com espírito gauchesco que analiso o presente projeto, ou seja:

“Pelos mãos de sinhá Aninha parteira” nasceu Itagiba nos idos de 1922 em plena solidão dos pampas gaúchos entre a prosa de Alcides Maia e os tilintares das adagas dos maragatos e dos chimangos. Seu pai, de nome José, era Federalista dos quatro costados. Lutara em 93, na revolução da degola ao lado do Con-

selheiro Gaspar Silveira Martins. Por destino, o velho maragato tomba em 1923 quando peleava nas tropas do comandante do norte Leonel Rocha. Sua mãe, dona Onívia lhe ensinou as primeiras letras.

A Revolução de 30 já era vista no horizonte. E o menino cada vez mais homem de calças curtas e pés descalços empunhava uma espada de pau e montado em seu flete de taquara não se cansava de gritar ao vento minuano: “eu sou o capitão Leonel”.

E assim cresceu o piá comandante de si mesmo e das tropas de osso que outrora era a diversão da gurizada.

A infância de quem perde o pai muito cedo por muitas vezes é triste, ou na maioria das vezes o é. Mas, a infância de quem um dia entrará para história e fará com que homens, mulheres, velhos, jovens, negros, deficientes, índios, as minorias discriminadas, chorem e tenham orgulho da Pátria, da “pacha mama”, é a coisa mais linda que Deus poderia criar.

Por certo poucos foram os escolhidos por Pablo Neruda. Ah! saudoso Neruda. Para mim ele ainda é um dos maiores poetas que a América Latina pariu, e sem dúvida um dos maiores do mundo. Neruda também foi Ministro de Salvador Allende no Chile. Em homenagem a Leonel de Moura Brizola ele escreveu:

Novas ilhas, novos rios, novos vulcões fazem do nosso continente, uma nova geografia. // Queremos nova agricultura, outras forças juvenis, uma sociedade mais pura. // Novos protagonistas da história, que está nascendo, e que temos o dever de construir. // Quem pode estar contra a vida?, Celebremos a chegada

de Leonel Brizola, no cenário da América, como uma deslumbrante encarnação, De nossas esperanças. // Estamos cansados da rotina da miséria, de ignorância, de injustiça econômica, abramos o caminho àquele que encarna hoje, a possível construção do futuro.

Um dia desses recordei Santo Agostinho: “Na eternidade nada passa, tudo é presente, o passado vem empurrado por um futuro, e o futuro vem atrás de um passado. Quem prenderá o coração do homem para que pare e veja como, estando imóvel, a eternidade governa os tempos futuros e passados, sem ser nem futuro nem passado.”

Para se ter idéia do que representava Leonel Brizola para a esquerda, basta darmos uma recorrida nos principais jornais do mundo quando de sua morte, sejam eles: O espanhol **El País**; Na Grã-Bretanha, o **Independent**; o diário londrino **The Guardian**; Nos Estados Unidos, o **New York Times** e o **Los Angeles Times** e, por fim, Na França o jornal **Le Monde** e o **Liberación**, que, em sintetizaram afirmam que morre no Brasil o mais notável e popular líder da esquerda que ousou levantar sua voz em defesa do mais pobres entre os pobres.

Em sendo assim, ainda pequena é esta homenagem a este grande patriota, e por certo, visto a análise técnica e merecimento pessoal o projeto esta apto a aprovação.

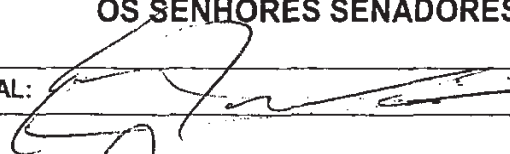
III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 055/06 NA REUNIÃO DE 04/07/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

 (Senador Sérgio Zambiasi)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM RELATOR	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOÃO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

IDENTIF.	DATA	SITUAÇÃO	EMENTA
LEI 6.682/1979	27/08/1979	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E ESTAÇÕES TERMINAIS DO PLANO NACIONAL DE VIACAO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PNV - LEI 5917, DE 10/09/1973.

PARECER Nº , DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006 (nº 3.168/2000, na Casa de origem) que dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 57, de 2006, da Deputada Laura Carneiro, dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física. Esse dia foi escolhido pelo fato de a Lei nº 9.696, que regulamenta a Educação Física, ter sido promulgada em 1º de setembro de 1998.

Segundo o texto contido na justificção da proposta, vez que a profissão está devidamente regulamentada, nada mais justo do que instituir um dia nacional para sua comemoração e que esse dia seja o da aprovação da lei nesta Magna Casa.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Educação, ressaltando-se que, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Na análise do projeto, não se vislumbraram óbices concernentes aos aspectos de sua constitucionalidade e juridicidade, assim como não se verificaram falhas na técnica legislativa utilizada em sua redação.

Quanto ao mérito, é inegável a relevância do papel exercido pelos profissionais de Educação Física. A sua formação permite-lhes contribuir decisivamente tanto para o bem-estar e a saúde da população quanto para o desenvolvimento do desporto nacional, razão por que somos favoráveis à homenagem a eles prestada por meio da proposição em análise.

III – Voto

Pelos motivos apresentados, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 057/06 NA REUNIÃO DE 28/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Tuma</i>
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO <i>Azeredo</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA <i>Motta</i>

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO <i>Iris de Araújo</i>	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA <i>Suassuna</i>	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.696, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

**PARECER Nº 930, DE 2006
COMISSÃO DIRETORA**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, que acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

Handwritten signatures and initials of the Commission members, including names like 'João Alberto Souza' and 'Cláudio'.

ANEXO AO PARECER Nº 930, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999.

Acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC), dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“Art.649.....

XI – as máquinas, os equipamentos e os implementos agrícolas, desde que pertencentes a pessoa física ou a empresa individual produtora rural, exceto nos casos em que esses bens tenham sido objeto do financiamento e estejam vinculados em garantia à operação financiada ou respondam por dívida de natureza alimentar ou trabalhista.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou, na presente data, os seguintes **Requerimentos de Informações**, nos termos de seus relatórios: **nºs 513, 517, 540, 553, 554, 555, 556, 563, 577, 578, 579, 616, 621, 638, 666, 672, 673, 674 e 681, de 2006.**

Comunica, ainda, que foi aprovada a decisão da Presidência que deferiu **ad referendum** da Mesa o Requerimento de Informações nº 633, de 2006.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com referência ao **Ofício nº 76, de 2006**, da Comissão de Educação, lido em 6 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006**, aprovado pela Comissão de Educação, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 924, 926, 927, 928 e 929, de 2006**, da Comissão de Educação, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005** (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006** (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006** (nº 3.779/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento e dá outras providências*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006** (nº 3.827/2004, na Casa de origem), que *denomina “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola” o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul*; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2006** (nº 3.168/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física*.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32 DE 2006**

Altera os artigos 46, 56 e 79 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os dispositivos adiante indicados da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46... ..”

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes, que o substituirão em caso de impedimento.” (NR)

“Art. 56... ..”

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga na representação partidária de cada Estado e do Distrito Federal, na Câmara dos Deputados, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga de Senador, far-se-á eleição para preenchê-la, salvo se faltarem menos de quinze meses para o término do mandato, caso em que o suplente, na ordem em que foi eleito, completará o mandato do titular.

§ 3º Ocorrendo vaga de Deputado e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se ocorrer há mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 4º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.” (NR)

“Art. 79. O Vice-Presidente substituirá o Presidente no caso de impedimento.

..... “(NR)

“Art. 81. Vagando o cargo de Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição será feita trinta dias depois da abertura da vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, o eleito deverá completar o período de seus antecessores.” (NR)

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição objetiva retirar do Vice-Presidente da República e dos suplentes de Senador a condição de sucessores dos respectivos titulares, a eles ficando reservada a função de substitutos, nos casos de eventual impedimento.

O Vice-Presidente e os suplentes de Senador, estes em número de dois, são eleitos, respectivamente, nas chapas dos candidatos à Presidência da República e do Senado Federal, com os quais foram registrados sem, no entanto, receberem diretamente os votos do eleitorado. Presumem-se dados aos substitutos os votos conferidos aos titulares.

Tal prática, entretanto, tem contribuído para a eleição de figuras pouco conhecidas do eleitorado, lançadas, muitas vezes, em razão de injunções de ordem político-partidária ou do apoio do poder econômico a determinados candidatos, subordinando, assim, a von-

tade do eleitor a razões táticas ou, em hipótese ainda pior, a verdadeiros investimentos empresariais.

Em caso de renúncia, morte ou cassação dos mandatos do Presidente da República ou dos Senadores, sucedem-lhes, no cargo, os respectivos vice ou suplentes. Ocorre, assim, uma grave distorção: aqueles que foram eleitos sem uma escolha consciente dos eleitores passam a exercer, em caráter de titularidade, a mais alta magistratura do País ou a representação dos Estados na Câmara Alta.

No Senado Federal, em que os mandatos correspondem a duas legislaturas de Deputado Federal, há um sem número de exemplos de falecimento ou de renúncia dos titulares, resultando na assunção dos suplentes, que passaram a exercer o mandato por períodos longos, certas vezes até de mais de sete anos. Inexperiências, atitudes bizarras, inadequação aos padrões comportamentais da Casa, infelizmente, tem sido a tônica em diversas dessas substituições.


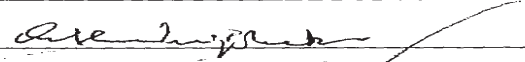
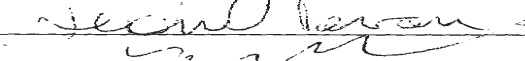
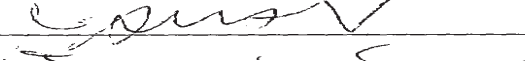
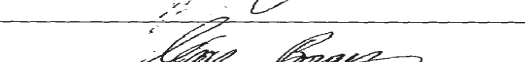
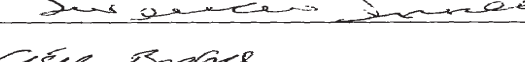

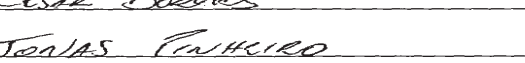
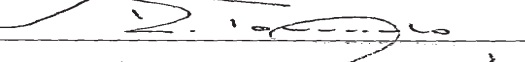
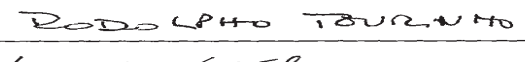

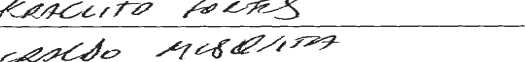
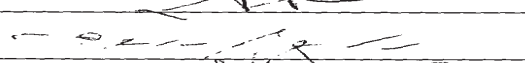
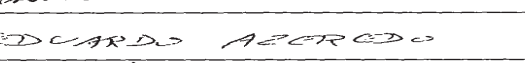

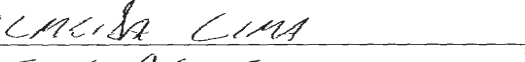



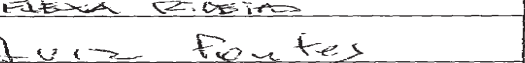
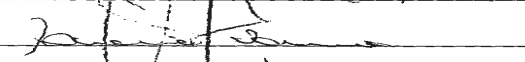
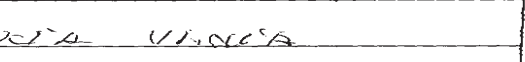
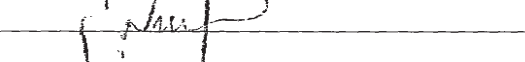

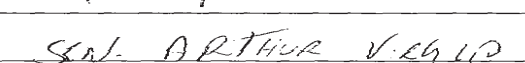
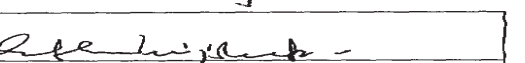

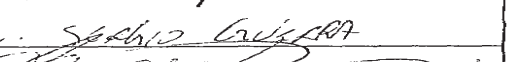
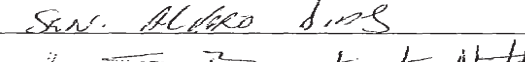

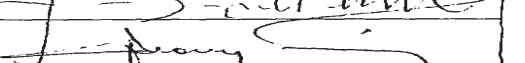
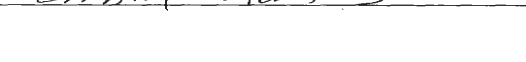


Para evitar tais distorções, estamos apresentando à consideração dos nossos pares a presente Proposta de Emenda Constitucional que, acreditamos, representa significativa valorização das instituições democráticas e do processo político nacional.

O caso dos vice-governadores e dos vice-prefeitos, não tratado expressamente no texto constitucional, deverá ser resolvido nas constituições estaduais e leis orgânicas municipais, seguindo-se o chamado "modelo federal", nos termos dos artigos 25 a 29 da Carta Política Federal.

A PEC ora formalizada revive proposição por mim apresentada ainda na Câmara dos Deputados, quando no exercício do mandato de Deputado Federal. Por tratar-se de tema atual é que estou apresentando-a novamente em função do seu arquivamento naquela Casa, ao final de toda Legislatura, conforme determina o Regimento.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

Assinatura

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16	SEN. ARTHUR VILELA	
17		SEN. SÉBASTIÃO GUZARÁ
18	SEN. ALVARO DIAS	
19	José Baptista Neto	
20	ERAIM MORAES	

21	GARIBALDI ACUNES	Tauilene X
22	Kirkerson Pires	Handwritten signature
23	Luiz Otávio	Luiz Otávio
24	OSMAR DIAS	Osmar Dias
25	C. SILVEIRA DAMAS	Handwritten signature
26	MARCO MAGIEL	Marco Magiel
27	Paulo Octávio	Handwritten signature
28	João Tomu	Handwritten signature
29	JORGE BORNHAUSEN	Jorge Bornhausen
30	Handwritten signature	GILBERTO MESTRINHO

31	SEN. HATUM VAREJO	Handwritten signature
32	Romeu Tuma	Romeu Tuma
33	Viaçãna	VIAÇANA
34	Handwritten signature	Francisiani
35		
36		

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I – as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II – as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III – as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV – as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços admi-

nistrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28. parágrafo único.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 79. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes nos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 808, DE 2006

Requer Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos no Brasil – Legião Franciscana a serviço de Deus, pelo lançamento, no núcleo do Amazonas, de CD em homenagem ao centenário da catequese.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos – Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento de CD em homenagem ao centenário da catequese.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento do Arcebispo Dom Luís Soares Vieira e, por seu intermédio, àquela ordem, em Manaus.

Justificação

A catequese, prática educativa que transmite religiosidade a jovens, está completando um século. No Amazonas, os cem anos de catequese estão sendo comemorados pelos frades franciscanos com o lançamento de CD com “Mensagens para o Dia-a-Dia”. São palavras de fé e de amor, editadas com fundo musical leve, tornando-as atrativas e, assim, servindo de estímulo para as atividades humanas. Ouvi as faixas desse CD e apreciei todas elas, em especial a segunda, em que a mensagem fala de um novo dia de trabalho, que deve ser aproveitado como atividade construtiva, jamais como fardo pesado.

Sala das sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 809, DE 2006

Requer Voto de Aplauso à primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus (AM), pelo transcurso do seu 14º aniversário de implantação no Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo seu 14º aniversário de implantação no Estado do Amazonas.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso do Senado Federal seja levado ao conhecimento da homenageada, em Manaus.

Justificação

A Primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus foi criada no Amazonas há 14 anos e, desde então, vem prestando bons serviços de pregação religiosa e de moral na capital e no estado. Os primeiros grupos batistas surgiram no Brasil no final da década de 1990 com a prática de reuniões domésticas intituladas “igreja em células”, conhecidas como G12 ou M12, com características neopentecostas.

Os exemplos mais significativos são encontrados no Ministério Internacional da Restauração (MIR), liderado por Renê Terra Nova, com sede em Manaus.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 810, DE 2006

Requer informações ao Ministro de Estado da Defesa, acerca de implantação de novos contingentes militares na Amazônia, para a política de defesa nacional.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Defesa, informações acerca de implantação de novos contingentes militares na Amazônia, especialmente em Barcelos e Santa Isabel, como reforço na política de defesa nacional.

Indago:

1) Quando serão implantados os batalhões previstos para Barcelos e Santa Isabel?

2) Em que data serão ampliados os efetivos da 2ª Brigada de Infantaria da Selva, em São Gabriel da Cachoeira, considerada estratégica?

Justificação

As informações se justificam com base em matérias jornalísticas e em estudos de integrantes da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, que abrange os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito do assunto, daí a razão deste Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 811, DE 2006

Requer Voto de Aplauso à Orquestra Sinfônica de Manaus, que ontem dia 11 de julho de 2006, em seu Concerto Mensal Oficial, incluiu a participação de 70 jovens músicos, todos bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Orquestra Sinfônica de Manaus, pela inclusão, em seu Concerto Mensal Oficial de 70 jovens músicos, todos eles bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento do Maestro Ricardo Meira Lins, que conduziu o Concerto, e, por seu intermédio, aos 70 bolsistas-participantes e aos convidados especiais que participaram do Concerto, Maestro Kleber Ferreira e o músico Wallace Bispo, de apenas 12 anos, que fez o solo do Concerto nº 3 para violino e orquestra.

Justificação

No Concerto Oficial que realiza todo mês, nos salões do Rio Negro Clube, a Orquestra Sinfônica de Manaus incluiu entre os músicos 70 jovens bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego. Nessa apresentação, a Sinfônica homenageou Mozart, pelo 250º aniversário de seu nascimento. Foram apresentadas as peças “Divertimento em Sol Maior, Alegro – Presto, Andante” e “Concerto nº 3”, finalizando com “Danúbio Azul”, de Johann Strauss.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 812, DE 2006

Requer Voto de Aplauso ao Governo do Estado de São Paulo, pela firme atuação na repressão ao crime organizado.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Governo do Estado de São Paulo, pela firme atuação na repressão ao crime organizado, que resultou na libertação de duas crianças que haviam sido seqüestradas, uma de seis anos, em Guarulhos (Guaianases) e outra de 12 em Campinas. Os dois episódios e especialmente o de Lucas, de 6 anos, causaram profunda comoção pública. Ambos tiveram desfecho feliz graças às ações dos organismos policiais de São Paulo.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento do Governador Cláudio Lembo e ao Secretário de Segurança Pública, Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, e, por intermédio deste, às delegacias e órgãos policiais do Estado, inclusive as Delegacias Especializadas Anti-Seqüestro.

Justificação

O noticiário da televisão emocionou milhares de brasileiros pelo desfecho feliz de duas crianças, uma de 12 anos, em Campinas, e outra de 6 anos na Grande São Paulo (Guarulhos/Guaianases). O caso de Lucas, o menor de seis anos, comoveu profundamente a opinião pública, que, ao se sentir indefesa, vê, no entanto, que ainda pode confiar na ação da Polícia, como a de São Paulo, que agiu à altura das exigências do momento nacional, abalado pela insegurança gerada em parte pela omissão do Governo Federal, que faz vista grossa ao contrabando de armas, que entram facilmente pelas nossas fronteiras e pela inexistência de programas confiáveis para enfrentar o crime. São Paulo dá um exemplo de que há soluções, sim, bastando uma efetiva política de segurança pública. Dá um exemplo a seguir.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 276/PDT

Brasília, 11 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Álvaro Dias e Mário Heringer, em substituição aos Deputados Miro Teixeira e Álvaro Dias para integrarem, na condição de Titular e Suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer à MPV nº 309-2006, que “altera os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN”.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é sobre o requerimento que V. Ex^a leu. Por uma questão de justiça, eu queria agradecer a todos os Senadores que aceitaram o apelo feito pelos sindicalistas ligados aos carteiros. Com isso, não havendo recurso, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

Hoje, está havendo aqui em Brasília um congresso nacional dos carteiros, e já me foi dito que lá eles farão uma homenagem ao Senado da República.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Nada a agradecer, Sr. Senador.

Há oradores inscritos.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, no momento adequado, caso não tenha chegado a minha inscrição até aquele instante.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito em primeiro lugar na prorrogação do Expediente.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Da mesma forma como o Senador Eduardo Suplicy, quero fazer minha inscrição para uma comunicação inadiável, se não ti-

ver a oportunidade de utilizar a palavra como oradora inscrita.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrita.

Sem prejuízo da lista de oradores, concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo, PMDB de Goiás, por até dez minutos, excelência, por gentileza.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outra vez, os números nos convocam a repetir o necessário alerta sobre a crise no campo que, perigosamente, se estende por um período jamais imaginado como tão tortuoso e longo!

A estimativa da safra de 2006 do IBGE já foi revisada cinco vezes para baixo, desde o levantamento relativo a janeiro, quando foi divulgada previsão de produção de 126,09 milhões de toneladas/mês. Semana passada, entretanto, a projeção relativa a junho informou a expectativa de 118,52 milhões de toneladas – volume 6% inferior à primeira previsão do ano.

Entre os fatores que puxam para baixo a previsão, estão as variações climáticas e, pasmem, a constatação de que a atual safra foi plantada com menor uso de tecnologia em consequência da descapitalização dos produtores.

O último dado, Sr. Presidente, é por si eloquente quanto ao triste cenário em que atuam os agricultores deste País. O termo “descapitalizado” é técnico, e aqui significa fato gravíssimo: o mais importante segmento de nossa economia está sem dinheiro, sem recursos para investimentos, sem capital para tocar adiante a lavoura que alimenta os 180 milhões de brasileiros, além de milhares de outras pessoas mundo afora.

Já falamos, e por mais de uma vez, que o tratamento do Governo em relação ao setor primário deveria ser diferenciado. Sinceramente, eu não sei se é a origem urbana do Presidente Lula, moldado entre parafusos e latarias da indústria automobilística de São Paulo, o fator determinante para a incompreensão a respeito das peculiaridades da agricultura... O que é fato no ambiente da roça, na lida do campo, é que nem tudo depende apenas da força de vontade e do trabalho, de sol a sol, do lavrador. Há uma questão acima de nós: a mãe natureza, às vezes, age de maneira impiedosa e põe tudo a perder.

Importante ressaltar que a atual situação se complicará mais se, junto com os fatores climáticos, de repente, surgir uma destas conjunturas econômicas que estraçalham as finanças do produtor de uma hora para outra. E no Brasil, infelizmente, esta combinação tem sido desesperadora para nossos valentes agricultores!

Imaginem um setor que é responsável por 30% das exportações do país, de repente, se deparar com o dólar em queda livre! É prejuízo na certa. E quem vai reparar tamanhas perdas? Fica é o rombo para ser coberto. Agora, analisem também a situação desta gente, obrigada a lidar com as maiores taxas de juros reais do mundo. Não tenham dúvida: ao produtor não resta outro caminho que não se render, para, em seguida, mergulhar no odioso ciclo do endividamento.

Senador Alvaro Dias, com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senadora Íris de Araújo, V. Ex^a escolhe bem o tema. Estabelece com competência o grau de importância. É prioridade, sem dúvida, para o Brasil, a adoção de uma política agrícola definida. Há quanto tempo as lideranças rurais apelam às autoridades para que definam uma política agrícola com planejamento, com zoneamento agrícola, contemplando a questão do crédito, da comercialização e da exportação? Lamentavelmente, nós passamos de governo a governo, e a situação de instabilidade do produtor brasileiro prevalece. Eu digo sempre que quem não tem sensibilidade para perceber a importância da agricultura no Brasil não tem o direito de governar. Espero que os candidatos à Presidência da República, agora, no debate eleitoral, possam nos orientar sobre os seus planos, sobre os seus projetos, sobre o que pretendem fazer para mudar o rumo das coisas em relação aos produtores brasileiros sempre inseguros. Apesar de ser a agricultura sustentáculo da economia nacional, há quanto tempo ouvimos falar de crise na agricultura? A crise sempre volta, sempre retorna, exatamente porque não há uma política agrícola definida.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço, Senador Alvaro Dias, o oportuno aparte de V. Ex^a, que acrescenta muito a essa minha tentativa de sensibilização para o problema da agricultura.

E nós sabemos todos que os bancos não perdoam: vem a penhora de colheitadeira, em casos mais agudos, lá se vai até a propriedade e pronto: instala-se a falência engolindo novas vítimas!

Este é o desolador cenário de um País que não respeita o verdadeiro responsável pelas recentes conquistas macroeconômicas! Não nutram dúvidas: a inflação só se manteve em baixa pelos extraordinários avanços experimentados pela agropecuária entre 2001 e 2003, quando atingiu até 11,9% de crescimento anual, com o clima favorável e preços internacionais positivos.

Depois, começaram as interferências negativas e o governo não quis dar respostas satisfatórias à nova

realidade, até que nos deparamos com os dias atuais, quando as perspectivas são as piores possíveis.

De nada adiantaram os protestos dos produtores...

O pacote anunciado pelo governo, que prevê prorrogação de dívidas, crédito novo e um plano agrícola de cifras elevadas, cai na ausência de operacionalização e, mais uma vez, o produtor será engolido pela burocracia dos bancos, que inviabiliza o acesso ao que foi anunciado. No mais, veio a demissão do Ministro Roberto Rodrigues, que deixou a pasta da Agricultura em meio a pior crise enfrentada pelo agronegócio nos últimos quarenta anos!

O produtor rural brasileiro perdeu cerca de R\$30 bilhões em renda desde 2003... É um absurdo! Assim como absurda também foi a demora do governo em implantar uma política nacional de combate à Ferrugem Asiática. Ao lado disso, o caos das rodovias encareceu de maneira desastrosa o escoamento da produção. O preço do combustível é outro fator grave: em 2001, o gasto com diesel por hectare girava em torno de US\$17,50; já em 2006, elevou-se para US\$45 – um aumento de 157%!

É preciso deixar claro, Sr^s e Srs. Senadores: as medidas anunciadas são mero paliativo e se mostram incapazes de fazer frente a um problema que, hoje, se apresenta gigantesco! O governo terá, sim, de abrir um novo ciclo de debates e reconstruir um pacote que realmente esteja em sintonia com o produtor rural, afinal só ele pode saber exatamente onde o calo aperta.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil apresentou, em recente documento, o caminho ideal a ser seguido, apoiando-o em duas linhas de ação imediata: prorrogações de parcelas de financiamento admitidas na lei de crédito rural e implementação de medidas de garantia e sustentação de preços para a comercialização.

Além disso, a CNA considera fundamental que se criem foros específicos para tratamento de medidas estruturantes. Essas medidas assegurariam a continuidade do processo produtivo em padrões competitivos, além de garantir abastecimento e manutenção dos atuais patamares de exportação. Entre essas medidas estão: a logística; a importação de defensivos; a aprovação de utilização de insumos genéricos e o imprescindível seguro rural.

Já a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás afirma, em seu documento sobre a crise, que “a condição atual dos produtores rurais é de profunda perda de renda e prejuízos contínuos, evidenciando a total inviabilidade econômica da atividade produtiva rural, agravada pelo volume de dívidas acumuladas”.

Senador Marcos Guerra, fico feliz por receber nesta oportunidade o aparte de V. Ex^a, que, tenho certeza antecipadamente, irá contribuir para o enriquecimento de meu discurso.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Senadora Iris de Araújo, V. Ex^a está trazendo a esta tribuna um assunto de suma importância para o País e, ao fazê-lo, cita as principais entidades ligadas ao produtor rural. Esta semana V. Ex^a também trouxe a esta tribuna o assunto da favelização do Brasil, assunto que tem muito a ver com o êxodo rural. Quando o Governo Federal, seja ele qual for, não dá a devida atenção ao homem do campo, geralmente este sai atrás de novas oportunidades, atrás de emprego, deslocando-se para os grandes centros, e, então, surgem as favelas. V. Ex^a está de parabéns pela forma como está colocando sua preocupação com esse descaso. Realmente, o atual Governo está desprestigiando o homem do campo, o agronegócio, enfim, tudo aquilo que gera o emprego mais barato do Brasil, que é a atividade rural. Se o Governo der a devida atenção a essa questão, perceberá que poderá resolver até parte da violência do País dando o apoio necessário ao homem do campo. Parabéns a V. Ex^a. Sinto-me imensamente honrado em estar aqui contribuindo com o pronunciamento de V. Ex^a. Meus parabéns!

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Não tenha dúvida, Senador, de que o aparte de V. Ex^a contribui, e muito, para enriquecer o meu discurso, especialmente quando lembra a questão do êxodo rural e o quanto ele contribui para o inchaço das nossas grandes metrópoles, para o aumento do número de favelas.

Conforme V. Ex^a lembrou também, tive oportunidade de apresentar aqui, com dados claros e reais, a projeção que se faz da favelização cada vez maior. Isso tem muito a ver também com essa questão, como V. Ex^a acabou de colocar: há um desestímulo à permanência no campo, não são oferecidos recursos para o agricultor tocar o seu pequeno espaço. Sobrevém, então, o sonho de buscar – e a televisão tem um papel importante nisso – um espaço dentro de uma cidade. Ainda que não tenham vocação urbana alguma, essas pessoas acabam contribuindo cada vez mais para esse inchaço das cidades, criando uma situação incontrolável, a qual poderia ser perfeitamente controlada se lutássemos para manter, pelo menos, aqueles que estão no campo no seu lugar de origem, com estímulos para lá permanecerem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

A Faeg afirma que sequer vislumbra, no curto prazo, soluções eficientes, como políticas que garantam renda ao setor; taxas de câmbio mais favoráveis e a conseqüente melhoria dos preços, bem como queda da taxa de juros. Para a entidade, faz-se necessária uma tomada de posição mais contundente, que sensibilize o Governo sobre a importância do setor produtivo rural para a socioeconomia brasileira. Definiu-se, então, como foco de atuação três palavras-chaves: renda, cooperação e representatividade.

Está, portanto, na hora de agir! Até porque a continuidade da crise no campo não é apenas uma ameaça ao abastecimento do País. Trata-se de ameaça concreta para todos os setores da economia. Exemplo: em Rondonópolis, Mato Grosso, um de nossos mais importantes Estados agrícolas, a retração do setor agrícola fez com que, de janeiro a julho deste ano, as vagas em empresas caíssem 35% em relação a igual período de 2005, o que demonstra claramente que o desastre no campo é também o desastre na indústria, no comércio, enfim, em todos os setores da atividade produtiva.

E mais, Sr. Presidente: enquanto o Governo brasileiro resiste em instituir uma política eficiente de preço mínimo e de seguro agrícola, países ricos gastaram, só no ano passado, 225 bilhões de euros – ou seja: R\$675 bilhões – com subsídios agrícolas. Nos Estados Unidos, isso representa 16% da renda dos agricultores. No Japão, 56%. E, na Suíça, 68% da receita agrícola. Enquanto isso, no nosso Brasil, esse índice é só de 3%!

Impossível ser competitivo diante dessa realidade. O Brasil precisa, sim, disponibilizar crédito farto e abundante aos nossos produtores agrícolas. Precisa, já e agora, encontrar uma solução para as dívidas dos agricultores, sem as exigências nefastas das instituições financeiras. Invista-se no campo. O retorno virá de maneira redobrada e abundante, na forma da estabilidade econômica, com mais emprego e mais renda para todos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senadora Iris de Araújo.

Com a permissão do Senador Rodolpho Tourinho, vou conceder a palavra ao Senador Tião Viana por cinco minutos. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

Com a palavra o Senador Tião Viana, do PT do Acre.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, agradeço a V. Ex^a pela a distinção e, ao Senador Rodolpho Tourinho, por aceitar a permuta.

Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um breve uso da tribuna apenas para tentar despertar a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que tem a responsabilidade de acompanhar e tomar decisão partilhada com as instâncias legais, com o marco legal do setor, de definir os procedimentos legais na área de aviação civil para acompanhar mais de perto a qualidade do atendimento prestado pelas empresas aéreas brasileiras ao usuário, aos passageiros.

Vivemos uma situação delicada hoje com a redução do número de vôos para as mais diversas regiões brasileiras. Algumas empresas estão praticando abusos. Destaco de maneira individualizada o comportamento da Gol, que tenta criar um modelo rodoviário na aviação aérea brasileira, como a redução efetiva do espaço de acomodação dos passageiros, que pagam muito caro pela passagem aérea. A empresa manipula os preços de passagens e nega-se a fazer o transporte de paciente enfermo, alegando razões de ordem econômica. A Gol tem a obrigação de cumprir o endosso de passagem dos passageiros da Varig, que passa por uma fase que todo o Brasil conhece. A empresa tem se recusado, em alguns casos – passageiros apontam isto –, a assumir o endosso mesmo com lugares disponíveis em suas aeronaves. A empresa, muitas vezes, trata com absoluto descaso a necessidade social dos passageiros em nossos aeroportos.

Portanto, Sr. Presidente, há uma situação delicada. Tive o cuidado, diante do acúmulo de denúncias e de críticas de usuários brasileiros, de enviar uma carta ao Procurador da República do meu Estado, de maneira mais direta, responsabilizando a Gol e a Infraero, que não podem negar suas responsabilidades, pela omissão, negligência e irresponsabilidade – pode-se até dizer isso – na qualidade do atendimento prestado ao passageiro brasileiro.

Não podemos ficar sujeitos a um monopólio, a uma redução de oferta, a um processo de cartelização, a um processo de discriminação com os passageiros da Varig. Não pode haver recusa no transporte de doentes por parte de uma empresa aérea como a Gol. Não é possível que o passageiro tenha um espaço físico tão reduzido.

A Agência Nacional de Aviação Civil precisa mostrar ao Brasil a que veio: fiscalizar, acompanhar, assegurar a qualidade e a eficiência no transporte aéreo brasileiro. É um processo de integração regional, de ida e de vinda de passageiros, de otimização do setor. No entanto, parece que há um comportamento letárgico, insensível e inadequado para uma Agência que se instala agora, que se confirma agora.

Estou cansado de testemunhar, nos aeroportos brasileiros, a humilhação por que passa alguns passageiros que têm bilhetes então emitidos pela Varig e que têm proteção contratual legal para terem acesso aos aviões da Gol e de outras empresas. A recusa é imediata. Estou cansado de ver doentes que querem viajar e não podem, porque a Gol diz que a colocação de uma maca para doente grave – e nem todo lugar tem a tecnologia de São Paulo –, gerará problema de ordem econômica. Obesos não podem sentar-se no assento da Gol. Há uma semana um cidadão me falava que a altura de dois metros não cabe no meio da acomodação de passageiros e, por isso, ficou aguardando três dias, porque não tinha lugar que fosse no corredor onde ele poderia fazer o seu deslocamento.

Então, a Anac demonstra um comportamento atípico, precisa dizer a que veio quanto à fiscalização e ao controle do transporte de passageiros brasileiros.

Ouçõ o aparte do Senador Rodolpho Tourinho, com muito prazer; depois, Senador Ramez Tebet, Senador Marcos Guerra e Senador César Borges.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Tião Viana, é muito oportuno o seu pronunciamento. Fico até muito feliz por ter permutado com V. Ex^a porque assim tenho a oportunidade de participar deste debate. A Anac precisa realmente tomar uma providência. Hoje, por exemplo, para Salvador, que é o meu caso, encontram-se disponíveis apenas bilhetes com tarifa cheia, mais nada. As passagens estão caríssimas.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Para o meu Estado também. Saiu de R\$50,00, em alguns casos, se me permite, para R\$1.029,00, e a Anac não fez nada sobre isso, não tomou providências.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Hoje, para a Bahia, a passagem está custando mais de R\$1.500,00, o que é um absurdo. Um outro assunto, de alguma forma ligado a isso, diz respeito aos vôos nacionais. Se V. Ex^a pegar um vôo Salvador/Barreiras, por exemplo, uma cidade importante para o agronegócio, pela sua localização e sob todos os aspectos, vai perceber que, às vezes, segundo me disseram na semana passada quando estive lá, é mais barato ir a Nova Iorque do que fazer esse vôo para Barreiras. Então, é preciso realmente abordar este problema do transporte aéreo hoje, em que todos os brasileiros estão sendo afetados. Parabéns!

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Ramez Tebet, ouçõ V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Tião Viana, estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. O assunto é muito grave. Por quê? Porque se está for-

mando um cartel, vamos falar a verdade! Hoje, temos no Brasil a TAM, a GOL, a BRA e mais uma ou duas empresas. E o que está ocorrendo, neste momento, de dificuldades por que passa a nossa Varig, pela qual todo o Senado está torcendo e lutando para que tenha uma solução? As empresas passaram a abusar efetivamente. Os preços estão exorbitantes, e nós não sabemos o quanto vamos pagar. Pela manhã, o preço é um e, daí a duas horas, na parte da tarde, o preço é outro, como V. Ex^a está falando. E está até envolvendo um problema de humanidade. V. Ex^a vai à tribuna porque é um homem sensível e deve ter presenciado cenas, nos aeroportos, de pessoas doentes que não estão podendo viajar. A alegação de falta de maca, por exemplo, é um verdadeiro absurdo. É preciso que haja prisão contra isso na hora, pela recusa a quem deveria ser atendido e não foi, recusa a um doente, a um paciente. Então, Senador Tião Viana, há pouco tempo, escrevi um artigo que mereceu publicação na **Folha de S. Paulo** sobre as agências reguladoras. Elas existem com a finalidade a que V. Ex^a se referiu, de fiscalizar, de regular e de procurar ajudar. Até agora, a Anac, positivamente, não disse a que veio, nem no episódio da Varig e muito menos agora, quando as empresas começam a cometer abusos. Começam não, já vêm cometendo abusos como V. Ex^a denuncia muito bem, com a firmeza que o caracteriza e com esse sentimento humanitário que ornamenta a sua personalidade. Dou-lhe os meus parabéns.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Ramez Tebet, agradeço imensamente o lado humano de V. Ex^a, a solidariedade, junto com o Senador Rodolpho Tourinho.

Veja o exemplo pontual que lhe vou dar sobre a situação do doente. Na última semana, eu estava embarcando para o meu Estado e vi uma senhora tateando – o embarque na Gol já havia sido feito e havia aquela pressa toda –, e dizendo ao recepcionista: “Moço, preciso de ajuda, porque operei e não estou enxergando.” Ele disse: “Não posso fazer nada, porque a senhora tinha de ter chegado antes.” E foi atendendo à demanda de passageiros.

Aquilo era um caso de prisão mesmo em flagrante por desrespeito, porque ninguém tem o direito de fazer isso. Então, essas coisas estão ocorrendo e não sei o que a Anac está fazendo. Denunciei ao Procurador da República, pois entendo que é um caso que tem de ser apurado, tem de ser investigado, algo que tem de ser feito. Agradeço a V. Ex^a pela firme manifestação que faz também em nome do Senado Federal.

Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Tião Viana, V. Ex^a, cada vez mais – se ainda é possível –

crece no meu conceito, porque V. Ex^a traz um assunto como esse, mesmo sabendo que atinge o Governo do qual faz parte, já que a indicação para a Anac foi feita pelo atual Governo. Se transformaram a Anac em cabide de emprego que não resolve nada, teremos de lamentar muito, será o fim da esperança que se tinha nessa Agência Nacional de Aviação Civil. Agora, quero dizer que lamentei muito a postura do Governo com relação ao fim da Varig, porque estamos assistindo efetivamente ao fim da Varig. Já fiz aqui pronunciamento, discutindo esse assunto com o Senador Paulo Paim, sempre preocupado com esse assunto. Assisti ao Ministro da Defesa dizer: “Se tiver de falir, paciência”. Essa foi a postura. E perguntado sobre os passageiros, os usuários, ele disse: “Vão para casa. Esperem em casa até uma solução dos problemas”. Isso foi o Ministro da Defesa, Waldir Pires, quem disse, e o que estamos vendo estarecidos são os usuários pagando por isso. São filas enormes nos guichês da Gol, da TAM, *overbooking*, *overprice* (preço acima do normal). Era o que dizíamos que iria acontecer se deixassem a Varig chegar a essa situação. E, lamentavelmente, deixaram isso acontecer e, agora, o povo brasileiro está pagando. Então, parabênizo V. Ex^a e espero que essas autoridades ajam, pois ainda há tempo para se fazer alguma coisa. Então que façam algo e não simplesmente mandem o povo ter paciência. Muito obrigado, Senador.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço imensamente a V. Ex^a. Atendendo ao Presidente, concedo um aparte ao Senador Marcos Guerra, Senador Leonel Pavan e Senador Paulo Paim e já encerrarei.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Senador Tião Viana, parabênizo V. Ex^a pelo assunto relevante que traz a tribuna. Eu ia justamente comentar sobre o *overbooking*, mas o Senador César Borges já o fez. Há várias empresas hoje vendendo passagens acima da capacidade das aeronaves. Isso é grave. Há empresas no País hoje trabalhando com 60% da capacidade, e é injusto uma empresa de aviação querer trabalhar com 110% de sua capacidade. Então, é um assunto grave o que V. Ex^a traz a tribuna. Gostaria também de falar sobre as agências. Infelizmente há agências, hoje, que regulam segmentos que defendem mais as empresas do que os consumidores. Parabéns pelo assunto que V. Ex^a traz a tribuna.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Leonel Pavan, pedindo que seja breve, atendendo ao Presidente João Alberto Souza.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Meu amigo Senador Tião Viana, esse é um assunto sobre o qual

poderíamos ficar aqui discutindo o dia inteiro. Pedi um aparte apenas para cumprimentá-lo. V. Ex^a é sempre brilhante, trazendo assuntos importantes, independentemente de ser a favor ou contra o Governo. Não ouvi integralmente a reclamação de V. Ex^a. Fui o Relator que defendeu a indicação de Milton Zuanazzi para a Anac. Na época, se eu não fosse Relator, ele não passaria. Nós precisamos conversar muito para que a indicação de Milton Zuanazzi fosse aprovado aqui no Plenário. Acredito muito no Milton, considero-o uma pessoa preparada, qualificada, séria. No entanto, esta seria a hora de mostrar serviço, de mostrar tudo que sabe, responsabilidade, conhecimento, a energia que possui – energia dos Pampas, porque ele é gaúcho. E ele não está fazendo. Ao perdermos a Varig, ou seja, quando a Varig enfraquece, acaba a concorrência. A TAM, que era um exemplo de empresa, está uma vergonha. Atrasa vôo, dá informações erradas, não querem nem saber se estão vendendo passagem a mais ou não. Nesse seu assunto, milhares e milhares de pessoas estão certamente interessadas; não apenas a pessoa deficiente, com problemas visuais, que são prejudicadas, mas inúmeras outras pessoas. Não há mais aquele carinho para com o deficiente, para quem precisa de atenção, de carinho. Isso porque não há mais concorrência.

A TAM está correndo sozinha. É um desrespeito. É preciso que o Milton Zuanazzi dê um tapa na mesa. É preciso que ele tome providências urgentes. Está fugindo de suas mãos o controle. Eu fui favorável à indicação do Milton, por isso estou falando. Não existe mais respeito pelo usuário do transporte aéreo, porque não há concorrência.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Antes de encerrar, concedo um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Tião Viana, falarei de forma muito rápida, para cumprimentá-lo. Quando vamos à tribuna e discordamos de um ou outro ponto, mesmo no nosso Governo, sempre há alguém para achar que estamos contra o Governo. Não é isso. V. Ex^a disse que a Anac está com problemas e vem à tribuna, legitimamente, cobrar. Isso é muito bom, parabéns a V. Ex^a. V. Ex^a, com esse alerta, está dizendo: “Cuidado, deixem a Varig falir para verem o que vai acontecer.” Então, meus cumprimentos a V. Ex^a. O seu alerta tem de ser ouvido por muita gente. Vamos torcer para que não haja a falência, para que a Varig volte ao mercado, para evitar essa exploração indevida dos passageiros, como foi aqui denunciado, principalmente por V. Ex^a e pelo conjunto dos Sena-

dores. Quanto mais o ouço, mais o admiro, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito, Senador Paim a V. Ex^a e a todos os que me apartearam, o que só engrandece o meu pronunciamento.

Concluindo, Sr. Presidente, a matéria de que falo aqui foi encaminhada ao Procurador da República e aguarda uma manifestação. Encaminhei-a também ao Presidente da Anac, à Diretoria da Anac, esperando que se manifestem, porque, se não houver uma manifestação efetiva da Anac, cumprindo suas responsabilidades, eu apresentarei, na próxima semana de atividade do Congresso, no mês de agosto, um requerimento convocando a Diretoria da Anac para ir à Comissão de Fiscalização e Controle explicar a que veio no que concerne à regulação, ao respeito ao usuário brasileiro e às empresas que funcionam com a seriedade que o Brasil merece.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Tião Viana.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, ex-Ministro das Minas e Energia, do PFL da Bahia, por dez minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico muito satisfeito em ver o Senador Paulo Paim na tribuna. Na semana passada, estivemos – eu, fisicamente, e S. Ex^a, com certeza, em espírito, com o coração e por telefone – em uma reunião, que, para mim, foi muito importante, na Casa do Aposentado, sob a Presidência do Dr. Gilson Oliveira.

Várias categorias se reuniram no evento. Basicamente todas elas eram do regime privado, mas também havia representantes dos aposentados da Petrobras, da área petroquímica, dos estivadores do Porto de Salvador. Enfim, foi uma grande reunião, com o objetivo de protestar contra algo muito importante para os aposentados, que é o veto do Senhor Presidente da República em relação ao aumento de 16,7% para quem percebe acima de um salário mínimo.

Ali, houve também uma longa discussão, uma tomada de posição efetiva a favor do PL nº 58, que é um projeto de autoria do Senador Paulo Paim e que, certamente, será aprovado no Congresso, pois já conta, Sr. Presidente, com quase um milhão de assinaturas, fora as que eu trouxe esta semana. O projeto prevê que o poder de compra do aposentado deve ser preservado ao longo do tempo, ou seja, deve ser preservado o

valor de compra do salário, o valor de compra do que o aposentado recebe em um primeiro momento e, daí para frente, para sua vida. Tratamos também, nessa reunião, do fator previdenciário, que afeta tremendamente a vida dos aposentados.

Neste momento, trago à Casa a análise de um gráfico muito importante, que prevê o seguinte: se mantidas as condições atuais, as que ocorreram, Senador César Borges, ou que estão ocorrendo devido ao veto do Presidente da República – sei que é difícil perceber isso –, todo aposentado que, hoje, recebe cinco salários mínimos receberá um salário mínimo daqui a quinze anos. Esse é que é o problema. Aqueles que percebem quatro salários mínimos perceberão menos daqui a mais ou menos treze anos; os que percebem três salários mínimos passarão a perceber um salário mínimo dentro de dez anos; e os que percebem dois salários mínimos perceberão menos daqui a cinco anos. Ou seja, haverá um achatamento nessa curva, o que é um negócio absurdo!

No fundo, estamos lutando contra essa discriminação que está sendo feita pelo Governo Federal em relação aos aposentados do regime da previdência social, do INSS basicamente.

Para continuar com essa argumentação, quero dizer que recebi também um estudo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais sobre a Seguridade Social, em 2005, que aponta que o que existiu foi um grande superávit da previdência.

Ora, se não se quiser levar em conta que isso existe, pelo menos, creio, temos de realizar uma audiência pública ou várias audiências públicas nesta Casa, para que possamos efetivamente verificar, por exemplo, se a questão da aposentadoria rural, que nunca teve nenhum tipo de contrapartida – creio que ela é válida, é importantíssima –, deve realmente ser colocada como déficit da previdência ou se não merece algum tipo de cobertura específica. O Simples também é muito importante, mas devemos ponderar se ele deve ser inserido nessas contas.

Qual é o percentual da Cofins que efetivamente vai para a seguridade social e qual é aquele que fica esterilizado? O Governo Federal acaba esterilizando esses recursos para fazer superávit primário.

Essas coisas têm de ser discutidas, porque, se mantivermos essa tendência atual, vamos ter um seriíssimo problema daqui para frente – já apontei que isso ocorrerá daqui a cinco anos ou até quinze anos.

É bom que se diga, graças a Deus, que, no caso do setor público, não existe essa distorção, que foi tirada também por este Congresso, pela aprovação da PEC paralela da previdência, da reforma da previdência. Devemos ter também em mente que esses dois

setores, tanto o público quanto o privado, devem, de alguma forma, caminhar em paralelo.

Neste momento em que menciono a reunião da semana passada, eu queria fazer aqui uma homenagem muito especial ao Dr. Gilson Costa, que é o Presidente da Casa dos Aposentados da Bahia; à Belanísia; ao Alicínio; ao Luís da Guia; ao Fernando Vasconcelos; ao Andrade, enfim, a essas pessoas que hoje se dedicam a defender, dia e noite, seus companheiros aposentados. É uma homenagem toda especial. Sei que a faço também em nome do Senador Paulo Paim, que esteve presente, como eu disse, em espírito, a essa reunião, em defesa dessa posição, em defesa desses aposentados, que sei que têm passado por dificuldades muito grandes.

Senador Paulo Pai, só quero lembrar que, apesar de essa medida estar dentro da lei, recebi vários desses comprovantes, em que fica muito clara a época em que eles se aposentaram. Há um caso específico que tenho autorização para apresentar. Está escrito o seguinte: “O seu benefício está sendo pago, já revisado para 11,59 salários mínimos”. Isso era o que ele recebia na época. Este documento é de 1989. Se se verificar ao que isso equivalia naquela época, o montante é de mais de R\$4 mil. Hoje, seguramente, ele deve receber algo em torno de um salário mínimo.

É contra isso que, neste momento, todos temos uma responsabilidade muito grande de lutar. Temos a grande responsabilidade de olhar para essas pessoas, porque, se hoje elas já passam dificuldades, lá na frente, essas dificuldades serão muito maiores.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Rodolpho Tourinho, vou tentar ser o mais breve possível, embora esse seja um assunto para ser tratado em horas de debate. Confesso a V. Ex^a que, hoje, eu pensava sobre o que fazer a esse respeito. Vejo isso com muita lucidez. Foi um equívoco vetar o reajuste de 16,67%. Isso, para mim, está bastante claro. Recebo milhares de correspondências por semana sobre essa questão. Pensei: o que posso fazer para ajudar? V. Ex^a apontou um dos caminhos: a audiência pública. Quem sabe podemos reunir o Ministro da Previdência com V. Ex^a, que é um técnico e um político que tem mostrado qualidades, tanto que foi indicado para ser o Relator da Super-Receita? Vamos ver onde está o problema. Já foi pedida uma auditoria ao Tribunal de Contas. V. Ex^a pegou o “x” da questão: onde está o dinheiro da seguridade? Onde está o dinheiro da tributação sobre lucros, sobre faturamento, PIS/Pasep, CPMF e jogos lotéricos? Se a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (Anfip) diz que aí há um

superávit de R\$56,8 bilhões, por que não tentar construir uma alternativa? Concluo, primeiro, cumprimentando V. Ex^a pelo seu trabalho e, depois, dizendo que, no PL nº 58, V. Ex^a, de forma muito inteligente, aponta caminhos para a recuperação. É preciso haver uma política de recuperação também dos benefícios dos aposentados e dos pensionistas. Isso não é justo, não é correto! É uma injustiça! Depois de pagarem, durante a vida inteira, sobre cinco, seis, sete, oito, nove ou dez salários ouvir alguém dizer que o certo seria receber apenas um salário! Então, não mandassem pagar! Se foi pago sobre sete, dez, cinco ou três salários, como podem dizer que o certo é ganhar apenas um salário? Vejam se, na iniciativa privada, os fundos de pensão privada são assim? Nem lá é assim! Concluo, sei que fui longe neste aparte, mas quero dizer que V. Ex^a tem razão. De público, quero fazer um apelo ao Ministro da Previdência, para que Senadores e Deputados se reúnam para conversarmos. Tenho a certeza de que apontaremos as fontes de recurso previstas no Orçamento – porque é no orçamento da seguridade que estão as fontes – para reajustarmos o salário dos aposentados por meio de um grande entendimento. Não dialogar e ficar no tudo ou nada, ou vetam tudo ou tentam derrubar o veto, não contribui. O desgaste é grande.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – A fonte orçamentária já existe. É preciso encontrar a fonte financeira, o que é mais simples.

Concedo, com prazer, um aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Rodolpho Tourinho, mais uma vez, com a competência de sempre, V. Ex^a aborda essa questão com a qualificação técnica que possui para tanto. Quando o Governo se desorganiza, alguém paga mais do que outros. Neste caso, os aposentados é que estão pagando caro, sem poder pagar, em função da desorganização do Governo no que diz respeito à aplicação dos recursos arrecadados. Os recursos arrecadados para a previdência não estão sendo, de forma absoluta, depositados no caixa da previdência; estão sendo utilizados para atender a outras necessidades governamentais como Cofins e Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas. Há cálculos de que o superávit da previdência seria de R\$56 bilhões. O Governo não contesta isso. Nessa discussão, o Governo ainda não ingressou, mas tem o dever de ingressar nela. Agora, o Ministro do Trabalho quer aplicar R\$20 bilhões dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que são recursos dos trabalhadores, em obras de infra-estrutura. Veja, Senador Tourinho, que é o Ministro do Trabalho, liderança da CUT, que propõe a utilização do dinheiro do trabalhador em obras de infra-estrutura no País! E,

depois, afirma-se que não há recursos para atender a direitos adquiridos e consagrados pelos trabalhadores, neste caso, especificamente, pelos aposentados. Senador Rodolpho Tourinho, penso que devemos insistir para que o veto do Presidente da República seja apreciado no novo período de sessões ordinárias do Congresso Nacional no início de agosto. Esse apelo tem de ser reiterado, para que as Mesas do Senado e da Câmara coloquem na pauta, para deliberação, o veto do Presidente apostado a essa medida que propunha o reajuste de 16,7%.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Sr. Presidente, para concluir, lembro que os recursos da seguridade destinados aos idosos representam muito para os Municípios; podem até não representar tanto para São Paulo, mas representam muito para a Bahia, para o Nordeste. Às vezes, os valores transferidos são maiores até, em sua totalidade, do que o Fundo de Participação dos Municípios, porque são esses valores que movimentam o comércio.

Disso devemos nos lembrar para sabermos o que isso ocasiona de aumento de consumo, de aumento de renda e de emprego – apenas quero lembrar um efeito que, diria, paralelo.

Por último, deixo registrada, aqui, mais uma vez, a imagem viva deste gráfico, porque, dentro de 15 anos, estarão todos reduzidos a um salário mínimo. Isso é um absurdo que não podemos tolerar!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, do PSDB, ex-Governador do Estado de Minas Gerais. Em seguida, concederei a palavra ao ex-Governador César Borges, da Bahia.

Com a palavra, V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo, por dez minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que quero abordar aqui é, mais uma vez, a perspectiva do Brasil em relação às eleições e o que teremos no ano que vem.

Quando o Presidente Lula foi eleito, passou a todos a idéia de que teríamos um debate racional no Brasil, pois todos os grandes partidos já haviam tido a oportunidade de governar, portanto, teríamos um amadurecimento no debate. Este era o desejo, que o País pudesse, realmente, discutir questões tão graves quanto a da segurança e a da infra-estrutura. Lamen-

tavelmente, vemos que não é por aí que está caminhando o processo eleitoral.

Hoje, ouço o Presidente Lula dizer que a Oposição é a responsável pela questão dos aposentados, culpando-a, e dizer: “Eu ajo com responsabilidade”. Quer dizer que, no passado, Sua Excelência não agia com responsabilidade, porque Sua Excelência e o Partido, o PT, sempre pediram aumentos maiores para os aposentados. Esse tipo de discussão não vai nos levar a nada. Não adianta o Presidente criticar a Oposição por isso, porque, quando era da oposição, Sua Excelência fazia assim. Esse aumento foi aprovado no Senado pelos Parlamentares do Governo também. Ninguém se levantou para questionar quando da votação. Eu estava aqui e, quando vi, o projeto havia sido aprovado. Ninguém sequer reparou que havia sido aprovado. Então, não dá para dizer que a culpa é da Oposição. Não. Se o Presidente disser: “Vamos discutir as questões de maneira madura, com responsabilidade; reconheço que, no passado, agi sem tanta responsabilidade...”, acho que será um bom caminho para discutirmos as questões nacionais.

As reformas ficaram pela metade. A trabalhista não caminhou nada; a tributária, apesar de haver sido aprovada nesta Casa, está parada na outra Casa, a Câmara. Sei que existem reações por parte de alguns Estados, mas reações sempre existirão. É evidente que, se o Governo não “pegar o touro pelo chifre”, ele não conseguirá aprovar a reforma tributária. Esse é um ponto pendente na agenda brasileira. Em relação à reforma política, não é possível perdermos mais uma vez a oportunidade de fazê-la. A reforma política não diz respeito apenas a nós, políticos, mas a todo o País, à estrutura de funcionamento de governo.

Assim, esperamos que, em janeiro, o Presidente da República, seja ele quem for, mande para o Congresso uma reforma política digna do nome. O nosso candidato, Geraldo Alckmin, tem o compromisso de, se eleito, enviar, no início do ano, uma proposta da reforma política. Que proposta de reforma política? Vamos discutir a eleição em lista, a questão do voto distrital. Esse debate deverá ser feito.

Sr. Presidente, apresentarei, nos próximos dias, proposta de emenda constitucional a fim de que possamos fazer mudanças no sistema eleitoral para que tenhamos eleições nacionais separadas das eleições regionais. Ou seja, teríamos eleições para Presidente da República simultaneamente com as de Senadores e Deputados Federais, ou seja, com aqueles que, juntamente com o Presidente, dirigem o País. Em um outro momento, dois anos depois dessas eleições, teríamos as eleições regionais, para Governadores, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores. Creio que, assim,

poderemos definir bem os temas, sem essa confusão que existe hoje no processo eleitoral brasileiro, em que há eleições nacionais simultaneamente com as estaduais. No modelo atual, temos temas nacionais misturando-se com temas regionais; temos temas estaduais prejudicando a discussão nacional; temos interesses estaduais prejudicando interesses nacionais. Acredito que teríamos um ordenamento bem mais razoável com a eleição do Presidente acontecendo simultaneamente com a de Deputados e Senadores para o Congresso, e, em outro momento, a de Governador acontecendo juntamente com a de Deputados Estaduais, para comporem a Assembléia Legislativa, e Prefeitos, ao mesmo tempo.

Sou parlamentarista – meu Partido, o PSDB, é parlamentarista –, e, no parlamentarismo, a maioria que está no Congresso monta o Governo. É diferente do presidencialismo, em que o Governo tem de montar uma maioria. Aliás, foi ao que assistimos, inclusive com a questão do mensalão e tudo o mais, ou seja, o Governo se valendo de todos os métodos para poder montar uma maioria. Isso é inaceitável num Brasil moderno.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a faz muito bem em estimular este debate. Creio que estamos atrasados. O modelo político brasileiro está superado, condenado; é retrógrado, não é compatível com a realidade social e política brasileira. Cabe, a meu ver, este debate, sobretudo nesta campanha. O compromisso deve ser assumido pelos candidatos à Presidência. No sistema presidencialista, o Executivo tem um poder de força enorme sobre o Parlamento. Portanto, a liderança do processo de elaboração de um modelo político novo cabe ao Presidente da República. E, para evitar o corporativismo, certamente é preciso despertar o interesse das representações sociais. As entidades representativas da sociedade devem participar deste debate, propondo, sugerindo, orientando, a fim de que o Congresso reflita realmente a aspiração da sociedade relativamente ao modelo político necessário para o nosso País. Sem isso, vamos continuar, lamentavelmente, com o prestígio em baixa, com a descrença generalizada atingindo as instituições públicas, os partidos, os políticos de forma geral. Enfim, continuaremos com essa crise de identidade do Estado brasileiro. A reforma política é essencial, e V. Ex^a, com muita competência, traz o tema ao debate.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias. Veja que realmente na raiz dos problemas brasileiros está a estrutura de

governo que temos hoje, a estrutura de forças políticas. Não é, realmente, alternando o partido que está no governo e continuando com o mesmo tipo de crítica por parte da oposição que vamos ter sucesso. Temos feito, sem dúvida alguma, uma oposição diferenciada. A oposição que temos feito junto com o PFL e com o PDT – nós, do PSDB –, não tem a demagogia que acontecia no passado. Evidentemente, pode haver um ou outro exagero, mas o fato básico é que a oposição que temos feito é a de quem já teve a experiência de ser governo e, portanto, colabora quando há necessidade, como aconteceu no início deste mandato do Presidente, em que algumas reformas foram aprovadas aqui graças aos votos da Oposição, como o caso das PPPs, que foram aprovadas com os nossos votos.

Esta discussão tem de estar presente nesta eleição: de que maneira vamos continuar elegendo os nossos representantes, se será no sistema distrital, se será no sistema de eleição por listas. Esse é um assunto que tem de ser discutido.

Ainda hoje, pela manhã, estava em pauta um projeto do qual sou Relator, de autoria do Senador Cristovam Buarque, em cujas decisões estão previstas soluções apontadas pela CPI da Emigração Ilegal – aqui está o Relator, Deputado João Magno –, exatamente para dar aos brasileiros que estão no exterior o direito de representação. Já são, hoje, quase três milhões de brasileiros nessa condição. Países como Portugal, Espanha, Itália já têm seus representantes eleitos entre a população que está fora do país. O Brasil também já pode chegar a esse ponto. Nós teríamos exatamente a eleição de Deputados Federais que representariam brasileiros que estão na Itália, nos Estados Unidos, no Japão, somando-se aos Deputados que já hoje compõem a Câmara dos Deputados. Não é possível ter Senadores representantes, porque o nosso Senado representa os Estados brasileiros, sendo três representantes por Estado. Então, quebraríamos essa normativa de distribuição, de formação do Senado. Mas, para a Câmara dos Deputados, seria muito importante, sim, que tivéssemos representantes dos brasileiros que estão fora.

Essa é também uma parte da reforma política importante para acontecer no País, e tem de ser feita com muita urgência. O compromisso, repito, é do nosso candidato a Presidente, Geraldo Alckmin, e espero que o Presidente Lula e os outros candidatos – a Senadora Heloísa Helena, o Senador Cristovam –, todos eles, coloquem a reforma política como prioridade para o novo Governo que se iniciará em janeiro. Esse é, na verdade, um ponto fundamental para que o País possa crescer nos níveis em que os vizinhos estão crescendo. A questão da Argentina deve servir de análise e de

meditação para nós: o país está crescendo a 8%, 9% ao ano. É evidente que esteve num nível muito rebaixado há alguns anos, mas está conseguindo passar por seus problemas maiores – já estou encerrando, Sr. Presidente –, mostrando que nós também podemos crescer mais do que crescemos hoje, um crescimento muito pequeno, que não está de acordo com o que o Brasil precisa.

Há ainda a questão da segurança, que, para mim, se insere, da mesma maneira, na necessidade de compromissos para o novo Governo. A segurança não pode ficar sujeita a disputas também entre governo regional, governo local, governo estadual, governo federal. Temos de ter uma discussão sobre a segurança que seja de interesse público. Mostrei aqui há alguns dias o desembolso de recursos do Orçamento, que é irrisório na área da segurança por parte do Governo Federal.

E aí tem de haver uma discussão serena entre políticos que já foram governo e que são governo – e é por isso que serão governo no futuro –, para que as soluções realmente apareçam no sentido de haver presídios em condições de receberem os presos, de termos a Justiça funcionando em sua plenitude e que os brasileiros não fiquem sitiados pela violência, como está acontecendo nas grandes cidades.

Sr. Presidente, eram esses alguns pontos que eu queria lembrar aqui sobre a importância de um debate em alto nível abrangendo temas relevantes e fundamentais para a retomada do crescimento brasileiro, acompanhando o ritmo de crescimento dos nossos vizinhos, as reformas política e tributária, prioridade para as questões de segurança e, mais do que tudo, o fim da demagogia, o fim dessa questão, que significa iludir a população com frases de efeito que não levam a nenhuma solução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

Eu vou conceder a palavra ao Senador César Borges e, em seguida, ao Senador João Batista Motta.

Concedo a palavra ao Senador César Borges, ex-Governador do Estado da Bahia, do PFL da Bahia.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o Presidente da República veta o aumento aos aposentados, o aumento que aqui foi sobejamente demonstrado pelo Senador Rodolpho Tourinho e que, simplesmente, impediria um achatamento que – eu diria – é doloroso, perverso do salário desses aposentados.

Sua Excelência não procura economizar em outras áreas, como diárias, viagens, recursos que estão sendo malversados, até do próprio Orçamento Federal. Em contrapartida, o que Sua Excelência deu e dá presente aos aposentados brasileiros? Empréstimos, Senador Rodolpho Tourinho, empréstimos consignados, que foram ditos como algo que seria maravilhoso, uma panacéia feita para beneficiar os aposentados. Mas sabemos, efetivamente, a quem se dirigia o benefício do empréstimo consignado. Os Srs. Senadores sabem muito bem do escândalo do BMG. É sobre isso que venho falar hoje.

Mas começo a minha fala lendo um artigo que saiu hoje na **Tribuna da Bahia**, um excelente e tradicional jornal do nosso Estado, de autoria do jornalista Ivan de Carvalho, com o título: “O Caso do Velho Zuzu”.

E começa assim:

O velho Zuzu, aposentado, residente no povoado do Alto de São Gonçalo, às margens do rio Itapicuru, no município de Itiúba, nordeste baiano, está atanzado. Ele, diante da intensa propaganda e das “facilidades”, criadas por esse genial invento do Governo Lula, tomou empréstimos consignados, com desconto em folha. Suas finanças, que sempre foram esquilidadas, estão desmilinguidas.

“Meu filho”, disse ele a um rapaz seu amigo, “já estou intoxicado de tanto empréstimo. O jeito agora é ir para os ciganos, mesmo sabendo que isso é ainda pior”. O velho Zuzu contou a sua história, mas ela é semelhante a de milhares e milhares de outros aposentados apanhados na teia do sistema financeiro, que “descobriu” esse filão graças ao atual governo, BMG – um daqueles bancos mineiros do Mensalão – à frente (**sic**).

Essa historinha do velho Zuzu, que se repete com milhares no País, é a realidade que esse empréstimo consignado trouxe aos aposentados. Dar um aumento real, justo, que mantenha o poder aquisitivo da aposentadoria o Governo Federal não o faz. No entanto, fez esse benefício ao BMG.

Isso foi apurado, Senador Romeu Tuma, na CPMI dos Correios. O BMG teve encontro com o então Ministro da Casa Civil, José Dirceu, e preparou-se para esse empréstimo consignado. O Governo editou, então, uma medida provisória para facilitar a entrada do BMG, que ficou sozinho no mercado, tendo sido o único banco nessa operação. Agora, por que o Governo fez isso para o BMG? Porque aquele banco tinha feito um empréstimo para o caixa 2, que de empréstimo não tem absolutamente nada. Desafio aqui qualquer

Senador ou Senadora do PT, que usa tanto esta tribuna, a dizer quando foi pago o empréstimo que o PT fez ao BMG.

O empréstimo não foi feito para ser pago; na verdade, era pagamento por um serviço prestado pelo Governo, para que o BMG se transformasse, de um momento para o outro, de um pequeno banco em um banco altamente lucrativo.

Para reforçar o que estou dizendo, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Serasa mostra que, atualmente, a inadimplência entre os que possuem mais de 60 anos chega a cerca de três milhões de pessoas. O número é 3% superior à quantidade de idosos inadimplentes em dezembro do ano passado. Houve uma pequena expansão do crédito, e, na verdade, cresceu em 3% o número de inadimplentes. Ou seja, o crescimento de idosos entre os inadimplentes é dez vezes maior que entre outras faixas etárias. O crédito consignado foi também uma das origens de todo esse escândalo, como aqui relatei. Foram feitos benefícios para o Banco Rural e para o BMG, a fim de que fossem pagos com o dinheiro do caixa 2 do PT. Essa é a realidade insofismável. O que dói, hoje, a nós brasileiros, que queremos ver a ética na política, é que está sendo banalizada a corrupção. O PT diz que isso é tudo normal e acredita que a morosidade da Justiça, do Ministério Público, do Supremo Tribunal Federal contribui a favor deles. E o Presidente posa de defensor da ética. Chega a dizer que não há ninguém tão ético no Brasil quanto ele. É um escárnio à consciência do povo brasileiro.

Concedo um aparte, com muita satisfação, ao nobre Líder da Minoria nesta Casa, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador César Borges, V. Ex^a teve uma atuação brilhante na CPMI dos Correios e pôde acompanhar de perto essa relação de promiscuidade da Caixa Econômica Federal com o BMG. A CPMI solicitou ao Ministério Público que aprofunde a investigação, para, se for o caso, responsabilizar os administradores por improbidade administrativa nessa transação que significou a aquisição da carteira de créditos consignados com um ágio de cerca de R\$190 milhões. A Caixa Econômica Federal deixou de ganhar cerca de R\$350 milhões com a aquisição dessa carteira de mais de R\$1,2 bilhão de créditos consignados junto ao BMG. A Consultoria do Senado Federal apresentou um relatório que mostra todas as irregularidades dessa operação; um relatório preliminar do Tribunal de Contas da União, da mesma forma. Posteriormente, o Tribunal de Contas da União mudou sua posição a respeito. Mas, certamente, o Ministério Público, pelo brilhante Procurador-Geral da República, Antonio Fernando – que nos oferece a tranqüilidade de

poder acreditar na seriedade do Ministério Público –, eliminará as dúvidas sobre essa questão. V. Ex^a falou com muita sabedoria: isso tudo ocorreu na contrapartida que se ofereceu em razão daqueles empréstimos ao Partido dos Trabalhadores.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço, Senador Alvaro Dias. V. Ex^a apresenta até um desdobramento, porque, inicialmente, foi o INSS e sua direção que se apressaram em fornecer a lista dos aposentados, para que o BMG pudesse trabalhar com esses empréstimos consignados, que, hoje, trazem tanta inquietação e necessidade aos aposentados do País. E, posteriormente, a Caixa adquire, fato esse lamentável.

Sr. Presidente, pediria a gentileza de me conceder mais alguns minutos, para ouvir os apartes dos Senadores Rodolpho Tourinho e Romeu Tuma.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Serei muito breve. Na verdade, o discurso de V. Ex^a é uma continuação do que falávamos antes em relação à luta dos aposentados. Quem trabalhou ou trabalha na área bancária sabe que aquilo de que um banco mais gosta é fazer operações com a garantia do desconto em folha. Gosta mais de fazer com o setor público do que com o setor privado, com um funcionário do setor público do que com um do setor privado, porque o desse setor pode até ser demitido. E mais ainda, com pensionista ou aposentado. Isso, para o banco, é o melhor de tudo. Acontece que isso que V. Ex^a aponta hoje como um problema, de acordo com o que falávamos antes a respeito do achatamento da questão salarial do aposentado e do pensionista, daqui a cinco anos, vai ser um problema muitas vezes maior, porque, se se juntar o efeito da retenção salarial ao do achatamento, dentro em breve, o aposentado do regime do INSS não terá como se alimentar. Quem tomou um empréstimo, como o Sr. Zuzu, lá das margens do Itapicuru, na Bahia. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho. Esses aposentados muitas vezes são arrimo de família e, diante dessa situação, vão ficar impedidos não só do sustento da família, mas também do próprio sustento.

Senador Romeu Tuma, ouço V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador César Borges, pouco tenho a acrescentar, porque V. Ex^a teve uma participação efetiva na CPMI e sabe profundamente tudo que ocorreu durante as investigações que foram feitas. O Senador Rodolpho Tourinho está sendo claro, ao dizer que o banco gosta de trabalhar com uma garantia permanente, que são os pensionistas e os aposentados. Quando se abre crédito para o aposentado é porque ele está em estado de necessi-

dade; se vou a um banco pedir empréstimo é porque está faltando algum para mim, senão não haveria a necessidade de pagar juros. Pergunto, Senador, se V. Ex^a me permite, quem não tem na família um aposentado que está sem dinheiro para comprar remédios. Diz-se assim: “Mas o aposentado não precisa trocar o terno, nem usar gravata, pode andar de chinelo”. E a conta dele na farmácia? Dizem que distribuem medicamento de graça, e não estou vendo nada disso. Então, cortar os benefícios de um aposentado é praticamente dar-lhe um atestado de óbito. Temos que continuar lutando. V. Ex^a tem toda a razão. Vamos continuar nessa luta que o PFL e outros membros deste Congresso, como o Senador Paulo Paim, do PT, V. Ex^a e toda a bancada da Bahia têm feito. Acho que vale a pena porque o cidadão precisa do nosso apoio nesse setor que lhe é importante.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço, Senador Romeu Tuma. Agora, o Governo nos chamar ... Nós, a Oposição, que defendemos um aumento para manter o poder aquisitivo do salário, da pensão, da aposentadoria... Na verdade, ele é que está sendo irresponsável, perverso com uma parcela significativa de nossa população.

Sr. Presidente, encerrando, quero dizer que o BMG passou a ser uma potência financeira. Apenas no primeiro trimestre de 2005, o BMG lucro R\$180 milhões, o que representa duas vezes o lucro de todo ano de 2003. Esse robusto crescimento deveu-se principalmente ao fato de o Banco ter entrado antes de qualquer outra instituição privada no lucrativo mercado dos empréstimos com desconto em folha, e ficou sozinho no mercado por quase quatro meses. Isso foi o benefício; em contrapartida, deu R\$50 milhões ao PT. Essa exclusividade do BMG decorreu da atuação do INSS que dificultou inclusive a entrada de outros bancos.

Então, Sr. Presidente, é preciso que essas coisas sejam apuradas devidamente. E não fiquem o Governo, o PT e aqueles que defendem o Governo aqui fazendo ouvidos de mercador, olhando para um lado, usando celular, como se nada disso dissesse respeito a eles que participam deste Governo, que defendem de forma intransigente este Governo, mas não têm respostas para questões, se escudam na lentidão da justiça da apuração e da condenação, porque nós fizemos o nosso trabalho na CPI dos Correios, Sr. Presidente. Agora, lamentavelmente é assim que aqueles que militam na antiética, na ilegalidade na captação de recursos se escudam para ficar na impunidade tão perniciosa às instituições brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu é que agradeço V. Ex^a, Senador César Borges.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, o Senador Alvaro Dias do PSDB do Paraná.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente, quero invocar o artigo 14.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito.

Pela ordem, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou invocando o artigo 14, porque apesar de o nome não ter sido citado, todas as referências à minha postura, o que eu estava fazendo ou deixando de fazer no plenário foram inequivocamente dirigidas à minha pessoa. Então, eu gostaria de poder utilizar o precedente do artigo 14 para fazer o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Um momento, Senadora.

Pela ordem, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela Liderança do PDT, solicito minha inscrição antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico a imaginar que talvez a Senadora Ideli Salvatti esteja se referindo ao meu pronunciamento. A questão da carapuça, cada um a coloca como desejar. Carapuça é uma coisa que qualquer um pode utilizar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Inequivocamente. V. Ex^a se referiu à Senadora defensora do Governo...

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Não, não falei a Senadora, falei genericamente.

Sr. Presidente, acredito que V. Ex^a aplicará muito bem o Regimento desta Casa, e temos esta confiança em V. Ex^a. Muito obrigado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Presidente, como já aconteceu em diversas ocasiões,

mesmo não tendo sido citado o nome do Parlamentar, se as referências ficarem inequívocas, reivindico a utilização do art. 14.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora, o Senador está se justificando dizendo que, em absoluto, em momento algum, tentou referir-se a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, inúmeras vezes já aconteceu isso nesta Casa. O que eu estou pedindo é isonomia.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, reporto-me à matéria publicada no jornal **O Globo**, de 1º de julho de 2006.

O Tribunal de Contas da União considerou totalmente regular a operação de aquisição da carteira de crédito consignada do BMG pela Caixa Econômica Federal. Os Ministros, em decisão unânime, acompanharam o voto do Relator, Ministro Ubiratan Aguiar, pela improcedência [quero afirmar: pela improcedência] da representação de um procurador e de um Senador do PSDB. Entretanto, a verdade dos fatos acabou por predominar no julgamento do TCU. Segundo o relatório julgado, “de tudo o que foi exposto, conclui-se que não foram evidenciadas, nos autos, irregularidades atribuíveis aos gestores da Caixa Econômica Federal”. O foco daquela Corte foi atuação da Caixa na realização da operação, sob o aspecto da legalidade, economicidade e moralidade.

Portanto, tudo que a Caixa Econômica fez quando comprou a carteira do crédito consignado do BMG, repito, tudo foi feito dentro da legalidade, economicidade e moralidade.

Em resumo, ficou evidenciado que a operação tinha amparo legal, foi financeiramente vantajosa para a Caixa, ante o baixo risco envolvido nos créditos adquiridos e as taxas praticadas, consideravelmente superiores ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Não se vislumbrou, também, qualquer indício de violação ao princípio da moralidade nas operações analisadas.

Aliás, este assunto reiteradas vezes veio à tona na CPI e na tribuna, e inúmeras vezes nos reportamos ao fato de que outros bancos também compraram parcela do crédito consignado. Isso se deve, como todos sabemos, à crise ocorrida no Banco Santos, que fez com que vários bancos de menor porte tivessem de colocar suas carteiras de crédito consignado no mercado. Várias instituições compraram esses créditos, inclusive a Caixa Econômica, que levou mais tempo do

que outras instituições bancárias e comprou por menor preço, obtendo uma negociação mais vantajosa comparativamente com outras instituições bancárias.

O mais interessante é que as ilações políticas, sem qualquer base de prova, de documentos ou de vinculação com fatos reais, chegam ao absurdo, porque continuam a tentar vincular o empréstimo feito ao Partido dos Trabalhadores em janeiro de 2003 a um procedimento feito entre o BMG e a Caixa Econômica no final de 2004, como se as pessoas estivessem tendo a premonição de que, lá para frente, iria ser possível fazer algum benefício para o BMG em troca de um possível, quem sabe, benefício partidário, porque, inclusive, o empréstimo está sendo contestado na justiça, como é direito de todo e qualquer banco contestar todo e qualquer empréstimo que é feito e não pago.

Portanto, Sr. Presidente, penso que o tribunal de Contas da União, quando decide, por unanimidade, considerar a operação absolutamente legal, moral e economicamente vantajosa coloca uma pá de cal definitiva naqueles que continuam a requestrar histórias, requestrar matérias para apenas fazer mais uma vez o jogo político-eleitoral de tentar desvirtuar os fatos para continuar criando a conturbação eleitoral. Graças a Deus e felizmente, as pesquisas continuam apontando, pelas modificações do cotidiano das pessoas, um quadro extremamente favorável para a maioria da população, o desejo de continuar tendo o Presidente Lula a governar este País.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a V. Ex^a, evidentemente, pela ordem, mas é também para uma explicação pessoal, não é isso?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – É, eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra a V. Ex^a como concedi à Senadora Ideli Salvatti.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, veja como as coisas são deturpadas, e a tergiversação é a marca principal.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador, cite-me ou faça uma referência a mim para que eu possa falar também.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Por gentileza, Senador, não é permitido aparte.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, a Senadora que acaba de se expressar não explicou absolutamente nada. O que eu falei é que

foram emprestados cinqüenta milhões. Aliás, de empréstimo, não houve nada, foi pagamento de serviço – isso foi provado na CPMI dos Correios –, para que o INSS abrisse a sua carteira, a relação de aposentados para os empréstimos consignados. A aquisição dessa carteira pela Caixa é posterior, é uma outra operação, secundária.

Então, o que relatamos foi o diagnosticado na CPMI dos Correios. Cadê os R\$50 milhões? O PT pagou ou não ao BMG? O BMG cresceu de forma estrondosa após essa operação, e a Senadora não disse nada a respeito, falou outra coisa, falou sobre empréstimo da Caixa, sobre a compra da Caixa Econômica dessa carteira.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador César Borges...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não é permitido aparte.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – O que falamos foi exatamente isso, Sr. Presidente, e estamos certos de que as pessoas imbuídas de ética na política – e aqui cito, com muita honra, o Senador Pedro Simon, que acompanhou tudo isso na CPMI dos Correios – podem testemunhar sobre isso, dar o seu depoimento. Não se observa a ética na política negociando interesses com bancos, com R\$50 milhões para se ter acesso de forma exclusiva à listagem e prejudicar o aposentado com empréstimo consignado.

E agora, que o Governo pode vir ao encontro da necessidade do aposentado dando-lhe um aumento que mantenha o seu poder aquisitivo, não o faz, Sr. Presidente. Portanto, é aquilo que falei da tribuna: tergiversação, impunidade, banalização da corrupção neste País. É a isso que estamos assistindo. Senador Pedro Simon, ainda esta semana eu lia o depoimento do ex-Presidente Itamar Franco, que dizia que nunca viu, na História do País, a banalização da corrupção e dos atos antiéticos na política nas dimensões em que ocorrem no atual Governo.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador César Borges, além de V. Ex^a pedir o pronunciamento do Senador Pedro Simon, seria de fundamental importância que solicitasse as notas taquigráficas das falas do Senador Amir Lando registradas quando S. Ex^a estava à frente do processo de abertura do crédito consignado, que foi definitivamente feito dentro da legalidade e com a promoção, inclusive, da competição entre os bancos. Se ainda persistir alguma dúvida, tenho absoluta certeza de que o Senador Amir Lando não se negará a voltar à tribuna para prestar todos os esclarecimentos. O que não posso mais admitir é que determinadas situações – situações que, inclusive, já

têm decisão unânime do Tribunal de Contas – continuem sendo ressuscitadas aqui reiteradas vezes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem. Estou inscrito pela Liderança do meu Partido e...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex^a está inscrito, mas vou conceder a palavra primeiro ao Senador Jefferson Péres, que estava na frente – V. Ex^a chegou um pouco depois –, e ao Senador Alvaro Dias. Depois, concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Eu aceito, mas estou inscrito desde o meio-dia. Mas não tem importância, porque o Senador Jefferson Péres é uma figura que está acima de todos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, os Senadores que mencionei são Líderes efetivos, S. Ex^{as} têm direito. Por isso, lhes dei preferência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Desculpe, Sr. Presidente, não há essa discussão. Não gosto de aborrecer V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em absoluto.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Gosto muito de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ... mas V. Ex^a não conhece o Regimento.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pois não.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Meu nome já havia sido anunciado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sim, eu ia mesmo dizer a V. Ex^a que, após a fala dos Líderes, V. Ex^a iria falar. No entanto, se os Líderes concordarem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas eu fui abusivamente citado, Sr. Presidente. Fui exageradamente citado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, não vou permitir que se continue a discussão dessa forma, isto é, com Senadores se citando reciprocamente para poderem falar indefinidamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Cansamos de ver sessões nesta Casa em que o Líder do PT,

Aloizio Mercadante, e o Líder do PSDB, fizeram isso e nós ficamos assistindo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não comigo na Presidência, Excelência, por gentileza.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ah! V. Ex^a levantou um assunto muito importante. Uma coisa é V. Ex^a na Presidência, outra coisa é o resto na Presidência! Muito importante.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à **Resolução nº 3, de 1990 – CN**, combinada com o art. 10-A do Regimento Comum, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 18 a 31 de julho de 2006.

Titulares **Suplentes**

**Bloco Parlamentar da Minoria
(PFL/PSDB)**

Paulo Octávio	Jonas Pinheiro
Arthur Virgílio	Edison Lobão
Leonel Pavan	Eduardo Siqueira Campos

PMDB

Renan Calheiros	Valdir Raupp
Ney Suassuna	Wellington Salgado

**Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PL/PSB)**

Ideli Salvatti	Sibá Machado
----------------	--------------

PDT/PTB/P-SOL/PCdoB/PRB

Heloísa Helena

**PDT/PTB/P-SOL/PCdoB/PRB
(Resolução nº 2/2000-CN)**

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em votação as indicações.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito sábias as indicações do MDB. Fico emocionado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa).

Declaro eleita a chapa indicada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador João Batista Motta, vou conceder a palavra agora ao Senador Jefferson Péres como Líder titular. Em seguida falará o Senador Alvaro Dias como Líder da Minoria e depois de S. Ex^a, o Senador

Antonio Carlos Magalhães. V. Ex^a falará imediatamente depois desses Senadores. Desculpe-me, mas esse foi o entendimento da Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres como Líder.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os políticos brasileiros estão todos empenhados na campanha eleitoral. Enquanto isso, a sociedade brasileira mostra sinais preocupantes de desagregação.

São Paulo, o Estado de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, viveu ontem mais uma noite de guerrilha na Baixada Santista. Ouvi agora o depoimento de um dos chefes da polícia: foram 53 ações articuladas, coordenadas, violentas, Senador Suplicy, na sua terra, o maior e o mais próspero Estado do País. Cinquenta e três ações de madrugada: homicídios, bombas, ônibus incendiados. Tudo isso comandado pelas organizações criminosas de dentro das penitenciárias.

No Rio de Janeiro, os candidatos a Governador, Senador Tião Viana, estão fazendo campanha eleitoral nos morros mediante entendimento com os chefes do narcotráfico, têm de pedir autorização prévia a eles, do contrário, não conseguem entrar nas favelas.

No Rio de Janeiro ainda, a casa da D. Niomar Muniz Sodré, no Cosme Velho, foi ocupada por um movimento de sem-teto que promete ocupar hoje dezenas de outros prédios no Rio de Janeiro.

Dezessete agentes penitenciários foram mortos em São Paulo. É um homicídio a cada dois dias. Eles estão ameaçando fazer greve, muitos estão pedindo licença, porque os familiares estão em pânico. Os agentes públicos de segurança estão sendo vencidos, intimidados, acuados pelas organizações criminosas em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Que País é este? Como é que fingimos que está tudo bem? Dirão que é problema de miséria, de pobreza. Por que em outros países vizinhos, mais pobres do que nós, essa falência de autoridade não acontece? Por quê? Há alguma coisa muito estranha neste País.

Alguém já disse com muita propriedade – e concordo inteiramente, subscrevo embaixo –, num resumo magistral: a crise brasileira é, no fundo, uma crise do Estado brasileiro. O Estado brasileiro está semi-falido. É uma crise ética, é uma crise de autoridade, é um Estado inchado, perdulário, corrupto! E uma classe política que, na média, é de muito má qualidade. Isso não quer dizer que não haja políticos de excepcional qualidade – e são em número muito maior do que se pensa! Mas, na média, é uma classe política muito ruim.

Há uma profunda crise do Estado brasileiro, e a classe política parece não se conscientizar disso. A crise

do Brasil é muito grave, porque não é algo comum, não acontece em outros países mais pobres do que nós. Se acontece aqui, alguma coisa está profundamente errada e tem de ser corrigida. Nós perdemos a visão de longo prazo. Não temos um projeto de nação, não temos um projeto estratégico. A classe política se digladiava com coisas menores, pequenas, numa disputa simplesmente de poder.

Venho pregando, há tempo, como uma voz no deserto, a necessidade de uma concertação, um grande pacto nacional a longo prazo, 15 ou 20 anos para saber para onde estamos indo, o que vamos fazer e o que é consensual.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Nobre Senador, em seguida concederei um aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

Agora mesmo, a Oposição e o Governo se digladiam, um tentando prejudicar o outro eleitoralmente, em torno do aumento dos aposentados. Mas há uma crise na Previdência. Há uma crise fiscal muito séria.

Qual é a proposta dos candidatos à Presidência da República para a reforma da Previdência? Se a têm, não dizem, com medo de se tornarem impopulares. Há necessidade de que os candidatos sejam claros.

A Previdência, como está, não pode continuar. É preciso reformá-la. E qual é a proposta de reforma? Vão fazer o quê? Vão passar a cobrar sobre o faturamento das empresas, por exemplo, e não sobre a folha salarial? É uma proposta. Vão substituir o regime de repartição pelo regime de capitalização? É outra proposta. Vão estabelecer limites de aposentadorias mínimos, que o INSS não tem? E é necessário dizer que é preciso ter? Não têm coragem, porque são demagogos, porque fazem, quando chegam ao poder, o contrário do que dizem antes. Se isso é preciso, se todo mundo sabe, se todos os políticos têm consciência de que essa reforma é necessária – e é uma das reformas –, por que não se pactua consensualmente? Seja Alckmin, seja Lula, seja Heloísa Helena, seja Cristovam, seja quem for, fará a seguinte reforma da Previdência, porque essa é uma necessidade nacional. Mas não fazem isso!

Ouçõ o aparte do Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Jefferson Péres, não quero atrapalhar seu brilhante pronunciamento, mas vou dar-lhe apenas uma informação. Quando o Presidente diz que é responsabilidade do Estado, ele transfere a responsabilidade. Os responsáveis pela segurança são: Município, Estado e União. Hoje, mandei buscar os dados dos valores investidos pelo Governo Federal em segurança nos

últimos anos. Vou me referir apenas a este ano. Foram aprovados no Orçamento R\$766,1 milhões. Sabem quanto o Governo Federal aplicou até agora? R\$5,4 milhões, ou seja, 0,7% dos recursos, e já estamos no sétimo mês, portanto já passamos da metade do ano, Senador Jefferson Péres. E agora há eleição, por isso não se faz mais nada. O Governo Federal joga a responsabilidade para os Estados e não investe os recursos aprovados no Orçamento. Essa responsabilidade é do Governo Federal. Se existem recursos, liberar menos de 1% é uma vergonha! Os bandidos estão superando, infelizmente, as ações do Governo, que não contra-ataca, apesar de os bandidos atacarem. Eles praticam a violência, e o Governo não faz nada para diminuí-la; não investe na qualificação, no armamento, em tecnologia, em presídio, e hoje estamos vendo o Brasil numa situação difícil.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Leonel Pavan, isso acontece exatamente por falta de projeto nacional. Os petistas diziam isto de Fernando Henrique Cardoso: “Fernando Henrique Cardoso não tem uma política de segurança”. Agora os tucanos dizem o mesmo de Lula.

Se tivéssemos um projeto nacional, um projeto de nação, haveria uma política nacional de segurança, Senador Leonel Pavan, com a articulação de União, Estados e Municípios, que não sofreria descontinuidade fosse Lula, Fernando Henrique, Alckmin, Serra, seja quem for! Não existe isso neste País. Não temos visão nacional nem de longo prazo, não existe estadista neste País – eu também não o sou –, não existe floresta na política brasileira, só arbustos, infelizmente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Jefferson Péres, V. Ex^a me permite um breve aparte?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Gostaria de dizer a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, que o tempo de V. Ex^a está esgotado há muito.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Desculpe, Senador.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, como Líder da Minoria, ao Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná, por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, tenho o dever de participar do debate que há pouco aqui se travou, referente à aquisição de créditos consignados pela Caixa Econômica Federal junto ao BMG e, na origem, à concessão do INSS ao BMG para que pudesse operar com créditos consignados de aposentados do INSS.

A operação, na origem, apresenta irregularidades flagrantes. Para que se concedesse ao BMG e não à Caixa Econômica Federal, alteraram-se normas estabelecidas com precedência.

Na verdade, Sr. Presidente, a aquisição de créditos consignados ou, antes da aquisição, o INSS, que firmou convênio com o BMG, afrontou instrução normativa interna, que limitava os créditos consignados às entidades pagadoras de benefícios previdenciários – que, no caso, era a Caixa Econômica Federal. Portanto, cabia ao INSS conceder à Caixa Econômica Federal autorização para operar com créditos consignados da sua área, e não ao BMG.

Coincidentemente, depois de uma famosa reunião em uma churrascaria em Brasília – e a Senadora Heloísa Helena, que participou ativamente da CPMI dos Correios, sabe que aquela reunião foi alvo das atenções da CPMI –, exatamente depois daquela reunião, numa churrascaria conhecida em Brasília, é que se concedeu empréstimo ao PT. E imediatamente se concedeu ao BMG autorização para operar com créditos consignados.

Embora à época quinze bancos já operassem com créditos consignados, e sete deles tivessem oferecido expressamente à Caixa Econômica a sua carteira – vários deles obtendo pareceres favoráveis –, somente o BMG foi contemplado com a aquisição generosa da Caixa, num prazo relâmpago, um prazo recorde de 18 dias úteis, enquanto os pleitos anteriores, de outros bancos, aguardavam.

Em apenas 18 dias, com parecer contrário, com alterações, o preço a ser pago e a forma de pagamento estabelecida foram duas vezes alterados para condições mais favoráveis ao BMG, aumentando consideravelmente o ágio a ser pago, e pagando-se à vista o que inicialmente se havia acordado dividir em 12 parcelas mensais.

O lucro do BMG, à vista, foi de R\$210 milhões. Ou seja, Senador Ramez Tebet, o BMG, pela generosidade do Governo, recebeu autorização para operar com créditos consignados. Imediatamente, em vez de operar, repassou à Caixa Econômica Federal, ganhando R\$210 milhões.

Por que, então, o INSS, que é Governo, a exemplo da Caixa Econômica Federal, não repassou, a princípio, na origem, à Caixa Econômica Federal para operar com os créditos consignados? É evidente, é exigir demais da nossa ingenuidade. Não podemos ser tão ingênuos, Sr. Presidente!

É possível até se argumentar com a legalidade da operação, mas nem sempre a legalidade confere moralidade a qualquer operação a partir do poder público.

Eu não tenho dúvida de que houve improbidade administrativa, mas essa investigação cabe ao Procurador-Geral da República, que tem, em mão, a documentação que encaminhamos a partir dos trabalhos da CPMI dos Correios. E, certamente com sabedoria, sobretudo com a seriedade que o caracteriza e com a independência que o transforma no grande Procurador da República que é, haverá de eliminar qualquer dúvida a respeito dessa questão.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Alvaro Dias, quero pedir desculpas a V. Ex^a para não entrar no mérito da questão da aquisição da Caixa. Não é isso. Mas seu pronunciamento, muito bem fundamentado, muito bem arquitetado, remete-nos a uma reflexão. Neste instante em que o aposentado não sabe se terá algum aumento, porque a proposta de reajuste de 16% foi vetada – não há nem 5% nem 16% de aumento, e não há sequer uma fórmula qualquer para se apresentar aos aposentados –, fico pensando que negócio extraordinário é esse! Como é que se apresenta esse crédito consignado como uma benesse ao aposentado? Senador, não existe negócio no Brasil que seja remunerado em 2,9% ao mês. Isso não existe. Na há setor algum, nem agronegócio, nem setor industrial, que dê 3% ao mês. E baixou-se uma medida regulamentando isso, estabelecendo em 2,9% os juros do crédito consignando. Quando o aposentado acabar de pagar, ele estará pobre. É um juro muito alto hoje. Então, quem está ganhando com isso não é o aposentado. Com toda certeza, ele não queria estar no Banco. Ele está indo ao Banco, porque não agüenta, porque ele precisa disso. Mas ele sabe que está pagando um juro elevado. Isso é como acontece com o pequeno e o médio empresário, com qualquer pessoa que atua na vida econômica do País. Ninguém agüenta esses juros que estão aí! Mas, em cima do aposentado, positivamente, isso é muito desumano! Era isso que queria acrescentar ao discurso de V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a tem razão. É uma perversidade com o aposentado. Ele é pressionado a ingressar nesse tipo de operação pagando essa taxa de juros em função exatamente de receber proventos insignificantes. Os aposentados e pensionistas estão com perversas defasagens que se acumulam desde 1991 e são obrigados a tomar esse tipo de empréstimo que engorda o patrimônio do sistema financeiro do País.

Evidentemente é uma crueldade do Governo permitir que se utilizem dos humildes aposentados brasileiros para fazer com que os bancos obtenham lucros ainda maiores – se é possível obter lucros mais

significativos do que aqueles que obtêm os bancos do nosso País.

Concedo, Senador Flexa Ribeiro, o aparte que V. Ex^a solicitou.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a, nessa tribuna, mostra que os aposentados se encontram em situação de extrema dificuldade. Não há como negar, como foi dito há pouco aqui, que não houve favorecimento ao BMG. Evidentemente, houve favorecimento, porque foi dada ao BMG exclusividade por três meses para operar, com risco zero, os empréstimos aos aposentados e aos pensionistas. Se, depois disso, ainda houve outro favorecimento na compra dessa carteira do BMG pela Caixa Econômica, como bem disse aqui o Senador César Borges, isso demonstra a forma antiética e amoral com que este Governo administra a coisa pública. Quanto ao caso específico aqui apresentado, a imprensa, ainda há pouco, noticiou que os aposentados foram iludidos por esses juros escorchantes de 2,9% ao mês, como disse o Senador Ramez Tebet, cobrados pelos Bancos nos empréstimos colocados à disposição deles. Os aposentados tomaram, eu diria, de forma equivocada esses empréstimos, pois, hoje, não há risco para o Banco, já que o pagamento é descontado em folha. E os aposentados não estão conseguindo cumprir com suas obrigações mínimas de sustento de suas casas, como o pagamento de contas de luz. Então, parabênizo V. Ex^a por trazer esse assunto à Casa. A Nação brasileira precisa refletir como que este Governo permanentemente engana a sociedade.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Só nos resta, mais uma vez, apelar para que a Mesa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados permitam ao Congresso Nacional deliberar sobre o veto do Presidente da República relativamente a esse reajuste dos aposentados do País.

Mais uma vez, desta tribuna – e nós voltaremos a ela tantas vezes quantas forem necessárias –, apelamos para que o Congresso Nacional seja convocado à responsabilidade de deliberar sobre o veto do Presidente Lula.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, concederei a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães; em seguida, ao Senador Garibaldi Alves Filho.

Informo, ainda, que a Mesa intercalará os oradores inscritos com os Srs. Líderes. Estão ainda inscritos a Senadora Serys Slhessarenko, o Senador Antonio Carlos Valadares e o Senador Arthur Virgílio.

Como haverá Ordem do Dia, peço aos Srs. Senadores que obedçam ao tempo determinado.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia. S. Ex^a é ex-Governador da Bahia e ex-Presidente do Senado Federal.

S. Ex^a tem cinco minutos para fazer a sua comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assisti, ainda há pouco, pela televisão, quando me dirigia a esta Casa, a uma manifestação. Um grupo de agentes penitenciários que se encontrava em frente ao Ministério da Justiça mostrava que a sua profissão está em perigo. O fato é comovente. Creio, a esta altura, que há de haver uma solução neste País, senão aquilo que preconizava o Senador Cristovam Buarque vai acontecer, ou seja, a guerra civil.

Enquanto a situação é esta, o Presidente Lula, como membro da Academia Brasileira de Letras – e posso falar isso porque o Senador Marco Maciel não está aqui –, foi encontrar os intelectuais do mundo africano na Bahia para um comes e bebes que não tem término, pois ele chegou lá ontem e só sairá de lá depois de amanhã.

O Presidente Lula precisa trabalhar! Sabemos que ele é preguiçoso, mas precisa trabalhar, em vez de ficar negando aos aposentados aquilo a que eles têm direito.

Quero, neste instante, dizer que os aposentados da Bahia manifestaram ao Senador Rodolpho Tourinho toda a solidariedade pelo trabalho realizado como Relator da PEC. O Senador Rodolpho Tourinho está recebendo mais solidariedade dos aposentados que o torneiro mecânico transformado em Presidente de República, que, embora tenha dito que era amigo dos aposentados e que iria lhes dar todos os aumentos, agora, tudo lhes tem negado. Os aposentados passam necessidade em todo o Brasil, e ele continua no seu aerolula, no qual gastou agora mais de US\$300 mil. Por sua vez, o Ministro da Defesa, o “corajoso” Waldir Pires, diz que não tem de dar informações ao Congresso, porque se trata de tema de segurança nacional.

Segurança nacional é a fome dos brasileiros, em particular a dos aposentados hoje; segurança nacional é o morticínio que existe em São Paulo, como mostra o panfleto **Profissão Perigo**, para o qual peço a transcrição, de vez que ele é perfeito em relação ao ataque a este Governo, que não toma nenhuma providência.

Quero dizer também nesta hora que, seja o Governo da Bahia, seja o de São Paulo, seja o Federal, todos têm de se unir para combater o morticínio daqueles homens que dão segurança aos cidadãos.

Estamos sentindo no Brasil o inverso de tudo: desde a competência do Presidente, que é um incompetente, até mesmo a morte dos agentes policiais, que

morrem todos os dias em São Paulo. Hoje, morreram outros; mais ônibus foram incendiados; e o Presidente assiste a tudo isso de braços cruzados.

Não isento de culpa o Governador de São Paulo, mas culpo também o Ministro da Justiça e o Presidente da República. Ambos tinham de tomar providências, pois esse é um fato do Brasil, e não só de São Paulo ou do Rio de Janeiro. Isso vai acontecer em toda parte.

Senador Romeu Tuma, V. Ex^a que bem conhece o aparato policial, pois já viveu nele, já defendeu os cidadãos brasileiros com o sacrifício da sua própria vida, V. Ex^a sabe que isso é um estopim e não vai parar.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores e dos Parlamentares da outra Casa: o Brasil caminha para uma situação de descalabro administrativo, onde as forças que deveriam manter a ordem, um dia desses, tomarão o lado também desses criminosos, até para não morrer. Portanto, Sr. Presidente, fica este apelo.

Deixo aqui também, Sr. Presidente, como ontem foi aprovada a PEC, um requerimento de minha autoria com mais de 35 assinaturas. O requerimento, que foi entregue à Mesa – e espero seja lido na sessão de hoje –, é no sentido de se criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que se investigue a execução orçamentária nos anos de 2005 e 2006. Assim, vamos saber quem está ou não fazendo parte da roubalheira do Orçamento da República. O Orçamento aqui é criminoso, e a sua execução, pelo Governo, é mais criminosa ainda.

Desde o Presidente da República, passando por Ministros, contínuos, todos recebem alguma coisa com o contingenciamento de verba. É por isso que não há recursos para se pagar o reajuste aos aposentados ou dar uma vida digna ao funcionário público do País.

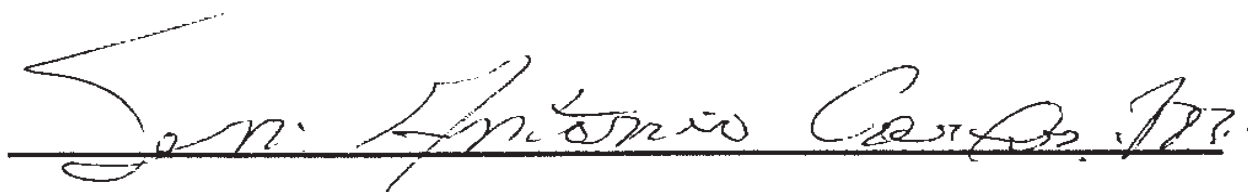
Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, fazer este apelo, que, tenho certeza, será ouvido por alguns dos Senadores. Os outros preferem a troca de posições nos Correios para se entregar ao Presidente da República. Ainda bem que o PMDB verdadeiro não fez isso, mas o PMDB que participou do valerioduto apoiou integralmente a adesão.

Sr. Presidente, chegou um momento muito sério para a Nação brasileira: ou nos unimos para repelir o *gangsterismo* que tomou conta da Nação, ou a Nação, depois de perder todos os aspectos de moralidade, rumará, certamente, para o caos, que é para aonde nos deseja levar o Presidente da República.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



**FEBRASPEN
FEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DOS SERVIDORES
PENITENCIÁRIOS**

**Fórum Nacional
Permanente
para Assuntos
Penitenciários**
Fundado em junho/2000

BOLETIM INFORMATIVO

PROFISSÃO PERIGO

Estamos assistindo, atônitos, às execuções sumárias promovidas contra prepostos públicos do Estado - Agentes Penitenciários. Profissionais que mesmo sem suporte institucional, defendem os interesses do Estado e da sociedade. Pais e Mães-de-família que estão sendo assassinados rotineiramente (como se a vida não tivesse valor) por criminosos, que pretendem exibir, de forma perversa, um enfrentamento, afronta ao Estado, prevalecendo-se do descaso histórico que os governantes têm dispensado a esses trabalhadores. Será que eles crêem que estamos sozinhos?

Fica evidente que esse descabro está consubstanciado na falta de proteção existencial do Estado com a identidade e integridade do servidor prisional, pautada na ausência de políticas públicas prisionais, além do desinteresse político com este setor. Tais procedimentos têm contribuído, decisivamente, à permanência desse mosaico cultural em cada Estado - dicotomias prisionais. Diante do exposto, manifestaremos a nossa indignação e cobramos dos gestores públicos ações substanciais, profícuas, (não apenas paliativas), ao tempo que conclamamos a Sociedade Civil Organizada, a solidarizar-se com a causa penitenciária, em que os encarcerados possam cumprir a sua pena em condições adequadas, entendendo que este é um problema que pertence a todos.

"O Estado deve agir como uma mãe responsável e não como um pai com sentimento de culpa"

Antônio Cláudio Viana
Poeta

Ato Público pela Vida Funcional
12 de julho/2006

Em frente ao Ministério da Justiça 14h. Compareça!

A Direção

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concederei a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho e, em seguida, à Senadora Serys Slhessarenko. Depois, voltarei à lista de oradores e concederei a palavra ao Senador João Batista Motta.

Portanto, tem a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, ex-Governador do Rio Grande do Norte, por dez minutos. (Pausa.)

S. Ex^a fez uma permuta com o nobre Senador João Batista Motta. Portanto, concedo a palavra ao Senador João Batista Motta, do PSDB do Espírito Santo, por dez minutos.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, desta tribuna, tentarei reproduzir uma nota, feita por um jornalista do Espírito Santo, rapaz de muita competência, André Hess, intitulada “O outro lado de Lula”.

Diz a nota:

Os gestos e declarações do Presidente Lula têm deixado margem para dúvidas sobre como seria o seu eventual segundo mandato. O Presidente ora se mostra comprometido com a democracia, a liberdade de expressão e a responsabilidade fiscal, ora se mostra como uma nova liderança populista, um novo pai dos pobres, capaz de dispensar os partidos e o Congresso para se dirigir diretamente às massas, numa reedição do regime de Hugo Chávez, da Venezuela.

Continua o articulista:

A administração de Lula já demonstrou dificuldades para distinguir governo, partido e sindicatos. Houve tentativas frustradas de controlar a atividade jornalística e a produção cultural.

O Ministro Tarso Genro já disse ser favorável à exacerbação de consultas populares para o aperfeiçoamento da democracia. O Presidente acaba de desafiar abertamente o TSE ao conceder reajustes para o funcionalismo e ao substituir por visitas as inaugurações de obras públicas, vedadas também pela legislação eleitoral.

Nos discursos mais recentes, como na convenção do PT, Lula voltou a se comprometer com a estabilidade econômica e com a reforma política para melhorar o funcionamento dos Partidos e do Congresso. Mas, ao mesmo tempo, ele e seus colaboradores refor-

çam o projeto de se dirigir preferencialmente às massas, destacando a missão de cuidar dos pobres.

No fim de junho, num balanço sobre os programas de renda mínima em Minas Gerais, o Presidente disse o seguinte: “Seria tão mais fácil a gente governar se a gente tivesse que cuidar só dos pobres. Os pobres, na verdade, não dão trabalho: não têm dinheiro para ir protestar em Brasília, não estão nos partidos políticos, não entram na universidade, não vão sequer até o sindicato. Eles vão à igreja rezar e pedir ajuda a Deus”.

Outra leitura poderia sugerir a seguinte interpretação: “Governar para os pobres é mais fácil porque eles se contentam com pouco e não têm instrução ou capacidade de mobilização”, segundo o Governo.

O desgaste do Congresso e dos políticos, aprofundado exatamente pela crise do “mensalão”, pode criar um ambiente favorável ao fortalecimento do populismo, como ocorreu na Venezuela e na Bolívia. E por que isso, Sr^{as} e Srs. Senadores? Porque, no Brasil, não importam os corruptores. A própria imprensa busca a cada dia descobrir mais um “mensaleiro”. Mas, se prendessem os corruptores, se prendessem aqueles que distribuíram dinheiro, se prendessem aqueles que conseguiram dinheiro no Banco Rural, por certo eles entregariam nome por nome daqueles Parlamentares que foram beneficiados.

O fato é que, numa democracia, não há substitutos para partidos ou para parlamentos – e o Brasil tem um longo caminho a percorrer para melhorar o seu sistema partidário e eleitoral. Um passo importante foi dado nesta eleição com a Cláusula de Barreira, que tende a acabar com os partidos de aluguel. Outros passos dependem dos políticos a serem eleitos em outubro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa matéria diz que o Governo enfrentou, desafiou o Tribunal Superior Eleitoral, e colocou em prática o seu interesse maior e eleitoral. Os 16% pleiteados por todos nós, Senadores, inclusive do Partido do Presidente, não importam muito, não interessam; os 16% que o Senador Paulo Paim deseja, assim como todos nós, para os aposentados deste Brasil, são para pobres aposentados, infelizes, que estão em casa sem poder comprar seus remédios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mais difícil é entender o porquê de não se conceder um reajuste

dessa ordem quando não se cobram impostos, não se cobram tributos dos bancos, das multinacionais; não se cobram tributos nem quando exportam, nem quando importam. Apresentei uma PEC na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que cobrássemos imposto apenas sobre metade da exportação de grandes empresas deste País que exportam produtos que não geram emprego nem agregam valor; produtos que são retirados do subsolo brasileiro ou de nossas montanhas e exportados **in natura**, sem nenhum benefício. Mas a tropa de choque do Governo chegou e não deixou que fosse votado. Tivemos de recuar. Não há ambiente para se cobrar tributo de rico neste País; só se pode cobrá-los dos pobres. É o mesmo partido que aprova, nesta Casa, a entrega das nossas florestas para o capital estrangeiro, para as multinacionais, para os banqueiros internacionais...

Sr. Presidente, não há clima neste País para suportar o que vem acontecendo.

O Presidente da República, por intermédio do seu Ministro, no momento da crise na segurança pública, em São Paulo ou no Espírito Santo, vem, de público, pelos jornais, oferecer a sua segurança, ao mandar 80 homens para o meu Estado – talvez esteja oferecendo 120 para o Estado de São Paulo, o que foi recusado pelo Governador daquele Estado. O que adianta para um Estado do tamanho de São Paulo ter dezenas de policiais para conter aquela “revolução”, que se criou tanto em São Paulo como em outros Estados deste País? Não seria melhor que o Governo Federal abraçasse esta causa, da violência, e convocasse todos os Governadores, e que isso fosse prioridade nacional? Não seria mais importante que o Presidente da República tivesse se importando com a nossa polícia de fronteira para evitar a entrada de armas em nosso País? Não seria mais importante que o Governo Federal estivesse cuidando da segurança pelo menos das rodovias federais no Brasil, onde não se pode mais trafegar, com tanta violência? Mas, não. Preferem ficar no campo da demagogia, no campo eleitoral de fazer média, por meio da imprensa, daquilo que não fazem, que não fizeram e que não têm capacidade de fazer.

Por isso, meu caro Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos de pôr fim nisso, ou isso vai acabar com o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador João Batista Motta.

Concedo a palavra, intercalando, como Líder do Bloco, à Senadora Serys Slhessarenko, por cinco minutos, para uma comunicação urgente.

Em seguida, voltaremos à lista de oradores.

Por gentileza, Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. Com revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estarecida com mais um vazamento irresponsável, em que foram brotar um suposto envolvimento do meu nome com a tal máfia dos Sanguessungas. Assisto, passada, ao desenrolar das cenas. Primeiro, em 17 de maio deste ano, um mês depois de o escândalo vir à tona, tentaram me arrastar para a fogueira quando relacionaram possíveis emendas minhas no ano de 2001, quando eu nem pensava em ser candidata ao Senado da República. Não fosse isso, que é de menos, desde aquela época ficou esclarecido que, por imposição constitucional, todo Parlamentar tem de destinar determinado percentual do recurso público das chamadas emendas parlamentares individuais à área da saúde. Aliás, é da essência do mandato de Senador da República e desta Senadora “brigar” por recursos de qualquer área para os nossos Estados, assim como o fazem, com certeza, com galhardia tão bem V. Ex^{as} por seus respectivos Estados.

Naquela ocasião, tive oportunidade de mencionar minhas emendas individuais, sua destinação e aplicação de seus respectivos recursos, o que me foi dado obter, aturdida, diante sempre de vazamentos marotos e grosseiros, sem que se possa saber ou ter acesso sobre de que realmente se tratava.

Falando por si só, muito me comoveu o desagravo público na sessão do Senado Federal de 24 de maio, puxado que foi pelo proeminente Senador Arthur Virgílio, baluarte da Oposição nesta Casa e que tão bem desempenha seu mister.

Como alhures, Sr^{as} e Srs. Senadores, não rejeito meu passado, como assim também não vivo dele.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senadora Serys Slhessarenko, tive oportunidade de conversar com V. Ex^a. Eu passei por muitas fases ao longo da minha vida e tenho muitas dificuldades, muitas dificuldades, em função de tantas coisas por que passei: tantas pessoas que defendi e, depois, estarecida, cheguei à conclusão de que o que essas pessoas falavam nada tinha a ver com o que elas eram de fato. Então, é tão difícil, para mim, assumir publicamente a defesa de alguém sem ter a certeza, concreta e objetiva, de que essas coisas não aconteceram. Mas quero aqui deixar absolutamente claro que, se eu visse isso – porque, até agora, não vi – em relação a V. Ex^a... As declarações são feitas, o depoimento chegará para ser analisado aqui, na próxima semana, pelo Senador Romeu Tuma, por mim e pelos membros da CPI, com o rigor técnico e ética implacável para acompanhar cada uma das coisas. Mas eu, sinceramente, não acredito. Sei que,

para mim, é algo tão difícil de dizer – tenha certeza V. Ex^a o quanto o é –, porque tantas pessoas que eu já defendi depois me esfaquearam pelas costas. Elas se mostraram traidoras, corruptas, cínicas, por isso é até difícil para mim. Mas tenha certeza de que eu não acredito que V. Ex^a esteja envolvida com esse banditismo investigado pela CPI dos Sanguessugas e das Ambulâncias.

Eu quero deixar isto aqui dito: eu não acredito que V. Ex^a esteja envolvida em uma coisa como essa.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senadora.

Nestes longos anos de minha vida pública, não consegui, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, aprender a lógica de como funciona fazer política a qualquer preço. Não faço, de jeito nenhum, e renego aqueles que o fazem. E agora procuram me empurrar para a quizumba, alardeando que integrantes da CPI dos Sanguessugas teriam dito, na surdina, que três Senadores estariam envolvidos no escândalo. Seria insanidade não fosse o momento eleitoral que se avizinha.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senadora, V. Ex^a, como eu, tem sido acusada. Eu não conheço essas pessoas, nunca troquei um telefonema, nunca as vi *tête-à-tête*, olho no olho, corpo-a-corpo, nunca as encontrei. E também a toda hora aparece: suspeito, suspeito, suspeito. Eu já pedi que fizessem investigação sobre as 13 ambulâncias que foram compradas na Paraíba. E é de estarrecer. Eu, no meu primeiro mandato, dei 82 ambulâncias, do meu bolso – ou consertando ou fazendo. É impressionante. Eu entrei na Justiça, nobre Senadora, contra as três pessoas, e estou aguardando as respostas. E fui à CPI exatamente para pedir que se procure analisar a fundo. Ninguém mais do que eu – assinei as duas – quer que isso seja analisado. Sei que V. Ex^a deve estar chateada, transtornada, irritada, zangada com tudo isso, como eu estou. Mas, infelizmente, estamos vivendo num País em que basta alguém que nunca vimos na vida dizer alguma coisa contra um político, que pega – em político pega tudo. É algo incrível.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador, assinei a CPI, e, no primeiro momento em que vi meu nome pairar, sobre o ano de 2001, quando ainda não pensava em ser candidata à Senadora. Fui a toda imprensa de Mato Grosso e autorizei a quebra dos meus sigilos fiscal, bancário e telefônico, meu e dos meus quatro filhos, que são profissionais absolutamente independentes, não têm nada

a ver com a mãe, são absolutamente independentes. Todos autorizaram a quebra de sigilo. Inclusive meu ex-marido, numa prova de grande caráter, telefonou na mesma hora e também autorizou que se quebrassem os sigilos telefônico, bancário e fiscal. Estão todos autorizados! Que se verifique, que se investigue! Não me posso vender. Não sei do que sou acusada, porque não existe do que ser acusada!

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senadora Serys, também peço aparte.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Serys, acompanho com atenção e respeito o seu discurso e lhe passo duas informações: uma, sobre um telefonema que acabo de receber do Senador Magno Malta, que está ausente, está no exterior, e que estaria, neste momento, telefonando e, depois, oficiando ao Presidente Renan Calheiros, fazendo uma primeira abordagem da sua defesa. E me prontifiquei em dizer que S. Ex^a estava tomando essas providências; a segunda é sobre uma conversa que tive hoje, no corredor, por acaso, mas proveitosa, com o Relator, Senador Amir Lando, que me disse, sabendo até do nervosismo do momento eleitoral, que haverá de ser completamente tranqüila a avaliação dele e que teria mesmo repulsa à idéia de se incluir algum inocente no meio daqueles que, e aí asseguro que, com certeza, possam ser culpados. Vejo também no Deputado Biscaia uma pessoa equilibrada, correta, que procurará mesmo aquilo que, tenho certeza, fará bem a todos as pessoas de bem: justiça. O episódio foi lamentável, o episódio foi denegridor da atividade pública, mas é a segunda vez que V. Ex^a vem à tribuna para fazer, de maneira pronta e lisa, a sua defesa. Eu lhe desejo felicidade e lhe transmito que a dupla que dirige a Comissão Parlamentar de Inquérito me parece muito bem intencionada nos dois campos: primeiro, poupando inocentes e proclamando inocência; e, segundo, não poupando culpados e proclamando as culpabilidades. Eu tenho a impressão de que seria esse o caminho, e, portanto, seria esta a contribuição que eu poderia dar neste momento.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MS) – Obrigada, Senador Arthur Virgílio.

Antes de conceder o aparte aos Senadores que o pedem – Senador Tião Viana, Senadora Ideli Salvatti, Senador Roberto Saturnino, Senador Edison Lobão, meu amigo querido, Senador Eduardo Suplicy e Senadora Ana Júlia Carepa –, gostaria de dizer que em um momento como este, quando eu me vejo no meio de uma fogueira, a imprensa me pergunta: “A senhora vai antecipar a sua defesa?”, eu disse: “Que

defesa? Como vou fazer defesa? Não existe defesa para eu fazer”.

Em primeiro lugar, eu não sei do que estão me acusando, porque é sigiloso. Não sei se estão me acusando e do que estão me acusando. Em segundo lugar, tenho a absoluta convicção de que jamais cometi, não estou cometendo e jamais cometerei qualquer ato de malversação de recursos públicos ou de corrupção. Não aceito. Não admito.

E talvez seja por essa luta tão insana – pois chega a ser insana – que eu travo em meu Estado contra qualquer tipo de corrupção com recursos públicos que estejam querendo me envolver.

Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Serys Slhessarenko, existe um ataque dirigido à honra de V. Ex^a, que, além de ser uma Parlamentar que todos respeitamos muito, uma amiga, uma companheira de caminhada e de luta, neste momento expõe a sua vida, a sua condição de Parlamentar, como candidata ao Governo do Estado de Mato Grosso, sua terra. V. Ex^a está no meio do tiroteio, como dizemos, no campo político, no meio do campo de batalha, portanto, seguramente, sujeita a esse tipo de situação. E tem que ter a grandeza que está tendo. A primeira atitude foi assinar a CPI, um gesto da maior grandeza e que já demonstra muita coragem e determinação para que se apure a fundo. Segundo, colocou todas as suas prerrogativas de privacidade à disposição de uma ampla e transparente apuração. No mais, está sendo vítima de um linchamento precipitado, porque alguém pode ter insinuado o nome de V. Ex^a, o que poderia ocorrer com qualquer um de nós aqui. V. Ex^a tem que usar todas as armas, porque se trata da sua honra, estão expondo a sua honra. V. Ex^a terá o meu apoio em tudo que estiver ao meu alcance, pois, até prova em contrário, V. Ex^a é absolutamente correta, e não merece a tentativa de destruição de uma caminhada. Sei o quão difícil foi V. Ex^a chegar até aqui, ao Senado Federal, como uma trabalhadora da educação, uma trabalhadora das lutas populares no Mato Grosso, uma terra em que as desigualdades são tão grandes, e está sendo vítima de um ataque dessa natureza. Hoje, o Deputado Raul Jungmann ligou para V. Ex^a para prestar solidariedade. O fato, infelizmente, ainda não foi divulgado na imprensa do seu Estado. Espero que a imprensa do seu Estado faça a justiça que V. Ex^a merece. Ninguém pode ser acusado e linchado até prova em contrário.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – O Deputado Raul Jungmann, já que V. Ex^a citou, me ligou ao meio dia, pedindo que eu solicitasse à imprensa de Mato Grosso que ligasse para S. Ex^a, que quer se pronunciar a respeito.

Concedo o aparte à nossa Líder, Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senadora Serys Slhessarenko, em primeiro lugar, o que vou dizer é absolutamente coerente com o que eu disse quando insistiam em instalar essa CPI, em pleno processo eleitoral. Uma CPI, em pleno processo eleitoral, tem a facilidade de desvirtuar seus objetivos e de servir de palanque eleitoral, como nunca. O que aconteceu com V. Ex^a é um exemplo escandaloso desse fato, porque o evento ontem era na capital de seu Estado, onde V. Ex^a é candidata ao Governo. O principal adversário de V. Ex^a é o atual Governador, do PPS, que, em um depoimento – a própria Senadora Heloisa Helena pode confirmar – de acordo com as informações que recebemos, não foi citado, em nenhum momento, qualquer elemento. A reunião foi reservada, mas alguém saiu lá de dentro e disse que havia três. Depois, saiu dizendo o que havia dos três e deu o nome dos três, quando todas as informações que recebemos é de que não houve nenhuma citação desabonadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Foi perguntado se me conhecia, etc. E ele disse que sim, que conhecia, mas que era impossível...

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Sim, parece que ele disse: “Sim, ela é daqui, é do Estado”. Aí, por coincidência, Senadora Serys Slhessarenko, uma das pessoas que falou com a imprensa é, nada mais nada menos, do mesmo Partido do seu principal adversário na disputa eleitoral em seu Estado. Portanto, esse já é um fato lamentável. E ouço estarecida que querem instalar mais uma CPI, em pleno processo eleitoral. Parece que ainda não ficaram satisfeitos. E, agora, esse verdadeiro macarthismo, porque é isto que estamos vivenciando no País: o ônus da prova não é de quem acusa, mas de quem é inocente, de quem é condenada, sem saber do que está sendo acusada. Senadora Serys Slhessarenko, tenho pleno conhecimento e compreensão do que V. Ex^a vive neste momento, porque enfrentei algo semelhante há poucos dias, assim como outros Parlamentares do PT. Está aqui a Senadora Ana Júlia, já com o microfone levantado, inclusive com questões gravíssimas que irá relatar. Portanto, esse tipo de procedimento, a maneira de atuar das CPIs e a forma como determinados Parlamentares acabam se comportando, transformando a CPI não em um processo de investigação, mas em um processo de condenação **a priori** e de colocar a honra e a história política das pessoas na lama, tudo com o objetivo claríssimo não de investigar, não de apurar, mas de impedir e de dificultar os processos eleitorais, seja no âmbito federal seja no âmbito estadual. Portanto, Senadora Serys Slhessarenko, conte com a

solidariedade de toda a Bancada, e tudo que estiver ao nosso alcance para fazer sua defesa e, principalmente, impedir esse tipo de comportamento, que só posso chamar de irresponsável. Não está sob sigilo? Não era reservada? Então, por que tem que sair, de cinco em cinco minutos, para falar com a imprensa? O que tem a fazer, a não ser comprovadamente continuar atuando na lógica da guerra política partidária, e não na lógica dos que se propõem a participar de uma CPI, que é a de investigação?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senadora Ideli Salvatti.

Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora Serys Slhessarenko, gostaria de fazer um apelo aos Senadores para que fossem breves em seus apartes. A Senadora – sou solidário a V. Ex^a – já está falando há dezessete minutos, quando o tempo era de apenas cinco minutos. Gostaria que V. Ex^{as} fossem breves, pois existem outros oradores inscritos. Por gentileza, Senadores.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senadora Serys Slhessarenko, vim do meu gabinete ao Plenário para dizer a V. Ex^a que não precisaria ouvir sua defesa para, desde logo, estar convencido da sua inocência. E também não preciso ser do seu Partido – sou do PFL – para julgar isso. Não sei onde vamos parar. A Senadora Ideli Salvatti tem toda razão. Existe um macarthismo, uma epidemia denunciata no País, e das pessoas que denunciam não se cobra nenhuma responsabilidade com o que denunciam. A vítima – V. Ex^a, no caso, é vítima – é que tem que tomar as precauções e as providências. É a inversão completa de tudo que aprendemos, inclusive na Faculdade de Direito. O ônus da prova cabe a quem acusa, a quem alega, e não àquele que é vítima dessas alegações.

Cumprimento V. Ex^a pelo que está fazendo. O sigilo bancário é coisa séria e deve ser preservado mas, nessas circunstâncias, V. Ex^a agiu muito bem. Eu faria a mesma coisa. Todavia não podemos baratear o sigilo bancário a cada minuto, a cada denúncia.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Ficamos assustadas, Senador. “Ela tem dinheiro depositado na conta dela, tem isso e tem aquilo...” Então eu abri o sigilo bancário, fiscal e telefônico, meu e de todos os meus familiares, já há três meses, mas ninguém está buscando. Estou esperando que busquem para investigar. Está aberto. Quero facilitar as investigações, mas ninguém me diz do que sou acusada e está tudo em sigilo. Acontece que a toda hora há vazamento, e ficam essas coisas absurdas.

Ouçõ V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino. Mas peço que seja breve, diante da solicitação do Presidente.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Se- rei breve, Senadora. Normalmente não precisaria fazer este aparte, mas é que cala na alma da gente a ânsia de denunciar esse denunciamento. V. Ex^a tem uma história, uma biografia que a coloca muito acima dessas tentativas de deslustrar a imagem de V. Ex^a. No entanto, as coisas acontecem e acontecem com um propósito que não é o de investigar, mas de atingir a imagem de uma pessoa que tem um projeto político que não é individual, é partidário, ideológico, mas que precisa ser atingida exatamente para prejudicar essa caminhada política. Isso nos deixa indignados e nos leva ao dever de apartear-la exatamente para dizer que V. Ex^a está muitíssimo acima de qualquer denúncia que passe pela vida e pela imagem de V. Ex^a sem o mínimo arranhão. Fica aqui a nossa manifestação de indignação e de solidariedade a V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senadora Serys Slhessarenko, eu sou membro dessa Comissão chamada CPI das Sanguessugas – seria CPI das Ambulâncias. Tirei três dias para ler toda a documentação sigilosa. Não posso falar o que contém; está restrita aos membros da Comissão. Eu não sei nem por quê! Sou membro e vou até o final dessa Comissão, porque ela vai ter que apurar direito e julgar direito. Não vi grandes coisas. O trabalho do Ministério Público e da Polícia Federal está sendo muito bem feito, como foi colocado aqui no início dos trabalhos, quando se questionava a criação dessa CPI. O Ministério Público está investigando perfeitamente, a Polícia Federal, perfeitamente. Li a documentação, não vi grandes provas. Vi nomes citados, mas nada de concreto. Não vi o nome de V. Ex^a. Quero dizer isso aqui. Pelo menos na parte que eu já vi. Agora a CPI está vindo com outros documentos, que eu vou querer ler. Eu assinei a CPI, porém foi colocada em momento errado; podem estar usando-a com o intuito de mexer com alguns Deputados ou Senadores que estão nesse momento em campanha. Quero dizer outra coisa: nós tivemos exemplo, até mesmo – vou citar nomes – da Deputada Denise Frossard, que é uma pessoa de bem. Foi falado que não tinha chance de fazer qualquer coisa com ela. No entanto, o nome dela foi citado no início. Ela tem que se defender e cai no grande veículo de comunicação. Então, Senadora Serys Slhessarenko, eu quero dizer o seguinte: eu, como membro dessa Comissão, vou fazer a minha parte. Vou brigar. Se não

tiver prova contra Parlamentar meu voto é contra e vou apresentar voto em contrário.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a pediu aparte?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senadora Serys, infelizmente, o sucesso custa caro; e os adversários, medíocres às vezes, sem possibilidades, por inveja ou por outros motivos, procuram atingir a honra – como a de V. Ex^a, nobre colega aqui, cuja atuação parlamentar é das mais conscientes e brilhantes – com aleivosias e falsas denúncias. Eu quero lhe trazer a minha solidariedade e o meu apoio.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Ninguém acreditaria que V. Ex^a tivesse qualquer envolvimento em um processo desse. Essa é a realidade. Eu vi a Senadora Heloísa Helena justificando a solidariedade dela, porque V. Ex^a não tem nem jeito disso. Obrigado, Senadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senador Eduardo Suplicy, ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Serys Slhessarenko, hoje, pouco antes da reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, avalei e ponderei ao Presidente Antonio Carlos Biscaia que talvez fosse o caso de aqueles que estiveram em Mato Grosso, em Cuiabá, ontem, fazerem uma nota esclarecedora dos fatos. Entretanto, tendo em vista a determinação do Supremo Tribunal Federal para que as investigações sejam, até o presente, realizadas de maneira sigilosa, o Presidente Biscaia avaliou que seria melhor não comentar o que foi dito e o que não foi dito. Mas, conforme aquilo que pudemos ouvir ontem ali na reunião reservada e também fora dela dos Senadores que estiveram presentes, como a Senadora Heloísa Helena, o Deputado Fernando Gabeira e o próprio Presidente Biscaia, não houve qualquer menção que pudesse significar algo como uma denúncia a V. Ex^a. Agora, o que considero importante é que o Presidente da CPI, Antonio Carlos Biscaia, consiga com a Ministra Ellen Grace, com quem S. Ex^a iria falar hoje à tarde, buscando a interpretação adequada, que a Comissão Parlamentar de Inquérito, em virtude de todos esses problemas, passe a realizar os seus trabalhos de maneira aberta, de forma tal que não surjam essas distorções. Mas quero expressar e reiterar a minha confiança no seu procedimento e na sua história.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – E dizer que ninguém acreditaria que V. Ex^a tivesse qualquer envolvimento em um processo desse. Essa é a realidade. Eu vi a Senadora Heloísa Helena justificando a solidariedade dela, porque V. Ex^a não tem nem jeito disso. Obrigado, Senadora.

O Sr. Antônio João (PTB – MS) – Senadora Serys, ouvi aqui o Senador Mestrinho dizendo que o sucesso custa caro; mas a maldade custa muito barato. Quando passou aqui a lista de assinaturas para a formação dessa CPI, fui um dos que não assinaram. Justo eu, que estou novo e durarei pouco aqui, por sinal. Não assinei porque eu achava naquele momento, e continuo achando, que ela seria primeiro instrumentalizada pelos bandidos que participaram desses atos de corrupção; eles a utilizariam porque quanto mais pessoas inocentes eles envolvessem melhor para eles. Eles querem distribuir responsabilidades, mesmo que as pessoas não as tenham. E depois imaginei também que seria instrumento para os maus políticos usarem contra as pessoas de bem. Todavia, sou membro da CPI em curso, vou me aprofundar nessas investigações a partir de agora para saber o que realmente existe. Tenho muito receio do que vai acontecer no relatório final, embora as pessoas que o devam fazer, o Senador Lando e o nosso Presidente Biscaia, sejam pessoas extremamente corretas. Mas eu já descobri também que a CPI vai depender única e exclusivamente dos inquéritos da Polícia Federal, do Ministério Público e tudo o mais. Dessa forma, eu entendo que se já tão adiantado lá está por que se faria uma CPI cujo relatório será baseado naquilo que já está apurado? De qualquer forma, eu só queria dizer à Senadora Serys que eu nasci mato-grossense, depois se dividiu o Estado e fiquei no Mato Grosso do Sul. Lamento que eu não tenha meu título de eleitor lá em Mato Grosso, porque eu daria o meu voto a V. Ex^a com a maior tranquilidade, pela sua seriedade e pela certeza que eu tenho de que essa é uma grande confusão que estão armando muito mais no campo político.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada.

Só queria registrar, antes de conceder o aparte ao Senador Antônio João e à Senadora Ana Júlia, que amanhã entrarei com três requerimentos: um ao Supremo Tribunal Federal, um ao Procurador-Geral da República e um à CPI para saber o que existe a meu respeito porque eu preciso saber.

Eu busco saber, e as pessoas dizem que não tem, que não tem, mas de repente alguém fala alguma coisa, sai alguma coisa e continua essa história como hoje mesmo está aí em toda a imprensa.

Senador Antonio Maria, por favor.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senadora Serys, nós todos somos testemunhas da maneira com que V. Ex^a tem-se conduzido nesta Casa. É uma Senadora exemplar, cujo trabalho é reconhecido por todos nós. A sua biografia, a sua luta e a sua vida jamais autorizam quem quer que seja a achar que V. Ex^a participa de um assunto dessa natureza. Assim, receba a nossa solidariedade por todas as providências que está tomando para desfazer imediatamente esse equívoco. Todos nós estamos certos de que V. Ex^a não tem nada a ver com isso.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador.
Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senadora Serys, eu gostaria, neste momento, de me solidarizar com V. Ex^a e dizer que nós que a conhecemos e trabalhamos juntamente com V. Ex^a estamos também perplexos. Perplexos com a maldade que estão fazendo com V. Ex^a, porque conhecemos a sua trajetória política, a sua luta. Todos nós temos um apego muito grande à trajetória que construímos com muita dificuldade; e, como mulher, essa trajetória se torna ainda mais difícil, mais dura. V. Ex^a tem sido um exemplo na luta em favor da mulher, um exemplo de dedicação, de trabalho, de carinho. É uma colega única. Eu sou sua opositora politicamente, mas a respeito profundamente pelo que tem feito aqui no Congresso Nacional. Portanto, receba a minha solidariedade e o meu abraço.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada.

Senador Garibaldi e, logo após, Senadora Ana Júlia.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senadora Serys, recentemente, participei de uma CPI e pude avaliar como é difícil aquele trabalho. Mas espero que os membros dessa CPI possam ter o cuidado de fazer justiça. Em se fazendo justiça, não há dúvida de que, preliminarmente, o nome de V. Ex^a mostra-se intocável, inteiramente fora de qualquer cogitação de investigação dessa natureza. Receba a minha solidariedade.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Senadora Ana Júlia.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Serei muito breve, Senadora, e quero aqui também falar em nome da Senadora Fátima Cleide, que, não podendo estar aqui, ligou-me para que eu pudesse prestar-lhe solidariedade, coisa que já fiz em outro momento. Sabemos que, pelo fato de sermos hoje do PT, pela nossa trajetória política, por ser V. Ex^a uma mulher de luta, batalhadora, já somos vítimas em potencial das calúnias, já somos vítimas em potencial desse processo, como falou a Senadora Ideli Salvatti, desse verdadeiro macarthismo que está existindo no País contra aque-

les que têm a coragem de dedicar a sua vida, como V. Ex^a, ao combate à corrupção, às injustiças, às grilagens de terra. Então, quero mais uma vez me solidarizar com V. Ex^a, Senadora Serys. Sei que V. Ex^a está sendo envolvida porque é do PT, pela sua trajetória e também por ser candidata a Governadora. Nós todos somos vítimas. Espero fazer ainda mais uma denúncia de mais um absurdo também de que estou sendo vítima no meu Estado, infelizmente.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares, embora não o esteja visualizando, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora Serys Slhessarenko, estou um pouco distante de V. Ex^a, mas muito perto daquilo que a nobre Colega está vivenciando. Sei do sofrimento de V. Ex^a, da sua família e dos seus amigos, em função de uma acusação indevida e precipitada, que partiu principalmente de Parlamentares membros da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a questão das sanguessugas, que levados, quem sabe, por interesses eleitoreiros, dão entrevistas atabalhoadas, sem justificativa e sem nenhum sentido, como se fossem verdadeiras relações públicas do Congresso Nacional e da CPI. Ora, essa precipitação leva ao cometimento de injustiças, à desmoralização da própria CPI e do próprio Congresso Nacional. Essa CPI foi formalizada em época que antecede as eleições. Sabemos que ninguém desconhece a força, o prestígio, a credibilidade da personalidade de V. Ex^a no seu Estado, inclusive como candidata à Governadora e como uma das Senadoras mais atuantes notadamente na área social. Tudo isso gera ciúme, inveja, despeito. Basta que uma notinha, por menor que seja, saia no jornal para que haja manchetes no Estado, desmoralização e comentários desairosos contra pessoa honesta, que levou sua vida sempre na base da honradez e do comprometimento com as causas sociais. Sei que V. Ex^a sofreu e está sofrendo com isso. Mas o povo não lhe será injusto, reconhecerá o seu valor mais uma vez e repudiará qualquer acusação como essa, tão injusta, direcionada contra pessoa que todos consideramos honrada, digna, honesta e um exemplo e padrão a ser seguido no Senado, pelos mais jovens e pelos que estão aparecendo agora na política. Portanto, Senadora Serys Slhessarenko, receba a minha solidariedade e o meu respeito. Faço isso de forma aberta. Quem tem o passado de V. Ex^a não tem nada do que se envergonhar nem temer, mas vem à tribuna assim, de forma tranqüila, falar aos seus Colegas e à Nação. Fique mais tranqüila ainda, pois quem conhece V. Ex^a são as pessoas do seu Estado. Portanto, repudio esse tipo de coisa. No Supremo Tribunal Federal, há um cuidado em

não divulgar precipitadamente nomes que estão sendo investigados. Já na CPI, ninguém divulgou os 15 nomes que estão sendo investigados pelo Supremo Tribunal Federal. De repente, alguém da CPI, sem nenhuma prova, sem nenhuma justificativa plausível, coloca o nome de V. Ex^a em uma situação deplorável do ponto de vista ético. Portanto, a minha solidariedade, o meu encorajamento. Não baixe a cabeça. Levante a cabeça, como V. Ex^a sempre agiu aqui no Senado e no seu Estado. Vamos à vitória na sua carreira política.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senadora Serys, quero solidarizar-me com V. Ex^a, apesar de sermos de partidos opostos. O convívio com V. Ex^a no Senado Federal, bem como a tranquilidade com que vem à tribuna pela segunda vez, nós dão a certeza de que essas acusações sem prova que estão atingindo V. Ex^a são infundadas e de que a verdade surgirá. Como já foi dito por outros Pares, V. Ex^a não tem nada a ver com o que está sendo mencionado pela imprensa.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada.

Com a certeza de que a verdade surgirá, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou questionar o sigilo. O sigilo existiu. As Sr^{as} e os Srs. Senadores e Deputados da CPMI não tem que fazer nenhum tipo de declaração com relação ao conteúdo. Estou discutindo a questão da forma, que infelizmente vazou. Não sabemos o que é verdade e o que não é. E é isso que esperamos que seja esclarecido, e o será, com certeza.

Mas, encerrando, eu gostaria de dizer que, em ano eleitoral, é comum esse tipo de denúncia leviana. Espero que a política brasileira supere esse tipo de coisa. Não admito meu nome na boca de bandido! Quem participou dessa tal de máfia da ambulância sanguessuga é bandido. São bandidos os empresários que fazem parte disso e são bandidos os políticos que participaram disso. Eu não só não tenho a menor possibilidade de estar nessa história mas também não aceito o meu nome dito por eles. Terão que provar, sim! O ônus da prova vai caber a eles, sim. Vão ter que provar ou serão processados às últimas conseqüências. Como eu disse, amanhã estarei entrando com requerimento na CPI, no Supremo Tribunal Federal e também na Procuradoria Geral da República, buscando obter informações a respeito do que existe com relação à minha situação nesses órgãos.

Minha vida é construída às claras. Não me vergarei a denúncias caluniosas, nunca me verguei. Isso é costumeiro. Há quatro anos, às vésperas da minha eleição, em Mato Grosso, as denúncias foram muito piores, muito mais graves do que essas contra a minha pessoa, mas felizmente o povo de Mato Grosso tem consciência, tem conseqüência e me conhece e conhece a minha história

Não teve jeito. Fizeram as piores denúncias e eu fui eleita. Aliás, aconteceu o contrário. Eu estava muito atrás nas pesquisas. Quando denúncias gravíssimas foram feitas contra a minha pessoa, a partir daquele momento, começou a mudar a minha história eleitoral para o Senado Federal. E eu cheguei aqui.

Assim, o ônus da prova cabe, com certeza, a quem acusa. Apesar da dor que tais acusações causam, não terei do que me defender. Hoje, a imprensa me perguntava se eu ia fazer uma defesa antecipada. Eu falei: “De quê? Eu não tenho as informações”. Em primeiro lugar, tenho certeza de que não cometi nenhuma irregularidade e, em segundo lugar, não sei do que estão me acusando. Portanto, não posso fazer uma defesa, mas, se aparecerem essas acusações, com certeza, a defesa será feita. Apesar de que, a partir do momento em que eu abri o meu sigilo fiscal, bancário e telefônico, assim como o de todos os meus filhos e o do meu ex-marido, não acredito que eu possa ter mais o que oferecer para que sejam feitas as investigações. Tenho minha consciência e meu coração em paz. Por ser inocente, não tenho o que temer.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo aqui a minha gratidão e o meu carinho a cada um que se pronunciou. Agradeço a primeira pessoa que falou: a Senadora Heloísa Helena. Sei da dificuldade que S. Ex^a tem em fazer isso, mas S. Ex^a fez. Foi corajosa. Foi corajosa.

Agradeço ao último Senador que se pronunciou, a todos os meus companheiros e companheiras do Partido dos Trabalhadores, à minha Líder, que realmente está mostrando ao Brasil a força da mulher. Agradeço à Senadora Lúcia Vânia – já agradeço à Senadora Heloísa Helena – e à Senadora Ana Júlia Carepa, minha querida companheira, também candidata ao Governo.

Sabemos que as dificuldades serão muitas, mas digo e repito: nunca me verguei e não me vergarei ao poder econômico, não me vergarei às injustiças, às calúnias, as quais enfrentarei como sempre. Costumo dizer: não façam a minha defesa. Digo sempre lá no meu Estado: quando fizerem qualquer denúncia contra mim, não façam minha defesa. Peçam o nome completo, RG e CPF, porque essas pessoas serão interpeladas diante do juiz, porque é lá que elas têm que explicar as calúnias, as injúrias, as difamações e lá serão processadas, com certeza, criminal e civilmente, por danos morais. Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. João Alberto Souza, 2^o Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Serys Slhessarenko, as intervenções que hoje vimos aqui expressam muito bem o sentimento da Casa. Enquanto não houver uma definitiva apuração dos fatos, todos têm a presunção da inocência. Daí a solidariedade de todos nós a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a pode me inscrever pela Liderança, já que o Senador João Alberto... É porque eu preciso fazer uma comunicação em nome da CPI, até porque a acusação a uma pessoa inocente não pode servir para acobertar os bandidos envolvidos, ou no Executivo, ou no setor empresarial, ou no Legislativo.

Então, assim que V. Ex^a puder, quero ter a palavra como Líder, para dar algumas explicações que são necessárias em relação ao processo, para que de repente não se estabeleça que não existe bandido envolvido nesse processo, em função de uma pessoa ter sido acusada de forma indevida.

Então, quero que, quando possível, V. Ex^a me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Assegurarei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Tião Viana. Em seguida darei a palavra ao Senador José Sarney e ao Senador Romero Jucá.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex^a, nos termos dos art. 403, 118 e 119 do Regimento Interno, que dizem respeito à tramitação de matéria legislativa em comissões, que o Projeto de Lei do Senado de nº 149, de 1999, possa superar as dificuldades de tramitação que está tendo nas comissões e venha ao plenário para votação.

Essa é a questão de ordem que formulo, compreendendo que V. Ex^a irá tratar da matéria com a comissão devida, sem nenhum tipo de interferência quanto ao procedimento regimental. É a questão de ordem que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa adotará, Senador Tião Viana, o art. 266 do Regimento Interno do Senado Federal.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Senador Renan Calheiros, depois eu gostaria de apresentar uma questão que é extremamente séria e gravíssima.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a, Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro de que encaminhei à Mesa um pro-

yecto de lei autorizando a criação de uma universidade em Oiapoque, no Estado do Amapá.

A cidade de Oiapoque, todos nós sabemos, é uma referência geográfica para o Brasil, é a terra onde o Brasil começa e é a nossa fronteira, hoje, com a Guiana Francesa, portanto, de uma maneira legal, com a União Européia. A cidade tem se desenvolvido bastante e, ao mesmo tempo, está a 800 quilômetros da capital, onde há uma universidade, e os estudantes daquela região dos municípios de Calçoene, do Amapá, de Pracuúba, que saem do ensino médio, são cerca de 2.000 estudantes que têm de ir para Macapá ou então, às vezes, não têm oportunidade de prosseguir nos seus estudos.

Como sabemos, o art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases – lei esta que durante mais de dez anos o Congresso a discutiu e eu colaborei bastante com essa Lei, em companhia do Senador Darcy Ribeiro -, diz que o ensino superior é destinado a desenvolver a parte cultural, o conhecimento científico e ao mesmo tempo o pensamento reflexivo. E precisamos de que essa juventude, que vive nas áreas mais abandonadas do Brasil, tenha oportunidade também de ser inserida na modernidade do nosso País.

Há pouco o Presidente criava uma universidade federal no ABC e acho que devemos contrapor uma região desenvolvida a uma outra lá no extremo do Brasil, ao mesmo tempo em que estabeleceremos naquela área um centro de desenvolvimento educacional da maior importância, também com professores da área francesa, professores da área brasileira, sendo um marco da cultura do nosso País a ser consolidado na forma da Lei de Diretrizes e Bases.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Quero também lembrar, Sr. Presidente, que a Universidade do Amapá, em Macapá, foi criada por mim quando Presidente da República. E, durante o tempo em que sou Senador, quase dois terços da área física da universidade têm sido feitos graças ao meu apoio e participação, e de acordo com os reitores. Eu espero que o reitor que está chegando na Universidade possa continuar esse trabalho, que é em favor da juventude, que muito necessita.

Então, assim, nós teremos duas universidades: a de Macapá e a Universidade do Oiapoque.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabéns a V. Ex^a pelos resultados que tem obtido na sua luta permanente em favor do Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2006**Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oiapoque, com sede no Município do Oiapoque, Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Oiapoque, no Município do Oiapoque – UFOA, no Estado do Amapá, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Universidade Federal do Oiapoque terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFOA serão definidas segundo seu estatuto, de acordo com as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A instalação da universidade de que dispõe esta lei subordina-se à prévia consignação, no orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Nos últimos anos, cresceu a demanda pelos ensino superior, em razão do grande crescimento das matrículas no ensino médio e do aumento da percepção social acerca da importância da continuidade dos estudos para a participação no mercado de trabalho.

A expansão das matrículas tem sofrido algumas distorções, em função da elevada faixa de estudantes de baixa renda que tem dificuldades em dar continuidade a seus estudos. A oferta limitada de vagas nas instituições públicas e gratuitas de ensino superior provoca uma concorrência em que os alunos de renda mais elevada e com formação média mais qualificada têm maior oportunidade. O sistema de financiamento aos estudantes do ensino superior – FIES, embora tenha crescido, ainda se revela insuficiente para atender a toda a demanda. Os alunos mais pobres se vêem diante de uma dupla dificuldade, que os empurra para o ensino privado,

com sacrifícios que prejudicam sua formação, ou a simples abandono de seus sonhos e projetos.

Uma das formas de combater esta situação é a expansão da rede pública de educação superior, que se deve fazer sobretudo com atenção às demandas do interior do País e das regiões menos desenvolvidas. Esta alternativa de localização acumula as vantagens da expansão da oferta com a do estímulo aos valores locais e à diminuição dos custos necessários para a migração em busca de oportunidade nos grandes centros.

O Oiapoque, no extremo Norte do Brasil, na divisa com a Guiana Francesa, tem sua situação agravada pela atração pelo mercado informal de mão de obra desta região da França, que pode oferecer remunerações sedutoras ante a perspectiva do custoso deslocamento para a capital do Estado Macapá ou Belém, no Estado do Pará. O Município de Oiapoque tem, de acordo com o IBGE, 16.226 habitantes; nos municípios vizinhos, como de Calçoene, há 6.730 habitantes; no de Amapá, 7.121 habitantes; e em Pracuúba, 2.286 habitantes.

Estas cidades acumulam um corpo de estudantes do ensino médio da ordem de 1.450 alunos. Cerca de 400 alunos terminam, a cada ano, o último ano do ensino médio, na sua maioria sem condições de freqüentar uma escola superior, por não disporem de recursos suficientes, tanto para o deslocamento como para a moradia em Macapá, quanto para eventuais cursos no ensino privado.

O ensino superior é a condição básica para o desenvolvimento de uma comunidade em todos os aspectos. Somente o saber pode oferecer ao homem os instrumentos necessários á operacionalização de mudanças concretas na realidade objetiva que o cerca. Conforme consta no Capítulo IV, Art. 43, Inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, “a educação superior tem por finalidade ‘estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo’, ou seja, preparar o indivíduo para o pleno exercício da cidadania, capacitando-lhe a construir uma sociedade onde o progresso não seja apenas um sonho.

Implantar uma universidade federal no Oiapoque é levar o progresso a uma parcela considerável do povo do Amapá, em região de enorme importância estratégica. Esta fronteira foi objeto da grande demanda com o Estado Francês, ganha pelo Brasil

com o famoso Laudo Suíço, decisão arbitral em que a habilidade e competência do Barão do Rio Branco asseguraram que a França não se estenderia até a margem do rio Amazonas. Hoje é, face ao status da Guiana Francesa, de fato e de direito, a nossa fronteira com a União Européia.

Disseminando o conhecimento científico e tecnológico de que o Brasil tanto necessita para crescer e desenvolver-se, iniciativas como a deste projeto permitirão a interiorização do desenvolvimento acadêmico e sócioeconômico, contribuindo, ainda, para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação, aprovado em 2001, de elevar, em dez anos, a escolaridade de nível superior a 30% da população com idade entre 18 e 24 anos.

Assim, solicito o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **José Sarney**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romero, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro de que, na tarde de ontem, usei da palavra para relatar a dificuldade por que a população do interior de Roraima está passando por conta das fortes chuvas, do forte inverno que acomete o nosso Estado. A situação de pontes e estradas é extremamente precária, o que tem isolado muitas comunidades.

Hoje, recebi do Conselho Indígena de Roraima, da Associação dos Povos Indígenas de Roraima, do Conselho dos Povos Indígenas Ingaricó e da Organização dos Professores Indígenas de Roraima pleito para que o Governo Federal possa atuar no

sentido de atender e apoiar as comunidades indígenas que estão isoladas.

As comunidades indígenas pedem alimentação, assistência médica, combustível e transporte aéreo e, assim que paralisarem as chuvas, recursos para serem reconstruídas pontes e estradas.

Portanto, quero registrar que ontem mesmo, na reunião ministerial, eu mantive contato com o Ministro do Interior, Pedro Brito, e fui informado de que as providências da Secretaria de Defesa Civil do Governo Federal já estão sendo tomadas. Alimentação e medicamentos já estão sendo providenciados e, não só as comunidades indígenas, mas também a população de vilas e vicinais será auxiliada por meio desse atendimento emergencial.

Então, solicito a transcrição desse pleito e das comunidades indígenas de Roraima e quero aproveitar para fazer dois registros.

O Presidente Sarney falou da importância da Universidade do Amapá e quero fazer justiça e lembrar que foi o Presidente Sarney também que implantou, quando eu estava no Governo do Território de Roraima, a Universidade Federal de Roraima.

Quanto à questão da Senadora Serys Slhessarenko, eu gostaria de enfatizar, pela Liderança do Governo, o nosso protesto pelo tipo de acusação leviana e irresponsável, prestar a nossa solidariedade e dizer que não resta dúvida nem na liderança, nem no Governo, nem na sociedade brasileira, da seriedade, do compromisso e da responsabilidade de V. Ex^a.

Portanto, não se atinja, não se abata com esse tipo de ataque, que, infelizmente, faz parte do momento eleitoral que nós vivemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA-CIR
ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA-APIRR
CONSELHO DO POVO INDÍGENA INGARICÓ- COPING
ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES INDÍGENAS DE RORAIMA-
OPIR**

Boa Vista, 07 de julho de 2006.

Aos:

**Exmo Sr. Luís Inácio Lula da Silva- Presidente da República
Exmo Sr. Ministro da Integração
Exmo Sr. Ministro da Defesa
Exmo Sr. Ministro da Justiça
Exmo Sr. Ministro da Educação
Exmo Sr. Ministro da Agricultura
Exmo Sr. Ministro do Meio Ambiente
Ilmo Sr. Presidente da FUNASA
Ilmo Sr. Presidente da FUNAI
Exmo Sr. Governador do Estado de Roraima
Ilmos Srs Prefeitos(as) dos municípios do Estado de Roraima
Ilmo Sr. Administrador Executivo Regional da FUNAI de Roraima
Ilmo Sr. Coordenador do Comitê Gestor da Casa Civil da Presidência da
República/RR**

Nós, Presidentes e Coordenadores das Organizações Indígenas do estado de Roraima, representantes dos povos Ingariçó, Wapichana, Wai-Wai, Macuxi, Taurepang, Yanomami e Yecuana, reunimo-nos no dia 07 de julho de 2006 na sede da Funai em Boa Vista/RR pois estamos preocupados com a situação atual das comunidades indígenas afetadas pelas fortes chuvas que se iniciou em abril de 2006, causando impactos negativos que estão atingindo diretamente as comunidades.

A maioria das lideranças procurou suas organizações para que estes tomassem providências, diante dessas reivindicações vimos por meio deste documento informar e solicitar providências urgentes, pois as mesmas encontram-se em estado de calamidade.

Os principais problemas até o momento levantados são:

-interdição de estradas com inundações e quedas de pontes, alagamento de pistas de aeronave deixando as comunidades isoladas, sem comunicação, alimentação e assistência médica e as crianças e adolescentes sem acesso as escolas.

- falta de alimentação devido à perda total das roças e doenças e mortes de animais deixando as comunidades sem alimentação e sem sementes para os próximos anos.

- aumento de endemias, falta de assistência médica devido à falta de acesso, além disso, os pacientes lotam a Casa de Saúde Indígena-CASAI.

- desmoronamento de casas, postos de saúde, escolas e malocões, com isso várias famílias estão desalojadas e sendo obrigadas a mudarem para outros locais.

Diante de tais situações, serão necessários atendimentos especiais a essas comunidades no período mínimo de um ano, até que as comunidades possam recuperar suas produções e residências, sendo assim é necessário um atendimento da seguinte forma:

EM CARÁTER EMERGENCIAL

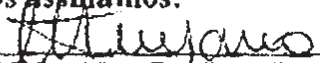
- Alimentação;
- Assistência médica;
- Combustível;
- Transporte aéreo, terrestre e fluvial para levar alimentação e assistência médica.

A CURTO PRAZO (PERÍODO MÍNIMO DE UM ANO)

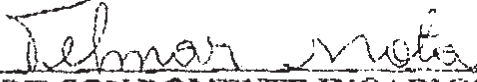
- Material de construção;
- Material para produção agrícola (ferramentas);
- Assistência técnica para a produção agrícola e criação de animais;
- Sementes para o plantio das roças;
- Alimentação;
- Combustível;
- Transporte aéreo, terrestre e fluvial para levar alimentação e assistência médica;
- Medicamentos e assistência médica.


Desta forma encaminhamos as reivindicações para que as autoridades tomem efetivas providências e aguardamos uma resposta o mais breve possível, pois as comunidades indígenas estão necessitando dessas providências em caráter de urgência.

Abaixamos Assinamos:


 MARINALDO JUSTINO TRAJANO
 COORDENADOR DO CIR


 TELMAR MOTA
 PRESIDENTE DA APIRR


 DILSON DOMENTE INGARICO
 PRESIDENTE DA COPING


 PIERJANGELA NASCIMENTO DA CUNHA
 COORDENADORA DA OPIR

Obs:

Municípios em
Estado de Emergência:

- Caracibe
- Caracarái
- Normandia
- Paracáima
- Uiramutã.

Municípios em
Estado de Calamidade
desde o partir de
08/07:

- Normandia
- Uiramutã.

Estiveram na Reunião

- Sec. Adj do Índio
- Adm. FUNAI
- Magib
- Organizações
Indígenas: APIR,
OPIR, EIR,
COPINE, SODIORE
- Prefeitos de:
 - Cantoi
 - Banfim
 - Normandia
 - Uiramutã, e
- Defesa Civil.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra a V. Ex^a, mas, antes pediu a Senadora Heloísa Helena. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, diante da declaração feita por qualquer pessoa, seja empresário, seja agente público, tenho o direito de nela não acreditar. Às vezes, alguém cita uma pessoa e eu não acredito, como foi o caso da Senadora Serys.

Agora, é muito importante, Senador Mestrinho, que evitemos desprezar o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito em função de uma acusação indevida, feita a uma ou outra pessoa.

É fato também que qualquer parlamentar poderia, por exemplo, Senador Gilberto Mestrinho, colocar uma ambulância ou um mamógrafo, como fez a bancada feminina. Ora, isso seria feito porque alguém pediu, assim como a bancada feminina pediu um mamógrafo. Está tudo muito bem. Agora, entre colocar a emenda para disponibilizar a ambulância, e receber propina do empresário da ambulância, e ser um Senador ou Deputado vendido ao Palácio do Planalto, que libera na triangulação, é outra coisa completamente diferente.

Tomara que chegue o depoimento prestado pelo Sr. Luiz em delação premiada. Isso será muito esclarecedor, porque ele apresenta a triangulação feita. Há detalhes de nomes, Senador, que nós conhecemos, de quem ouvimos falar, que sabemos quem é: fulano de tal, lobista do Orçamento, que foi o cara que falou com o empresário que, por sua vez, falou com o Deputado do Estado tal que, por sua vez, falou com o Ministro. Quem eram os parlamentares privilegiados pelo tráfico de influência, pela intermediação de interesses privados, pela exploração de prestígio, pelo banditismo? Os parlamentares definidos pela Casa Civil! Então, é muito importante que seja dito, para evitar que não fique só no Congresso Nacional. E sabem todos que eu não tenho nenhum espírito corporativo em relação ao Congresso Nacional, embora seja uma democrata. Não tenho nenhum para defender quem não merece defesa. Quem liberava o recurso era a Casa Civil, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência e da Tecnologia. Isso tem de ser dito!

A triangulação tem que ser dita. Então, vão aparecer os 65 deputados, os senadores, quem quer que seja, mas, tem que ser dito. Se quisermos destruir o esquema, temos que ir até o fim dessas questões, ou

seja, quem na Casa Civil liberava o tráfico de influência, o trambique político. Temos que saber disto: se lá os empresários sabiam porque diziam que a lista dos deputados e senadores, a qual eles procuravam para incluir emenda, era uma lista definida pela Casa Civil; que o Ministro da Saúde comunicava a eles, empresários, que eles tinham uma quota, mas, quem definia era o resto. Precisamos saber quem são os agentes públicos bandidos, que patrocinam crimes contra a Administração Pública, no Senado e na Câmara, no Ministério da Saúde, no Ministério da Educação, no Ministério da Ciência e Tecnologia, na Casa Civil, porque os empresários, os que articulam a parte das ambulâncias, pois têm inclusão digital, têm transporte escolar e outras coisas mais além das altíssimas verbas de custeio do Ministério da Saúde, ainda têm outras que podem aparecer.

Portanto, é importante que isso seja feito para impedir que se repita. Por isso que é importante o Orçamento impositivo, Senadores, e foi importante ser votado aqui. É muito importante, porque o Orçamento impositivo impede o balcão de negócios sujos e impede que o Executivo escolha os parlamentares, que viram mercadorias parlamentares e que, por sua vez, articulam com setores empresariais, porque o empresário disse, Senador: “Olha, a única chance que tenho de vender é se eu fizer um acordo sujo, dentro do ministério ou com um parlamentar”.

Então, se queremos quebrar o esquema temos que deixar claro quem é, no Senado ou na Câmara, no Ministério da Saúde, da Educação, da Ciência e Tecnologia, da Casa Civil e no setor empresarial, parte desse banditismo político. Concedo a V. Ex^a, com a generosidade regimental da Mesa, se possível for. Primeiramente o Senador Arthur Virgílio e depois o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a faz um discurso muito feliz porque repõe, nos devidos lugares, as coisas. Observo alguns pontos: primeiro, o discurso de V. Ex^a acaba com a tentativa planaltina de dar a impressão de que se corrupção houve ela se deu no interior do Congresso Nacional e apenas lá. Sabemos que há ministérios envolvidos e, portanto, agentes do Executivo e agente do Executivo deste Governo. Em segundo lugar, V. Ex^a liquida com outro viés que julgo infeliz. A confiança que todos manifestamos na Senadora Serys Slhessarenko, a ela não deve corresponder a tentativa de se dizer que, como manifestamos confiança na Senadora Serys, não houve nada, não houve sanguessuga, não houve rapina, não houve roubo, corrupção, não é isso. Uma coisa é a confiança que tem merecido a Senadora Serys Slhessarenko, até pelo seu comportamento na Casa; outra coisa é nós,

que não somos estúpidos, percebemos que há pontos a serem declarados, crimes a serem elucidados. Crimes foram praticados contra o Erário, contra doentes, envolvendo ambulâncias, outros Ministérios e outros programas governamentais. Considero que o discurso de V. Ex^a foi muito feliz e repõe as coisas em seu devido lugar. Não dá para se desqualificar o trabalho que se tenta fazer na Comissão Parlamentar de Inquérito. É uma comissão difícil, porque é uma hora nervosa de pré-eleição. Vejo serenidade no Deputado Biscaia e no Relator Amir Lando. Confio muito nos dois. E vejo que é de bom nível a formação das pessoas que ali estão. Então, que nós façamos as apurações para que culpados verdadeiros sejam apontados e inocentes verdadeiros sejam proclamados, mas não podemos dizer: já que confiamos em fulano ou sicrano, por isso, não houve nada; e passemos a santificar o “Sr. Planan” ou o “senhor não sei quem”. O seu discurso repõe. Não tenho muito que acrescentar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P- SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma e depois ao Senador Ney Suassuna.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, quero apenas dizer que V. Ex^a tem a coragem de vir à tribuna e não abrir o que realmente está sob sigilo, mas explicar fatos que têm que ser do conhecimento público. É claro que o nosso objetivo, quando está sob investigação qualquer fato, é ver o *modus operandi* e a cronologia da prática do crime. E é isso que V. Ex^a – se entendi bem – está tentando expor à sociedade. Porque o **modus operandi** já está praticamente esclarecido, considerando as prisões que a Justiça autorizou a Política Federal a fazer, sem chegar àqueles que têm foro privilegiado, que ficam por nossa conta, em razão da decisão judicial e com a remessa do Ministério Público de vários dados para serem investigados, com citações, não acusações. Não podemos confundir o que materialmente gera a acusação, e há indícios da prática de crime, com citações que têm que ser investigadas. Então, concordo com V. Ex^a e estou pronto para trabalhar. Creio que o **modus operandi** está quase claro e já podemos fazer um organograma de tudo o que aconteceu com aqueles que foram presos e que realmente participaram de vários setores da administração pública. E aqui talvez a parte que tenha de ser alcançada não seja a de quem apresentou emenda ou que lutou por sua aprovação, mas de quem vendeu sua alma ao diabo para receber caraminguá de comissão pela quebra da dignidade em fornecimento de qualquer setor da administração pública. Parabéns, Senadora.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Obrigada, Senador Romeu Tuma.

Ouçó o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senadora Heloísa Helena, quero me solidarizar com o discurso de V. Ex^a e dizer que a CPI pode estar sendo feita em uma hora nervosa e difícil, mas ela tem de ir até o fim e apurar tudo. E creio que ela não pode apurar somente o lado de cá; tem de dizer se é fulano, cicrano, beltrano, ou seja, nominar, depois de tudo analisado. Com certeza, isso não seria feito sem a conivência no Executivo. Certamente é preciso também investigar quem autorizava, quem informava, porque não haveria, de maneira alguma, esse volume que está aí sendo mostrado se não houvesse conivência do Executivo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Espero realmente que todos nós tenhamos a serenidade e o rigor técnico e ético implacável para apresentar à sociedade esses senhores, porque, realmente, ser ladrão de ambulância é muita safadeza! Realmente é.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Permita-me V. Ex^a um aparte, Senadora Heloísa? É só por um minuto.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Concedo a V. Ex^a um aparte, Senador Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Senadora Heloísa, quero dizer o seguinte: é verdade que existe certo exagero por parte de algum órgão de imprensa e até de algumas denúncias, acredito também ser exagero a questão da Senadora Serys. Há o exagero. Mas não se pode negar que existiu essa corrupção, que existiu esse envolvimento da liberação de recursos em troca de favor financeiro. Algum exagero houve. Mas não podemos, também, pensar que não houve nada. Que houve envolvimento, houve! Já há pessoas que confirmaram. A CPI vai prestar um grande serviço, tem um grande serviço a prestar. Nós não podemos é culpar todos. Temos de ser solidários àqueles que acreditamos que realmente não estejam envolvidos, a exemplo da Senadora Serys e de outros Senadores. Mas que existiu essa fraude, existiu! Essa questão dos “sanguessugas” existe? Existe! Que houve pessoas que liberaram recursos com essa empresa, houve. Então, não se pode dizer que a CPI não vai ter um papel importante. Há pessoas dizendo que a CPI está enrolando. Não; a CPI vai fazer um trabalho brilhante – acreditamos nisso –, transparente, um trabalho que vai levantar o nome dos que realmente estão envolvidos. Tenho certeza absoluta – pois tenho conhecimento – de pessoas que estão envolvidas. E com esses envolvidos nós devemos ser duros! Então,

a CPI dos Sanguessugas tem o seu papel importante. Tenho certeza absoluta de que, no caso da Senadora Serys, pelo que estamos vendo aqui, há um caso de certo exagero – somos solidários nessa questão –, assim como no caso do Ney Suassuna, que já apresentou aqui as suas explicações. Mas existem casos que, realmente, temos de investigar e levar até o fim.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concluindo, Sr. Presidente, agradeço a generosidade regimental do tema e deixo absolutamente claro que quem está trabalhando nessa CPI não vai poder poupar ninguém. Já pensou, Senador Tião Viana, se eu indico alguém para o Ministério e um dos integrantes da máfia, da quadrilha, diz “a tia Heloísa...”? Era como ele dizia: “o tio senador, o tio deputado”. Não é uma pouca vergonha a pessoa dizer isso? Agora é que vamos estar por cima. Nossa Senhora! Agora é que vamos estar por cima. Temos acesso a todo o detalhamento do esquema, ao nome das pessoas que iam lá oferecer, do empresário que recebia, das pessoas que iam lá falar com o Ministro, com a Casa Civil, tudo isso.

Então, se realmente queremos aprofundar as investigações e garantir que esse procedimento investigatório vá até o fim, é essencial que a sociedade brasileira saiba quem são os Senadores, os Deputados e os agentes públicos da Casa Civil, do Ministério da Saúde, da Educação, da Ciência e Tecnologia e do setor empresarial envolvidos nesse banditismo, nesses crimes – que deveriam ser considerados hediondos – que estão sendo patrocinados. Isso enquanto as investigações não chegam a outras áreas, porque cada setor empresarial fornece um quadro de parlamentares e de agentes públicos que possibilitam os crimes contra a administração pública.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente hoje me deparei com um artigo publicado pela **Folha de S. Paulo**, em 9 de julho deste ano, pela jornalista Eliane Cantanhêde, intitulado “Diretas-Já. E daí?”, a respeito da morte do nosso companheiro Dante de Oliveira, nosso colega de Câmara dos Deputados – chegamos juntos, V. Ex^a, ele e eu, àquela Casa.

Ela se refere a ele com muito carinho e cita a mim, Márcio Lacerda, Márcio Santilli e João Hermann – esqueceu o Leonélio – e tantos outros daquele cha-

mado “grupo dos capuchinhos”, que era formado por jovens Deputados da esquerda do PMDB. À exceção de mim próprio, que sou praticamente imberbe, os demais eram barbudos; daí o apelido que a imprensa em nós pespegou de “os capuchinhos”.

A jornalista diz palavras muito bonitas. Fala que nós queríamos, àquela altura, cheios de garra e utopia, fazer com que a política mudasse o mundo. Então, refere-se a um Brasil que estava renascendo; à emenda relativa às Diretas Já, que parecia impossível se tornando possível. E descreve Dante como uma figura altíssima, magrela, que falava pelos cotovelos, vivia cheio de idéias, pensava grande e estava no primeiro mandato na hora em que virou pai da emenda histórica.

Depois ela diz:

Os “meninos” cresceram. Alguns desistiram, como Santilli, que se tornou indigenista. Outros ganharam e perderam governos, viraram senadores, continuam deputados. Mas cada um foi para um lado. Hermann está com Lula, Virgílio é o estridente líder tucano no Senado, Dante retornou às origens, governando Mato Grosso.

Eu nem sabia que era tão estridente assim; pensei que não fosse.

E finaliza:

Sua trajetória é como a de tantos outros: o talentoso, inteligente e sonhador que se vê às voltas com o poder, a administração, as pressões, as demandas sociais imensas e as verbas mínimas. Dura a vida. Com mensalões, sanguessugas e todo o resto, é bom pensar no jovem Dante de Oliveira e perguntar onde, raios, se meteram os novos “capuchinhos”. Foram expulsos pelos severinos? Ou pelo desalento?

Eu gostaria, Sr. Presidente, com muito respeito, de pedir a inscrição nos Anais deste belo artigo, tão sintético, bem no estilo da Eliane Cantanhêde, este artigo que fala do Dante e fala de um momento bonito da vida que eu próprio vivi, e dizer que ela própria cresceu muito. Era uma menina também e se tornou essa jornalista respeitada, isenta e independente que o Brasil inteiro reverencia.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

LUX JORNAL

Folha de São Paulo – São Paulo - SP

Data: 09/07/2006

em Arthur Virgílio

Opinião

ELIANE CANTANHÊDE - Diretas-Já. E daí?

BRASÍLIA - A morte de Dante de Oliveira, aos 54 anos, de uma doença súbita, deixa melancolia e reflexão. Seu nome está associado para sempre às Diretas-Já, que mobilizaram a repulsa e a esperança de todo um país. Caíram no Congresso, mas enterraram a ditadura e geraram a transição possível, com a eleição de Tancredo Neves. E daí? O que veio depois?

Dante chegou ao Congresso em 1982. Altíssimo, magrelo, falava pelos cotovelos, vivia cheio de idéias e pensava grande: estava no primeiro mandato ao virar pai da emenda histórica.

Os iguais se atraem, e Dante se aliou a Arthur Virgílio (AM), Márcio Lacerda (MT), Márcio Santilli, João Hermann (SP) e outros, todos vindo da esquerda, cheios de gás, de utopia, acreditando que a política move o mundo. E sonhando (então, puro sonho) com Fernando Henrique Cardoso na Presidência.

Eram os "capuchinhos", porque barbudos, e tinham tudo a ver com o momento. O Brasil estava renascendo, e a emenda das Diretas parecia o impossível se tornando possível. Sem guerra, com alegria.

Os "meninos" cresceram. Alguns desistiram, como Santilli, que se tornou indigenista. Outros ganharam e perderam governos, viraram senadores, continuam deputados. Mas cada um foi para um lado. Hermann está com Lula, Virgílio é o estridente líder tucano no Senado, Dante retornou às origens, governando Mato Grosso.

Sua trajetória é como a de tantos outros: o talentoso, inteligente e sonhador que se vê às voltas com o poder, a administração, as pressões, as demandas sociais imensas e as verbas mínimas. Dura a vida. Com mensalões, sanguessugas e todo o resto, é bom pensar no jovem Dante de Oliveira e perguntar onde, raios, se meteram os novos "capuchinhos". Foram expulsos pelos severinos? Ou pelo desalento?

elianec@uol.com.br

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, na forma do Regimento, a Mesa defere o pedido de V. Ex^a, de transcrição do artigo da jornalista Eliane Cantanhêde.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma. Em seguida, começaremos a Ordem do Dia.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei bem rápido.

Pedi-me o Senador Flávio Arns que, em razão de sua ausência, pronunciasse que, no período de 16 a 21 de julho, aqui em Brasília, acontecerá um evento dos seguidores do escotismo. Trata-se do III Jamboree Nacional Escoteiro, encontro que irá reunir nesta capital diversos entusiastas e seguidores dessa fascinante e pedagógica atividade.

Tenho aqui o pronunciamento e pediria que V. Ex^a autorizasse sua publicação por inteiro.

O outro tema é um ofício recebido do CBO – Conselho Brasileiro de Oftalmologia, assinado pelo Presidente Harley Bicas e pelo Dr. Newton Kara José, Coordenador da Comissão de Prevenção à Cegueira, que a mim encaminharam o livro **Olho no Olho: Campanha Nacional de Prevenção à Cegueira e Reabilitação Visual do Escolar**.

Esse livro traz explicações desse programa importante, Senador Tião Viana, entusiasta e defensor da saúde, e faz também uma citação quanto àquele vôo inexplicável que levou à Venezuela 79 brasileiros de Pernambuco para serem operados de catarata, quando aqui fazemos milhares de cirurgias por meio dos especialistas brasileiros.

Agradeço, Sr. Presidente, e peço, mais uma vez, a publicação na íntegra.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, no período de 16 a 21 de julho deste mês, aqui em Brasília, acontecerá um evento que deverá atrair as atenções de milhares de jovens de nosso País. Trata-se do III Jamboree Nacional Escoteiro, encontro que irá reunir em nossa Capital diversos entusiastas e seguidores dessa fascinante e pedagógica atividade.

A partir do próximo fim-de-semana, o escotismo brasileiro celebrará o seu notável crescimento em nossa sociedade, arrebatando jovens e crianças de todo o

Brasil para a prática da vida ao ar livre, em harmonia com a natureza e com as pessoas que os cercam.

Para aqueles que já puderam acompanhar de perto o trabalho desenvolvido pelas associações de escoteiros, salta aos olhos o quanto as crianças ali envolvidas adquirem, de forma absolutamente natural e espontânea, valores que definirão suas personalidades para o resto de suas vidas.

Ideias como a necessidade do trabalho coletivo, o respeito à diferença e ao próximo, a importância da preservação do meio ambiente e a disciplina em relação às regras estabelecidas são trabalhadas e assimiladas pelo jovem escoteiro como algo que permeará toda a sua trajetória como indivíduo no meio em que vive.

O valor da amizade, dentro do universo dos escoteiros, atinge o status de sagrado mandamento. Amigos formados pela atividade do escotismo, normalmente, seguem unidos pela vida adulta, e seus filhos, provavelmente, assim também o farão, estabelecendo sólidos e duradouros laços de aproximação entre famílias inteiras.

Pois ser escoteiro, Sr. Presidente – e isso é algo que se aprende desde o primeiro contato com a prática – é colocar a lealdade como lema de vida. É ser leal, acima de tudo, aos seus próximos, à natureza que o cerca e aos ideais que o forjam.

Nos acampamentos de escoteiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há divisão de classes. Há divisão de tarefas, e cada equipe fica responsável por uma atividade, seja armar e montar as barracas, providenciar os alimentos ou estudar o ambiente ao redor.

O lado esportivo e lúdico também é bastante trabalhado dentro do ambiente escoteiro. Em um mundo onde os *videogames* e os **playgrounds** enclausurados dos condomínios urbanos restringem o contato das crianças com a atividade física recreativa, levando-as até a quadros de obesidade e ócio destrutivo, nada mais desejável que estimulamos nossos jovens a correr, nadar e praticar esportes ao ar livre e em contato direto com a natureza, como bem fazem os escoteiros.

E é por tudo isso, Sr. Presidente, que o movimento de escoteiros no Brasil, inspirado nos ideais e no trabalho de Lord Baden-Powell, militar inglês fundador do movimento, cresce exponencialmente.

Hoje, já são mais de 57 mil em todo o País. Somente no Estado de São Paulo, já são mais 17.500 escoteiros devidamente registrados e inscritos, formando o maior contingente nacional e um dos maiores de todo o mundo! Desfilaram em 9 de julho, último domingo, durante as comemorações da Revolução Constitucionalista de 32.

Quero aqui, meus caros Colegas, aproveitando o ensejo do III Jamboree Nacional Escoteiro, conclamar

a todos os pais que incentivem seus filhos a exercitar as nobres práticas do escotismo.

No ambiente dos acampamentos, tenham certeza de que suas crianças poderão desfrutar de uma atmosfera extremamente saudável, acolhedora e pedagógica, onde os ensinamentos básicos da vida serão exercitados da melhor forma possível.

Se, atualmente, nossa sociedade padece de graves problemas como a dissolução dos laços familiares, a quebra da confiança na relação entre pais e filhos e o total desvirtuamento de valores essenciais como a amizade e a solidariedade, nada melhor que o exemplo dos escoteiros para educar as nossas crianças e fazê-las compreender o que realmente nos torna cidadãos e humanos.

Que sejam bem-vindos todos os jovens escoteiros brasileiros que vierem à Brasília participar desse grande encontro. Aprendam muito, divirtam-se e façam muitos amigos!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a satisfação de receber, no final de junho, ofício do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, assinado pelos doutores Harley Bicas, presidente do CBO, e Newton Kara José, Coordenador da Comissão de Prevenção à Cegueira.

Por meio do referido documento, os doutores Harley e Newton encaminharam a mim o livro **Olho no Olho**: Campanha Nacional de Prevenção à Cegueira e Reabilitação Visual do Escolar, publicado pelo CBO e organizado pelo Dr. Newton e pelos doutores Elisabete Ribeiro Gonçalves e Regina de Souza Carvalho.

A obra em questão, Sr. Presidente, traça um levantamento das principais ações e campanhas empreendidas pelo Conselho nos últimos dez anos, além de fornecer um histórico detalhado da terapia oftalmológica no Brasil desde 1822, com a fundação das duas primeiras escolas de medicina do País, no Rio de Janeiro e na Bahia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a leitura do livro **Olho no Olho** é muitíssimo instrutiva, especialmente se o analisarmos em contraste com a realidade que a saúde pública brasileira vivencia atualmente.

Aprendemos no livro, por exemplo, que a oftalmologia brasileira deve ser motivo de orgulho para todos nós. O tratamento oftalmológico oferecido nas clínicas e hospitais do País está entre os melhores do mundo. Contamos com cerca de 12 mil profissionais altamente qualificados, habilitados a aplicar as técnicas mais avançadas e a manipular os equipamentos mais modernos.

O livro também nos informa que, há mais de dez anos, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia começou a atuar fortemente no auxílio direto à população menos favorecida, por intermédio de campanhas que, até recentemente, acumulavam inúmeros episódios de sucesso.

Em 1994, o CBO iniciou, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais, uma série de campanhas destinadas à prevenção da cegueira e à reabilitação visual. Inicialmente voltadas para os idosos, em 1998 as ações tornaram-se mais abrangentes, com o advento do programa “Veja Bem Brasil”, que visava ao atendimento de crianças.

Em 1999, o CBO passa a denominar de “Olho no Olho” a campanha destinada ao público infantil, conservando o nome “Veja Bem Brasil” para as demais iniciativas. A campanha “Olho no Olho” prossegue até 2003, quando é encerrada por uma série de razões, a principal delas sendo o drástico corte de verbas federais. Corte, aliás, que até hoje carece de explicação plausível, pois as campanhas vinham se revelando extremamente eficazes na prevenção, no tratamento e na conscientização da população acerca dos males da visão.

Ao final, Sr^{as} e Srs. Senadores, a obra traz ainda uma extensa lista de pesquisas que evidenciam a importância da acuidade visual nos pré-escolares e escolares, o que, em suma, se traduz como elemento de grande importância para o próprio desenvolvimento socioeconômico do País.

Sr. Presidente, expus rapidamente o teor da obra **Olho no Olho** com o intuito de mostrar que a classe de profissionais da oftalmologia, em nosso País, deve ser motivo de orgulho para os brasileiros. Em outras palavras, contamos com uma comunidade oftalmológica no Brasil que, além de competente e atualizada do ponto de vista técnico e profissional, é extremamente consciente de seu poder, e de seu dever, de tentar transformar a sociedade. Antes de serem médicos, são cidadãos, preocupados com o impacto negativo que um mau atendimento oftalmológico exerce sobre o desenvolvimento social.

Não obstante a excelência que alcançamos no campo da oftalmologia, Sr. Presidente, padecemos ainda do velho problema de fazer chegar essa excelência às parcelas menos favorecidas da população. As razões, mais uma vez, são variadas, mas merece destaque o desmonte da saúde pública brasileira nos últimos três anos e meio.

No mês passado, tive oportunidade de me pronunciar a respeito do quadro dramático da saúde no Brasil. O Sistema Único de Saúde é vítima do desperdício de esforços, do esbanjamento de recursos, da

má aplicação do dinheiro público. As tais farmácias populares não passam de um substituto caríssimo à simples distribuição gratuita de medicamentos.

O incentivo aos genéricos foi esquecido, como o foi o outrora exemplar programa brasileiro de combate à Aids. A luta pela quebra de patentes de medicamentos estratégicos foi abandonada. Os investimentos nas reformas e reequipagem de hospitais foram interrompidos.

No campo da oftalmologia, especificamente, os mutirões implantados na gestão do ex-ministro José Serra foram substituídos por procedimentos burocráticos que reduziram drasticamente o número de atendimentos oftalmológicos no País. O número anual de cirurgias de catarata havia saltado, na gestão José Serra, de 65 mil para mais de 300 mil. A partir de fevereiro de 2006, quando o Governo Lula determinou o fim dos mutirões, o CBO estima que 60 mil pessoas deixaram de ser operadas.

A situação chegou ao cúmulo com o episódio dos 79 brasileiros, oriundos do Estado de Pernambuco, que foram levados para serem operados de catarata na capital venezuelana, Caracas, por avião fretado pelo próprio Governo Hugo Chávez. Entre outras coisas, o episódio simboliza a decadência do projeto do atual Governo para a saúde. Simboliza, acima de tudo, o descaso do Governo Federal, não se sabe por que razões, para com um grupo de inegável excelência na sociedade brasileira, qual seja, a comunidade médica de nosso País.

Sr. Presidente, as campanhas capitaneadas pelo CBO são evidência claríssima do empenho e do comprometimento da classe médica com a melhoria das condições de vida de nossa população. É lamentável, portanto, ver um grupo com essa qualidade e com essa disposição ter seus esforços frustrados pela inapetência e pelo desinteresse de um governo apático, que nada faz além de alargar ainda mais o abismo já existente entre nossos médicos e a parcela mais pobre da população. São revoltantes situações dessa natureza, em que a solução do problema está ali, a nosso alcance, mas não a alcançamos, devido a obstáculos colocados por governantes destituídos de espírito público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 813, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 874, de 2006, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem), que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-leis nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências”, a fim de que seja submetida ao Plenário na presente sessão.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – **Lucia Vania.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2006

*(Incluído na pauta nos termos do
Requerimento nº 813, de 2006,
lido e aprovado nesta oportunidade.)*

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 874, de 2006 Relator: Senador João Alberto Souza), do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006, que *cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência*

Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e dá outras providências.

Poderão ser oferecidas emendas à redação final, que não envolvam o mérito, até o encerramento da discussão.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 234 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**REDAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 37, DE 2006
(Nº 4.559, de 2004, na Casa de origem)**

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de

assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao Poder Público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no **caput**.

Art. 4º Na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**TÍTULO II
Da Violência Doméstica e Familiar
Contra a Mulher**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 5º Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

Das Formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a, Mulher

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

CAPÍTULO I

Das Medidas Integradas de Prevenção

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III – o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI – a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX – o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança

Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I – acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II – manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

Do Atendimento pela Autoridade Policial

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV – se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrên-

cia, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I – ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III – remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V – ouvir o agressor e as testemunhas;

VI – ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII – remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I – qualificação da ofendida e do agressor;

II – nome e idade dos dependentes;

III – descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

Dos Procedimentos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido nesta lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos estados, para o processo, o julgamento e a exe-

cução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta lei, o juizado:

I – do seu domicílio ou de sua residência;

II – do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III – do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

Das Medidas Protetivas de Urgência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II – determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III – comunicar o Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofen-

dida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

SEÇÃO II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

SEÇÃO III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I – encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II – determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III – determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV – determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II – proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III – suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV – prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Atuação do Ministério Público

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I – requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III – cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

Da Assistência Judiciária

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

Da Equipe de Atendimento Multidisciplinar

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para

a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI Disposições Transitórias

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII Disposições Finais

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II – casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III – delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV – programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

IV – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

II –

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 814, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos, na forma do disposto no Art. 199, do Regimento Interno, a realização de sessão especial do Senado Federal, no primeiro semestre do próximo ano, para comemorar os 110 anos da Academia Brasileira de Letras, que transcorrerá a 20 de julho de 2007.

Justificação

A Academia Brasileira de Letras (ABL) completa em 20 de julho do próximo ano, 110 anos de existência, muito embora sua sessão preparatória haja ocorrido em 15 de dezembro de 1896.

A palavra Academia teve sua origem no Jardim de Academio, em homenagem a Atena, deusa da sabedoria. Seu objetivo, à época, era como se sabe, voltado para estudos de reflexão crítica, especialmente de natureza filosófica, e a difusão do saber.

Admite-se haver sido esse o modelo que serviu de inspiração às modernas instituições do mesmo gênero na Europa, a partir do século XVII. A ABL tomou como paradigma a Académie Française, criada pelo

Rei Luiz XIII e pelo Cardeal Richelieu, escritor e estadista, em 1635.

A nossa Academia de Letras, surgiu no Rio de Janeiro então capital da República, independentemente dos auspícios estatais e teve como sua primeira Diretoria, além do Presidente Machado de Assis, Joaquim Nabuco, Secretário-Geral; Rodrigo Otávio Primeiro-Secretário; Silva Ramos, Segundo-Secretário; e Inglês de Souza, Tesoureiro.

A palavra Academia associa-se em amplo senso, à cultura, à literatura em sentido estrito e envolve a preservação da língua e enriquecimento dos valores de uma nação e a busca de sua identidade. Não foi outro o entendimento que lhe prestou Machado de Assis, em exposição de motivos, em dezembro de 1897.

“A Academia, trabalhando pelo conhecimento desses fenômenos, buscará ser, com o tempo, a guarda de nossa língua. Caber-lhe-a então defendê-la daquilo que não venha das fontes legítimas – o povo e os escritores, não confundindo a moda, que perece, com o moderno, que vivifica. Guardar não é impor; nenhum de vós tem para si que a Academia decrete fórmulas. E depois, para guardar uma língua, é preciso que ela se guarde também a si mesma, e o melhor dos processos é ainda a composição e a conservação de obras clássicas”.

Saliente-se que a língua falada por um país constitui-se no cerne de sua própria identidade, pois sem ela se atrofia a sua existência como nação, como sinteticamente afirma a Professora Leonor Carvalhão Buescu: “A língua é ou faz parte do aparelho ideológico, comunicativo e estético da sociedade que a própria língua define e individualiza”.

A ABL é integrada por quarenta membros, cujas cadeiras tem seus respectivos patronos, adrede escolhidos, e ostenta, desde sua fundação vultos de diferentes áreas da atividade humana da vida nacional, consoante preconizara o abolicionista Nabuco, que “não podemos matar no literato, no artista, o patriota, para que sem a pátria, sem nação, não há escritor e com ela há forçosamente o político”, conquanto considerasse “para a política pertencer à literatura é preciso que ela não seja seu próprio objetivo; que desapareça na criação produziu como a mercúrio nos amálgamas de ouro e prata”.

Ao longo de seu transcurso histórico, a ABL tem oferecido notável contribuição à cultura nacional e projetado a nossa imagem no exterior, através de enlace com países de várias regiões do mundo, especialmente os de raiz latina, particularmente de língua portuguesa.


O programa das celebrações alusivas às onze décadas de ABL estão sendo coordenadas pelo Pre-

sidente Marcos Vinicius Vilaça, Ministro do Tribunal de Contas da União, com a participação dos demais membros da Diretoria: Cícero Sandroni, Secretário-Geral; Ana Maria Machado, Primeira-Secretária; José Murilo de Carvalho, Segundo-Secretário; e Antonio Carlos Secchin, Tesoureiro.

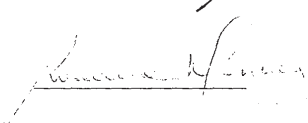
O Senado Federal, Corte da República e Casa da Federação, não pode ficar indiferente à passagem de expressiva efeméride, no momento em que o País se apresta para, em 2022, refletir e comemorar os duzentos anos de vida independente.

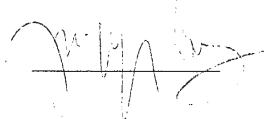
Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

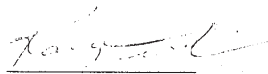

Marco Maciel

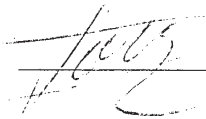

José Sarney

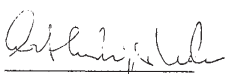


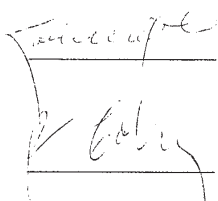


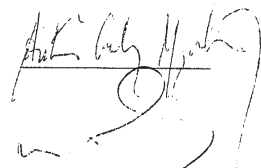


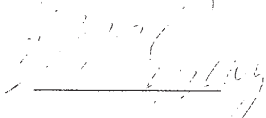


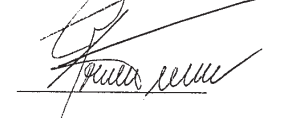


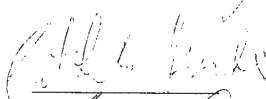




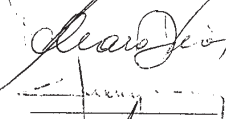


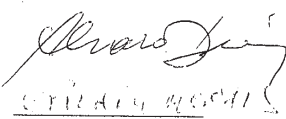






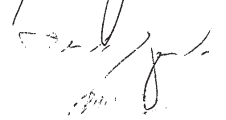


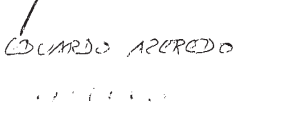











EDUARDO APARECIDO

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o oportuno requerimento assinado pelos Senadores Marco Maciel, José Sarney e outros Srs. Senadores.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Itens 1 a 3 constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

1

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999**
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

2

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003**
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005-COMPLEMENTAR**
(Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades* (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 4:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declarado encerrada a discussão.

A votação será feita oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 5:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão. Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 6:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão. Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a proposta, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 7:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, “c”, da Constituição Federal.

Parecer sob nº 413, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação do Projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1-CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2001**

(Nº 2.598/2000, na Casa de origem)

Altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do art. 105, III, c da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 541.....

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA nº 1 – CCJ

Suprima-se da ementa do PLC nº 95, de 2001, a expressão “para os fins do art. 105, III, c, da Constituição Federal”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 931, DE 2006

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do art. 105, III, c, da Constituição Federal, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 931, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem).

Altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 541 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 541.

.....
Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 815, DE 2006

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, c, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006, – Senador **João Alberto Souza**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento lido.

As Sras. E os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2006 (nº 6.864/2002, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2006
(Nº 6.864/02, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto da cidade de Santarém, no Estado do Pará, passa a ser denominado “Aeroporto de Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 9, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2006 (nº 953/2003, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Biomédico.

Parecer sob nº 531, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9 DE 2006
(Nº 953/03, na Casa de origem)**

Institui o Dia Nacional do Biomédico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Biomédico, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 16, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006 (nº 6.448/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai.

Pareceres favoráveis sob nºs 553 e 554, de 2006, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, com votos contrários dos Senadores César Borges, Demóstenes Torres, Juvêncio da Fonseca e Eduardo Azeredo; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Sérgio Zambiasi.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão do Projeto, em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para discutir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está sendo doado um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai. Tomara que não seja uma intriga do Planalto, planejando uma invasão do Paraguai.

De qualquer maneira, é um gesto de gentileza do nosso Presidente Lula, que sempre doa coisas para os nossos vizinhos, até para os que não precisam e que estão nadando em petrodólares, como a Venezuela, que recebeu aquele empréstimo do BNDES para concluir o seu metrô.

Por falar nisso, Sr. Presidente, V. Ex^a, que já exerceu interinamente a Presidência da República – e com brilho –, sabe que, quando o Presidente da República se desloca, há uma comitiva enorme, que não aparece, que é oculta, pois vai à frente. Eu não estou nem falando desses 300 talvez que vão como precursores; estou me referindo à equipe da Radiobrás, que fica, às vezes, num patriótico estado de frenesi, acompanhando o Presidente.

O Presidente foi a Chapecó, no final de junho, em Santa Catarina. Sua Excelência levou dois aviões, 52 pessoas, mais a equipe precursora – todos ficaram hospedados no principal hotel da cidade –, mais de 100 homens da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal, além dos Ministros Guilherme Cassel, do Desenvolvimento Agrário, Márcio Fortes, das Cidades, e a Presidente da Caixa Econômica, a Sr^a Maria Fernanda Ramos Coelho.

Isso tudo está publicado em matéria do jornal **Pioneiro**, de Caxias do Sul, que acompanhou o fato e que solicito seja publicada nos Anais do Senado. Sabe qual foi o fato, Sr. Presidente? É parecido com esse negócio da doação do Esquilo. Ele foi inaugurar uma residência, uma obra no valor de R\$6,3 mil: a casa do casal – agora estou virando colonista social – Sílvio e Teresina Sachetti. Valor da obra: R\$6,3 mil.

Não sei quanto custou a movimentação presidencial, mas não vou obstaculizar que chegue o helicóptero ao Uruguai. Apenas questiono essas prioridades do Governo Lula. Tomara que não haja um plano de invasão do Paraguai. Tomara que ele deixe aquela parte do sul da América do Sul em paz. Mas não vou obstaculizar. Vamos aprovar a matéria, apenas procurando ver bom humor até quando percebemos que o dinheiro público está sendo desperdiçado do jeito que este Governo é emérito em fazê-lo.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.**

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na fase em que era candidato e dizia que não era candidato, o Presidente Lula ia aos Estados inaugurar qualquer coisa e, com ele, aviões, comitivas, hospedagens de hotéis, refeições e tudo mais.

Entre os acompanhantes, a equipe da Radiobrás, que, em seguida, pela tv, pelo rádio e pelas revistas tipo *Pravda*, editadas pelo Planalto, sempre cuidava de aplaudir até com frenesi essas inaugurações de Lula.

Nada como saber da verdade.

No final de junho, Lula foi a Chapecó, no interior de Santa Catarina. Objetivo: inaugurar a casa residencial construída pelo casal Sílvio e Teresina Sachetti.

Valor do financiamento da Caixa Econômica, para a construção dessa residência: R\$6,3 mil.

Valor do gasto com o deslocamento de Lula para a “inauguração”: incalculável.

Com ele, em dois aviões, foram a Chapecó 52 pessoas, da equipe precursora, todos hospedados no principal hotel da cidade; mais de 100 homens da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal. E mais os Ministros Guilherme Cassel, do Desenvolvimento Agrário, Márcio Fortes, das Cidades e a presidente da CEF, Maria Ramos Coelho.

Tudo isso está publicado no jornal **Pioneiro**, de Caxias do Sul, que acompanhou a “inauguração” da residência do casal catarinense.

Em anexo, o recorte de “O Pioneiro”, que vai para os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

Governo federal / Habitação

Clima de campanha no interior de Santa Catarina

DARCI DEBONA
Agência RBS

Chapecó – A homologação da candidatura à reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva na convenção do PT ocorre somente neste sábado. Mas na sexta-feira, em sua última viagem presidencial, Lula já estava em clima de campanha.

O presidente mobilizou dois aviões, 52 pessoas para a preparação da visita num dos principais hotéis da cidade e mais de 100 homens entre Exército, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal. Sem contar a comitiva que acompanhou o

presidente, como os ministros Guilherme Cassel, do Desenvolvimento Agrário, Márcio Fortes, das Cidades, e a presidente da Caixa Econômica Federal, Maria Fernanda Ramos Coelho.

Na linha Caravaggio, interior de Chapecó, Lula inaugurou uma casa em que o governo federal contribuiu, mas foi o acionista minoritário. Sílvio e Teresina Sachetti economizaram R\$ 18 mil durante 13 anos para erguer a casa de 90 metros quadrados. Para fazer as obras de acabamento, ele conseguiu R\$ 9,3 mil do governo federal. Mas somente R\$ 3 mil o casal não precisará devolver.

Presidente (E) participou de inauguração de casa

Os R\$ 6,3 mil restantes são financiados pela Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS. O pagamento é parcelado em oito anos, com juro de 8% ao ano.

O presidente confirmou que o governo manterá a edição das medidas provisórias com os reajustes dos funcionários públicos, apesar da interpretação do presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Marco Aurélio Mello, de que são ilegais em ano eleitoral.

Segundo Lula, se houver dificuldade, a decisão terá de

ser tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

– tu pedi ontem (*quinta-feira*) que ele conversasse com o presidente do TSE para ver se o entendimento é aquele mesmo, porque eu não acho justo que os servidores sejam prejudicados porque nós vamos ter eleição – disse o presidente.

Todo o ajuste foi feito e modo a assegurar que nenhum servidor público termine os quatro anos da gestão Lula sem receber, no mínimo, a inflação acumulada no período, estimada em 29%. Apenas algumas classes, que tinham feito nego-

ciações anteriores, ganhando elevações superiores à inflação, estão fora da atual rodada. Os acréscimos beneficiam cerca de 95% do 1,8 milhão de servidores civis e militares, com melhoria média de 12,5%, mais que o dobro da inflação prevista para 2006.

PIONEIRO - 24 + 25 JUNHO 2006 - 89 13



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Continua em discussão.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos nos posicionar também contra. Foi assim o nosso voto, acompanhado de outros Senadores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque passou a ser prática comum o Governo doar equipamentos às Repúblicas latino-americanas como parte de uma política de cooptação dessas repúblicas, que são amigas, irmãs.

Portanto, não vemos necessidade alguma de um Estado como o Uruguai receber um helicóptero Esquilo, que poderia ter outra destinação: talvez para combater o crime na cidade de São Paulo, que tem ceifado a vida de tantas pessoas, como agentes penitenciários; ou para transportar enfermos em área de emergência, como no Estado do Acre, do Senador Tião Viana, por ocasião de enchente ou seca.

Esse tipo de benemerência feita pelo Governo Federal é uma tentativa lamentável de cooptar, por meio de doação de helicóptero, de aviões, etc. as Repúblicas latino-americanas, que merecem todo o nosso respeito e que não podem, inclusive, ser tratadas dessa forma.

Vamos manter a nossa coerência, votando como votamos na CCJ: contrários a este projeto do Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho que a Oposição tem todo o direito de fazer oposição, manter voto, tudo bem. Mas acho que, do ponto de vista empresarial, trata-se de uma excelente idéia, porque, quando você dá um helicóptero para um País, um helicóptero que é feito no Brasil, ali em Minas Gerais, toda a oficialidade vai ser treinada nele. Outros que sejam necessários serão comprados, porque é nesse que eles aprenderam a voar. Acho que, do ponto de vista empresarial, é muito importante fazê-lo até por isto: para treinar e criar a obrigatoriedade de usar, de vender o material que é feito no Brasil.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – O Presidente está fazendo propaganda de uma indústria de helicóptero com dinheiro público. É isso, Senador?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu acho que ele tem todo o direito de fazer doações a outros Países. Todos fazem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão o Projeto (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2006

(Nº 6.448/2005, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a armada da República Oriental do Uruguai.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Defesa, autorizado a doar à Armada da República Oriental do Uruguai a aeronave Esquilo Biturbina N-7061, do inventário da Marinha do Brasil.

Art. 2º A aeronave será doada no estado em que se encontra, e as despesas com seu traslado correrão a expensas da Armada da República Oriental do Uruguai.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2006**

(Nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Ex-tradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Ex-tradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos graviosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do tratado encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de

Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

(Nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

(Nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Mão Santa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

(Nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Os Textos das Emendas encontram-se publicadas no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

(Nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O Texto do Tratado encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Arthur Virgílio.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

(Nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul par evitar a Dupla tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretoria, em 8 de novembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para evitar a dupla Tributação e prevenir a evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como

quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto da Convenção encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

(Nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 18:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

(Nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto de Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

* O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 19:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

(Nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a isenção parcial de vistos para portadores

de passaportes comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de vistos para portadores de passaportes comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Temos apenas mais dois projetos de decreto legislativo, sobre acordos internacionais. Estamos seguindo a Ordem do Dia.

Item 20:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Discussão do Projeto, em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou lendo aqui uma notícia do jornal **O Globo**, que

está me dando vontade de ir para a Croácia ou para a Rússia: o Presidente Lula dizendo que, “em Minas, o PT não queria aceitar o Newtão, mas eu tive que dar duro, forçar a barra”. Estou em dúvida se fico ou se vou para a Croácia.

Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontra-se sobre a mesa requerimento de urgência solicitando a votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

Tendo em vista que já há acordo de Lideranças para a votação da matéria, solicito a V. Ex^a que a submeta à votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Nós vamos, na seqüência, com muita satisfação, priorizar a matéria que V. Ex^a acaba de sugerir. Vamos apenas votar mais dois acordos internacionais, e votaremos os requerimentos de urgência apenas das matérias que foram acordadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2006**

(Nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Trabalho de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a

Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* O texto do Tratado encontra-se publicado no **DSF**, de 31-3-2006.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 21:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que à proposição foram aprovados os Requerimentos nºs 207, 260, 262 e 375, de 1998, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça, para instrução da matéria, respondidos através dos Avisos nºs 626, 791, 820 e 984, de 1998, daquele Ministério; e que foi também aprovado o Requerimento nº 269, de 1998, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção em contrato firmado a respeito do assunto tratado no Projeto, respondido através dos Avisos nº 576/98, 205/99 e 27/2003, daquele Tribunal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

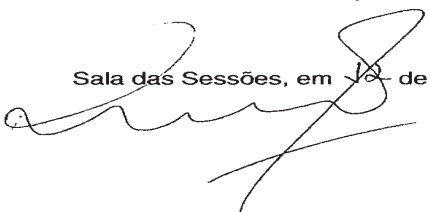
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 816, DE 2006**Adiamento da discussão para determinado dia.**

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro o adiamento por 30 dias, da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, que “aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997”.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria sai da Ordem do Dia e volta na data aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 22:**

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador, é o último acordo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de pedir um minuto para cumprimentar V. Ex^a.

Como membro, desde o início do meu primeiro mandato, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, vejo a angústia do Ministério das Relações Exteriores na aprovação desses acordos, pois fica, às vezes, quatro ou cinco anos na expectativa. V. Ex^a coloca em dia todos esses acordos e faz algo importantíssimo, trazendo acordos que estão em vigência e que podem, de repente, por falta de homologação, gerar algumas conseqüências que não seriam satisfatórias para o Governo brasileiro.

Portanto, deixo aqui registrados meus cumprimentos a V. Ex^a e ao Sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço os cumprimentos de V. Ex^a, que são relevantes pela referência que V. Ex^a significa na Casa.

Fizemos tudo – o Brasil é testemunha –, absolutamente tudo, para, apesar da crise e do acirramento do quadro político nacional, deliberarmos no Senado Federal. Estamos votando todas as matérias que estavam prontas, evidentemente, para serem votadas. Isso se deve, sobretudo, ao esforço da Casa, dos Líderes partidários, dos Líderes do Governo, principalmente dos Líderes da Oposição, porque, se não houvesse boa vontade da Oposição, não teríamos um quadro favorável à seqüência de votações tão importantes para o País.

Hoje mesmo, votaremos o marco regulatório do saneamento básico, uma matéria que, há mais de vinte anos, estava no Parlamento. Designamos uma Comissão Mista e conseguimos, com a participação do Senador César Borges e do Deputado Júlio Lopes, construir um consenso que vai permitir, por unanimidade, a votação da matéria, o que será muito bom para o Brasil, porque nós, que precisamos resgatar essa dívida, vamos ter o primeiro passo dado, que é esse marco regulatório do saneamento básico.

Senador Romeu Tuma, muito obrigado a V. Ex^a pelo cumprimento.

E registro, com satisfação, a presença nesta Casa do Deputado Robson Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 22:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006 (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como conclusão do seu Parecer nº 292, de 2006, Relator: Senador Eduardo Azeredo), que autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do Projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obviamente que o PSDB vai concordar com a proposta do Governo, fato até já ocorrido, embora eu aproveite

a ocasião para registrar a minha discordância desse item da nossa política externa, que foi essa presença, a meu ver indevida e exacerbada, na crise haitiana, e que corresponde a uma certa megalomania que foge do prático, do eficaz e do eficiente.

Coisas mais simples, Sr. Presidente, deveriam ser feitas.

Por exemplo, recebo uma carta do Juiz-Auditor José Barroso Filho, da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, que abrange, além do meu Estado, o Estado do Senador Romero Jucá, o Estado do Acre, do Senador Tião Viana, e o Estado de Rondônia, do Senador Valdir Raupp. Ele se refere à necessidade – e concordo com ele – da instalação urgente de dois batalhões do Exército, no Município de Barcelos, em meu Estado, e no Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Estou inclusive apresentando, neste momento, à Mesa um requerimento ao Ministro da Defesa, indagando destas providências: quando serão implantados esses batalhões previstos para Barcelos e Santa Isabel e o aumento dos efetivos da 2ª Brigada de Infantaria da Selva, em São Gabriel da Cachoeira.

Creio que fechar as fronteiras do Brasil é o que importa. É nós, por aí, começarmos um combate efetivo à criminalidade.

V. Exª foi um brilhante Ministro da Justiça e certamente haverá de concordar com o que digo. Não é deixar os governadores engalfinhados com o dia-a-dia da administração da segurança pública, porque o projeto de segurança pública que eu visualizo tem a participação da sociedade, dos prefeitos, dos governadores. É fundamental a participação dos governadores, mas ele tem que ter a liderança da figura do Presidente da República. Então, se eu tivesse que optar em ter essa aventura grandiloqüente e resultados funestos no Haiti e, algo óbvio, prático, que é reforçar efetivos no meu Estado – e não por se tratar do meu Estado, mas por se tratar de um Estado de fronteiras, fronteiras desguarnecidas, apesar da vontade de resolver a questão que mostram as Forças Armadas Brasileiras –, essas atitudes mais simples redundariam em uma política de segurança melhor para o País.

Claro que nós vamos aprovar a matéria, mas eu sempre tenho que pontuar aqui a minha discordância do Governo, quando ele erra no estratégico. Ele que costuma errar no tático e que está inadimplente com a segurança brasileira, na medida em que deixa de dar urgência para os batalhões de Santa Isabel e de Barcelos e para a ampliação dos efetivos de São Gabriel da Cachoeira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a estratégia conduzida pela política brasileira de defesa nacional na Amazônia precisa ser revista e isso vem sendo apontado como assunto urgente por estudiosos, magistrados e militares. Esses analistas levam em conta que “a paz na América do Sul é incerta”.

Ontem, a propósito, fui alertado para esse aspecto pelo Juiz-Auditor José Barroso Filho, da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, que abrange, além do Amazonas, meu Estado, também os do Acre, Rondônia e Roraima.

Em mensagem que me enviou, o magistrado sustenta que o Amazonas e a região não podem deixar passar ao largo a urgência de instalação de dois batalhões do Exército, um em Barcelos e outro em Santa Isabel.

Acrescenta o Juiz-Auditor que essas unidades são fundamentais para o desenvolvimento da região, não apenas pelo lado estratégico como, também, pelo econômico, uma vez que os soldados para esses batalhões serão recrutados na própria região, com inegáveis reflexos favoráveis nas atividades comerciais e de serviços.

Quanto aos aspectos estratégicos de defesa, o Juiz-Auditor enviou-me recorte de matéria jornalística, denunciando que, além da morosidade na instalação dos batalhões sugeridos, permanece congelada a transferência de efetivos para a 2ª Brigada de Infantaria da Selva, em São Gabriel da Cachoeira. Esses soldados seriam transferidos de São Gonçalo e de Campos, no Estado do Rio.

Trago o assunto a este Plenário para posterior exame, tão logo cheguem ao Senado as informações que estou solicitando, em requerimento, ao Ministro da Defesa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2006**

Autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida autorização para o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos ao último item da pauta.

Em seguida, votaremos as matérias urgentes, ou seja, aquilo que foi acordado pelas Lideranças partidárias, especialmente o projeto sugerido pelo Senador Garibaldi Alves Filho, cujo acordo foi feito com os Líderes, o projeto do Senador Romeu Tuma, e o projeto do saneamento básico, a regulação. E, se houver desejo da Casa nesse sentido, poderemos votar algumas autoridades, cujo **quorum** não seja qualificado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Excelência...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Hoje, PMDB, PSDB e PFL combinaram de votar, se houver número, todas as indicações para embaixadas e, pelo menos, para meia dúzia de Agências.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Demóstenes, ouço V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela Liderança do PFL, recebi orientação para votarmos os projetos que V. Ex^a mencionou e, se tivermos **quorum**, as autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a intervenção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passamos ao último item da pauta.
Item 23:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 846 e 847, de 2006, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável ao Substitutivo da Câmara, com a supressão do seu art. 70; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, conclui pela aprovação da ementa; do art. 1º, caput e § 1º; dos arts. 2º a 8º; 9º, caput e incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII; arts. 10 a 22; art. 23, caput; arts. 24 a 27; art. 28, caput e §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11; arts. 29 a 38; art. 39, caput e incisos I, II, IV, V, VI e VII; arts. 40 a 63; art. 64, caput; e arts. 65 a 74 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, sem prejuízo da renumeração e dos ajustes redacionais porventura necessários. Conclui ainda pela rejeição dos seguintes dispositivos: art. 1º, §§ 2º e 3º; art. 9º, inciso VI; art. 23, parágrafo único; art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10; art. 39, inciso III; e art. 64, parágrafo único, do Substitutivo; e pelo restabelecimento dos arts. 12, § 2º; 14, § 3º; 22, § 5º; e 23 do texto originalmente aprovado no Senado Federal, com os ajustes redacionais propostos, consolidado em um único texto que encaminha.

A Presidência comunica ao Plenário que quadro comparativo dos textos objetos da apreciação desta matéria elaborado pela Secretaria Geral da Mesa encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores sobre as bancadas.

Discussão do substitutivo da Câmara em turno único.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Romeu Tuma, que relatou brilhantemente a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um longo projeto, foi bastante discutido. Há quatro anos está tramitando aqui no Senado Federal, passou pelas mãos de alguns Senadores, em suas relatorias. Já faz vinte anos que a Lei Antidrogas está em vigência. De forma que esta é mais moderna, alcança praticamente o interesse da Secretaria de Assuntos Antidrogas do Governo Federal, com quem foi discutido.

Sr. Presidente, se me permite, quero agradecer à Secretaria da Mesa pela colaboração no reenquadramento e na demonstração das alterações feitas na lei anterior para esta, que espero seja aprovada. O Dr. Carreiro discutiu comigo alguns pontos. Houve colaboração de vários Senadores na elaboração do relatório. Peço a aprovação porque terá que voltar à Câmara em razão das alterações propostas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero sobretudo agradecer a V. Ex^a o fato de votarmos hoje, nesta tarde e noite históricas, esta matéria que é fundamental ao País, à sociedade e preenche uma lacuna enorme na nossa legislação.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

A Presidência comunica ao Plenário que o Substitutivo da Câmara ao Projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para aprovação em globo ou por grupo de dispositivos, obedecido ao disposto no parágrafo único do art. 286.

Há sobre a mesa requerimentos de votação em globo que, uma vez aprovados, determinarão o seguinte procedimento:

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – É importante que seja em globo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Adotaremos o seguinte procedimento:

- 1 – votação em globo dos dispositivos que receberam pareceres favoráveis das comissões;
- 2 – votação em globo dos dispositivos que receberam parecer favorável da Comissão de Assuntos So-

ciais e contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ressalvados os destaques, evidentemente;

- 3 – votação, destacadamente, do art. 70 do Substitutivo da Câmara, que recebeu parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociais e favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;
- 4 – votação do requerimento que solicita o restabelecimento dos dispositivos do texto originalmente aprovado no Senado.
- 5 – Dispositivos que devam ser votados destacadamente:

§ 1º do art. 28 do Substitutivo da Câmara (recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania); e

– inciso III do art. 39 do Substitutivo da Câmara (recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Isso posto, Sr^{as} e Srs. Senadores, passaremos à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 817, DE 2006

Requeiro nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam pareceres favoráveis das Comissões:

- art. 1º, **caput** e § 1º;
- arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º;
- art. 9º, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII;
- arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;
- art. 23, **caput**;
- arts. 24, 25, 26, 27;
- art. 28, **caput**, incisos I, II e III, §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11;
- arts. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38;
- art. 39, **caput** e incisos I, II, IV, V, VI, e VII;
- arts. 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63;
- art. 64, **caput** e incisos I, II, e III;
- arts. 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73 e 74.

Sala das Sessões, de 12 de julho de 2006. – **Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação os dispositivos mencionados.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Sobre a mesa, requerimento de votação em globo dos dispositivos do Substitutivo que receberam parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais e parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 818, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, abaixo relacionados, que receberem parecer favorável da CAS e contrário da CCJ.

- Art. 1º, §§ 2º e 3º;
- Art. 23, parágrafo único;
- Art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10º;
- Art. 64, parágrafo único.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação dos dispositivos mencionados no Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

Os dispositivos mencionados deixam de fazer parte do texto final da matéria.

Em votação o art. 70 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, que recebeu parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociais e favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que solicita o restabelecimento dos dispositivos do texto original aprovado

pelo Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 819, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam parecer da CCJ pelo restabelecimento do texto originalmente aprovado pelo Senado, com as adequações redacionais necessárias:

– Art. 12, § 2º (corresponde ao inciso VI do art. 9º do Substitutivo da Câmara e do texto consolidado da CCJ)

– Art. 14, § 3º (suprimido na Câmara) (corresponde ao § 3º do art. 33 do texto consolidado da CCJ)

– Art. 22, § 5º (suprimido na Câmara)

– Art. 23 (suprimido na Câmara) (corresponde ao art. 29 do texto consolidado na CCJ)

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Informo que o §5º do art. 22 do texto originalmente aprovado pelo Senado e suprimido pela Câmara dos Deputados recebeu parecer pelo restabelecimento, acrescido das expressões:

“III – penas restritivas de direito”; e

IV – “detenção de seis meses a dois anos”

(por meio de emenda – que regimentalmente não caberia.)

Em votação o requerimento, exceto as expressões mencionadas no §5º do art. 22.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, ficam restabelecidos os textos do Senado, com exceção das expressões mencionadas.

Passa-se à votação do §1º do art. 28 do Substitutivo da Câmara, que recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Comunico ao Plenário que, se V. Ex^{as} acompanharem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, rejeitando o dispositivo, fica restabelecido o §1º do art. 22 do texto original do Senado Federal.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Fica restabelecido o texto do Senado?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Fica restabelecido o texto do Senado na forma da deliberação que acabamos de anunciar.

Passa-se, agora, à votação do inc. III, do art. 39, do Substitutivo da Câmara, que recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Informo a V. Ex^{as} que o texto anunciado para a votação é idêntico ao texto originalmente aprovado pelo Senado.

Comunico, ainda, que, se rejeitado o dispositivo anunciado pelo Substitutivo da Câmara, fica restabelecido o texto já aprovado pelo Senado, que é igual.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados.

Rejeitado.

Fica restabelecido, portanto, da mesma forma, o texto do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 932, DE 2006

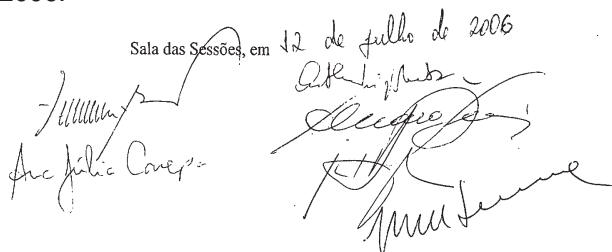
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.154, de 2002, na Câmara dos Deputados), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados e dos destaques de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006



Arq. Júlio César

ANEXO AO PARECER Nº 932, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados).

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no **caput** deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supra-mencionadas.

TÍTULO II

Do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 3º O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I – a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

CAPÍTULO I

Dos Princípios e dos Objetivos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 4º São princípios do Sisnad:

I – o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II – o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;

III – a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;

IV – a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do Sisnad;

V – a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad;

VI – o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;

VII – a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;

VIII – a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do Sisnad;

IX – a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

X – a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;

XI – a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas – CONAD.

Art. 5º O Sisnad tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;

II – promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no País;

III – promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

IV – assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Composição e da Organização do Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas

Art. 6º Integram o Sisnad o conjunto de órgãos e entidades do Poder Executivo da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios que exercem as atividades de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Lei.

Art. 7º A organização do Sisnad assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta Lei.

Art. 8º Compete ao Conad exercer a atribuição de órgão superior do Sisnad.

§ 1º O Conad é composto por órgãos da Administração Pública Federal, representações da sociedade civil e pela Secretaria Nacional Antidrogas – Senad, na qualidade de sua secretaria executiva, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A composição e o funcionamento do Conad são regulamentados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Das Atribuições Específicas dos Órgãos que Compõem o Sisnad

Art. 9º No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – publicar listas atualizadas periodicamente das substâncias ou produtos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei;

II – baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso das drogas referidas nesta Lei;

III – adotar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 2º desta Lei;

IV – assegurar a emissão de licença prévia prevista no art. 31 desta Lei pela autoridade sanitária competente;

V – regulamentar a política de atenção aos usuários e dependentes de drogas, bem como aos seus familiares, junto à rede do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – regulamentar as atividades que visem à redução de danos e riscos sociais e à saúde;

VII – regulamentar serviços públicos e privados que desenvolvam ações de atenção às pessoas que façam uso ou sejam dependentes de drogas e seus familiares;

VIII – gerir, em articulação com a Senad, o banco de dados das instituições de atenção à saúde e de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas de que trata o parágrafo único do art. 15 desta Lei.

Art. 10. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – propor e implementar, em articulação com o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Senad, políticas de formação continuada para os profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino que abordem a prevenção ao uso indevido de drogas;

II – apoiar os dirigentes das instituições de ensino público e privado na elaboração de projetos pedagógicos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos princípios de prevenção do uso indevido de drogas, de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, bem como seus familiares, contidos nesta Lei.

Art. 11. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercera coordenação das atividades previstas no inciso II do art. 3º desta Lei;

II – instituir e gerenciar o sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas de que trata o art. 17 desta Lei;

III – manter a Senad informada acerca dos dados relativos a bens móveis e imóveis, valores apreendidos e direitos constrictos em decorrência dos crimes capitulados nesta Lei, visando à implementação do disposto nos arts. 60 a 64 desta Lei.

Art. 12. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Gabinete de Segurança Institucional e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso I do art. 3º desta Lei;

II – gerir o Fundo Nacional Antidrogas – Funad.

Art. 13. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições dos órgãos formuladores de políticas sociais e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente, identificar e regulamentar rede nacional das instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.

Art. 14. No âmbito de suas competências, os órgãos e entidades do Poder Executivo que integram o Sisnad, previstos no art. 6º desta Lei, atentarão para:

I – o alinhamento das suas respectivas políticas públicas setoriais ao disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei;

II – as orientações e normas emanadas do Conad;

III – a colaboração nas atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Da Coleta, Análise e Disseminação de Informações Sobre Drogas

Art. 15. O Sisnad disporá de Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – Obid gerido pela secretaria executiva de seu órgão superior, que reunirá e centralizará informações e conhecimentos atualizados sobre drogas, incluindo dados de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais, produzindo e divulgando informações, fundamentadas cientificamente, que contribuam para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas e para a criação de modelos de intervenção baseados nas necessidades específicas das diferentes populações-alvo, respeitando suas características socioculturais.

Parágrafo único. Respeitado o caráter sigiloso, fará parte do banco de dados central de que trata o **caput** deste artigo base de dados atualizada das instituições de atenção à saúde ou de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas, bem como das de ensino e pesquisa.

Art. 16. As instituições com atuação nas áreas de atenção à saúde e da assistência social que atendam

usuários ou dependentes de drogas devem comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas, conforme orientações emanadas da União.

Art. 17. Os dados estatísticos nacionais de repressão ao tráfico ilícito de drogas integrarão sistema de informações do Poder Executivo.

TÍTULO III

Das Atividades de Prevenção do uso Indevido, Atenção e Reinserção Social de Usuários e Dependentes de Drogas

CAPÍTULO I Da Prevenção

Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;

II – a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendam;

III – o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;

IV – o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;

V – a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VI – o reconhecimento do “não-uso”, do “retardamento do uso” e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;

VII – o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;

VIII – a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;

IX – o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;

X – o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;

XI – a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

XII – a observância das orientações e normas emanadas do Conad;

XIII – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

CAPÍTULO II

Das Atividades de Atenção e de Reinserção Social de Usuários ou Dependentes de Drogas

Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.

Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.

Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;

II – a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente

de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;

III – definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;

IV – atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;

V – observância das orientações e normas emanadas do Conad;

VI – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

Art. 24. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.

Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do Funad, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. O usuário e o dependente de drogas que, em razão da prática de infração penal, estiverem cumprindo pena privativa de liberdade ou submetidos a medida de segurança, têm garantidos os serviços de atenção à sua saúde, definidos pelo respectivo sistema penitenciário.

CAPÍTULO III Dos Crimes e das Penas

Art. 27. As penas previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, ouvidos o Ministério Público e o defensor.

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I – advertência sobre os efeitos das drogas;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I – admoestação verbal;

II – multa.

§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Art. 29. Na imposição da medida educativa a que se refere o inciso II do § 6º do art. 28, o juiz, atendendo à reprovabilidade da conduta, fixará o número de dias-multa, em quantidade nunca inferior a 40 (quarenta) nem superior a 100 (cem), atribuindo depois a cada um, segundo a capacidade econômica do agente, o valor de um trinta avos até 3 (três) vezes o valor do maior salário mínimo.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o § 6º do art. 28 serão creditados à conta do Fundo Nacional Antidrogas.

Art. 30. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

TÍTULO IV
**Da Repressão à Produção não Autorizada
e ao Tráfico Ilícito de Drogas**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 31. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Art. 32. As plantações ilícitas serão imediatamente destruídas pelas autoridades de polícia judiciária, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.

§ 1º A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.

§ 2º A incineração prevista no § 1º deste artigo será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, e executada pela autoridade de polícia judiciária competente, na presença de representante do Ministério Público e da autoridade sanitária competente, mediante auto circunstanciado e após a perícia realizada no local da incineração.

§ 3º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama.

§ 4º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição Federal, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II
Dos Crimes

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III – utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no **caput** e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1 .200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do **caput** deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.

Art. 38. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 39. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.

Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no **caput** deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.

Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se:

I – a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

IV – caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

V – sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

VI – o agente financiar ou custear a prática do crime.

Art. 41. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um terço a dois terços.

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Art. 43. Na fixação da multa a que se referem os arts. 33 a 39 desta Lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 42 desta Lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a um trinta avos nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo.

Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no **caput** deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.

Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições

referidas no **caput** deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 46. As penas podem ser reduzidas de um terço a dois terços se, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Art. 47. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO III Do Procedimento Penal

Art. 48. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

§ 1º O agente de qualquer das condutas previstas no art. 28 desta lei, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta lei, será processado e julgado na forma dos arts. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.

§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta lei, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessárias.

§ 3º Se ausente a autoridade judicial, as providências previstas no § 2º deste artigo serão tomadas de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, vedada a detenção do agente.

§ 4º Concluídos os procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o agente será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer ou se a autoridade de polícia judiciária entender conveniente, e em seguida liberado.

§ 5º Para os fins do disposto no art. 76 da Lei nº 9.099, de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 desta lei, a ser especificada na proposta.

Art. 49. Tratando-se de condutas tipificadas nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 a 37 desta lei, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará

os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

Seção I Da Investigação

Art. 50. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste adigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Art. 52. Findos os prazos a que se refere o art. 51 desta lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juízo:

I – relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que a levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou

II – requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.

Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:

I – necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;

II – necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Art. 53. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judi-

cial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, constituída pelos orgaos especializa- dos pertinentes;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros pro- dutos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de ope- rações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.

Seção II Da Instrução Criminal

Art. 54. Recebidos em juízo os autos do inquéri- to policial, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Pú- blico para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências:

I – requerer o arquivamento;

II – requisitar as diligências que entender ne- cessárias;

III – oferecer denúncia, arrolar até 5 (cinco) tes- temunhas e requerer as demais provas que entender pedinentes.

Art. 55. Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Na resposta, consistente em defesa preli- minar e exceções, o acusado poderá argüir prelimi- nares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.

§ 2º As exceções serão processadas em apar- tado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Proces- so Penal.

§ 3º Se a resposta não for apresentada no pra- zo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 4º Apresentada a defesa, o juiz decidirá em 5 (cinco) dias.

§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no pra- zo máximo de 10 (dez) dias, determinará a apresen- tação do preso, realização de diligências, exames e perícias.

Art. 56. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.

§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta lei, o juiz, ao receber a denúncia, poderá de- cretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando ao órgão respectivo.

§ 2º A audiência a que se refere o caput deste ar- tigo será realizada dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.

Art. 57. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.

Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspon- dentes se o entender pertinente e relevante.

Art. 58. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, orde- nando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 32, § 1º, desta lei, preservan- do-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.

§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão motivada e, ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.

Art. 59. Nos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.

CAPÍTULO IV Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado

Art. 60. O juiz, de ofício, a requerimento do Mi- nistério Público ou mediante representação da autori- dade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público,

havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos dos crimes previstos nesta lei, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º Decretadas quaisquer das medidas previstas neste artigo, o juiz facultará ao acusado que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ou requeira a produção de provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da decisão.

§ 2º Provada a origem lícita do produto, bem ou valor, o juiz decidirá pela sua liberação.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 4º A ordem de apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 61. Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, ressalvado o disposto no art. 62 desta Lei, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público e cientificada a Senad, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção do uso indevido, na atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 62. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo,

a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o **caput** deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numérico apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º Após a instauração da competente ação penal, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Senad, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade de polícia judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos no § 4º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz, que, verificada a presença de nexos de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, cientificará a Senad e intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 5 (cinco) dias.

§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.

§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final

da ação penal respectiva, quando será transferida ao Funad, juntamente com os valores de que trata o § 3º deste artigo.

§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 11. Quanto aos bens indicados na forma do § 4º deste artigo, recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade de polícia judiciária ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 63. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível.

§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não forem objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.

§ 2º Compete à Senad a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 3º A Senad poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.

Art. 64. A União, por intermédio da Senad, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.

TÍTULO V

Da Cooperação Internacional

Art. 65. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade

jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais relacionados à questão das drogas, de que o Brasil é parte, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:

I – intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de drogas e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;

III – intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtores e traficantes de drogas e seus precursores químicos.

Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 66. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998.

Art. 67. A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas nos convênios firmados e do fornecimento de dados necessários à atualização do sistema previsto no art. 17 desta Lei, pelas respectivas polícias judiciárias.

Art. 68. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem na prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes e na repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

Art. 69. No caso de falência ou liquidação extrajudicial de empresas ou estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços de saúde que produzirem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem

drogas ou de qualquer outro em que existam essas substâncias ou produtos, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente a ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade sanitária competente a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das drogas arrecadadas;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não prosritos referidos no inciso II do **caput** deste artigo, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais sobre Drogas e do Ministério Público.

§ 3º Figurando entre o praxeado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.

Art. 70. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.

Art. 71. Nas comarcas em que haja vara especializada para julgamento de crimes que envolvam drogas, esta acumulará as atribuições de juizado especial criminal sobre drogas, para efeitos desta Lei.

Art. 72. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 1º do art. 32 desta Lei, à destruição de drogas em processos já encerrados.

Art. 73. A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 75. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Quero, novamente, cumprimentar V. Ex^a e a Secretaria da mesa por ter incluído em pauta a matéria. Agradeço-lhes a eficiente colaboração, bem como aos Senadores que ajudaram na elaboração deste projeto, que se arrasta há muito tempo. V. Ex^a teve a coragem de votá-lo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Temos muito o que agradecer a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

Sobre a mesa, requerimento de autoria dos Srs. Líderes partidários que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Silva.

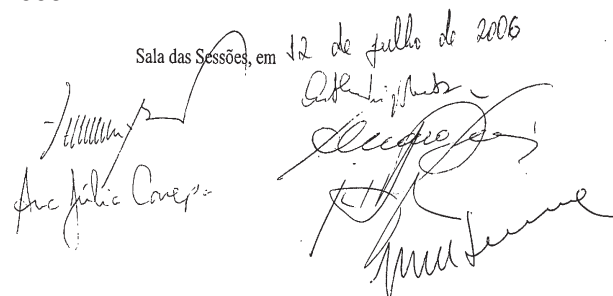
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 820, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, Regimento Interno, para o PLS nº 219, de 2006.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006



The image shows several handwritten signatures in black ink. The date 'Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006' is written at the top. The signatures are written over a grid of lines. One signature is clearly legible as 'Arcelino Cavalcanti'.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação do requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 219, DE 2006**

*(Incluído na pauta nos termos do
Requerimento nº 820, de 2006,
lido e aprovado nesta oportunidade.)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, de iniciativa da Comissão Mista do Saneamento, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria será submetida a dois turnos de discussão e votação, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos da alínea c, do art. 143 do Regimento Comum.

Primeira sessão de discussão do Projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declarado encerrada a discussão, em primeiro turno.

A Presidência convocará sessão extraordinária, oportunamente, para a segunda sessão de discussão em primeiro turno da proposição e para a votação dos demais itens da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência vai encerrar esta sessão, convocando sessão deliberativa extraordinária para as 18 horas e 18 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

**1
SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa)*.

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

**2
SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

**3
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005-COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais)*.

Parecer sob nº 188, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado.

**4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002
(Votação nominal, caso não haja emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições)*.

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social)*.

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Parecer favorável, sob nº 779, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

7

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589/2000, na Casa de origem), que *altera o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para admitir as decisões disponíveis em mídia eletrônica, inclusive na Internet, entre as suscetíveis de prova de divergência jurisprudencial, para os fins do artigo 105, III, “c”, da Constituição Federal*.

Parecer sob nº 413, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

8

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2006 (nº 6.864/2002, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de*

Santarém – Pará – Maestro Wilson Fonseca” o aeroporto da cidade de Santarém – PA.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 9, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2006 (nº 953/2003, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Biomédico*.

Parecer sob nº 531, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável.

10

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 16, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006 (nº 6.448/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a Armada da República Oriental do Uruguai*.

Pareceres favoráveis sob nºs 553 e 554, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, com votos contrários dos Senadores César Borges, Demóstenes Torres, Juvêncio da Fonseca e Eduardo Azeredo; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi.

11

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2006 (nº 1.572/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003*.

Parecer favorável, sob nº 524, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

12

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2006 (nº 1.731/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco, em 14 de abril de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

13

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2006 (nº 1.758/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2006 (nº 1.799/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965.*

Parecer favorável, sob nº 558, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Mão Santa.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2006 (nº 1.839/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 527, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2006 (nº 1.897/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 559, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Arthur Virgílio.

17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2006 (nº 1.913/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 560, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma.

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2006 (nº 1.942/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 561, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2006 (nº 1.976/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da*

República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 562, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma.

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2006 (nº 1.068/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 643, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jefferson Péres.

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006 (apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como conclusão do seu Parecer nº 292, de 2006, Relator: Senador Eduardo Azeredo), que *autoriza o envio de*

avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.

23

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2002

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que *institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 846 e 847, de 2006, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável ao Substitutivo da Câmara, com a supressão do seu art. 70; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, conclui pela aprovação da ementa; do art. 1º, caput e § 1º; dos arts. 2º a 8º; 9º, caput e incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII; arts. 10 a 22; art. 23, caput; arts. 24 a 27; art. 28, caput e §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11; arts. 29 a 38; art. 39, caput e incisos I, II, IV, V, VI e VII; arts. 40 a 63; art. 64, caput; e arts. 65 a 74 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, sem prejuízo da renumeração e dos ajustes redacionais porventura necessários. Conclui, ainda, pela rejeição dos seguintes dispositivos: art. 1º, §§ 2º e 3º; art. 9º, inciso VI; art. 23, parágrafo único; art. 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10; art. 39, inciso III; e art. 64, parágrafo único, do Substitutivo; e pelo restabelecimento dos arts. 12, § 2º; 14, § 3º; 22, § 5º; e 23 do texto originalmente aprovado no Senado Federal, com os ajustes redacionais propostos, consolidado em um único texto que encaminha.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

Presidência do Sr. (Renan Calheiros)

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 17 minutos.)

Ata da 109ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 12 de julho de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

ÀS 18 HORAS E 18 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18:18 HORAS

Período : 12/7/2006 07:02:22 até 12/7/2006 18:17:40

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS		X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		X
PMDB	PI	ALBERTO SILVA		X					
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA		X					
PSDB	PR	ALVARO DIAS		X					
PMDB	RO	AMIR LANDO		X					
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA		X					
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES		X					
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X					
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO		X					
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO		X					
PFL	BA	CÉSAR BORGES		X					
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES		X					
PFL	MA	EDISON LOBÃO		X					
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO		X					
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY		X					
PFL	PB	EFRAIM MORAIS		X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE		X					
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA		X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS		X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO		X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO		X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X					
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO		X					
P-SOL	AL	HELOISA HELENA		X					
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES		X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI		X					
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO		X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES		X					
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA		X					
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA		X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO		X					
PFL	MT	JONAS PINHEIRO		X					
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN		X					
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO		X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY		X					
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA		X					
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA		X					
PSDB	SC	LEONEL PAVAN		X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X					
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO		X					
PSDB	CE	LUIZ PONTES		X					
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA		X					
PFL	PE	MARCO MACIEL		X					
PSDB	ES	MARCOS GUERRA		X					
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X					
PMDB	PB	NEY SUASSUNA		X					
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO		X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM		X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON		X					
PMDB	MS	RAMEZ TEBET		X					
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS		X					
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO		X					
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO		X					
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ		X					
PFL	SP	ROMEU TUMA		X					
PFL	MA	ROSEANA SARNEY		X					
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI		X					
Bloco-PT	MT	SERYS SLHÉSSARENKO		X					
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA		X					
PMDB	RO	VALDIR RAUPP		X					

Compareceram: 61 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes que V. Ex^a encerre tão rapidamente esta sessão, eu gostaria de formular uma sugestão.

Perguntei a inúmeros Senadores se estarão ou não presentes aqui amanhã. Como não há sessão deliberativa e não há comissões, percebo que diversos Senadores viajarão ou hoje ou amanhã à tarde. A probabilidade de que estejam mais Senadores na parte da manhã é maior. Então, Sr. Presidente, eu proporia que V. Ex^a fizesse uma consulta para saber se estariam de acordo com que a sessão não deliberativa de amanhã possa ser realizada pela manhã, no horário em que V. Ex^a considerar adequado.

É a sugestão que formulo, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando a deixa do Senador Eduardo Suplicy e antes de passarmos a esta outra etapa tão substantiva da sessão extraordinária que V. Ex^a convoca, peço a inserção nos Anais de novo protesto contra o antidemocrático, autoritário e nocivo contingenciamento de recursos da Suframa. Recursos que são gerados lá mesmo e que vão para superávit primário, com os quais eu concordo. Entretanto, não concordo com o fato de esses recursos, que não são do orçamento, que são gerados na minha terra e que servem para o desenvolvimento da Amazônia ocidental inteiro, além da parte oriental do Amapá, de repente, voltem ao Tesouro, um gesto que realmente não revela amor e respeito pelo meu Estado e pela minha região.

Peço inserção nos Anais, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a forma atabalhoada, discricionária e

sujeita a tungadas como a que é praticada pelo atual Governo ao conduzir o Orçamento da União é nociva, antidemocrática e autoritária.

Essa conduta causa, diretamente, prejuízos para o Amazonas e para toda a Amazônia ocidental. É, pois, uma conduta mais do que nociva. É contrária ao desenvolvimento, inibe ações e políticas que vêm dando certo e, ademais, vão de encontro à autonomia do Poder Legislativo.

Por isso, para evitar que o mau gerenciamento siga acarretando prejuízos à Nação, apóio e aplaudo a nova sistemática aqui aprovada ontem, para o correto e rigoroso cumprimento da Lei Orçamentária no Brasil.

Isso vai ocorrer porque assim vai determinar a Emenda Antônio Carlos Magalhães, a emenda que cria o Orçamento Impositivo no Brasil.

Agora, ao menos não haverá tungadas como as que habitualmente pratica o Governo.

No caso do Amazonas, explico:

O orçamento da Suframa é formado com receitas oriundas de taxas que as empresas situadas no Pólo Industrial de Manaus pagam.

Nenhum tostão sai do Tesouro Federal para manter a Suframa nem os investimentos que ela faz na região.

No entanto, o Governo segue expropriando recursos gerados na região, por via do famigerado contingenciamento, praticado de forma linear e, portanto, cruel para com toda aquela área.

São recursos gerados ali e consignados no Orçamento para uso pela própria Suframa. E o que acontece? São tungados. E a Suframa vê-se obrigada a mendigar recursos, não apenas pelos parlamentares do meu Estado, mas por Senadores e Deputados de todos os Estados da Amazônia Ocidental.

Cito números:

Neste exato momento, a Suframa tem um valor superior a R\$500 milhões contingenciados.

Repito: R\$500 milhões, gerados na região, foram contingenciados pelo Governo Federal.

Enquanto isso, centenas de projetos, englobando aeroportos, portos, estradas e obras assemelhadas estão parados, aguardando que a bondade dos que liberam recursos e dotações orçamentárias se disponham a ter caridade para com a região amazônica.

E mais: de 1999 até 2005, os recursos gerados pela Suframa constituíam um orçamento próximo de R\$500 milhões. Esta soma é superior ao total de todos os investimentos de todos os Ministérios naquela região.

Por conta do contingenciamento, na Amazônia, infelizmente, o Governo Federal pratica uma política de desenvolvimento às avessas. Isso porque os recursos gerados na região, que é pobre, são retirados e transferidos para outros objetivos.

Enquanto isso, o povo continua aguardando, impotente, os favores dados em doses homeopáticas.

Isso, com o Orçamento Impositivo, vai acabar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à Ordem do Dia.

Item único

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 2006

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 219, de iniciativa da Comissão Mista de Saneamento, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria será submetida a dois turnos de votação, como dito na sessão anterior, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Transcorre, agora, a segunda sessão de discussão em primeiro turno.

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos da alínea “c” do art. 143 do Regimento Comum.

Esta é, portanto, a segunda sessão de discussão do Projeto, em primeiro turno.

Em discussão, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Fernando Bezerra, primeiro orador inscrito.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei brevíssimo. Este projeto é da maior importância para o País, uma vez que abre perspectivas reais da retomada de investimentos em áreas vitais, sobretudo as mais pobres do País.

V. Ex^a designou uma comissão da qual tive a honra de participar e, por dever de justiça, faço um registro da atuação impecável do Senador César Borges, que presidiu esse grupo de trabalho, essa comissão, ao lado do Deputado Júlio Lopes do Rio de Janeiro.

Então, Sr. Presidente, quero cumprimentar os membros da comissão, dizer que me sinto muito feliz por essa iniciativa e tenho a certeza de que o Senado estará aprovando um projeto que terá grande repercussão para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB–RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também serei bastante rápido.

Quero, pela liderança do Governo, registrar a importância desta matéria que estamos aprovando, registrar o trabalho do Senador César Borges, do Deputado Júlio Lopes, de toda comissão, do Ministério das Cidades, enfim, de todos os segmentos que se envolveram para enfrentar um desafio que é um desafio do Brasil. Uma política de saneamento, o funcionamento do saneamento do nosso País, é algo inadiável.

Acho que damos um passo importante agora com a aprovação dessa legislação.

Quero recomendar o voto favorável e dizer que a posição do Governo é de aprovar, de encaminhar o entendimento que foi construído pelo Senador César Borges e pelo Deputado Júlio Lopes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vota “Sim”.

Recordo com muita satisfação o fato de que a minha gestão como prefeito da cidade de Manaus inaugurou, ou melhor, repetiu os ingleses de tanto tempo atrás trabalhando em saneamento, esgotamento sanitário, substituindo aquelas obras fáceis – que duravam um verão, que consumiam dinheiro público e que eram boas para empreiteiras amigas – e implantando a cultura do saneamento básico na cidade de Manaus.

Fico muito feliz quando vejo a preocupação do Senado como um todo; quando vejo a preocupação particular do Senador César Borges, que governou seu Estado com competência; quando vejo que estamos dando esta contribuição ao País: colocando na Ordem do Dia a priorização do saneamento com uma legislação moderna para regular o setor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O PSDB vota “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Tião Viana.

Darei a palavra já a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de modo muito objetivo, para cumprimentar o Senador César Borges, que presidiu a Comissão,

o Relator, o Deputado Julio Lopes, o vice-Presidente Darcísio Perondi, Senador Eduardo Azeredo, Senador Fernando Bezerra e todos que participaram desse trabalho. Esse trabalho demonstra uma consideração elevada com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados. Estamos falando do problema no Sistema Único de Saúde, Sr. Presidente, quando foram internadas 880 mil pessoas por ano em razão da crise do saneamento básico.

Então era uma dívida social acumulada ao longo de séculos e décadas. E o Senado e a Câmara atualizaram essa matéria, apontando o marco legal numa parceria de responsabilidade, e não de partidização, com o Governo. Então, homenageio o Senador César Borges, o Deputado Julio Lopes e V. Ex^a, Sr. Presidente, que estendeu a mão para que a Comissão pudesse ter a celeridade necessária e que assumiu a defesa regimental para aprovar a matéria em caráter de urgência.

O Senado Federal está de parabéns e está de parabéns V. Ex^a, Senador César Borges, pela homenagem que faz ao povo brasileiro na aprovação dessa matéria. São milhares e milhares de vidas. Só a água servida com qualidade nos municípios brasileiros reduziu a mortalidade infantil à metade após quatro anos de sua distribuição. Por isso parabenizo o Senado e V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito. Parabenizo V. Ex^a também pelo grande trabalho, pela grande colaboração que deu à construção desse consenso dentro da própria Comissão. Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, participei dessa Comissão e quero também aqui lembrar a importância desse projeto. Foram mais de vinte anos de discussão sobre um tema polêmico que trouxe desentendimentos em várias cidades brasileiras. Agora, nós chegamos, com esse projeto, ao marco legal, importante para essa questão.

Foi muito importante a participação de V. Ex^a como Presidente, designando a Comissão Mista. Tivemos encontros com o Ministro Tarso Genro. O Senador Tião Viana lembra bem aqui, como médico, a importância que tem o saneamento para a saúde da população brasileira, no sentido das vidas que podem ser salvas.

Ainda há pouco tempo, em Belo Horizonte, um exemplo foi demonstrado com a inauguração de uma estação de tratamento de esgoto, feita pela empresa estadual em conjunto com a Prefeitura de Belo Horizonte a fim de tratar do esgoto daquela capital, de 2,5 mil de habitantes.

Está, portanto, de parabéns o Governador Aécio Neves. E este é um exemplo, lá em Belo Horizonte, de boa convivência entre a empresa de saneamento, a Copasa, com a Prefeitura de Belo Horizonte, com o Prefeito Pimentel.

De maneira que eu quero aqui cumprimentar o Presidente da Comissão, Senador César Borges, o Relator, Deputado Júlio Lopes, e reiterar que esta lei terá uma consequência muito positiva para que possamos ter um investimento necessário de bilhões de reais para o saneamento.

Do ponto de vista ambiental, é importante essa lei, para que os rios não sejam tão poluídos, como estão sendo hoje. E o desafio que existe é muito grande. Trata-se de um passo importante, e agora abrimos caminhos para financiamentos que deverão buscar o tratamento da questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ney Suassuna, vou deixar exatamente para o final do encaminhamento o Senador César Borges, que foi o Relator da matéria na Comissão Mista do Congresso Nacional.

Darei, em seguida, a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o dinheiro que não se gasta com saneamento básico se gasta na saúde.

E, com toda certeza, esse é um projeto de muita importância, que, há vinte anos, está tramitando. Eu mesmo já fui Relator do Senador Serra, quando Senador aqui. E havia muitas diferenças, muitas dificuldades: municípios que têm água e outros não, área metropolitana sem água...

Esta semana mesmo fiz um discurso sobre assunto aqui, pedindo que fosse votado.

Eu queria elogiar o trabalho da Comissão sim, mas queria elogiar principalmente a rapidez com que V. Ex^a colocou o projeto em votação.

Esta matéria chegou ontem por acordo, por consenso, e V. Ex^a hoje já a coloca em votação. Os vinte anos não foram culpa sua, de maneira nenhuma, Sr. Presidente. Mas, com certeza, a rapidez com que estamos votando é mérito de V. Ex^a.

Por isso, parabéns ao Senado e parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito, mas os méritos são da Casa, sobretudo dos Srs. Líderes Partidários que construíram esse consenso, que é um consenso muito significativo para o País.

Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHOTOURINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria cumprimentar, em primeiro lugar, V. Ex^a por estar hoje permitindo o encaminhamento desta votação, que é tão importante para o setor de saneamento do País.

Mas eu quero cumprimentar o Senador César Borges, porque conheço o trabalho que S. Ex^a realizou à frente desse setor lá na Bahia, onde temos, efetivamente, talvez um dos melhores programas de saneamento deste País – tenho orgulho de dizer –, que foi o Bahia Azul, para Salvador, para o entorno de Salvador, com uma cobertura muito grande em relação à questão de esgotamento sanitário e à questão de água.

Em toda aquela região, não teremos nenhum tipo de problema pelos próximos 30 anos, pelo menos em relação à questão de água. Foi um trabalho muito bem feito. Tenho certeza de que esse marco regulatório, que se discutia tanto e que caminhava para algo tão diferente em relação à realidade brasileira, à realidade dos Estados e dos municípios, tenho certeza de que, com a Presidência que César assumiu nesta Comissão, houve o favorecimento dessa votação aqui e, mais do isso, a votação de um processo que trará efetivamente a solução para o saneamento em todo País.

Essa é uma questão que nos preocupa muito em nosso Estado, a Bahia, por entendermos que, cada vez mais, devemos dar melhores condições de vida à população e porque essa é uma área extremamente importante para a saúde de todo o povo da Bahia.

Neste momento, quero me congratular mais uma vez com o Senador César Borges e dizer que essa não é uma luta dele, deste ano, mas uma luta de anos. Como tenho profundo conhecimento nesta área, tenho absoluta certeza ao votar de que temos o melhor projeto de marco regulatório para o saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Édison Lobão, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é uma lei que vai ao cerne do interesse de todos os brasileiros. Eu poucas vezes vi um projeto tão bem concebido quanto este. O saneamento básico é fundamental na saúde de qualquer sociedade. Onde temos água tratada de boa qualidade, onde temos o saneamento de um modo geral, a saúde impera. Não se precisa de hospital, não se precisa de remédio. O saneamento bem concebido, bem elaborado, bem gerido, pratica mais saúde do que o Ministério da Saúde. Se gastássemos melhor os recursos da Saúde com o saneamento, seguramente muitos dos hospitais estariam fechados, e as indústrias de medicamentos não teriam o sucesso e o êxito que têm hoje.

Em poucas linhas, o Relator conseguiu chegar àquilo que é fundamental em matéria de diretrizes para o saneamento básico deste País: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente. Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

Esses dois itens, se não existissem outros tão bem concebidos quanto esses, já bastariam para servir de diretriz fundamental para esta lei que haverá de causar os maiores e melhores benefícios ao povo brasileiro.

Portanto, este é um projeto, no meu entendimento, destinado à unanimidade desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui para engrandecê-lo, mas é de coração e pela competência de V. Ex^a.

Ao visualizar a necessidade da criação de uma comissão especial, entregando-a ao Senador César Borges, V. Ex^a acertou no alvo.

Lembro-me, Senador César Borges, de que, em campanha, ou mesmo na atividade policial, que exerci por tantos anos, andei muito pelas periferias das cidades. Era esgoto a céu aberto, miséria, pobreza, doença, água contaminada, que traziam como consequência o que disse o Senador Edison Lobão: um problema sério para a saúde pública.

Os prefeitos alegavam que obra debaixo da terra não dava voto, que o cano debaixo da terra não dava voto e V. Ex^a traz hoje, um dia especial para esta Casa, porque, com o relatório do Senador César Borges, confirmamos a importância do saneamento básico. Vários discursos foram feitos e V. Ex^a conseguiu a unanimidade desta Casa com o seu relatório pela experiência que tem nesta atividade de governar o Estado da Bahia. E de lá trouxe essa experiência e realmente nos apresenta um relatório de primeira grandeza. Penso que servirá à população, principalmente os menos favorecidos pela sorte, que moram nas periferias das cidades, nas palafitas e que sofrem tanto com esgoto a céu aberto.

Parabéns, Sr. Presidente, e parabéns, Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel para encaminhar a matéria.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, sabemos que a matéria que ora o Senado se apresta para votar é de extrema importância para o País, de modo especial para uma política de desenvolvimento saudável. Pela vivência parlamentar, uma matéria dessa complexidade não poderia prescindir de uma Comissão habilitada e de um relator competente. Isso está demonstrado agora com o êxito do trabalho realizado pelo Senador César Borges, engenheiro de formação profissional com longa experiência na iniciativa privada e na vida pública. Conhece S.Ex^a como poucos os problemas do País e pôde, dessa forma, apresentar um trabalho qualificado que credencia não somente o Senado Federal, mas o Congresso Nacional.

Considero óbvio, mas necessário explicitar que com esse Estatuto, vamos criar condições de defender políticas consistentes de proteção do meio ambiente. Cada vez mais sentimos a necessidade de zelar pelo nosso rico patrimônio e essa lei vai muito concorrer para conciliar desenvolvimento com preservação da nossa diversidade ambiental, permitindo assim melhorar a vida dos mais necessitados, justamente aqueles que moram nas periferias das cidades, grandes, médias e pequenas, que sofrem, conseqüentemente, os efeitos da poluição não somente hídrica, mas de outros tipos que limitam a sua expectativa de vida.

Daí porque encerro minhas palavras, cumprimentando V. Ex^a pela iniciativa de constituir a referida Comissão, de entregá-la a pessoas competentes e, de modo especial, por haver sido escolhido relator o nobre Senador César Borges, que, confirmando o seu passado de homem público e administrador, oferece à Casa uma excelente peça para que nós possamos convertê-la em lei.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje estamos aqui discutindo um dos projetos mais importantes. Não dá para falar em qualidade de vida se não investirmos em saneamento, em saúde.

Quando fui Prefeito a primeira vez, passamos a investir nos bairros, em saneamento. Muitos diziam: “Pavan, você pretende continuar na vida pública? Saneamento não dá voto. Saneamento ninguém vê porque, uma vez enterrados os tubos, ninguém vê mais”.

Hoje, posso orgulhar-me, Senador César Borges. Fui Prefeito três vezes, Deputado Federal, Senador, e a cidade em que resido tem quase 85% de esgoto tratado. Talvez seja uma das cidades com maior índice no

Brasil. No Brasil! E o meu Estado tem, apenas, 10% de saneamento implantado, ainda... O atual Governador melhorou de 6% para 10%. Mas ainda é muito pouco. Quando eu implantei o Plano Diretor, melhoramos o Plano Diretor, em todos os itens, em todas as discussões de bairro, por rua; nós exigimos, como primeiro item, a questão do saneamento. Criamos uma lei, Senador César Borges, da seguinte forma: nenhum imóvel pode ser vendido, nenhum imóvel pode ser escriturado sem que antes se comprove que tem esgoto ligado e tratado. O primeiro documento exigido é uma certidão negativa emitida pela Secretaria do Meio Ambiente, que faz a fiscalização no edifício e no imóvel para atestar se está corretamente ligado o sistema de esgoto com o de tratamento e garantir que não estejam ligados com a rede pluvial.

Com isso, passaram os corretores de imóveis a criar um conflito com o Governo Municipal, porque estavam sendo prejudicados.

Não podiam vender, demoravam a escriturar, demoravam na venda, porque havia essa exigência.

Passamos também a fazer o seguinte: nenhuma empresa era aberta, em lugar nenhum, nenhum alvará era recebido se não se comprovasse a ligação de esgoto cloacal na rede de esgoto tratada, que é uma lagoa de tratamento de esgoto. Com isso, em toda região em que existe a rede de esgoto, 100% dele é tratado. Apenas as regiões mais distantes – em torno de 15% – ainda não têm o esgoto tratado. Porém, não existe esgoto a céu aberto. Às vezes, instala-se a tubulação e acaba indo o esgoto para os canais, para os rios. Felizmente, na nossa cidade, não ocorre isso.

Deveria ser lei. A forma de exigir isso da população deveria ser a seguinte: só se escritura terreno, só se abre uma empresa, só se confere alvará de serviço se houver alvará sanitário, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente e da Saúde. Em minha cidade, conseguimos viabilizar a melhoria da qualidade de vida em função desse trabalho.

Por isso, Senador César Borges, desejo cumprimentá-lo pelo excelente trabalho realizado.

Na discussão do Programa de Governo de Luiz Henrique da Silveira, em Santa Catarina, uma das questões que estamos suscitando é justamente que seja levado a sério, com rigor, o Plano Diretor das cidades e também a questão do sistema de esgoto, do tratamento de esgoto.

Parabenizo-o, Senador César Borges, pelo excelente relatório e creio que podemos comemorar. Infelizmente, Senador César, tive várias emendas aprovadas aqui no Congresso – recursos de R\$100 mil ou R\$200 mil para Municípios pequenos –, justamente para investir na questão do esgoto sanitário, mas

não consegui liberar nada! Não consegui sensibilizar este Governo para o fato de que é importante liberar recursos para os Municípios realizarem obras desse porte. Com certeza o Governo Federal também poderia, depois, comemorar, principalmente a questão da qualidade de vida.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que o grande mérito deste projeto, pela sua própria definição, está em alçar o saneamento básico ao patamar a que ele merece chegar, porque saneamento é vida, é qualidade de vida.

Nem o eleitor nem a população compreendem mais aquela velha história – que parece ter sido citada pelo Senador Romeu Tuma – de que os administradores municipais, estaduais ou federais eram tão descuidados com o saneamento básico, e que somente agora, depois de muitos anos – a Constituição é de 1988! – estamos regulando ou votando um projeto de lei, que estabelece diretrizes básicas para o saneamento. Antigamente, o que ouvíamos falar? Que ninguém investia em saneamento porque isso não dava votos: os canos ficavam enterrados; serviços de drenagem não eram reconhecidos pela população; serviços de coleta de lixo não eram reconhecidos pela população; o que interessava para a população eram as fontes luminosas, os projetos visíveis. Hoje, nós que somos do interior, que somos de um Estado como Mato Grosso do Sul, sabemos que essa mentalidade mudou. Sabemos que, hoje, o que interessa ao povo é aquilo que diz respeito à sua qualidade de vida, que, em outras palavras, é o desenvolvimento sustentado.

Portanto, este projeto tem uma grande envergadura, como também salientou – e ouvi muito atentamente as palavras – o Senador Edison Lobão. Reservei-me para falar só agora, porque fiquei revendo o texto deste projeto que vamos votar. Ao dizer isso, Senador César Borges, quero cumprimentar V. Ex^a, porque este projeto estabelece diretrizes, mas é um projeto elástico: prevê até mesmo como aqueles pequenos Municípios que não têm água potável devem agir ou regras a que eles devem obedecer.

Vi aqui, no Senado da República, no meu primeiro mandato, uma discussão sobre este projeto, na intenção de levar tudo para as grandes metrópoles. Os pequenos Municípios, do jeito que estava o projeto, iam ficar de pires na mão, Senador Renan Calhei-

ros. Não é possível que isso ocorra mais em um País como o Brasil.

De qualquer forma, méritos todos têm, mas o mérito maior é do Relator da matéria, o Senador César Borges, que merece aquele abraço de quem aprendeu nesta Casa a admirá-lo pela eficiência do seu trabalho, e de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, que cumpriu sua promessa. Quando a matéria lhe foi entregue, logo na primeira oportunidade que teve, inseriu-a em pauta para votação, e espero que seja efetivamente aprovada.

O Brasil é rico em água, e não é possível que não haja água para todos. O Brasil quase não tem esgoto sanitário. Por exemplo, a terceira ou quarta cidade do meu Estado só tem 12% de esgoto sanitário. Positivamente, isso é um absurdo que não podemos compreender.

Assim, para fazer justiça, estendo os cumprimentos que dei ao Relator, com a maior alegria, ao Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros. Creio que podemos dizer tranquilamente que o Senado da República tem trabalhado.

Se não tivéssemos feito nada neste primeiro semestre e tivéssemos votado apenas este projeto, já teríamos feito muita coisa e já mereceríamos o reconhecimento, principalmente daquela população que ainda não dispõe de água potável, de saneamento básico, de serviço de coleta de lixo adequado, e assim por diante.

Com muita alegria, votarei esta matéria, Senador César Borges. Só fiquei tranquilo agora, porque eu já devia estar viajando e não o fiz na esperança de poder dar a minha contribuição com o meu voto a este projeto que V. Ex^a relatou e cuja importância para o nosso País o Senador Renan Calheiros soube reconhecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador César Borges, Relator da Comissão Mista que produziu este consenso, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, também parabeno V. Ex^a pela sua visão de estadista ao trazer à pauta projeto da maior importância para a sociedade brasileira.

Parabeno também o Senador César Borges, Relator do projeto, que, com sua competência e conhecimento de causa, fez o relatório que será aprovado hoje. Esta é uma data significativa para o nosso País.

Todos os investimentos feitos em saneamento fazem com que haja melhoria na qualidade de vida do brasileiro

e com que as ações de saúde sejam de menor necessidade e que necessitem de menos investimento.

Portanto, parabeno a todos e digo que é uma satisfação, uma honra muito grande votar hoje este projeto que, no planejamento e na forma de implantação, vai dar condições ao Brasil de tornar-se, em saneamento e saúde, um País de primeiro mundo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador César Borges, que foi o Relator da Comissão Mista de Saneamento Básico.

Creio que vivemos, no Senado Federal, um grande dia. Aliás, vivemos também um grande dia na Comissão Mista, que foi presidida pelo Deputado Júlio Lopes, pela construção do consenso, que não foi fácil.

Esta matéria estava há mais de vinte anos no Congresso, não exatamente no Senado Federal. No Senado, a Comissão tomou a iniciativa e, por consenso, deliberou sobre algo fundamental. Para resgatar essa dívida e universalizar o saneamento básico, precisaremos gastar milhões e milhões em investimentos todos os anos. Quer dizer, isto é um marco regulatório. Jamais teríamos condições de dar o primeiro passo concreto no rumo da universalização do saneamento básico.

Mais uma vez, o Senador César Borges deu uma sobeja demonstração de sua competência, do trânsito que tem entre todas as correntes da Casa, conseguindo, em um assunto que dividia, construir um consenso que todos consideramos fundamental para o País.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho muito pouco a acrescentar após a palavra de V. Ex^a e dos meus Pares nesta Casa. Sem sombra de dúvida, vou repetir muito do que já foi dito.

Este é um momento histórico. A Nação brasileira, há muito, reclamava um marco regulatório para o setor de saneamento.

Este é um assunto complexo, polêmico, apaixonante. São milhares de pessoas envolvidas: engenheiros, técnicos, usuários, principalmente os usuários do serviço, Prefeituras, Estados, Governo Federal, Ministério das Cidades. Ou seja, é um universo envolvido com essa questão do saneamento. Conseguimos avançar e, hoje, depois de vinte anos, estamos chegando a um momento histórico, porque estamos para votar no Senado Federal esse marco regulatório, que ainda vai tramitar na Câmara, mas que chega aqui com um consenso, Sr. Presidente, que é um verdadeiro milagre da engenharia política.

Não vou falar sobre a importância do setor de saneamento, porque acho que já foi destacado e que todos, efetivamente, entendem que este setor é fundamental

para a qualidade de vida do povo brasileiro. Afinal de contas, a ONU, por exemplo, tem uma estatística que diz que, para cada real investido em saneamento básico, economiza-se quatro reais, ou dólares, como queiram. Essa é a proporção de um para quatro ou um para cinco que se economiza na área da saúde, porque se evitam doenças que se propagam por meio hídrico.

Então, darmos à população água em qualidade e em quantidade suficientes, assim como o tratamento de esgotos e, como esse marco regulatório avança pelo setor de resíduo sólido, do lixo e também a drenagem urbana, Sr. Presidente, foi uma obra de que, sem sombra de dúvida, temos de nos orgulhar, pelo Parlamento que conseguiu construir isso. Eu não poderia, neste momento, deixar de agradecer, principalmente a V. Ex^a e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aldo Rebelo, que atenderam a um apelo que eu e o Deputado Júlio Lopes fizemos, porque eu era Relator de um projeto de lei que tramitava no Senado Federal e o Deputado Júlio Lopes era o Relator de outro projeto, encaminhado pelo Poder Executivo, que estava na Câmara dos Deputados. Os dois projetos tinham diferenças muito grandes, mas procuramos unir nossos propósitos de dar esse marco regulatório ao País.

Fomos a V. Ex^a, que chamou o Presidente da Câmara dos Deputados. Constituímos, então, uma comissão que teria o prazo de trinta dias. Imagine V. Ex^a que é um prazo muito curto. Prorrogamos o prazo, porque trinta dias não foram suficientes, mas não chegamos a sessenta dias. Depois de quarenta e poucos dias, chegamos a este resultado, que é um consenso. Ouvimos a todos. Estivemos com todas as associações de profissionais, de investidores, de usuários, com Prefeituras Municipais. Ninguém, absolutamente, teve qualquer objeção a este projeto. Houve consenso, porque, se este projeto não é o ideal para cada um dos setores, ele foi o possível para dar esse marco regulatório, que, como já foi dito, é o primeiro e grande passo – V. Ex^a disse isso. Não vamos esgotar todos os esforços dos homens públicos e dos Parlamentares em continuar conseguindo recursos para investir nesse setor, mas demos um passo importante.

Eu quero dizer – a Senadora Heloísa Helena está preocupada com que estejamos propondo privatização do setor – que não há isso. Muito pelo contrário, está-se procurando preservar o que o País já conquistou no saneamento e ampliar muito mais, porque o que desejamos é a universalização dos serviços. Se em água tratada avançamos, principalmente nas áreas urbanas – estamos com mais de 90% atendidos –, lamentavelmente, no esgotamento sanitário, há um déficit de 50% nas áreas urbanas. Temos que avançar muito mais. Então, queremos investimentos, que têm

que vir do setor estatal, do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais, do setor bancário e financeiro, como Caixa Econômica Federal, BNDES, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento, que têm que ajudar as inversões. O que se deseja é a universalização. Havendo segurança, o setor privado também poderá investir. Preserva-se o interesse do usuário, do ponto de vista das tarifas que serão cobradas do usuário.

Foi uma obra de engenharia. Neste momento, destaco o papel de V. Ex^a e do Presidente Aldo, destaco o papel do Relator, Deputado Júlio Lopes – fui Presidente da Comissão, mas participei dos trabalhos com o Relator –; destaco também o papel da Assessoria do Congresso Nacional, das duas Casas, que trabalharam arduamente, e tenho de reconhecer, como homem de Oposição, que o Governo Federal teve o desprendimento de sentar à mesa de negociação e discutir este assunto com profundidade, porque o Governo tinha um projeto, que era controverso, e conseguimos, ainda assim, evoluir para um consenso. O Ministério das Cidades, pelo Ministro Márcio Fortes, o da Fazenda e o da Casa Civil trabalharam juntos neste projeto. Então, é um projeto construído a muitas mãos.

Mas é um passo histórico que damos ao aprovar o projeto, que vai à Câmara dos Deputados, onde espero tenha o mesmo consenso.

Sr. Presidente, V. Ex^a, na época do Estatuto do Desarmamento – algo da sua inspiração –, ajudou a construir aquela Comissão Mista que fez com que se aprovasse o Estatuto. Este caso é uma obra de engenharia muito parecida, pois foi constituída uma comissão, e a participação de Senadores como o Senador Tião Viana foi fundamental para conseguirmos esse consenso dos Deputados.

É isto, Sr. Presidente: o Senado Federal mostrou compromisso com a Nação brasileira, mostrou a sua competência, mostrou a sua capacidade de criar um marco regulatório que todo o setor hoje está aplaudindo e que, tenho certeza, vai merecer também a aprovação da Câmara dos Deputados, uma vez que, pelas manifestações que ouvimos, teremos a aprovação do Senado pela maioria absoluta, senão pela unanimidade de todos os presentes.

Sr. Presidente, agradeço a confiança que V. Ex^a depositou na minha pessoa quando propusemos a comissão, idéia que V. Ex^a acatou e abraçou, mostrando que, quando há vontade política, vencemos todas as barreiras regimentais, as divergências político-partidárias e até divergências ideológicas e avançamos no processo de construir um País melhor.

Muito obrigado.

Parabéns, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabéns a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não quero virar a chata de sempre e não tenho dúvida do esforço feito por V. Ex^a, por vários Senadores da Casa, por várias entidades. Só me sinto na obrigação de deixar registradas algumas preocupações relevantes, especialmente em função do que vem acontecendo no Brasil com relação ao processo de terceirização ou privatização no padrão do chamado equilíbrio econômico-financeiro contratual, que eleva tarifas, que aumenta os custos e que prejudica especialmente determinados setores da sociedade.

Sabe V. Ex^a que respeito a visão de muitas pessoas em relação aos investimentos públicos em determinados setores estratégicos. Eu tenho uma concepção distinta. Eu tenho uma concepção de que se deve investir. Claro que não compartilho com essa cantilena ridícula, mentirosa, farsante de que não há dinheiro para investir em saneamento, porque sei que V. Ex^a também acha que há dinheiro para investir em saneamento. O Governo é que fez a opção de não investir nada. Os dois Governos fizeram a opção de não investir nada.

Se se comparar o que foi pago de juros da dívida no ano passado, o que foi pago de Bolsa Família a banqueiro, que são R\$610 mil ao mês para um grande especulador, que significa 760 vezes mais do que todo o investimento feito em saneamento num País de dimensões continentais como o Brasil, concluo, então, que não compartilho da idéia daqueles que acham que não há recurso financeiro disponível para o setor público investir em saneamento. Defendo que só o setor público invista em saneamento – é uma defesa que faço.

Assim, quero deixar aqui registradas as minhas preocupações grandes em relação – sei o esforço que V. Ex^a e outros fizeram; não tenho dúvida disso – aos mecanismos de controles da sociedade e a vários outros setores.

Agora, em relação ao capítulo dos aspectos econômicos do sistema, tenho muita preocupação, porque ele introduz o debate sobre o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Então, isso pode significar uma elevação de tarifas e custos no serviço terceirizado ou no empreendimento privado em relação ao setor.

Tudo bem, pode isso nem acontecer. É por isso que, em nome de todos os outros aspectos que foram mencionados, voto favoravelmente, mas quero deixar registrado que espero que, daqui a cinco, dez anos, não estejamos aqui a discutir o serviço que foi feito

pelo setor privado, o serviço que pode o setor público estadual terceirizar para abertura de serviço privado em relação a alguns Municípios.

A lógica do setor privado sempre foi e sempre será, em qualquer sistema capitalista, o lucro. Eu não vou querer que o setor privado faça um investimento em que não tenha lucro. Não sou nenhuma imbecil de estar a exigir que o setor privado invista em algo em que lucro não tenha.

Como defendo que, no saneamento básico, no equilíbrio econômico– financeiro contratual, seja incluído aquilo que signifique investimento social, impacto social do investimento muito mais do que equilíbrio econômico-financeiro dos investimentos e dos contratos feitos, quero deixar registradas essas ressalvas e espero que não estejamos a vivenciar o que vivenciamos hoje com relação ao que foi privatizado.

Em nome do equilíbrio econômico-financeiro contratual, mais de 60% das tarifas administradas pelo setor público entram na conta da inflação. Depois, temos que agüentar essa farsa técnica e essa fraude política, Senador Flexa, de dizerem que não podem baixar juros porque vem inflação – essa mentira desqualificada tecnicamente.

Mas, em função das tarifas administradas pelo setor público, o Presidente Lula não teve coragem política suficiente de enfrentar o debate em relação aos contratos feitos na privatização do Governo Fernando Henrique. Hoje existem tarefas que não têm subsídio cruzado e que não têm outras coisas que são muito importantes para as populações pobres, para as populações de periferia.

Quero deixar registrada essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto do Marco Regulatório do Saneamento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Estando a matéria em regime de urgência, passe-se à sua imediata apreciação, em segundo turno.

Em discussão o Projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 933, DE 2006
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 933, DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas plu-

viais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até às ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou con-

sórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V – regulação: definição das condições e fiscalização da prestação dos serviços públicos, em seus aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos;

VI – prestação regionalizada: aquela em que um (mico prestador atende a dois ou mais titulares);

VII – subsídios: instrumento econômico de política social, para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VIII – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores, não constituem serviços postais.

§ 2º A utilização de faixas de domínio de rodovias e de logradouros públicos, inclusive do subsolo, para a instalação de infra-estruturas necessárias à consecução de serviços públicos de saneamento básico não poderá ser onerada pela cobrança de preço público, tarifa ou taxa, devendo, quando for o caso, ser decretada a servidão de passagem.

§ 3º Os serviços públicos de saneamento básico poderão, mediante lei complementar estadual, constituir função pública de interesse comum.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada,

incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 30;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do art. 3º;

III – de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Titularidade

Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V – estabelecer mecanismos de controle social nos termos do inciso IV do art. 3º;

VI – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a admi-

nistração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

II – os convênios e outros atos de delegação celebrados até o dia 6 de abril de 2005.

§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV – a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios;

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do caput, e nos §§ 1º e 2º poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o caput deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI – as condições e garantias de pagamento;

VII – os direitos e deveres sub-rogados, ou os que se autoriza a sub-rogação;

VIII – as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º Incluem-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2º a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o caput, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 13. Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinados, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III

Da Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 14. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por:

I – um único prestador do serviço para vários municípios, contíguos ou não;

II – uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;

III – compatibilidade de planejamento.

Art. 15. Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I – por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II – por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

Parágrafo único. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 16. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, do Distrito Federal, ou municipal, na forma da legislação;

II – empresa a que se tenha concedido os serviços.

Art. 17. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

Art. 18. Os prestadores que atuem em mais de um município, ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município, manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal.

Parágrafo único. A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO IV Do Planejamento

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indica-

dores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências;

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no artigo 14.

§ 8º Exceto quando regional, o plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.

Art. 20. As disposições dos planos de saneamento básico são determinantes para o Poder Público que os editou e são referência para os respectivos prestadores dos serviços, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Parágrafo único. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos pres-

tadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO V Da Regulação

Art. 21. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 22. São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII – penalidades pelo descumprimento de normas.

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º As normas a que se refere o **caput** fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários das providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 24. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 26. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, deles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o **caput** deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 27. E assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I – amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II – ter prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;

III – ter acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV – ter acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Art. 28. São condições prévias para a delegação da prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano de saneamento básico abrangendo pelo menos o serviço a ser delegado;

II – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

III – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação do serviço, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

CAPÍTULO VI

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do **caput**, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no art. 29, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 32. As tarifas incidentes sobre serviços públicos de saneamento básico serão fixadas pelas entidades reguladoras, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão.

Art. 33. A cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água deve ser realizada por meio de tarifas fixadas com base no volume consumido de água.

§ 1º Na inviabilidade de medição, a cobrança a que se refere o **caput** pode ser feita por estimativa e deve levar em conta a renda e o consumo médio de água de cada uma das áreas atendidas.

§ 2º Em situação crítica de escassez de recursos hídricos que obrigue o racionamento temporário, o sistema de remuneração poderá prever mecanismos de contingência, com o objetivo de administrar a demanda e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço.

Art. 34. A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume de água consumido.

Parágrafo único. Aplica-se ao serviço público de esgotamento sanitário o disposto no § 1º do art. 33.

Art. 35. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

Art. 36. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle

do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V – inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do **caput** será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a

prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 41. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 42. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 5º Na hipótese de não haver entidade reguladora, o cálculo do crédito a que se refere o **caput** deste artigo levará em consideração o valor atualizado dos bens, a ser feito por meio de avaliação realizada por peritos de reconhecida idoneidade e independência, escolhidos de mútuo acordo entre o prestador e o poder concedente, ficando o valor da avaliação sujeito a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização.

CAPÍTULO VII Dos Aspectos Técnicos

Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

Art. 44. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o **caput**, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atendam aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação, e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 46. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VIII Da Participação de Órgãos Colegiados no Controle Social

Art. 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada representação:

- I – dos titulares dos serviços;
- II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o **caput** poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 2º No caso da União, a participação a que se refere o **caput** será exercida nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, alterada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

CAPÍTULO IX

Da Política Federal de Saneamento Básico

Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII – fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI – estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a Municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações da União de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção am-

biental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características sócio-culturais;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII – promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII – promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 50. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, será feita em conformidade com as diretrizes

e objetivos estabelecidos nos artigos 48 e 49 e com os planos de saneamento básico, e condicionada:

I – ao alcance de índices mínimos de:

- a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
- b) de eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no **caput**.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem o atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a auto-sustentação econômico-financeira dos serviços, vedada sua aplicação a empreendimentos contratados de forma onerosa.

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 4º Os recursos não onerosos da União, para subvenção de ações de saneamento básico promovidas pelos demais entes da Federação, serão sempre transferidos para Municípios, Distrito Federal ou Estados.

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 6º A exigência prevista na alínea **a** do inciso II do **caput** não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

§ 7º Não terão acesso a recursos orçamentários federais e acesso a financiamentos com recursos do FGTS e do FAT as concessões outorgadas de forma onerosa, não se considerando ônus a assunção, por

novo prestador, de dívidas relacionadas à prestação do serviço.

Art. 51. O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverão prever sua divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47.

Parágrafo único. A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.

Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério das Cidades:

I – o Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB que conterá:

- a) os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;

- b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

- c) a proposição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas da Política Federal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

- d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;

- e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;

II – planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com os Estados, Distrito Federal, e Municípios envolvidos, para as regiões integradas de desenvolvimento econômico ou nas que haja a participação de órgão ou entidade federal na prestação de serviço público de saneamento básico.

§ 1º O PNSB deve:

I – abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento

básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrosanitárias para populações de baixa renda;

II – tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas.

§ 2º Os planos de que tratam os incisos I e II do **caput** devem ser elaborados com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliados anualmente e revisados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sinisa são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º A União apoiará os titulares dos serviços a organizar sistemas de informação em saneamento básico, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 9º.

CAPÍTULO X Disposições Finais

Art. 54. Os investimentos feitos em ativos permanentes imobilizados de serviços públicos de saneamento básico, com recursos próprios dos titulares ou dos prestadores, ou com recursos originários da cobrança de tarifas, poderão ser utilizados como créditos perante a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP.

Art. 55. O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário,

abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

.....”(NR)

Art. 56. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A O FGTS poderá investir diretamente, ou por meio dos seus agentes financeiros, em Fundos de Investimento e Participações, na aquisição de cotas de Fundos de Direitos Creditórios e em outros fundos criados para investimento em saneamento e infra-estrutura, assim como na aquisição de ações representativas do capital social e em debêntures de empresas de saneamento e infra-estrutura.

Parágrafo único. O Conselho Curador do FGTS regulamentará o disposto no caput, estabelecendo os critérios e condições específicas de aplicação, assegurando a boa aplicação dos recursos e o equilíbrio financeiro do FGTS.”

Art. 57. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24.

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

.....”(NR)

Art. 58. O art. 42 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

§ 1º Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

.....

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º, inclusive as que não possuam instrumento que as formalizem ou que possuam cláusula que prevejam prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010,

desde que, até o dia 30 de junho de 2009 tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço, ou a ela aplicáveis nos 20 (vinte) anos anteriores ao da publicação desta lei;

II – celebração de acordo, entre o poder concedente e o concessionário, sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso II e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e

III – a publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até 6 (seis) meses, renovável até 31 de dezembro de 2008, mediante comprovação do cumprimento do disposto nos incisos I e II.

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

§ 5º No caso do § 4º, o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira

parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

§ 6º Ocorrendo acordo, poderá a indenização de que trata o § 5º ser paga mediante receitas de novo contrato que venha a disciplinar a prestação do serviço.” (NR)

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. E revogada a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Mais uma vez, quero dar os parabéns à Casa, ao Relator César Borges, ao Presidente da Câmara Aldo Rebelo, ao Presidente Júlio Lopes e a todos os Líderes que participaram dessa construção, que é, sem dúvida alguma, uma das mais significativas construções legislativas de todos os tempos.

Parabéns, Senador César Borges.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero registrar que temos feito um entendimento para votar autoridades e que é visível a falta de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, sem interromper V. Ex^a, quero agradecer o esforço do Ministro Márcio Fortes, Ministro de Estado das Cidades, que também colaborou de todas as formas para que esse projeto pudesse ser aprovado.

Em nome do Senado Federal e desta Presidência, agradeço a V. Ex^a pelos esforços e pela presença neste momento no Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu dizia, Sr. Presidente, que tínhamos o compromisso de votar autoridades, mas é visível a falta de quórum. Portanto, solicito que seja adiada a votação de autoridades para o início do mês de agosto, no esforço concentrado que faremos.

E gostaria de dizer que existe acordo da Liderança do Governo apenas para votar mais uma matéria, que

é exatamente a resolução que trata da questão das dívidas dos Municípios e do Estado, o PRS nº 57.

Houve um entendimento com o Senador Garibaldi Alves e com os representantes de todos os Prefeitos do Brasil. No turno suplementar, iríamos apresentar uma emenda que clarifica a operação como de antecipação de receita e, portanto, coloca essa operação nos ditames legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e das resoluções do Senado Federal.

Esse foi o entendimento, e assim vamos enca-minhar.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas cumprimentar o Senador Romero Jucá por ter enquadrado o projeto do Senador Garibaldi Alves Filho, que teve a liderança de trazer um pouco menos de preocupação para os Estados, Municípios e o Distrito Federal, podendo negociar a execução de suas dívidas, e fecha a possibilidade de um endividamento maior do que as resoluções do Senado permitem. A emenda resolveria a situação, e está de acordo com o próprio parecer do Conselho Nacional dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria também de destacar o papel do Senador Garibaldi Alves Filho, que, como Presidente da Subcomissão dos Municípios, tem trabalhado verdadeiramente para que a matéria seja apreciada.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive a minha atenção despertada pelo Senador Efraim Moraes com mais uma dessas declarações do Presidente Lula. No momento em que V. Ex^a, com a sensibilidade política de sempre, agradece o espírito público da Oposição, o fato de estarmos aqui colaborando, votando e procurando fazer esta parte do Congresso funcionar – e imagino que esforço idêntico deve estar sendo despendido na outra parte, que é a Câmara dos Deputados –, o Presidente tem uma agressão gratuita à Oposição brasileira, e aquele jogo demagógico, aquele jogo tolo faz o quadro de segurança pública, por exemplo, se agravar. Porque ele é tolo, porque ele não é responsável é que ele executou apenas 0,7% – menos de 1% – do Orçamento da União para a segurança pública – estou dando um exemplo. Ele prefere ficar empurrando a culpa para Governadores.

Da mesma forma, referindo-se aos aposentados, sempre pensando em votos, o Presidente diz que a Oposição não ajudou o Governo a detectar recursos

para os aposentados. A Oposição não foi chamada por ele a colaborar com aquele programa de Governo que dizia que ia dobrar o valor real de compra do salário mínimo. A Oposição não foi chamada por ele para opinar se ele devia ou não ter pregado todas aquelas petas, aquelas mentiras para os aposentados, ao longo da sua vitoriosa campanha de 2002. Nunca fomos chamados para opinar, pelo Presidente da República, em cima de nenhuma das promessas inúmeras que ele prometeu realizar, e não realizou. Nós não fomos chamados para opinar sobre os tais dez milhões de empregos. E, aliás, eu sempre registro que ele cumpriu a palavra, sim. Ele gerou três milhões em quatro anos no Brasil e sete milhões na China. Ele cumpriu sim, apenas não foi aqui. Ele globalizou a sua capacidade de gerar empregos. Quando reconheceu a China como economia de mercado, ele gerou sete milhões de empregos lá. Cumpriu a palavra sim, não com brasileiros, mas cumpriu a palavra.

Então, o Presidente é sempre uma figura a nos decepcionar, sempre tem um espaço, sempre consegue diminuir, sempre consegue amesquinhar, apequenar, sempre consegue reduzir. É uma figura de capacidade redutora da atividade política enorme. Parece que ele tem uma máquina para colocar em minúsculo aquilo que poderia ser maior. Eu vejo que isso, para mim, é a parte mais desagradável da vida pública, porque estamos aqui, na verdade, inclusive lendo o que lemos ontem na **Folha OnLine**. O Presidente teria dito, passando instruções de que não interessa votar, e nós estamos aqui, então, supostamente contrariando o Presidente, votando matérias de interesse do Governo dele, votando, trabalhando, e ele sempre com essa história.

Ou seja, eu gostaria muito de ver coisas maiores, ver atitudes maiúsculas, atitudes graúdas, atitudes que lembrassem a figura do Chefe de Estado, aquele que pensasse no Estado, e não no próximo dia, no próximo ramerrame, na próxima mesmice. É sempre um protesto que faço. Mas estou até cansado. Engraçado, estou quase igual ao Diogo Mainardi. Estou cansado do Lula. Pronto. Eu estou cansado do Lula, eu estou cansado de ter o Lula como Presidente, estou cansado dessa mediocridade, estou cansado dessa falta de compreensão, estou cansado dessa falta de grandeza em relação ao esforço que a Oposição faz pelo País. Estou entendendo que o que ele entende mesmo é aquela linguagem atrasada que ele usava quando era Oposição, negando sempre tudo, jamais colaborando com coisa alguma.

Sinto-me com muita autoridade moral para reclamar isso, Sr. Presidente, porque V. Ex^a reconhece e sabe do papel que aqui nós exercemos. Mas ele não. Ele finge que não. Ele finge que não, porque, em pri-

meio lugar, está o voto; em segundo lugar, está o voto; em terceiro lugar, está o voto; em quarto lugar, está a irresponsabilidade; em quinto lugar, está a irresponsabilidade; em sexto lugar, está a irresponsabilidade. E ele fica alternando irresponsabilidade com voto; voto com irresponsabilidade; irresponsabilidade com voto; e, no final, estamos vendo um Brasil que tem um 2007 difícil, com uma crise fiscal anunciada, que vai exigir perícia, que vai exigir gerência, que vai exigir competência para tocar os assuntos de Estado. Não vai ser mais esse “vai da valsa”, “mar de almirante”, “céu de brigadeiro”, inigualável ou inigualado, nos últimos cinquenta anos, esse cenário tão benigno, tão benfazejo da economia internacional. Não será mais assim.

Nós estamos vendo o *boom* dos preços do petróleo, estamos vendo os preços se estabilizarem. A cada aumento, eles se estabilizam em um patamar um pouco acima. Já há quem preveja a US\$100 o barril. Eu me preocupo muito, porque, se não há grandeza – e o nosso País não é uma loja, o nosso País exige o sentimento de Estado –, se não há grandeza, Sr. Presidente, nós, em uma hora de teste, poderemos ver falhar a perícia, a competência, a sensibilidade do Presidente da República, e o Brasil, quem sabe, possa amargar momentos difíceis.

Portanto, eu registro aqui não o meu protesto, pois não vou mais dar a ele essa colher de chá de protestar contra ele não. Registro aqui só o que é um desabafo, no mínimo, porque vou cumprir o meu dever, como meus companheiros também, independentemente dele. Ou seja, era só o que faltava ele imaginar que estamos cumprindo o dever por causa dele. Ao contrário. Pelo que ele diz, estamos cumprindo o dever contra ele, à revelia dele, que disse que não tinha mais interesse nenhum em ver votado nada aqui. Estamos cumprindo o nosso dever à revelia dele. E vamos cumprir o nosso dever, apesar do Presidente. Na melhor das hipóteses, porque nosso dever é cumprir com o nosso dever. E, se é nosso dever cumprir com o nosso dever, nós vamos cumprir com o nosso dever, porque é nosso dever cumprir com o nosso dever.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço muito a V. Ex^a. E, por dever de ofício, gostaria de dizer que foi exatamente graças aos gestos que nós tivemos, seguidos, de setores da Oposição que o Senado Federal deliberou tanto no ano que passou e neste ano também. Em 18 anos – depois da Constituinte até agora –, 2005 foi o único ano em que votamos, aqui no Congresso Nacional, mais matérias originárias do Poder Legislativo do que do Poder Executivo. Isso foi possível graças aos gestos, seguidos, que nós obtivemos da Oposição, de compromisso com o País, e, mais uma vez, por dever de ofício, faço questão de destacar isso aqui.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na verdade, vou atender ao apelo do Senador Garibaldi Alves Filho e apenas solicitar que votemos a matéria para que, depois – V. Ex^a já me garantiu -, eu possa ter a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a com muita satisfação. Logo após, à Senadora Heloísa Helena.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

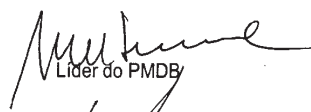
REQUERIMENTO Nº 821, DE 2006

Requer regime de urgência para apreciação do Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência Regime de Urgência para a apreciação do Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006.


Líder do PMDB

Líder do PT

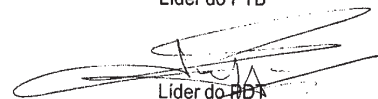

Líder do PFL


Líder do PSDB

Líder do PSB

Líder do PTB

Líder do PP


Líder do PDA

Líder do PL

Líder do PPS

Líder do PV

Líder do PC do B

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passamos à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 821/2006, lido e aprovado nesta oportunidade -art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob

– nº 1.930, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– nºs 1.931, de 2003, e 474, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, 1º pronunciamento: favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta; 2º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 543, de 2004), favorável, nos termos da Emenda nº 5-CAE (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Em discussão o Projeto e as emendas, em turno único.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar que, no turno suplementar, apresentarei uma emenda, fruto de entendimento feito com diversos segmentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação da Emenda nº 5–CAE. É o Substitutivo, que tem preferência regimental.

O Senador Garibaldi Alves Filho, no início dos nossos trabalhos, foi designado, pelos seus companheiros, Presidente da Subcomissão dos Municípios e, lá na Subcomissão, priorizou todos os interesses dos Municípios brasileiros, absolutamente todos. Até na reforma tributária, que este Senado teve oportunidade de aprovar, nós votamos, em primeiro e segundo turnos, com ampla maioria, a elevação da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios Brasileiros. Para isso, contamos com a participação decisiva do Senador Garibaldi Alves Filho.

Nós abrimos, na grade da TV Senado, o “Minuto do Município”. E abrimos as portas do Senado Federal para que as questões municipais fossem aqui igualmente discutidas porque, a partir da Constituição de 1988, os Municípios são partes efetivas da própria Federação e como tal têm a sua representação também aqui no Senado Federal.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Ex^a, que foi o autor do requerimento de criação da Subcomissão dos Municípios, que existe já há algum tempo e, acredito, vem ajudando os Municípios na votação de matérias essenciais para o desenvolvimento municipal.

Os municípios se limitavam a vir aqui de pires na mão, para pedir uma emendazinha a um e a outro parlamentar. Agora, não. Os Municípios pautaram matérias do seu interesse e têm conseguido a convergência, o consenso que nós vemos hoje.

Eu quero agradecer a V. Ex^a pelo prestígio que tem dado a essa Comissão e ao Senador Romero Jucá, que revela, mais uma vez, a sua sensibilidade para com os pleitos municipais.

Sobre essa matéria, inclusive, vamos ter agora a oportunidade de discutir uma emenda do Senador Romero Jucá, que consagra esse consenso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida que a participação do Senador Romero foi fundamental para que nós pudéssemos fazer esta votação hoje.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que o nosso encaminhamento é pela aprovação do texto que veio da Comissão de Assuntos Econômicos, com todas as modificações feitas na Comissão. Nós vamos apresentar, no turno suplementar, uma emenda que define que algumas operações serão antecipação de receita e, por conta disso, terão obrigatoriedade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, das resoluções do Senado, das instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, enfim de todos os procedimentos legais para se tomar empréstimo ou fazer antecipação de receita.

Quero louvar o trabalho do Senador Garibaldi Alves, do Paulo Ziulkoski, de todos os segmentos, de representantes dos Prefeitos que estiveram conosco, de todos os parlamentares, de V. Ex^a, que capitaneou esse entendimento. Vamos votar um instrumento que, apesar de modernizar, dependerá também da responsabilidade dos prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sem dúvida.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É importante que os Tribunais de Conta fiscalizem essas operações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro quero saudar todo o esforço que vem sendo feito pelo Senador Garibaldi, as tentativas aqui apresentadas pelo Senador Romero para tentar dar uma adequação jurídica; o esforço, que todos nós reconhecemos, da Confederação Nacional dos Municípios até no sentido de possibilitar o alongamento do perfil da dívida de Estados e Municípios para comprometer um percentual menor da receita líquida real e, portanto, ter mais possibilidade de investimento em saúde, em educação, em segurança pública.

Claro que a dívida ativa dos Estados está em mais de R\$163 bilhões, assim como a dos Municípios, que está em mais de R\$63 bilhões. Entretanto, tenho dúvidas sobre a constitucionalidade dessa resolução. Votarei contra a resolução, e ninguém terá autoridade moral para dizer que não me esforço pelos Municípios.

Defendo maiores investimentos nos municipais pelo Governo Federal, defendo o alongamento do perfil da dívida pública dos Estados e de muitos Municípios para diminuir o comprometimento da receita líquida real e portanto sobrar investimentos para infra-estrutura e setores que dinamizam a economia local, gerando emprego e renda e possibilitando a democratização das políticas sociais. Todavia, entregar às instituições financeiras, aos bancos, o direito de fazer essa cobrança, inclusive pagando-lhes por isso um percentual quando o setor público tem todos os mecanismos objetivos para fazê-lo, realmente, é demais.

Sr. Presidente, não obstaculizei em nada e não pedirei verificação de quórum, nem usarei nenhum mecanismo para esse fim, mas registro o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, destaco, mais uma vez, que este projeto, que é muito importante para os Municípios e que em boa hora foi trazido à pauta pelo consenso construído sobretudo pelo Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente da Comissão, com a participação de todos os Líderes, é de autoria do Senador Sérgio Cabral.

Em todos os momentos, S. Ex^a cobrou que a votação se realizasse, telefonou-me duas ou três vezes durante a semana que passou e já me telefonou algumas vezes nesta semana.

Hoje, depois das reuniões que tivemos que realizar, o Senado consegue votar este projeto fundamental para os Municípios brasileiros.

Portanto, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, ressalto também e principalmente o papel do Senador Sérgio Cabral.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ia lembrar isso, e V. Ex^a, com a memória sempre em dia, enaltece aqueles que realmente trabalham.

Eu não queria contrariar a Senadora Heloísa Helena. Mas o número de execuções que os Municípios poderiam ter para o Brasil é de 163 bilhões 945 milhões e outros tantos.

Na capital do meu Estado, a cidade de São Paulo, o Prefeito oferece benefícios àqueles que queiram pagar os atrasados não executados em tempo hábil. Assim, se pudermos realmente executar as cobranças, provavelmente, melhorará a situação hoje bastante caótica dos Municípios.

Não estou contrariando a Senadora Heloísa Helena. Minha preocupação é apenas com a dificuldade do Município de executar. A forma de execução do Município é a tomada do imóvel ou qualquer coisa, dependendo do imposto. Os bancos, sem dúvida alguma, tratarão o caso como um problema econômico natural.

O Conselho Nacional dos Municípios e os prefeitos querem que isso se estabeleça por causa da incapacidade de o Município executar as cobranças em tempo hábil, tendo que oferecer benefícios de ordem financeira aos inadimplentes, Senadora Heloísa Helena. Os adimplentes pagam em dia, e os inadimplentes, às vezes, recebem benefícios.

Pois não, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena...

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Quero fazer um aparte a S. Ex^a. Posso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sua Excelência pediu a palavra para discutir. Se for um aparte...

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Depois quero a palavra para encaminhar.

Senador Romeu Tuma, tive oportunidade de falar do montante apresentado pela Confederação Nacional dos Municípios, uma entidade que respeito muito e que apresentou uma proposta concreta para o Brasil. O problema não é a cobrança. Sou contra que as instituições de créditos, os bancos, ganhem dinheiro dos Municípios e dos Estados para fazerem cobranças. Continuo acreditando que as procuradorias da dívida são uma proposta melhor. Imagino a motivação

do Senador Sérgio Cabral, até porque o Governo Lula perseguiu de forma implacável os Governos de Rosinha e Garotinho. Fico impressionada como foi que a Governadora agüentou a perseguição implacável que o Governo promoveu. Aliás, não apenas aos Governos Rosinha e Garotinho, mas a outros governos também. Tudo isso leva Estados e Municípios ao desespero porque são perseguidos quando não são das bases bajulatórias do Governo. Essa política econômica do Governo Federal imita a do Governo passado, é de sabotagem do crescimento econômica e fixa taxas de juros que aniquilam a capacidade de investimento de Estados e Municípios. Estados e Municípios ficam desesperados para conseguir um dinheirinho de qualquer jeito. Continuo acreditando que é possível, com as procuradorias de Estados e Municípios e com o Ministério Público. O próprio Senador Romero Jucá fez isso no Estado dele.

Então, continuo acreditando que é possível fazê-lo sem ter que pagar dinheiro a banco. Agora, respeito quem pensa de forma diferenciada. É apenas para dizer isso.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senadora He-loísa Helena, nós não pensamos de forma diferenciada. É que o Rio de Janeiro tem R\$ 27 bilhões de dívida ativa. Então, esse desespero faz com que se encontre um caminho para poder resolver o problema.

As Procuradorias dos Municípios têm trabalhado, mas não estão conseguindo o sucesso desejado. Esse é o problema. É claro que somos favoráveis a que o Município não gaste um tostão a mais do que tem gasto, na expectativa de receber o que tem em dívida. Mas é uma opção que tem que se procurar para favorecer as Prefeituras. E eles estão pedindo, apelando para que isso seja resolvido pelo Congresso, se foi isso que a Comissão de Assuntos Econômicos concordou com os Prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Em votação a Emenda nº 5 da CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 5 da CAE, (Substitutivo), ficam prejudicados o Projeto e as demais emendas apresentadas.

Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 934, DE 2006

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº 934, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2006

Autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º A instituição financeira endossatária poderá parcelar os débitos tributários nas mesmas condições em que o Estado, Distrito Federal ou Município endossante poderia fazê-lo.

Art. 3º A instituição financeira endossatária prestará contas mensalmente dos valores cobrados.

Art. 4º Uma vez amortizada a antecipação referida no art. 1º, a instituição financeira repassará mensalmente ao Estado, Distrito Federal ou Município o saldo da cobrança efetivada, descontados os custos operacionais fixados no contrato.

Art. 5º O endosso-mandato é irrevogável enquanto não amortizada a antecipação referida no art. 1º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, sobre a mesa, uma emenda do Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, de acordo com entendimento mantido, lerei no plenário a emenda, que foi fruto desse acordo exatamente para possibilitar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pois não, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Dê-se ao art. 1º do PRS nº 57, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de receita de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001.

Segue a justificativa, Sr. Presidente.

Essa é a emenda.

É a seguinte a Emenda apresentada:

EMENDA Nº 1 – PLEN
(Ao PRS nº 57, de 2003)
(Turno Suplementar)

Dê-se ao art. 1º do PRS nº 57, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de receita de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001.”

Justificação

A emenda tem por objetivo tornar a legislação mais clara e didática para os mais de cinco mil municípios que serão beneficiados pelo projeto. Tendo em vista a complexidade do ritual de aprovação das operações de crédito de Estados e Municípios, estabelecido pelo Senado Federal, e executado pelo Tesouro Nacional, é preciso explicitar a necessidade de que a antecipação de receita, realizada mediante cessão de dívida ativa, seja objeto de solicitação de autorização, por parte do Município, à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Uma vez aprovada a redação proposta, será atingido o objetivo maior perseguido pelo autor da Proposição, qual seja, o de permitir que os entes públicos que não tenham estrutura própria de cobrança possam terceirizar as atividades de recuperação dos créditos da dívida ativa.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2006. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Designo o nobre Senador Garibaldi Alves Filho para emitir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos.

Com a palavra V. Exª, Senador Garibaldi Alves Filho.

PARECER Nº 935, DE 2006 – PLEN

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para leitura do parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, manifesto a minha concordância com os termos da emenda oferecida pelo Senador Romero Jucá e tranqüilizo aqueles que se mostram preocupados com relação ao desempenho dos Municípios, pois, na verdade, apenas 25 Municípios dos 5.562 descumpram atualmente os níveis de endividamento previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por outro lado, quero pedir desculpas ao Senador Sérgio Cabral se não acentuei, logo no início, a autoria do Projeto de Resolução, que é justamente da autoria de S. Exª, o Senador Sérgio Cabral.

Quero também manifestar o meu aplauso à Confederação Nacional dos Municípios, dirigida de forma competente por Paulo Ziulkoski, que permitiu que, ao longo deste ano, projetos como esse pudessem ser votados.

O meu parecer é pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do nobre Senador Garibaldi Alves Filho é favorável à aprovação da matéria.

Em votação o Substitutivo, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

Em votação a emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 936, DE 2006

Comissão Diretora

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução Nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente, – Senador **Efraim Morais**, Relator, – Senadora **Serys Shlessarenko**, – Senador **Paulo Octávio**, – Senador **Tião Viana**.

ANEXO AO PARECER Nº 936, DE 2006

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2006

Autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-manda-

to, mediante a antecipação de receita de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º A instituição Financeira endossária poderá parcelar os débitos tributários nas mesmas condições em que o Estado, Distrito Federal ou Município endossante poderia fazê-lo.

Art. 3º A instituição financeira endossatária prestará contas mensalmente dos valores cobrados.

Art. 4º Uma vez amortizada a antecipação referida no art. 1º, a instituição financeira repassará mensalmente ao Estado, Distrito Federal ou Município o saldo da cobrança efetivada, descontados os custos operacionais fixados no contrato.

Art. 5º O endosso-mandato é irrevogável enquanto não amortizada a antecipação referida no art. 1º.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se V. Ex^a vai submeter à votação hoje ou se vai deixar para outra oportunidade matéria atinente ao Tribunal Regional do Trabalho, que está sobre a mesa e que V. Ex^a ontem disse que apreciaríamos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente. O Senador Romero Jucá e outros Líderes que aqui se manifestaram disseram que ainda não havia consenso com relação a esta matéria. Apenas por isso é que não vamos apreciá-la hoje. Mas comprometo-me com V. Ex^a, na próxima reunião que tivermos, a trabalharmos nesse sentido.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu gostaria apenas de esclarecer que o Presidente Laurival quis

consignar que as referidas funções já foram criadas administrativamente e estão ocupadas desde 1996. De modo que sua aprovação não resultará em acréscimo de despesa. Então, aguardo o Senador Romero Jucá fazer o estudo mais aprofundado dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mais uma vez, louvo o esforço de V. Ex^a pela aprovação da matéria.

Senador Romero Jucá, na sua ausência, estou comprometendo-me com o Senador Romeu Tuma a conversar com relação ao texto, para – quem sabe – fazermos um acordo para apreciar em breve esta matéria cuja votação está sendo cobrada agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria, na verdade, coloca o Senado Federal numa sinuca, porque cria gratificações dadas irregularmente anos atrás.

Se convalidarmos essas gratificações, vamos sinalizar que qualquer gratificação paga, à revelia da legislação, poderá ser depois convalidada. Se não fizermos isso, vamos ter problemas com os servidores, que não têm culpa de terem sido dadas, de forma equivocada, essas gratificações.

Ainda não há acordo. Temos que ver os procedimentos administrativos, se houve penalidade para aqueles responsáveis pela gratificação irregular. Portanto, não há ainda, no meu entendimento, acordo para votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador, se houve irregularidade, acho difícil fazermos a reversão dez anos depois. O que o Tribunal pretende é regularizar a situação que ele já deve ter encontrado quando assumiu a presidência.

Aguardo e acho correta essa discussão. Mas, se houve crime, tem que ser apurado. Se houve irregularidade, tem que ser revertida. Ou nós regularizamos, ou tem que se tomar outro tipo de providência. E não acho que, dez anos depois, possamos fazer uma reversão. Isso seria horrível!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão.

Fica prejudicado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra à Senadora Ana Júlia, em seguida ao Senador Jonas Pinheiro e ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Só enquanto a Senador vai à tribuna.

A sessão amanhã será pela manhã, ou à tarde?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Será pela tarde, na mesma hora de sempre.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a por me conceder a palavra neste momento.

Inicialmente, faço um registro importante para a nossa terra, que foi a aprovação de um projeto que se denominou Aeroporto Wilson Fonseca o Aeroporto de Santarém. Wilson Fonseca foi um maestro muito reconhecido, um orgulho não só para o povo de Santarém, para o povo da região do Baixo Amazonas, mas para todo o povo do Pará.

Quero falar a todos, Sr. Presidente, às Senadoras e aos Senadores, a todos que se encontram aqui e a todos aqueles que nos ouvem e nos assistem, Senador Paim. Infelizmente, não vou relatar uma situação boa, mas uma situação grave.

Há mais ou menos um mês, solicitamos um trabalho de limpeza no meu escritório político que funciona em Belém, no Estado do Pará. Esse trabalho foi feito porque várias pessoas amigas, colaboradores, começaram a me alertar, várias situações começaram a acontecer, mostrando exatamente que minha atuação política, ao mesmo tempo que trazia simpatias, também estava me angariando muitos inimigos. Aliás, não acredito que existam muitos, mas alguns. Inimigos, acredito que poucos. E digo mais: essas pessoas, esses inimigos são mais bandidos do que políticos, com certeza.

E qual não foi a minha surpresa quando depois, ao final dessa limpeza, foram encontrados dois equipamentos eletrônicos de escuta clandestina, colocados um na ante-sala do meu escritório e outro na calha da lâmpada onde funciona um pequeno auditório utilizado para reuniões.

É o absurdo da audácia instalarem dois aparelhos de escuta clandestina no meu escritório político, Senador Renan. Grande parte dos Senadores mantém escritório em seus Estados.

Aonde nós chegamos!

E eu, como não poderia deixar de ser, comuniquei o fato à Polícia Federal e solicitei uma perícia técnica no meu escritório, como também estou solicitando a investigação que espero aponte os responsáveis por essa violação. Trata-se de uma atitude típica de gente baixa, de gente covarde, de gente mesmo, Senador – infelizmente, palavras fortes, sim! –, canalha. Essa é a realidade.

Eu quero dizer que este momento pré-eleitoral é muito propício para esse tipo de artimanha, para esse tipo de jogo sujo como a escuta clandestina. Aliás, eu não vou me surpreender se, daqui até as eleições, aparecerem denúncias forjadas, publicadas aqui ou ali, como já aconteceu no passado recente, quando tentaram manchar meu nome, manchar minha honra, com denúncias completamente caluniosas. Uma a uma, todas caíram. E caíram as denúncias, porque elas eram calúnias. E eram calúnias que visavam unicamente atingir, sim, a minha honra, o meu trabalho como Senadora da República.

E eu quero dizer aos meus eleitores, aos meus companheiros do PT, aos meus companheiros dos outros Partidos, ao povo do Pará, a minha família – minha

família está sabendo disto neste momento, Senador, porque eu não havia falado para ninguém até fazer esta denúncia à Polícia Federal –, a todos esses que têm me acompanhado que nós devemos estar preparados para um grande confronto.

Eu não iria ser, mas sou, sim, candidata a Governadora do meu Estado. Então, vamos ter um grande enfrentamento, um grande enfrentamento, e, infelizmente, com esse tipo de arma de baixo nível. Um enfrentamento entre aqueles que querem continuar o Bolsa Família, que querem os programas como o Luz Para Todos; que querem continuar as mudanças que começaram a acontecer neste País; que fizeram com que os recursos do Pronaf crescessem de 2,4 bilhões para 10 bilhões agora nesta safra; que querem o ProUni, enfim, que querem tantos programas importantes e aqueles que querem, infelizmente, a volta a uma situação para a qual este País já havia dito “não”, ou seja, a situação das privatizações e do desemprego.

Nesse confronto, infelizmente, os adversários já estão utilizando esse tipo de expediente torpe e criminoso. Isso é crime! Escuta clandestina é crime. Vejam a audácia: colocar escuta clandestina no escritório de uma Senadora da República!

Quero dizer que esse tipo de crime, a escuta clandestina, a calúnia, a denúncia plantada de forma torpe é a forma de fazer política de baixo nível.

Mas quero dizer que não se preocupem. Se quiserem debater no campo das idéias...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a tem idéia de quem possa ter feito isso?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Como?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a tem idéia... Tem alguma pessoa para acusar? Algo...?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Senador, não gosto de fazer como fizeram comigo. Mas eu desconfio que são os mesmos que me caluniaram...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Quais são?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – ...que V. Ex^a inclusive sabe – os mesmos grileiros de terra, o mesmo grupo de empresários. Aliás, não são empresários, Senador. Seria até uma ofensa aos empresários. São bandidos, que grilam terras no nosso Estado, que participam de consórcios, que assassinam trabalhadores rurais. É esse mesmo grupo que veio aqui. Inclusive um cidadão, o Sr. Mário Rubens – não quero acusá-lo, mas estou falando de desconfiança – fez uma acusação.

E o resultado da CPI da Biopirataria, Senador Arthur Virgílio, sabe qual foi? Comprovaram que todas as denúncias foram fraudulentas. Todas! Comprovaram

que houve uma fraude quando disseram que havia sido divulgado, num relatório prévio, que existiam ligações telefônicas da minha assessora com um grupo de madeireiros. Foi fraude, porque foi provado, pela quebra de sigilo, que nunca aconteceu aquilo, que o telefone não era dela, e a CPI tinha documento. Isso é mais grave. Por isso, solicitei ao Presidente Renan Calheiros e estou fazendo outro requerimento, Senador Renan, para que peça à Câmara que apure esse tipo de fraude. O resultado da CPI: o relator indicou – e foi aprovado – que esse cidadão fosse indiciado por denúncia caluniosa.

Fui ameaçada no passado!

Lembro-me de que vim à tribuna pedir a polícia do Senado – o Senador Renan Calheiros sabe disso –, porque, no final do ano passado, fui ameaçada no meu gabinete. Pelas informações que tenho e que não posso divulgar, parte desse mesmo grupo... Não é uma pessoa única, entendeu? Na verdade, existe um grupo por trás dessas pessoas. E aí infelizmente usam, e há interesse politiquero, sim.

Se quiserem fazer o debate no campo das idéias, nós vamos fazê-lo; se quiserem comparar governos, nós o faremos; mas, se quiserem partir para a baixaria, nós vamos combater duramente 24 horas por dia, porque eu não tenho medo. Eu vou reagir com toda a firmeza necessária a cada ataque que fuja do campo da política, que fuja da divergência que nós aqui, em muitos momentos, exercitamos com firmeza, mas de forma democrática e saudável. Isso é democracia.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Ana Júlia, algum desses que ameaça V. Ex^a é candidato a alguma coisa? Estou sem entender um pouco.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Senador, quero lhe dizer que infelizmente não posso colocar aqui, porque tenho algumas informações sigilosas. Mas existem políticos, no mínimo Deputados, envolvidos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Com grilagem ou alguma coisa...?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Quero só dar essa informação, certo?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Está bom. Obrigado a V. Ex^a.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – AM) – Não estou fazendo acusação, até porque não vou caluniar sobre aquilo que não está provado, mas tenho todo o direito, pelo histórico do que tem acontecido, de dizer que nós temos nossas suspeitas.

Mas não posso dizer que são... Eu não sei. Espero que a Polícia Federal, que vai investigar, chegue... Acho difícil. Por quê? Porque o aparelho que foi achado já não estava mais... Claro, um aparelho que funciona com uma bateria, a bateria tem uma duração, e não estava mais... Então,...

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Tem impressão digital, Senadora. Pode ser que, pela impressão digital, se possa chegar...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pois é, mas infelizmente não tinha mais, Senador, apesar da perícia técnica que foi feita pela Polícia.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Só queria, se V. Ex^a permitisse, um aparte. Sr. Presidente, a Corregedoria não pode intervir, porque a queixa foi feita diretamente à Polícia Federal. Quer dizer, se estiver envolvido alguém aqui, que acho que não, pelo que V. Ex^a descreve,...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Não. Também não acredito nisso.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – ...então a Corregedoria poderá acompanhar as investigações que estão sendo feitas pela Polícia Federal, se V. Ex^a assim o determinar. Agora, a intervenção é difícil. Mas acho que o acompanhamento valerá a pena, se a Senadora assim o desejasse.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Com certeza, Senador. Eu até lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Qualquer providência que for necessária nós vamos encaminhar, para que esses absurdos não continuem a acontecer no Brasil.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador.

Eu quero dizer que eu não vou me intimidar com esse tipo de baixaria, como eu falei aqui, porque é típica daqueles que têm medo do debate aberto, que têm medo de realmente debater as idéias políticas e que, por isso mesmo, não conseguem sequer admitir a hipótese da disputa política ser feita somente no terreno do debate, da militância, da clareza de propostas.

É lamentável ter que comunicar esse fato, mas eu até o faço porque nós já imaginamos o que poderá acontecer até as eleições, o tipo de matérias plantadas, como já o fizeram antes, o tipo de calúnias plantadas como já fizeram antes.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, principalmente ao povo do meu Estado e à minha família, que tão preocupada ficou no momento em que fui ameaçada, preciso dar essa satisfação. Vamos encarar isso com muita tranquilidade, porque penso que quem faz isso é covarde, não tem coragem de enfrentar democraticamente o debate.

Não vamos cometer nem a mesma vilania, nem a mesma calúnia, nem a mesma covardia. Vamos enfrentar com a coragem que temos enfrentado, Senador, pois a história de nossa militância diz que é assim que temos enfrentado no nosso Estado.

Muito obrigada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, eu queria conceder a palavra ao Senador Jo-

nas Pinheiro, que já havia pedido. Depois concederei, com muita satisfação, a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só por dever de justiça, manifesto-me a respeito do Projeto de Lei nº 57, do qual fui relator na Comissão de Assuntos Econômicos. Este projeto teve a primeira passagem pela CAE e chegou para ser votado no Plenário desta Casa. Entretanto, a Senadora Maria do Carmo apresentou uma emenda, incluindo os Estados, porque, até então, somente os Municípios teriam o benefício do projeto, e a matéria voltou, portanto, para a Comissão de Assuntos Econômicos, e foi aceita a proposta da eminente Senadora. Portanto, como relator deste projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, faço este registro para trazer a verdade a limpo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Paulo Paim, com a palavra V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Senadores e Senadoras, aguardei até esta hora, devido ao carinho e respeito que eu tenho pela história de um grande companheiro de luta chamado Olívio Dutra. Surpreendeu-me muito, Sr. Presidente, o que os principais jornais do Rio Grande do Sul estampavam hoje pela manhã, em manchete: “Lula acena com apoio a Rigotto se Olívio não for para o segundo turno”. Mais: “Se o segundo turno for entre Rigotto e Yeda Crusius, vou estar no palanque de Rigotto”.

Sr. Presidente, se fosse comigo, com a minha posição independente que tenho aqui, com todos os pontos de vista que deixo muito claros aqui, eu ficaria muito tranqüilo e nem me causaria surpresa. Mas a história de Olívio Dutra... Eu me dou ao direito de ainda ficar na dúvida. Chego a dizer que alguma coisa está errada. Sinceramente, não consigo acreditar que o Presidente Lula tenha feito tal declaração. Nem o mais pessimista militante do PT gaúcho acredita nessa possibilidade. Olívio Dutra vai estar, com certeza, no segundo turno. Digo isso, Sr. Presidente, porque tenho percorrido o Estado, de quinze em quinze dias...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Passarei, em seguida, a palavra a V. Ex^a. Só quero dar os dados de uma pesquisa.

Tenho conversado muito com prefeitos, vereadores, trabalhadores, aposentados, estudantes, sindicalistas, militantes, mulheres, jovens, negros, brancos, sociedade civil organizada.

Quero trazer esses dados antes. Para se ter uma idéia de como está a situação no Rio Grande do Sul, a última pesquisa do Ibope, realizada no final de junho, aponta empate entre Olívio Dutra, do PT, e o atual Go-

vernador. Eles aparecem, cada um, não é com empate técnico, mas, em primeiro lugar, com 26% na pesquisa. Na estimulada, ambos com 7%. Com todo o respeito que tenho à Deputada Yeda, ela aparece na estimulada com 11% e na espontânea com 2%. Então, ainda quero continuar duvidando que efetivamente o Presidente da República tenha feito essa declaração, porque dá a impressão à Frente Popular de que o Olívio Dutra, que está em primeiro lugar, não vai para o segundo turno. Não posso concordar com isso.

O companheiro Olívio Dutra foi um batalhador na luta contra o regime militar; ajudou a fundar o PT; foi Deputado Federal constituinte, um dos mais votados do Rio Grande; foi Prefeito de Porto Alegre; foi Governador em 98; foi Ministro das Cidades; e mesmo no momento em que se afastou do Ministério, saiu com a maior grandeza, saiu elogiando o Governo do Presidente.

Quem tem a história e a vida demonstrada por Olívio Dutra, tenho certeza, Sr. Presidente, em cada abraço, em cada olhar, em cada aperto de mão, esse Olívio Dutra está convicto, como nós estamos, de que ele tem tudo para se eleger Governador do Rio Grande do Sul.

Hoje pela manhã, conversei com Olívio Dutra. Senti e tenho que dar esse depoimento de que ele estava triste, chateado, mas, ao mesmo tempo, ele me disse: “Paim, olha, a recepção da gauchada com a nossa campanha está louca de especial!” Coisa bem de gaudério, como é Olívio Dutra.

Por isso, Sr. Presidente, estou convicto de que Olívio Dutra vai estar no segundo turno. Com quem, eu não sei. Mas repito, pela sua história e o respeito que os gaúchos têm por ele, seja – como se diz no Rio Grande do Sul, meu Senador Renan Calheiros – maragato, chimango, católico, protestante, enfim, de todas as matrizes religiosas, gremistas, colorados ou não, ou até como eu, que sou do Caxias, aqui deste plenário, para quem quiser ouvir, a todos os cantos do País, que o companheiro Olívio Dutra – queiram ou não alguns, que vão quebrar a cara –, com certeza, vai para o segundo turno.

Como se diz no Rio Grande do Sul, Olívio Dutra é daqueles homens que não se quebram por qualquer vento que se lhe bata às costas.

Ouçó o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Paulo Paim, interrompo o discurso de V. Ex^a para dizer que a fé que V. Ex^a coloca no desempenho de Olívio Dutra é semelhante à que o meu Partido coloca no desempenho da Ministra Yeda Crusius.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E que entendo legítimo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não é nem isso o que está em jogo para mim, mas o que li no

jornal **O Globo**. O Presidente Lula, jactando-se, numa reunião, de ter dito: “Olha, o PT em Minas não queria engolir o Newtão – ele chama com intimidade, o Newtão é o Newton Cardoso –, eu empurrei o Newtão”. Isso não me surpreende em nada, porque ele pensa nele, nele, nele, vinte vezes. Pela história que eu conheço dos dois, pessoalmente abro parêntese para dizer que acho muito difícil – posso me enganar – que o Rigotto apóie o Lula. Mas digamos que eu esteja errado. Para mim, é irrelevante se Olívio tem 2% ou 50%. Lula teria a obrigação moral, se fosse um homem de palavra, de apoiar Olívio com 2%, se fosse o caso. Ou não vale a figura da lealdade? Ou não vale o companheirismo? Ou não vale a coerência? Não vale uma história de vida? Imagine: os meus candidatos podem ter 2% ou 200%, são os do meu Partido! E acabou a história. Portanto, eu não me surpreendo, não. Não posso desejar felicidades ao Olívio na eleição, até porque torço pela Yeda. Acredito que, em qualquer circunstância, vai ser muito difícil, apesar da corte, contar com o Rigotto, vai ser muito difícil. São perfis completamente diferentes, mas a deslealdade, que a cada momento ele demonstra, a mim não me choca mais, porque eu já me acostumei com ela. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, como tenho muita confiança na chapa encabeçada por Olívio Dutra, que tem como vice uma mulher, uma lutadora, uma guerreira, Jussara Cony, do PCdoB, e tem como candidato ao Senado o ex-Ministro Miguel Rossetto. Estou acreditando muito nessa chapa.

Para concluir, quero reafirmar que qualquer provocação – porque não estou acreditando ainda na manchete, mas também não vou duvidar dos jornalistas que a publicaram –, venha de onde vier, só vai estimular a militância da Frente Popular e o povo gaúcho a se mobilizar cada vez mais, com um único objetivo: manter viva a frase do nosso também grande líder, o índio Sepé Tiaraju, que disse, lá no Rio Grande: “esta terra tem dono”.

Sr. Presidente, o povo gaúcho escreveu e continuará escrevendo a sua história com raça, com fibra, com dignidade e, sobretudo, com consciência, muita, muita consciência. É muita consciência que tem o meu companheiro Olívio Dutra.

Sr. Presidente, eu tinha de fazer esse desabafo porque tenho um carinho muito grande por Olívio Dutra e não poderia deixar que a sociedade ficasse com a impressão de que aquele que está em primeiro lugar não vai estar no segundo turno. Com certeza, estará.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

Pronunciamento sobre matéria veiculada no jornal Zero Hora sobre o segundo turno no Rio Grande do Sul.

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores.**

O respeitado jornal Zero Hora do Rio Grande do Sul na edição de hoje estampa na capa a seguinte manchete “Lula acena com apoio a Rigotto se Olívio não for a segundo turno”.

Conforme a matéria o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou em jantar na última segunda-feira com líderes do PMDB que, abre aspas, palavras do presidente Lula – se o segundo turno for entre Rigotto e Yeda Crusius, vou estar no palanque de Rigotto.

Senhor Presidente,

Alguma coisa está errada. Sinceramente eu não acredito que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenha feito tal declaração. Nem os mais pessimistas militantes do PT gaúcho acreditam nessa possibilidade. Olívio Dutra vai estar sim no segundo turno.

Digo isso pois tenho percorrido os mais longínquos rincões do meu Estado. Tenho falado com prefeitos, vereadores, trabalhadores, aposentados, estudantes, sindicalistas, militantes sociais, mulheres, jovens, negros, brancos, a sociedade civil organizada.

Para se ter uma idéia de como está a situação no Rio Grande do Sul, a última pesquisa do Ibope, realizada no final de junho, aponta empate entre Olívio Dutra do PT e Germano Rigotto do PMDB. Cada um deles aparece com 26% das intenções de voto na pesquisa estimulada e 7% na pesquisa espontânea. Yeda Crucius do PSDB aparece com 11% na estimulada e 2% na espontânea.

O companheiro Olívio de Oliveira Dutra que lutou contra o regime militar, que ajudou a fundar o PT, que foi deputado constituinte em 88, que foi prefeito de Porto Alegre, que se elegeu governador em 98, e que foi ministro das Cidades, este mesmo Olívio Dutra, que tem história e a mantêm viva no sangue, no abraço apertado, no olhar, no aperto de mão, este Olívio Dutra está em plena campanha ao governo do Estado.

Hoje pela manhã conversei com ele pelo telefone e ele me disse que está contente, está feliz, pois a recepção do povo gaúcho está sendo mais do que excelente, como ele mesmo disse no seu linguajar gauchesco: “Olha Paim, a recepção da gauchada está louca de especial”.

Por isso, estou convicto, que Olívio Dutra vai estar sim no segundo turno. Com quem? Eu não sei! Mas é como eu já disse, pela sua história, pelo respeito que nós gaúchos temos por ele, seja maragato, chimango, católicos, protestantes, umbandistas e outras matrizes religiosas, gremistas, colorados, ou não, como eu que sou Caxias, digo aqui neste plenário, e para quem quiser ouvir em todos os cantos do País, que o companheiro Olívio Dutra não se quebra por qualquer vento que lhe bate as costas.

Acredito que Olívio tem todas condições de ser o próximo governador do Rio Grande do Sul, bem como a companheira Juçara Cony será vice-governadora, e Miguel Rosseto estará aqui no Senado a partir de 2007.

Reafirmo que qualquer provocação que venha de onde vier só vai estimular a militância da Frente Popular e o povo gaúcho, a se mobilizar cada vez mais com o único objetivo de manter viva a frase do índio Sepé Tiarajú “Esta Terra Tem Dono”.

Para finalizar senhor Presidente, quero dizer, que o povo gaúcho escreveu e continuará escrevendo a sua história com raça, fibra, dignidade e sobretudo, consciência, muita consciência.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, comunico que, sobre a mesa, há um rápido comunicado do Senador Magno Malta.

Peço a atenção da Casa para este ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

OF. 723-06/SF.GAB-MM

Brasília, 11 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Hoje fui surpreendido pelos jornais com uma notícia sórdida e que, salvo erro por parte da imprensa, tem um cunho calunioso e difamador. Vossa Excelência conhece a minha história de luta contra o narcotráfico, contra o crime organizado, contra as máfias que volta e meia estampam as capas dos principais jornais do País, que aparecem nos noticiários das TV. Nunca me abstive de lutar contra esses que se julgam superiores e que se valem da criminalidade para buscar fama, riqueza e dinheiro.

Tive o privilégio de presidir a CPI do Narcotráfico, a comissão que mais investigou o crime organizado neste País e que levou para a prisão centenas de marginais, dentre eles pessoas importantes, e que de alguma forma sempre tentam me prejudicar. Por conta disso,

fui obrigado a andar com a segurança física da Polícia Federal, diante das ameaças que me foram feitas. E a consequência, até certo ponto injusta, de se fazer um trabalho honesto, de se buscar atender aos reclames de punição para aqueles que merecem, que abusam da sociedade, que roubam o dinheiro público.

Sou o autor da CPI dos Bingos, com o intuito claro de investigar a lavagem de dinheiro do narcotráfico através das casas de jogos. Enfrentei duras críticas por parte da situação, como se o ato de se investigar empresários mafiosos fosse um desserviço à Nação. E fui um dos primeiros a assinar o requerimento da CPI das Sanguessugas. Sempre defendi e sempre defenderei que as investigações sejam feitas a fundo e que a punição para aqueles que cometem irregularidades seja a mais severa.

Sou pastor batista, mantenho uma entidade de recuperação de dependentes químicos em Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, há mais de vinte anos, que hoje abriga 70 pessoas. Tenho uma história de vida, um compromisso assumido com a família, com o povo do Espírito Santo, do Brasil e principalmente com Deus.

Incluir o meu nome como “suspeito” de participar de uma máfia é no mínimo um contra-senso, diante de tudo o que prego. Para ser objetivo, não tenho uma emenda sequer na área de saúde pleiteando ambulâncias ou unidades móveis de saúde. Da mesma forma,

as cinco emendas pagas durante os meus mandatos de deputado federal e de senador estão à disposição, com os seus respectivos convênios, mostrando que a utilização dos recursos foi feita da melhor forma. Não tenho emendas para a área de Comunicações e as que fiz para Ciência e Tecnologia não foram atendidas.

Lembro que, infelizmente, não posso estar presente em plenário, porque hoje encontro-me em missão de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, nos Estados Unidos, participando da World Revival Church in Lowell.

Só tenho a lamentar esse fato, uma denúncia espúria que não se sustenta. Não tenho do que me defender. Aliás, sempre mantive os meus sigilos à disposição da Polícia Federal, do Ministério Público e da Justiça Federal. Espero que toda essa situação seja esclarecida o quanto antes, e quero dizer que continuarei na minha luta, empunhando a bandeira contra as drogas, enfrentando os criminosos e jamais dando guarida aos bandidos.

Respeitosamente, – Senador **Magno Malta**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero dizer, com a mesma responsabilidade com que o fiz quando aqui falou a Senadora Serys Sihessarenko, que, sob o ponto de vista do Senado Federal, encaminhamos todas as providências para que essas questões sejam investigadas e esclarecidas. Enquanto isso não acontecer, a todos é dada a presunção de inocência. Não vou colaborar, absolutamente, com prejulgamento de ninguém e apelo para que tenhamos um rápido esclarecimento de tudo isso, a fim de que pessoas não continuem sendo expostas, como aqui foi ressaltado por todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei a respeito do Senador Magno Malta. S. Ex^a telefonou para a Senadora Heloísa Helena e para mim, e creio que daí se originou essa correta decisão de oficiar a V. Ex^a do jeito que fez.

Nosso desejo, primeiramente, é que o Senador se saia bem e que, depois, tudo se esclareça. Isso, aliás, é o mais essencial.

Lembro que S. Ex^a está ausente por estar em uma missão parlamentar.

Sr. Presidente, de maneira bastante rápida, requeiro à Mesa voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos – Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento, no núcleo do meu Estado, o Amazonas, de CD em homenagem ao centenário da catequese. Estendo esses cumprimentos ao Arcebispo Dom Luís Soares Vieira.

Do mesmo modo, requeiro Voto de Aplauso à Primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo transcurso do seu 14º aniversário de implantação no Amazonas. Estendo essa homenagem ao seu principal líder, o apóstolo Renê Terra Nova.

Em curto pronunciamento, Sr. Presidente, denuncio a evasão alta nas universidades federais – muito alta na Universidade Federal do Amazonas, segundo o Pró-Reitor, Professor Bruce Osborne – atingindo, sobretudo, a área de ciências exatas. Algo de grave está acontecendo e é fundamental que nos alertemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apunhamento taquigráfico.) – A Evasão nas Universidades Federais é Elevada. Alguma coisa precisa ser feita.

Anualmente, ingressam na Universidade Federal do Amazonas 2 mil 866 alunos, mas 30 por cento deles não chegam a concluir os cursos, o que, evidentemente, preocupa o Vice-Reitor, Prof. Bruce Osborne, que conduz a área de graduação. E naturalmente também o competente Reitor Hidembergue Frota.

Mesmo situando-se abaixo da média nacional, que é de 40%, a evasão na UFAM preocupa. É que essa média brasileira inclui faculdades públicas e faculdades particulares.

Nas faculdades particulares, a evasão é maior, decorre da falta de condições para o pagamento das anuidades escolares.

Pró-Reitor da UFAM, o Prof. Osborne, em entrevista ao jornal *Diário do Amazonas*, revelou que a instituição promove um levantamento para apurar as causas da evasão em Manaus, atingindo sobretudo a área de Ciências Exatas.

E mais, segundo ainda o Pró-Reitor, nos dois últimos anos, nenhum dos seis cursos de Ciências Exatas conseguiu formar 50% dos estudantes que ali ingressam. Mas, há exceções: o Curso de Ciências da Computação foi o de melhor desempenho, com aprovação de 46,4%. Foram 26 formandos em 2005.

Pelas mesmas informações do estudo em andamento, o Curso de Matemática figura como o de maior evasão. No ano passado, nenhum aluno se formou e em 2004 apenas um recebeu o título.

Já no Curso de Licenciatura em Matemática, destinado a formar professores para o ensino médio e superior, logrou formar, no ano passado, três vezes mais alunos do que em 2004: 23 contra 8.

O Curso de Geologia, que recebe 28 alunos por ano, só formou um aluno em 2005 e oito em 2004.

Entende o prof. Osborne que todos os cursos que exigem o domínio das ciências e de Matemática apresentam elevado refluxo de alunos, com o que os seis cursos da Faculdade de Tecnologia registraram elevado índices de desistência.

A UFAM, informa ainda o Pró-Reitor, chegou a criar um curso de fundamentos de Matemática, aberto aos novos alunos, mas mesmo assim os resultados têm-se revelado insatisfatórios. A situação do Amazonas não difere muito do observado em nível nacional.

Por tudo isso e com a mesma preocupação do Pró-Reitor, estou encaminhando requerimento de informações ao Ministro da Educação, para que o MEC adiante as providências que estariam sendo adotadas para reduzir o quadro de evasão nas nossas Universidades.

Por outro lado, aplaudo o trabalho do Pró-Reitor Bruce Osborne e também do Reitor Hidemburgue Frota, ambos preocupados com o problema, que de ambos vem merecendo estudos e análises.

O quadro atual é nada lisonjeiro, no Amazonas e no Brasil. E não podemos ficar inertes. Mais do que nunca, é preciso reverter essa situação.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^ª, Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, quero também expressar que considere importante a manifestação do Senador Magno Malta, assim como a da Senadora Serys Slhessarenko, hoje, procurando esclarecer inteiramente os fatos.

Quero solidarizar-me com V. Ex^ªs no sentido de expressar a todos os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, mormente diante da decisão do Supremo Tribunal Federal, da Ministra Ellen Gracie, até que ela decida que esses depoimentos possam ser inteiramente abertos, que precisamos ter o cuidado de respeitar qualquer colega nosso, para não transmitirmos informações não completas a respeito do que possa ter ocorrido com qualquer Deputado Federal ou Senador. Julgo que é preciso serenidade e isenção na apuração séria e aprofundada dos episódios que estão sendo objeto de análise da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre as ambulâncias e assuntos correlatos.

Sr. Presidente, hoje, inúmeros Senadores fizeram comentários a respeito dos episódios de violência acontecidos em São Paulo, com a morte tanto de funcionários do sistema penitenciário como de civis. Ontem, inclusive, houve a morte de um jogador de futebol, que era filho de um agente penitenciário, possivelmente sendo confundido com outra pessoa – ainda se estão apurando

os fatos. Avalio, diferentemente de alguns dos nossos colegas, que o importante é realizarmos um grande empenho, com muita responsabilidade por parte de nós, Senadores, dos Parlamentares, do Governo Federal, do Ministro Márcio Thomaz Bastos, do Presidente Lula, do Governador Cláudio Lembo, dos Secretários de Segurança e de Assuntos Penitenciários e dos Prefeitos de cada uma das cidades onde estão essas instituições penitenciárias. Além disso, há a cooperação, de um lado, do Ministério Público e, do outro, dos juízes.

Os presos de Araraquara com os quais dialoguei salientaram que estavam muito preocupados e que uma das razões da rebelião teria sido a demora do juiz de Araraquara em tomar decisões que levassem em conta a legislação brasileira e decisões do Superior Tribunal de Justiça visando assegurar àqueles que fazem jus à progressão de suas penas a possibilidade de gozar do regime de semi-liberdade. Nem sempre isso tem sido considerado devidamente em muitas das solicitações.

Ressalte-se que precisamos atacar as raízes de tanta criminalidade. Isso explica o nosso empenho em cuidar daqueles projetos e iniciativas que possam fazer do Brasil uma nação mais justa, onde não haja tanta disparidade, nem a incidência de pobreza absoluta em meio à riqueza acumulada de forma tão acentuada. Precisamos também nos empenhar para que, cada vez mais, a Justiça decida a favor de penas alternativas que possibilitem aos que tenham cometido delitos e causado mal a terceiros na sociedade brasileira possam, quando possível, realizar ações reparatórias definidas pelo juízes, pela Justiça, de maneira adequada.

Em muitos países, as penas alternativas têm formas muito interessantes, didáticas e que permitem que a pessoa reflita a respeito do mal que causou a outrem. Por outro lado, é importante colaborarmos para que o sistema penitenciário, sobretudo em São Paulo, não continue superlotado.

Sr. Presidente, eu encaminhei à assessoria jurídica do Senado Federal uma solicitação no sentido de atender à sugestão do Governador Cláudio Lembo, feita em diálogo comigo, para que apresente, o quanto antes, no Senado Federal, projeto de lei que permita que aqueles reeducandos que tenham a vontade de trabalhar para a reconstrução do sistema penitenciário possam colaborar.

Registro, então, o diálogo muito construtivo e respeitoso que tive com o Governador de São Paulo, Cláudio Lembo, na última segunda-feira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Leonel Pavan, João Batista Motta, Alvaro Dias, Luiz Pontes, João Tenório, a Sr^ª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Flexa Ribeiro,

Juvêncio da Fonseca, Marcos Guerra, Valdir Raupp, Romero Jucá, Ramez Tebet, Edison Lobão e Marcos Guerra enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Presidente escreve a atacante que só quis esclarecer qual era sua condição física, e não ofendê-lo”, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** de 10 de junho do corrente.

A matéria mostra que o Presidente Lula, em conversas reservadas, admite estar “arrepentido” por ter cobrado o título, a conquista do hexacampeonato. Lula

diz que pretende receber jogadores após Copa com ou sem hexa. Ora Presidente, nossa Seleção merece nosso respeito e orgulho independente do resultado da Copa e um governo que diz incentivar o esporte deve mesmo fazer isso, reconhecer o valor de seus atletas. O Presidente tem a obrigação de recebê-los.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Presidente escreve a atacante que só quis esclarecer qual era sua condição física, e não ofendê-lo

Em conversas reservadas, petista se diz arrependido de ter cobrado título e que pretende receber jogadores após Copa com ou sem hexa

**KENNEDY ALENCAR
PEDRO DIAS LEITE**
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviou ontem, por fax, carta a Ronaldo na qual praticamente pede desculpa por ter indagado ao técnico Parreira se o jogador está gordo. Em conversas reservadas ontem, Lula fez autocrítica em relação à sua participação na videoconferência de anteontem com a seleção brasileira.

Lula achou, por exemplo, que errou ao dizer que os jogadores tinham a obrigação de conquistar o hexacampeonato. Numa oportunidade pública para falar de futebol, Lula deverá dizer que receberá os jogadores após a Copa com ou sem título.

Na carta a Ronaldo, Lula disse que tem “carinho” pelo atacante e que “continua torcendo” por ele. O presidente escreveu que fez a pergunta sobre seu peso para “encerrar as especulações sobre as condições físicas dele”.

Anteontem, a pergunta exata de Lula ao técnico foi: “Vira e mexe... eu, de vez em quando, encontro com o Ronaldo, eu sei que ele está magro, mas vira e mexe a gente lê aqui na imprensa brasileira que o Ronaldo está

CARA: ATACANTE É AMIGO DE AÉCIO NEVES, QUE É DO PSDB

Ronaldo já declarou que o único político que apoiaria em campanha é o governador de Minas Gerais, Aécio Neves, do PSDB, partido adversário do PT de Lula. E afirmou que só o ajudaria porque se tornou seu amigo, fora do mundo político.

gordo. Afinal de contas, ele está gordo ou não está gordo?”

Em conversas com auxiliares que o acompanharam ontem ao Rio de Janeiro, Lula disse que sempre teve boa relação com Ronaldo, que já enviara carta ao jogador quando ele enfrentou dificuldades em sua carreira e que não teve a intenção de ofendê-lo.

A contundência da reação de Ronaldo surpreendeu o presidente e auxiliares. Ao falar da pergunta de Lula com a im-

COROA: JORNAL DOS EUA PUBLICOU QUE PRESIDENTE BEBIA

Reportagem do “New York Times” em 2004, feita pelo repórter Larry Rother, relatou que os brasileiros estavam preocupados com um suposto excesso de consumo de álcool de Lula, que ameaçou expulsá-lo do país, mas depois aceitou desculpas.

prensa, Ronaldo fez menção a um suposto abuso de bebida alcoólica da parte de Lula. “Todo mundo diz que ele bebe pra caramba. Tanto é mentira que eu estou gordo como deve ser mentira que ele bebe pra caramba”, disparou o atacante.

Segundo fontes da Presidência da República, que pediram para não serem identificadas, o jogador ficou “satisfeito” com as explicações do presidente e disse que “não guarda mágoa”.

O presidente não quis se preparar com auxiliares para a videoconferência, discutindo eventuais assuntos a abordar. Falou de improviso e escoregou. Lula também acha que exagerou ao tentar arrancar de Parreira qual seria um adversário preferencial na final.

Curiosidade: o peso do próprio Lula é tratado como segredo de Estado. Com 60 anos e cerca de 1,70 m de altura, Lula pesava 84 kg no início de fevereiro, depois de ter perdido 12 kg em quatro meses de dieta.

Folha S. B. B. 10/06/06

O SR JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Se eles podem, por que nós não podemos?”, publicada na revista **Época** em sua edição de 10 de julho do corrente.

A matéria traz um relato de como alguns países combateram com sucesso os casos de corrupção que enfrentaram e afirma que o Brasil falhou ao não punir exemplarmente as pessoas envolvidas em escândalos.

Sr. Presidente, para concluir, requiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Se eles podem, por que nós não podemos?

Países como Chile, Alemanha, Coréia e Peru triunfaram onde o Brasil falhou: punir exemplarmente casos de corrupção



MATHEUS LEITÃO E
ANA PAULA GALLI

Quando o assunto é corrupção, a maior referência internacional é o Banco Mundial. “O combate à corrupção requer determinação e compromisso político”, afirma o economista chileno Daniel Kaufmann, diretor de Governança Global da instituição e um dos maiores especialistas mundiais no assunto. Ele diz que uma reação imediata é o mais importante no combate à corrupção. Todos os países que seguiram essa receita tiveram sucesso na empreitada.

Instituições como o Banco Mundial e a Transparência Internacional mantêm um banco de dados com exemplos de boas práticas no combate à corrupção. Muitos deles servem de referência internacional. **ÉPOCA** fez

uma extensa pesquisa e constatou que vários casos ocorridos em outros países são semelhantes aos escândalos brasileiros. A doença é a mesma. A diferença é o tratamento: o levantamento afirma que o Brasil é lento e pouco eficaz. O exame detalhado de alguns desses casos mostra como é possível combater a corrupção com sucesso.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

Em 2005, o presidente da África do Sul, Thabo Mbeki, destituiu seu vice, Jacob Zuma (no país, o vice-presidente é nomeado pelo presidente). Motivo: um assessor especial de Zuma fazia tráfico de influência em troca de propina em um contrato do governo. No Brasil, em 2004, Waldomiro Diniz, principal assessor do ministro da Casa Civil, José Dirceu, braço direito do presidente Lula, foi filmado pedindo

propina ao empresário de jogos Carlinhos Cachoeira. O caso foi revelado por **ÉPOCA**.

O que foi feito lá: uma agência subordinada ao Ministério Público foi criada para fiscalizar o governo. Seus agentes, conhecidos como “escorpiões”, têm o mesmo poder da Polícia Federal brasileira para apurar denúncias. Os funcionários públicos suspeitos são obrigados a abrir os sigilos fiscal e bancário durante a investigação. Foram criados tribunais especiais para o julgamento rápido de casos de corrupção.

O que foi feito aqui: Waldomiro Diniz não foi demitido. Saiu porque pediu demissão. O ministro também não deixou o governo – saiu em 2005, devido ao mensalão. Quase três anos depois, o caso Waldomiro não foi esclarecido pela Polícia Federal. Waldomiro não foi preso. Nenhuma mudança institucional foi feita.

Lição para o Brasil: a legislação de combate à corrupção precisa ser aperfeiçoada. A mudança mais importante é alterar a tramitação dos julgamentos de casos de corrupção para regime de urgência.

DEMITIDO Jacob Zuma saúda eleitores nas ruas de Durban quando ainda era vice-presidente da África do Sul. Por causa do assessor corrupto, ele perdeu o cargo

PROPINA FILMADA

No Peru, em 2000, Vladimiro Montesinos, ex-chefe do serviço secreto do então presidente, Alberto Fujimori, foi filmado entregando propina de US\$ 15 mil a um deputado de oposição. Montesinos disse que o dinheiro era para pagar dívidas de campanha. A investigação descobriu uma vasta rede de dinheiro ilegal nas eleições e na compra de votos de deputados. No ano passado, o Brasil viu sua versão do filme. Maurício Marinho, diretor do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, foi filmado recebendo R\$ 3 mil, parte de uma suposta propina de um empresário para facilitar a participação em licitações na autarquia. Ele disse que o dinheiro ar-

recadado seria entregue ao PTB, partido aliado do governo Lula, presidido pelo então deputado Roberto Jefferson.

O que foi feito lá: Montesinos foi condenado a dez anos de prisão. Cento e vinte pessoas estão presas e respondem processo pelo envolvimento no escândalo. O país se tornou rigoroso na recuperação de dinheiro desviado em esquemas de corrupção. Os envolvidos são obrigados a devolver o dinheiro roubado. Cerca de US\$ 170 milhões foram recuperados no exterior. O país também se tornou uma referência no controle de gastos públicos, com a divulgação de todos os pagamentos pela internet.

O que foi feito aqui: Marinho demorou seis meses para ser demitido dos

Correios. Os cargos na empresa continuaram loteados entre os políticos.

Lição para o Brasil: o exemplo peruano mostra que é preciso aumentar a eficiência da Justiça em casos de corrupção. O Chile é outro bom exemplo. Lá, foram reduzidos drasticamente os cargos no governo preenchidos por indicação política. O programa chileno de combate à corrupção, tido pelo Banco Mundial como um dos melhores do mundo, diminuiu as nomeações em 80%.

ENVOLVIDO SAI ATIRANDO

Na Itália, em 1992, Mario Chiesa, importante integrante do Partido Socialista, foi flagrado pela polícia com 7 milhões de liras (o equivalente a US\$ 3 mil) no bolso. A propina era paga por uma empresa interessada em contratos públicos. Ao longo dos interrogatórios, Chiesa revelou aos investigadores um esquema de cobrança de comissão de quem ganhava contratos públicos. O dinheiro financiava campanhas eleitorais e enriquecia a quadrilha.

No ano passado, o deputado Roberto Jefferson (PTB-SP) denunciou a existência do mensalão. Ele acusou o PT, partido do governo, de comprar o apoio de deputados da base aliada com dinheiro de caixa dois e de verbas saqueadas de empresas estatais. ▶

Pelo menos 18 deputados receberam dinheiro.

O que foi feito lá: as investigações sobre Chiesa desencadearam a Operação Mãos Limpas. Foi desvendado um gigantesco esquema de corrupção no país. A investigação continua até hoje. Quase 3 mil pessoas foram indiciadas. Mais de 800 presas, entre políticos, empresários, procuradores, ex-ministros e cinco ex-primeiros-ministros. Devido ao escândalo, a política italiana mudou. Os grandes partidos que governavam o país desde o final da Segunda Guerra Mundial entraram em declínio e houve uma reforma partidária. O financiamento de campanhas passou a ser fiscalizado pela Justiça.

O que foi feito aqui: apenas três deputados foram cassados. Outros 14 foram absolvidos por seus pares (José Janene, do PP-PR, ainda nem foi julgado). Até agora, 40 pessoas foram indiciadas pelo Ministério Público Federal por envolvimento no mensalão e são investigadas. Não houve reforma no sistema político-partidário.

Lição para o Brasil: denúncias têm de ser apuradas até o fim, sem dar chance para que acordos políticos protejam os envolvidos. É também fundamental e urgente uma reforma política para alterar a relação entre os partidos e o governo. "A generalização da impunidade desanima e alie-

na a população, que começa a achar que não tem nada com isso", diz o cientista político Sérgio Abranches.

CAIXA DOIS

Em 1999, na Alemanha, foram descobertos 2 milhões de marcos no caixa dois da União Demócrata Cristã, coalização que mantinha no poder havia 16 anos o chanceler Helmut Kohl. Três anos depois, a Procuradoria da cidade de Colônia detectou desvio de 250 mil euros de uma obra pública para o caixa

dois do Partido Social Democrático (SPD). No Brasil, Duda Mendonça, marqueteiro da campanha do presidente Lula, afirmou à CPI dos Correios ter recebido R\$ 10 milhões do caixa dois do PT numa conta não-declarada mantida na Suíça. O dinheiro, segundo Duda, vinha do caixa dois petista, opera-

do pelo empresário Marcos Valério e pelo tesoureiro Delúbio Soares.

O que foi feito lá: Kohl renunciou ao cargo, e o SPD pagou multa de 500 mil euros. Também foram feitas mudanças com as novas leis eleitorais firmadas em 2002. Empresas com participação do governo superior a 25% e as que tenham expectativa de obter compensação financeira ou vantagens políticas são proibidas de fazer doações aos partidos.

O que foi feito aqui: o Ministério Público Federal pediu o indiciamento de Duda Mendonça, mas ele continua de

bem com o governo. Seu contrato milionário com a Petrobras foi renovado. O Congresso aprovou uma tímida reforma eleitoral para reduzir o risco de caixa dois nas campanhas.

Lição para o Brasil: é preciso aprovar uma lei para restringir o financiamento das campanhas eleitorais de deputados e senadores. "O desafio de manter as finanças partidárias e eleitorais na legalidade é sério em todo o mundo. A transparência é fundamental", afirma Daniel Kaufmann.

CORRUPÇÃO ENVOLVENDO O PRESIDENTE

Na Coreia do Sul, em 1996, durante o governo do presidente Kim

CAIXA DOIS

Na Alemanha, resultou em renúncia e reforma na lei. No Brasil, em contrato milionário

A legislação alemã ficou muito mais restritiva após um escândalo de caixa dois: qualquer empresa que possa receber vantagens do governo não pode dar dinheiro a campanhas. É preciso ter leis duras para disciplinar as doações eleitorais. Elas devem prever também punições severas para quem as desrespeitar

PILHA DE DINHEIRO

Vladimiro Montesinos (na foto ao lado, à dir.) no vídeo em que recebe propina e empilha o dinheiro. Ele pegou dez anos de cadeia no Peru

Young-Sam, uma investigação apontou os ex-presidentes Roh Tae-Woo (1980-1988) e Chun Doo-Hwan (1988-1993) como responsáveis por esquemas de corrupção, traição e envolvimento em crimes, como o massacre de estudantes pró-democracia em 1980 na cidade de Kwangju.

O Brasil também teve um presidente punido. Em 1992, foi descoberto que o ex-tesoureiro Paulo César Farias cobria despesas pessoais do presidente Fernando Collor de Mello com dinheiro do caixa dois da campanha eleitoral de 1989. Os recursos vinham de doações e de propina cobrada de empresas.

O que foi feito lá: Chun Doo-Hwan foi condenado à morte. Roh Tae-Woo rece-

beu sentença de 22 anos de prisão. Em 2002, foi implantada uma agência independente anticorrupção, que recompensa quem faz denúncias comprovadas. Recentemente, um cidadão (cuja identidade é preservada) ganhou US\$ 120 mil por entregar um esquema de doação ilegal para campanhas eleitorais. Todos os encontros do presidente do país são registrados em gravações enviadas a uma comissão de combate à corrupção.

O que foi feito aqui: uma CPI investigou o caso. Collor sofreu processo de impeachment, renunciou ao cargo e passou oito anos longe da política. PC Farias ficou dois anos preso. O dinheiro do caixa dois de PC até hoje não foi encontrado.

Lição para o Brasil: o caso coreano pode ensinar a incentivar as denúncias de crimes. O modelo coreano talvez não fosse viável no Brasil, pois nossa cultura é contrária à delação. O cientista político Bruno Speck, da Unicamp, estudioso do tema corrupção, recomenda que o país use essa alternativa não com o cidadão comum, mas com criminosos – a delação premiada. “Um sistema como o coreano não funcionaria aqui porque não existe a cultura da denúncia”, diz Speck.

AJUDA IRREGULAR A UMA EMPRESA

Em 2003, o cenário político do Chile foi abalado pelo Caso Coimas, o pior escândalo desde o fim da ditadura do general Augusto Pinochet, em 1990. O empresário Carlos Filippi, da cidade de Rancagua, confessou ter pago US\$ 20 mil ao então vice-ministro dos Transportes, Patricio Tombolini, em troca de favorecimento em licitações públicas. No ano passado, a multinacional Gtech acusou Waldomiro Diniz, assessor do ex-ministro José Dirceu, e Rogério Buratti, amigo do ex-ministro Antônio Palocci, de pedir propina de R\$ 6 milhões para ajudar a empresa numa negociação com a Caixa Econômica Federal.

O que foi feito lá: Tombolini foi condenado a três anos de prisão e a pagar 36 milhões de pesos ao Estado. Foi proibido de ocupar cargos públicos pelo resto da vida. O governo passou a divulgar na internet todas as concorrências públicas.

O que foi feito aqui: Buratti e Waldomiro são investigados. A Gtech ainda presta serviços à Caixa.

Lição para o Brasil: transparência e tecnologia formam uma arma poderosa no combate à corrupção. O Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro (Siafi) – instrumento de acompanhamento dos gastos do governo federal – é uma tecnologia semelhante à usada no Chile. Basta torná-la aberta a toda a sociedade. ■



Entrevistas e dados sobre corrupção em www.epoca.com.br

O SR. ALVARO DIAS – (PSDB – PR) Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores: ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Parecer do TSE faz governo adiar reajuste de 260 mil”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** de 22 de junho do corrente.

A matéria destaca que o presidente do TSE, Marco Aurélio de Mello, afirma que a Lei Eleitoral proíbe aumentos salariais acima da inflação, mas a interpretação não é unânime no tribunal. Diante disso, o presidente Lula diz que apesar de não haver vetos a reajustes, vai aguardar posição da AGU sobre tema.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Parecer do TSE faz governo adiar reajuste de 260 mil

Ministro afirma que a Lei Eleitoral proíbe aumentos salariais acima da inflação

Interpretação não é unânime no tribunal; Lula diz que não há veto a reajustes, mas vai aguardar posição da AGU sobre tema

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Uma decisão do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) sobre o prazo-limite para conceder aumento salarial ao funcionalismo levantou dúvidas sobre a legalidade de reajustes já concedidos e levou o governo federal a adiar a elevação dos vencimentos de 260 mil servidores.

Os ministros do TSE examinaram anteontem uma consulta do deputado Átila Lins (PMDB-AM) sobre o momento a partir do qual estão proibidos os aumentos salariais. Responderam que a data-limite foi 4 de abril, 180 dias antes da eleição. Essa data-limite já havia sido fixada pelo próprio TSE em dezembro de 2005.

A confusão sobre o alcance da decisão do tribunal surgiu em razão da interpretação dada pelo presidente do TSE, Marco Aurélio de Mello. Ao anunciar a decisão, anteontem, ele disse que estavam proibidos todos os aumentos salariais que excedessem a reposição da inflação, ainda que concedido a apenas algumas categorias. A legislação, porém, só veda a "revisão geral" acima da inflação.

Marco Aurélio chegou a dizer que o governante que tivesse autorizado aumento real de salário após 4 de abril estaria sujeito à cassação da candidatura ou do mandato, se eleito.

O governo — que editaria hoje uma medida provisória para conceder aumento a servidores da Fiocruz, do Inmetro e do IBGE, entre outros — decidiu esperar até que a Advocacia Geral da União se pronuncie sobre o tema. Para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a decisão do TSE não afetará os reajustes.

No dia 30 de maio, Lula assinou uma MP concedendo reajuste salarial a sete categorias do funcionalismo federal. Ele pretendia editar mais cinco com o mesmo objetivo.

Pela Lei Eleitoral, o agente público não pode "fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição".

Ministros do TSE e advogados disseram que a decisão do tribunal não tem efeito prático, porque Lula não concedeu revisão geral dos salários. Eles citaram pareceres do próprio TSE, de 2002, em que o tribunal distinguiu a revisão geral de aumentos a categorias determinadas. Marco Aurélio, porém, confirmou ontem à tarde o seu entendimento anterior: "Qualquer reajuste que exceda o patamar da reposição do poder aquisitivo, considerada a perda do ano da eleição, e não perdas passadas, será conflitante com a legislação".

Ao ser indagado se a lei não se aplica apenas à revisão geral, disse: "Mais importante do que o aspecto formal [da lei] é o conteúdo. O que a lei veda é a possibilidade de se cooptar eleitores mediante bondades."

Há duas semanas, outra decisão do TSE, que endurecia a regra da verticalização, paralisou as articulações de coligações partidárias, mas o tribunal recuou 48 horas depois.

A proibição de aumento salarial 180 dias antes das eleições integra um artigo da Lei Eleitoral que tenta inibir o uso da máquina administrativa, a fim de garantir "igualdade de oportunidades entre candidatos".

Ao todo, se o projeto de reajustes do governo for implementado neste ano, serão beneficiados mais de 1,3 milhão de servidores do Executivo, entre funcionários civis e militares, na ativa e aposentados.

Policiais do DF cercam Planalto em manifestação

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Cerca de 3.000 homens das polícias Civil, Militar e dos Bombeiros do Distrito Federal realizaram ontem à noite um protesto em frente ao Palácio do Planalto que fechou, por meia hora, as duas saídas da sede administrativa do governo, por onde o presidente Luiz Inácio Lula da Silva costuma sair.

Eram cerca de mil carros e 30 motos, muitos públicos e

com sirenes ligadas, que paralisaram as duas mãos da via em frente ao Planalto. Quase todos armados, os homens saíram dos carros, parados no meio da rua, e xingavam Lula. Os manifestantes pedem reajustes que variam entre 18% e 30%.

De sua janela, o general Jorge Armando Félix, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, assistiu à confusão. O Palácio do Planalto reforçou a segurança. Lula estava em seu gabinete durante o protesto.

Procurada às 21h30 para comentar o pedido de reajuste, a assessora do Palácio do Planalto não se manifestou.

Para dar aumento no Executivo, governo deve ceder no Judiciário

GUSTAVO PATU
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Para viabilizar os reajustes já concedidos e os programados para os servidores do Executivo, o governo espera uma interpretação favorável do STF (Supremo Tribunal Federal), cuja presidente, Ellen Gracie, está empenhada na aprovação de um novo plano de carreira para os servidores do Judiciário.

A avaliação da área econômica do governo, segundo o que a Folha apurou, é a de que a situação torna ainda mais difícil barrar o projeto que beneficia o funcionalismo dos tribunais, ao custo estimado de R\$ 4,8 bilhões — sem recursos previstos no Orçamento deste ano.

Apresentado no ano passado pelo STF, o texto foi aprovado pela Câmara. O governo, que não quer criar atrito com o Judiciário em pleno ano eleitoral, tenta negociar a concessão par-

celada dos benefícios previstos.

Pela proposta do Executivo, neste ano seriam aplicados R\$ 600 milhões no novo plano de carreira. O STF, nas negociações de bastidor, quer o dobro.

Sozinho, o impacto fiscal do novo plano de carreira do Judiciário supera os R\$ 3,5 bilhões acrescidos ao Orçamento de 2006 para reajuste salarial dos servidores dos três Poderes. Em 2002, ano de eleição presidencial, outro plano de carreira para o Judiciário foi aprovado.

Com 87 mil servidores ativos e 24 mil aposentados e pensionistas, o Judiciário está entre os melhores empregadores da União. Segundo dados do Ministério do Planejamento, cada servidor desse poder custa, em média, R\$ 9.096 mensais. Na administração direta do Executivo, a média é de R\$ 3.536.

E o poder que, na esfera federal, mais elevou despesas com pessoal nos últimos anos.

Folha S. Paulo 22/06/06

O SR LUIZ PONTES (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Lula corre para inaugurar obras”, publicada pelo **Jornal do Brasil** de 12 de junho do corrente.

A matéria mostra que o presidente Lula, para não ferir a lei eleitoral, está “correndo” para inaugurar obras, muitas delas que sequer saíram do papel. Essa atitude consiste, nitidamente, em um elemento importantíssimo na campanha eleitoral.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Despreparo federal”, publicada no **Jornal Correio Braziliense** do dia 22 de junho do corrente.

A reportagem traz mais uma das muitas histórias sobre a falta de habilidade do governo petista para lidar

com as crises, dessa vez a crise da Varig. Enquanto milhares de funcionários e passageiros não sabem como será definida a situação, o governo não se empenha e sequer tem o mesmo discurso. As informações são desencontradas e até mentirosas. A Agência reguladora responsável, a Anac, não se entende nem com o Ministro da Defesa, Waldir Pires.

Sr. Presidente, é nesse contexto que requeiro a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Lula corre para inaugurar obras

Karla Correia

■ **BRASÍLIA** O presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem só mais 17 dias para inaugurar obras sem ferir a Lei Eleitoral que proíbe candidatos a cargos do Executivo de participar de inaugurações de obras públicas nos três meses que antecedem o pleito. E vai aproveitar esses dias que lhe restam com uma intensa agenda de viagens pelo país. Atento às pesquisas de intenção de voto, Lula vai concentrar seus compromissos nas regiões Sul e Sudeste, onde aos poucos conquista a preferência do eleitorado, em detrimento de seu principal oponente, o tucano Geraldo Alcknün.

No próximo dia 20, o presidente vai a Passo Fundo (RS) lançar o início das obras de construção de uma usina de biodiesel – a primeira do Estado governado por Germano Rigotto (PMDB), que também não se declarou candidato ainda, mas deve enfrentar o petista Olívio Dutra na corrida ao Palácio Piratini. A empreitada representará investimento inicial de R\$ 80 milhões à empresa gaúcha Granol, com financiamento do BNDES.

Já nesta quinta-feira, é a vez de uma obra já concluída. Lula vai a Recife (PE) inaugurar um *call center* da Previdência Social voltado para o atendimento e marcação de perícias médicas e que – promete o governo – deve acabar com o problema das filas do INSS na capital pernambucana.

O deputado Eduardo Cam-

pos (PSB-PE), candidato ao governo do Estado, foi convidado pessoalmente pelo presidente Lula para dividir o palanque da cerimônia. Apesar das intenções do PT de emplacar o ex-ministro da Saúde Humberto Costa na disputa do governo estadual.

Lula pretende ainda, no fim do mês, ir à Bahia – a última escala no Nordeste.

– O presidente Lula já conquistou tudo o que tinha para conquistar no Nordeste – comenta o analista político Luciano Dias, do Instituto Brasileiro de Estudos Políticos. – Ele é maioria na região e só precisa se preocupar em manter a posição daqui por diante. Agora, sobretudo depois do crescimento da candidatura em São Paulo, a tendência é que a campanha presidencial petista se volte para o Sul e para o Sudeste.

E, de fato, a agenda presidencial deste mês está voltada para essas duas regiões. Lula tem previsão de compromissos no interior de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Nesse Estado, Lula deve participar de um encontro com agricultores familiares – grupo que costuma ser uma platéia mais que receptiva ao presidente.

Ainda assim, segundo Luciano, a grande vantagem da presença constante de Lula em inaugurações de toda ordem não se verifica no eleitorado local, mas na exposição de fatos positivos na mídia.

– Os eventos promovem a

percepção de um presidente realizador, elemento importante para rebater o discurso dos adversários – analisa. – Para a massa, é mais forte a imagem do presidente trabalhando do que as reclamações da oposição de que ele está em campanha antes do tempo.

Para Luciano, as inaugurações são, sim, elementos de campanha eleitoral do presidente Lula. E parte importante, diga-se de passagem.

Ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral, o advogado Torquato Jardim faz ressalvas a essa análise. E diz que é difícil separar a agenda de um candidato dos compromissos normais de um presidente.

– O que Lula faz é campanha, mas é também o cumprimento de função inerente ao cargo que ocupa. – explica o advogado. – Como o Brasil não tem formada ainda essa cultura de reeleição, fica esse espaço para a dívida e ninguém sabe definir até que ponto essas viagens podem ser consideradas como campanha irregular, como uso da máquina com fins eleitorais. A consequência eleitoral das viagens é inevitável.

Seja em campanha ou no cumprimento da função presidencial, Lula intensificou sensivelmente o ritmo de viagens neste ano. Para efeito de comparação, entre compromissos cumpridos e previstos, a agenda presidencial no primeiro semestre deve fechar com 74 viagens dentro do país. No mesmo período, em 2004, foram apenas 32 viagens.

“Vamos continuar, eu e o Palocci, com a mesma serenidade, o mesmo trabalho”
Visita às obras de ampliação da infra-estrutura portuária de Itajaí (SC)

“Queríamos ter começado a trabalhar antes, mas o TCU encontrou problemas na licitação”
Visita às obras de duplicação da BR-101 Nordeste

“Antes do nosso governo, qualquer dinheiro que a gente colocasse para ajudar o pobre era tido como gasto”

“A maior parte dos países é altamente dependente da importação do petróleo. O que não é o caso do Brasil, a partir da inauguração da P-50”
Na plataforma P-50, da Petrobras

“Porque com uma mão a gente lava a outra e com as duas a gente até toma um banho, se for o caso”
Comemoração dos 100 anos do porto de Vitória, em 24 de março de 2006

Informações desencontradas entre integrantes do governo revelam falhas na administração da crise da Varig. Ministro da defesa orienta passageiros da empresa aérea a esperarem em casa por uma solução

Despreparo federal

MARIANA MAZZA
DA EQUIPE DO CORAÇÃO

A atuação do governo no primeiro dia de funcionamento do plano de emergência para contornar os cancelamentos de vôos da Varig surpreendeu pela falta de habilidade ao lidar com uma crise anunciada há pelo menos 13 dias, quando o leilão da companhia praticamente fracassou. Informações desencontradas e declarações que amenizavam a real situação vivida por milhares de passageiros nos aeroportos foram recorrentes durante o dia de ontem, aumentando o receio de que uma possível falência da Varig provoque muito mais tumulto.

As frases mais otimistas continuam partindo da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), órgão responsável por regular o setor aéreo. "Para a Anac, a situação é considerada sob controle dentro de uma situação de emergência", informou a reguladora, por escrito, na noite de ontem. A agência contabilizou apenas dois problemas criados pelos cancelamentos da Varig, um em Boa Vista (RR) e outro em Petrolina (PE). Além disso, a reguladora garantiu que a empresa está pagando hospedagem e alimentação a todos os passageiros de vôos com atrasos acima de quatro horas. Porém, a realidade nos aeroportos foi bem diferente da descrita pela Anac. Muitas pessoas ficaram para trás, porque os aviões dos concorrentes já estavam lotados.

O próprio ministro da Defesa, Waldir Pires, não tem a mesma visão da reguladora. Ontem, Pires fez uma recomendação clara ao passageiro que possui bilhete da Varig: "Que ele volte para casa e aguarde um pouco. É só o conselho de um amigo, de uma pessoa mais velha que já conhece 50 mil situações mais difíceis que

essa." Ele afirmou que mais de 20 mil brasileiros estão fora do país. Vale lembrar que a Varig, embora em crise, possui quase 70% das rotas internacionais. Pires disse que será dada prioridade para o "reparlamento" dos brasileiros que estão no exterior e não descartou o uso, em caso de necessidade, de aviões da Força Aérea Brasileira (FAB).

Tamanho do problema

Depois de mais um dia inteiro de reuniões com técnicos e executivos das empresas aéreas concorrentes da Varig, a Anac continuou sem fornecer informações seguras sobre o endosso dos bilhetes por outras companhias e se todos os passageiros de vôos cancelados de fato conseguiram embarcar para seus destinos. As poucas confirmações feitas pela reguladora foram feitas por volta das 20h, em nota conjunta com a Varig. Os vôos cancelados para Munique serão cobertos a partir de hoje pela alemã Lufthansa. A TAM será responsável pelos vôos para Londres e Paris, enquanto a Alitalia assumirá a rota para Milão. Os trechos para a América do Norte serão divididos entre TAM e Delta Airlines e a América do Sul será dividida entre TAM, Gol, Ocean Air e a colombiana Avianca. A partilha é temporária e funcionará, em princípio, apenas dentro do plano de emergência. Porém, poderá ser estendida em caso de falência da Varig.

Mas o restante da nota trazia apenas projeções. De acordo com o documento, 3.018 passageiros perderiam seus vôos por causa de cancelamentos nas linhas nacionais até a meia noite de ontem. Nas rotas internacionais, os problemas atingiriam 1.994 passageiros. Em boletim anterior, a Anac projetava que aproximadamente 6 mil passageiros possuem reservas para vôos internacionais com partidas previstas para ontem, hoje e

amanhã. As demandas sobre quantos bilhetes foram emitidos pela Varig para vôos nacionais e o número de pessoas que embarcaram emergencialmente em outras companhias não foram respondidas pela reguladora, embora admita possuir dois técnicos de plantão na Varig desde terça-feira analisando esses dados. Outros cinco estão monitorando a manutenção e as operações da companhia.

Justiça

A falta de firmeza na execução do plano de emergência pode voltar-se contra a Anac em forma de ações judiciais dos passageiros. Após reunir-se com representantes da agência, a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), de São Paulo, concluiu que o caminho para quem se sentir prejudicado pelos cancelamentos é reclamar na Justiça contra a atuação da reguladora.

"O transporte aéreo é uma concessão pública e a Anac tem a responsabilidade de realocar os passageiros em vôos de outras empresas e dar toda a assistência terrestre", afirmou a diretora-executiva da instituição, Marli Aparecida Sampaio. A Varig também pode ser responsabilizada judicialmente por prejuízos causados pelos cancelamentos.

Hoje, a reguladora terá que explicar ao Departamento de

PROTEÇÃO NOS EUA

A Justiça norte-americana prorrogou novamente a proteção dada a aviões da Varig contra arresto (apreensão), informou ontem Marcelo Gomes, da consultoria Alvarez & Marsal, responsável pela reestruturação da empresa. A decisão foi tomada pelo juiz Robert Drain, da Corte de Falências de Nova York. Ele decidiu impedir que as companhias de leasing retomem 25 aeronaves arrendadas à Varig até 21 de julho. A proteção, no entanto, só terá validade se o consórcio Trabalhadores do Grupo Varig (TGV) fizer a injeção de US\$ 75 milhões na Varig até amanhã, como previsto no edital do leilão da companhia aérea. Se isso não acontecer, ele convocará nova audiência para o próximo dia 28, quando vai reavaliar o pedido das empresas de leasing para a devolução das aeronaves.

Proteção e Defesa do Consumidor (DPCD), do Ministério da Justiça, o que realmente tem sido feito para proteger os direitos dos passageiros da Varig. O ministro Waldir Pires justificou as dificuldades da Anac na condução do processo com o fato de ela ter pouco tempo de existência. "É uma agência que tem menos de três meses. Ela está preparada, mas está fazendo uma experiência", alegou o ministro.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Sem terra receberam R\$100 mi do governo” publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 8 de junho deste ano.

A matéria destaca que “O governo Lula já repassou, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), mais de R\$100 milhões às entidades ligadas ao Movimento dos Sem-Terra (MST) e outras organizações do campo”.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitu-

lada “Petistas sonham com volta às origens”, publicada no **Jornal do Brasil** dia 21 de junho do corrente.

A matéria destaca que depois do escândalo do mensalão e do Valerioduto, os militantes do PT, com doses de auto-crítica querem “virar a página” da crise que assolou o partido e o governo, e tentar chegar na eleição com o menor desgaste possível.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sem-terra receberam R\$ 100 mi do governo

700 organizações tiveram verbas para reforma agrária

Sérgio Gobetti
BRASÍLIA

O governo Lula já repassou, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), mais de R\$ 100 milhões às entidades ligadas ao Movimento dos Sem-Terra (MST) e outras organizações do campo. Os dados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e mostram também que mais de 700 organizações não-governamentais, sindicatos e instituições privadas sem fins lucrativos foram beneficiadas pelas verbas destinadas à reforma agrária e à reestruturação de assentamentos.

No total, os convênios assinados pelo MDA com essas entidades somam cerca de R\$ 589 milhões entre 2003 e 2005. Individualmente, a Confederação Na-

cional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e suas federações estaduais foram as que obtiveram o maior volume de liberações: R\$ 45 milhões. Os sindicatos de trabalhadores rurais receberam R\$ 21 milhões.

Entre as entidades ligadas ao MST ou aos movimentos de assentados, o destaque é para a Central de Associações Comunitárias do Assentamento de Rio Bonito do Iguaçu, no Paraná. Essa ONG, que atua em um dos maiores assentamentos do País, foi beneficiada por R\$ 17 milhões de empenhos.

Sediada em São Paulo, a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca) é o principal braço operacional do MST e recebeu dos cofres federais R\$ 2,1 milhões. Se contarmos as associações estaduais que também servem ao movimento, os

repasses somam mais R\$ 8,2 milhões. Em três anos, o Instituto de Capacitação e Pesquisa em Reforma Agrária, de Veranópolis (RS) – uma espécie de universidade do MST –, já teve R\$ 7,8 milhões de empenhos e pelo menos R\$ 5 milhões de pagamentos.

OMDA não é o único ministério a repassar verbas para esse tipo de entidade. Os Ministérios da Saúde, da Educação e outros mais têm sido assediados pelos sem-terra.

Por se tratarem de recursos federais, as entidades beneficiadas devem prestar contas sobre a aplicação das verbas de acordo com o plano de gastos apresentado, mas – como se viu recentemente no escândalo das ambulâncias – pode haver irregularidades na comprovação das despesas. ●

Período eleitoral deve incentivar novas ações

Roldão Arruda

Autor de uma tese de pós-graduação sobre o Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST), apresentada na USP, o geógrafo Marco Mitidiero acredita que um dos objetivos do ataque ao Congresso, na terça-feira, foi evitar que o debate sobre a reforma agrária fique de lado com o início do processo eleitoral. É provável, na opinião

do estudioso, que outras ações ocorram nas próximas semanas, com o mesmo objetivo.

“Eles sabem que nos anos eleitorais o governo põe de lado a reforma agrária”, disse o geógrafo, que é professor na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e prepara uma tese de doutorado sobre a Comissão Pastoral da Terra (CPT). “A sua meta é sacudir a administração pública.”

A ação no Congresso também teve o objetivo de chamar a atenção para o MLST: “É um grupo muito pequeno, se comparado com o Movimento dos Sem-Terra, e sem representação nacional. Procuram fazer publicidade do movimento, como se quisessem dizer: existimos!”

Mitidiero lembrou que cinco líderes do MLST foram assassinados no ano passado, em Pernambuco. Sobre a possibilidade de uma radicalização nas ações da organização, que invadiu a sede do Ministério da Fazenda, o geógrafo disse que ainda é cedo para saber. ●

JORNAL DO BRASIL

DATA: 21/06/2006

ELEIÇÕES ■ Esquerda quer resgate de propostas

Petistas sonham com volta às origens

■ BRASÍLIA. Com doses de auto-crítica, a esquerda do PT quer virar a página da crise que assolou o partido e o governo e se concentra, agora, em tentar fazer com que um eventual segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva se volte para as origens que marcaram a trajetória da legenda.

Na opinião uma das pensadoras mais destacadas do PT, Marilena Chaul, filósofa da Universidade de São Paulo, a crise política — que eclodiu em junho de 2005 com denúncias sobre um esquema de compra de votos de parlamentares pelo governo e já tem 40 denunciamentos — foi produzida, na verdade, pelos partidos de oposição com ajuda da grande imprensa. Mas foi favorecida por "problemas reais" na direção do PT, que, segundo ela, se apropriou e burocratizou o partido.

— Teve delinquência, burrice, incompetência e estupidez, tudo isso — acusou Marilena na noite de segunda-feira durante debate sobre o livro *Letras da Crise — Diálogos Sobre o PT, a Democracia Brasileira e o Socialismo*.

cialismo.

O único nome mencionado pela filósofa ao desfiar as mazelas do partido foi o do ex-tesoureiro Delúbio Soares, expulso da legenda.

— Delúbio Soares é um produto do PT, de uma determinada expressão do PT, que precisa ser examinada.

Mas a preocupação mais urgente do petismo no momento é outra. Diante da possibilidade de Lula ser reeleito talvez já no primeiro turno, petistas e históricos sonham em retomar o programa de governo que consideram ter sido engavetado em 2002.

— Eu entendo todos os motivos pelos quais o governo Lula teve que fazer as alianças que fez, teve que ter os ministros que teve — disse Marilena. — Considere, entretanto, que é muito, muito grave, dispor de sujeitos políticos de primeira linha e de um programa de primeira linha, que num segundo mandato isso não se concretiza, pelo menos parcialmente.

— Espero que no segundo mandato haja um novo censo do movimento de massas — acrescentou João Pedro Stédile.

dile, um dos coordenadores do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra.

Stédile também participou do debate e foi entrevistado pelo professor e escritor Juares Guimarães, na obra *Letras da Crise*, editada pela petista Fundação Perseu Abramo. O cientista político Wanderley Guilherme dos Santos e Leonardo Boff completam a lista de entrevistados que apresentam seus pontos de vista sobre as raízes e as formas da crise.

Stédile procurou desqualificar as críticas ao governo como sendo este o único responsável pela crise. Disse que o problema é a falta de um projeto para o país.

Seria essa uma das razões pelas quais os eleitores — apesar das denúncias e dos escândalos — preferem Lula ao candidato do PSDB, Geraldo Alckmin. Para Stédile, Alckmin é identificado pelos eleitores com o governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), taxado de neoliberal. (Reuters)

■ Leia e opine no 38 Dalmine. www.jb.com.br

Severino vai apoiar Eduardo Campos

■ PERNAMBUCO. O ex-presidente da Câmara, Severino Cavalcanti (PP), confirmou ontem que a legenda, em Pernambuco, fechou acordo informal com o ex-ministro Eduardo Campos, candidato do PSB ao governo do Estado. Segundo Severino, não há divisão no partido quanto à escolha.

— Com exceção do deputado Henrique Queiroz, que representa o segmento minoritário do partido, todos já fechamos com Eduardo — acrescentou o deputado, que renunciou ao mandato de deputado federal para escapar do mandato de cassação.

O ex-deputado, que vai tentar nova vaga na Câmara, assinalou que não haverá ato formal de apoio ao candidato Eduardo Campos. Severino disse também que o PP não exigirá nada em troca, como o PDT que está em processo de negociação para reforçar o palanque de Eduardo, mas exige o direito de indicar o candidato a vice — vaga já sinalizada pelo PSB para o PL, do deputado Inocêncio Oliveira. (Com agências).

GOIÁS

Três partidos disputam vice

■ GOIÁS. Uma convenção conjunta dos partidos da base do governo de Goiás — PP, PSDB e PTB — no dia 29, em Goiânia, vai confirmar a escolha do vice do governador Alcides Rodrigues (PP), que tentará a reeleição.

Três partidos, até o momento, pleiteiam a vaga: PFL, PSB e PL. Os liberais propõem o nome de Ademar Menezes, ex-procurador de Aparecida de Goiânia. Mas o partido deve, primeiro, resolver a divisão interna que levou à dissolução do diretório estadual na semana passada. Enquanto o senador Demóstenes Torres (PFL) quer lançar sua candidatura, Alcides diz ter a maioria dos prefeitos e deputados do partido, mas.

O PSB indicou o deputado federal Barbosa Neto para a chapa. Ele era o nome mais cotado para ser o candidato ao governo da Frente Alternativa, bloco de partidos da esquerda que não após o PT aprovar o apoio à pré-candidatura do senador Maguito Vilela (PMDB).

O ex-governador Maguito Vilela lidera a disputa com vantagem. Na última pesquisa divulgada, ele alcançou um 51,8% das intenções de voto. (Com agências)

Teve delinquência, burrice, incompetência e estupidez

Marilena Chaul, filósofa e militante

Delúbio é um produto do PT, expressão que precisa ser examinada

Espero que no 2º mandato haja novo censo do movimento de massas

João Pedro Stédile, líder do MST

Avança apoio formal do PCdoB ao presidente Lula

O PCdoB caminha para fechar uma aliança formal em torno da candidatura à reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A aposta é do presidente da Câmara, deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP), que advertiu ontem, no entanto, ser necessário "reciprocidade" do PT para que a coligação aconteça.

— A decisão cabe à convenção nacional do partido — reforçou Rebelo. — Mas o PCdoB tende ao apoio formal ao presidente Lula. Agora, são partidos que têm interesses

nos 26 Estados, incluindo o Distrito Federal e os acordos ainda estão em curso.

Segundo Aldo, o PCdoB vai apoiar o PT na maioria dos Estados, e cabe ao partido "apoiar o PCdoB quando tiver candidato viável".

— A aliança requer reciprocidade — ponderou o deputado. — Tem que ser uma coisa boa para os dois partidos.

Dirigentes do PCdoB ameaçam não apoiar a candidatura à reeleição do presidente Lula, formalmente, caso o PT não ceda em alguns locais.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Com Lula, sem futuro”, de autoria do economista Roberto Macedo, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 29 de junho do corrente.

O artigo trata da notória obsessão do presidente Lula em comparar seu governo com a gestão anterior. Segundo o autor, “é obcecado com o passado naquilo que lhe interessa, e sem credibilidade para dar garantias quanto ao futuro, pois prometeu o que não pôde

cumprir. Além disso, vem plantando as sementes de um futuro ainda mais difícil”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o artigo acima citado passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Com Lula, sem futuro

Roberto Macedo

É notória a obsessão do presidente Lula em comparar dados do período de sua gestão com os dos anos FHC, seguido por seus partidários, como o senador Mercadante, que na disputa pelo governo paulista, e sem ter o que mostrar como executivo, até publicou livro sobre esse assunto nacional. No modo de dizer do atual presidente, eu duvido que neste país tenha havido obsessão semelhante no período republicano!

Assim, na recente convenção da qual saiu candidato – que novidade! –, gastou boa parte de seu pronunciamento nessa mesma linha. Como de praxe, revelou despreparo, ao confundir o valor do superávit comercial com o das exportações, errando em US\$ 75 bilhões. Mostrou também que essa obsessão serve para esconder que não cumpriu suas próprias metas, como fez ao enfatizar os números do salário mínimo e dos empregos com carteira assinada no seu governo, mas omitindo que deixou de cumprir sua promessa de dobrar o valor real desse salário e a de gerar 10 mi-

lhões, também o credencia à reprovação.

A comparação intertemporal que faz de dados econômicos também é falha na sua lógica, a da boa coisa é só com a gente, pois ignora que na economia o presente não se constrói de um momento para o outro, mas para o bem ou para o mal se assenta em fatos precedentes. Assim, entre outros aspectos, a recuperação das exportações decorreu de um movimento iniciado no segundo mandato de FHC, permitido por um cenário externo favorável e pela desvalorização do real, que estimularam os exportadores. Já o crescimento dos empregos formais não pode ser dissociado da simplificação e redução de impostos trazida pelo Simplex, também da gestão anterior. E o Bolsa-Família, de que tanto Lula se utiliza politicamente, nada mais é que um refogado de vários programas sociais que já existiam, engrossado com mais temperos e rotulado com novo nome. No que o governo atual de fato inovou, o Fome Zero, sobreveio um grande fiasco.

Sobre o crescimento da economia, a lição relevante é que pelas forças internas ele está há muito tempo estacionado em taxas baixas, travado pelos fracos investimentos produtivos, em particular os do governo, enquanto os privados são prejudicados pela alta taxa de juros, pelo câmbio valorizado e pela elevadíssima carga tributária. Assim, o crescimento tem oscilado ao sabor do estímulo que vem de fora – o crescimento da economia mundial –, no que abre de espaço para nossas exportações. Ora, neste governo, em média anual, esse crescimento trouxe ano a ano muito maior estímulo à economia brasileira que nos oito anos de FHC. Nestes, segundo organismos internacionais, o crescimento do comércio mundial (exportações mais importações) foi de 51,2%; no governo atual, só nos seus três primeiros anos o aumento foi de 34,6% e se estima uma taxa de 46% de 2002 a 2006.

Esse enorme estímulo mais recente, contudo, foi mal aproveitado, pois, se levado em conta, a economia brasileira deveria ter crescido a taxas bem maiores que as do governo anterior. Mas o que se viu foi o Brasil ficar na rabeira de seus próprios pares, os países emergentes, e passar a ser até desprezado como integrante do grupo conhecido como BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China); pois já surgem referências apenas ao RIC, dos que crescem muito mais.

Nessa perspectiva do futuro que se assenta no

presente, a oferecida pelo governo Lula também assusta, pois optou por outra má lição de governos anteriores, a da expansão da carga tributária, e inovou na direção errada, ao reduzir ainda mais a proporção dos gastos de investimentos, ao expandir fortemente o número de funcionários públicos federais, inclusive os admitidos sem concursos, e aumentar seus salários sem critérios. Também inovou negativamente ao emperrar ainda mais a administração, centralizando-a e desgastando uma importante inovação modernizadora do governo anterior, as agências reguladoras, ao lado de optar pelo voluntarismo e pelo favoritismo num setor crucial para o futuro, o das Comunicações.

A propósito, dois artigos publicados por este jornal no domingo são ilustrativos do des-governo Lula. São balanços, de leitura indispensável, da situação atual dessas agências e desse setor (*Lula quer acabar com as agências*, de Suely Caldas, B2, e *O desastre do governo Lula nas Comunicações*, de Ethevaldo Siqueira, B14).

Enfim, com Lula, é o Brasil sem futuro. Que venha o futuro sem Lula.

Roberto Macedo, economista (USP), com doutorado pela Universidade Harvard (EUA), pesquisador da Fipe-USP e professor associado à Faap, foi secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda

O que se viu foi o Brasil ficar na rabeira de seus próprios pares

lhões de empregos.

Assim, é obcecado com o passado naquilo que lhe interessa, e sem credibilidade para dar garantias quanto ao futuro, pois prometeu o que não pôde cumprir. Além disso, vem plantando as sementes de um futuro ainda mais difícil, conforme argumentarei mais à frente.

Obviamente a preocupação que aflige todos é com o futuro. Ademais, cabe lembrar que FHC não é candidato e que, se Lula não vem da mesma força pessoal de cada postulante, a comparação relevante seria com seu principal adversário eleitoral, Geraldo Alckmin. Entretanto, essa comparação não lhe interessa, pois perderia em quesitos relevantes como responsabilidade fiscal, gestão eficaz e eficiente, e até mesmo em matéria de crescimento econômico, apesar da camisa-de-força que de Brasília aperta São Paulo com os incômodos laços de câmbio baixo e juros altos, os quais lembram dois dos piores traços do período FHC, e que Lula se esmerou em copiar.

Aliás, nas melhores escolas os alunos que só repetem o que foi dado em aula não ganham as maiores notas, atribuídas aos que vão além, revelando saber mais e inovando nas suas respostas, às vezes até apontando erros dos próprios professores. Mas a grande ação inovadora do governo Lula na arte de governar, o escândalo do “men-

Estado S. Paulo 29/06/06

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “O caráter demoníaco do poder”, publicado pelo jornal **O Liberal** em sua edição de 6 de julho do corrente.

Segundo o artigo, de autoria do ex-ministro Jarbas Passarinho, “Desde o primeiro dia do seu governo, Lula já fazia campanha pela reeleição. O poder revelou a falta de compostura do líder sindicalista que chegava à Presidência da República”.

Ainda segundo o artigo, “Lula não é amador. Conseguiu fazer o povo acreditar que não sabia da

ladroagem que o PT fazia para que ele tivesse maioria folgada na Câmara”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O LIBERAL

Belém, Quinta, 06/07/2006

O caráter demoníaco do poder

O poder encerra em si mesmo a semente de sua própria degeneração. (Kark Loewenstein).

Afinal, o segredo de polichinelo foi revelado: Lula 'aceita' ser candidato à reeleição. Numa reunião do PT - presente a nata que sugeriu a refundação do partido envergonhado, - consumou-se a farsa. Desde o primeiro dia do seu governo, Lula já fazia campanha pela reeleição. O poder revelou a falta de compostura do líder sindicalista que chegava à Presidência da República, com os trabalhadores e a classe média de mãos dadas. O refrão de Duda 'A esperança vencerá o medo' recebeu 52 milhões de votos. De um lado, os operários ávidos de se livrarem da velha classe dominante, que teria dividido o Brasil entre incluídos e excluídos. Logo, 400 'excluídos', dirigentes sindicais, foram nomeados por Lula para funções de relevo, onde a maioria revelou atroz incapacidade.

Raymond Aron, escreveu: 'A Revolução Francesa deu aos burgueses o poder político, exercido anteriormente pelo rei e os nobres. Ao assumir o poder, os burgueses mantiveram-se iguais. Ao contrário, os representantes do proletariado deixam de viver como proletários no dia em que dirigem uma fábrica, uma estatal ou um ministério'. Aron, porém, era o anti-Marx. Mas Mikhail Bakunin, nobre dissidente, revolucionário anarquista rompido com Marx, insistiu: 'O governo da maioria das massas populares se faz, porém, por uma minoria privilegiada de marxistas, antigos operários que tão logo se tornem governantes cessarão de ser operários e não mais representarão o povo, mas a si mesmos. Quem duvida disso não conhece a natureza humana'.

Quando surgiram os escândalos do chamado núcleo duro do PT, os velhos companheiros do Lula, metalúrgicos 'para os quais a sua palavra era lei', concederam uma entrevista de página inteira à Folha de S. Paulo. A maioria, constante da foto que ilustrava a matéria, mostrava faces marcadas pelo tempo. Quase todos fundadores do PT, alguns poucos haviam sido deputados federais e estaduais. Profundamente decepcionados, haviam se afastado de Lula que não mais lhes merecia respeito. Nas entrevistas, as queixas eram fortes: dos que nunca mais tiveram oportunidade de serem recebidos pelo líder de outrora, apesar de pedidos feitos para falar com ele. A totalidade, até a humilde servidora do sindicato, que chegava à casa tarde da noite obrigada a satisfazer os sindicalistas nas pesadas libações alcoólicas, fazia coro na queixa e na decepção.

Ao tempo, as denúncias de Roberto Jefferson faziam minguar para 20% nas pesquisas a aprovação a Lula, que se poupava de apresentar-se em público. Hoje, ele aparece com mais de 50%, candidato favorito logo no primeiro turno eleitoral, ajudado por uma oposição que já se considerava vitoriosa e receava tentar o impeachment porque Dirceu prometia uma convulsão social em represália.

Tancredo Neves, quando se submeteu ao famigerado Colégio Eleitoral, menosprezava a capacidade de Maluf vencer em eleição indireta, onde vencera duas vezes. Ironizava: 'Maluf enfrentou amadores'. Lula não é amador. Conseguiu fazer o povo acreditar que não sabia da ladroagem que o PT fazia para que ele tivesse maioria folgada na Câmara. O incorruptível Helio Bicudo deixou o partido dizendo: 'Lula esconde a sujeira embaixo do tapete'. Com 91 deputados, aprovava o que queria, graças aos atuais 'picaretas', clientes do 'valerioduto'. Getúlio matou-se, moralmente arrasado, por infinitamente menos. Mas era um estadista honesto, cuja honra não fora atingida pelo 'mar de lama' de que se queixou. Lula, como

profissional, aprendeu na política sindicalista, que tem critérios próprios. Fez crer aos ingênuos que nada sabia e que fora traído. O ministro da Justiça, menos ministro e mais criminalista acostumado a defender criminosos, salvou-o. O crime de compra de votos com dinheiro público virou crime eleitoral: o caixa 2. O governo infenso a CPIs logo criou uma com parlamentares dóceis, com a missão (rapidamente cumprida) de concluir que 'mensalão' não houvera. Lula completou: 'caixa 2 é tradicional nas eleições brasileiras'. Fez absolver todos os parlamentares corrompidos, com exceção de três para coonestar a fraude.

Farto em gabar-se, suas promessas não foram cumpridas. Nem por isso entrou em descrédito. Até hoje os desempregados, que acreditaram nele, esperam os 10 milhões de emprego que prometeu, mas blasona que ninguém criou tantos empregos com carteira assinada. Em vez do Fome Zero, fracassado, apelou prontamente para a Bolsa Família, soma da bolsa-escola, do auxílio alimentação e do vale gás, criados nos governos anteriores. Adicionou-lhe um cartão e aumentou o pagamento do benefício. Trocou o emprego pela esmola a que se referia antes. Garantiu o voto do assistencialismo. Em lugar de manter e criar rodovias, mandou tapar os inúmeros buracos. Em cada um, um comício. Ganhou voto dos caminhoneiros. Uma dona de casa na pobre União dos Palmares, assistida da Bolsa Família, diz ao repórter: 'Sei que tem corrupção, quadrilha organizada, mas para mim o presidente não é ruim'. Voto garantido, pragmático. Milhões de pessoas de renda, até 120 reais, recebem Bolsa Família de valor recentemente aumentado. Voto de gratidão à bondade eleitoreira do presidente. Uma feirante, pobre e de quatro filhos, prefere Lula: 'Tenho medo de que o próximo presidente corte as bolsas'. Voto do medo que vence a esperança. O bispo, que foi parte da guerrilha comunista de Marighella, abandona o governo constrangido e diz: 'O Poder mostrou face real de Lula'. Mas votará nele, novamente. Voto piedoso e ideológico. Tancredo, cuja integridade moral não lhe permitiria macular a honra, não diria que Lula é amador, mas que é um tipo de profissional, dos que se enganam a si próprios antes de enganar os outros. É a sua maior habilidade.

Jarbas Passarinho é ex-governador, ex-senador e ex-ministro.



O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB-MS. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada "O vampiroduto do PT", publicada na revista **Veja** em sua edição de 5 de julho do corrente.

A matéria destaca que investigações levam a indícios de que Delúbio Soares, o ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, tinha ligações também com a máfia dos vampiros, escândalo que revelou o esquema de fraudes em licitações do Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, para concluir, solicito que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar a matéria intitulada "De uma CPI para outra", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 22 de junho deste ano.

A matéria destaca que os governistas querem agora ganhar no tapetão do Judiciário. Depois de não

conseguir impedir a instalação da CPI dos Bingos, os governistas agora se preparam para recorrer ao Supremo a fim de invalidar o relatório final da CPI que pede o indiciamento de 4 empresas e 79 pessoas, entre elas o ex-ministro da fazenda, Antonio Palocci, o Presidente do Sebrae Paulo Okamoto e o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O VAMPIRODUTO

DO PT

Surgem indícios de que Delúbio Soares, o ex-tesoureiro, tinha ligações com a máfia dos vampiros

Diego Escosteguy

O escândalo dos vampiros, conforme acabou batizado o bilionário esquema de fraudes em licitações do Ministério da Saúde, ficou conhecido como um caso de associação criminosa entre funcionários públicos corruptos, lobistas obscuros e empresários sem escrúpulos. A quadrilha começou a ser desbaratada na madrugada de 19 de maio de 2004, quando agentes da Polícia Federal lançaram a Operação Vampiro e prenderam dezesseis envolvidos no esquema em três cidades. De lá para cá, as investigações mostraram que o esquema dos vampiros fora instalado ainda no tempo do governo de Fernando Collor (1990-1992) e pode ter chegado a desviar a monumental cifra de 2 bilhões de reais, de acordo com estimativa da Polícia Federal. Apesar de sua dimensão e sua longevidade, o esquema nunca ultrapassou as fronteiras da criminalidade comum — era mais um caso de assalto aos cofres públicos envolvendo personagens desconhecidos e funcionários subalternos. Agora, dois anos depois, surgem indícios sólidos de que o esquema tinha uma face oculta: uma conexão com o caixa dois do PT.

VEJA conseguiu acesso aos 25 volumes do inquérito do caso, guardados na Polícia Federal em Brasília. Com cerca de 7 000 páginas, o inquérito traz depoimentos e transcrições de escutas telefônicas cujo conteúdo nunca veio a público — e mostra que havia ligações entre a máfia dos vampiros e o então tesoureiro do PT, Delúbio Soares. O elo é o lobista Laerte de Arruda Corrêa Junior, 49 anos. As investigações mostram que Laerte Corrêa era um novato na máfia dos vampiros, a qual se integrou apenas depois que

o governo do PT tomou posse, em 2003, mas na qual rapidamente adquiriu certa proeminência. Quando estava prestes a ser preso, ele tentou transferir 4,5 milhões de reais de suas empresas para as contas bancárias de sua mãe, mas a operação foi bloqueada em tempo. Ficou 136 dias preso na carceragem da Polícia Federal. Investigado, acabou denunciado pelo Ministério Público Federal e hoje responde a processo judicial por corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro, entre outros crimes.

A principal acusação contra Laerte Corrêa aparece no depoimento do empresário Sérgio Krishnamurt Noschang, o principal executivo para a América Latina do Novo Nordisk, um laboratório dinamarquês que figura como o maior fabricante mundial de insulina, substância usada por diabéticos. Em seu depoimento, prestado em 15 de junho de 2004, Noschang contou que começou a ser procurado por Laerte Corrêa em setembro de 2003 e acabou recebendo o lobista em janeiro do ano seguinte. A conversa foi um ahaque. Conforme Noschang

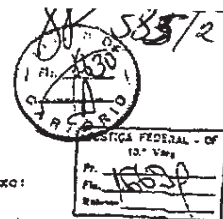
contou à PF, Laerte Corrêa apresentou-se como homem com “fortes ligações” com o PT, disse que tinha a atribuição de “arrecadar recursos” para o partido e, com base nessa tenebrosa introdução, começou a oferecer seus “serviços de consultoria”. Curiosamente, o agente da Polícia Federal que tomou o depoimento do empresário, ao ouvir essa exposição, simplesmente encerrou a oitiva e não perguntou nada mais — nem mesmo se o “serviço” foi contratado. Procurado por VEJA, Noschang não quis falar sobre o assunto, mas sua advogada, Mary Livingston, mandou dizer que ele mantém tudo o que disse à PF e nega ter dado dinheiro ao lobista.

Os detalhes comprometedores da conversa entre o lobista e o empresário aparecem numa escuta telefônica feita às 19h36 de 22 de janeiro de 2004. Nessa conversa, monitorada pela polícia, Laerte Corrêa narra seu encontro com o empresário Sérgio Noschang com a liberdade de quem fala com um comparsa. Seu interlocutor é Jaisler Jabour, um dos acusados de comandar a quadrilha dos vampi-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA
SERGIO KRISHNAMURT NOSCHANG na forma abaixo:
EPL N.º 01.211/03-SR/DF/02

licitações. QUE aproximadamente entre setembro/outubro de 2003, o declarante recebeu diversos telefonemas de LAERTE ARRUDA CORRÊA JUNIOR lhe solicitando uma reunião; QUE por diversas vezes o declarante não atendeu LAERTE, mas por insistência de JAISLER JABOUR, recebeu LAERTE em seu escritório; QUE naquela ocasião, LAERTE se apresentou como homem de fortes ligações com Partido dos Trabalhadores-PT e que tinha atribuição de arrecadar recursos para o referido partido; QUE usando a referida argumentação, LAERTE ofereceu serviços de consultoria para empresa NOVO NORDISK, em substituição de JAISLER JABOUR. A seguir mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado pela Autoridade, pelo inquirido, e por mim, Marcus Michell Lima de Oliveira, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.



Handwritten signatures and initials, including 'JK' and '1903', are visible over the stamp and text.

ros — e talvez o personagem mais conhecido do escândalo, por ser pai da modelo Ellen Jabour, namorada do ator Rodrigo Santoro. No diálogo, Laerte Corrêa diz a Jabour que a conversa foi “fantástica” e conta que não terá de “tirar dinheiro” do empresário. “Nós vamos ganhar dinheiro dele”, diz. No trecho mais explícito de suas intenções, relata ter falado ao empresário que sua taxa não poderia ser de 6%, que teria de cobrar 10%. A razão é que 6% de tudo o que cobrasse já tinha destino previamente selado. “Eu não posso com 6. Eu tenho de mandar 6 para um lugar”, diz. Mais adiante, ele volta ao assunto e repete: “Eu tenho de levar xis para tal lugar. Esse xis tem de ir”. Há vários indícios de que “tal lugar” ou “um lugar” é o caixa dois do PT então manipulado por Delúbio Soares.

Um desses indícios está em outro depoimento colhido pela Polícia Federal. Em 25 de maio de 2004, o lobista Francisco Danúbio Honorato, que trabalhava com Jaisler Jabour e esteve preso por sua participação no esquema, contou à polícia que seu chefe comentava que Laerte Corrêa “por diversas vezes o procurou exigindo dinheiro e apresentando-se como pessoa influente junto ao governo federal”. Mais adiante, no depoimento, o lobista Francisco Honorato diz que seu chefe costumava lhe dizer que “o dinheiro solicitado seria utilizado para campanhas políticas do PT”. Além de examinar os 25 volumes do inquérito, VEJA entrevistou dois integrantes da quadrilha. Eles também reforçam as suspeitas de que Laerte Corrêa se ocupava em achar e reservar uma parcela do acaque ao PT. Os dois, que também chegaram a ficar presos na Polícia Federal por envolvimento com o esquema, falaram à revista com a condição de que sua identidade não fosse revelada. Um deles foi ouvido pela reportagem em seis ocasiões — cinco em contatos pessoais e uma vez por telefone. O outro foi entrevistado três vezes, duas pessoalmente e uma por telefone.

Os dois, ouvidos sempre em conversas separadas, disseram a VEJA que Laerte Corrêa se aproximou da quadrilha no segundo semestre de 2003, alardeando influência junto ao governo. Dizia que sua missão era arrecadar dinheiro para o caixa petista e pleiteava uma parcela das propinas embolsadas pelos vampiros. “Laerte ligava a todo momento para Delúbio na minha frente, pa-

O ACHAQUE

No curso das investigações sobre a máfia dos vampiros, a Polícia Federal monitorou os telefones de dezenas de suspeitos durante cerca de um ano. Um dos monitorados foi Laerte de Arruda Corrêa, apontado pela polícia como um dos principais integrantes da quadrilha. Nesta conversa telefônica, iniciada às 19h36 do dia 22 de janeiro de 2004, o lobista Laerte Corrêa conversa com o empresário Jaisler Jabour, um dos comandantes da máfia dos vampiros, e conta os termos em que abordou o empresário Sérgio Noschang, principal executivo da Novo Nordisk na América Latina, na tentativa de extorqui-lo. Na conversa, Corrêa conta que não poderia pedir propina de apenas 6%, mas que teria de exigir 10%, pois 6% precisavam ser destinados “para um lugar”. As investigações indicam que a expressão “um lugar” significava o caixa do PT.

A seguir os principais trechos:

Corrêa — Eu não tenho que tirar dinheiro dele (refere-se a Sérgio Noschang). Nós vamos ganhar dinheiro dele. E não tirar dinheiro dele. De uma coisa que não existe.

Jabour — Exatamente.

Corrêa — Não existe nada de 18% de ICM, não existe...

Quer dizer... Eu quis deixar claro pra ele... Ô, Sérgio (Noschang), aonde eu puder ajudar, vou ajudar, se tiver que pagar, vai pagar. Se não tiver que pagar, eu vou falar que não precisa pagar.

Jabour — Exatamente.

(...)

Corrêa — Se você tinha algum tipo de

compromisso com o Lourenço (refere-se a Lourenço Peixoto, outro integrante da máfia dos vampiros, mas rival de Corrêa e Jabour no esquema), então, você acabou de perder... Acabou de deixar de existir hoje.

Jabour — Então tá ótimo.

Corrêa — Até porque existe um acerto a ser feito e precisa dos 10%. É isto que eu falei pro Sérgio (Noschang).

Jabour — Hum.

Corrêa — Eu não posso com seis. Eu tenho que mandar seis para um lugar. Três têm que ficar com o Eduardo (refere-se a Eduardo Pedrosa, outro integrante da máfia dos vampiros), um com o Jabour. Porque eu tenho que dar três... Enfim, cê tá entendendo o que eu tô falando pro cê?

Jabour — Hum, hum, e ele?

Corrêa — ...não, é o que você fala. Cê acaba com o Jabour, e é isso aí. (...)

Corrêa — Chega com o Sérgio (Noschang) e fala que precisa de tanto. Acabou.

Jabour — Exatamente.

Corrêa — Eu não posso chegar, é... porque os malucos (refere-se aos funcionários do Ministério da Saúde que compactuavam com o esquema) têm que ter tanto, porque não sei o quê...

Jabour — Hum, hum.

Corrêa — Eu tenho que levar xis para tal lugar. Esse xis tem que ir. Acabou.

Jabour — Entendi.

Fonte: escutas da Polícia Federal na Operação Vampiro

ra contar detalhes do que estava acontecendo”, diz um deles. Laerte Corrêa poderia ser um falastrão? Alguém que divulga influências e amizades que na verdade não tem? Quando o escândalo dos vampiros veio à tona, em maio de 2004, Delúbio Soares admitiu que tivera contato com Laerte Corrêa, mas apenas isso. “O Laerte prestava consultoria — é assim que ele falava — para os laboratórios. Até então não havia nada que depusesse contra ninguém”, afirmou Delúbio, na época. Na realidade, as ligações entre ambos eram mais profundas. Conheceram-se na campanha presidencial de 2002, num jantar oferecido na casa do empresário Ivo Rosseti, em São Paulo, cujo objetivo era aproximar Lula do PIB nacional.

“Depois do jantar, quatro empresas com as quais eu tinha contato resolveram

contribuir para a campanha, mas tudo de forma oficial e transparente”, diz Laerte Corrêa. Ele conta que, depois desse jantar, se encontrou mais uma meia dúzia de vezes com Delúbio. “Mas foi só para apresentar projetos na área de saúde do governo”, diz o lobista, sem

demonstrar constrangimento com a estúpida informação de que o tesoureiro do PT cuidava da saúde no governo...! “Quando fiz uma cirurgia, ele me visitou em casa”, lembra Laerte Corrêa. “Eu também comparei ao aniversário dele na churrasceria Porcão em Brasília, em 2003.” Os contatos então se restringiram a isso? Tudo indica que não. Os extratos telefônicos de Delúbio Soares, requisitados pela extinta CPI dos Correios, mos-

tram que o então tesoureiro costumava se comunicar com um número de celular — 8114-6565 — que os integrantes da CPI não conseguiram identificar a quem pertencia. Esse celular, sabe-se agora, era de Laerte Corrêa. Os extratos de Delúbio mostram que, entre 25 de agosto e 18 de dezembro de 2003, esse número foi acionado dezessete vezes. Dá uma média de uma conversa por semana — periodicidade um tanto exagerada para duas pessoas que mal se conhecem. Laerte Corrêa diz que, nessa época, o celular em questão era usado por um colega. Que colega? O lobista não se lembra...

E será que Laerte Corrêa, além da amizade com Delúbio Soares, tinha mesmo influência junto ao governo, conforme alardeava para os colegas vampiros? O fato é que, na mesma época em que ele tentou achacar o empresário Sérgio Noschang, o Ministério da Saúde preparava uma compra de insulina, um dos mais

cobiçados contratos do governo federal. No início de março de 2004, pouco mais de um mês depois da conversa entre o lobista e o empresário, o Novo Nordisk estava assinando contrato com o Ministério da Saúde para vender insulina no valor de 127 milhões de reais. Pura coincidência? O procurador Gustavo Velloso, do Ministério Público Federal em Brasília, que teve acesso às escutas telefônicas de membros da quadrilha feitas pela Polícia Federal, diz em sua denúncia à Justiça Federal que as gravações mostram que houve fraude no edital do pregão para compra de insulina e que funcionários do Ministério da Saúde envolvidos com a vampiragem atropelaram pareceres técnicos para celebrar o contrato.

Laerte Corrêa nega que tenha se as-

sociado à máfia dos vampiros, que tenha achacado o empresário Sérgio Noschang ou que tenha arrecadado dinheiro para o PT. “Isso tudo é uma fantasia. Falam isso tentando me atingir”, diz ele. Com certeza, não se pode acusar a Polícia Federal de estar entre os que querem atingir o lobista. Na PF, o inquérito que apura o caso e contém informações explosivas apresenta lacunas impressionantes. Uma delas é que a Justiça, a pedido da PF, autorizou a quebra do sigilo telefônico de Laerte Corrêa e também a instalação de escuta em pelo menos um dos celulares usados pelo lobista — justamente o 8114-6565, com o qual Delúbio Soares mantinha contato frequente. O curioso é que, entre as 7 000 páginas do inquérito, não consta nenhum extrato telefônico de Laerte Corrêa e não há uma única transcrição de conversa que mantivesse em seu celular. Qual será o motivo de tamanha lacuna? ■



Cronologia da crise em
www.veja.com.br/crise

De uma CPI para outra

Quando, em começos de 2004, o Planalto fez o que sabia e o que não sabia para impedir o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, criada na esteira do escândalo envolvendo Waldomiro Diniz, braço direito e amigo do peito do então ministro da Casa Civil, José Dirceu, certamente tinha motivos para antever o pior, caso a investigação fosse desencadeada. Era real e presente o risco de ela ir muito além do fato específico que lhe deu origem – o flagrante da extorsão de um empresário da batota, o desde então famoso Carlinhos Cachoeira.

De fio em fio, pela própria lógica das coisas, a CPI se veria diante de um emaranhado de práticas corruptas mais antigas, mais amplas e mais diversificadas, cujas sementes o Partido dos Trabalhadores plantou nos municípios que passou a governar, a exemplo de São José dos Campos, Santo André e Ribeirão Preto, e cujas manifestações federais – no sentido literal e metafórico do adjetivo – estavam à época em pleno curso, como se viria a saber graças à denúncia do mensalão.

É ocioso especular sobre o que teria acontecido com o governo – e com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva – se o seu providencial aliado, o senador José Sarney, não fizesse valer os poderes de titular da Casa para barrar a instalação do inquérito parlamentar pedido pela oposição e sabotado pelos petistas (que se recusaram a indicar os seus representantes no colegiado). Uma coisa é certa, porém: ela já en-

tão faria jus ao apelido de CPI do Fim do Mundo que viria a ter quando afinal pôde se constituir, por decisão do Supremo Tribunal Federal, há um ano.

Agora, são os governistas que se preparam para recorrer ao Supremo a fim de invalidar o relatório final da comissão, aprovado na terça-feira por 12 votos a 2. O relatório pede o indiciamento de 4 empresas e 79 pessoas, entre elas o ex-ministro Antonio Palocci, o presidente do Sebrae Paulo Okamoto e o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso. Alega o PT

Os governistas querem agora ganhar no tapetão do Judiciário

que a Comissão Parlamentar de Inquérito transbordou do fato determinado – os crimes no mundo dos bingos – para investigar crimes em outras esferas.

Mas, como ficou patente, o inquérito extrapolou do seu alvo original pela simples razão de se tratarem de crimes conexos, entre si, e com o da tavalegem. Também a CPI dos Correios foi naturalmente levada a apurar delitos não circunscritos à corrupção na estatal.

O texto assinado pelo senador peemedebista Garibaldi Alves é uma conta de chegar – para garantir que fosse votado, o relator deixou de pedir o indiciamento do ex-ministro Dirceu e do chefe de gabinete e secretário do presidente da República, Gilberto Carvalho, citado 50 vezes no documen-

to. O governo claramente entregou os anéis (Palocci e os demais citados) para salvar os dedos – o homem de absoluta confiança de Lula, ou seja, o próprio Lula.

De todo modo, os podres do PT, comprovados ou alegados, estão caracterizados na peça: da máfia do lixo em Ribeirão Preto às doações ilegais da jogatina à campanha de Lula, do assassinio do prefeito Celso Daniel aos dólares de Cuba – além, é claro, das traficâncias do apadrinhado de Dirceu na Loterj.

O mundo, escreveu T. S. Elliot, não acaba com um estrondo, mas com um murmúrio. A CPI dos Bingos não acabou com o mundo do petismo, nem perfurou a armadura em que se enfiou o presidente, mas fez mais que murmurar. O seu desfecho expõe um dos vários limites à atuação desses organismos. Logo se conhecerão os da CPI dos Sanguesugas, sobre compras fraudadas de ambulâncias, que começa na próxima semana. Pelo menos 15 parlamentares (o número certo deve ser muito maior) são suspeitos de participar do esquema. Um deles é o senador Ney Suassuna que, por liderar a bancada peemedebista na Casa, tem a prerrogativa de indicar quais dos seus pares terão assento na CPI.

Assim corre a vida no Congresso, mal dando ao público tempo de respirar entre uma denúncia e outra. A mais recente atinge a agressiva inimiga da comissão dos Bingos, a líder petista no Senado Ideli Salvatti.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB-ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Um aliado do barulho”, publicada na revista **ISTOÉ** em sua edição de 12 de julho do corrente.

A matéria destaca que o ingresso da Venezuela no Mercosul fará com que o bloco passe a ter um PIB de US\$1 trilhão; no entanto, a adesão trará muito barulho ao continente. A matéria lembra que Chávez é inimigo dos EUA, o maior comprador do Mercosul, e que mais da metade da exportação brasileira vai justamente para os EUA.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como segundo assunto, gostaria de ressaltar a falta de qualificação profissional é uma das principais barreiras ao desenvolvimento do País. No Brasil, apenas 20 por cento da mão-de-obra concluiu o ensino médio. Em matéria de ensino profissionalizante, somos mais lentos em investir na formação e atualização profissional que países com expectativas de crescimento semelhantes às nossas, como China, Índia e Rússia.

De acordo com o Censo Escolar de 2004, o Brasil tinha, em 2003, 676 mil alunos no ensino técnico de nível médio. Este número representa menos de 7 e meio por cento do total de alunos que cursam o ensino médio em nosso país.

Dados do próprio Ministério da Educação indicam que seria preciso pelo menos triplicar o número de vagas técnicas para suprir a demanda. Precisariamos ter, portanto, dois milhões de vagas.

Como explicar esse baixo índice de formação escolar, se o País investe em educação 5 por cento de seu Produto Interno Bruto, percentual superior ao de países como Alemanha, Chile, Itália e Japão, onde a relação chega a 4 e meio por cento?

O problema é que investimos mal. Parte do trabalho de formação profissional vem sendo cumprido, com elogiável eficiência, por meio do chamado Sistema S, integrado pelo Sesi, Senai, Senac, Sesc, Sebrae, Sest e Senat. As instituições ligadas ao Sistema S atendem atualmente cerca de 3 milhões de

trabalhadores, proporcionando cursos diversos – mas não podem bancar sozinhas a demanda de educação profissional no Brasil.

Vivemos um círculo vicioso, em que faltam vagas nas escolas e faltam profissionais com ensino técnico de nível médio para preencher as vagas disponíveis no mercado de trabalho. Enquanto isso, trabalhadores de níveis salariais inferiores, que constituem o chamado “chão de fábrica”, enfrentam um dilema cruel: sem acesso a cursos rápidos de atualização que lhes proporcionem capacitação para tarefas mais complexas e para novos tipos de emprego, estão condenados, quando demitidos, ao desemprego permanente, especialmente se já atingiram a meia-idade.

Embora os problemas e desafios com que se defronta a educação técnica no Brasil não sejam insuperáveis, o que prevalece, quando se trata de enfrentá-los, é a ausência de políticas capazes de solucioná-los. Não há planejamento de curto, médio ou longo prazo, não existem programas de orientação profissional para os trabalhadores de “chão de fábrica” desempregados, não se procura adequar o ensino técnico à nova realidade, que exige propostas pedagógicas flexíveis e ágeis.

Se quisermos criar uma economia competitiva e com baixos índices de desemprego, precisaremos conceder prioridade à qualificação profissional. Mas como fazê-lo, se o próprio ministro do Trabalho, em entrevista recente, reconheceu que precisaria cobrar mais recursos do Ministério da Fazenda para atender às necessidades nessa área? Isto equivale a confessar que a atual administração federal não confere ao problema a importância que deveria merecer. É lamentável, pois as conseqüências do descaso estão sendo sentidas agora, e continuarão a sê-lo ao longo de décadas. Educar e qualificar pessoas é um processo contínuo e demorado – mas indispensável à geração de empregos.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

UM ALIADO DO BARULHO

A Venezuela entra no Mercosul e o bloco regional nunca mais será o mesmo

O presidente da Venezuela, Hugo Chávez Frias, classificou o ingresso oficial de seu país no Mercosul como um passo decisivo da América do Sul para a "libertação do imperialismo". Somente por essa expressão que ele usou, dá para saber que vem muito barulho pela frente – e o Brasil não terá nada a ganhar com isso. No portentoso teatro Teresa Carreño, em Caracas, Chávez assegurou na terça-feira 4 que o ato significava "uma nova etapa da história venezuelana, e, por que não dizer, da América do Sul", no caminho traçado pelos libertadores Simón Bolívar e San Martín. Discursos à parte, o ingresso da Venezuela como quinto sócio fará com que o bloco formado originalmente por Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai passe a ter um PIB de US\$ 1 trilhão, uma população de cerca de 250 milhões de habitantes e um comércio global de US\$ 300 bilhões/ano. Só isso? Não. Terá o tal do barulho. **Chávez é inimigo declarado dos EUA, o maior comprador do Mercosul. E mais da metade da exportação brasileira vai justamente para os EUA, ou seja, o novo parceiro venezuelano é ruim para nós. Mais: Chávez não honra contratos que assume, ao contrário, rasga-os.** Mais moderado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu a "redução das assimetrias" no Mercosul, defendendo a melhoria do acesso do Paraguai e do Uruguai aos mercados do Brasil e da Argentina.

Enquanto Lula falava, Chávez agia. Na própria cerimônia de adesão de seu país ao bloco do Cone Sul, o presidente venezuelano anunciou que Caracas comprará US\$ 100 milhões de

bônus da dívida do Paraguai com a hidrelétrica Itaipu, a binacional que o país divide com o Brasil. Dias antes, o presidente paraguaio, Nicanor Duarte Frutos, fizera pesadas acusações contra Brasil e Argentina, dizendo que o Mercosul condenava o protecionismo dos EUA e da Europa, mas o reproduzia com seus sócios menores. Na mesma oportunidade, o presidente Néstor Kirchner, também mostrou que não estava em Caracas só para o blablablá diplomático e anunciou que a Argentina e a Venezuela em breve lançarão no mercado financeiro um título público binacional, batizado de "Bono der Sur" (bônus do Sul). Uma das versões desse bônus con-

US\$ 6,2 bilhões
foi quanto Chávez já gastou em vários projetos em países da América do Sul

sistiria em um título argentino com garantia dos petrodólares venezuelanos.

Somada à alta dos preços de petróleo (120% desde 2003), a adesão da Venezuela ao Mercosul potencializa a influência de Chávez no subcontinente sul-americano. Os excedentes petrolíferos (a Venezuela é o quarto maior produtor mundial) já propiciaram ao governo de Caracas investimentos no valor de US\$ 6,2 bilhões na região, em países como Argentina, Bolívia, Colômbia, Uruguai e até o Brasil. Da Argentina, Chávez comprou US\$ 2,5 bilhões em bônus da dívida pública em maio de 2005 e mais US\$ 239 milhões este ano. Na Bolívia, o venezuelano já injetou US\$ 100 milhões em infra-estrutura e outros US\$ 30 milhões na área social. Chávez ainda tem projetos com o Brasil e a Argentina, como a Petrosur e o Gasoduto do Sul – este último estimado em US\$ 20 bilhões.

Muitos analistas acreditam que, para o governo Lula, Chávez tornou-se a um só tempo um sócio desejado e temido. Desejado pelos motivos óbvios, temido pela possibilidade de usar o Mercosul para consolidar sua liderança regional, errática e de confronto permanente com os EUA. Para o jornal venezuelano *El Nacional*, "o presidente Lula e alguns de seus colaboradores defendem que é melhor manter Chávez por perto para controlar seus eventuais destemperos". Outros analistas acreditam que o ingresso da Venezuela no Mercosul altera a relação de forças no bloco a favor da Argentina. "A entrada da Venezuela, da forma como ocorreu, já é um reflexo de que a liderança do Brasil está combatida. Era de interesse de Kirchner, que está sendo financiado por Chávez, que isso ocorresse logo", diz o consultor de relações internacionais Mario Marconini. ■

O MERCOSUL AMPLIADO

Habitantes: 250 milhões
 Área: 12.700.000 km²
 PIB: US\$ 1 trilhão
 Participação América Latina: 75% do PIB
 Principais produtos: alimentos, energia, manufatura (indústria automotiva) e siderúrgicos
 Comércio: US\$ 300 bilhões

Membros permanentes	Membros associados
Brasil	Colômbia
Argentina	Equador
Uruguai	Peru
Paraguai	Bolívia
Venezuela	Chile

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a realidade econômica, como se sabe, impõe restrições severas sobre o mercado de trabalho. Em tempos de crescimento econômico discreto e de comércio exterior razoavelmente aberto, como temos hoje, a empregabilidade de cada indivíduo apresenta relação direta com sua capacitação técnica.

Porém, não é suficiente ter uma formação de qualidade para se obter boas posições de trabalho; é necessário, também, que essa formação esteja entre aquelas demandadas, presentemente, pelo mercado de trabalho. De nada adianta ao País ter muitos profissionais especializados em um campo no qual, por quaisquer razões, não há investimento. Coerentemente, de nada adianta ao jovem que entra no mercado de trabalho esforçar-se para obter uma especialização em que não se encontrem perspectivas de atuação.

Esses fatos influenciam, é claro, a tomada de decisão de cada jovem quanto à carreira a seguir. Mas serão talvez mais importantes ainda para os dirigentes, governamentais e privados, na formulação de diretrizes de uma política séria de formação profissional para o País.

Em um País carente de recursos, com tanta urgência de crescimento econômico e com tanta gente atolada no subemprego, essas questões deveriam estar na ordem do dia, jamais tomadas por coisa atinente apenas ao gosto ou à liberdade individual das pessoas. Quantas pessoas há, até com formação universitária, que não conseguem emprego porque optaram por profissão de mercado congestionado, ou por não querer se deslocar para região onde haja demanda por sua especialidade?

O tempo, sobretudo, apesar de nem sempre os jovens terem consciência disso, é também um bem precioso, e mais escasso do que parece. Aqueles que, mesmo cursando regularmente o ensino médio com bom proveito, usam seu tempo livre parados frente à televisão ou diante de um computador ligado à *Internet*, por exemplo, podem estar desperdiçando as oportunidades de incrementar sua formação e de chegar ao mercado de trabalho, quando o desejarem ou chegar o momento, com mais chances de obter uma boa posição. E é tempo que não volta!

Felizmente, conhecemos bons exemplos de instituições provedoras de capacitação para o trabalho que estão sempre bem articuladas ao mercado. Eles podem ser encontrados, por todo o Brasil, na rede de ensino do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Mantida, como todo o chamado “sistema S”, com o recolhimento compulsório de um por cento

sobre a folha de pagamento das empresas de cada setor, cada unidade do Senai está sempre afinada às necessidades diretas da indústria do Estado ou mesorregião em que está instalada.

Qualquer jovem cursando o nível médio do ensino pode se inscrever nos cursos de profissionalização do Senai, que incluem oportunidades em áreas que vão da eletrônica ao desenho gráfico, passando pela mecânica e pela criação de moda. Em Minas Gerais, por exemplo, como citou, em coluna na **Gazeta Mercantil**, o jornalista Durval Guimarães, há em Belo Horizonte mais turmas voltadas para os setores de mineração e metalurgia, ao passo que, no Triângulo, mais turmas de tecnologia de alimentos.

O ganho de empregabilidade é notável: Guimarães declara haver visto 12 anúncios de oferta de emprego afixados ao quadro de avisos do galpão da unidade de mecânica de automóveis em Belo Horizonte, na visita que fez à instituição. Entre as propostas, destacavam-se as da Fiat Automóveis, em busca de especialistas em injeção eletrônica e de técnicos em suspensão. Atravessando a rua, na unidade de eletrônica, os treinandos eram insuficientes para atender à demanda das empresas de telefonia.

Guimarães lamentava especialmente que outros tantos jovens, como seu próprio filho, formado em arquitetura, se encontrem desempregados e incapazes de se auto-sustentar, por não se haverem orientado objetivamente na escolha profissional. O jornalista menciona também o curioso fato de muitos de seus amigos recorrerem a ele, na suposição de que tenha contatos com gente poderosa, empresários ou administradores estatais, por exemplo, no sentido de lhes apresentar currículos de jovens parentes sem colocação.

Quem completa os cursos do Senai, no entanto, não tem desses problemas. Guimarães diz, no título de sua coluna, “ter inveja” dos alunos do Senai, por não terem problema com a obtenção de emprego. Mas o que se percebe nas entrelinhas de seu texto é que ele gostaria mesmo é de estar no lugar dos pais desses alunos, que não têm de se preocupar com o futuro dos filhos.

O Senai e todo o “Sistema S” constituem, sem a menor dúvida, algumas das poucas peças a funcionar bem em toda a estrutura educacional e de formação profissional do Brasil. Merece, por tudo isso, ser preservado dos ataques daqueles que afirmam ser a contribuição compulsória uma sobrecarga de encargos trabalhistas sobre os custos das empresas. Quem tem de gerir empresas industriais, porém, não cai nessa conversa, pois sabe que, sem o Senai, se-

ria quase impossível conseguir trabalhadores qualificados no País.

Um velho adágio futebolístico diz que não se mexe em time que está ganhando. Esse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o caso do Senai.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com alegria que recebi da Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa – Fenae – um livreto que demonstra, com fartura de informações e dados, o papel fundamental da Caixa Econômica Federal para o País.

Intitulada **O Brasil precisa da Caixa**, a publicação tem como objetivo fazer campanha que evidencie a imensa gama de atividades desempenhadas por uma instituição que conta com nada menos que 145 anos de história.

Sobretudo, Sr. Presidente, a campanha “O Brasil precisa da Caixa” deixa claro o perigo que a privatização e o desmonte da Caixa Econômica Federal poderiam trazer para o País. Isso porque a busca de excelência comercial vem servir como alavanca para o cumprimento do importantíssimo papel social da Caixa.

Em outras palavras, ao fortalecermos o papel institucional da CEF, colocamos 145 anos de tradição a serviço de toda a sociedade brasileira.

Afinal, Sr. Presidente, seria difícil imaginar qual instituição financeira teria o perfil para investir 1 bilhão de reais no Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para a construção de habitações populares e urbanização de áreas críticas das grandes cidades. De acordo com a Fenae, esses recursos vão melhorar as condições de habitação de cerca de 100 mil famílias que vivem em palafitas e em zonas de risco de vilas e favelas.

Da mesma forma, merece destaque o Programa Crédito Solidário, que possui como público-alvo as famílias com renda de até três salários mínimos. Nesse programa, não há incidência de juros, e as taxas do agente financeiro são assumidas pelo Fundo do Desenvolvimento Social (FDS), que detém os recursos.

Não podemos deixar de mencionar os serviços prestados pela Caixa na área de saneamento básico e infra-estrutura. Em um País que ainda sofre para assegurar o direito à moradia digna a parcela significativa da população, é reconfortante saber que a Caixa Econômica Federal gerencia projetos e investe em inovação de desenvolvimento urbano.

Parte de seus recursos são destinados ao Programa de Tecnologia da Habitação (Habitare), com o fito de financiar estudos e pesquisas nas áreas de ambiente construído, saneamento ambiental e gestão urbana e de informação.

Poucas iniciativas poderiam ilustrar com maior propriedade a importância social da Caixa que suas iniciativas na área de inclusão bancária e de crédito popular. Desde 2003, são 3 milhões e 800 mil cidadãos que puderam abrir conta bancária. Desse contingente, expressivo número de novos correntistas foram habilitados a receber crédito com juros baixos.

Ao final do ano passado, mais de 110 mil novos correntistas de contas simplificadas valiam-se da linha de crédito oferecida pelo programa de crédito popular. O micropenhor, outro serviço disponibilizado pela Instituição, beneficia de forma direta os mais pobres, livrando-os de juros abusivos cobrados pelos agiotas.

Vale mencionar, também, que a Caixa viabiliza a execução de uma série de programas de transferência de renda patrocinados pelo Governo Federal. Pelo Bolsa-Família, a empresa paga anualmente mais de 80 milhões de benefícios. Cerca de R\$5,300 bilhões de reais são repassados às quase 9 milhões de famílias beneficiadas.

Com os programas Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Cartão-Alimentação, Auxílio-Gás, Agente Jovem, Garantia Safra e o Emergencial contra a Seca, entre outros, chegou-se ao total de mais de 173 milhões de benefícios pagos anualmente, perfazendo recursos da ordem de mais de R\$6 bilhões. Podemos dizer, portanto, que, sem a intermediação eficiente da Caixa, o resgate de nossa imensa dívida social ficaria bem mais difícil.

A atuação da Caixa abrange, ainda, o pagamento de abono salarial e do PIS, em um total de 45 milhões de operações e R\$12 bilhões empregados no ano de 2005. Da mesma forma, todo trabalhador de carteira assinada tem a segurança e a tranquilidade de saber que os recursos de seu FGTS encontram-se em instituição financeira comprometida com seu bem-estar.

É claro, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o papel social da Caixa é muito mais amplo do que esta breve descrição de algumas de suas atividades. Porém, espero ter ficado claro que a importância da Caixa vai muito além do papel tradicional das instituições financeiras.

A partir de 2003, a revalorização da Caixa, por meio de investimentos e de contratação mediante con-

curso público, reforça seu caráter social, a serviço do Brasil. É esse, em essência, o objetivo da Fenae ao instituir a campanha “O Brasil precisa da Caixa”.

Apoiamos de maneira integral a campanha, porque acreditamos firmemente no compromisso da Caixa com o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Capital da República será a sede, nos dias 16 a 21 próximos, do III Jamboree Nacional Escoteiro, que reunirá, no Parque da Cidade, cerca de quatro mil jovens de todo o País vinculados ao movimento fundado por Baden-Powell. Além de propiciar a integração e a confraternização desses milhares de jovens, o III Jamboree Nacional – do qual, aliás, participarão também algumas delegações estrangeiras – servirá para marcar o início das comemorações, no Brasil, do centenário do Movimento, que ocorrerá no ano que vem, quando um encontro mundial de escoteiros será realizado na Inglaterra.

O Escotismo, Senhor Presidente, é o maior movimento mundial de jovens. Reconhecido por numerosos governos e organismos internacionais, entre eles a Unesco, como um importante instrumento para o desenvolvimento integral dos jovens, o Movimento Escoteiro está presente em 216 países e territórios, reunindo cerca de 28 milhões de membros.

Ao aproximar-se o centenário do Movimento Escoteiro, é mister evocar o seu criador, Baden-Powell, que, ainda menino, em Londres, viveu em contato intenso com a natureza e foi fortemente influenciado por artistas, escritores, pesquisadores e intelectuais que freqüentavam sua casa. Ali se plasmavam alguns dos princípios que, anos mais tarde, inspirariam Baden-Powell, já então reconhecido e aclamado herói de guerra, a criar o Escotismo.

Ao fazê-lo, ele acrescentou à doutrina do Escotismo suas experiências da vida militar em missões na África e na Índia, especialmente as técnicas de reconhecimento, observação e dedução. Essas técnicas foram essenciais para que, à frente de tropas inglesas sitiadas pelos bôeres, na África do Sul, e estando em minoria, pudesse resistir por 217 dias até a chegada de reforços.

Como dispunha de poucos soldados, Baden-Powell treinou jovens da cidade para usá-los em combates e serviços auxiliares. A forma como os jovens desempenharam suas tarefas, com coragem, lealdade e responsabilidade impressionou vivamente Baden-Powell.

Assim, quando ele lançou um livro com subsídios para reconhecimento militar, decidiu escrever uma versão destinada ao público jovem. Em 1907, Baden-Powell realizou o primeiro acampamento escoteiro, com um grupo de 20 jovens, na Ilha de Brownsea, e entusiasmado com os resultados obtidos, afastou-se do Exército para dedicar-se exclusivamente à propagação do Escotismo.

No Brasil, as primeiras experiências da prática escoteira remontam ao início do século passado. A fundação da Associação Brasileira de Escoteiros contribuiu para a difusão da atividade em todo o Brasil, mas ainda de uma forma descoordenada. Com a fundação da União dos Escoteiros do Brasil, em 1924, o movimento escoteiro se integraria gradativamente, até consolidar-se, em 1950. Hoje, com cerca de 57 mil filiados, 1.800 deles aqui, na Capital da República, o movimento escoteiro é uma realidade em nosso País.

O escotismo, Sr. Presidente, pode ser definido como um movimento voluntário e educacional de jovens, com a colaboração de adultos e sem vínculos políticos, visando ao desenvolvimento do caráter e à realização das potencialidades físicas, intelectuais, afetivas e sociais, de acordo com os princípios concebidos pelo fundador do Movimento.

Como se percebe, o Escotismo busca o desenvolvimento integral e a plena realização dos jovens na sua identidade e na sua cultura, sem distinção de credos, raças e origens sociais. Propõe-se a educar para a liberdade e a desenvolver a capacidade de pensar criativamente; propõe-se, também, a fortalecer na juventude uma escala coerente de valores, respeitando a fé religiosa, a convivência familiar, a integração com a comunidade e o espírito cívico.

É de se ressaltar, Sr. Presidente, os métodos de educação e de formação moral utilizados pelo Movimento Escoteiro, valorizando o companheirismo, a solidariedade, e a aprendizagem por meio da ação, do serviço comunitário, dos jogos de equipe e da vida ao ar livre. Nas palavras de seus militantes, “o método escoteiro propõe aos jovens integrar essas experiências a seus hábitos freqüentes e a seu estilo de vida, recuperando continuamente o silêncio interior e retornando sempre aos ritmos naturais e à vida sóbria”.

Nesse processo de aprendizagem, os escoteiros não prescindem da experiência e da colaboração dos adultos. O adulto integrado ao movimento escoteiro ajuda os jovens a descobrir o que talvez não pudessem descobrir sozinhos, e sua presença demonstra como é possível estabelecer o diálogo respeitoso e amigo entre uma e outra geração.

A atividade que se realizará em Brasília nos próximos dias, o III Jamboree Nacional Escoteiro, é uma oportunidade ímpar de confraternização e de crescimento pessoal para os jovens e adultos vinculados ao Movimento, mas é também uma excelente ocasião para a comunidade conhecer melhor os princípios e as propostas do Escotismo. Nos seis dias em que estarão reunidos, no Parque da Cidade, os escoteiros participarão de atividades interessantes e diversificadas, como jogos de orientação, desenvolvimento de habilidades em trabalhos manuais, excursões noturnas, atividades de campo. As atividades compreenderão também passeios turísticos, ações cívicas, oficinas interativas nas áreas de saúde, meio ambiente, arte e cultura e ciência e tecnologia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com toda a simpatia e admiração que temos pelo Movimento Escoteiro, quero saudar esses milhares de jovens e seus líderes, que vão se reunir em Brasília, nos dias 16 a 21, exortando-os a persistirem no aprimoramento do caráter, no desenvolvimento das habilidades, na atitude de servir, na integração com as comunidades e no comprometimento com os princípios da doutrina de Baden-Powell.

Muito obrigado!

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um fato grave, de origem ainda não totalmente esclarecida, vem assustando a população da região oeste do Maranhão. Trata-se de uma síndrome neurológica, de causa até recentemente ignorada, que já matou 33 dos meus conterrâneos desde janeiro e parece ter atingido outros. Segundo reportagem do jornal **Folha de S. Paulo**, edição desta quarta-feira, o Ministério da Saúde concluiu que a falta de vitaminas B1 seria a causa de tal síndrome que atinge a população do oeste do Maranhão.

Somente no município de Imperatriz, desde o dia 25 de maio – quando foi notificado o primeiro caso da doença misteriosa – dezenas de pessoas já foram internadas com a síndrome neurológica.

O assunto, pela sua importância, vem naturalmente despertando ampla cobertura dos veículos de comunicação, tanto nacionais como locais, impulsionando providências urgentes que, felizmente, parece estão sendo acionadas.

Segundo informa o Ministério da Saúde, profissionais de vigilância epidemiológica do órgão estão no Maranhão desde 7 de junho para investigar, em parceria com as secretarias estadual e municipais de Saúde, a síndrome neurológica que ocorre no Estado.

A meta é esclarecer, o mais rapidamente possível, as causas que desencadearam a doença.

A maioria dos casos registrados da doença envolve homens jovens que trabalham na agricultura.

Amostras clínicas dos pacientes estão sendo coletadas, assim como de água e bebidas. Técnicos da área de saúde também estão capturando vetores (mosquitos e carrapatos) para identificar possíveis fatores de risco e causas da doença. Todos os exames são realizados no Laboratório Central do Maranhão (Lancem/MA) e no Instituto Evandro Chagas. Dados preliminares sugerem, entretanto, que felizmente não existe a transmissão de pessoa para pessoa.

O Ministério determinou que profissionais de saúde da região notifiquem casos suspeitos às respectivas secretarias municipais de Saúde. São considerados suspeitos indivíduos com idade entre 14 e 50 anos, residentes nas regionais de Tocantins, Pré-Amazônica e Barra do Corda, que, a partir 1º de janeiro de 2006, tenham apresentado edema, diminuição de reflexos e da sensibilidade, podendo ou não ter reduzida a força muscular dos membros inferiores.

Temos encarecido providências urgentes do Governo Federal e uma equipe de neurologistas da Unicamp (Universidade de Campinas), do Instituto Emílio Ribas e da Universidade Paulista de Medicina também foi enviada à região pelo Ministério da Saúde. Essa equipe, no último fim de semana, fez exames em 55 pacientes que chegaram a ser internados no hospital em Imperatriz, com sintomas da doença, mas estão fora de perigo. Oito pessoas continuam internadas, duas das quais na UTI.

Os sintomas da doença são inchaços nas pernas, formigamento, diminuição da força muscular e dificuldades para respirar. Comentou-se a hipótese de que a causa da síndrome possa ser intoxicação por agrotóxicos. Na semana passada, técnicos especialistas do Ministério da Saúde estiveram em Imperatriz para reexaminar pacientes que apresentaram os sintomas. Na ocasião, foram colhidas novas amostras de sangue para exames.

Sr. Presidente, Sr^{as} e srs. Senadores, cumprimento as autoridades sanitárias de nosso país que, com a colaboração de conceituadas Universidades, estão oferecendo a contribuição dos seus altos conhecimentos científicos para detectar a origem do mal neurológico que já vitimou preciosas vidas de maranhenses. E que intensifiquem suas ações, este o meu apelo, para a tranquilidade da população do oeste do Maranhão, integrada por homens e mulhe-

res que tanto têm contribuído para o desenvolvimento do meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

A falta de qualificação profissional é uma das principais barreiras ao Desenvolvimento do País. No Brasil, apenas 20 por cento da mão-de-obra concluiu o ensino médio. Em matéria de ensino profissionalizante, somos mais lentos em investir na formação e atualização profissional que países com expectativas de crescimento semelhantes às nossas, como China, Índia e Rússia.

De acordo com o Censo Escolar de 2004, o Brasil tinha, em 2003, 676 mil alunos no ensino técnico de nível médio. Este número representa menos de 7 e meio por cento do total de alunos que cursam o ensino médio em nosso país.

Dados do próprio Ministério da Educação indicam que seria preciso pelo menos triplicar o número de vagas técnicas para suprir a demanda.

Precisaríamos ter, portanto, dois milhões de vagas.

Como explicar esse baixo índice de formação escolar, se o País investe em educação 5 por cento de seu Produto Interno Bruto, percentual superior ao de países como Alemanha, Chile, Itália e Japão, onde a relação chega a 4 e meio por cento?

O problema é que investimos mal. Parte do trabalho de formação profissional vem sendo cumprido, com elogiável eficiência, por meio do chamado Sistema S, integrado pelo Sesi, Senai, Senac, Sesc, Sebrae, Sest e Senat. As instituições ligadas ao Sistema S atendem atualmente cerca de 3 milhões de trabalhadores, proporcionando cursos diversos – mas não podem bancar sozinhas a demanda de educação profissional no Brasil.

Vivemos um círculo vicioso, em que faltam vagas nas escolas e faltam profissionais com ensino técnico de nível médio para preencher as vagas disponíveis no mercado de trabalho.

Enquanto isso, trabalhadores de níveis salariais inferiores, que constituem o chamado “chão de fábrica” enfrentam um dilema cruel: sem acesso a cursos rápidos de atualização que lhes proporcionem capacitação para tarefas mais complexas e para novos tipos de emprego, estão condenados, quando demitidos, ao desemprego permanente, especialmente se já atingiram e meia-idade.

Embora os problemas e desafios com Que se defronta a educação técnica no Brasil não sejam insuperáveis, o que prevalece, quando se trata de enfrentá-los, é a ausência de políticas capazes de solucioná-los. Não há planejamento de curto, médio ou longo prazo, não existem programas de orientação profissional para os trabalhadores de “chão de fábrica” desempregados, não se procura adequar o ensino técnico à nova realidade, que exige propostas pedagógicas flexíveis e ágeis.

Se quisermos criar uma economia competitiva e com baixos índices de desemprego, precisaremos conceder prioridade à qualificação profissional. Mas como fazê-lo, se o próprio ministro do Trabalho, em entrevista recente, reconheceu que precisaria cobrar mais recursos do Ministério da Fazenda para atender às necessidades nessa área? Isto equivale a confessar que a atual administração federal não confere ao problema a importância que deveria merecer. É lamentável, pois as consequências do descaso estão sendo sentidas agora, e continuarão a sê-lo ao longo de décadas. Educar e qualificar pessoas é um processo contínuo e demorado – mas indispensável à geração de empregos.

Era isso que eu tinha a dizer Senhor Presidente, – Senador **Marcos Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 14 minutos.)

(OS Nº 14400/06)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães**
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão

PMDB – João Alberto Souza*
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney**

Pará

PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco

PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás

PMDB – Iris de Araújo*^S
PFL – Demóstenes Torres**
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros*
PFL – Jonas Pinheiro**
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**

Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará

PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba

PMDB – Ney Suassuna*
PFL – Efraim Morais**
PMDB – José Maranhão**

Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**^S
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí

PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa**

Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen*
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan**

Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – João Tenório**^S

Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves*
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná

PSDB – Alvaro Dias*
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre

BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S

Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PTB – Antônio João**^S
PMDB – Ramez Tebet**

Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque**
PFL – Paulo Octávio**

Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro**
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá

PMDB – José Sarney*
PMDB – Gilvam Borges**
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia

PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) **Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
PMDB	
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
PDT	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Shhessarenko – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)**

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.
Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾**

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽⁵⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Shessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ^{(1) (5)}	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ^{(2) (6)}	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) ⁽³⁾	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) ⁽⁶⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾ PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Shessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾ PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Shhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador João Alberto Souza¹

Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. Mª do Carmo Alves (PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho ⁴ (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) ³		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges ²	AP	1717
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Shhessarenko ² (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

⁴ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS			
Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac.	154	Apelo para que o veto do Presidente da República ao reajuste dos aposentados seja apreciado no novo período de sessões ordinárias do Congresso Nacional. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho..	479
Parecer nº 894, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2006 (nº 2.035/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Rádio Difusão de Itumirim/MG – ACREDITAR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumirim, Estado de Minas Gerais.....	327	Críticas ao modelo político, considerado retrógrado e não compatível com a realidade social e política brasileira. Aparte ao Senador Eduardo Azeredo.	480
ALVARO DIAS			
Apelo para que o Congresso Nacional vote a possibilidade de derrubada do veto do Presidente da República ao reajuste dos aposentados. Aparte ao Senador Paulo Paim.	4	Relação de promiscuidade entre a Caixa Econômica Federal e o BMG na aquisição de crédito consignado. Aparte ao Senador César Borges.	482
Comentários à nota divulgada pela internet, no site <i>Folha Online</i> , com a seguinte informação: “Para evitar desgastes, Lula pede para os Líderes do Governo para protelarem as votações no Congresso...”.	155	Considerações sobre a aquisição de créditos consignados por aposentados, através de convênio com o BMG.	488
Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, da “Carta de Brasília”, redigida pelos pacientes portadores de diversos tipos de doenças reumáticas.	165	Registro da matéria intitulada “Parecer do TSE faz governo adiar reajuste de 260 mil”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 22 de junho de 2006.	597
Críticas a respeito da execução orçamentária no País.	258	ANA JÚLIA CAREPA	
Decepção com o veto presidencial ao reajuste de 16,67% concedido aos aposentados e pensionistas do INSS. Apelo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que devolva à Comissão de Assuntos Sociais projeto de autoria de S.Exa., que prorroga o prazo para aposentadoria por idade dos trabalhadores brasileiros.	377	Requerimento nº 802, de 2006, reduzido a Termo, que requer, em substituição ao Requerimento nº 45, de 2006, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a remessa dos resultados, conclusivos ou preliminares, de auditorias e inspeções realizadas na Fundação Banco do Brasil (FBB), no período de 1998 até 5 de julho de 2006.	254
Importância de uma política agrícola definida. Aparte à Senadora Íris de Araújo.	473	Ressalvas em relação ao Orçamento impositivo.....	264
		Solidariedade, em nome da Senadora Fátima Cleide, com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	498
		Aprovação de projeto que denomina Aeroporto Wilson Fonseca o Aeroporto de Santarém - PA. ..	583
		Repúdio às escutas clandestinas feitas no escritório político de S.Exa. em Belém.	583

	Pág.		Pág.
ANTERO PAES DE BARROS			
Parecer nº 903, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 513, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do relatório conclusivo da ANEEL sobre irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) atinente ao seu processo de federalização. ...	428	Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Doutor Márcio Cypriano, Presidente do Bradesco.	92
Parecer nº 910, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 563, de 2006, do Senador José Maranhão, que requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a execução do Programa de Ajuste Fiscal do Governo do Estado do Paraíba, firmado com a União, nos termos do Contrato de Consolidação e Reescalonamento de Dívidas, no tocante à Dívida Consolidada de Longo Prazo.	433	Requerimento nº 799, de 2006, que solicita Voto de aplauso à Fundação Paulo Feitoza, de Manaus, pelo seu notável trabalho na área de Educação, ao ensejo da formatura de mais 55 jovens para o mercado de trabalho.	93
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Requerimento nº 800, de 2006, que solicita Voto de aplauso ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, pelo transcurso de seu 40º aniversário de criação.	93
Perspectiva de uma piora nos índices de desemprego do País por conta da péssima gestão do Governo Lula. Aparte ao Senador Osmar Dias. ...	101	Comunicação à Casa de que o Partido dos Trabalhadores moveu queixa-crime contra o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, por declarações deste último na revista <i>IstoÉ</i> , edição de 8 de fevereiro de 2006.	161
Intenção de apresentar requerimento para a criação de uma CPI para investigar a distribuição das verbas orçamentárias pelo Governo Federal.	134	Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida por Itamar Franco à repórter Célia Chaim, da revista <i>Istoé</i>	161
Críticas à falta de ação do Governo, enquanto agentes penitenciários são assassinados.	490	Decisão da Oposição de não consentir com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias enquanto o Governo não retirar o item que prevê a entrada automática em operação em vigor do Orçamento da União.	172
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		Requerimento nº 803, de 2006, que solicita a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006.	255
Solicitação de inserção, nos Anais do Senado, de pronunciamento sobre a retomada do diálogo entre o Governo Federal e os segmentos sociais do Nordeste interessados no processo de revitalização do Rio São Francisco.	167	Transcrição de matéria "Para evitar desgaste, Lula pede para base segurar votações no Congresso", escrita pela jornalista Andreza Matais, da <i>Folha Online</i>	255
Apoio ao Orçamento impositivo.	261	Comentários a respeito da proposta do empresário sueco Johan Eliasch para compra da Amazônia por US\$ 18 bilhões.	259
Defesa da Senadora Serys Slhessarenko diante das acusações de envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	498	Comentários a respeito do apoio do Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, à candidatura de Geraldo Alckmin à Presidência da República. .	263
ANTÔNIO JOÃO		Críticas ao nível de contingenciamento de recursos próprios da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) pelo Governo Federal.	267
Considerações a respeito da acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	497	Informação de que há recursos tungados da Suframa que serviriam para pequenas cidades do interior da Amazônia ocidental e Amapá.	267
ARTHUR VIRGÍLIO		Apoio à idéia de se extinguir a Comissão de Orçamento e endereçar às comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal aquilo que se tornaria o Orçamento de cada setor – Comissão de Saúde, Comissão de Educação, etc. ..	269
Requerimento nº 798, de 2006, que solicita Voto de pesar pelo falecimento, em São Paulo, da		Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Cosima Laurelli Cypriano, mãe do Presidente do Bradesco, Doutor Márcio Cypriano.	272

Pág.	Pág.		
<p>Encaminhamento à Mesa de um pronunciamento referente à mensagem recebida por Sua Excelência da <i>Square Strategy</i>, organização francesa de política externa que faz inúmeras críticas à política externa brasileira.</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2006, que dispõe sobre prazo de filiação partidária e de domicílio eleitoral previstos nas Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 e 9.096, de 19 de setembro de 1995.</p> <p>Requerimento nº 808, de 2006, que solicita Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos no Brasil – Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento, no núcleo do Amazonas, de CD em homenagem ao centenário da catequese.</p> <p>Requerimento nº 809, de 2006, que solicita Voto de aplauso à primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus (AM), pelo transcurso do seu 14º aniversário de implantação no Amazonas.....</p> <p>Requerimento nº 810, de 2006, que solicita informações ao Ministro de Estado da Defesa, acerca de implantação de novos contingentes militares na Amazônia, para a política de defesa nacional.</p> <p>Requerimento nº 811, de 2006, que solicita Voto de aplauso à Orquestra Sinfônica de Manaus, que dia 11 de julho de 2006, em seu Concerto Mensal Oficial, incluiu a participação de 70 jovens músicos, todos bolsistas do programa Meu Primeiro Emprego.</p> <p>Requerimento nº 812, de 2006, que solicita Voto de aplauso ao Governo do Estado de São Paulo, pela firme atuação na repressão ao crime organizado.</p> <p>Informações à Senadora Serys Slhessarenko sobre seu suposto envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.</p> <p>Comentários ao artigo intitulado “Diretas Já. E daí?”, da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal <i>Folha de S. Paulo</i>, edição de 9 de julho de 2006.</p> <p>Comentários a respeito da matéria “Clima de campanha no interior de Santa Catarina”, do jornal <i>Pioneiro</i>, de Caxias do Sul.</p> <p>Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2006, que autoriza o envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB) e de destacamento de fuzileiros navais à República do Haiti, com o objetivo de promover a evacuação de nacionais brasileiros residentes naquele país, bem como de outros cidadãos de países vizinhos ao Brasil, e de dar segurança às instalações diplomáticas brasileiras na capital haitiana.....</p>	<p>297</p> <p>423</p> <p>470</p> <p>470</p> <p>470</p> <p>471</p> <p>471</p> <p>471</p> <p>494</p> <p>508</p> <p>524</p> <p>533</p>	<p>Requerimento nº 820, de 2006, que solicita urgência para o PLS nº 219, de 2006.</p> <p>Solicitando a inserção nos Anais do Senado de novo protesto contra o contingenciamento de recursos da Suframa.</p> <p>Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.....</p> <p>Questionamentos a respeito das escutas clandestinas feitas no escritório político da Senadora Ana Júlia Carepa em Belém. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa.</p> <p>Comentários sobre o segundo turno das eleições no Rio Grande do Sul. Aparte ao Senador Paulo Paim.</p> <p>Voto de aplauso à Ordem dos Padres Franciscanos - Legião Franciscana a Serviço de Deus, pelo lançamento de CD em homenagem ao centenário da catequese. Voto de aplauso à Primeira Igreja Batista da Restauração de Manaus, pelo transcurso dos 14 anos de implantação no Amazonas.</p> <p>Encaminhamento à mesa de pronunciamento sobre a alta evasão nas universidades federais. ..</p> <p>CÉSAR BORGES</p> <p>Apoio ao Orçamento impositivo.</p> <p>Críticas à postura do Governo com relação à perspectiva de falência da Varig. Aparte ao Senador Tião Viana.</p> <p>Críticas aos empréstimos concedidos pelo BMG aos aposentados, para desconto em folha. .</p> <p>Considerações sobre o pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti a respeito os empréstimos concedidos pelo BMG aos aposentados.</p> <p>Manifestação contrária ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a armada da República Oriental do Uruguai.</p> <p>Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.</p> <p>CRISTOVAM BUARQUE</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2006, que altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – para autorizar a instalação de salas de aulas nos presídios.</p>	<p>549</p> <p>555</p> <p>556</p> <p>584</p> <p>586</p> <p>591</p> <p>591</p> <p>264</p> <p>476</p> <p>481</p> <p>485</p> <p>526</p> <p>561</p> <p>182</p>

IV

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006, que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis não conviventes.	184	2, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.	380
DEMÓSTENES TORRES		A perspectiva do Brasil em relação às próximas eleições.	479
Parecer nº 882, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2006 (nº 2.106, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. .	247	Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	557
Parecer nº 893, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.493, de 2004 (nº 1.220/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará.	323	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
EDISON LOBÃO		Parecer nº 904, de 2006, da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 517, de 2006, em que o Senador Mozarildo Cavalcanti solicita informações ao Ministro da Justiça.	428
Apoio ao Orçamento impositivo.	263	EDUARDO SUPLICY	
Parecer nº 922, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 174, de 2006 (nº 482/2006, na origem) de indicação do Doutor Antonio Hermen Vasconcellos e Benjamin para compor o Superior Tribunal de Justiça.	441	Sugestão para que o Presidente da República compareça ao Senado Federal para uma exposição sobre assuntos que possa, porventura, avaliar relevantes. Aparte ao Senador Pedro Simon.	143
Defesa da Senadora Serys Slhessarenko diante as acusações de envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	496	Visita à Penitenciária de Araraquara, no Estado de São Paulo.	270
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	558	Esclarecimentos a respeito da carreira do Senhor Jacques Guilbaud, designado para ser Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.	304
Considerações sobre a síndrome neurológica, que vem vitimando a população do oeste do Estado do Maranhão.	615	Apelo para que a CPI dos Sanguessugas passe a realizar os seus trabalhos de maneira aberta, de forma tal que não surjam distorções, como a acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	497
EDUARDO AZEREDO		Registro do diálogo construtivo e respeitoso de S.Exa. com o Governador de São Paulo, Senhor Cláudio Lembo, sobre os episódios de violência naquele Estado.	592
Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac.	153	EFRAIM MORAIS	
O Orçamento como peça principal de execução dos gastos públicos.	258	Críticas às decisões tomadas pelo Presidente Lula a respeito do empréstimo para a construção de uma estrada que cruza quase toda a Bolívia e considerações sobre o veto ao reajuste dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias.	156
Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, da Comissão Mista do Saneamento – Ato Conjunto nº		Apresentação de requerimento em homenagem ao centenário do nascimento do ex-Deputado Federal pela Paraíba, Senhor Jader Silva de Medeiros.	159
		Parecer nº 891, de 2006, da Comissão Diretora, sobre a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de	

	Pág.		Pág.
Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827, de 1998, na Casa de origem).	314	serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.	241
Parecer nº 892, de 2006, da Comissão Diretora, sobre redação final do Projeto Resolução nº 47, de 2006.	322	Parecer nº 881, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2006 (nº 2.130, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.	244
Requerimento nº 807, de 2006, que solicita, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja homenageado o centenário de nascimento do ex-Deputado Federal Jader Silva de Medeiros, representante do Estado da Paraíba. ..	362	Homenagem ao terceiro Jamboree Nacional dos Escoteiros.	372
Parecer nº 916, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 638, de 2006. .	438		
Parecer nº 918, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 672, de 2006. .	439	FLEXA RIBEIRO	
Parecer nº 919, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 673, de 2006. .	440	Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac.	153
Parecer nº 920, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 674, de 2006. .	440	Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).	179
Parecer nº 921, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 681, de 2006. .	441	Apoio ao Orçamento impositivo, proposto pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.	259
Parecer nº 934, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003.	580	Comentários sobre a matéria intitulada “Oposição consegue aprovar relatório da CPI dos Bingos”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 21 de junho de 2006.	363
Parecer nº 936, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, de Plenário.	582	Críticas à forma com que o Governo trata a questão dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias.	489
		Solidariedade com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	499
FÁTIMA CLEIDE		Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	560
Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2006, que dispõe sobre a proibição de atribuir nomes de pessoas vivas a bens públicos e dá outras providências.	186	Registro do artigo intitulado “O caráter demoníaco do poder”, publicado no jornal <i>O Liberal</i> , edição de 6 de julho de 2006.	604
FERNANDO BEZERRA			
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	556	GARIBALDI ALVES FILHO	
		Parecer nº 877, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2006 (nº 2.034, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.	229
FLÁVIO ARNS			
Parecer nº 880, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2006 (nº 2.107, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar			

	Pág.		Pág.
Apoio ao Orçamento impositivo.	264	Apoio à decisão da Oposição de não aprovar a LDO.	173
Solidariedade com a Senadora Serys Silhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Silhessarenko.	498	Comentários a respeito do Senhor Jacques Guilbaud, designado para ser Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.	305
Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. .	578	IDELI SALVATTI	
Parecer nº 935, de 2006 – PLEN, pela aprovação dos termos da emenda oferecida pelo Senador Romero Jucá sobre o art. 1º do PRS nº 57, de 2003.	581	Requerimento nº 797, de 2006, que solicita Voto de aplauso para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS, realizada no dia 9 de julho de 2006, em Florianópolis – SC.	92
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		Análise das notícias publicadas na imprensa nacional sobre o crescimento econômico no Governo Lula, cujos dados contrariam os seus críticos e mostram a razão pela preferência da população à reeleição do Presidente Lula.	97
Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2006, que altera a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências, para assegurar aos estagiários o direito ao Vale-Transporte.	181	Voto de aplauso em nome da Mesa do Senado para os organizadores da primeira Parada da Diversidade – Orgulho GLBTS, sigla adotada para gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e simpatizantes.	160
GILBERTO MESTRINHO		Resposta ao pronunciamento do Senador César Borges de crítica aos empréstimos concedidos pelo BMG aos aposentados.	484
Solidariedade à Senadora Serys Silhessarenko diante as acusações de envolvimento com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Silhessarenko.	497	Considerações a respeito da acusação de envolvimento da Senadora Serys Silhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Silhessarenko.	495
HELOÍSA HELENA		ÍRIS DE ARAÚJO	
Opinião a respeito do suposto envolvimento da Senadora Serys Silhessarenko na máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Silhessarenko.	493	Preocupação com a crise no campo, que tem se estendido por um período muito longo.	472
Considerações sobre os trabalhos da CPMI da “Operação Sanguessuga”.	506	JEFFERSON PÉRES	
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	562	Considerações a respeito dos escândalos de corrupção do Governo Lula. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	135
Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. .	579	Artigo do jornalista Merval Pereira, do dia 11 de julho de 2006, em referência à resposta dada por um vice-presidente do PT, ex-assessor especial do Presidente da República, quando perguntado se não haveria constrangimento na presença dos mensaleiros no palanque do Presidente. Aparte ao Senador Pedro Simon.	140
HERÁCLITO FORTES		Sinais preocupantes de desagregação mostrados pela sociedade brasileira. Os episódios de violência ocorridos em São Paulo.	487
Considerações a respeito da primeira reunião ministerial do Governo no ano. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	136		

	Pág.		Pág.
JOÃO ALBERTO SOUZA			
Parecer nº 874, de 2006, da Comissão Diretora, sobre a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559, de 2004, na Casa de origem).	191	modulada na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo.	359
Parecer nº 914, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 616, de 2006, que requer informações do Ministro de Estado da Previdência Social sobre as causas da demora no atendimento para concessão do auxílio-doença. .	437	Registro do artigo intitulado “Eu não voto em Lula”, de autoria do jornalista e ex-Deputado Federal João Mellão Neto, publicado no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 16 de junho de 2006.	365
Parecer nº 915, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 621, de 2006, de informações ao Ministro de Estado da Justiça acerca do rigor no procedimento de autorização de porte de arma de fogo de uso permitido, após a edição da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.	437	Comentários à nota do jornalista André Hess, intitulada “O outro lado de Lula”.	492
Parecer nº 917, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 666, de 2006, do Senador Arthur Virgílio, que requer ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que especifica.	438	Registro da matéria intitulada “Se eles podem, por que nós não podemos?”, publicada na revista <i>Época</i> , edição de 10 de julho de 2006.	594
Parecer nº 930, de 2006, da Comissão Diretora, sobre redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999.	464	JOÃO TENÓRIO	
Requerimento nº 815, de 2006, que solicita dispensa de publicação de redação final.	523	Registro da matéria intitulada “Sem terra receberam R\$ 100 mi do governo”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 8 de junho de 2006. Comentários sobre a matéria intitulada “Petistas sonham com volta às origens”, publicada no <i>Jornal do Brasil</i> , edição de 21 de junho de 2006.	601
Parecer nº 931, de 2006, da Comissão Diretora, sobre redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2001 (nº 2.589, de 2000, na Casa de origem).	522	JONAS PINHEIRO	
JOÃO BATISTA MOTTA		Manifestação a respeito do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.	585
Comentário sobre matéria publicada em <i>O Repórter</i> , do Estado de Goiás, “Alckmin lidera pesquisa em GO”.	155	JOSÉ AGRIPINO	
Parecer nº 878, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2006 (nº 2.002, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.	233	Motivos que levam o PFL a não votar a LDO.	173
Apoio ao Orçamento impositivo.	261	Cumprimentos ao Presidente do PMDB, Deputado Michel Temer, pelo apoio à candidatura de Geraldo Alckmin à Presidência da República.	263
Parecer nº 902, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2006 (nº 2.079/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Mestre Álvaro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência		JOSÉ JORGE	
		Críticas ao Governo Federal pela falta de uma política educacional de longo prazo.	136
		JOSÉ SARNEY	
		Considerações sobre a importância do Orçamento impositivo.	261
		Solidariedade com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	498
		Justificação ao Projeto de Lei que autoriza a criação da Universidade Federal do Oiapoque.	500

VIII

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oiapoque, com sede no Município de Oiapoque, Estado do Amapá.	501	LÚCIA VÂNIA	
JUVÊNCIO DA FONSECA			
Cobrança de uma representação forte e legítima do Congresso Nacional frente à Nação.	259	Solidariedade com a Senadora Serys Slhessarenko diante a acusação de envolvimento de S. Exa. com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	498
Comentários sobre a matéria intitulada “O vampiroduto do PT”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 5 de julho de 2006. Comentários sobre a matéria intitulada “De uma CPI para outra”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 22 de junho de 2006.	605	Requerimento nº 813, de 2006, que solicita dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 874, de 2006, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2006 (nº 4.559/2004, na Casa de origem).	512
LEONEL PAVAN		Registro do artigo intitulado “Com Lula, sem futuro”, de autoria do economista Roberto Macedo, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 29 de junho de 2006.	603
Apelo para que o Governo disponibilizasse recursos para os aposentados e corrigisse a aposentadoria em 16%. Aparte ao Senador Paulo Paim.	4	LUIZ OTÁVIO	
Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac.	152	Apelo para que o Presidente da sessão chame os Senadores para que haja início a Ordem do Dia e a votação dos projetos acordados.	160
Considerações sobre um problema que afeta milhares de brasileiros: a Síndrome de Down.	369	Projeto de Resolução nº 47, de 2006, que altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.	176
Comentários sobre o editorial intitulado “Inspetor de reeleição”, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , seção Notas & Informações, edição de 21 de junho de 2007.	369	LUIZ PONTES	
Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2006, que altera os artigos 46, 56 e 79 da Constituição Federal.	465	Comentários sobre a matéria intitulada “Lula corre para inaugurar obras”, publicada no <i>Jornal do Brasil</i> , edição de 12 de junho de 2006. Registro da matéria intitulada “Despreparo federal”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , edição de 22 de junho de 2006.	599
Apelo para que Milton Zuanazzi, da Anac, tome providências diante os problemas nas empresas aéreas. Aparte ao Senador Tião Viana.	476	MARCELO CRIVELLA	
Comentários sobre os investimentos do Governo na área de segurança pública. Aparte ao Senador Jefferson Péres.	487	Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2006, que altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para estender à assistência judiciária prestada por estabelecimentos de ensino superior o benefício de contagem em dobro dos prazos processuais, no caso que específica.	424
A importância da CPI sobre a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Heloísa Helena. ..	507	MARCO MACIEL	
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	559	Parecer nº 876, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2006 (nº 1.985, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Bonanza II	
Comentários sobre a matéria intitulada “Presidente escreve a atacante que só quis esclarecer qual era sua condição física, e não ofendê-lo”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 10 de junho de 2006.	593		

Pág.	Pág.
a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreno, Estado de Pernambuco.	226
Parecer nº 879, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2006 (nº 2.016, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.	237
Apresentação de requerimento que solicita realização de sessão especial do Senado Federal no próximo ano para registrar a passagem dos 110 anos da Academia Brasileira de Letras.	257
Requerimento nº 814, de 2006, que solicita a realização de sessão especial do Senado Federal, no primeiro de 2007, para comemorar os 110 anos da Academia Brasileira de Letras, que transcorrerá a 20 de julho de 2007.	519
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	559
MARCOS GUERRA	
Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, do Processo Administrativo 02009.002019, de 2001, sobre a Proposta de Criação da APA Costa das Algas e Revis de Santa Cruz, no Espírito Santo.	101
Críticas ao veto do Presidente Lula ao reajuste dos aposentados. Aparte ao Senador Alvaro Dias.	157
Registro da matéria intitulada “De família rica, líder do MLST era alvo de ironias dentro do PT”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 11 de junho de 2006.	366
Apelo para maior atenção aos produtores rurais. Aparte à Senadora Íris de Araújo.	474
Comentários a respeito do <i>overbooking</i> praticado pelas empresas aéreas e a atuação das agências reguladoras, que defendem mais as empresas do que os consumidores. Aparte ao Senador Tião Viana.	476
Registro da matéria intitulada “Um aliado do barulho”, publicada na revista <i>IstoÉ</i> , edição de 12 de julho de 2006.	610
A falta de qualificação profissional, uma das principais barreiras para o desenvolvimento do País.	616
MARIA DO CARMO ALVES	
Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2006, que altera o art. 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para reduzir o prazo para a interposição de recursos.	410
Parecer nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).	447
NEY SUASSUNA	
Homenagem aos carteiros do País. Aparte ao Senador Paulo Paim.	5
Reflexão sobre a matriz energética nacional, exaltando a viabilidade e a rentabilidade do biodiesel, combustível produzido a partir de óleos vegetais.	93
Comentários sobre a acusação de envolvimento de S.Exa. e da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	494
Apelo para que a CPI aponte as nomes dos envolvidos na máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Heloísa Helena.	507
Apoio ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2006, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, um helicóptero Esquilo Biturbina para a armada da República Oriental do Uruguai.	526
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	557
Requerimento nº 821, de 2006, que solicita regime de urgência para apreciação do Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003.	577
OSMAR DIAS	
Preocupação com o desempenho negativo da indústria do Estado do Paraná.	99
Apoio à proposta do Orçamento impositivo.	259
PATRÍCIA SABOYA GOMES	
Parecer nº 897, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2006 (nº 1.812/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José Joaquim da Silva de	

	Pág.		Pág.
Vila Nova – Quixeré – Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará.	339	rintins, Borba, Barreirinha e Novo Aripuanã além de outros, no Amazonas, atingidos por enchentes. ...	434
Parecer nº 899, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2006 (nº 2.003/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Areia Branca – ACAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.	347	Parecer nº 912, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 578, de 2006, que solicita informações à Ministra-chefe da Casa Civil sobre os veículos oficiais e servidores públicos que servem ao Presidente da República e seus familiares fora do DF.	435
Parecer nº 901, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2006 (nº 2.077/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Granja a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Granja, Estado do Ceará.	355	Parecer nº 913, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento (SF) nº 579, de 2006.	436
PAULO OCTÁVIO		PAULO PAIM	
Homenagem aos 60 anos do Sistema CNC – Sesc-Senac.	153	Comentários sobre a pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) na qual destaca que a inflação para os idosos brasileiros cresce mais se comparada com a inflação que atinge os mais jovens. Lamento pelo veto apostado pelo Presidente Lula ao reajuste de 16,67% aos aposentados e pensionistas do INSS, ressaltando o pleito da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap) referente à votação do referido veto.	2
Parecer nº 906, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 553, de 2006. .	429	Parecer nº 896, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2006 (nº 1.646/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul.	335
Parecer nº 907, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 554, de 2006, referente à solicitação de informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia acerca dos gastos com a viagem do astronauta brasileiro.	430	Parecer nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.	452
Parecer nº 908, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 555, de 2006, que requer informações sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme, em função do envolvimento do País em rota do tráfico internacional de diamantes.	431	Parecer nº 928, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2006 (nº 3.827/2004, na Casa de origem), que denomina “rodovia Governador Leonel de Moura Brizola” o trecho da BR-386, compreendido entre as cidades de Canoas e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul.	459
Parecer nº 909, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 556, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as providências adotadas referente ao risco de o Brasil ser expulso do Kimberley Process Certification Scheme em função do envolvimento do país em rota do tráfico internacional de diamantes.	432	Alerta para a falência da Varig. Aparte ao Senador Tião Viana.	477
Parecer nº 911, de 2006, para instruir decisão da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 577, de 2006, que solicita, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Integração Nacional informações acerca de providências acautelatórias e de proteção às populações de Pa-		Críticas ao veto presidencial ao reajuste dos aposentados e pensionistas do INSS. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	478
		Comentários sobre matéria “Lula acena com apoio a Rigotto se Olívio não for para o segundo turno”, publicada no jornal <i>Zero Hora</i> , edição de 12 de julho de 2007.	585

	Pág.		Pág.
PEDRO SIMON			XI
Comentário à matéria intitulada “Ética dá voto?”, de autoria do cronista Merval Pereira, do jornal <i>O Globo</i> , edição de 11 de julho de 2006. ...	140	Indignação frente à acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	496
Parecer nº 875, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2002 (nº 4.827/98, na Casa de origem), que institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos.	198	RODOLPHO TOURINHO	
Requerimento nº 804, de 2006, que solicita urgência para o PLC nº 94, de 2002.	312	Cumprimentos à Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac pelo transcurso dos 60 anos de existência.	154
RAMEZ TEBET		Solicitação encaminhada pela Associação Comercial da Bahia que cobrou do Ministério Público, do Ministério da Justiça e do Ministério da Agricultura providências urgentes sobre denúncia de que a contaminação da lavoura cacaueteira com a “vassoura-de-bruxa” foi planejada pelo Partido dos Trabalhadores, conforme confissão publicada na revista <i>Veja</i>	154
Apelo para que o PMDB não vote a LDO tal qual ela se encontra. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	135	A importância do Orçamento impositivo para a moralidade pública e combate à corrupção.	261
Exaltação à proposta do Orçamento impositivo.	262	Críticas aos preços das passagens aéreas. Aparte ao Senador Tião Viana.	475
Parecer nº 927, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2006 (nº 3.779/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a gratuidade na apresentação da Declaração Anual de Isento e dá outras providências.	455	Análise sobre o veto presidencial ao reajuste dos aposentados e pensionistas do INSS.	477
Críticas à atuação da Agência Nacional de Aviação Civil, que nada faz para combater os abusos das empresas aéreas. Aparte ao Senador Tião Viana.	475	Comentários a respeito do achatamento da questão salarial do aposentado e pensionista. Aparte ao Senador César Borges.	483
Críticas aos elevados juros pagos pelo aposentado. Aparte ao Senador Alvaro Dias.	489	Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	558
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	560	ROMERO JUCÁ	
Saudação aos jovens participantes do III Jamboree Nacional Escoteiro, evento a ser realizado em Brasília nos dias 16 a 21 de julho de 2006.	614	Registro de apresentação de requerimento de homenagem aos 60 anos de existência do Sistema da Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac.	139
ROBERTO SATURNINO		Apresentação de requerimento de homenagem aos 60 anos de existência do Sistema da Confederação Nacional do Comércio – Sesc-Senac. .	145
Idéia de que o desenvolvimento do biocombustível deveria ser coordenado por uma entidade estatal. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	94	Requerimento nº 801, de 2006, que solicita seja apresentado Voto de louvor em homenagem aos 60 anos do Sistema CNC-SESC-SENAC.	151
Considerações a respeito do veto do Presidente Lula ao reajuste dos aposentados. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	98	Votação favorável ao Orçamento impositivo.	261
Homenagem à revista <i>Carta Capital</i> que chegou no mês de julho à sua edição de número 400.	158	Registro de pleito para que o Governo Federal possa atuar no sentido de atender e apoiar as comunidades indígenas que estão isoladas, devido às fortes chuvas no Estado de Roraima.	502
		Requerimento nº 816, de 2006, que solicita adiamento por 30 dias da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997.	533

	Pág.		Pág.
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	556	de radiodifusão comunitária na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.	351
Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. .	578	Parecer nº 923, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2006 (nº 2.082/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraci, Estado de São Paulo.	444
Considerações sobre a importância da Caixa Econômica Federal para o país, ilustrada pela publicação intitulada “O Brasil precisa da Caixa”.	613	Preferência dos bancos em trabalhar com uma garantia permanente, que são os pensionistas e os aposentados. Aparte ao Senador César Borges. .	483
ROMEU TUMA			
Importância de uma coordenação competente no desenvolvimento do biocombustível. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	95	Comentários a respeito da atuação da Senadora Heloísa Helena na CPMI da “Operação Sanguessuga”. Aparte à Senadora Heloísa Helena. ..	507
Homenagem pelo transcurso dos 150 anos de existência do Corpo de Bombeiros como instituição nacional.	171	Comentários ao livro “Olho no Olho: Campanha Nacional de Prevenção à Cegueira e Reabilitação Visual do Escolar”.	510
Comentários sobre a Portaria nº 315, do Ministério da Justiça, que concede a possibilidade da concessão de porte de arma aos agentes penitenciários.	171	Realização do terceiro Jamboree Nacional Escoteiro, em Brasília, no período de 16 a 21 de julho de 2006.	510
Requerimento nº 805, de 2006, que solicita urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. .	319	Discussão do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas- Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.	536
Parecer nº 895, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2006 (nº 1.948/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de José Bonifácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo. ..	331	Requerimento nº 817, de 2006, que solicita votação em globo de alguns dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam pareceres favoráveis das Comissões.	536
Parecer nº 898, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2006 (nº 2000/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete – RNB – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bofete, Estado de São Paulo.	343	Requerimento nº 818, de 2006, que solicita votação em globo dos dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam parecer favorável da CAS e contrário da CCJ.	537
Parecer nº 900, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2006 (nº 2.019/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela a executar serviço		Requerimento nº 819, de 2006, que solicita votação em globo de dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, que receberam parecer da CCJ pelo restabelecimento do texto originalmente aprovado pelo Senado, com as adequações redacionais necessárias.	537
		Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	558
		Encaminhamento para votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que autoriza a cessão,	

	Pág.		Pág.
para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. .	579	dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física.	462
Questionamentos a respeito das escutas clandestinas feitas no escritório político da Senadora Ana Júlia Carepa em Belém. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa.	585	SERYS SLHESSARENKO	
ROSEANA SARNEY		Parecer nº 884, de 2006 – CRE, favorável à indicação do nome do Senhor Frederico Salomão Duque Estrada Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério de Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.	288
Justificativa quanto à apresentação de Projetos de Lei que autorizam o Governo Federal a criar a Universidade da Baixada Maranhense, com sede no Município de Pinheiro, e a Universidade do Leste Maranhense, no Município de Caxias.	139	Parecer nº 885, de 2006 – CRE, favorável à indicação do nome do Senhor George Lamazière, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Lituânia, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.	290
SÉRGIO GUERRA		Parecer nº 886, de 2006 – CRE, favorável à indicação do nome da Senhora Renate Stille, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Armênia.	294
Escândalos no sistema de execução do Orçamento da República do Brasil. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	134	Parecer nº 887, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Pedro Motta Pinto Coelho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.	297
Registro da matéria intitulada “Sob Lula, contas pendentes chegam a R\$ 39,6 bilhões”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 19 de junho de 2006. Registro da matéria intitulada “João Paulo pode ter recebido R\$ 30 mil a mais de Valério”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 19 de junho de 2006.	367	Parecer nº 888, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Catar.	301
SÉRGIO ZAMBIASI		Parecer nº 889, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilbaud, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.	304
Parecer nº 873, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 167, de 2006 (nº 460/2006, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do nome do Senhor Josef Barat, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.	189	Parecer nº 890, de 2006 – CRE, favorável à escolha do Senhor Bernardo de Azevedo Brito para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, com sede em Amã.	308
Parecer nº 883, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2006 (nº 1.925, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.	251	Requerimento nº 806, de 2006, que solicita urgência para o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 47, de 2006, que “altera a redação do art. 15 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal”.	319
Parecer nº 925, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências. ...	450		
Parecer nº 929, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lie da Câmara nº 57, de 2006 (nº 3.168/2000, na Casa de origem), que			

	Pág.		Pág.
Estarrecimento diante de mais uma tentativa de envolvimento de S.Exa. com a máfia dos sanguessugas.	493	VALDIR RAUPP	
TIÃO VIANA		Satisfação com a realização do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, instrumento fundamental para elaboração do zoneamento agrícola, que impulsionará o desenvolvimento agropecuário no Estado.	96
Reconhecimento do trabalho do vice-Almirante Murillo na Amazônia, pela maneira sensível, humanista e rigorosa na gestão das funções da Marinha em prestar solidariedade ao povo amazônico.	291	Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1006, que altera a redação do § 1º do art. 111 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para estabelecer a aquisição do direito a voto pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com limitação desse direito, no caso de não-pagamento de dividendos pelo prazo de três exercícios consecutivos.	178
Parecer nº 905, de 2006, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2006, que solicita à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República o relatório do Grupo Gestor das Instituições Federais para o processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, e informações sobre a situação atual das ações desenvolvidas pelo grupo.	429	Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2006, que autoriza a criação da Agência Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.	412
Alerta para a Agência Nacional de Aviação Civil, no sentido de que acompanhe mais de perto a qualidade do atendimento aos usuários das empresas aéreas.	474	Elogios ao trabalho do Senai, como instituição provedora de capacitação para o trabalho, sempre bem articulada com o mercado.	612
Apoio à Senadora Serys Slhessarenko diante as acusações contra S.Exa com a máfia dos sanguessugas. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	495	VALMIR AMARAL	
Parecer nº 932, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação final do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	538	Considerações sobre a aprovação da proposta de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fundeb.	371
Encaminhamento para votação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.	556	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
Parecer nº 933, de 2006 (da Comissão Diretora), sobre redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.	563	Informações sobre a CPI dos Sanguessugas, principalmente em relação à acusação de envolvimento da Senadora Serys Slhessarenko com a máfia das ambulâncias. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	496